



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIV Nº 103, QUINTA-FEIRA, 11 DE JULHO DE 2019



BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP)**

Presidente

**Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG)**

1º Vice-Presidente

**Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)**

2º Vice-Presidente

**Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)**

1º Secretário

**Senador Eduardo Gomes (MDB-TO)**

2º Secretário

**Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ)**

3º Secretário

**Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS)**

4ª Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Marcos do Val (PPS-ES)

2º - Senador Weverton (PDT-MA)

3º - Senador Jaques Wagner (PT-BA)

4º - Senadora Leila Barros (PSB-DF)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Roberta Lys de Moura Rochael**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Coordenadora de Elaboração de Diários

**Alessandro Pereira de Albuquerque**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodases

**Deraldo Ruas Guimarães**  
Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### PARTE I

#### **1 – ATA DA 117<sup>a</sup> SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 10 DE JULHO DE 2019**

1.1 – ABERTURA .....	15
1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE	
1.2.1 – Expediente encaminhado à publicação (Vide Parte II) .....	15
1.2.2 – Realização de sessão	
Realização de sessão especial amanhã, às 9 horas, destinada a Celebrar o Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, nos termos do Requerimento nº 295/2019, do Senador Major Olimpio e de outros Senadores. .....	16
1.2.3 – Oradores	
Senador Paulo Paim – Pesar pela morte do jornalista Paulo Henrique Amorim e breve histórico acerca da carreira do jornalista. Considerações sobre a importância da Lei Renato da Matta, que dispensa a reavaliação pericial em aposentados por invalidez com HIV/Aids. Registro do quarto aniversário do Estatuto da Pessoa com Deficiência, comemorado no dia 07 de julho. Leitura da carta recebida por S. Exa. do Presidente da CNI. .....	16
Senador Humberto Costa – Pesar pelo falecimento do jornalista Paulo Henrique Amorim e pelo falecimento do sociólogo e economista Chico de Oliveira. Indignação com a reação do procurador Deltan Dallagnol diante da proibição do ex-Presidente Lula de conceder entrevista ao jornal <b>Folha de S.Paulo</b> . .....	20
Senadora Zenaide Maia – Cobrança ao Governo Federal de edição de medida provisória a fim de evitar o fechamento de Defensorias Públicas da União. .....	23
Senador Irajá, como Líder – Satisfação com a aprovação de projeto de lei, de autoria de S. Exa., que dispensa o habite-se de moradias populares, unifamiliar, de pavimento térreo, construídas há mais de cinco anos. .....	25
Senador Lasier Martins – Expectativa com a votação pelo Plenário do Senado de projeto de lei que estabelece a necessidade de avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos estáveis. .....	27
Senador Oriovisto Guimarães, como Líder – Considerações sobre reportagens divulgadas pelo site <b>O Antagonista</b> sugerindo o uso de indicações de membros ao CNMP no sentido de influenciar politicamente este órgão. .....	29



Senadora Renilde Bulhões – Insatisfação com o fechamento da agência da Receita Federal de Santana do Ipanema/AL. Preocupação com os números registrados de violência obstétrica no País, com destaque para a notícia que o Ministério da Saúde pretendia suprimir a expressão “violência obstétrica” dos textos e comunicações oficiais. ....	30
Senador Izalci Lucas – Breve histórico sobre entrevista concedida à rádio <b>Jovem Pan</b> , com os temas reforma da previdência, reforma tributária e regularização fundiária. Congratulações para o fotógrafo Leonardo Caldas por sua foto ter sido selecionada para publicação no site <b>Astronomy Picture of the Day</b> . ....	33
Senador Marcelo Castro – Manifestação sobre a necessidade existente na política brasileira de definição de um modelo justo e equitativo para o financiamento das campanhas eleitorais. Exposição sobre projeto de lei, de autoria de S. Exa., que demarca os limites para os gastos eleitorais. ....	34
Senador Jorge Kajuru – Defesa do aumento das alíquotas do Imposto de Renda para os mais ricos. Leitura de artigo publicado no jornal <b>Folha de S.Paulo</b> , do jornalista Vinicius Torres Freire, acerca dos projetos de reforma do País. ....	37
Senador Jayme Campos – Defesa do Projeto de Lei nº 3.971/2019, de autoria de S. Exa., que determina, como prioridade, a conclusão de obras de creches já iniciadas com apoio financeiro federal. ....	41
Senador Randolfe Rodrigues, como Líder – Ponderações sobre o acordo entre a União Europeia e o Mercosul. ....	43
Senador Ciro Nogueira – Considerações sobre audiência pública realizada na CAE para debater o preço do gás de cozinha no País. Defesa da utilização, pela Codevasf, das receitas de multas ambientais para fomentar seus programas de recuperação ambiental, de abastecimento de água e ações de revitalização hídrica. ....	46
Senador Zequinha Marinho – Votos de aplauso pelos 77 anos do Banco da Amazônia e pelos 42 anos da Igreja Universal do Reino de Deus, ambos comemorados em nove de julho . ....	50
<b>1.2.4 – Apreciação de requerimento</b>	
Nº 608/2019, do Senador Antonio Anastasia. <b>Aprovado</b> . ....	51
<b>1.2.5 – Oradores (continuação)</b>	
Senador Marcio Bittar, como Líder – Registro da aprovação, pela CCJ, do projeto de lei que criminaliza o caixa dois com emenda de autoria de S.Exa.. Considerações sobre o Fundo Amazônia e indignação com o excesso de preservação ambiental na Amazônia, o que supostamente gera atraso econômico. ....	52
Senadora Juíza Selma – Alerta para a situação calamitosa do Estado do Mato Grosso. Críticas ao Projeto de Lei Complementar nº 53/2019, apresentado na Assembleia Legislativa, que trata de uma reforma tributária estadual. ....	54
Senador Plínio Valério – Pesar pelo fechamento para visitação do Bosque da Ciência, em Manaus/AM e pelo contingenciamento de verbas da instituição. Críticas ao Fundo da Amazônia. ....	55
Senador Marcos Rogério – Reflexões a respeito do acordo econômico firmado recentemente entre o Mercosul e a União Europeia, notoriamente no que tange à questão ambiental. Críticas ao partidarismo e à ideologia na pauta ambiental no País. ....	58
Senadora Eliziane Gama, como Líder – Aplausos pela aprovação, na CCJ, de relatório referente a uma das leis do pacote anticrime, a qual tipifica o crime de caixa dois nas eleições. ....	62
Senador Vanderlan Cardoso, como Líder – Críticas às altas taxas tributárias no País. ....	64



**1.2.6 – Requerimento**

Nº 610/2019, da Comissão de Assuntos Sociais, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018.  
**Aprovado.** ..... 68

**1.2.7 – Apreciação de requerimento**

Nº 566/2019, da Senadora Eliziane Gama e outros Senadores. **Aprovado.** ..... 71

**1.2.8 – Requerimento**

Nº 611/2019, do Senador Nelsinho Trad, em aditamento ao Requerimento nº 566/2019, de inclusão do Senador Nelsinho Trad como convidado para a sessão de debates temáticos destinada a discutir o Acordo Comercial entre Mercosul e União Europeia. **Aprovado.** ..... 71

**1.2.9 – Mensagens do Presidente da República**

Nº 191/2019, na origem (**Mensagem nº 38/2019, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LEONARDO BANDEIRA REZENDE para compor o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. ..... 72

Nº 192/2019, na origem (**Mensagem nº 39/2019, no Senado Federal**), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. VINÍCIUS KLEIN para compor o Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. ..... 72

**1.3 – ORDEM DO DIA****1.3.1 – Item 1**

Proposta de Emenda à Constituição nº 82/2019, primeiro signatário Senador Oriovisto Guimarães, que *modifica os arts. 93, 97 e 102 da Constituição Federal, para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais. Transcorrida a terceira sessão de discussão em primeiro turno.* ..... 73

**1.3.2 – Item extrapauta**

Mensagem nº 33/2019 (nº 216/2019, na origem), do Presidente da República, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. ANTONIO BARRA TORRES para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). **Aprovada** (votação nominal). ..... 73

**1.3.3 – Item extrapauta**

Ofício "S" nº 24/2019 (nº 413/2019, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Sra. CANDICE LAVOCAT GALVÃO JOBIM para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Aprovado** (votação nominal). ..... 77

**1.3.4 – Item extrapauta**

Ofício "S" nº 23/2019 (nº 413/2019, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. RUBENS DE MENDONÇA CANUTO NETO para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Aprovado** (votação nominal). ..... 80



**1.3.5 – Item 2**

Projeto de Lei da Câmara nº 26/2018 (nº 5.851/2013, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei nº 6.766, de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável de 15 metros de cada lado das rodovias federais, ferrovias e dutos. Aprovado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 693/2019 (Emenda nº 1-CMA), com supressão de expressão, após Requerimentos nºs 612 a 614/2019; e Parecer nº 187/2019-PLEN-SF*, proferido pelo Senador Randolfe Rodrigues, em substituição às Comissões de Meio Ambiente; de Desenvolvimento Regional e Turismo; de Serviços de Infraestrutura; e de Constituição, Justiça e Cidadania (prejudicados o Projeto de Lei nº 693/2019 e o Projeto de Lei da Câmara nº 26/2018). . . . .

87

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 693/2019, nos termos da Emenda nº 1-CMA (**Parecer nº 188/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. . . . .

93

**1.3.6 – Item 3**

Projeto de Lei da Câmara nº 93/2017 (nº 5.052/2016, na Câmara dos Deputados), que *cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Retirado da pauta.* . . . . .

94

**1.3.7 – Item extrapauta**

Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018 (nº 7.512/2014, na Câmara dos Deputados), que *anula débitos tributários oriundos de multas que especifica. Aprovado o Substitutivo (Emenda nº 1-CAS), após Parecer nº 189/2019-PLEN-SF*, proferido pelo Senador Izalci Lucas em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (prejudicado o Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018). . . . .

104

Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018, nos termos da Emenda nº 1-CAS (**Parecer nº 190/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Substitutivo definitivamente adotado.** À Câmara dos Deputados. . . . .

108

**1.3.8 – Item 5**

Projeto de Decreto Legislativo nº 58/2019 (nº 746/2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre um Programa de Férias-Trabalho, assinado em Brasília, em 13 de fevereiro de 2015. Aprovado.* À promulgação. . . . .

111

**1.3.9 – Requerimentos**

Nº 617/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, de tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 87/2018 e do Projeto de Lei nº 1.753/2019. **Aprovado.** . . . . .

113

Nº 618/2019, de Líderes, de urgência para o Projeto de Lei nº 1.753/2019. **Aprovado.** . . . . .

113

**1.3.10 – Item extrapauta (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 87/2018)**

Projeto de Lei nº 1.753/2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre. Aprovado, com emendas, após Parecer nº 191/2019-PLEN-SF*, proferido pelo Senador Lucas Barreto em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos (o Projeto de Lei da Câmara nº 87/2018 passa a ter tramitação autônoma). . . . .

113

Redação final do Projeto de Lei nº 1.753/2019 (**Parecer nº 192/2019-CDIR/PLEN-SF**). **Aprovada.** À Câmara dos Deputados. . . . .

116



**1.3.11 – Item 4**

Projeto de Lei da Câmara nº 29/2018 (nº 8.327/2014, na Câmara dos Deputados), que altera a Lei nº 12.302, de 2010, para modificar a exigência de habilitação para o exercício da atividade de instrução de trânsito. <b>Aprovado</b> .....	117
Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29/2018 ( <b>Parecer nº 193/2019-CDIR/PLEN-SF</b> ). <b>Aprovada</b> . À sanção. ....	117
<b>1.3.12 – Eleição dos Membros do Senado Federal para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional para o período de 18 a 31 de julho de 2019, conforme as indicações das Lideranças Partidárias.</b> .....	118
<b>1.3.13 – Apreciação de requerimento</b>	
Nº 616/2019, do Senador Lasier Martins. <b>Aprovado</b> . ....	128
<b>1.4 – ENCERRAMENTO</b> .....	128

**PARTE II****2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 117ª SESSÃO****2.1 – EXPEDIENTE****2.1.1 – Comunicações**

Da Liderança do PSDB, de indicação de membro para integrar a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor ( <b>Ofício nº 86/2019</b> ). Designado o membro. ....	130
Da Liderança do Bloco PSDB/PSL, que solicita encaminhamento de ofícios contendo os membros das comissões do Senado Federal e do Congresso Nacional aos Líderes das bancadas, bem como das tabelas dos cálculos de proporcionalidade ( <b>Expediente s/ nº/2019</b> ). ....	131
Da Liderança do PODEMOS, de indicação dos Senadores Eduardo Girão e Oriovisto Guimarães e da Senadora Rose de Freitas como Vice-Líderes do referido partido ( <b>Ofício nº 74/2019</b> ). ....	132
Da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente, de indicação de membros para integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional ( <b>Memorando nº 105/2019</b> ). ....	133
Da Liderança do PSDB, de indicação de membro para integrar a Comissão Representativa do Congresso Nacional ( <b>Ofício nº 87/2019</b> ). ....	134

**2.1.2 – Discurso encaminhado à publicação**

Senador Flávio Arns – Pesar pelo falecimento do jornalista Paulo Henrique Amorim. ....	136
--	-----

**2.1.3 – Inclusão em Ordem do Dia**

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, da Mensagem nº 33/2019. ....	138
---	-----

**2.1.4 – Mensagens do Presidente da República**

Nº 191/2019, na origem ( <b>Mensagem nº 38/2019, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. LEONARDO BANDEIRA REZENDE para compor o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). ....	140
--	-----



Nº 192/2019, na origem ( <b>Mensagem nº 39/2019, no Senado Federal</b> ), que submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. VINÍCIUS KLEIN para compor o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE). ....	167
Nº 285/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.851/2019. ....	195
Nº 286/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei nº 407/2019, sancionado e transformado na Lei nº 13.852/2019. ....	196
Nº 290/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 107/2018, sancionado e transformado na Lei nº 13.854/2019. ....	197
Nº 291/2019, na origem, que restitui os autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 109/2017, sancionado e transformado na Lei nº 13.855/2019. ....	198

### **2.1.5 – Projetos de Lei**

Nº 4006/2019, do Senador Alvaro Dias, que altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 e a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para regulamentar a prática do anatocismo e a cobrança de juros em diversas modalidades de crédito. ....	200
Nº 4007/2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante. ....	208
Nº 4008/2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever que a pessoa com deficiência cumprirá pena em estabelecimento penal adaptado à sua condição peculiar. ....	214
Nº 4009/2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de estacionar o veículo nos passeios, faixas de pedestres, cicloviás, ciclofaixas e junto às guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida. ....	220
Nº 4011/2019, da Senadora Mara Gabrilli, que altera o art. 282 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o exercício ilegal das profissões de saúde de nível superior. ....	225
Nº 4018/2019, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que altera a redação do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prever nova sistemática de afastamento do servidor público para participação em programas de pós-graduação stricto sensu. ....	230
Nº 4026/2019, do Senador Arolde de Oliveira, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as contribuições destinadas ao sustento das entidades sindicais, inclusive a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. ....	237
Nº 4027/2019, do Senador Arolde de Oliveira, que altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer a cooperação entre as polícias judiciárias e os órgãos de controle. ....	247
Nº 4028/2019, do Senador Angelo Coronel, que declara feriado nacional o dia 13 de março consagrado à “Santa Dulce dos Pobres”. ....	252

### **2.1.6 – Projetos de Resolução**

Nº 62/2019, do Senador Rogério Carvalho e outros Senadores, que altera a Resolução nº 9, de 2019, do Senado Federal, que “institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste”, para acrescer no âmbito da Frente Parlamentar os Senadores dos Estados do Centro - Oeste. ....	257
---	-----



Nº 63/2019, do Senador Roberto Rocha, que *institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos* ..... 263

### **2.1.7 – Requerimentos**

Nº 604/2019, do Senador Paulo Paim, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Henrique Amorim. ....	270
Nº 605/2019, do Senador Plínio Valério, de informações ao Ministro de Estado da Economia. ....	274
Nº 606/2019, do Senador Humberto Costa, de homenagens de pesar pelo falecimento do Sr. Paulo Henrique Amorim. ....	278
Nº 607/2019, do Senador Chico Rodrigues, de oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 324/2018. ....	281
Nº 608/2019, do Senador Antonio Anastasia, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, em Londres, Reino Unido. ....	283
Nº 609/2019, da Senadora Mara Gabrilli, de informações ao Ministro de Estado da Economia. ....	286
Nº 610/2019, da Comissão de Assuntos Sociais, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018. ....	292
Nº 615/2019, do Senador Vanderlan Cardoso, de informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.	295
Nº 616/2019, do Senador Lasier Martins, de autorização para desempenho de missão, a fim de participar do Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, em Londres, Reino Unido. ....	299
Nº 619/2019, do Senador Eduardo Braga, de voto de aplauso e congratulações à Sra. Eunice Mafalda Michiles. ....	304

### **2.1.8 – Término de prazo**

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso para que o Projeto de Lei da Câmara nº 52/2015 continue a sua tramitação. ....	308
---	-----

## **2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA**

### **2.2.1 – Mensagem nº 33/2019**

Lista de votação .....	310
------------------------	-----

### **2.2.2 – Ofício "S" nº 24/2019**

Lista de votação .....	313
------------------------	-----

### **2.2.3 – Ofício "S" nº 23/2019**

Lista de votação .....	316
------------------------	-----

### **2.2.4 – Projeto de Lei da Câmara nº 26/2018**

Requerimentos nos 612 a 614/2019 .....	319
Parecer nº 187/2019-PLEN-SF .....	326
Redação para o turno suplementar (Parecer nº 188/2019-CDIR/PLEN-SF) .....	332



**2.2.5 – Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018**

Parecer nº 189/2019-PLEN-SF ..... 336

Redação para o turno suplementar (Parecer nº 190/2019-CDIR/PLEN-SF) ..... 340

**2.2.6 – Projeto de Lei nº 1.753/2019**

Requerimentos nos 617 e 618/2019 ..... 343

Parecer nº 191/2019-PLEN-SF ..... 347

Redação final (Parecer nº 192/2019-CDIR/PLEN-SF) ..... 350

**2.2.7 – Projeto de Lei da Câmara nº 29/2018**

Redação final (Parecer nº 193/2019-CDIR/PLEN-SF) ..... 353

**3 – MATERIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS****3.1 – PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES**

Nº 30/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018 ..... 356

Nº 31/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116/2017-Complementar ..... 366

Nº 32/2019-CAS, sobre a Mensagem (SF) nº 33/2019 ..... 383

Nº 33/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1322/2019 ..... 389

Nº 34/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 2330/2019 ..... 396

Nº 35/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142/2018 ..... 405

Nº 36/2019-CAS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312/2015 ..... 413

Nº 86/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 429/2017 ..... 428

Nº 87/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46/2019 ..... 435

Nº 88/2019-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1/2019 ..... 442

Nº 89/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 1865/2019 ..... 453

Nº 90/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 871/2019 ..... 467

Nº 91/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 485/2017-Complementar ..... 475

Nº 92/2019-CCJ, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 202/2015 ..... 485

Nº 18/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27/2018 ..... 493

Nº 19/2019-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 693/2019 ..... 504

Nº 18/2019-CDR, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137/2017 ..... 513

Nº 19/2019-CDR, sobre o Projeto de Lei nº 1753/2019 ..... 524



Nº 14/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 2993/2019 .....	532
Nº 15/2019-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 1284/2019 .....	538
Nº 16/2019-CRA, sobre o Aviso nº 39/2018 .....	547

## PARTE III

<b>4 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL .....</b>	<b>555</b>
<b>5 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA .....</b>	<b>559</b>
<b>6 – LIDERANÇAS .....</b>	<b>560</b>
<b>7 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS .....</b>	<b>562</b>
<b>8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO .....</b>	<b>565</b>
<b>9 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES .....</b>	<b>567</b>
<b>10 – CONSELHOS E ÓRGÃOS .....</b>	<b>603</b>



Ata da 117<sup>a</sup> Sessão, Deliberativa Ordinária,  
em 10 de julho de 2019

1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 56<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Antonio Anastasia e Plínio Valério.*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 2 minutos e encerra-se às 21 horas e 36 minutos.)*





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

**Senado Federal**  
**56<sup>a</sup> Legislatura**  
**1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**117<sup>a</sup> Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**

**Presenças no período: 10/07/2019 00:00:00 até 10/07/2019 23:59:59**

**Votos no período: 10/07/2019 00:00:00 até 10/07/2019 23:59:59**

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
PDT	RO	Acir Gurgacz	X	X
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	X	X
Podemos	PR	Alvaro Dias	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PSDB	MG	Antonio Anastasia	X	X
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	X	X
PSD	MG	Carlos Viana	X	X
DEM	RR	Chico Rodrigues	X	X
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
MDB	SC	Dário Berger	X	X
DEM	AP	Davi Alcolumbre	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
Podemos	CE	Eduardo Girão	X	X
MDB	TO	Eduardo Gomes	X	X
Cidadania	MA	Eliziane Gama	X	X
Podemos	PI	Elmano Férrer	X	X
PROGRES	SC	Espírito Amin	X	X
REDE	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Coelho	X	X
REDE	PR	Flávio Arns	X	X
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
PSD	TO	Irajá	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	X	X
DEM	MT	Jayme Campos	X	X
PT	RN	Jean Paul Prates	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PL	SC	Jorginho Mello	X	X
PSDB	SP	José Serra	X	X
PSL	MT	Juíza Selma	X	X
PDT	TO	Kátia Abreu	X	X
Podemos	RS	Lasier Martins	X	X
PSB	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
MDB	GO	Luiz do Carmo	X	X
PROGRES	AC	Mailza Gomes	X	X
PSL	SP	Major Olímpio	X	X
PSDB	SP	Mara Gabrilli	X	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
MDB	AC	Marcio Bittar	X	X
Cidadania	ES	Marcos do Val	X	X

Emissão 10/07/2019 21:37:18





# REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

## Senado Federal 56ª Legislatura 1ª Sessão Legislativa Ordinária

**117ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas**

Presenças no período: 10/07/2019 00:00:00 até 10/07/2019 23:59:59

Votos no período: 10/07/2019 00:00:00 até 10/07/2019 23:59:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
DEM	RO	Marcos Rogério	X	X
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	X	X
PRB	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	X
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PT	PA	Paulo Rocha	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
-	DF	Reguffe	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
PROS	AL	Renilde Bulhões	X	X
PSDB	MA	Roberto Rocha	X	X
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	X	X
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	X	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
Podemos	RJ	Romário	X	X
Podemos	ES	Rose de Freitas	X	X
MDB	MS	Simone Tebet	X	X
PSL	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PSDB	CE	Tasso Jereissati	X	X
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PROS	RN	Zenaide Maia	X	X
PSC	PA	Zequinha Marinho	X	X

*Compareceram 74 senadores.*



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A Presidência comunica ao Plenário que há expediente sobre a mesa que, nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*. (**Vide Parte II do Sumário**)

Dando início à ordem de inscritos para a sessão deliberativa ordinária de hoje, tenho o prazer de convidar o eminente Senador Paulo Paim, do Estado do Rio Grande do Sul...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Pois não, Senador Paulo Paim. Com a palavra V. Exa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Sr. Presidente, eu queria, se V. Exa. me permitir a palavra pela ordem...

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Claro.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Eu fiz, naquela semana em que morreu João Gilberto, um voto de pesar e assim fiz também quando da morte de um grande jornalista da *Folha de S.Paulo* e me vejo na obrigação, com a mesma coerência – e obrigação porque faço de coração –, de apresentar o seguinte requerimento, Sr. Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do grande jornalista Paulo Henrique Amorim, bem como a apresentação de condolências à mulher, a jornalista Geórgia Pinheiro, e à sua filha, Maria Amorim.

O jornalista Paulo Henrique dos Santos Amorim nasceu no Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1942. Formado em sociologia e política, trabalhou em jornais, revistas, televisão, internet e publicou livros. Cobriu eventos de repercussão internacional: a eclosão do vírus ebola na África, 1975 a 1976; a eleição de 1992 e a posse do então novo Presidente norte-americano Bill Clinton, 1993; distúrbios raciais, 1992; terremoto de 1994 de Los Angeles; a guerra civil da Irlanda e a rebelião zapatista do México, em 1994.

O primeiro emprego do jornalista foi no jornal *A Noite*, do Rio de Janeiro, em 1961, ano em que fez a cobertura para o jornal da renúncia do Presidente Jânio Quadros e a tentativa do Governador do Rio Grande do Sul de Leonel Brizola, com o qual formou a Cadeia da Legalidade, para garantir a posse do Vice João Goulart, que seria derrubado em 1964. Tudo isso Amorim acompanhou.

Trabalhou em Nova York, nos Estados Unidos, como correspondente internacional. Foi contratado pela Editora Abril para ser repórter e correspondente internacional, primeiro, da revista *Realidade*, depois, da revista *Veja*, sendo o seu primeiro correspondente internacional. Passou pelas emissoras de TVs Manchete, Globo, tendo aberto sucursais para esses veículos em Nova York, passando parte da sua vida trabalhando no exterior.

Em 1996, deixou a Globo pela Rede Bandeirantes, onde passou a apresentar o telejornal Jornal da Band e o programa político Fogo Cruzado, que, por adotar postura independente, já produziu desentendimentos com diversos políticos ao vivo. Em 1999, deixa a Band.



No mesmo ano, a TV Cultura o contratou. Apresentou o *talk show* Conversa Afiada, que chegou a ser exibido também pela TVE Brasil e pela TV NBR. O programa durou até o final de 2002, quando terminou o contrato. Em 2003, foi contratado pela Rede Record, onde apresentou o telejornal noturno Jornal da Record – 2<sup>a</sup> Edição, extinto em 5 de janeiro de 2007. De 2004 até o final de janeiro de 2006, passou a apresentar a revista eletrônica, exibida no final da tarde, Tudo a Ver. Em fevereiro de 2006, passou a apresentar o programa Domingo Espetacular.

Terminando, Sr. Presidente.

Prêmios recebidos: em 1972, ganha o Prêmio ESSO na categoria Prêmio ESSO de Informação Econômica pela reportagem "A Renda dos Brasileiros". Na revista *Veja*, em 1992, o programa Jornal da Band, apresentado por Amorim, ganhou o prêmio de melhor telejornal de 1998 da APCA. No mesmo ano, o programa Fogo Cruzado ganha o prêmio de Melhor Programa Jornalístico da APCA. Em 2016, o site Conversa Afiada ganha o Prêmio Influenciadores Digitais de 2016, na categoria economia, política e atualidades.

Era isso, Sr. Presidente.

Eu queria que esse voto de pesar fosse encaminhado à última emissora em que ele trabalhou e, naturalmente, aos seus familiares.

Era isso.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

Serão tomadas as devidas providências.

Eu o convidei, agora, para o seu pronunciamento.

Enquanto V. Exa. se dirige à tribuna, eu queria lembrar às Senadoras e aos Senadores que o Senado Federal está convocado para uma sessão especial, a realizar-se no dia 11 de julho, às 9h, destinada a celebrar o Dia da Revolução Constitucionalista de 1932, nos termos do Requerimento nº 295, de 2019, de autoria do Senador Major Olímpio e de outros Srs. Senadores.

Com a palavra S. Exa. o Senador Paulo Paim para o seu pronunciamento, no tempo de dez minutos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Antonio Anastasia, eu quero fazer dois registros neste momento.

O primeiro é um registro sobre a importância ainda da Lei Renato da Mata, Lei nº 13.847. Foi com muita alegria que fui informado ontem que, no dia 1º de julho, um juiz do Rio de Janeiro proferiu a primeira sentença judicial baseada na Lei nº 13.847, de 2019, conhecida como a Lei Renato da Mata, de nossa autoria. A sentença foi proferida em ação, com pedido de restabelecimento da aposentadoria por invalidez, proposta a uma cidadã com HIV que teve a aposentadoria cancelada, e aí então ela recupera a aposentadoria. Ela estava recebendo as mensalidades da recuperação, apesar de sérios problemas de saúde que impediam a atividade laboral, como ela mesma declara na ação.

A Lei 13.847, que isenta da nova perícia a pessoa com HIV (aids), foi utilizada pelo juiz para dar a sentença positiva a essa cidadã. Baseado no art. 493 do Código de Processo Civil, o magistrado entendeu que a Lei 13.847, que foi publicada depois de proposta a ação, é fato novo e beneficia a situação e deve, sim, retroagir para beneficiar a autora.



Sr. Presidente, para todos nós, todos os Senadores e os Deputados – e para o Renato que é nome que foi dado para a lei –, para todos nós que batalhamos pela aprovação dessa lei, para todos os que militam nessa causa, para os militantes dos direitos humanos, para as pessoas com HIV que tinham na aposentadoria o único meio de sobrevivência, essa sentença foi uma vitória extraordinária, quer seja pela militância, quer seja por aqueles que foram beneficiados.

O juiz, ao declarar essa sentença, diz: "Entendo que a norma em questão é passível de aplicação retroativa em respeito ao fato de que o Estado não é sujeito do direito à segurança pública e segurança jurídica, mas, sim, o seu garantidor", ou seja, beneficiou quem entrou com a ação.

Isso me faz acreditar que estamos, pelo menos, nesse espaço das pessoas com deficiência, no caminho certo. Eu espero que não haja outras propostas que signifiquem retrocesso. Que nossas lutas sejam recompensadas e que, com isso, provem que não estamos sozinhos.

Sr. Presidente, o segundo registro vai na mesma linha, porque eu trato aqui do quarto aniversário do Estatuto da Pessoa com Deficiência.

No dia 7 de julho de 2015, o Estatuto da Pessoa com Deficiência foi publicado no *Diário Oficial da União*, transformando-se na Lei nº 13.146, de 2015.

Portanto, no domingo passado, o Estatuto da Pessoa com Deficiência completa quatro anos. O estatuto teve uma longa tramitação, mas reuniu os avanços de quase 40 anos de debates acerca do tema.

Sr. Presidente, eu tive a alegria de ser o autor desse estatuto, que teve como Relatores o Senador Romário, a Senadora Mara Gabrilli, o Senador Flávio Arns e o Deputado Celso Russomanno. Quinze anos de tramitação, mais de mil encontros, um sem-número de audiências que reuniram especialistas, juristas, professores e o Movimento de Pessoas com Deficiência.

Entre os seus avanços, podemos destacar:

Educação – o estatuto determina que a educação seja inclusiva, o que significa, por exemplo, usar o braile nas escolas, a Libras e os meios eletrônicos, buscando quebrar as dificuldades na comunicação com os estudantes que tenham algum tipo de deficiência. As escolas particulares não poderão cobrar mensalidades mais caras sob alegação de deficiência dos estudantes, como faziam antes do estatuto.

Cultura: além da meia-entrada no cinema, o estatuto obriga que os locais de espetáculos reservem lugares para as pessoas com deficiência; determina ainda que os projetos culturais financiados com dinheiro público tenham recursos, como descrição em áudio, para as pessoas com deficiência visual.

Trabalho: o estatuto obriga que as empresas cumpram a Lei de Cotas, façam adaptações no ambiente físico e ofereçam computadores e tecnologia que possibilitem o trabalho da pessoa com deficiência.

Igualdade perante a lei: para o estatuto, a pessoa com deficiência tem plena capacidade para atos da vida civil, ou seja, casar, registrar e adotar filhos, assinar contratos de aluguel, de compra e venda de imóveis. Para isso, a pessoa poderá escolher duas pessoas de sua confiança, que lhe darão as informações necessárias para a tomada das decisões. Nem mesmo em situação de curatela, a pessoa com deficiência sofrerá interferência no seu próprio corpo, na sua sexualidade, no seu matrimônio, na sua saúde, na sua educação, no seu trabalho, no seu voto, enfim, na sua vida.



Auxílio-inclusão: segundo o estatuto, a pessoa que recebe o benefício da Loas e passa a trabalhar com carteira assinada terá o direito de receber um auxílio governamental como incentivo para a entrada no mundo do trabalho.

Acessibilidade à informação: as bulas, os rótulos e todo o material de informação sobre os produtos devem possibilitar a leitura pelas pessoas com deficiência. Por isso, essas informações devem estar em Libras, braile ou áudio, conforme pedido da pessoa.

Acessibilidade arquitetônica: de acordo com o estatuto, as cidades precisam ser acessíveis, ou seja, ter calçadas largas e rampas de acesso que permitam a movimentação, por exemplo, de cadeirantes. Os semáforos devem ser sonoros para a travessia de pessoas com deficiência visual. Os órgãos públicos precisam possuir atendentes que conheçam a Libras para a comunicação com os surdos. A acessibilidade precisa constar do planejamento das cidades. O gestor público que deixar de cumprir essas regras poderá ser enquadrado na Lei de Improbidade Administrativa.

Transporte: os ônibus precisam ser rebaixados com plataforma de elevação para facilitar a entrada das cadeiras de rodas, como também garantir duas passagens gratuitas, sendo as outras 50% do preço.

Assistência ao trabalhador: o estatuto dá ao trabalhador com deficiência o direito de sacar o dinheiro do FGTS para a compra de órtese e prótese.

Imposto de Renda: o estatuto dá prioridade à pessoa com deficiência para a restituição do Imposto de Renda.

Moradia: o estatuto obriga que os programas habitacionais financiados com dinheiro público reservem, no mínimo, 3% das moradias para as pessoas com deficiência

Classificação e avaliação de deficiência: o estatuto acrescenta ao conceito de deficiência as barreiras externas.

Sr. Presidente, a lei que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência está aí, é uma realidade agora e sempre. É necessário que esses direitos passem a fazer, efetivamente, parte da vida das pessoas com deficiência, na construção de uma sociedade mais justa e cidadã. E a responsabilidade é de todos nós: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Eu estou muito preocupado, Senador Antonio Anastasia. Há uma investida, infelizmente, aqui no Congresso, de Parlamentares que aqui chegaram para retirar, retirar, retirar direito dos trabalhadores, seja no campo, seja na cidade, seja das pessoas com deficiência.

Tivemos um entreveiro, eu diria, hoje de manhã, mas foi em alto nível, na Comissão de Assuntos Sociais, porque eu fiquei muito preocupado com o requerimento que chega aqui à mesa, retirando 37 projetos e jogando para um único Relator, para que ele anule os 37. Isso não existe! É absurdo, e eu espero que a Mesa não permita a votação desse requerimento, porque, senão, daqui a pouco tudo que é do Código Civil nós vamos puxar para um projeto de um Senador, cujo nome não vou citar aqui, mas que chegou há pouco tempo.

Aí, no agronegócio é a mesma coisa. Bom, vamos ter aqui meia dúzia de grandes Relatores, e o resto vai ficar a ver navios, porque seus projetos são apresentados... Eu sou Relator de inúmeros projetos: nenhum deles eu poderia relatar? Sou autor de outros, que não foram para esse que nós estamos agora indicando. Como se faz? Vão retirar de quem já é o Relator? É um absurdo!

Dizem, como argumento – e, por isso, vou ler esta carta, Presidente, e vou ler com tranquilidade, nesses últimos dois minutos –, que há um movimento aqui para recuperar direitos dos trabalhadores. Nós estamos aqui para isso, para recuperar os direitos dos que mais precisam, seja no campo, na cidade, de deficiente, idoso, negro, índio, cotas, não cotas...



Eu fiz aqui um pronunciamento defendendo o trabalho das escolas técnicas. E recebi esta cartinha, que é bem curta, do Presidente da CNI, para que esses que têm uma visão muito atrasada e que acham que nós só ficamos numa de empregado e empregador... Nós defendemos tudo que é justo, seja para o empregado, seja para o empregador, e, claro, no debate nós vamos avançando. Nem sempre o seu projeto ou o meu é vitorioso, mas o objetivo é esse. Não dá para achar "ah, eu vou denunciar ao Brasil que vocês aqui são todos contra os empregadores". Então, vou ler uma carta que recebi hoje da CNI.

A Sua Excelência o Senhor Senador Paulo Paim

Senado Federal Brasília - DF

Assunto: Discurso proferido no Senado Federal

Prezado Senador,

Tenho grande prazer em cumprimentar Vossa Excelência pelo discurso proferido no Plenário do Senado Federal, em 5 de julho de 2019 [recente], no qual teceu importantes considerações sobre o positivo trabalho do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) [que tocou, no caso, aqui ao Senai e ao Sesi] no ensino técnico profissionalizante do País.

Como ex-aluno do SENAI [que fui], esse testemunho de Vossa Excelência nos anima e nos encoraja a dar continuidade às ações da entidade, em consonância com as políticas sociais preconizadas pelo Senado Federal.

Vossa Excelência, em seu pronunciamento, mostrou-se um forte aliado do Sistema S, com pleno conhecimento de causa, pois tem ciência da relevante missão desenvolvida por essas organizações em favor do aperfeiçoamento profissional e da melhoria do bem-estar social dos trabalhadores em todo Território nacional.

Ao criticar as propostas de redução do orçamento dos serviços sociais autônomos, o ilustre Senador enfatizou, acertadamente, que os cortes [...] [vão comprometer] o atendimento profissional [...] [a formação técnica] da [nossa] população, principalmente da parcela mais necessitada.

Ficamos, também, orgulhosos com os comentários elogiosos apresentados nos apartes [e vou ler aqui] pelos Senadores Izalci Lucas, que presidiu os trabalhos, e Acir Gurgacz, corroborando com o entendimento da importância do Sistema S para o Brasil.

Receba, assim, os [nossos] cumprimentos e os agradecimentos da comunidade industrial brasileira.

Assina Robson Braga de Andrade, Presidente da CNI.

É só para acabar com essa história. Parece que quem defende que os terceirizados têm que ser bem tratados e têm que ter um salário decente, o que nós aprovamos... V. Exa. ajudou, todos os que estão aqui ajudaram não permitindo que fosse reduzido o salário deles. Quando a gente fala que a mulher deve ganhar o mesmo salário que o homem, quando a gente fala que a previdência deve ser, de fato, universal, contemplando todos, parece que alguns não aceitam essas teorias. Mas são teorias – e aqui termino – de políticas humanitárias...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – ... e quem defende políticas humanitárias inclusive sabe ganhar com um projeto e sabe perder também. Quando eu digo ganhar, é ter sido vitorioso numa proposta apresentada. Reforma trabalhista? Eu



a defendi, perdemos. Algumas questões o Supremo reverteu, bom. O debate continua. Esta é a Casa de fazer as leis. Vão querer agora proibir que a gente apresente propostas que venham beneficiar os setores mais vulneráveis. Estão enganados! Eu sei que todos os Senadores desta Casa têm uma posição muito clara nesse sentido e têm sensibilidade para o tema de atender aos que mais precisam.

Era isso, Sr. Presidente Anastasia.

Cumprimento todos os Senadores que estão no Plenário e há mais três no Cafezinho.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)  
– Muito obrigado, Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Mas aqui, no Plenário, só estão Humberto Costa e Kajuru, neste momento. Cumprimento ambos e cumprimento V. Exa., Senador Anastasia.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)  
– Muito obrigado, eminente Senador Paulo Paim.

Eu faço questão de registrar que sou testemunha – e não é de hoje – do empenho de V. Exa. permanentemente na defesa dos trabalhadores brasileiros, inclusive mantendo a bandeira do seu grande conterrâneo, Presidente Getúlio Dornelles Vargas, que modificou até o perfil econômico do Brasil ao seu tempo. Por isso mesmo, é claro, nós devemos sempre imaginar que o Poder Público, o Estado, tem uma missão muito importante de proteger aquelas pessoas que estão mais fracas na relação econômica. E fico muito feliz com essa missiva que V. Exa. recebeu do meu conterrâneo Presidente Robson Andrade, da CNI, que reconhece o belo trabalho realizado nas escolas técnicas do Senai, de que eu também sou testemunha do tanto que colaboraram no Brasil para a qualificação dos trabalhadores brasileiros, juntamente com seus congêneres do sistema de agricultura e também do comércio. Por isso, o pronunciamento como sempre de V. Exa. é muito procedente e adequado.

Cumprimento V. Exa., portanto, por suas palavras. Muito obrigado, eminente Senador Paulo Paim.

Tenho a honra de convidar agora, dando sequência à ordem de inscritos, o eminente Senador Humberto Costa, do PT, do Estado de Pernambuco, para que igualmente assuma a tribuna para o seu pronunciamento.

Com a palavra o Senador Humberto Costa.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE.  
Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, pessoas que nos acompanham pela TV Senado, pela Rádio Senado e pelas redes sociais, primeiramente, justiça e liberdade para o Presidente Lula Livre!

Eu gostaria inicialmente de fazer aqui a triste menção ao falecimento de dois grandes homens, muito destacados nas atividades que exerciam.

O primeiro deles é o jornalista Paulo Henrique Amorim, aqui homenageado pelo Senador Paulo Paim, dono de uma inteligência invejável, que morreu de um infarto na manhã de hoje aos 77 anos. Era um profissional de enormes qualidades que trabalhou nas maiores empresas jornalísticas deste País e recebeu incontáveis prêmios.

No seu site Conversa Fiada, Paulo Henrique Amorim passava a limpo o Brasil com uma capacidade analítica inigualável. Recentemente, foi submetido ao constrangimento de ser afastado da Rede Record, onde apresentava um programa semanal, por imposição desse Governo de



tiranos, do qual ele era um severo crítico, um governo que está se notabilizando por caçar jornalistas e por atentar contra a liberdade de imprensa.

Então, quero manifestar a minha solidariedade, o meu pesar à mulher, à filha, aos netos e aos admiradores de Paulo Henrique Amorim por essa perda que deixará uma lacuna enorme no nosso jornalismo.

Quero igualmente lamentar a perda do grande sociólogo e economista Chico de Oliveira, fundador do nosso partido, o PT, que também faleceu hoje, aos 85 anos. Era nascido no Recife, formado na Universidade Federal de Pernambuco. Foi preso e torturado pela ditadura militar, em razão de sua atividade intelectual. Ele deixa uma grande contribuição ao Brasil como pensador e militante político em favor de um país que sempre quis ver socialmente mais justo e mais equilibrado.

Também externo aqui os meus sinceros sentimentos aos familiares e amigos e anuncio que estou apresentando voto de pesar em memória destes dois grandes brasileiros: Paulo Henrique Amorim e Chico de Oliveira, que nos deixaram hoje.

Mas, Sr. Presidente, nós nos deparamos com mais um fato de alta gravidade sobre o submundo da chamada Operação Lava Jato. Pela primeira vez, veio à tona um áudio em que a voz de um dos envolvidos na trama sórdida em que essa operação tem se revelado não deixa dúvida sobre a militância política que movia seus integrantes.

A voz é de Deltan Dallagnol, uma figura que cada vez mais se caracteriza não como um procurador, mas como um perseguidor da República, dado o seu deliberado ânimo de rasgar as leis para caçar alvos políticos eleitos como inimigos.

O áudio divulgado em mais uma página do escândalo divulgado pelo site The Intercept mostra Dallagnol, autor daquele PowerPoint sobre Lula, que passou para os anais da ridicularia nacional, comemorando a censura, comemorando a proibição de uma entrevista do ex-Presidente à *Folha de S.Paulo*, a partir da decisão do Ministro do Supremo Luiz Fux.

Na mensagem de voz enviada aos colegas procuradores, Dallagnol se gaba de ter recebido a informação com exclusividade e se mostra muito entusiasmado com o fato de a entrevista, autorizada pelo Ministro Ricardo Lewandowski, ter sido cassada, posteriormente, por outro ministro do Supremo.

É a prova cabal do deliberado envolvimento dos agentes da Lava Jato, todos coordenados diretamente pelo Juiz da operação, Sergio Moro, em uma articulação direta para não só prender Lula e lhe retirar os direitos políticos e a possibilidade de concorrer às eleições do ano passado, mas também de impedir-lo de falar e expressar suas ideias com a liberdade que a Constituição Federal lhe garante.

É aterrador o que a chamada república de Curitiba fez com o Estado democrático de direito. A Constituição foi rasgada. As leis foram jogadas no lixo. Toda sorte de arbítrio foi cometida por agentes do Estado para a consecução dos seus fins políticos. É algo sem precedentes na história do nosso direito e na de qualquer democracia do Planeta. O Estado foi capturado por um grupo de servidores justicieros, que agiram à margem da lei para se vingarem de pessoas que elegeram como desafetos a serem eliminados da vida pública. A Lava Jato virou uma organização política atuando acima da estrutura do Estado.

No fim de semana passado, todos tivemos conhecimentos de fatos inéditos que revelaram novas condutas espúrias de Deltan Dallagnol, especialmente de Sergio Moro. O então juiz que representava o Estado julgador mandou que o procurador representante do Estado acusador



incluísse provas nas peças que lhe seriam entregues pelo Ministério Público, mandou que Dallagnol lhe antecipasse o material que posteriormente ele iria julgar, tudo num espantoso e combinado jogo para condenar pessoas. É um escândalo sem proporções. Um juiz interfere deliberadamente em um processo para favorecer uma das partes contra a outra. É uma conduta ilegal dos dois lados, mais ainda quando feita sob o manto do Estado, razão pela qual é inacreditável que as instâncias responsáveis não estejam investigando com rigor essa promiscuidade cometida fora e dentro dos autos por aqueles que deveriam defender as leis.

É inaceitável que Deltan Dallagnol anda não tenha sido afastado pelo Ministério Público Federal, juntamente com seus demais colegas que disseram textualmente que temiam a volta do PT à Presidência da República e que nosso candidato Fernando Haddad fosse beneficiado pela eventual entrevista de Lula. É inaceitável que Sergio Moro ainda não tenha sido demitido e pose na condição de vítima, quando deveria estar sendo investigado.

Nós já denunciávamos essa sujeira lá atrás. Mas hoje temos a certeza de que não perdemos...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... a eleição para Bolsonaro. Nós perdemos a eleição para um grupo que se instalou no seio do Estado para usar a estrutura estatal deliberadamente contra o PT. Lesaram o Estado de direito e deveriam estar sendo processados por essa prática atentatória ao regime democrático. O áudio de Deltan Dallagnol, comemorando a censura a Lula, coloca por terra ainda as mentiras desses agentes que, sem negar o conteúdo do material vazado, sempre alegaram uma possível adulteração de sua integridade.

E agora? Será que foi um *hacker* que entrou nas cordas vocais de Dallagnol e gravou aquele áudio de voz inconfundível e inimitável? Será que aquela fala, com a comemoração pelo tolhimento da liberdade de um cidadão, foi adulterada?

Essa turma está nua, está desmascarada. E é uma pena que o perseguidor Dallagnol, sempre tão falastrão, sempre tão boquiroto, tenha sumido. Não é visto no Twitter há quatro dias. Recusou-se a vir à Câmara e ao Senado explicar a fantasiosa invasão de *hackers*, que foi desmentida pelo próprio Superintendente da Polícia Federal no Paraná.

Mas se não quer vir convidado, em breve virá convocado, porque nós temos certeza de que vamos levar a cabo aqui uma CPI, de acordo com o que foi proposto...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – ... pelo Senador Fabiano Contarato, para investigar esse caso a fundo e desnudar os meandros desse mecanismo que capturou o Estado brasileiro para usá-lo em favor de projetos políticos e pessoais.

Sergio Moro já galgou um primeiro degrau dessa sua sede de poder, quando negocou vantagens e benesses e aceitou ser empregado de Bolsonaro, que ele suou a toga para ajudar a eleger.

Agora vai ter que responder aqui o que mais ele pediu em troca da prisão de Lula e da subversão da Constituição e das leis para montar seus planos próprios. Uma cadeira no Supremo? Apoio para concorrer à Presidência da República em 2022? A ser vice numa chapa com seu chefe?

(*Soa a campainha.*)



**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– Não sabemos. Mas vamos investigar para, inclusive, descobrir a rede tentacular que se espalhou de Curitiba aos gabinetes de Brasília, à qual Dallagnol se refere em seu áudio como "o pessoal". Quem é esse pessoal que deu guarda a esse grupo nos altos gabinetes da Capital do País? Precisamos saber.

Concluo, Sr. Presidente, dizendo que ainda há muita coisa a ser divulgada. Não temos pressa. O tempo está a nosso favor. A angústia é de todos deles. E, ao contrário de como agiu essa organização, não vamos queimar etapas. Tudo será feito dentro da lei, porque a lei é para todos, inclusive para procuradores e juízes...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE)

– ... especialmente os que agem ilegalmente.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pela tolerância.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eu que agradeço, Senador Humberto Costa. Cumprimento V. Exa. pelo pronunciamento.

E, dando sequência aos oradores inscritos, tenho a honra de convidar a eminentíssima Senadora Zenaide Maia, do PROS, do Estado do Rio Grande do Norte, para o seu pronunciamento.

Com a palavra a eminentíssima Senadora Zenaide.

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN)

Para discursar.) – Sr. Presidente Senador Anastasia, com essa voz bem educada, senhores, colegas Senadores e vocês que nos assistem, eu quero chamar aqui a atenção para as dificuldades da Defensoria Pública da União.

Em junho, nós tivemos a Medida Provisória 872, em que era para ter sido incluída a Defensoria Pública da União e a AGU. Naquela ocasião, eu fazia parte dessa Comissão Mista que analisava a MP 872, e a gente assumiu, juntamente com a Deputada Beatriz Kicis, representante do Governo, que aprovaria a 872, que só resolveria o problema da AGU, desde que assumissem o compromisso de que viria uma medida provisória para a Defensoria Pública da União.

Todos sabem que, quando foram criadas a Defensoria e a AGU, elas foram criadas com a grande maioria dos profissionais de carreira. Então, eles estão tendo o prazo, agora, até o dia 26, para se apresentarem aos seus lugares de origem, porque não apareceu essa medida provisória para regulamentar isso, e, assim, dia 27 vão fechar 44 Defensorias Públicas da União. No Rio Grande do Norte, Mossoró, que é a segunda maior cidade, onde, inclusive, há um presídio federal, vai ficar sem defensoria. Então, eu queria pedir aos colegas que nós fizéssemos um apelo ao Governo para que mandasse essa medida provisória.

É claro que, quando mandaram a gente optar – ou votava em uma, ou caíam as duas –, a gente não ia deixar de votar na Advocacia-Geral da União, que é outra instituição altamente necessária.

Então, seria urgente que nós cobrássemos essa medida provisória, porque já está previsto o fechamento de 44 unidades dessa instituição. E a Defensoria Pública da União é quem defende o povo, gente! A Advocacia-Geral da União é altamente essencial, mas, num momento como este, a gente ficar sem Defensoria Pública na grande maioria... E já não existe em todas as cidades. A região oeste do meu Estado só tem uma, Mossoró, que vai fechar.

Eu estou cobrando aqui, porque houve um compromisso, naquela Comissão, Paulo Paim, de que a gente votaria na AGU, que já foi votada aqui e se transformou em lei, mas que o Governo



apresentaria uma nova medida provisória, Irajá, para a gente não deixar fechar essa quantidade de Defensorias Públicas da União. De cara, são 44 unidades que fecharão. E são as defensorias que defendem a população, que defendem o povo.

Então, eu vim à tribuna aqui, hoje, para falar especialmente disso. Vamos fazer um apelo ao Governo Bolsonaro para que mande essa medida provisória.

**O Sr. Paulo Paim** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Para apartear.) – Senadora Zenaide Maia, eu quero cumprimentar V. Exa. Há tempos em que defender setores mais vulneráveis parece que é pecado. Pecado é ser contra os setores mais vulneráveis. E os defensores públicos cumprem esse papel, que é uma verdadeira missão, eu diria, uma missão divina, porque eles defendem os que mais precisam. Eles defendem os sem-teto, os sem-terra, sem casa, sem camisa, sem nada, sem salário, com deficiência, aqueles que estão jogados nas ruas, aqueles que precisam de remédio e o Governo não dá e têm de entrar com uma ação... Esses são os defensores.

Sabe que eu fiz umas duas audiências públicas e eles davam depoimentos em que eles até choravam, e eu chorei junto... E é isso que querem terminar. É um absurdo querer abandonar as políticas humanitárias. Se acabam com os direitos dos trabalhadores, eles, que são os maiores consumidores, param de consumir e, daí sim, a falência vai ser generalizada e ficarão os trabalhadores num estado de miséria.

Eu tenho uma citação aqui do Frei Boff, que, no momento adequado, eu mostrarei para a senhora, em que ele diz, vou resumir o que ele disse: "Se continuarem fazendo o que estão fazendo em cima dos mais pobres, vai chegar um dia neste País em que faltarão ruas para os mais pobres caminharem, tamanha a quantidade que eles serão", ou seja, nós levaremos aí a milhões e milhões, 100 milhões, 150 milhões de brasileiros para o estado de miséria absoluta.

Parabéns, a V. Exa.!

Vida longa aos defensores públicos!

**A SRA. ZENAIDE MAIA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - RN)

– E deixo claro aqui que não vai onerar os cofres públicos, porque são quase 800 servidores que são de carreira. Apenas estão sendo obrigados a se apresentarem em outras repartições públicas, fechando as unidades de Defensorias Públicas deste País.

Podem olhar, eu tenho até a relação aqui de quais são: Arapiraca, em Alagoas; Feira de Santana, na Bahia; Vitória da Conquista, na Bahia; Linhares, no Espírito Santo; Governador Valadares, em Minas Gerais; Juiz de Fora, em Minas Gerais; Montes Claros, em Minas Gerais; Dourados, em Mato Grosso do Sul; Cáceres, em Mato Grosso; Juína, em Mato Grosso; Altamira, no Pará; Santarém, no Pará; Campina Grande, na Paraíba; Caruaru, em Pernambuco; Regional Petrolina e Juazeiro, que é em Pernambuco; Cascavel, no Paraná; Núcleo da DPU Foz do Iguaçu, no Paraná; Londrina, no Paraná; Umuarama, no Paraná; Baixada Fluminense, no Rio de Janeiro; Campo dos Goitacazes, Volta Redonda, no Rio de Janeiro; Niterói, São Gonçalo, Itaboraí, no Rio de Janeiro – porque isso junta vários Municípios, como é Mossoró, que é toda uma região oeste; Bagé, no Rio Grande do Sul; Canoas, no Rio Grande do Sul; Pelotas, no Rio Grande do Sul; Rio Grande, no Rio Grande do Sul; Santa Maria, no Rio Grande do Sul; Uruguaiana, no Rio Grande do Sul; Criciúma, em Santa Catarina; Joinville, em Santa Catarina; ABC, em São Paulo; Campinas, em São Paulo; Guarulhos, em São Paulo; Osasco, em São Paulo; Sorocaba, em São Paulo; São José dos Campos, em São Paulo – são 44; Mossoró, no Rio Grande do Norte.



Então, eu gostaria... Isso é um apelo. Você vê que, praticamente, todos os Estados deste País vão ficar... Quarenta e quatro, Presidente.

Então, a gente não pode ficar calada. É uma medida provisória que não vai onerar os cofres públicos, porque esses servidores já existem, desde que foram criados, já foi assim. Foram remanejados, servidores de carreira. Por que devolvê-los e tirá-los de um órgão que tem uma importância fundamental, num momento, quer dizer, sempre teve, mas num momento em que a gente tem filas homéricas, três, quatro anos, para operar uma vesícula, neste País, e usam a Defensoria Pública para ver se chegam, se conseguem uma cirurgia, por mais simples que seja?

Eu queria aqui dizer mais uma vez: a Deputada Bia Kicis, durante audiência na Comissão Mista, garantiu à gente, que, se a gente aprovasse a MP 872, que garantia a permanência desses servidores na Advocacia-Geral da União, ela se comprometia que, antes de chegar esse prazo, a gente estaria aqui com a medida provisória. Isso é preocupante, porque nós vamos entrar no recesso.

Então, eu queria fazer um apelo aqui, em nome do povo mais carente e vulnerável deste País, porque, dificilmente, quem tem muito dinheiro precisa de Defensoria Pública.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eu que agradeço, eminent Senadora Zenaide Maia. Cumprimento V. Exa. e me permito aqui também ser mais do que solidário e endossar a palavra de V. Exa. quanto à Defensoria Pública da União.

Eu tenho em relação à Defensoria também, como todos os nossos pares, um grande carinho e sei do trabalho que realizam. V. Exa. citou cidades mineiras que ficarão também desprotegidas com essa medida, que é danosa.

Então, rogamos até, na presença do Senador Izalci, que está aqui ao nosso lado, Vice-Líder do Governo, para que se empenhe, para que esses funcionários, que já são servidores – e não há despesa –, continuem à disposição da Defensoria Pública da União.

Parabéns pelo oportuno pronunciamento de V. Exa.!

Tenho o prazer de convidar, como Líder inscrito, pela Liderança do PSD, o eminent Senador Irajá, do Estado de Tocantins, para o seu pronunciamento.

**O SR. IRAJÁ** (PSD - TO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, todos os tocantinenses que nos acompanham pela TV e também pela Rádio Senado, eu gostaria de comemorar junto com milhões e milhões de brasileiros, mais precisamente com 7 milhões de moradores de casas populares, a aprovação, depois de quatro anos de tramitação, do Projeto 164, de 2015, que veio lá da Câmara dos Deputados, onde tive a oportunidade de apresentá-lo e, durante todo esse período, a tramitação chegou até aqui ao Senado Federal e, no dia de ontem, em caráter terminativo, votamos aqui no Plenário do Senado, por unanimidade, a aprovação deste importante projeto que dispensa o habite-se de todas as moradias populares do Brasil, unifamiliar, de pavimento térreo e que já foram construídas há mais de cinco anos.

Esse projeto, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, está sendo encaminhado agora ao Presidente da República, para que ele possa ser sancionado e, uma vez sancionado, e tendo, portanto, valor de lei, ele resolverá um passivo de 7 milhões de casas populares, que foram construídas ao longo de décadas e que infelizmente se encontram na informalidade e na ilegalidade.



Esse cidadão, dono dessa casa popular, de pavimento térreo, construída há mais de cinco anos, terá o direito de ir até o cartório de imóveis da sua cidade e poderá averbar a construção da sua casa na matrícula do seu terreno particular.

Essa vantagem, Sr. Presidente, é enorme, porque, ao legalizar sua construção, esse cidadão poderá ter acesso ao crédito imobiliário, poderá, inclusive, ter direito a fazer a reforma da sua casa tão sonhada e ter também o seu patrimônio valorizado. Uma coisa é uma casa que não existe de direito, existe de fato, mas não existe de direito; outra coisa é o valor de uma casa legalizada e totalmente documentada. Portanto, haverá também a valorização do seu patrimônio. E isso, como disse e repito, a 7 milhões de moradores.

Essas pessoas esperam, há dezenas de anos, por essa oportunidade e não o fizeram... Muitos ainda perguntam: por que já não legalizaram? Não foi pela vontade de cada um. Pelo contrário, foi pela impossibilidade. Para se legalizar uma casa que foi construída, que já é um fato consumado, esse cidadão tem que pagar taxas exorbitantes: a taxa para poder gerar o habite-se e também a multa por não ter feito na época em que iniciou a construção. Além dessas altas taxas, ele teria que modificar a casa, mexer na construção. Isso, evidentemente, gera custos elevados para esse mesmo cidadão que mora numa casa popular. Por essas razões, esses 7 milhões de moradias se encontraram na situação de inviabilidade para poderem, então, entrar para o mercado formal da construção civil.

Por isso, Sr. Presidente, eu gostaria de agradecê-lo aqui, de público. V. Exa. foi o Relator desse projeto, de minha autoria, na CCJ, apresentou um parecer brilhante, técnico, consistente, que deu muita credibilidade e foi indispensável para a sua aprovação aqui no Plenário, no dia de ontem. Agradeço a sua confiança. Em seu nome, quero agradecer a todos os Líderes partidários que concordaram para que o projeto pudesse ser pautado ontem, aqui no Plenário do Senado Federal, e também ao nosso Presidente Davi, que foi muito sensível para que ele pudesse ser votado em regime de urgência.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IRAJÁ (PSD - TO)** – Quero também dizer, Sr. Presidente, para concluir as minhas palavras, que, para esse projeto, além de ter o apoio unânime do Senado Federal, de 7 milhões de brasileiros que esperavam essa oportunidade de legalizarem suas casas, nós temos também o apoio da CNM (Confederação Nacional de Municípios), que representa quase 5,7 mil cidades de todos os 27 Estados brasileiros, porque, além de haver a vantagem para o cidadão, também haverá a vantagem para os Municípios, porque eles passarão a ter a possibilidade de arrecadar o IPTU sobre esses imóveis que serão averbados aos seus terrenos. E, claro, evidentemente, isso vai gerar novas receitas aos Municípios que estão em situação extremamente difícil.

Por isso, eu encerro as minhas palavras, Sr. Presidente, agradecendo o apoio recebido durante a tramitação aqui no Senado Federal e a confiança dos Senadores, na expectativa, agora, claro...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. IRAJÁ (PSD - TO)** – ... de que o Presidente Bolsonaro possa sancionar esse projeto tão importante para todo o Brasil.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Eu que agradeço suas palavras, eminente Senador Irajá, e o cumprimento pelo projeto, de que



tive a honra de ser Relator, indicado pela Presidente Simone Tebet, e que, de fato, me honrou muito. É um projeto social de grande alcance, que recebeu a aprovação unânime de nossos pares. Por isso, parabéns a V. Exa., que conquista, em pouco tempo, no Senado, um segundo projeto de grande relevância aqui na nossa Casa Alta. Parabéns a V. Exa.

Dando sequência à nossa lista de inscritos, convidamos para o seu pronunciamento o eminentíssimo Senador Lasier Martins, do Podemos, do Estado do Rio Grande do Sul, 2º Vice-Presidente do Senado, a quem tenho a honra de conceder a palavra.

**O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS. Para discursar.)** – Muito obrigado, Sr. Presidente dos trabalhos, meu prezado amigo Antonio Augusto Anastasia, que tanto se distingue positivamente neste Senado, prezado Senador Izalci, que está à mesa, Senadoras, Senadores, telespectadores, ouvintes.

Presidente, hoje, pela manhã, na Comissão de Assuntos Sociais, tivemos a oportunidade de aprovar, com larga margem, um projeto de lei complementar, que já tramita há dois anos aqui, no Senado, que diz respeito ao cumprimento de um dispositivo constitucional, o art. 41, §1º, inciso III, que estabelece a necessidade de avaliação periódica de desempenho dos servidores públicos estáveis. Foi iniciativa da Senadora Maria do Carmo Alves.

Depois, tive a oportunidade de tratar da relatoria na Comissão de Constituição e Justiça, onde apresentei o substitutivo. Mais tarde, veio para a Comissão de Assuntos Sociais, onde caiu nas mãos da nossa competente Senadora Selma Arruda, que fez um belo relatório, e veio hoje para votação.

Eu faço questão de repisar bem que se trata do cumprimento de um preceito constitucional que há 20 anos esperava por essa regulamentação e que, em última análise, corresponde à qualificação do serviço público, porque quer distinguir os bons servidores públicos estáveis e estimular os que apresentam deficiências a procurar melhorar, o que é possível quando se submetem a uma avaliação de desempenho, de tal modo que, se o servidor não for bem-sucedido na primeira avaliação, ele tem a oportunidade de melhorar em um segundo ano, quando será ajudado por uma equipe.

Agora, têm surgido algumas interpretações erradas de que o que esse projeto quer é acabar com a estabilidade. A maior prova de que não é esse o objetivo é que a exigência da nota para se manter funcionário estável é uma nota extremamente irrisória: numa escala de 0 a 10, ele tem que tirar, no mínimo, 3. Ora, é evidente que um funcionário que se submeteu, lá atrás, a um concurso público, que já mostrou competência, facilmente vai vencer essa avaliação, em que será submetido a uma comissão formada por um colega de trabalho que será sorteado, pelo seu chefe imediato e por um representante de recursos humanos. Ele, como se diz vulgarmente, tira de letra. Então, de 0 a 10, ele, tirando 3, já está mantido no serviço. Agora, se ele tirar 1, 1,5, 2, 2,5 ou 2,90, ele vai ter que se submeter a um segundo ano para melhorar e, então, permanecer no serviço, porque, aí sim, se ele continuar nessas condições de tanta deficiência de desempenho, ele será submetido a um processo de exoneração.

Com isso, nós vamos qualificar o serviço público, numa época em que o contribuinte brasileiro tanto gasta com a remuneração do funcionalismo. Então, ele tem o direito de exigir prestação de serviço qualificada.

Nada de tentar, como alguns insinuaram – houve até manchete de jornal dizendo: "Querem combater a estabilidade"... Nada disso! O objetivo evidente, escancarado é melhorar a qualidade do serviço público, porque, quando se submete à avaliação, o servidor vai enfrentar dois quesitos



fixos, que são a qualidade e a produtividade. Se ele já passar por essa avaliação com uma nota 4 ou 5, ele nem vai para a continuação, em que há os quesitos variáveis, que, pelo projeto de lei complementar, são 12. Conforme a função que executa, apenas 5 dos 12 são buscados e levados para a sabatina que será feita com o candidato.

Com isso, nós esperamos... É por isso que estou vindo à tribuna, Senador Oriovisto, sabendo da sua posição, sabendo também da posição do Senador Kajuru – não sei como é que votou hoje o nosso Marcelo Castro, mas sei que estava lá –, da Senadora Renilde, do Senador Zequinha, do Senador Paim. Eu sei qual é posição do Senador Paim, mas comprehendo. É meu conterrâneo, amigo de anos e anos no Rio Grande do Sul. Eu entendo que ele aqui tem um papel a desempenhar, e é respeitável a sua posição. A Senadora Selma e a grande maioria votaram a favor: a favor da realização de avaliação periódica de desempenho, que é o mandamento constitucional – isso é importante frisar. Há 20 anos, esse dispositivo está esperando pela regulamentação, ao que nós estamos chegando agora.

Então, agora, esse projeto virá para o Plenário do Senado, provavelmente em agosto – há alguma possibilidade até de vir hoje ou amanhã, mas é muito mais possível que venha em agosto –, e aí nós teremos, com toda a certeza, um funcionalismo qualificadoíssimo, porque aqueles deficientes que não conseguem sequer uma irrisória notinha 3 vão se esforçar, vão se qualificar, e vai ter grande vantagem, vai ter grande benefício o destinatário do serviço público, que é a grande maioria do povo brasileiro. Se há funcionário deficiente, funcionário acomodado, desidioso, ele vai ser alertado, porque o emprego dele estará em jogo. Então, é visível que ele vai se empenhar para ficar à altura daqueles que tiram nota 8, 9, 10, porque não se está aqui nesse projeto exigindo excelência do trabalho – nota 9 ou 10 – nem mesmo está se pedindo nota 7 ou 8.

Estamos até admitindo um funcionário de eficiência média, um 5, que tire nota 5 ou 6, e até mesmo admitindo que tirem uma nota 4, que é uma mediocridade, desagradável para quem tem obrigação de prestar um bom serviço. Não; o que se estabelece é o mínimo de nota 3.

Então, vencida essa etapa das Comissões, vem agora para o Plenário. E é por isso que, tantas vezes quantas necessárias, viremos à tribuna para...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. LASIER MARTINS (PODEMOS - RS)** – Estou concluindo.

... pedir a atenção dos nossos Senadores para a importância desse projeto de lei complementar, que, repito sempre, vai qualificar o serviço público do Brasil, fazendo com que este se adapte, se enquadre e corresponda à era que nós estamos passando a viver no País, de melhoria, de regeneração de vínculos, de melhoria em todos os setores, particularmente na vida pública.

Era isso que eu pretendia dizer e disse, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)** – Muito obrigado, eminente Senador Lasier Martins.

Cumprimento V. Exa., que tem se empenhado muito nesse assunto, tema pelo qual, aliás, tenho muito gosto pessoal, até academicamente, em razão da minha formação profissional. E sou apoiador desse projeto de que V. Exa. é Relator.

Eu quero agora, seguindo o Regimento, convidar, como Líder inscrito, o eminente Senador Oriovisto, do Podemos, do Paraná, para o seu pronunciamento como Líder.

Com a palavra S. Exa. o Senador Oriovisto Guimarães.



**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Anastasia, Senador Kajuru, demais colegas que estão hoje aqui neste Plenário e os nossos telespectadores, eu vim aqui hoje para prestar uma homenagem à nossa imprensa, através de um dos seus órgãos.

Eu quero falar de recentes postagens do *site* O Antagonista. As postagens são com origem certa. Não se trata de um *site* clandestino: eles têm nome, eles têm endereço, eles têm repórteres identificados, eles apresentam imagens reais, idôneas e assumem o que dizem.

E por que eu quero prestar essa homenagem, Sr. Presidente? Porque eu fui surpreendido ontem com reportagens seguidas do *site* O Antagonista revelando uma verdadeira trama que estaria sendo engendrada aqui nesta Casa, aqui no Senado, no sentido de influenciar politicamente o Conselho Nacional do Ministério Público, ou seja, aqueles que pedem a imparcialidade pedem também a parcialidade no julgamento do Conselho Nacional do Ministério Público.

Numa entrevista na Comissão de Constituição e Justiça, alguns Senadores que lá estavam foram muito claros em quase que exigir dos candidatos uma posição a respeito de um julgamento que deveria ser feito do Procurador da República Deltan Dallagnol. Enumeraram todos os delitos que eles entendiam ter cometido Deltan Dallagnol e perguntavam aos candidatos ao Conselho Nacional do Ministério Público como eles votariam.

Eu, que estava presente à reunião, pedi até uma questão de ordem à Presidente Simone Tebet e pedi que não respondessem àquela pergunta, porque era uma coisa absurda tentar fazer com que candidatos antecipassem opinião de mérito a respeito de um colega que futuramente eles poderiam julgar por eventual falta profissional cometida. E assim foi feito. Mas a pressão era constante, era óbvia, era evidente. E O Antagonista reproduziu essas gravações, deixando clara essa situação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante alertar para o seguinte: existem hoje dez membros, dos quatorze membros do Conselho Nacional do Ministério Público, que estão com os seus mandatos vencidos e precisam lá renovar os seus mandatos. O Senado tem um representante lá, que é o Sr. Bandeira, que trabalha aqui conosco e que estava presente na reunião da CCJ ontem também. Mas os outros todos estão tendo que renovar os seus mandatos e dependem de aprovação na CCJ, aprovação essa que os dez já obtiveram. Agora o nosso Presidente Davi Alcolumbre precisa ler o nome desses dez, aqui no Senado, e depois de ler esses dez nomes...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR) – ... o Senado precisa aprovar esses nomes.

Eu já concluo, Sr. Presidente.

Eu quero apenas dizer que eu conheço – não tenho procuração dos Srs. Senadores – praticamente todos, convivo com praticamente todos e sei o quanto a maioria dos Senadores, dos componentes desta Casa apreciam, aplaudem o excelente trabalho do Ministério Público, normalmente daqueles que estão na linha de frente, na batalha lutando contra políticos corruptos e empresários corruptos. E o Conselho Nacional do Ministério Público precisa ter a certeza de que este Senado está, sobretudo, empenhado pela maioria dos seus membros em combater a corrupção e apoiar todos os atos que levem ao fim da corrupção em nosso País. Nesse sentido, podem estar certos de que eles terão...

*(Soa a campainha.)*



**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR) – ... total apoio do Senado Federal na sua recondução e na sua imparcialidade, por meio do apoio que devem dar a todos os membros do Ministério Público que trabalham forte e firme, enfrentando pressões de toda ordem para acabar com a corrupção em nosso País.

Eu quero louvar a denúncia feita pelo site O Antagonista.

Era isso, Sr. Presidente. Muito obrigado.

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Senador, permita-me?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR) – Claro!

Senador Kajuru.

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para apartear.) – Obrigado, Senador Oriovisto.

Inicialmente, parabéns pelo seu independente e isento pronunciamento. Eu acabo de ler a matéria do jornal digital O Antagonista escrita por um jornalista irretocável, especialmente do ponto de vista de liberdade – às vezes até exagerada –, o Diogo Mainardi. Ele traz a matéria...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – E concluindo: que imparcialidade existe nisso? Que triste posição do Presidente do Senado, que eu tanto respeito. E que independência vão ter esses três indicados que aceitaram responder à pergunta?

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR) – Não aceitaram. Não responderam.

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Sim, mas aceitaram.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR) – Foram questionados, mas não responderam.

**O Sr. Jorge Kajuru** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Não, não responderam, mas não responderam porque... Mas na verdade a gente não sabe qual é que vai ser a posição deles. A gente tem que ficar com medo.

Por que esse Procurador está sendo perseguido? Não entendo. O que aconteceu até agora de fato para que se execre esse paranaense? E dá-se a impressão perante a maior parte da opinião pública de que quem deseja a força dele é porque deve algo. E quem não deve não teme.

Parabéns, Senador.

**O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES** (PODEMOS - PR) – Muito obrigado, Senador Kajuru.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, eminente Senador Oriovisto, que se pronunciou pela Liderança do Podemos. Agradeço a palavra de V. Exa.

Dando sequência, convido agora, pela ordem de inscrições, a eminente Senadora Renilde Bulhões, do PROS do Estado de Alagoas, para o seu pronunciamento.

Com a palavra V. Exa., Senadora Renilde.

**A SRA. RENILDE BULHÕES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Anastasia, Sras. Senadoras, Srs. Senadores,



inicialmente, gostaria de registrar minha preocupação a respeito de uma medida do Governo Federal que prejudicará diretamente a população de aproximadamente 30 Municípios de Alagoas, Sergipe e Pernambuco. Trata-se do fechamento da agência da Receita Federal de Santana do Ipanema, em Alagoas, sob o argumento de que é necessário cortar despesas. Esse é um típico caso em que a pequena economia a ser obtida pelo Governo se transformará em um grande problema e excessiva despesa para a população atingida.

A partir do fechamento da agência, os contribuintes terão que se deslocar mais de 100km para chegar a Palmeira dos Índios ou Arapiraca, que não terão suas agências desativadas. Fechar a agência da Receita Federal em Santana do Ipanema é uma prova de desconhecimento da realidade local e das necessidades do povo sertanejo.

Nesse sentido, eu gostaria, Sr. Presidente, em nome da população que será prejudicada, de fazer um apelo ao Governo Federal para reconsiderar a medida e manter a agência da Receita em Santana do Ipanema.

Mas o tema que me traz hoje à tribuna do Senado Federal é outro, diz respeito à saúde da mulher.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, a imprensa noticiou recentemente que o Ministério da Saúde pretendia suprimir a expressão "violência obstétrica" dos textos de políticas públicas e mesmo de comunicações do Governo, como se a proibição do uso de um nome fizesse desaparecer a prática que ele representa, sob a alegação de que a expressão indica uma intencionalidade no ato lesivo, e, certamente, nenhum médico, enfermeiro ou outro profissional de saúde exporia, de propósito, uma gestante a qualquer situação sequer desconfortável.

Contudo, milhares de mães vêm sendo vítimas das mais variadas ofensas, não só no momento do parto, mas também nos períodos pré e pós-parto, em hospitais e maternidades de todo o Brasil.

A pesquisa *Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado*, realizada em 2010 pela Fundação Perseu Abramo e pelo Serviço Social do Comércio (Sesc), detectou que 25% das entrevistadas sofreram algum tipo de violência antes, durante ou depois de dar à luz.

Essa é uma preocupação que ganha importância e visibilidade à medida que avançam demandas pela humanização do parto. Atualmente, busca-se a retomada da visão do parto como um processo eminentemente fisiológico e normal, em que a mãe e o bebê devem ser os protagonistas, a exemplo do importante programa do Governo Federal, Rede Cegonha. Na esteira desse movimento, práticas até recentemente vistas como adequadas pela comunidade médica passam a ser consideradas como violência obstétrica, que ocorre justamente em um momento de grande significado emocional e também de maior vulnerabilidade para a mulher.

A violência obstétrica envolve, nesse contexto, ofensas físicas, verbais ou psicológicas contra a gestante, inclusive intervenções consideradas desnecessárias ou invasivas. Algumas medidas são evidentemente abusivas e violentas. Mulheres relatam ter sofrido agressões verbais, ter sido amarradas à mesa de parto, ou mesmo estapeadas por gritarem de dor durante o parto. A muitas delas é negado inclusive o direito a um acompanhante, em flagrante desrespeito à lei. Nada justifica tais condutas.

Por outro lado, intervenções médicas, antes corriqueiras, passaram a ser, no paradigma do parto humanizado, objeto de sérias controvérsias, tanto entre profissionais da saúde, quanto na sociedade como um todo, como já citamos. A pesquisa *Nascer no Brasil*, publicada em 2014, que ouviu quase 24 mil mulheres entre 2011 e 2012, revelou que a manobra de Kristeller foi aplicada em 37% dos partos, mesmo tendo sido condenada pela Organização Mundial da Saúde. A



episiotomia, técnica hoje também não recomendada, foi utilizada em 56% deles. Em 40% dos casos, a parturiente recebeu oxicocina ou teve a bolsa rompida pela equipe médica para acelerar o parto.

Embora algumas situações justifiquem medidas extremas, a frequência com que são aplicadas no Brasil parece exagerada, o que sugere que são desnecessárias em muitos casos. Mais grave ainda é o fato de que muitas dessas medidas são adotadas sem o consentimento da gestante, mesmo que as circunstâncias permitam uma consulta prévia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, talvez o indicador mais alarmante seja o número de operações cesarianas realizadas no País. A cirurgia geralmente é indicada em gestações de alto risco, como quando o bebê não está na posição adequada ou é prematuro, se são gêmeos, quando há descolamento da placenta ou sofrimento fetal. Ela implica diversos perigos para a mãe, além de ser traumática para o bebê, que muitas vezes vem ao mundo prematuramente, ou seja, sem que se respeite o tempo fisiológico do nascimento.

A Organização Mundial da Saúde recomenda que, idealmente, somente 15% dos nascimentos ocorram por essa via. Mas, no Brasil, 56% dos partos são cesarianos. Tomando como referência apenas os hospitais da rede privada, o percentual de partos cirúrgicos se eleva para 80%.

Aproveito essa oportunidade para parabenizar a equipe da Clínica Obstétrica do Hospital Regional de Santana do Ipanema, especialmente a coordenação da "Rede Cegonha", que já está conseguindo reverter esse número, tendo o número de partos normais ultrapassado o número de partos cesarianos há alguns meses.

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. RENILDE BULHÕES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL) – Não é razoável supor que todas essas intervenções se devam a complicações que impeçam o nascimento normal. Na Holanda, por exemplo, 86% dos partos são normais; na França, mais de 75%.

Do ponto de vista psicológico, a violência obstétrica vem em forma de comentários ofensivos à dignidade da mulher ou constrangedores, especialmente quanto à raça, idade ou condição econômica. Provocam sentimentos de inferioridade e até medo numa situação de extrema vulnerabilidade.

Para denunciar a violência obstétrica, as vítimas enfrentam muitas barreiras. É preciso juntar provas nem sempre acessíveis, formalizar um boletim de ocorrência ou apresentar denúncia por escrito ao Conselho Regional de Medicina, onde ocorrerem os fatos.

Não há ainda normas federais que definam a violência obstétrica e que possam embasar as demandas das vítimas!

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. RENILDE BULHÕES** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PROS - AL) – Estou concluindo, Sr. Presidente.

Desde que se cunhou a expressão violência obstétrica e o tema passou a ser discutido, muitas mulheres que não tinham consciência do problema se deram conta de que haviam sido vítimas. O debate público sobre esse tema é fundamental não apenas para a prevenção dessas práticas, mas também para que as mulheres possam superar traumas e, até mesmo, buscar reparação.

Um dos objetivos primordiais do sistema de saúde, do topo à base, deve assegurar que gestante e criança sejam os personagens principais no processo de gestação, parto e puerpério. É



preciso garantir que encontrem ambiente de acolhimento e respeito, seja na rede pública, seja na rede privada de atendimento. Banir a expressão "violência obstétrica" dos textos de políticas públicas ou de comunicações do Governo é desconsiderar fatos que prejudicam a saúde e a qualidade de vida de milhares e milhares de mães e bebês em todo o País.

Precisamos enfrentar essa realidade!

Eficaz será debater o problema às claras, com envolvimento dos profissionais de saúde e de toda a sociedade, de forma técnica, transparente e inclusiva.

Para muito além de debates inócuos, todos os esforços devem voltar-se para que o sublime prelúdio da vida transcorra em paz, com dignidade e segurança.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, eminent Senadora Renilde Bulhões por seu pronunciamento.

(*Soa a campainha.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Agradeço a V. Exa. e a cumprimento pela palavra tão dedicada num tema tão importante quanto a saúde.

Meus cumprimentos a V. Exa.

Convido desde logo, para seu pronunciamento, o eminent Senador Izalci Lucas, do PSDB, do Distrito Federal.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, eu estive, nesta terça-feira, 9 de julho, em visita aos estúdios da Jovem Pan AM e FM, em São Paulo. Fui recebido com muito carinho pelos jornalistas Marcelo Mattos, Thiago Überreich, Felipe Moura Brasil, Wanderley Nogueira e pelo empresário Marcelo Carvalho, um dos proprietários da rede.

Fundada em 1942 e inaugurada dois anos depois pelos escritores Julio Cosi e Oduvaldo Vianna, a Rádio Panamericana, como era então chamada, foi posteriormente vendida para o grande empresário de comunicação da época, Paulo Machado de Carvalho, que a integrou às Emissoras Unidas, um conjunto de emissoras de sua propriedade.

A partir dos anos 60, passou a ser conhecida como Jovem Pan e administrada pelo filho de Paulo, Antônio Augusto Amaral de Carvalho, o Tuta, que focou na programação jornalística e esportiva, trazendo um novo jeito de informar. De lá para cá, a Jovem Pan cresceu e inovou, e hoje tem, à frente, o Marcelo de Carvalho.

Com cerca de 100 emissoras próprias e afiliadas espalhadas por todo o Brasil, a Jovem Pan se divide em duas redes: a Jovem Pan FM, mais voltada ao público jovem, e a Jovem Pan News, de programas jornalísticos e eventos desportivos.

Fiquei impressionado com o investimento digital que está sendo feito pela emissora. Ainda este ano, será lançada a Panflix, uma plataforma de conteúdo que vai integrar a programação da rádio, seja em áudio ou vídeo, em parceria com o YouTube. Juntando, todas as plataformas agregam mais de 15 milhões de inscritos. São 75 anos de história que nos fazem acreditar que somente com visão de futuro, tecnologia e inovação é que se consegue avançar.

Todos sabem que tenho, como bandeiras, a educação e a ciência, tecnologia e inovação, áreas que precisam e devem ser nosso foco se quisermos colocar o Brasil em pé de igualdade com os países desenvolvidos do mundo. Sabemos que as Nações que mais avançaram são aquelas que investem nessas áreas.



Essa visita, Senador Kajuru, que fiz aos estúdios da Jovem Pan me trouxe alento e esperança. Hoje, segundo Marcelo Carvalho, 90% dos produtos da Jovem Pan são transmitidos por *streaming*, simultaneamente no YouTube e Facebook e no *site* da emissora. Iniciativas como essa da Jovem Pan mostram que o empresariado brasileiro tem essa visão de futuro e está investindo nisso.

Parabéns ao Marcelo Carvalho e aos produtores e jornalistas da emissora pelo belo trabalho que fazem de informar e informar bem, com verdade, talento e inovação.

Ainda na emissora, tive a oportunidade de falar no programa Jornal da Manhã sobre os temas que estão hoje em debate, como a reforma da previdência e a reforma tributária, ambas urgentes e relevantes para colocar o nosso País nos eixos.

Ontem, a Câmara já começou os trabalhos de apreciação do relatório da previdência no Plenário. Ontem, no Senado, já se colocou em pauta a discussão da Proposta de Emenda à Constituição 110, da qual sou um dos signatários e que trata da reforma tributária. Não podemos continuar com a carga tributária maior do mundo, não podemos ser o País com a energia mais cara do mundo.

Falei também da lei da regularização fundiária, que completa, nesta quinta-feira, 11, dois anos de sanção e que trouxe resultados positivos para milhares de moradores e produtores rurais, que já regularizaram ou estão em fase de regularização de suas casas e de suas terras aqui no DF e no resto do Brasil. Precisamos acompanhar atentamente esses processos e fazer valer a lei para todos que lutaram e lutam por esse direito.

Eu quero aproveitar esta oportunidade também, Presidente, para parabenizar o fotógrafo brasiliense Leonardo Caldas. Sua foto do eclipse solar total, de 2019, foi escolhida pela Agência Espacial Norte Americana, Nasa, para ser publicado no *site Astronomy Picture of the Day*, que mostra diariamente uma nova imagem de fenômenos astronômicos observados por fotógrafos de todo o mundo.

A imagem de Leonardo Caldas capta o momento exato em que a Lua se posiciona em frente do Sol, há uma formação de um arco de luz e, para complementar, aves passando pelo céu de La Serena, no Chile. Muito bacana. Parabéns, então, ao Leonardo Caldas.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, eminente Senador Izalci Lucas. V. Exa. ainda ficou com o crédito de quatro minutos para ser usado, oportunamente, num banco de minutos desta Presidência.

Eu quero cumprimentá-lo, primeiro, pela entrevista, na data de ontem, na Jovem Pan. Meus cumprimentos e boa lembrança dessa foto, que honrou o Brasil e que está na foto do dia da Nasa em razão do belíssimo eclipse solar que testemunhamos no hemisfério sul.

Parabéns ao Senador Izalci Lucas.

Cumprimentando-o, convido o próximo orador inscrito na lista, que é o eminente Senador Marcelo Castro, do MDB, do Estado do Piauí, para que tenha a oportunidade de seu pronunciamento.

Com a palavra S. Exa. Senador Marcelo Castro.

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, estabelecer regras que assegurem equilíbrio nas disputas eleitorais é um desafio que, recorrentemente, se apresenta ao Congresso Nacional. Em que



pese abranger temas complexos e sensíveis, essa tarefa possui um nó difícil de ser desatado, qual seja, o de definir um modelo justo e equitativo para o financiamento das campanhas eleitorais.

Nesse sentido, e pressionado pelos legítimos clamores da sociedade em favor de maior transparência nos pleitos, o Poder Legislativo promoveu, ao longo das últimas décadas, diversas alterações legais que visavam a diminuir os custos das disputas e a mitigar o impacto do poder econômico sobre o exercício da cidadania.

A mais importante dessas mudanças, no entanto, acabou decorrendo de uma interpretação do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual, as doações de pessoas jurídicas a partidos e candidatos ferem a Constituição. Tal posicionamento ofereceu ocasião para que fosse arquitetado um novo modelo de custeio das atividades eleitorais.

Surgia, assim, o Fundo Especial de Financiamento de Campanhas, cujo propósito era o de preencher, com recursos do Orçamento da União, a lacuna resultante da decisão do STF. Como consequência dessa inovação e resultado do incremento no volume de recursos públicos empregados no pleito, os órgãos estatais e a sociedade civil organizada foram instados a assumir posturas mais proativas no controle da divisão e da execução desses valores.

Convergentemente, novas incumbências também recaíram sobre os ombros do Parlamento. Hoje, eu diria que poucas missões ligadas à criação de leis são tão relevantes para se dar consecução à lisura das disputas quanto a de estabelecer diretrizes para esses dispêndios.

É em função de tudo isso, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, que decidi apresentar projeto de lei demarcando limites para os gastos eleitorais, disciplinando o uso de meios próprios por candidatos e regulamentando a aplicação de recursos públicos em campanhas femininas. Sobre ele passo a discorrer.

No que tange ao limite de gastos, o projeto cuida, inicialmente, de restabelecer o teto adotado na campanha de 2018. Assim, em pleitos futuros, os candidatos a Deputado Estadual, Deputado Federal, Senador, Governador e Presidente da República precisarão observar os parâmetros válidos na última eleição.

Cabe lembrar que, naquela ocasião, o teto de gastos de uma disputa para deputado estadual foi da ordem de R\$1 milhão em todo o Brasil, enquanto para os candidatos à Presidência da República, de R\$70 milhões. Apesar de ainda vultosas, tais cifras são significativamente menores do que as aferidas em disputas anteriores, o que demonstra o êxito da norma em face ao seu propósito.

Para os cargos de Prefeito e Vereador, a propositura sugere uma nova base de cálculo, fixando os montantes permitidos com base no eleitorado da circunscrição. Na prática, propõe-se que as cidades sejam distribuídas em 12 faixas e que cada um desses intervalos tenha o seu próprio limite de gastos.

A título de exemplo, saliento que em Municípios com menos de 5 mil eleitores, os candidatos a vereador poderão despeser até R\$30 mil – é o que estão propondo –, ao passo que os postulantes à prefeitura gastarão, no máximo, R\$150 mil. Por seu turno, um candidato a Vereador em São Paulo, maior cidade do País, terá a possibilidade de empregar até R\$800 mil e os candidatos a prefeito, R\$8 milhões. Eu estou citando a menor cidade e a maior. É claro que há 12 faixas entre uma e outra.

Cabe frisar que tanto a estratificação proposta quanto a delimitação dos tetos vinculados a cada disputa não são fruto do acaso. Pelo contrário, o projeto foi cuidadoso ao arbitrar tais



padrões, evidenciando anos de experiências próprias e encerrando a preocupação em não reproduzir equívocos do passado.

Aliás, o rompimento de um vicioso círculo histórico também foi o que me motivou a propor a aplicação pelos partidos de, pelo menos, 30% dos recursos disponíveis em candidaturas femininas. E isso já foi decidido pelo TSE. A meu ver, o esquecimento das mulheres em relação às disputas eleitorais se deve, em larga extensão, ao excludente modelo de financiamento que se praticava no País, desenhado para perpetuar quem já tinha o poder; costumeiramente, os homens.

Sou um defensor da participação feminina na política, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, e acredito que a efetiva participação das mulheres no processo político seja condição indispensável para a consolidação da nossa democracia e uma garantia de que as leis e políticas públicas serão mais justas e equilibradas. Desde já, desejovê-las disputando, ativa e competitivamente, espaços de poder. Para tanto, é necessário que disponham dos meios materiais, a exemplo do que propusemos no PL 3.810, de 2019, que estou comentando aqui agora.

Por fim, outra importante contribuição deste projeto é disciplinar a utilização de recursos próprios por parte dos candidatos. Ao restaurar tal possibilidade, o texto lembra que o autofinanciamento tende a diminuir a demanda por dinheiro público no âmbito eleitoral. Contudo, para que não se transforme em fator de desequilíbrio no pleito, o emprego de meios pessoais deve ser limitado a um percentual total dos dispêndios.

No corpo do projeto, estatuiu-se que os candidatos poderiam aplicar ativos na sua própria campanha, desde que observados o teto de 20% do total permitido na disputa em que está inserido e um limitador global de R\$1 milhão. Ou seja, qualquer que seja a candidatura, ninguém pode doar a si próprio mais de R\$1 milhão. Assim, um candidato a Deputado Federal, cujo limite de gastos é de R\$2,5 milhões, poderia empregar, de recursos próprios, R\$500 mil; um candidato a Deputado Estadual, de R\$1 milhão, R\$200 mil. Acho que é um disciplinamento que estabelece um certo comedimento para aquele mais rico não poder usar dos seus recursos e desequilibrar o pleito em seu favor.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, quando se trata de democracia, nada é mais respeitável que a soberania popular. A vontade do eleitor precisa ser externada de maneira livre e desprendida. Da mesma forma, o processo eleitoral deve estar aberto a todo e qualquer cidadão que queira contribuir com o desenvolvimento do seu país. Ao longo da nossa história, no entanto, tais princípios foram desvirtuados pela ação nociva do capital.

Agora, ao criarmos normas que asseguram condições semelhantes de disputa...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... podemos estar dando início a um novo e venturoso ciclo de participação popular na política. Por tudo isso, rogo o apoio dos pares ao projeto que apresentei. Que ele seja a fagulha de um movimento que culmine com eleições limpas e equilibradas. De agora em diante, que ganhem os melhores! Tão somente os melhores!

Rogo também aos nobres Senadores e Senadoras o auxílio de V. Exas. na tramitação urgente da matéria, tendo em conta a necessidade da sua publicação até 3 de outubro de 2019, para que os limites de gastos sejam válidos para a próxima eleição, dada a anterioridade de um ano para valer, viger a legislação.

Como nós não temos nenhuma legislação hoje vigente no Brasil, os pleitos...



*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCELO CASTRO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PI) – ... de 2020, de 2022 e daí em diante estão descobertos de limites de gastos. E o que estou propondo aqui é que as eleições de 2020 tenham gastos para Vereador, botando por faixas de cidade, dependendo da população da cidade; e para 2022, estou repetindo a experiência que nós tivemos em 2018.

É para isto, Sr. Presidente, que eu vim aqui hoje à tribuna: para poder dar publicidade a esse projeto que apresentei esta semana; e eu espero que tenha uma tramitação célere, porque nós vamos precisar dessa lei, como eu disse, até o dia 3 de outubro.

Muito obrigado a todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eminente Senador Marcelo Castro, permita-me cumprimentá-lo pela iniciativa. V. Exa. foi muito didático na explicação, o projeto é muito meritório, muito claro e me pareceu muito justo. Receberá, então, desde logo – pelo menos de minha parte – não só o aplauso, mas o apoioamento total.

Parabéns, eminente Senador Marcelo Castro pelo seu pronunciamento e pelo projeto de lei!

Eminente Senador Jorge Kajuru, quem espera sempre alcança: é chegada a vez de seu pronunciamento.

Então, tenho a honra de convidar o Senador Jorge Kajuru, do Estado de Goiás, para o seu tradicional pronunciamento diário.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Para discursar.) – Estimado e respeitado, no Brasil inteiro, Senador mineiro, Presidente desta sessão Antonio Anastasia, espero há 1 hora e 40 minutos, ou seja, cheguei às 14h, acompanhei o pronunciamento de todos e todas, e chegou a minha hora.

Foi bom até porque houve tempo de encontrar-me com o Deputado Federal Luiz Carlos Hauly, autor de um profundo e precioso projeto sobre a reforma tributária. Todavia, o projeto dele é muito mais completo, muito mais duro e vai evidentemente provocar divergências lá e cá, mas que é importante não há dúvida.

Porém, brasileiros e brasileiras, minhas únicas vossas excelências, meus únicos patrões, como seu empregado público eu quero trazer de volta à memória dos Senadores e das Senadoras, respeitosos e respeitosas companheiros e companheiras desta Casa, e da Pátria amada o que eu fiz. Foi o primeiro projeto de lei deste Senado nesta Legislatura sobre reforma tributária, mas, na verdade, Presidente, entrando mais no vespeiro do Imposto de Renda, e que pode proporcionar ao Governo Bolsonaro uma receita abismal, honesta – e como sei que ele tem coragem, o Presidente Bolsonaro pode fazer isso –, que é um projeto como o que já apresentou na legislatura passada o irretocável Senador Reguffe, entrando no mesmo vespeiro, para que finalmente neste País os ricos paguem impostos e não só os pobres, e que haja uma escala para tal. Logo, altera a Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, e altera e revoga dispositivos da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, para criar nova faixa de tributação na tabela progressiva do imposto sobre a renda da pessoa física; restabelecer a incidência do imposto sobre a renda, sobre lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas; e extinguir a dedutibilidade dos juros sobre o capital próprio.

Vou ser aqui agora claro, feliz por ter tido o apoio imediato dos Senadores Reguffe, Paulo Paim, Esperidião Amin, que até pediu apenas uma mudança, que eu vou dizer aqui qual foi – e eu concordei com ele. Seria assim, Brasil, prestem atenção se esse é um projeto honesto ou não, se finalmente este Brasil iria ver as pessoas que recebem milhões e que pagam 6% de Imposto de



Renda; inclusive, no meu meio de televisão, onde quase 2 mil jornalistas e comunicadores recebem mais de R\$500 mil, até R\$5 milhões por mês, e só pagam 6% de juros. Eu os trato, inclusive, como os Faustões da vida.

No meu projeto, quem recebe de R\$1.903 a R\$2.826, a sua alíquota seria de 7,5%; logo, pagaria R\$142,80. Quem recebe neste Brasil de R\$2.826 a R\$3.751 teria uma alíquota de 15%; logo, pagaria R\$354,80. Quem recebe de R\$3.751 a R\$4.664 teria uma alíquota de 22,5%, com uma parcela a deduzir de Imposto de Renda de R\$636,13. Mas comungo com a ideia do Senador Reguffe, apresentada aqui na legislatura passada, de que quem recebe até cinco salários mínimos ficaria isento do Imposto de Renda. Concordo.

Chego agora: quem recebe neste Brasil de R\$4.664 até R\$49.900 pagaria o que nós, Senadores, pagamos já em desconto de fonte: 27,5%, ou seja, essa seria a alíquota, e a parcela deduzida do Imposto de Renda viria a ser R\$869,36. Quem recebe no Brasil acima de R\$49.900 teria uma alíquota de 40%, e a parcela a deduzir do Imposto de Renda seria de R\$7.106,87. Foi aqui que o Senador Amin, catarinense, amigo, símbolo desta Casa, disse: "Kajuru, aqui você poderia diminuir para 35%". Eu falei: "Não há problema". Aceito aqui destaque e aceito aqui mudanças, mas que o conteúdo desse projeto seja entendido, penso eu.

O art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. Os lucros ou dividendos calculados com base nos resultados apurados a partir do mês de janeiro de 2018, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, estarão sujeitos à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, calculado à alíquota de 15%.

§1º O imposto descontado na forma do *caput* será:

I - Considerado como antecipação e integrará a base do cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF) na Declaração de Ajuste Anual do ano-calendário do recebimento, no caso de beneficiário pessoa física residente no País;

II – Considerado como antecipação compensável com o Imposto sobre a Renda que a pessoa jurídica beneficiária, tributada como base no lucro real, tiver de recolher em razão de distribuição de lucros ou dividendos;

III – definitivo, nos demais casos.

§2º No caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado no exterior, os lucros ou dividendos a que se refere o *caput* estarão sujeitos à incidência do IRRF calculado à alíquota prevista na alínea "a" do art. 97 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 setembro 1943.

§3º No caso de o beneficiário ser residente ou domiciliado em país ou dependência com tributação favorecida, ou ser beneficiário de regime fiscal privilegiado, nos termos dos arts. 24 e 24-A da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, os lucros ou dividendos a que se refere o *caput*...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) –

... estarão sujeitos à incidência do imposto de renda calculado à alíquota prevista no art. 8º da Lei 9.779 [...]

Concluindo, Presidente:



[...] reservas constituídas com esses lucros, o custo de aquisição será igual à parcela do lucro ou reserva capitalizado que corresponder ao sócio ou acionista.

§5º Não são dedutíveis, na apuração do lucro real e da base do Cálculo de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), os lucros ou dividendos pagos ou creditados a beneficiários de qualquer espécie de ação prevista na Lei nº 6.404 [...], ainda que classificados como despesa financeira na escrituração comercial. [...]

Justificando e fechando: o sistema tributário nacional é sabidamente complexo. Além de dificultar a vida do contribuinte, pela imensa quantidade de tributos e obrigações acessórias, ele também não favorece a justiça tributária ao conter disposições regressivas e destoantes dos verdadeiros princípios do Direito Tributário. Entre as iniquidades existentes, as mais chocantes são a isenção do imposto sobre a renda na distribuição de lucros e dividendos e a possibilidade de deduzir, para efeitos da apuração do lucro real, os juros pagos ou creditados, de maneira individualizada, a titular, sócios ou acionistas, a título de remuneração do capital próprio.

Concluo dizendo que agradeço ao Presidente Davi Alcolumbre, ao afirmar aqui ontem, na sua cadeira de Presidente, ocupada pelo Presidente Anastasia, como sempre...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – ... que ele vai colocar este meu projeto para ser analisado, na semana que vem, com os demais, com aqueles que já existem na Casa – repito, como é o caso do Senador Reguffe, desde a legislatura passada.

E rapidamente, lembro aqui trechos do artigo de hoje de Vinicius Torres Freire, na *Folha de S.Paulo*. Diz ele:

Sob dificuldades de tramitação de projetos de reforma em geral, depois do debate da previdência, que [segundo ele] provoca fadiga de reformas, tensão política, interesses contrariados e perda de benefícios, sem que apareçam imediatamente resultados – aspas – [disse o jornalista], haverá também um projeto de reforma tributária no Senado, um terceiro, ambicioso, do próprio Governo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) –

... talvez um quarto, a ser apresentado pelos empresários amigos do Governo. Essas propostas não se complementam, quando não se chocam de frente. Além do mais, mesmo a reforma da Câmara, a de tramitação mais avançada, cria conflitos, pretende manter alterada a carga tributária, mas haverá quem passe a pagar mais e menos impostos. A reforma poda a autonomia tributária de Estados e cidades. Isso dá rolo [concluiu o brilhante jornalista Vinicius Freire, hoje, na *Folha de S.Paulo*].

**O Sr. Reguffe** (S/Partido - DF) – Senador Kajuru...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Por isso, entendo que o meu projeto é o mais simples de todos desta Legislatura, respeitando os demais, como, por exemplo, o de quem me chama para um aparte, o do Senador Reguffe, apresentado na legislatura anterior.



**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eu peço, eminente Senador Kajuru... É claro que nós vamos conceder o direito ao aparte, mas eu pediria ao Senador Reguffe, como temos vários inscritos, que seja conciso, e, da mesma forma, a resposta do Senador Kajuru, a quem já concedemos quatro minutos extras pelo tempo que ele ficou esperando, talvez.

**O Sr. Reguffe** (S/Partido - DF. Para apartear.) – Eu vou falar rápido, Sr. Presidente, tentando resumir aqui em um minuto.

Primeiro, eu penso que o Presidente desta Casa deve priorizar a votação de projetos dos Parlamentares, uma vez que os Parlamentares foram eleitos para isto, para legislar, e chegaram aqui e apresentaram projetos. Não pode é chegar um projeto, por melhor que seja, e simplesmente atropelar todos os que há muito tempo já estão tramitando aqui. Há vários Parlamentares que apresentaram projetos sobre reforma tributária, inclusive V. Exa., que tem um ótimo projeto, que também visa corrigir isso.

O que eu defendo? Eu defendo que seja isento do pagamento do Imposto de Renda quem ganha até R\$5 mil. Quem ganha até R\$5 mil não deveria pagar Imposto de Renda, deveria ser isento.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Reguffe** (S/Partido - DF) – Quem ganha acima de R\$50 mil teria uma alíquota maior, de 35% – eu acho que isso seria correto –, assim como deve haver a tributação de lucros e dividendos, que no Brasil são isentos. O Brasil é um dos raríssimos países do mundo que isenta e que deveria tributar. Mas não se trata só de começar a tributar lucros e dividendos e continuar do jeito que está. Aí não, porque aumenta a carga tributária. Tem que tirar de quem ganha até R\$5 mil e, aí, tributar lucros e dividendos.

Há uma série de pessoas neste País, alguns milionários, inclusive do setor artístico, que ganham R\$500 mil por mês e que pagam menos imposto do que o assalariado que, com R\$5 mil, hoje, paga 27,5%. Está errado isso! Ninguém pode me dizer que isso é justo, e eu defendo o que é justo.

Então, o que eu defendo? Que seja isento de pagamento de Imposto de Renda...

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Reguffe** (S/Partido - DF) – ... quem ganha até R\$5 mil, e que sejam tributados lucros e dividendos, e que se institua uma alíquota superior para quem ganha mais de R\$50 mil por mês.

E a segunda coisa: eu apresentei aqui o PLS nº 355, de 2015, que obriga o Governo a, todos os anos, fazer a correção dos limites de isenção da tabela do Imposto de Renda. A não correção dos limites de isenção da tabela do Imposto de Renda é um aumento de carga tributária indireto que é feito por sucessivos governos neste País. Essa é uma forma indireta de aumentar a carga tributária. Isso não é correto! Então, o Governo deveria corrigir anualmente os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda. Isso seria o correto, e é sobre isso que versa o meu projeto, que eu gostaria que fosse votado aqui nesta Casa.

Essa é uma coisa justa com o assalariado, ou seja, que se corrija anualmente os limites de isenção da tabela do Imposto de Renda.

Quero parabenizar V. Exa. pelo pronunciamento.



**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Eu é que agradeço prazerosamente pensarmos...

(*Interrupção do som.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, eminente Senador Jorge Kajuru.

Agradecemos a V. Exa. pelo discurso e vamos dar sequência, já que temos muitos inscritos.

O próximo é o Senador Jayme Campos, do Democratas, do Estado do Mato Grosso, a quem tenho a grande honra de convidar para o seu pronunciamento,

Antes, informo ao Plenário que o próximo, como Líder, por cinco minutos, é o Senador Randolfe, e, a seguir, como inscrito, o Senador Ciro Nogueira.

Com a palavra o Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, (*Fora do microfone.*) o que me traz hoje aqui, a esta tribuna, é para falarmos em relação aos CMEIs, as creches no Brasil.

O investimento na educação infantil deve ser agenda prioritária para o País. Ampliar a oferta de creches e pré-escolas é uma estratégia fundamental para garantir a alfabetização das nossas crianças. Assegurar a infraestrutura para atender as necessidades de crianças em idade inicial é uma forma de reduzir a pobreza e as desigualdades.

A falta de creches penaliza, essencialmente, a população carente. São mães que não têm onde deixar seus filhos e acabam sendo levadas a sacrificarem sua experiência profissional. São crianças que, sem acesso à pré-escola, correm o risco de terem sua trajetória de aprendizado e de vida comprometida.

Por isso, Sr. Presidente, apresentei recentemente um projeto de lei para assegurar que, nas transferências da União aos Municípios destinadas à construção de Centros Municipais de Ensino Infantil, ou seja, as creches, terão prioridade as obras já iniciadas com apoio financeiro federal. Esse projeto de lei é bem claro em seu propósito: garantir recursos para possibilitar que não haja recuos no processo de ampliação do acesso à educação em nosso País.

Prezados Senadores, os estudos demonstram o quanto é beneficiada a criança que tem a possibilidade de ter acesso, nos primeiros anos, ao sistema educacional. Essa vantagem inicial repercute positivamente em toda a vida escolar do menino ou da menina que tenha acesso a uma creche, um jardim de infância, um centro de educação infantil. Isso porque, na etapa entre o nascimento e os cinco anos de idade, o cérebro se desenvolve rapidamente e é mais maleável. Assim, é mais fácil incentivar habilidades de personalidade, atenção, motivação, autocontrole e sociabilidade necessárias para o sucesso na escola, saúde, carreira e na vida. O valor da educação está por trás de tudo isso. É sabido que a criança que recebe esses cuidados desde cedo tem mais chances de aumentar os anos de estudo, permanecendo na escola.

Mas, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Constituição Federal, no seu art. 208, diz que é dever do Estado a oferta de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até cinco anos de idade. Para que essa determinação constitucional seja cumprida, este Congresso Nacional aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), prevendo como meta ter 50% das crianças matriculadas em creches e escolas até 2024. Hoje, apenas 34% dos brasileiros de até três anos têm acesso à educação infantil. No total, quase dois milhões de crianças estão fora da creche no Brasil, segundo o IBGE. Não podemos conviver com essa triste realidade.



Ora, Sras. e Srs. Senadores, todos sabem que o atendimento à educação infantil é prioritariamente dos Municípios. Entretanto, estamos cientes, também, de que o tempo é de escassez, com os reduzidos recursos em todas as esferas governamentais, num contexto em que a economia está devagar, a arrecadação em queda e os Municípios com o orçamento já completamente comprometidos com a saúde e a própria educação.

Por essa razão, muitos têm sido os esforços, em Brasília, para que a União, com seu poder de arrecadação, responda de maneira mais efetiva na priorização de obras envolvendo creches e pré-escolas.

Como defendo na justificação do projeto, impõe-se nessa área a necessidade de que a União exerça, de forma mais sólida e consistente, seu papel redistributivo em matéria educacional.

Louvamos as iniciativas já existentes, a exemplo do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, ou seja, o ProInfância.

No ProInfância, a prioridade é a construção de estabelecimentos de educação infantil, por meio de assistência técnica e de oferta de equipamentos. Entretanto, mesmo com essa iniciativa, não tem sido possível concluir muitas das obras iniciadas; o que dirá adquirir equipamentos. Brasil afora, são inúmeras obras inacabadas e abandonadas por falta de recursos.

De acordo com levantamento da Controladoria-Geral da União (CGU), até março de 2017, das 8 mil creches pactuadas, apenas 3.482 (39%) foram concluídas. Dessas, só 17% estão em funcionamento. No total, são quase 3 mil obras abandonadas, paralisadas ou simplesmente canceladas, por diversas razões, entre elas o encerramento de contratos com a construtora sem a finalização do empreendimento ou a falta de recursos.

Obras com 70%, 80% praticamente concluídos, lamentavelmente, Sr. Presidente, não recebem a prioridade necessária do Poder Público federal. É praticamente um crime paralisar obras de tamanha envergadura social. Cada projeto que deixa de acontecer representa dramas familiares.

Ora, Sras. e Srs. Senadores, nada menos do que quase R\$2 bilhões foram desperdiçados com esses empreendimentos inacabados. Além disso, das 1.645 obras classificadas como em execução pelo Governo, 85% estão atrasadas ou paralisadas.

As autoridades do Poder Executivo confirmam que, se todas as creches e pré-escolas pactuadas pelo ProInfância tivessem sido concluídas, quase 2 milhões de novas vagas teriam sido abertas no País.

Srs. Senadores, senhoras e senhores, a nosso ver, não é possível admitir um descaso dessa natureza, Governador, Senador Anastasia.

Por um lado, ficam demonstradas falhas de concepção e planejamento do programa; por outro, um desleixo com o monitoramento dessas ações; e, em todos os lugares, o desrespeito ao contribuinte e o desprezo com as nossas crianças, que são o futuro do nosso Brasil.

Diante desse cenário, a fim de contribuir para uma transformação das perspectivas atuais, apresentamos um projeto de lei que visa dar prioridade às obras já iniciadas com apoio financeiro federal nas transferências da União aos Municípios e ao Distrito Federal para a construção de estabelecimentos de educação infantil.

Com essa iniciativa, procuramos estimular a conclusão das obras inacabadas, para evitar o acúmulo de desperdício dos recursos públicos, bem como para promover novos avanços no atendimento à educação infantil.



Em vista do alcance social deste projeto e do seu impacto na eficácia da aplicação dos recursos públicos, capaz de garantir crescimento econômico e distribuição de renda, contamos com o apoio de nossos pares para a sua transformação em lei.

E, concluindo, Sr. Presidente, acho que o mínimo que nós temos que oferecer é creche, educação, saúde ao povo brasileiro. Eu fico até assim perplexo e, ao mesmo tempo, indignado de ver esse volume de creches paralisadas no nosso País. Só no Mato Grosso, exemplificando aqui, nós temos 84 creches paralisadas, por falta de repasse do Governo Federal e, por incrível que pareça, um fato quase surreal...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – ... é que os Municípios estão com a disposição de concluir as obras com recursos próprios do Município e, lamentavelmente, não é possível, porque a legislação não permite que os Municípios concluam essas obras. Acho que isso é um fato inusitado. Não sei o que se tem que fazer? Eu, particularmente, iria ao Tribunal de Contas da União, falar com o nosso Presidente, meu amigo particular José Múcio, para dizer o que nós temos que fazer. A maioria dos Prefeitos me procura dizendo: "Senador, nós estamos com recurso no caixa. Para concluir uma obra lá faltam 150 mil, 200 mil. Nós estamos dispostos para concluir". Não, mas não pode.

Acho que isso aí dói no coração, e milhares de crianças estão guardando ter uma creche lá para que a mãe possa ir trabalhar, para aumentar a renda familiar, mas lamentavelmente este é o Brasil que precisa ser destravado urgentemente para, com certeza, ter uma perspectiva de vida para nossas crianças e para o povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Meus parabéns, Senador Jayme Campos. V. Exa. mostra preocupação com o futuro do Brasil e, de fato, dá um exemplo de como a burocracia sangra a Nação. É um despropósito. V. Exa. tem toda a razão. Parabéns pelo pronunciamento!

Tenho a honra de convidar agora, como Líder, o Senador Randolfe Rodrigues, da Rede, que falará como Líder de seu partido neste momento.

Com a palavra S. Exa.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela Liderança.) – Agradeço a V. Exa., Presidente Anastasia, Vice-Presidente desta Casa, no exercício da Presidência nesta sessão.

Presidente, há poucos dias, foi finalmente, após 20 anos, anunciado o acordo da União Europeia com o Mercosul.

Primeiro, há de se destacar que isso é uma obra construída a várias mãos nos últimos 20 anos. Há de se destacar também que o acordo foi firmado a despeito do Governo do atual Presidente da República. Nunca é demais lembrar que o atual Presidente tomou posse dando de ombros para o Mercosul, e o seu próprio Ministro das Relações Exteriores acusando o chamado globalismo e tecendo contundentes críticas à União Europeia. Paradoxalmente ocorre neste Governo, depois de 20 anos de negociação, a consolidação do acordo.

O acordo obviamente tem que ser saudado e, ao mesmo tempo, devem ser destacadas por nós algumas ressalvas. E eu falo isso na autoridade de ser de um Estado que é a fronteira brasileira



com a Europa, e um acordo dessa natureza tem impacto em relações diretas, que deveriam ter sido observadas, com o nosso Estado.

Antes de adentrar nesse aspecto, parece-me que é importante nós analisarmos friamente. Veja que o acordo, antes de ser consolidado, necessitará de um longo caminho de apreciação por parte dos Parlamentos europeus, do próprio Parlamento europeu e, depois, de apreciação pelos Parlamentos dos países integrantes do Mercosul – Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Então, temos um caminho ainda a percorrer para a consolidação do acordo.

Há de se destacar os números significativos. Há a necessidade dele, mas há a necessidade de aspectos deste acordo serem ajustados. Um acordo que envolve 25% da economia mundial, que mobiliza um Produto Interno Bruto de US\$17 trilhões, que envolverá dois mercados comuns, com uma população de mais de 780 milhões de pessoas, obviamente, é um assunto que chama a atenção global e, repito, deve ser por nós saudado. Mas, ao passo que deve ser por nós saudado, nós também temos que nos preparar para a realidade do acordo e pós-assinatura do acordo.

A União Europeia tem uma indústria desenvolvida, preços convidativos; porém, tem também uma agricultura cara e subsidiada por falta de espaço, limitações climáticas e escala. O Brasil tem uma indústria obsoleta, passando sua mais grave crise, uma indústria, além disso, cara, parada e um agronegócio em ampla expansão. Para a Europa, importar café em grão, soja, óleo de soja, açúcar de cana, suco de laranja, subprodutos do milho, algodão, sucos tropicais é uma mão na roda.

Destacamos aqui – e faço questão disso – os temores deste acordo: primeiro, a possível imposição de cotas está prevista em prejuízo do agronegócio brasileiro – repito: o nosso agronegócio é mais competitivo que o deles –; segundo, a invasão dos produtos industriais acabados e semiacabados e insumos europeus com baixo custo, que prejudicarão a indústria nacional, que não cresce por falta de inovação de um mercado interno; terceiro, e finalmente...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... em decorrência dessas duas circunstâncias, as conversações demoraram esse longo tempo de 20 anos.

Em outras palavras, Sr. Presidente, o nosso agronegócio e a nossa indústria alimentícia podem ganhar mercados com esse acordo com a União Europeia. Poderão ganhar mercados, mas se nós tivermos um equilíbrio com o protecionismo europeu, que tem tarifas protecionistas que nós não temos em relação ao agronegócio brasileiro.

Por outro lado, Sr. Presidente, ou a nossa indústria se moderniza, ou se atualiza, ou perece na concorrência com o mercado europeu.

Faço questão, Sr. Presidente... Permita-me, por falar em agronegócio, conceder um aparte, que muito me honra, a quem mais entende do tema aqui nesta Casa, o Senador Luis Carlos Heinze.

**O Sr. Luis Carlos Heinze** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Para apartear.) – Senador Randolfe, quero cumprimentá-lo pela fala.

Agora, uma preocupação é que hoje, pela amanhã, nós aprovamos, na Comissão de Agricultura, um debate, e eu gostaria também que envolvesse a Comissão de Relações Exteriores e a Comissão de Assuntos Econômicos, porque é um debate importante, Senador Lucas.

Para que os telespectadores que estão assistindo à TV Senado neste momento possam ter noção, os europeus subsidiam seus agricultores em US\$126 bilhões. No Brasil, 7; nos Estados



Unidos, 94; e na China, 237. Quer dizer, é uma concorrência desleal falando-se em Mercosul com a União Europeia.

E outro problema que também nos preocupa é a alta carga tributária dos alimentos no Brasil.

*(Soa a campainha.)*

**O Sr. Luis Carlos Heinze** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Ela é de 33%, 34%, enquanto na Alemanha é de 7%, na Itália é de 7% e na Espanha é de 10%. Quer dizer, a deles é de 7% a 10% e a nossa, de 33%, 34%.

Então, esse tema nós teremos que debater aqui, porque não podemos concorrer com alguém que recebe subsídio, enquanto nós não recebemos, com alguém que paga menos imposto, enquanto nós pagamos mais imposto.

Obrigado pela sua atenção.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Incorporo o aparte de V. Exa., Senador Luis Carlos Heinze, e destaco, veja, que a agricultura, principalmente a francesa, é extremamente subsidiada. É muito interessante que as outras nações, principalmente as europeias, condenam o protecionismo dos outros, mas praticam o mais forte protecionismo que existe.

O tema que V. Exa. coloca é um aspecto para abordarmos na nossa reforma tributária. Eu tenho convicção de que uma das reformas tributárias que mais equiparam e criam igualdade no nosso sistema tributário...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... é a reforma no consumo. Se nós continuarmos encarecendo os produtos brasileiros como encarecemos, obviamente, vamos ter... Embora nós tenhamos um agronegócio muito mais pujante e com muito melhores condições que o europeu e com muito mais possibilidades que o agronegócio europeu, se nós formos concorrer em igualdade com as barreiras protecionistas que tem a Europa, nosso agronegócio estará em desvantagem.

Então, temos alguns desafios antes desse acordo. O primeiro é este: nós não podemos entrar numa disputa... O nosso agronegócio necessita ter regras de competitividade, e, para isso, necessita ter igualdade de condições, e nossa indústria tem a necessidade de se modernizar não somente no prazo para a ratificação do acordo, que será nos próximos quatro ou cinco anos, por parte do Parlamento, mas, inclusive, no prazo de 15 anos de transição para a consolidação do acordo...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... que está previsto.

Por fim, Sr. Presidente, uma terceira questão. Eu lamento um aspecto: a pressa do Governo brasileiro para tentar, em Osaka, ter, de alguma forma, firmado o acordo sem ter se lembrado da fronteira brasileira com a Europa.

Nós do Estado do Amapá padecemos de dois problemas centrais com nosso vizinho francês. O primeiro problema, Sr. Presidente, é que, se nós nos deslocarmos daqui para Paris, em um voo



da Air France, da Latam, ao chegarmos lá, não haverá a exigência de visto. Entretanto, em um deslocamento de um amapaense de Macapá para Caiena se faz a necessidade da cobrança de visto.

Em que pese – inclusive devido aos esforços conjuntos da bancada do Senado, liderada pelo Senador Davi – termos reaberto o consulado francês agora em Macapá...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... ainda é um problema central a exigência de visto entre o Amapá e a Guiana Francesa.

E há um segundo aspecto crucial e central, que, no nosso entender e na nossa convicção, há de ser resolvido. Nós temos um belo monumento – convidado o Presidente Anastasia para, na primeira oportunidade, conhecê-lo – sobre o Rio Oiapoque: a Ponte Binacional. É a ponte que liga a América do Sul à Europa, o Amapá à Guiana Francesa, o Brasil à França. É um belíssimo monumento. Veja, esse belíssimo monumento, já inaugurado há uns 4, 5 anos, teve, no último ano, a movimentação de transferência de franceses para o Amapá, para o Brasil de, pelo menos, 17 mil franceses, e a travessia de amapaenses...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... brasileiros para o outro lado foi de apenas 20 amapaenses. Isso ocorre pelas barreiras impostas pelo Estado francês e, principalmente, pela barreira de seguros cobrados para a travessia de mercadorias e serviços.

Concluo dizendo isto, Presidente: sem resolução desses impasses que dizem respeito ao Amapá, em específico, que é, justifico, a fronteira brasileira com a Europa, não há como nós, aqui pelo Congresso Nacional – não, pelo menos, pela bancada amapaense –, ratificarmos esse acordo. Esses são dois impasses que não foram acordados com a União Europeia e que consideramos imperativos serem resolvidos.

Desculpe-me pela extensão do pronunciamento, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues. Eu o cumprimento. V. Exa. antecipa um debate que será muito caloroso certamente nesta Casa, como também na Câmara, quando esse acordo vier aqui ser objeto de sua eventual aprovação, como o Senador Luis Carlos Heinze também se manifestou. Meus cumprimentos!

Tenho a honra de convidar para o seu pronunciamento, como orador inscrito, o eminentíssimo Senador Ciro Nogueira, do Progressistas, do Estado do Piauí.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Ciro Nogueira.

**O SR. CIRO NOGUEIRA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - PI. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, hoje, na Comissão de Assuntos Econômicos, nós realizamos uma audiência pública com membros dos mais diferentes ministérios – Ministério do Meio Ambiente, da Economia –, com representantes da Petrobras, da Agência Nacional do Petróleo, dos distribuidores, dos revendedores, para debater a situação do gás de cozinha no nosso País.

Acho que poucos bens de consumo, Senador Anastasia, têm trazido tanta preocupação à renda, principalmente das camadas mais pobres do nosso País, do que a situação do gás de cozinha. Nós chegamos ao absurdo de as pessoas, Senador Kajuru, voltarem a usar lenha e carvão para fazer seu feijão de cada dia.



Isso ficou bem claro nessa audiência pública, fruto de uma política nova da Petrobras, que praticamente dobrou o valor do gás, mas principalmente pelo extremo cartel que temos no nosso País das grandes distribuidoras. Hoje nós temos apenas quatro distribuidoras que têm praticamente a totalidade da distribuição do gás de cozinha no nosso País. E pode ter certeza, Senador Anastasia, de que é um *case* para ser estudado em nível mundial: a lucratividade dessas empresas, que foram criando mecanismos para evitar a concorrência.

Foi relatado pela Agência Nacional do Petróleo que nós temos uma consulta pública, nós cobramos o encerramento, e, até o final do ano, ela deve se encerrar. Eu espero que ela traga soluções para incentivar a questão da concorrência nesse setor que se assemelha muito, Senador Anastasia, ao setor bancário no nosso País – há apenas quatro bancos. E podem certeza de que nada no mundo dá mais lucro do que o setor bancário no Brasil e o setor de distribuição de combustíveis aqui no nosso País.

Então, espero que essa determinação do Ministro Paulo Guedes, que prometeu reduzir o preço do gás pela metade no nosso País – então, existe essa expectativa –, consolide-se mais rapidamente.

Mas, Senador Anastasia, o foco principal do meu pronunciamento é que, no início do mês de junho, a Codevasf (Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba) realizou, aqui em Brasília, um ciclo de debates denominado "Recuperação hidroambiental: casos de sucesso e desafios", e eu tive o prazer de participar da abertura desse evento.

Nesse ciclo de palestras, esteve presente o Dr. Fábio Miranda, que, na condição de Diretor de Revitalização da Codevasf, vem realizando um excelente trabalho na proteção do meio ambiente e da biodiversidade. Ele compartilhou informações sobre a atuação da companhia em diversas iniciativas de recuperação de bacias hidrográficas e outros empreendimentos ambientais de grande alcance.

A Codevasf tem se empenhado em conquistar novos interessados no investimento em ações de revitalização de bacias hídricas, a partir de toda a experiência já acumulada pela empresa e por seus dignos profissionais. Esta empresa tem uma *expertise* muito grande nesse setor.

A empresa hoje atua em sete Estados do Nordeste; dois da Região Centro-Oeste e o Distrito Federal; dois da Região Norte; e um do Sudeste – isso totaliza 27% de todo o Território nacional.

No nosso Estado, o Piauí, a Codevasf tem sido uma excelente parceira. Tenho visto de perto os resultados da atuação da companhia, especialmente em ações e obras que proporcionam o acesso à água. No Piauí, foram instaladas 25 mil cisternas; construídos 224 sistemas simplificados de abastecimento d'água; 630 barreiros e 170 poços emergenciais. Fico feliz também porque pude contribuir para esse sucesso destinando recursos federais que financiaram boa parte dessas obras.

Essa parceria com o Parlamento é fundamental, Sr. Presidente, pois a missão da Codevasf é desenvolver bacias hidrográficas, em especial do São Francisco e do Parnaíba, de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. Por isso, não basta que seja apenas delegada a responsabilidade, mas há de se levar em conta a necessidade urgente de recursos compatíveis para levar adiante essa missão.

A Codevasf é uma empresa pública que não tem renda própria, cujas ações dependem dos recursos do Orçamento Geral da União. Ela é um dos braços executivos do Ministério do Desenvolvimento Regional. Mesmo com as amplas atribuições, os números revelam que houve uma queda na destinação de recursos para as ações da empresa.



Nesse sentido, venho aqui, meu querido Senador Anastasia, defender que a Codevasf possa utilizar as receitas de multas ambientais para fomentar seus programas de recuperação ambiental, de abastecimento de água e ações de revitalização hídrica no nosso País.

A inovação da conversão de multas ambientais surgiu em 1998, e permitiu que o autuado pudesse substituir a multa por prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação do meio ambiente.

A conversão indireta de multas ambientais, conforme estabelecido em lei, possibilita que o órgão federal emissor da multa, que no caso é o Ibama, oriente os esforços necessários à prestação dos serviços ambientais em áreas prioritárias e de acordo com as políticas públicas. Com essa perspectiva, na modalidade indireta, são selecionados projetos cuja escala de intervenção proporcione a recuperação de grandes áreas. Essa ação é caracterizada como "dano reparado de forma indireta pelo autuado".

Minha proposta, portanto, é que a Codevasf seja um dos órgãos técnicos responsáveis pela análise, avaliação e monitoramento das ações realizadas com os recursos decorrentes do programa de conversão das multas ambientais. Considero, inclusive, que seria justo que a Codevasf coordenasse nacionalmente as ações de revitalização, nas áreas em que atua, tendo em vista os sinais – e eu aplaudo aqui – de que o Ministro do Meio Ambiente, Ricardo Salles, compartilha da nossa avaliação de que os recursos de multas ambientais podem ser utilizados de maneira mais eficaz.

No início do ano, ele desafiou o monopólio das ONGs ambientais e suspendeu por 90 dias o repasse dos valores provenientes das multas para essas organizações. Quero aqui aplaudir essa decisão do Ministro e sugerir que ela seja permanente. Eu não tenho nem dúvida de que, pelos números que temos da Codevasf, nós, com a metade dos recursos que são gastos com essas ONGs, teríamos um efeito bem superior ao que acontece hoje em nosso País.

O trabalho dessas ONGs na aplicação dos recursos tem deixado bastante a desejar. Várias dessas ações propostas não foram concluídas, existe pouca transparência em relação à sua atuação e elas não prestam contas de modo satisfatório daquilo que recebem. Tenho certeza de que recebendo não só a delegação, mas também os recursos necessários, a Codevasf vai trazer resultados bem melhores, potencializando o desempenho do Executivo Federal na área de revitalização e abastecimento.

Srs. e Srs. Senadores, o valor da água para a existência da vida em nosso Planeta é de conhecimento de todos. Todas as formas de vida existentes sobrevivem graças a ela. Infelizmente, em nossa fartura, muitas vezes deixamos de valorizar aquilo que mais importa. Tenho o hábito de percorrer meu querido e amado Estado do Piauí de norte a sul. Em mais de uma ocasião, Senador Anastasia, eu presenciei tudo quanto é tipo de obra. Eu tenho certeza de que o senhor também, como Governador – foi um dos melhores governadores da história de Minas –, já presenciou todo tipo de entrega de obra. Eu já entreguei obra de habitação, calçamento, asfalto, hospital, escola, mas nada traz mais alegria a uma pessoa do que a perfuração de um poço tubular, o acesso à água. Você vê a alegria nos olhos de um sertanejo, de uma pessoa ao receber o acesso à água. Não há nada parecido. Quem não participou, qualquer Senador que nunca participou disso na sua vida, pode ter a certeza de que é uma coisa que nos emociona.

É meu dever e meu privilégio trabalhar para que essa cena se repita cada vez mais, até que ela seja habitual para cada brasileiro em todos os cantos do País.



Aos Exmos. Senadores e Senadoras, especialmente àqueles que representam os Estados atendidos pela Codevasf, peço o apoio e a sensibilidade para atuarmos nessa pauta em conjunto, pelo bem de nossas futuras gerações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, eminente Senador Ciro Nogueira. Parabéns pelo seu pronunciamento.

V. Exa. disse muito bem. Eu também tive a oportunidade, como Governador de Minas, de assistir muitas vezes à chegada da água a distritos afastados na região norte de Minas, no Jequitinhonha, que também tem problema de seca, e a felicidade é de fato muito difícil ser mesurada. A felicidade nos olhos, a alegria, vendo na casa das pessoas virar a torneira e, pela primeira vez, água corrente. V. Exa. tem toda razão. Parabéns pelo pronunciamento e, claro, essa grande Codevasf deve ter todo o nosso apoio.

Lembrando sempre que esse rio, que é o rio da integridade nacional e todo seu vale, que nasce em nosso Estado, merece um trabalho muito forte para sua permanente revitalização, que é fundamental para toda a Bacia do Rio São Francisco.

Parabéns a V. Exa. pelo pronunciamento.

Dando sequência...

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem!

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Pois não, Senador Jorge Kajuru. Pela ordem, com a palavra V. Exa.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – É rápido, Presidente Anastasia. Só para – não corrigir, de forma alguma – acrescentar ao que o Senador Ciro observou, qualificando-o como o melhor Governador da história de Minas Gerais, eu uso outro adjetivo: o melhor e mais honesto, o que é muito importante.

E lembrando sua honestidade, ou seja, um homem que tem o mesmo apartamento e o mesmo carro até hoje em Belo Horizonte – e isso é raro em se tratando de políticos –, um que infelizmente o senhor conviveu com ele um pouco, mas a diferença entre o senhor e ele é a diferença da água para o azeite, Aécio Neves, esse corrupto político brasileiro, acaba de declarar Bruno Covas, neto do histórico Mário Covas, "ou eu, ou ele", na revista Veja Online, ou seja, o PSDB vive uma crise terrível neste momento. Enquanto outros pedem a expulsão do também corrupto de Goiás Marconi Perillo do PSDB, agora Bruno Covas pede a expulsão urgente de Aécio Neves, do PSDB, que lamentavelmente, tem um quadro com pessoas qualificadas e honradas, vive este momento, porque lá há um político que hoje se sente o dono dele, que é o também corrupto João Dória, defendendo esses seus comparsas, esses seus corruptos.

Eu torço para que o PSDB corrija e volte a ser um partido de credibilidade, porque tenho certeza de que, se não corrigir, perderá, por exemplo, V.Sa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Após a palavra do Senador Kajuru, com a chegada do Presidente Davi, nós vamos dar continuidade.

Já está na tribuna o eminente Senador Zequinha Marinho, que também está aguardando desde as 14h. Sou testemunha disso. Portanto, com a palavra S. Exa. o Senador Zequinha Marinho.



**O SR. ZEQUINHA MARINHO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PSC - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Requeiro, nos termos do art. 222, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso pelos 77 anos do Banco da Amazônia, comemorados ontem, terça-feira, 9 de julho de 2019.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja encaminhado ao presidente daquela instituição financeira, Dr. Valdecir Tose.

Como servidor de carreira do Banco da Amazônia e convededor dessa instituição, que está intimamente ligada ao projeto de desenvolvimento regional, apresento este voto de aplauso pela passagem dos 77 anos desse banco, que surgiu com a missão de financiar seringais da região, a fim de abastecer os países aliados durante a segunda guerra mundial.

Assim, surgia, no ano de 1942, o Banco de Crédito da Borracha, que, na década de 50, transformou-se em Banco de Crédito da Amazônia ao ter ampliada a sua carteira de produtos para atender as necessidades de financiamento das atividades produtivas da indústria, do comércio e da agricultura da Região Amazônica. Seria apenas em 1966, Sr. Presidente, quando assumiu o papel de agente financeiro da política do Governo Federal para o desenvolvimento da Amazônia Legal, que a instituição passaria a ser chamada de Banco da Amazônia.

Com operações nos nove Estados da Amazônia Legal e com um total de participação de crédito de fomento naquela Região Norte de 63%, o Banco da Amazônia também está comemorando neste ano, 30 anos de existência do Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO). Durante esse tempo, o FNO tem mostrado a sua importância como instrumento estratégico para a promoção do desenvolvimento econômico, social e ambiental da Amazônia.

Nessas três décadas, o fundo aportou R\$45,7 bilhões na economia regional em 702.821 operações de crédito, recursos que contribuíram para a realização de sonhos, o aumento da produtividade de empreendimentos, a geração de novos postos de trabalho, a elevação da arrecadação tributária e a melhoria da distribuição do emprego e renda na Região Norte. Mais da metade dos valores do FNO foram destinados a segmentos de menor porte como mini, micro e pequenos negócios, além de produtor rural e agricultura familiar.

Recentemente, o banco anunciou recursos da ordem de R\$4 bilhões para o Plano Safra 2019/2020, com taxas de financiamento extremamente competitivas. Os valores disponíveis irão movimentar ainda mais o setor do agronegócio. Do total a ser aplicado, R\$500 milhões serão para o Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), e o restante para o setor agropecuário. Os recursos atenderão do pequeno agricultor até o grande produtor rural.

Por toda essa história de trabalho e de serviços prestados à Região Amazônica e por tanta gente que ali trabalha e que fez da sua atividade um sacerdócio para servir àquela nossa região, meus cumprimentos e aplausos pelos 77 anos do Banco da Amazônia.

Também ontem, Presidente, aniversariou uma entidade religiosa extremamente interessante para o Brasil pelo seu tamanho, pelo seu crescimento e por tudo aquilo que tem feito pelo Brasil e pelo mundo. Assim, também quero apresentar um requerimento de aplauso, nos termos do art. 222, I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a inserção em ata de voto de aplauso pelos 42 anos da Igreja Universal do Reino de Deus, comemorados nesta terça-feira, ontem também, 9 de julho de 2019. Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja encaminhado ao fundador da Iurd, Bispo Edir Macedo, e ao responsável e líder da igreja no Estado do Pará, Bispo Eduardo Guilherme.



O dia 9 de julho de 1977 é tido como o marco inicial da história da Igreja Universal do Reino de Deus. Foi neste dia que o seu fundador, Bispo Edir Macedo, realizou o primeiro culto, em uma antiga funerária, na cidade do Rio de Janeiro. Passados três anos da inauguração da primeira Universal, outras igrejas começaram a ser abertas no Rio de Janeiro, em São Paulo e por todo o Brasil. De lá pra cá, a Universal está presente em 127 países dos cinco continentes, além de contar com mais de 9,8 milhões de fiéis e simpatizantes. No Pará, 130 Municípios contam com a presença da Igreja Universal, estima-se que mais de 80 mil fiéis frequentam as reuniões que são organizadas por aquela igreja.

Com programas de rádio, televisão e projetos na internet, a denominação tem conseguido propagar o Evangelho em diversas partes do mundo. Para se ter uma noção do alcance da palavra de Deus, em 1977, nove entre dez brasileiros se diziam católicos e cerca de 6% evangélicos; quatro décadas depois, enquanto o número de católicos diminuiu em 50%, o de evangélicos quintuplicou para 30%, segundo pesquisa do Datafolha.

Para dar conta da missão, a Universal conta hoje com 320 bispos e 14 mil pastores em ação. São mais de 7 mil templos apenas no Brasil. Destacam-se os trabalhos sociais da igreja, como, por exemplo, o Universal nos Presídios, uma marca muito forte daquela igreja. Há mais de 30 anos, milhares de voluntários da igreja, espalhados pelo mundo, têm dedicado suas vidas a ajudar o próximo. Aqui no Brasil, mais de 27 mil voluntários visitam presídios pelo País e levam apoio espiritual aos detentos por meio da palavra de Deus. Hoje, a Universal atua em mais de 350 presídios brasileiros, contemplando todos os Estados da Federação, atendendo a 80% da população carcerária do País, que chega a mais de 600 mil detentos, segundo o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Pela sua contribuição para o fortalecimento da fé, dos valores e princípios cristãos e pelos trabalhos sociais desenvolvidos em prol do mais necessitado, é que solicito que seja consignado, nos *Anais do Senado Federal*, voto de aplauso pelos 42 anos da Igreja Universal do Reino de Deus.

Era isso, Sr. Presidente. Até aqui, tenho dito.

Que a gente possa continuar comemorando datas importantes no Brasil, das suas instituições, que são muitas e que são boas.

Muito obrigado.

*(Durante o discurso do Sr. Zequinha Marinho, o Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Plínio Valério. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Senador Zequinha, sempre com assuntos relevantes, seu pedido será atendido.

Requerimento nº 608, de 2019, do Senador Antonio Anastasia.

Solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa em Londres, Reino Unido, no período de 9 a 11 de setembro de 2019; e comunica, nos termos do art. 39, inciso I, que estará ausente do País no período de 6 a 15 de setembro do corrente ano. (**Vide item 2.1.7 do Sumário**)

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Será cumprida a deliberação do Plenário.



O Senador Marcio, nosso quase conterrâneo, do vizinho Acre, tem a palavra como Líder do Partido.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC. Pela Liderança.) – Com muita honra.

Sr. Presidente, Senadores e Senadoras, primeiro, eu quero parabenizar – sem demérito a quem votou contra – a Senadora Simone Tebet e os membros da Comissão de Constituição e Justiça que, assim como eu, repito, respeitando aqueles que pensam diferente, entendem que o caixa dois é um crime e um crime grave, porque ele frauda o processo eleitoral, quebra as regras do processo democrático brasileiro, sistema para o qual o Brasil convergiu. Então, hoje, a CCJ do Senado votou o projeto – que é terminativo e vai para a Câmara agora – que criminaliza o caixa dois com pena de um a cinco anos de reclusão. E, por emenda minha, de minha autoria, acatada pelos colegas, o que agradeço, quando o recurso do caixa dois for de origem ilícita, como crime organizado, facções criminosas, a pena é agravada de um a dois terços.

Feito esse registro, Sr. Presidente, quero, mais uma vez, parabenizar o Presidente da República, Jair Bolsonaro, e o Ministro Ricardo Salles. Como brasileiro, Sr. Presidente, às vezes, me dá vergonha observar como o Brasil se presta a ser vassalo de interesses internacionais. O Fundo Amazônia é bem-vindo como qualquer outro fundo, desde que eles não queiram comprar a soberania brasileira.

Sr. Presidente, por enquanto, o que a Região Norte recebeu de toda essa conversa de preservação ambiental, que lacrou a Amazônia brasileira, foi pobreza, Kajuru. A região mais pobre do Brasil é a Região Amazônica! Alguns dados: o lugar que tem mais gravidez precoce, por região, é a Região Norte; o lugar que tem mais violência, assassinatos por 100 mil habitantes, é a Região Norte; o lugar que tem o maior índice de desempregados no Brasil é a Região Norte; e, em termos de saneamento – e é uma questão ambiental –, a segunda região mais pobre do Brasil, que é o Nordeste, tem cerca de 21% de atendimento de esgoto, enquanto a Região Norte não tem 8% de atendimento de esgoto.

E o Brasil não pode aceitar – e é por isto que parabenizo o Presidente e o Ministro Ricardo Salles –, porque qualquer dinheiro que entra tem que dar satisfação e ser fiscalizado a partir do interesse nacional. E não está o Governo dizendo que não quer o recurso – não quer e não pode querer da forma como está. E aí queremos fazer uma concertação.

E alguém dessas ONGs que vivem desses recursos solta uma matéria na internet falando dos benefícios que o Fundo Amazônia, até agora, proporcionou ao Brasil.

E ainda há o seguinte, Sr. Presidente, para nós que somos da Amazônia... São 45 milhões de hectares de áreas protegidas. Nisso eles ajudaram mesmo, porque o *lobby* não é para resolver o problema da pobreza no Norte do Brasil, o *lobby* é para lacrar a Amazônia, particularmente onde há reserva mineral.

Imagine, Sr. Presidente, o senhor, que foi Governador, se Minas Gerais, de uma hora para...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – ... outra, fosse proibida de prospectar minério. Nós íamos ter os três Senadores de Minas Gerais e os Deputados Federais todos vindo para cá exigir que isso não acontecesse, mas na Amazônia aconteceu. Nós somos praticamente proibidos. E é isso que eles fizeram.



Aí o benefício humano. Pessoas impactadas com a atividade produtiva sustentável: 162 mil. O que é isso?! Nós somos 20 milhões de amazônidas. Isso aqui é um bairro da periferia de Minas Gerais ou de São Paulo.

Sr. Presidente, fica aqui, mais uma vez, registrada a minha indignação como brasileiro. As pessoas falam da Amazônia... E eu peço aqui àqueles que assistem, do Sudeste, do Sul: parem de ficar imaginando, Sr. Presidente, que nós vamos viver de ecoturismo. Perguntem às próprias famílias qual dos nossos filhos e netos está programando férias no seio da Floresta Amazônica. Nenhum, porque aquilo é inóspito. Nós não temos estradas, porque, quando se fala em fazer uma estrada na Amazônia, Kajuru, o mundo quase cai: "Ah, vai acabar com a Amazônia, vai destruir tudo". Se você não tem estrada e não tem ramal, como é que produz? Como é que escoa produção, se você não tem atividade econômica?

Agora, não é só isso, Senador Kajuru. Se você não tem estrada e ramal, onde se trafega o ano inteiro, sendo, portanto, que não tem como produzir, como é que você leva também saúde pública? Como é que você leva educação pública, com meninos e meninas que têm que andar a pé por três, por quatro ou, às vezes, por cinco horas para chegarem a uma escola? Como é que você leva saúde pública? Portanto, se não há estrada, se não há ramal, não é só a produção que você não vai ter; você não tem saúde pública, não tem segurança pública, não tem educação.

A realidade da Amazônia brasileira...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – ... é que, como ela está, ela não pode ficar. O Brasil não pode ser vassalo.

E vou terminar, Sr. Presidente, em 30 segundos, dizendo, mais uma vez, que o acordo feito agora da União Europeia com o Mercosul é prova de que, quando ela fica ameaçando que não vai fazer negócio com o Brasil, isso é uma mentira, porque ela não produz a comida que come, ela não tem o gás que consome. Sabem de onde é que vêm? Vêm da Rússia. Alguém já viu a Europa meter o bedelho na Rússia ou na China ou no Oriente Médio, de onde ela vive tirando o petróleo? É porque eles não permitem, Senador Kajuru, que a Europa se intrometa – nem a Rússia, nem a China, nem o Oriente Médio permitem. Agora, nós aceitamos essa intromissão.

Na semana passada, o Ministro foi à GloboNews. Em uma hora e meia, eles não pareciam jornalistas, Kajuru, com todo o respeito que eu tenho à atividade; pareciam militantes!

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AC) – Eles passaram uma hora e meia arguindo o Ministro que não pode derrubar uma floresta, uma árvore.

Sr. Presidente, o que é tudo que está aqui, tudo que nós já comemos hoje e vestimos agora, se não é a ação do homem em transformação da natureza?! Tudo que está aqui não é ação do homem transformando a natureza?! No mundo inteiro, a substituição da vegetação nativa é sinônimo de riqueza; no Brasil, bateram o carimbo de que isso é sinônimo de devastação. Devastação é o que eu conheço no meu Estado, devastação é o que eu conheço na Amazônia: pobreza, violência e desesperança.

Por isso, fica mais uma vez registrado o meu apoio incondicional ao Governo brasileiro, que tem a coragem de dizer que quem tem que mandar aqui são os brasileiros e não um país da Europa, que, aliás, manda fazer aqui o que eles não fizeram nem fazem lá.

Um abraço.



Muito obrigado, Sr. Presidente.

*(Durante o discurso do Sr. Marcio Bittar, o Sr. Plínio Valério deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito bem, Senador Marcio Bittar, meus cumprimentos a V. Exa. pela veemência com que defende seu Estado e a Região Amazônica e com certeza aponta problemas graves, que devem ser debatidos exatamente aqui, na Casa da Federação brasileira. Meus cumprimentos a V. Exa., que, como sempre, falou com muita proficiência e com muito denodo.

Dando sequência à lista de oradores, convido a eminente Senadora Juíza Selma para o seu pronunciamento da tribuna do Senado. A seguir, será o Senador Plínio Valério, que é o próximo inscrito.

Com a palavra a Senadora Juíza Selma.

**A SRA. JUÍZA SELMA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MT. Para discursar.) – Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores presentes, a minha fala hoje é direcionada diretamente para o meu Estado de Mato Grosso.

Mato Grosso vive, nos últimos tempos, uma crise sem precedentes, principalmente em se tratando de um Estado tão rico e tão próspero, que exporta *commodities* e lucra muito, que se desenvolve muito rapidamente. Assim como em todo o Brasil, a crise acabou nos atacando também, e o Estado hoje está sob decreto de calamidade pública do nosso Governador.

Sabemos dos esforços que o Governo do Estado tem empreendido no sentido de fazer com que o Estado consiga ultrapassar essas dificuldades e sair da crise. Porém, não podemos ficar silentes e concordar com um PLC que foi à Assembleia Legislativa e está em estudo. É o PLC nº 53, de 2019, que, a par de modificar algum regramento com relação aos incentivos fiscais, traz em seu bojo, um tanto quanto escondido, uma reforma tributária muito cruel, que vai acabar com o Estado de Mato Grosso.

Vejam os senhores, aqui exemplificando. A carne de boi, de frango, porco, carneiro e outras hoje têm a produção isenta de recolhimento de imposto; e o Governo de Mato Grosso quer imputar 7% de imposto nessa produção. Ambulâncias, caminhões de lixo, ônibus escolares comprados pelas prefeituras hoje não pagam imposto, Senador Kajuru; o Governo de Mato Grosso quer que paguem 12% de impostos. A energia injetada gerada pelo próprio consumidor, aquele que põe no telhado, em que o consumidor gera sua própria energia e vende um pouco do que sobra para a rede, Cemar lá no caso, hoje é isenta, porque o consumidor gera a sua energia; o Estado de Mato Grosso quer taxar essa energia em 27%, sendo a energia que o próprio consumidor gera. Medicamentos, senhores, hoje pagam 15% sobre o valor da entrada no Estado; o Governo de Mato Grosso quer taxar em 17% sobre o preço máximo ao consumidor.

Imaginem o que isso vai trazer ao consumidor, principalmente ao consumidor carente, ao consumidor que está com problema de saúde, ao consumidor que obviamente não compra medicamento só para comprar, para estocar, compra porque está precisando. Exatamente esse consumidor vai ser castigado com esse aumento, a meu ver, indevido e injusto, nos impostos do Estado de Mato Grosso.

O etanol, álcool hidratado, hoje recolhe 10,5%; vai passar a recolher, segundo a vontade do Governador Mauro Mendes, 12,5%. A energia elétrica, na classe rural, acima de 50kW, hoje recolhe de 3% a 15%, de acordo com a faixa de consumo; vai passar a recolher, pasmem, de



17,49% até 30% de impostos. Material de construção, esse me parece o pior quadro, hoje recolhe 10,15% na entrada da mercadoria; vai passar a recolher 17% do preço de saída, ou seja, o impacto, a variação é de até 94%. Transporte intermunicipal, 8,4%; vai passar a 17%. Madeira *in natura*, hoje, é isenta; vai passar a recolher 17%. Vestuário, com produtos locais, hoje é isento; vai passar a recolher 8,5%.

Isso é uma coisa que me deixa muito preocupada, porque o Estado de Mato Grosso, pela falta de logística, pela distância dos grandes centros, Senador Anastasia, não é um grande atrativo por si só de investimentos. Quando se sobretaxam e se carregam de impostos todas as categorias produtivas, não há como imaginar que Mato Grosso vá ser um Estado que atraia qualquer tipo de investimento. Isso, para mim, se traduz na falência do Estado de Mato Grosso.

Eu não quero me alongar mais nesta declaração, mas não podia deixar de externar aqui a minha preocupação e de pedir aos Srs. Deputados Estaduais do meu Estado que não aprovem esses dispositivos. Não aprovem aumento de imposto! O Estado precisa primeiro fazer uma reforma administrativa, enxugar sua máquina, depois criar imposto, se for o caso, porque, se fizer uma reforma administrativa decente, não vai precisar criar imposto, vai poder baixar impostos.

Na nossa Casa ontem, aqui, no Senado Federal, nós assinamos para começar a tramitação de uma PEC que prevê a reforma tributária. Essa reforma tributária tem que ser uma reforma que atraia investidores externos para o Brasil, porque, da mesma forma como o Estado de Mato Grosso precisa, o Brasil precisa. É essa a nossa intenção, é essa a forma como eu pretendo trabalhar nesta reforma tributária. Nós precisamos passar a ser um país atrativo. O Estado de Mato Grosso precisa atrair investidores. Senão, nós vamos quebrar. Não podemos mais ser o Estado apenas do agronegócio e do funcionalismo público. Nós precisamos acreditar no comércio, na indústria. O Estado de Mato Grosso precisa disso. Senão, nós não teremos como nos desenvolver.

Fica aqui o meu apelo, inclusive ao Governador Mauro Mendes, para que retire desse projeto esses dispositivos que aumentam, indevidamente, injustamente, os impostos e que criam impostos sobre quem produz, sobre o pouco que se produz ainda naquele Estado.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Eu que agradeço, eminente Senadora Juíza Selma, pelo pronunciamento de V. Exa., que se preocupa, com toda razão, com a questão tributária em seu Estado, que é um tema que, de fato, atormenta a todos nós brasileiros. Cumprimento pelo distintíssimo pronunciamento.

Convido o próximo orador inscrito, o eminente Senador Plínio Valério, do PSDB, do Estado do Amazonas, grande literato, para a sua fala.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM. Para discursar.)

– Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, o Bosque da Ciência, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia, é, para todos nós, para os amazônidas e para os estrangeiros também, um verdadeiro cartão de visitas, uma vitrine dessa instituição. No Bosque da Ciência, são expostos os mais diversos exemplares da flora da Região Amazônica, assim como os trabalhos desenvolvidos e os resultados obtidos. É conhecido por suas experiências na preservação, por exemplo, do peixe-boi.

Há algum tempo, os visitantes começaram a notar problemas de conservação e manutenção do espaço, que agora fechou para visitação. E é esse assunto que eu trago, Senador Kajuru,



Senador Lucas, porque é para nós, do Amazonas, para nós, da Amazônia, e deveria ser para nós, brasileiros, um assunto prioritário.

O fechamento do Bosque da Ciência se segue a uma agonia. Em maio, o Governo Federal anunciou o contingenciamento de verbas da instituição. Preocupados, os servidores escreveram um manifesto...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – ... com o que chamaram de "colapso dos serviços essenciais" dos espaços do Inpa (Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia). Não se tratava de uma reação egoísta, os salários dos servidores não estão nesse orçamento, por isso não se tratava de interesse unicamente dos servidores. E, naquele momento, a reação oficial, notem, foi negar os problemas, afirmado que o Governo liberaria as verbas.

Nesta segunda-feira – portanto, agora, esta semana –, o Inpa comunicou que o Bosque da Ciência fecharia as portas para visitação pública por tempo indeterminado por falta de verba para manter sua infraestrutura. Dedicado à educação, à divulgação científica e ao lazer, o Bosque recebeu – e aqui eu aumento o tom da voz –, no ano passado, cerca de 100 mil visitantes, Presidente Anastasia, 100 mil visitantes estiveram lá no Bosque da Ciência, que acaba de fechar por falta de recursos, de um dinheiro que foi contingenciado. Agora, imaginem – 100 mil no ano passado – se os recursos tivessem sido efetivamente travados, como chegou a admitir o Governo Federal. Então, o Bosque da Ciência, no Amazonas, em Manaus, fechou as suas portas, porque o Governo Federal contingenciou, o que, na minha concepção, não é contingenciar, é sequestrar, é tomar, é ficar com um dinheiro que não lhe pertence.

No ano passado o orçamento inicial para o Bosque da Ciência foi de R\$25 milhões, o que significaria uma queda de 40%. Para este ano havia uma previsão de R\$35 milhões. Cumprindo-se o contingenciamento de 25%, cairia a pouco mais de R\$26 milhões.

A esse aperto financeiro somam-se problemas estruturais. Hoje, 40% dos servidores do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia recebem abono de permanência, ou seja, podem se aposentar a qualquer momento, e o Inpa vai fechar as suas portas.

E eu paro de ler, porque há uma coisa que me causa indignação. E eu volto a falar do Fundo Amazônia, Lucas, do Fundo Amazônia.

Três bilhões... E agora você vê, internacionalmente, as ONGs, os órgãos de imprensa divulgarem, espalharem que nós estamos a perder, quase perdendo um fundo que já nos deu, que já nos concedeu R\$3 bilhões. E o Presidente Bolsonaro tem razão, quando reivindica para o Brasil como aplicar esse dinheiro. E eu vou dar o exemplo dessa enganação chamada Fundo Amazônia.

O Amazonas é o maior Estado da Federação. O Amazonas é o Estado que preserva a maior floresta tropical do Planeta! O Amazonas tem, como reserva indígena, como área de preservação, 52% do seu território. E o Amazonas recebeu sabe quanto, Kajuru, do Fundo Amazônia, ano passado? Isso tirado do site do Fundo Amazônia: um único projeto, de R\$27 milhões.

Para nós, para mim, para este Senador do Amazonas, eu estou me lixando para o Fundo Amazônia. É uma enganação para nós.

Mas sabe quanto, Lucas, desse dinheiro fica nas ONGs? O Senador Marcio Bittar há pouco falou, ele não está aqui agora. Trinta e oito por cento, Senador Vanderlan. Trinta e oito por cento desses 3 bilhões foram para as ONGs. ONGs que estão a atrapalhar o Amapá; ONGs que estão a



atrapalhar o Acre; ONGs que estão a atrapalhar o Amazonas, Roraima; ONGs que estão a atrapalhar o Brasil – o Brasil.

Então, para mim, Senador Lucas – eu lhe concedo a palavra –, se a Noruega, que é a maior participante, participa – eu acho – com 85%, a Alemanha com 5%, a Petrobras com 1%, estou me lixando.

Que falta vai fazer para o Amazonas um projeto, Vanderlan, de R\$27 milhões? Balela! Mentira! Enganação! É isso que é o Fundo Amazônia para o Amazonas – para o Amazonas.

Antes de encerrar, Senador Anastasia, eu concedo a palavra ao Senador Lucas, que é o nosso professor de Amazônia.

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP. Para apartear.) – Senador Plínio, obrigado pelo aparte.

Foi no ano passado que o Amazonas teve 27 milhões, mas, no ano retrasado, o Amazonas teve 400 milhões em projetos, o Acre teve 300 milhões. Agora, o Amapá, que é o mais preservado do mundo, teve 500 mil.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – O senhor sabe onde foram aplicados esses 400 milhões no Amazonas?

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – Não. Eu fiz um ofício há...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Ninguém sabe.

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – ... 50 dias, pedindo todas as informações, e até agora não recebi resposta.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Nem receberá, porque eles não foram aplicados.

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – Então, nós deveremos ter... Eu penso que irão me mandar as respostas, não é?

O certo é que a Amazônia tem que se impor. A gente ouvir a Chanceler alemã falar que a Amazônia é isso e aquilo... Ora, eles, que provocaram o holocausto, querem cobrar de nós amazônidas, querem que nós sejamos escravos ambientais. Eles não vão conseguir.

Com certeza, a França, que tem lá 1% só das suas florestas primárias preservadas... E nós fazemos fronteiras com a França.

(*Soa a campainha.*)

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – Mas também não temos...

Como o Senador Randolfe muito bem disse: até para entrar lá, nós precisamos de visto, e, até há pouco tempo, o visto tinha que ser obtido aqui em Brasília, tinha que vir lá do Amapá. Como que viríamos? É um absurdo. Então, todo mundo quer que a Amazônia continue com suas riquezas intocadas, como é o caso do Amapá. Com a Renca lá, de acordo com o Instituto Ruschi, só o Amapá e o Pará têm US\$1,7 trilhão em minerais, isso em valores não atualizados, isso sem a nanotecnologia – e hoje nós sabemos dos minerais raros que nós temos lá no Amapá. O petróleo está lá, e foi o Greenpeace dizer que havia corais na costa do Amapá, quando são fósseis de corais, que, há 19 mil anos...

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Isso.

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – ... realmente, houve.

(*Soa a campainha.*)



**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – Então, Sr. Presidente, as riquezas da Amazônia, do Brasil, que são do Brasil, do meu Amapá, como o petróleo, que é explorado no Suriname, em Caiena, em Georgetown, na Venezuela – são da mesma plataforma –, nós precisamos explorar, explorar racionalmente. Na Amazônia Azul, que é o mar que vai lá do Amapá até o Rio Grande do Sul, hoje estão pesquisando para a autorização de petróleo do lado dos corais de Abrolhos. E nós do Amapá, assim como do Amazonas... O Amazonas ainda tem o benefício lá de uma Zona Franca.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Sempre...

**O Sr. Lucas Barreto** (PSD - AP) – Nós temos uma zona de livre comércio. Há pouco, eu conversava com uma pessoa do Amapá e a gente falava da Zona Franca Verde. Nós temos uma Zona Franca Verde, mas nós não podemos industrializar o minério, que é o nosso maior bem.

Então, são muitas as discussões que vamos ter nesta Casa, Senador Plínio, e nós, amazônidas, vamos estar juntos.

Agora, com essa Frente da Amazônia, do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, nós vamos decidir os rumos das nossas regiões nesta Casa.

Parabéns pelo pronunciamento.

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – Obrigado – eu encerro em um minuto, um minuto e meio, Presidente –, obrigado, Senador Lucas.

Quando o senhor fala dos R\$400 milhões, que não aparecem, na prática devem estar com as ONGs.

Senadora Mailza, que é do Estado do Acre, da nossa Amazônia, nós estamos sendo sempre usados, utilizados por esse pessoal que usa, que vende o nome da Amazônia e que é amparado.

Eu encerro, Sr. Presidente, perguntando: onde está o Fundo Amazônia, que não socorre o Bosque da Ciência do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia? Se fosse uma coisa séria, se fosse uma coisa para valer, se fosse uma coisa definitivamente para nos ajudar, estaria preocupado com o que eu estou, com o Bosque da Ciência...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PLÍNIO VALÉRIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - AM) – ... que mostra, ensina didaticamente tudo sobre a flora e a fauna da Amazônia.

Então, mais uma vez, o Senador Plínio Valério, em nome do Amazonas, e em seu nome, Senador Lucas, diz que perder o Fundo Amazônia é não perder nada. Pelo menos assim não seremos utilizados, nosso nome, Amazonas, não estará sendo utilizado por essas ONGs, que, em tudo o que fazem, nada fazem por nós, nada fazem para a nossa gente. A Amazônia, o Amazonas, o Estado mais rico em recursos naturais acaba se tornando um Estado mais pobre. E nós estamos aqui a lutar pela Zona Franca e a preservar a floresta, sempre ter nada em compensação. O mundo nos deve. O mundo deve à Amazônia, e não nós a ele.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG) – Muito obrigado, Senador Plínio Valério, cumprimento V. Exa., sempre corajosa posição, e, de fato, temos que saber onde esses recursos foram alocados.

Dando sequência à ordem de oradores, eminente Senador Marcos Rogério, Democratas, Estado de Rondônia. Com a palavra S. Exa. o Senador Marcos Rogério.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO. Para discursar.) – Senador Antonio Anastasia, Sras. e Srs. Senadores, iniciei ontem uma abordagem



sobre os reflexos do acordo econômico entre Mercosul e União Europeia. Hoje quero abordar especificamente a questão ambiental, até dando sequência à fala aqui do nobre Senador Plínio Valério.

A definição de nossa política ambiental é um assunto que tem dividido opiniões nos últimos dias. O assunto voltou a ganhar destaque após o encontro das 20 maiores potências econômicas do mundo, o G20, especialmente por comentários da Chanceler alemã Angela Merkel e do Presidente francês Emmanuel Macron. Trata-se de uma antiga discussão: a internacionalização de nossa Amazônia e a tentativa de muitos países influenciarem e até mesmo controlarem nossa política ambiental.

Os olhares do mundo constantemente se voltam ao Brasil em virtude de nossas riquezas naturais. Há quem já tenha falado que a soberania de nosso País quanto ao território amazônico deveria ser relativizada. É evidente que não podemos concordar com isso. Não existe soberania parcial. Nossa defesa do meio ambiente deve ser feita, mas não podemos ceder a pressões internacionais que querem, por último, retirar nosso pleno controle, soberania e livre disposição acerca de recursos naturais.

Em verdade, as preocupações de muitas nações estrangeiras não me parecem tão legítimas assim, basta que olhemos para as suas reservas ambientais. Como tem dito o Presidente Bolsonaro, há muitos países da Europa total e absolutamente devastados. No Brasil, possuímos em torno de 61%, como já afirmado pela Embrapa, de preservação. Aqui temos reservas naturais que somam território maior que países inteiros do continente europeu, mas isso eles não dizem, isso eles não reconhecem.

Nossa dimensão continental é um diferencial que não podemos desconsiderar no processo de tratativas comerciais com o resto do mundo, sob pena de comprometer o nosso desenvolvimento e permanecemos como meros mercados consumidores. É isso mesmo! Se os acordos comerciais importarem em não podermos ampliar nossos parques industriais, por exemplo, continuaremos lamentavelmente exportando matéria-prima e importando produtos industrializados. Ou não é isso que querem eles? Isso terá um forte reflexo na economia local, mantendo os crescentes índices de desemprego, o alto custo dos índices da cesta básica e dos demais bens de consumo, além de um achatamento salarial, coisa que já identificamos hoje. Ou seja, jamais poderemos alcançar o nível de nações desenvolvidas, patamar que a Europa alcançou e agora, com suas exigências ambientais, quer nos impedir de alcançar.

No fundo, Sr. Presidente, a questão é meramente econômica. Em matéria de energia advinda de fontes limpas e renováveis, de igual sorte, também estamos à frente da Europa. O Brasil é um exemplo para o mundo, especialmente por nosso potencial hídrico. Justamente por isso é que precisamos estar atentos às pressões internacionais que querem retirar de nós o pleno controle sobre a nossa política ambiental.

Aliás, o Senador Cristovam Buarque já denunciou certa feita o tamanho da hipocrisia por parte de alguns lá fora. Em novembro de 2000, durante debate ocorrido em uma universidade dos Estados Unidos, Cristovam Buarque, Senador desta Casa, cunhou uma das declarações mais sóbrias sobre esse interesse ambiental internacional, falando especificamente sobre a internacionalização da Amazônia, nobre Senador Girão. Abro aspas para a fala do nosso sempre Senador:

Se a Amazônia, sob uma ótica humanista, deve ser internacionalizada, internacionalizemos também as reservas de petróleo do mundo inteiro. O petróleo é tão



importante para o bem-estar da humanidade quanto a Amazônia para o nosso futuro. Apesar disso, os donos das reservas sentem-se no direito de aumentar ou diminuir a extração de petróleo e subir ou não o seu preço. Da mesma forma, o capital financeiro dos países ricos deveria ser internacionalizado. [Fecho aspas.]

Uma declaração absolutamente acertada, que desnuda o caráter hipócrita da preocupação de muitos. Diversos países de Primeiro Mundo conquistaram suas riquezas justamente com o sacrifício do meio ambiente, e não se vê o mesmo discurso quanto a internacionalizar as suas riquezas, como querem fazer com o Brasil.

É fundamental que reafirmemos, portanto, ser nossa e tão somente nossa a Amazônia, assim como a prerrogativa para estabelecer nossas políticas relacionadas à questão ambiental. E nossa política ambiental, a meu ver, Sr. Presidente, tem se desenvolvido, rompido com as amarras ideológicas que, há muito, a conduziam. Temos aprovado importantes medidas que visam, essas, sim, proteger o meio ambiente, cuidar de nosso bem ambiental, sem nos esquecermos, todavia, do necessário desenvolvimento.

Para além da questão das florestas, precisamos ter olhares para a defesa do meio ambiente, ligada ao modo de vida urbano. Cito como exemplo a aprovação do marco legal do saneamento básico, matéria que repto de grande importância para contribuir com o ambiente mais saudável para as cidades brasileiras, matéria iniciada nesta Casa e aprovada por esta Casa. Precisamos urgentemente aprimorar as condições estruturais do saneamento básico em nosso País, cuidando melhor de questões prioritárias para a população, como é o caso de uma destinação e tratamento adequado do lixo e dos demais resíduos e rejeitos que são produzidos nas unidades residenciais, comerciais, industriais e de serviços.

Como Presidente da Comissão de Infraestrutura, tenho estado atento às matérias ligadas a esse segmento, porque, afinal, isso é justamente cuidar da saúde pública de forma preventiva. E não haveria muito sentido em se preocupar apenas com o desmatamento e esquecer do volume de poluição que é produzido justamente nas cidades, o que, por derradeiro, acaba por impactar todo o meio ambiente.

Em meu Estado de Rondônia, temos grandes desafios na área do saneamento básico, principalmente quanto à coleta de lixo e esgotamento sanitário.

Levantamento feito pela Confederação Nacional da Indústria, com base em dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, coloca Rondônia como o Estado brasileiro com a menor cobertura de coleta de esgoto. De todos os dejetos produzidos, apenas 4,1% – 4,1% – são coletados, e, desse total, 69% são tratados, um percentual 12 vezes menor que a média nacional. Essa é a realidade do meu Estado, que fica em pouco mais de 50%.

O marco legal, portanto, do saneamento, Sr. Presidente, faz parte de um esforço dos Poderes Legislativo e Executivo, justamente buscando mudar essa realidade, como é a realidade do meu Estado de Rondônia e que penso ser uma realidade...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... muito parecida com a de muitos outros Estados da Federação.

O Governo Federal já destinou R\$977 milhões para Rondônia, com previsão de investimento em diversas cidades, como é o caso da minha cidade de Ji-Paraná, para onde foram destinados R\$180 milhões para o saneamento. Alguns entraves, entretanto, de ordem burocrática estão



impedindo a realização das obras, mas, ao lado de outros membros da bancada e das autoridades do Estado e dos Municípios envolvidos, estamos fazendo gestões necessárias para tirar Rondônia desse cenário tão negativo.

Esse é um aspecto, Sr. Presidente, no qual precisamos tratar a questão ambiental, pois o saneamento básico interessa diretamente as pessoas estabelecidas em nossas cidades.

Mas ocupo hoje esta tribuna para tratar do tema de uma abrangência maior. É fundamental refletir a respeito do meio ambiente e das políticas administrativas e legislativas que lhe são traçadas dentro de um escopo mais amplo, que considera, inclusive, os rumos que essas políticas seguem a partir de um cenário que, como sabemos, não é local, mas é mundial.

Quero lançar inicialmente duas observações. A primeira é o debate a respeito da pauta ambiental, que, infelizmente, tem recebido uma alta carga ideológica e partidária, tornando-se um lugar não para a preocupação sincera com o meio ambiente, mas para insuflar as divergências e críticas de uns contra os outros em busca de dividir a opinião pública. Aliás, é esta a segunda observação: a opinião pública dividida. Com tristeza, vejo que o debate ideologizado já imprimiu, em muitos brasileiros, um sentimento de que, quando tratamos de meio ambiente, devemos entendê-lo como um fim absoluto em si mesmo. Toda e qualquer alteração deve ser absolutamente benéfica para o meio ambiente. E quem diz o que é absolutamente benéfico para o meio ambiente? São ativistas da causa ambiental, que geralmente querem compartilhar as reservas ambientais, mas jamais – jamais – defendem o compartilhamento das demais reservas e riquezas que o mundo possui.

Hoje, quando se fala em política ambiental e não se passa pelo crivo dos ativistas, entende-se que a mudança que se pretende fazer é odiosa e deve ser repelida. Não aceitam, Sr. Presidente, nem sequer o debate – querem afastar até o debate. Esse tema é um tabu, ou seja, não há racionalidade e equilíbrio no tratamento da matéria. Digo isso respeitosamente, mas é o que penso sobre esse debate.

Para concluir, Sr. Presidente, isso é o que tem feito com que a legislação ambiental seja tão rigorosa, preveja multas tão exorbitantes, criminalize com tão severas penas e acabe por inviabilizar diversos empreendimentos que, ao final, poderiam ser benéficos ao ser humano.

É evidente que todo empreendimento importa em um certo sacrifício ambiental, mas, sejamos honestos, é absolutamente impossível ao homem viver sem que cause um mínimo impacto ambiental. Aliás, viver já é impactar o meio ambiente. O que temos que considerar é se esse impacto é ou não racional, justo e necessário para o homem.

Conhecendo o proceder dos ativistas, que muitas vezes distorcem as palavras que lançamos, é preciso deixar claro: nós da Amazônia não somos contrários à preservação do meio ambiente ou mesmo favoráveis a que seja desprezado, destruído, poluído ou mal utilizado. Nossa contrariedade é com o debate recheado...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RO) – ... de ideologia que protege, na verdade, os interesses de grupos específicos que entendem o meio ambiente praticamente como um valor espiritual. Sim, Srs. Senadores, é a divinização do meio ambiente, uma espiritualização da causa ambiental. Não há qualquer exagero no que estou falando aqui. Temos hoje no próprio Direito uma crescente linha doutrinária que entende o meio ambiente praticamente como uma pessoa, um sujeito de direito. É o denominado "ecocentrismo", essa é a definição.



Portanto, esse é um tema que quero voltar a debater, porque reconheço a sua importância não só para a Amazônia, mas para o Brasil, e quem quer impor regras ao Brasil não cumpriu o dever de casa no passado e hoje quer impor sanções e embargos ao Brasil.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Exa.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Anastasia. Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MG)

– Muito obrigado, eminent Senador Marcos Rogério. Agradeço a V. Exa.

E, com a chegada de S. Exa., o Presidente Senador Davi, antes de passar a Presidência, o próximo inscrito, que seria o Senador Vanderlan, não está no Plenário. Então, com a palavra, como Líder, a Senadora Eliziane Gama, por cinco minutos, para o seu pronunciamento.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, subo a esta tribuna para fazer um registro que julgo de muita importância. Hoje, esta Casa, através da CCJ, de fato mostrou e deu uma demonstração não apenas para nós, internamente dentro da CCJ, mas sobretudo deu uma resposta para o Brasil de que estamos vivendo, de fato, um momento novo no Brasil com a aprovação de uma das leis do pacote anticrime, que nós apresentamos aqui, mas cujo escopo originário vem do Ministro Sergio Moro.

Nós tivemos hoje a aprovação de uma das leis, de um dos relatórios, melhor dizendo, de um dos projetos pelo Senador Marcio Bittar, que trouxe a criminalização do caixa dois, em uma votação terminativa na CCJ.

Os meus cumprimentos ao Senador Marcio Bittar, porque, além de admitir o texto em sua plenitude, ele fez um complemento, emendando, aumentando, acentuando ainda mais a pena em caso de origem ilícita desse recurso. Por exemplo: corrupção, narcotráfico, crime organizado, ou também em caso de agente público. Ou seja, tornou mais duro ainda, quando se utilizam esses dois tipos de fonte para financiamento de campanhas eleitorais. Ao mesmo tempo também trouxe uma clareza maior para o nosso ordenamento jurídico que utilizava a questão da falsidade ideológica. E nós passamos, com essa aprovação de hoje – e, se Deus quiser, faremos também o mesmo na Câmara dos Deputados –, a criar uma tipificação penal, que estará contida no nosso Código Eleitoral, que passará a aplicar pena de até cinco anos de reclusão em caso de caixa dois.

Nós temos, na nossa Constituição, no nosso primeiro artigo, a clareza do Estado democrático de direito e da pluralidade, que nós precisamos garantir na sociedade política; ou seja, nós precisamos, dentro do processo da nossa representatividade, ter, de uma forma clara, as mais diferentes vozes dentro do Congresso Nacional. E isso só é possível através de uma isenção e de uma garantia mínima de isonomia no que se refere à questão das campanhas eleitorais.

Nós temos hoje quase que, poderíamos dizer assim, um financiamento público. E não adianta você ter a garantia de um financiamento público se você tem outros candidatos que buscam recursos outros para poder irrigar e poder aumentar o volume de suas campanhas eleitorais e conseguirem com isso uma votação maior e, portanto, uma eleição; ou seja, colocando em situação de desigualdade o cidadão brasileiro que sonha em vir para o Congresso Nacional, para qualquer outra casa legislativa, ou até mesmo para o Executivo, fazendo aquilo que tem que ser o ponto fundamental da representação pública, que é a defesa dos interesses da população como um todo.

Buscar uma contabilidade paralela não é outra coisa a não ser buscar um outro artifício para camuflar, para, na verdade, trazer uma camuflagem, eu diria assim, daquilo que deveria ser real e daquilo que deveria ser sobretudo a transcrição de um sentimento e da vontade popular.



Os muitos recursos, a garantia pecuniária, de uma forma desigual, também traz um processo eleitoral desigual. Nesse sentido, o caixa dois não é outra coisa senão uma fraude contra todo o sistema democrático de direito.

E hoje, portanto, nós demos um avanço significativo ao criminalizar o caixa dois, ao atenuar a sua pena e ao dificultar ainda mais àquele que deseja entrar na vida pública, mas que tenta procurar artifícios outros para poder ter acesso com muito mais facilidade a esta representação popular.

Eu queria cumprimentar o Senador Marcio Bittar e dizer que estamos no aguardo do relatório também do Senador Rodrigo Pacheco, que está em um dos outros projetos, dentre eles aquele que torna crime comum, para ser investigado na Justiça comum, mesmo correlato com o crime eleitoral, e também hoje lido o relatório do colega Marcos do Val que faz uma alteração em quatorze leis. Faz também alteração no Código Penal e no Código de Processo Penal, endurecendo penas, aumentando penas, e criando, também, novas penas em relação ao crime organizado, ao narcotráfico e à corrupção. Diga-se de passagem, Senador Kajuru, que o colega Marcos do Val chegou a ser ameaçado. Inclusive, chegou a ser monitorado por facções do crime organizado por sua postura firme em relação à apresentação de um relatório que seja compatível com aquilo que é o anseio da população brasileira. Todas as pesquisas de avaliação nacional mostraram claramente que há um anseio, no Brasil, de combate ao crime organizado, de combate ao narcotráfico e de combate, também, à corrupção.

Esse pacote – que, aliás, foi assinado por vários Líderes nesta Casa – vem apresentar uma resposta para a sociedade brasileira no que se refere à punição e também à ampliação de penas para quem comete esse tipo de delito. É uma resposta para o povo brasileiro.

Quero cumprimentar o Presidente desta Casa, Davi, por ter dado apoio à tramitação desse projeto e quero pedir, mais ainda, para que, na retomada do recesso, nós possamos seguir com as demais aprovações e, ali na Câmara dos Deputados, aguardar a continuidade da tramitação através do seu Presidente, Rodrigo Maia, e de quem quer se seja que venha a ser designado para a relatoria desses três projetos.

Quero finalizar dizendo que a criação da tipificação penal do caixa dois não isenta aquilo que já está previsto no Código Eleitoral que é, por exemplo, em se identificando e em se constatando o caixa dois, a perda do mandato, a cassação do diploma e também ficar inelegível pelo tempo que é estabelecido na legislação eleitoral. Nós estamos, apenas, ampliando ainda mais, dificultando ainda mais que práticas como essas, de fato, possam acontecer.

Finalizando, Presidente, nós temos hoje uma representação nova no Congresso Nacional. Algumas delas vieram, inclusive, através daquilo que é essencial, do sentimento de renovação do Brasil, e nós tivemos uma das maiores renovações do Congresso Nacional. Isso se materializou através de uma campanha com poucos recursos, uma campanha em que as redes sociais tiveram um papel fundamental. Foi uma demonstração clara de que com uma boa proposta, com uma demonstração clara de compromisso com o povo brasileiro, você pode fazer uma boa campanha e chegar onde quer, com o objetivo correto, com o objetivo probo que é a defesa do povo brasileiro e dos interesses da nossa nação, da nossa sociedade.

Muito obrigada, Presidente.

*(Durante o discurso da Sra. Eliziane Gama, o Sr. Antonio Anastasia, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)*



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Vanderlan, pela liderança do Progressista.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, antes de iniciar a Ordem do Dia, um pela ordem rapidamente.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Obviamente após o pronunciamento do Senador Vanderlan.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sim, passo a palavra a V. Exa.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Agradeço V. Exa.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente Davi, nosso Líder Fernando Bezerra, Senadoras e Senadores, meus cumprimentos.

Antes de iniciar a minha fala, eu queria fazer um comentário com relação à fala do Senador Plínio. Não o estou vendo aqui no Plenário, mas aproveito este momento. Ele falou muito desse Fundo da Amazônia. Eu sempre sou desconfiado quando a esmola é grande, e não existe almoço de graça. Eu estive observando, Senadora Mailza, com relação a esse Fundo da Amazônia, esses países que dizem que doam para o Brasil e que investem milhões e até bilhões, Senador Eduardo. A maioria desses países têm empresas que têm aqui bilhões de incentivos, Senador, no Brasil. Indiquem essas ONGs e a maioria desses recursos quando saem. O Senador Plínio falou aqui sobre R\$28 milhões.

Então, se realmente deixarem esses fundos de lado, e pudermos usar o potencial, Senador, que existe nas nossas regiões, com exploração do potencial controlado com relação ao meio ambiente, nós não vamos precisar ficar vendo esse povo vir aqui, nos dizendo o que temos que fazer.

Bom, já pensou como seria se você tivesse que trabalhar quase a metade do ano só para pagar os impostos que são cobrados pelo Governo? Se não pensou, saiba que é isso o que acontece hoje. Nós, brasileiros, trabalhamos até o dia 1º de junho apenas para pagar impostos. Quem me acompanha conhece o meu trabalho na busca por uma reforma tributária que reduza e simplifique a cobrança de impostos no Brasil. Por isso, a minha satisfação quando ontem o Presidente do Senado, Senador Davi Alcolumbre, apresentou a PEC 110, de 2019, que trata da reforma tributária no Brasil.

Cobram-se muitos impostos e, de forma extremamente burocrática, além das cobranças federais, cada Estado e cada Município tem suas cobranças. Muitas vezes, elas são incompatíveis e, muitas vezes, também, cumulativas, sem contar as pegadinhas tributárias que existem em cada Estado, para pegar o contribuinte. Isso impede a criação e o crescimento de empresas e a geração de empregos.

Para se ter uma noção, as empresas brasileiras precisam trabalhar 1.958 horas, Senador Girão, por ano, apenas para cumprirem as exigências impostas pelas intermináveis leis fiscais. Por isso, a minha defesa de que a reforma tributária é o segundo maior problema do Brasil, que nós precisamos resolver. E agora veio aqui, para o Senado, essa discussão, que é a nossa pauta positiva – nós estamos discutindo a pauta positiva aqui do Senado –, perdendo apenas para a dívida pública, que, a meu modo de ver, é o primeiro problema que nós temos que combater – a dívida



pública federal. E o terceiro, a meu modo de ver, com todas as contas que nós temos em mão, Senador Flávio Arns, é a reforma da previdência.

O sistema tributário brasileiro é complexo, desordenado, confuso, injusto socialmente e prejudicial à produção. O sistema faz perder competitividade na concorrência com as mercadorias e os serviços estrangeiros, o que, em tempos de globalização acelerada, é um pacto mortal.

Eu lembro que, nos anos do final da década de 1990, Senador Girão – e acho que já falei sobre isso aqui –, nós tínhamos ali um grupo de pessoas que, acreditando que o Brasil poderia ser autossuficiente em petróleo, Senador Flávio, nós íamos ali a pedir, em orações a Deus, para que o nosso País fosse autossuficiente em petróleo. E veio a autossuficiência. Nós esquecemos, na época, de pedir para que tivesse uma carga tributária justa.

Cada Estado tem sua legislação com relação aos impostos, por exemplo, vindos do combustível, em que nós somos autossuficientes, nós produzimos aqui. Então, hoje cada Estado tem esse absurdo, chegando ao ponto – entre impostos estaduais e federais, na gasolina, dependendo do Estado – de 53%.

Isso aí inibe principalmente o quê? Os investimentos estrangeiros. A empresa estrangeira chega no País, quando vai conversar com um contador, com um tributarista – porque o contador já não está nem entendendo mais essa complexidade toda –, ele desiste de investir, devido à insegurança que nós temos.

O Banco Mundial realizou uma pesquisa sobre a qualidade do ambiente de negócios em 190 países. O Brasil figura num vergonhoso 109º lugar, de 190 países. Os impostos são grandes responsáveis por tudo isso. Em relação à África – interessante esse dado aqui, nessa mesma pesquisa –, o Brasil está atrás da Namíbia, Lesoto e Djibuti. Na América Latina, estamos atrás de República Dominicana, Guatemala e Panamá, além de muitos outros países.

Eu estava aqui observando a Juíza Selma falando da questão tributária, Senadora Juíza Selma, de Mato Grosso. Porque, muitas das vezes, quando vem o momento de aperto, para muitos dos governantes, pelas contas que às vezes a equipe econômica faz são de, se aumentar o imposto em 10% ou 20%, como foi o caso que a senhora citou – e isso se faz muito através de substituição tributária –, vai-se aumentar a arrecadação.

E não é dessa forma que funciona. A quantidade de pessoas desempregadas, não tem recurso, não tem dinheiro, não tem salário. Nós vimos isso aí com relação, Senadora Juíza, à gasolina, os combustíveis, um ano e meio atrás, quando a Petrobras deu aqueles...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO) – ... aumentos abusivos e sobrou gasolina. Quase 20% de queda. Depois, teve que fazer o inverso, baixar os custos.

Não é imposto alto que resolve o problema. O imposto justo vai gerar emprego e renda, e vamos ter mais, Senador Eduardo, arrecadação.

Nós tivemos caso recente agora – já estou terminando – do Governador do Rio e de São Paulo, que baixaram tributo e melhoraram a arrecadação, agora, de uma forma responsável.

Então, nesses três problemas eu tenho sido repetitivo aqui no Senado. E agora estou feliz porque a reforma tributária, Senador Alvaro, que o senhor tem discutido, tem falado, tem debatido, chegou aqui por iniciativa do nosso Presidente, apoiado por todos os Senadores que estavam aqui ontem.



A reforma da previdência tem que ser realmente vista com zelo, porque o que estão falando, o que passaram para a sociedade, Senador Styvenson, é que, se aprovou a reforma da previdência hoje, a partir do outro dia todos os nossos problemas vão ser resolvidos. E não é dessa forma. A reforma da previdência ajuda? Ajuda, mas a reforma tributária, o zelo e encararmos, Sr. Presidente Davi, a dívida pública.

Essas são as minhas palavras.

Agradeço pela oportunidade aqui, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com a palavra o Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, inicialmente solicito a V. Exa.: foi aprovado nesta manhã, na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, sob a lavra da relatoria de S. Exa. o Senador Plínio Valério, o Projeto de Lei 1.753, de 2019. Trata-se, Exa., de um projeto da maior importância para o nosso Amapá, que é o projeto de lei que amplia a área geográfica das matérias-primas de origem animal, mineral e vegetal da Zona Franca Verde de Macapá e Santana para toda a Amazônia Legal. Significa a possibilidade de atração de novos investimentos para o Amapá e, junto com isso, significa também a possibilidade de um aporte ao empreendedorismo local.

Então, a solicitação foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, e aqui quero registrar os nossos agradecimentos e do povo amapaense ao Senador Plínio Valério, que foi o Relator da matéria, e, ao mesmo tempo também, ao Senador Izalci Lucas, Presidente da Comissão, com urgência para ser votado.

Eu solicito a V. Exa. a inclusão na Ordem do Dia para deliberação, conforme ainda foi discutido ontem no Colégio de Líderes...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... por V. Exa. e outros Líderes.

Ainda, Sr. Presidente, comunico a V. Exa. que foi aprovado também hoje, na Comissão de Meio Ambiente, o PLC 27, de origem da Câmara dos Deputados, de autoria de S. Exa. o Deputado Ricardo Izar, sob minha relatoria. O PLC 27 dispõe sobre a natureza jurídica dos animais, para suspender a equiparação de animais a coisas no nosso Código Civil. Destaco que o Brasil é um dos poucos países do mundo democrático que ainda não fez essa modificação na sua legislação.

Então, esse outro projeto foi aprovado na Comissão de Meio Ambiente, e eu solicito a V. Exa., nos termos do art. 336, II, visto que a Comissão aprovou urgência, a apreciação...

*(Interrupção do som.)*

*(Soa a campainha.)*

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... a apreciação, na segunda sessão deliberativa ordinária.

Só para deixar claro, do primeiro projeto, o 1.753, que diz respeito à Zona Franca Verde do Amapá, solicito a V. Exa., a partir do acordo de Líderes, a inclusão na Ordem do Dia de hoje, do PLS 1.753, de 2019, sobre a abrangência geográfica da Zona Franca Verde do Amapá.



**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – O PSDB está de acordo, Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O segundo projeto – aí, obviamente, foi a urgência da Comissão –, então, nos termos do 336, II, é para a segunda sessão deliberativa ordinária, ou seja, para a sessão posterior, conforme a urgência da Comissão e conforme ocorrer o acordo dos Líderes.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Deixe-me consultar V. Exa. Já que se vai votar o requerimento de urgência para esta matéria que foi aprovada e para a qual foi pedida a urgência pela Comissão, para a volta do recesso parlamentar, na reunião do Colégio de Líderes, na primeira terça-feira, colocamos a matéria para votar na outra.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Não, perfeitamente. V. Exa. está falando do PLC...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Do segundo, do segundo.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Da Comissão de Meio Ambiente. Perfeito.

O primeiro, da CDR, nós poderíamos apreciar hoje?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O primeiro, diante do acordo que foi construído no Colégio de Líderes, de que iria passar em uma Comissão...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeitamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... eu submeto ao Plenário, já que é um acordo construído com vários líderes.

Líder Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiro para dizer ao Senador Randolfe e ao Senado da República da nossa satisfação em apoiar esse projeto da Zona Franca Verde, tendo em vista, Senador Fernando Bezerra, que, quando fui Governador do Estado do Amazonas, nós implantamos o Programa Zona Franca Verde no Estado do Amazonas, dando incentivos fiscais para produtos naturais da Amazônia e do Amazonas, fazendo com que houvesse geração de emprego e renda no interior do Estado, que nós pudéssemos valorizar os produtos da floresta sem que a floresta fosse derrubada, fazendo com que a floresta em pé pudesse valer mais do que a floresta derrubada.

Portanto, é com muita satisfação que nós vamos hoje aprovar um projeto de lei que estende a Zona Franca Verde, sob os critérios em que ela havia sido criada no governo passado, para que possamos fortalecer ainda mais a geração de emprego e renda no interior do Estado.

Portanto, somos a favor da votação no dia de hoje.

E, para complementar, Sr. Presidente, quero também informar a V. Exa. o grande entendimento que aconteceu hoje, Senador Tasso, no Ministério da Economia, sob a coordenação do Senador Fernando Bezerra.

Ontem, Senador Tasso, criamos a condição para que houvesse uma reunião com o Secretário Carlos Costa, com o representante da Secretaria de Políticas Industriais, o Caio Megale, e também com o Carlos Pio, da Apex, junto à Abimaq, à Abinee, à Eletros e outros representantes do setor



de bens de capital, de telecomunicações e informática, resolvendo uma condição para que pudéssemos estabelecer uma mesa de negociação, sobrestando os efeitos da Portaria 309, de 2019, que, volto a repetir, é inexplicável, para que, durante o mês de julho e em todo o mês de agosto, sem nenhuma execução ex-tarifária para nenhum novo produto, pudéssemos encontrar um ponto de negociação e de entendimento que seja bom para os empregos, para os trabalhadores, para as empresas, para o Brasil, para a competitividade e para a redução de custos.

Diante disso, Sr. Presidente, o decreto legislativo apresentado pelo eminente Senador Serra, que visava exatamente a enfrentar esta portaria no plenário da Comissão de Constituição e Justiça e no Plenário do Senado, ficará, diante do entendimento, sobrestando.

E quero aqui mais uma vez agradecer a participação de inúmeros Senadores: Major Olímpio, Senador Serra, Senador Tasso, Senador Fernando Bezerra, Senador Omar Aziz, que presidiu a audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, que foi extremamente importante para elucidar para o Brasil o que estava acontecendo. Portanto, com maturidade, conseguimos construir um entendimento.

Portanto, votamos a favor da Zona Franca Verde, com méritos, e informamos ao Plenário e a V. Exa. o grande acordo construído no dia de hoje, que traz tranquilidade para o setor de bens de capital e para o setor de telecomunicações e informática, Sr. Presidente.

**O SR. ROMÁRIO** (PODEMOS - RJ) – Sr. Presidente.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tenho alguns Senadores inscritos.

Eu queria, para que a gente possa convidar os Senadores para virem ao Plenário, iniciar uma votação nominal, do Diretor da Anvisa. Aí, eu passo a palavra.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Eu só pediria a V. Exa., antes de entrar na Ordem do Dia, que fizesse a leitura, Presidente, do requerimento que está nas mãos de V. Exa., para que a gente possa votar o requerimento e, em seguida, a matéria. Logo em seguida, eu falo sobre isso, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Requerimento. Requeremos, nos termos do art. 336, §3º, e 338, IX, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 96, de 2018, que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica. (**Requerimento 610/2019 – Vide item 2.1.7 do Sumário**)

É um requerimento que será votado após a Ordem do Dia.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Não. Durante a Ordem do Dia, não é, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Após a Ordem do Dia. É um requerimento de urgência.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Ah, sim. E depois a gente vota a matéria?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos iniciar a pauta e, em seguida, votamos...

V. Exa. quer votar hoje?

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sim, Presidente. Eu vou explicar o motivo disso.



Sr. Presidente, essa matéria já foi aprovada na Câmara, veio para o Senado, o Senador Paim foi o Relator, nós tiramos de pauta algumas vezes, conversamos com o Governo, estava pendente a questão do impacto. Acabei de ver agora o art. 14, da LDO, §12. Não precisa do impacto, porque o valor é até 8 milhões.

Então, são contadores que são funcionários públicos... Os contadores que trabalham para o Governo de graça há anos e anos estão sendo penalizados por uma ação lá atrás, quando houve a junção da Receita Federal com a Previdência. E, aí, não é débito tributário; são infrações de obrigações acessórias. Então, tem gente que está recebendo muito, 200 mil, 300 mil, e contadores com problemas sérios, suicidando-se, fechando escritório.

Eu conversei com o Senador Romário, que colocou na pauta de hoje, nós votamos, e o Governo já concordou com essa redação. Nós fizemos de acordo com a redação, anistiando apenas as infrações e anulando as multas, que não chegam a 8 milhões e, por isso, não precisam de impacto.

Então, eu estou pedindo aqui para a gente votar, para voltar para a Câmara ainda, Presidente, antes do recesso. Precisamos...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci, o problema regimental que nós temos é que a gente precisa cumprir o prazo de 48 horas a partir da votação de um requerimento de urgência. Mas eu entendo o pleito de V. Exa., não quero decidir de maneira pessoal, individual. Eu comprehendi. Vários Líderes têm falado, em relação a essa matéria, que V. Exa. conversou com os Senadores pedindo essa prioridade.

Eu quero consultar os Senadores, as Senadoras, os Líderes, se concordam com a quebra do interstício de 48 horas para a votação de um requerimento de urgência. Se houver o consenso, eu agradeço aos Senadores e às Senadoras e submeto ainda hoje...

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – O PSDB está de acordo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – MDB?

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, MDB de acordo também.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Podemos.

**O SR. ALVARO DIAS** (PODEMOS - PR) – Podemos de acordo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vejo que os partidos todos construíram um acordo em relação a esse requerimento e eu divido isso com o Plenário e coloco em votação o Requerimento de Urgência nº 079.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, só uma explicação rapidamente: qual é o requerimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O requerimento de urgência feito pelo Senador Izalci Lucas, em relação aos corretores de imóveis, um projeto de lei que foi aprovado na Câmara dos Deputados, que está sendo votado agora, se houver concordância de todos os Líderes, porque nós vamos quebrar o interstício, agora, de 48 horas.

Senador Izalci, eu peço a V. Exa. que explique ao Líder Randolfe Rodrigues.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para discutir.) – Sr. Presidente, essa matéria é um pouco complexa, porque é técnica, mas existe a GFIP. GFIP é um



documento, é uma obrigação acessória chamada Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social. Esse formulário foi criado lá atrás. Houve aquela junção da Receita Federal com a Previdência, que não havia, eram separados. O próprio manual da Caixa Econômica dizia o seguinte: se entregasse em atraso não haveria multa – o próprio formulário, o manual da Caixa. Então, quando começou a prescrever, a Receita começou a autuar os contadores. Os contadores não têm como cobrar das empresas. Não é o tributo, é a obrigação acessória.

Aprovamos na Câmara um projeto, que foi aprovado, mas não abrangeu aquelas guias do pró-labore, por isso é que estão aqui no projeto somente aquelas que têm fato gerador de recolhimento que não tem Fundo de Garantia – porque pró-labore não tem Fundo de Garantia. Então, são aquelas pequenas empresas; porque existe o pró-labore no final do ano e durante os meses não foi entregue a GFIP, e aí vem uma autuação; às vezes é uma coisa de R\$50, e vem uma multa de R\$500 para cada pró-labore. Escritórios de contabilidade pequenos – tem muita empresa pequena – estão recebendo multa de R\$200 mil, R\$300 mil. Então resolvemos, parcialmente, na Câmara, para alguns, e agora, para essa redação aqui, foi feito um entendimento com o Governo. O impacto é mínimo, mas representa para os contadores, para os escritórios pequenos, a sobrevivência. Nós já tivemos casos de contadores que chegaram a suicidar-se por causa dessas dívidas. Ha escritórios fechando, pequenos escritórios, em função disso.

Então, acertamos a redação com a Receita, com o Governo, o Senador Paim foi o Relator, o Senador Romário colocou na pauta, porque é um assunto que já vem se arrastando há mais de um ano. E a gente precisa aprovar antes do recesso para voltar para a Câmara, para a Câmara, realmente, consolidar essa redação e a aprovação dessa lei.

Por isso, peço o apoio dos colegas nesse sentido. Não há nenhuma questão de anistia de imposto, de nada; são apenas as multas que foram feitas para esses escritórios, principalmente os pequenos escritórios, porque era pró-labore, e pró-labore não tem fundo de garantia. São pequenos pró-labores que foram lançados, o que muitas vezes dá R\$50, foram recolhidos, mas não foram informados. Aí, vem uma multa maior do que o imposto. Nós estamos anistiando isso, porque tem um impacto pequeno e, pela LDO, não é necessário discriminar o impacto disso. Por isso nós achamos a redação aqui para que não haja essa obrigatoriedade do impacto financeiro.

Então, peço o apoio dos Líderes, para que possamos votar ainda hoje essa matéria.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, de acordo, de acordo, de acordo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Feitos os esclarecimentos pelo Senador Izalci, eu informo ao Plenário que foi apresentado requerimento que será publicado na forma regimental de urgência.

Senador Izalci, se for aprovado o requerimento de V. Exa., e eu vejo que vai ser, eu vou designar V. Exa. Relator, pela Comissão de Assuntos Econômicos, para fazer o relatório aqui em Plenário.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Agradeço a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Será publicado na forma regimental o requerimento de urgência ao Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, que anula débitos tributários oriundos de multa que especifica. (**Requerimento 610/2019 – Vide item 2.1.7 do Sumário**)



Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Diante do acordo construído, em seguida, nós colocaremos em votação essa matéria. (*Pausa.*)  
Requerimento.

Em sessão anterior foi lido o Requerimento nº 566, de 2019, de autoria da Senadora Líder do Cidadania Eliziane Gama e outros Senadores, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a discutir o acordo comercial entre o Mercosul e a União Europeia.

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Mensagem da Presidência da República.

Mensagem nº 38, de 2019 (nº 191, de 2019, na origem)...

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas para esclarecer, antes de V. Exa. entrar nessa mensagem, falando também com a Senadora Eliziane, que eu estou indo...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – ... no próximo final de semana, à reunião do Parlasul. E lá nós vamos fazer uma defesa da importância desse acordo para os países do Mercosul. Penso que trarei também de lá subsídios importantes para agregar valor a essa proposta que V. Exa. acaba de referendar.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Muito obrigada, Senador. Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria aproveitar...

Senadora Eliziane, eu já votei o requerimento de V. Exa. Não sei se regimentalmente a gente pode incluir mais um nome nesse requerimento, vou fazer uma sugestão: o Senador Nelsinho, como Presidente da Comissão de Relações Exteriores. Eu vejo que o requerimento de V. Exa. convida a Ministra Tereza, o Ministro Paulo Guedes, o ex-Ministro Rubens Ricupero, um representante da Comissão Europeia no Brasil e o ex-Presidente da República Fernando Henrique Cardoso. Eu queria sugerir a V. Exa. e ao Plenário que nós pudéssemos aditar esse requerimento e incluir nesse debate a presença do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, o Senador Nelsinho Trad.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Com muita honra, Presidente. O Senador Nelsinho tem feito, aliás, um extraordinário trabalho na Comissão de Relações Exteriores ao lado do nosso colega Marcos do Val. E será um prestígio, de grande valia e de grande contribuição ele participar dessa sessão especial, dessa sessão temática.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Então, eu coloco em votação o requerimento oral de aditamento da inclusão do nome do Presidente da Comissão de Relações Exteriores, Senador Nelsinho Trad, ao referido Requerimento 566. (**Requerimento nº 611/2019**).



Os Senadores e as Senadoras que concordam com o aditamento permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

**O SR. ROMÁRIO** (PODEMOS - RJ) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero só fazer a leitura de duas mensagens e já passo a palavra.

Mensagem da Presidência da República nº 38, de 2019 (nº 191, de 2019, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Leonardo Bandeira Rezende para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Mensagem nº 39, de 2019 (nº 192, de 2019, na origem), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação do Sr. Vinícius Klein para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho de Administração de Defesa Econômica (Cade), no Ministério da Justiça, com mandato de quatro anos, na vaga decorrente do término do mandato do Sr. João Paulo de Resende. (**Vide item 2.1.4 do Sumário**)

As mensagens vão à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ROMÁRIO** (PODEMOS - RJ) – Sr. Presidente, aqui atrás, Romário, do Podemos.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Romário.

**O SR. ROMÁRIO** (PODEMOS - RJ) – Eu gostaria de perguntar se V. Exa. vai colocar em pauta a Mensagem nº 33, que é sobre o Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), o Sr. Antonio Barra Torres.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Atendendo à determinação de V. Exa., eu vou fazer a leitura da mensagem agora e abrir o painel para a votação.

**O SR. ROMÁRIO** (PODEMOS - RJ) – Muito obrigado, Presidente.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Davi.

Apenas extrapauta, rapidamente.

Antes do assunto, quero aqui, com muito orgulho, fazer um agradecimento a esta Casa, porque penso que isto é inédito na história do Senado Federal: um Senador jovem como eu, um aprendiz aqui de tantos outros, depois de cinco meses de trabalho, sair – porque eu quis – de um partido histórico e já ter recebido convite de 11 partidos para me filiar, desde o PSL, do Major Olímpio e da Senadora Soraya, ao PT, do Jaques Wagner; ao MDB, do meu querido amigo e exemplo Eduardo Braga e Renan, que foi o primeiro a chamar, inclusive; ao PPS, do Alessandro; ao PROS, do Telmário, e tantos outros. Mas eu gostaria que os partidos entendessem esse momento que eu vivo, já que o PSB não quer que eu tome nenhuma decisão, pois apenas pediu um tempo para refletir sobre a minha situação. Aliás, somente o Senador Roberto Rocha e o Senador Tasso Jereissati, do PSDB, não me querem, não me chamaram, só os dois.

Mas, aproveitando que falo sobre o PSDB, Senador Randolfe, eu não posso deixar de fazer aqui um registro. Eu não tenho nada a ver com os tucanos, mas eu quero cumprimentar aqui um



tucano, Bruno Covas, neto do histórico – e histórico mesmo – Mário Covas. Ele acabou de declarar agora à revista *Veja*, na matéria cujo título é: "Ou eu ou ele no PSDB", ou seja, de pedir a expulsão do corrupto Aécio Neves, depois da matéria do Jornal *O Estado de S Paulo*, que trouxe denúncias gravíssimas sobre ele e sobre Marconi Perillo em relação à empreiteira Odebrecht.

Parabéns ao Bruno Covas pela sua posição. Tomara que o PSDB faça isto mesmo: o siga em relação a esses dois nomes que mancham, que sujam a história do PSDB, seja Aécio ou ou seja Marconi.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Enquanto chega a mensagem da indicação da Anvisa, eu vou fazer a leitura...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, apenas para pedir também a V. Exa... Considerando a questão da leitura da mensagem Anvisa, eu gostaria de pedir também a V. Exa. que pudesse ler a mensagem da Sra. Candice Galvão Jobim, que também já está aprovada e apta para votar, de sua recondução ao Conselho Nacional de Justiça.

**O SR. ALVARO DIAS** (PODEMOS - PR) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alvaro Dias.

**O SR. ALVARO DIAS** (PODEMOS - PR. Pela ordem.) – Gostaria de pedir a V. Exa. também a leitura do Projeto 2999, deste ano, que permite ao Governo – é um projeto do Executivo – a antecipação do pagamento de peritos contratados pela Justiça Federal.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e chega agora ao Senado. Esses peritos estão sem receber salário há oito meses, porque não há dotação suficiente no Judiciário. O que o projeto propõe, e com urgência constitucional, não provoca impacto, o projeto apenas muda o fluxo de pagamentos, permitindo que os peritos possam receber os valores que lhe são devidos. Portanto, oito meses sem receber, Sr. Presidente!

Eu peço a V. Exa. a leitura e a urgência para que esse projeto possa ser votado imediatamente.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu estou consultando a Secretaria-Geral.

O projeto chegou hoje da Câmara dos Deputados. É preciso ter Relator da matéria, encaminhar para a Comissão. Eu vou consultar a Secretaria-Geral se posso atender V. Exa.

Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2019, do Senador Oriovisto Guimarães e outros Senadores, que modifica os arts 93, 97 e 102 da Constituição Federal para disciplinar os pedidos de vista nos tribunais e dispor sobre a declaração de inconstitucionalidade e a concessão de cautelares por tribunais.

Parecer 68, de autoria do Senador Esperidião Amin, com as Emendas de nºs 1 a 6, da CCJ, que apresenta.

Esta é a terceira sessão de discussão da proposta e das emendas em primeiro turno.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão.

Mensagem nº 33, de 2019 (nº 216, de 2019, na origem) – requerimento verbal feito pelo Líder carismático do Estado do Rio de Janeiro e do Brasil, Senador Romário –, pela qual a Presidência



da República submete à apreciação do Senado Federal o nome do Sr. Antonio Barra Torres para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O Relator da matéria na Comissão foi o Exmo. Sr. Senador Romário.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passa-se à votação da matéria que, de acordo com o Regimento Interno, será procedida por escrutínio secreto.

Os Senadores e as Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Flávio Arns.

**O SR. FLÁVIO ARNS** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - PR. Pela ordem.) – Enquanto está acontecendo o início da votação, Sr. Presidente, eu quero destacar para o Senado Federal que amanhecemos hoje com a notícia do falecimento de Paulo Henrique Amorim, que sofreu um infarto fulminante após sair para jantar com seus amigos.

Aos 77 anos, ele deixa esposa, uma filha e dois netos; era formado em sociologia e política pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, mas atuou como jornalista desde o início de sua carreira, em 1961, com passagem por importantes veículos, como Rede Globo, Record, *Veja*, CNN, Rede Manchete, *Exame*, entre outros; atuava atualmente no seu site independente, *o Conversa Afiada*.

Na década de 70, ele recebeu a maior premiação do jornalismo brasileiro, Prêmio Esso, pela reportagem econômica publicada na revista *Veja* sobre a distribuição de renda no Brasil; também foi autor de livros como o *De Olho no Dinheiro*, que teve sete edições; e sempre esteve envolvido com temas de relevância nacional.

Eu quero deixar, Sr. Presidente, o meu sentimento e a minha solidariedade aos familiares, amigos e colegas do jornalista Paulo Henrique Amorim, que faleceu nesta madrugada. Sua carreira, marcada pela defesa de suas convicções, tem grande relevância para o fortalecimento do amplo debate que deve sempre fazer parte da nossa democracia.

Gostaria, Sr. Presidente, que esta pequena nota fizesse parte dos *Anais do Senado Federal* e pudesse ser enviada à família de Paulo Henrique Amorim.

Agradeço, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Convido os Senadores e Senadoras que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. Precisamos, neste caso, da maioria simples da composição da Casa, mas o quórum ainda está muito baixo – 32 Senadores. Temos muitos Senadores em Plenário que ainda não votaram: Senador Flávio, Senador Alvaro, Senadora Rose... (*Pausa.*)

Com a palavra o Senador José Serra.

**O SR. JOSÉ SERRA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Para discursar.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Começa hoje o prazo para a interposição de recursos ao meu Projeto 769, de 2015, que aumenta as restrições à propaganda do tabaco. Eu quero lembrar que o projeto foi aprovado por



unanimidade na CCJ, na semana passada, em caráter terminativo, além de já ter passado pela Comissão de Assuntos Sociais e também pela Comissão de Transparência. Foram quatro anos de tramitação, com forte obstrução da indústria tabagista. Por isso, venho aqui fazer um apelo, um apelo a todos os meus pares: não assinem o recurso. O Senado deve dar uma mensagem clara para a indústria do tabaco: a saúde dos brasileiros, em especial dos mais jovens, é prioridade.

Para reforçar, Sr. Presidente, trago aqui alguns números relevantes. Segundo a OMS, todos os anos, morrem 6 milhões de pessoas em todo o mundo por doenças relacionadas ao cigarro. No Brasil, são mais de 130 mil mortes, todos os anos, por causa do tabaco. E 90% dos fumantes começam o vício antes dos 19 anos, o que faz do tabagismo também uma doença, digamos assim, pediátrica.

Graças às medidas que o País vem tomado nos últimos 20 anos, houve uma redução de 46% do número de fumantes. Esse foi um trabalho que nós fizemos, a que o Congresso deu sempre cobertura e que teve um sucesso, até agora, muito grande.

Os tratamentos de doenças relacionadas ao fumo custam aos cofres públicos brasileiros mais de R\$21 bilhões por ano, três vezes mais – é preciso que se diga – do que os tributos pagos pela indústria, ou seja, as doenças que a indústria provoca custam três vezes mais, no tratamento, do que os tributos que a indústria paga. Esse disparate originou, inclusive, uma ação inédita da Advocacia-Geral da União pedindo resarcimento dos fabricantes de cigarro por todos os gastos que a rede pública de saúde teve com tratamentos de doenças causadas pelo tabaco nos últimos cinco anos.

Eu poderia me alongar aqui trazendo uma infinidade de números e dados sobre o tema, mas já o fiz, não vou repetir. Só peço agora a sensibilidade dos meus colegas para enviarmos logo o projeto para a Câmara dos Deputados. Trata-se de uma luta em prol da saúde dos brasileiros. Vamos enviar este projeto para a Câmara. Vamos deter desvios na marcha do projeto, que só vão postergar a adoção e a consolidação de medidas antitabaco importantes.

Senador Humberto Costa.

**O Sr. Humberto Costa** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para apartear.) – Senador José Serra, inicialmente, eu lhe agradeço pelo aparte e quero aqui me associar à preocupação de V. Exa.

Nós conseguimos, no Brasil... E muito disso se deve ao trabalho de V. Exa., à persistência e à perseverança de V. Exa., às decisões políticas de Exa. na condição de Ministro. Depois, nós demos continuidade a isso, e os Ministros que vieram em seguida a nós também deram.

E nós assistimos, no atual momento, a uma reinvestida por parte da indústria do tabaco, que nada produz de positivo para a população brasileira, tentando fazer com que uma situação que hoje leva o reconhecimento do Brasil como um importante país na luta contra o tabagismo volte a um estágio muito antigo. Hoje, essa ação se manifesta de várias maneiras. E uma delas é em relação ao projeto apresentado por V. Exa., que tem total apoio de nossa parte, que, inclusive, foi aprovado por unanimidade, praticamente, na Comissão de Constituição e Justiça, mediante um acordo que teve a participação do Senador Luis Girão e teve a relatoria da nossa companheira do PSB que foi a Leila do Vôlei. E, portanto, não há mais razão para que esse projeto, que foi terminativamente votado na Comissão, não venha a ser encaminhado, de imediato, para a Câmara dos Deputados.



Eu quero me associar a V. Exa. e apelar a todos os Senadores para que ninguém assine o pedido de que o projeto vá tramitar em outras Comissões, porque nós estamos aqui num trabalho zelando pelo interesse e pela saúde da população. Eu quero me associar a V. Exa.

**O SR. JOSÉ SERRA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP) – Muito obrigado, Senador. Esteja certo de que o seu apoio foi, tem sido e vai continuar sendo muito importante. Temos uma boa aliança aí em função da saúde da nossa população e da nossa juventude.

Senador.

**O Sr. Eduardo Girão** (PODEMOS - CE. Para apartear.) – Senador José Serra, eu quero também, neste momento, me associar a V. Exa., ao Senador Humberto Costa, dois ex-Ministros da Saúde, que fizeram um trabalho brilhante no combate ao fumo, de efeito pedagógico em uma cultura que existia em nosso País e que ceifou milhares de vidas.

É importante salientar que são R\$57 bilhões que o Ministério da Saúde, que o SUS gasta anualmente com relação a doenças do cigarro, os impostos arrecadados são R\$15 bilhões, ou seja, a relação é muito desequilibrada. Então, quando se restringe cada vez mais o cigarro, nós conseguimos poupar vidas, vidas preciosas no nosso País.

Eu me associo a V. Exa. Peço aqui encarecidamente aos nossos Senadores e às nossas Senadoras que são comprometidos com a vida que não assinem esse recurso. O assunto foi debatido com muita serenidade, com muita responsabilidade lá na CCJ. A Senadora Leila do Vôlei foi extremamente sensível. Todos os Senadores, foi unanimidade lá na CCJ.

E hoje tivemos outra grande vitória, que eu queria celebrar com V. Exa. Em outra grande vitória desta Casa, lá na CAS, sob a liderança do nosso Senador Romário, nós conseguimos hoje aprovar, de forma terminativa, indo agora para a Câmara dos Deputados, tendo esta Casa feito o seu papel, que, em arenas esportivas, em eventos esportivos, será proibida essa questão de fumar, porque há o fumante passivo, a questão cultural, as crianças, os adolescentes, pessoas que não querem contato com o cigarro. Eles ficavam ali, no esporte, Senador José Serra, que não tem nada a ver com o cigarro, com o fumo, compartilhando dos fumantes. Então, foi uma grande vitória do Senado.

E V. Exa. também faz parte dessa vitória.

**O SR. JOSÉ SERRA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP) – Obrigado, Senador Girão. Esteja certo de que esse foi mais um avanço. Essa medida, para a qual V. Exa. é de tanta importância, foi muito relevante para a nossa batalha, que não terminou, quando nós pensamos ainda na massa de juventude ligada ao fumo e os prejuízos que isso continua trazendo. Essa é uma batalha que este Senado está dando, pensando no futuro. Nós estamos trabalhando pelo futuro da saúde do Brasil, esteja certo V. Exa.

Concluo, Presidente. Como eu dizia, volto a fazer o apelo aos Senadores para que não assinem, não apoiem recursos para o Projeto 760, de 2015. Ele foi aprovado por unanimidade na CCJ, nós temos que mandá-lo para a Câmara. Agora, toda manobra protelatória deve ser rejeitada por esta Casa. Essa é a nossa expectativa.

E este é o apelo que eu faço aqui para os meus colegas Senadores.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu consulto o Plenário se os Senadores e Senadoras já votaram, porque vou encerrar a votação.

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado. (*Pausa.*)

Está encerrada a votação.



*(Procede-se à apuração.) (Lista de votação – Vide item 2.2.1 do Sumário)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 61; NÃO, 03.

Está aprovado o nome do Sr. Antonio Barra Torres para exercer o cargo de Diretor na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Será feita a devida comunicação à Presidência da República.

Ofício nº 24 (nº 413, de 2019, na origem, do Superior Tribunal de Justiça), submetendo à apreciação do Senado Federal a indicação da Juíza Candice Lavocat Galvão Jobim, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2019/2021, na vaga destinada a juiz federal.

Parecer, de autoria do Senador Antonio Anastasia, nº 59, da CCJ.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, devendo ser feita por meio eletrônico.

Está iniciada a votação.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fabiano Contarato.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES) – Obrigado, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Antes de V. Exa., solicito aos Senadores e Senadoras que venham ao Plenário, estamos em processo de votação. Em seguida, vamos entrar na pauta da Ordem do Dia.

**O SR. FABIANO CONTARATO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria inicialmente agradecer a compreensão de V. Exa. e parabenizar todos os Senadores que hoje deram uma demonstração muito forte para a população brasileira de compromisso com a lisura e com a transparência, quando, na Comissão de Constituição e Justiça, aprovaram para criminalizar o caixa dois. Antes, tendo em vista a ausência de um tipo penal específico, nós tínhamos uma permissão à luz da Constituição Federal, que, no art. 5º, item 39, diz que não há crime sem lei anterior que o defina nem pena sem prévia cominação legal. Esse dispositivo constitucional foi ratificado pelo art. 1º do Código Penal, mas, quando nós não tínhamos uma lei específica que criminalizasse o caixa dois, nós utilizávamos aquilo que Nelson Hungria chamava de soldado de reserva para tipificar com o art. 350 do Código Eleitoral, na chamada falsidade ideológica eleitoral. Então, hoje foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, determinando que caixa dois é crime com pena de reclusão de dois a cinco anos, e essa pena pode ser aumentada em um terço a dois terços se o autor, coautor ou partícipe for funcionário público.

Essa é uma demonstração de que nós temos que caminhar com lisura, com transparência, com responsabilidade, para que o principal destinatário da norma, que é a população, tenha cada vez mais respeito aos políticos brasileiros. É preciso que os políticos resgatem sua credibilidade junto à população brasileira, que tem sede de uma sociedade mais justa, fraterna, igualitária, em que o múnus público de um agente político seja exercido com plenitude dentro de um verdadeiro Estado democrático de direito.



E aqui eu quero parabenizar todos os Senadores e Senadoras da Comissão de Constituição e Justiça, que hoje criminalizaram caixa dois. Caixa dois é crime, com pena de reclusão de dois a cinco anos.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Líder Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, primeiramente, quero agradecer a V. Exa. por colocar em votação mensagem de indicação da Dra. Candice Galvão Jobim à recondução ao Conselho Nacional de Justiça.

E, ao mesmo tempo, Sr. Presidente, quero fazer um apelo aos Srs. Senadores e Sras. Senadoras. Nós estamos em processo de votação nominal, nós precisamos alcançar 41 votos "sim", maioria absoluta do Senado, para fazer a aprovação. Portanto, mais uma vez, convidamos os Srs. e Sras. Senadoras para comparecer ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. Solicitamos, portanto, a participação dos nossos Srs. Senadores e Sras. Senadoras para cumprir a nossa votação nominal no dia de hoje.

E, mais uma vez, agradeço a V. Exa. pelo atendimento do nosso pedido.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE) – Sr. Presidente, eu queria fazer um comunicado rapidamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu queria fazer um apelo aos Senadores e Senadoras. Nós temos muitos Senadores que estão em Plenário e que ainda não votaram. Nós temos outra autoridade para votar e vamos iniciar a Ordem do Dia. Eu faço um apelo aos Senadores que venham ao Plenário para prosseguirmos a votação da indicação ao CNJ.

Senador Rogério.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Eu queria fazer uma comunicação.

Eu fiz um requerimento, nos termos do art. 71, IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, X, do Regimento Interno do Senado Federal, em que eu requeri que seja solicitado ao Tribunal de Contas da União que realize auditoria sobre a liberação de emendas pelo Ministério da Saúde para os Deputados que votaram na reforma da previdência, na PEC 6, de 2019, formalizada em 37 portarias editadas em duas edições extraordinárias do *Diário Oficial da União* e publicadas com data de segunda-feira, dia 8 de julho de 2019, totalizando R\$1,135 bilhão em emendas parlamentares voltadas para a saúde. Desse valor, R\$444.513.894 não têm autorização legislativa. Então, estou pedindo, através desse requerimento, uma auditoria do Tribunal de Contas da União.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Líder Humberto.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Pela ordem.) – Primeiramente, eu quero endossar integralmente o pedido do Senador Rogério



Carvalho no sentido de que haja uma apuração, de fato, se houve compra de votos de Parlamentares por intermédio das emendas do Ministério da Saúde.

Segundo, eu queria solicitar a V. Exa., diante da sessão que acontecerá para debater o acordo Mercosul e União Europeia, que nós possamos ter um contraditório. Não é possível nós discutirmos aqui um acordo com a relevância que esse tem sem que nós tenhamos alguém que tenha uma posição claramente diferente daquela dos debatedores que estão listados. Então, eu queria pedir a V. Exa. que pudesse incorporar os nomes do ex-Ministro da Defesa e das Relações Exteriores Celso Amorim, do ex-Dirigente do Banco Mundial, do FMI, o nosso companheiro Paulo Nogueira Batista Júnior, e também o nome do – já falei Celso Amorim, já falei – ex-Ministro Bresser-Pereira. Que pudessem, esses três, ser incluídos nessa relação.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu solicito a V. Exa. que faça a consulta à autora do requerimento, Senadora Eliziane, porque, assim como fiz uma sugestão do Senador Nelsinho, se ela acatar as indicações, a gente faz um acréscimo na lista de convidados.

Novamente, nós temos muitos Senadores em Plenário que ainda não utilizaram o seu direito de voto. Eu gostaria de pedir à Secretaria-Geral da Mesa que faça uma visita ao cafezinho do Senado e peça aos Senadores que venham ao Plenário votar.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria concordar com as indicações que foram feitas e destacar: quando recebemos a manifestação dos colegas para fazer novas indicações, isso demonstra exatamente a decisão certa que tomamos em fazer um debate de um acordo com proporções mundiais – único, inclusive, em todo o mundo –, porque nós teremos a maior zona de livre comércio em todo o mundo e um impacto na geração de emprego e renda para o Brasil, um impacto na economia brasileira, na produção de alimentos, na questão industrial, enfim, em várias outras frentes, exatamente a partir da efetividade desse acordo, que, diga-se de passagem, trouxe um elemento fundamental: o condicionamento ao Acordo de Paris, a obediência a regras fundamentais de direitos humanos, de defesa ambiental, de defesa aos imigrantes, que constam para a confirmação final desse acordo, a partir da assinatura dos 36 membros que integrarão realmente esse acordo em todo o mundo.

Então, eu queria concordar com essas indicações e destacar a importância da realização dessa sessão temática.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Reguffe.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu sou muito criterioso na hora das votações aqui para a escolha de membros para o Conselho Nacional de Justiça, Conselho Nacional do Ministério Público, embaixadas e agências reguladoras – eu sou muito criterioso –, mas, nesse caso da Juíza Candice Lavocat Galvão Jobim, eu quero aqui dar o meu testemunho.

É uma pessoa aqui do Distrito Federal, que eu conheço, uma profissional séria, uma pessoa íntegra, e meu voto será favorável. Eu queria aqui registrar esse voto e também dar esse depoimento, que eu considero importante, aqui neste Plenário, para os colegas. É uma pessoa do Distrito Federal, que eu conheço, e é uma pessoa íntegra e correta, Sr. Presidente. (*Pausa*.)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Bolsonaro. (*Pausa*.)



Senador Vanderlan, estamos aguardando V. Exa. votar. (*Pausa.*)

Senadora Rose de Freitas. (*Pausa.*)

Senador Oriovisto. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação e proclamar o resultado.

Vou aguardar o Senador Esperidião Amin.

Senador Dário Berger. (*Pausa.*)

Teremos mais uma votação de autoridade e mais uma votação nominal. (*Pausa.*)

Vou encerrar a votação.

Está encerrada a votação.

(*Procede-se à apuração.*) (Lista de votação – Vide item 2.2.2 do Sumário)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 58; NÃO, 05.

Está aprovado o nome da Juíza Candice Galvão Jobim para o Conselho Nacional de Justiça.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Ofício nº 23 (413/2019, na origem), do Superior Tribunal de Justiça, submetendo à apreciação do Senado a indicação do Juiz Rubens de Mendonça Canuto Neto, para compor o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na vaga destinada a membro de Tribunal Regional Federal, no biênio 2019-2021.

Relator da matéria: Senador Veneziano Vital do Rêgo, Parecer nº 58, da CCJ.

Em discussão o parecer. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada.

Em votação.

Passamos agora à votação da matéria.

Os Senadores e Senadoras já podem votar.

(*Procede-se à votação.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Peço aos Senadores que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal.

Senador Arolde.

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA** (PSD - RJ. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

É para registrar o meu voto no Sr. Antonio Barra Torres, no primeiro voto, porque eu não cheguei em tempo, para Diretor da Anvisa, positivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

Peço a V. Exa. que, com essa votação nominal, possa registrar a presença de V. Exa. no Senado Federal.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jorge Kajuru.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Davi, eu já lhe falei fora do Plenário, quando V. Sa. chegava, mas que a Pátria amada saiba: houve um consenso entre o Deputado Federal Luiz Carlos Hauly e mim hoje



aqui, quando entreguei a ele o meu projeto sobre Imposto de Renda, que se assemelha à reforma tributária, mas não é tão completo quanto o dele, que engloba tudo e é muito mais profundo.

Entreguei a cópia ao senhor, em mão, e ontem o senhor prometeu que o meu projeto seria analisado a partir das nossas próximas sessões depois do recesso. O Deputado Federal Hauly acha que é totalmente possível discutirmos e aprovarmos ou não o meu projeto em relação ao Imposto de Renda no Brasil, que causaria uma abismal receita ao Governo, com o projeto dele, à parte, sendo discutido e aprovado, pois ele é muito mais profundo no que tange à reforma tributária.

Estou certo? É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu acho que uma coisa não impede a outra. V. Exa. tem um projeto que trata de Imposto de Renda e o projeto que foi subscrito por 65 Senadores trata de uma reforma tributária mais ampla, de um estudo realizado pelo Deputado Hauly. Eu acho que eles se complementarão no decorrer da discussão.

**O SR. JORGE KAJURU** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - GO) – Perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Solicito aos Senadores que venham ao Plenário. Estamos em processo de votação nominal. (*Pausa.*)

Senador Heinze. (*Pausa.*)

Senador Alvaro Dias. (*Pausa.*)

Senador Vanderlan. (*Pausa.*)

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Flávio Bolsonaro. (*Pausa.*)

Senador Luis Carlos Heinze, chê!

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores, é com orgulho que venho falar em tecnologias desenvolvidas pelo nosso País, em especial pelo meu Estado, o Rio Grande do Sul.

Por meio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), o Brasil estabeleceu em 2014 um acordo com o Centro Nacional de Ciência Espacial da China para a instalação de equipamentos no Centro Regional Sul, em Santa Maria, cidade em que me formei em Agronomia, e na sede do instituto, em São José dos Campos, São Paulo. A parceria também resultou no Laboratório Sino-Brasileiro para Clima Espacial, que realiza suas atividades na sede do Inpe.

É importante destacar que a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) e o Inpe...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – ... têm colaborado por mais de três décadas. Em consonância com essa iniciativa, um grupo de pesquisadores gaúchos que atuam na Divisão de Geofísica Espacial do Inpe está propondo o desenvolvimento de uma missão espacial de grande porte para realizar observações do sol. Trata-se da missão Telescópio Espacial Solar Galileu, uma missão que está dentro do esforço internacional para a compreensão da evolução da heliosfera, o ambiente espacial governado pelo sol, onde a Terra e os planetas do Sistema Solar se encontram.



Além de obter dados complementares aos dados gerados pelas agências espaciais americana, europeia e japonesa, a missão colocará o Brasil em lugar de protagonismo no mundo, dando soberania sobre as informações necessárias para a geração de boletins que servirão de base para alertas das condições do espaço no entorno da Terra.

Podemos evoluir em diversas áreas de abrangência por meio desse trabalho. Até mesmo pela minha formação, sou altamente envolvido com tudo o que está ligado ao campo. É notório que o Rio Grande do Sul é reconhecido como a grande força da agropecuária, que tem avançado significativamente na utilização de sistemas tecnológicos para avaliar e acompanhar, de maneira precisa, as condições das áreas de atividades agropecuárias e as condições ambientais, incluindo previsões de curto e de longo prazo do clima.

Grande parte dessa tecnologia utiliza sistemas baseados em satélites, tais como sistemas de posicionamento (GPS), sensoriamento remoto e comunicações. No entanto, essa tecnologia é fortemente dependente das condições hostis onde operam os satélites, que resultam da grande variabilidade da nossa estrela vizinha, o Sol. Projetos como a missão Galileo são ferramentas formidáveis para alavancar o desenvolvimento científico e tecnológico que resultam em avanços sociais e econômicos significativos.

No Brasil, o monitoramento das condições do espaço vizinho ao nosso Planeta é realizado em tempo real pelo Programa de Estudo e Monitoramento Brasileiro do Clima Espacial (Embrace), do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), utilizando informações coletadas por instrumentos instalados no solo e por satélites desenvolvidos pela Nasa e ESA.

A missão Galileo é atualmente liderada por três pesquisadores da Divisão de Geofísica Espacial, os Drs. Luís Eduardo Antunes Vieira, Alisson Dal Lago e Marlos Rockenbach da Silva. Os três são egressos do curso de Física da Universidade Federal de Santa Maria e tiveram o primeiro contato com pesquisas espaciais através da cooperação entre a UFSM e o Inpe, idealizada e liderada pelo Dr. Nelson Jorge Schuch, que resultou na formação de centenas de profissionais de alto nível que atuam tanto na área acadêmica quanto na indústria, no Brasil e no exterior.

Uma iniciativa desafiadora em termos tecnológicos. Dela, serão abertas novas oportunidades para a pesquisa espacial e para a indústria espacial, proporcionando aprendizado e novas capacidades tecnológicas. O Brasil dará um grande passo, de ausente em atividades espaciais nesta área, a líder mundial. Será, juntamente com a missão Hinode do Japão, o maior telescópio solar no espaço. Temos também um grande esforço do Governo brasileiro, que se beneficiará do desenvolvimento da missão Galileo, uma vez que um intenso programa de divulgação científica pode ser implementado, incentivando a pesquisa em todo o País.

Senadoras e Senadores, orgulho do Rio Grande e do Brasil. Sucesso à missão Telescópio Espacial Solar Galileo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Kátia Abreu, V. Exa. vai votar? (*Pausa.*)

Senador Jean Paul, V. Exa. vai participar da votação? (*Pausa.*)

Quero encerrar a votação.

Estou aguardando o Senador Flávio, que pediu cinco minutos. (*Pausa.*)

Senadora Maria do Carmo. (*Pausa.*)

Senador Marcos Rogério. (*Pausa.*)



Senador Rodrigo Pacheco, peço a V. Exa. que consulte o Senador Marcos Rogério se ele vem ao Plenário votar, porque eu vou encerrar a votação em cinco minutos. (*Pausa.*)

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Farei isso, Presidente.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Presidente Davi...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Eu gostaria de consultar V. Exa. sobre se nós teremos ainda algumas votações nominais de autoridades nesta noite.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós temos ainda o Projeto de Lei nº 26, de 2018 – foi construído um acordo sobre o parcelamento do solo urbano; nós temos o projeto que é o item 3 da pauta, que trata do quadro de efetivos do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; nós temos um acordo internacional; nós temos um requerimento do Senador Izalci Lucas, já que foi aprovada a quebra do interstício de 48 horas; e temos o Projeto de Lei 1.753 – foi construído um acordo sobre a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Pois bem, já está tudo acordado aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela construção dos acordos que nós fizemos em relação a essa pauta, eu tenho a informação de que foi construído um acordo em relação a todas as matérias.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Ótimo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu não posso me manifestar se um Senador ou outro pode pedir um requerimento de verificação, mas, diante do entendimento construído, eu informo a V. Exa. que eu espero que a gente vote todas as matérias por acordo.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Muito bom.

**O SR. EVERTON** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PDT - MA) – O PDT participa desse acordo, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Temos ainda um projeto, da relatoria da Senadora Mailza Gomes, que modifica as exigências de habilitação para o exercício da atividade de instrução de trânsito. O projeto também foi um pleito do Senador Esperidião Amin e está incluído na pauta.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador...

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Só concluindo aqui, meu Líder Rodrigo...



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jayme.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Uma coisa que me chama a atenção aqui, Presidente, é que nós estamos votando as autoridades. Entretanto, essas autoridades que são indicadas têm que encaminhar aos gabinetes dos Srs. Senadores, pelo menos, o currículo. Estão achando que aqui é bobó cheira-cheira ou alguma coisa parecida.

Alguns têm o mínimo de educação, de fineza e encaminham ao gabinete o seu currículo, até para se fazer uma análise. Já vou anunciando de antemão a todos os indicados a qualquer conselho, a qualquer agência: se não tiverem a humildade de encaminhar, votarei contra todos, votarei "não", porque eu acho um desrespeito aos Srs. Senadores.

Consultei alguns Senadores aqui e percebi que muitos dos indicados não tiveram nem o zelo de encaminhar ao gabinete do Senador, pelo menos, o seu currículo. Muitas vezes, indicam pessoas incompetentes, pessoas que não têm compromisso, como a indicação política de determinadas agências. Espero que o Governo Bolsonaro faça essa correção. Inclusive os indicados aos conselhos, seja do Ministério Público, seja do CNJ, têm que ter o mínimo de humildade e de respeito com os Srs. Senadores.

De agora para frente – eu vou anunciar –, a quem não encaminhar, pelo menos, o currículo ao gabinete para eu fazer uma análise votarei "não".

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu recolho as manifestações de V. Exa. Acho que seria de muito bom tom que os indicados às vagas de conselhos pudessem encaminhar o currículo, como V. Exa. faz essa menção nesta sessão de hoje, a todos os gabinetes dos Senadores.

Eu me solidarizo com as manifestações de V. Exa. e acho que poderíamos adotar isso como um procedimento para esta Casa.

Está encerrada a votação.

*(Procede-se à apuração.) (Lista de votação – Vide item 2.2.3 do Sumário)*

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Votaram SIM 59; votaram NÃO 04 Senadores.

Está aprovado o nome do Juiz Rubens Canuto Neto para compor o CNJ.

Será cumprida de liberação de Plenário.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL) – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Presidente Renan.

**O SR. RENAN CALHEIROS** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AL. Pela ordem.) – Presidente, eu queria agradecer a V. Exa. pela presteza de colocar esse nome à apreciação do Senado Federal.

O Dr. Rubens Canuto é um alagoano que tem uma prestação de serviço ao Poder Judiciário enorme como Juiz Federal, como Desembargador integrante do Tribunal Regional da nossa Região.

Eu queria cumprimentar também o Senador Veneziano, que foi o Relator da indicação. Muito obrigado. O Nordeste agradece muito a V. Exa.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rodrigo Pacheco, Líder.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu gostaria de saudar também o Juiz Rubens de Mendonça Canuto Neto pela aprovação agora no Plenário do Senado e da mesma forma o trabalho feito pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo. É absolutamente meritório a alguém que merece a posição ora aprovada pelo Senado Federal.

Eu gostaria de fazer um registro sobre o acontecimento de hoje, no âmbito do Senado Federal, na Comissão que se destina à apreciação da PEC da reforma da previdência. Fizemos uma audiência pública no Plenário 3 do Senado com a presença de três Governadores: o Governador Wellington Dias, do Piauí; o Governador Eduardo Leite, do Rio Grande do Sul; e o Governador Ratinho Junior, do Paraná, com a presença de muitos Senadores, inclusive do Relator dessa matéria, Senador Tasso Jereissati, e é alarmante a posição de cada um desses Estados.

Ao ver os números e os dados do Rio Grande do Sul, por exemplo, é realmente alarmante a situação previdenciária daquele Estado, a recomendar que, no âmbito da reforma da previdência, se possa fazer a inclusão desses entes federados, tanto Estados quanto Municípios.

Além dessa audiência pública, eu também recebi no meu gabinete o Governador do Estado de Minas Gerais, do meu Estado, o Governador Romeu Zema, com o mesmo pleito, com a mesma reivindicação, com a mesma preocupação. O déficit previdenciário do Estado de Minas Gerais será de R\$18 bilhões, num Estado onde há um superávit em relação ao Orçamento. No entanto, quando se considera a previdência, Senador Marcos Rogério, se faz então déficit absurdo num Estado que deve 100 bilhões para a União e que vai acumulando essa dívida com esse déficit de 18, depois de 19, depois de 20, progressivamente sendo aumentado.

Portanto, o Governador Romeu Zema pede aos Senadores do seu Estado, inclusive a mim, que possam fazer o trabalho de inclusão dos Estados e dos Municípios na reforma da previdência que ora se discute no Congresso Nacional, sob pena de uma falência absoluta de um Estado que não pode sangrar mais do que está sangrando ao longo do tempo.

O Estado de Minas Gerais sofreu ao longo dos últimos anos com o confisco de receita dos Municípios, com a retenção indevida de receita dos Municípios pelos Governos do Estado, com confisco de depósitos judiciais para poder colocar uma gota de água na chapa quente do Orçamento, e essa situação acaba por se perpetuar se não houver realmente um pacto na Federação de inclusão de uma reforma da previdência muito ampla que alcance os Estados.

Então é esse registro de uma preocupação que vai do Rio Grande do Sul, vai do Paraná, vem do Estado de Minas Gerais, para que se possa fazer realmente uma reforma previdenciária muito ampla. E alguns outros pontos precisam ser examinados.

Chamou-me muito a atenção um exemplo que me deram em relação a policiais federais e policiais rodoviários federais. Ou seja, se numa mesma viatura, com poder de polícia, estiverem um policial federal e um policial militar, a serem agredidos e eventualmente mortos, as consequências, o resultado desse fato para o policial militar será diferente em relação ao policial civil, ambos com o mesmo poder de polícia – um como a polícia mantenedora da ordem, outro como o policiamento judiciário, porém ambos policiais.

Então é algo em que nós temos que ter a atenção também para corrigir eventuais e pequenas distorções que possam contaminar e incrementar algum tipo de injustiça.

Então esse é o registro importante feito sobre a reforma da previdência.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Aproveito a manifestação do Senador Rodrigo Pacheco e queria consultar V. Exa. se a haste adaptada para a altura de V. Exa. funcionou?

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – Sr. Presidente, tanto este Senador como o Senador Styvenson, estamos agradecidos a V. Exa., uma vez mais, porque a mudança que havia sido feita não era suficiente. V. Exa. havia aumentado, mas não estava suficiente ainda. Agora é uma haste muito maior, que inclusive está exagerada, mas felizmente agora o senhor...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas condiz com a altura de V. Exa.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG) – ... o senhor tratou desigualmente os desiguais, e isso é igualdade.

Então agradeço a V. Exa.

**O SR. MAJOR OLIMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente.

Apenas para reiterar também, já que V. Exa. está provendo hastes maiores para alguns Senadores, que também seja feito para este humilde Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – É porque nós estamos falando por ordem de cobrança. Agora V. Exa...

**O SR. MAJOR OLIMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – Achei que era pela necessidade da haste.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Arolde.

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA** (PSD - RJ. Pela ordem.) – Obrigado Presidente. Eu sou signatário do projeto de V. Exa. da reforma tributária, e ontem eu não tive a oportunidade de realçar a importância da iniciativa, que é crédito de V. Exa., para acelerarmos o processo de revisão desta legislação tributária em nosso País, com focos essenciais não apenas na redução da carga tributária em nosso País, mas principalmente na simplificação dos procedimentos para o recolhimento dos tributos em nosso País. Eu cumprimento V. Exa. e creio que esta medida ou esta reforma é tão importante quanto a reforma da previdência que está em processo de votação hoje na Câmara dos Deputados, e é tão importante quanto uma reforma, um pacto federativo. São as grandes reformas que nós temos que fazer no País.

Parabéns a V. Exa.! Eu fico muito prestigiado por ter tido a oportunidade de ser signatário também do encaminhamento dessa reforma com V. Exa. Cumprimento todos os Senadores que, com V. Exa., assinaram o encaminhamento.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu agradeço as manifestações de V. Exa.

Concedo a palavra ao Senador Fernando Bezerra.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, somente para agradecê-lo da designação do Desembargador Federal, Dr. Rubens Canuto, para a vaga no CNJ. Tenho o privilégio de conhecer o Desembargador Canuto. Ele tem prestado relevantes serviços no Tribunal Regional sediado em



Pernambuco. Recentemente foi escolhido, pelos seus pares, para ser o Vice-Presidente daquela instituição.

Portanto, meus cumprimentos ao Desembargador Canuto e os meus agradecimentos a V. Exa.

Muito obrigado.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Veneziano.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Pela ordem.) – Apenas na esteira das palavras de reconhecimento de S. Exas., o Senador Renan Calheiros, o Senador Rodrigo Pacheco e o Senador e Líder Fernando Bezerra, quero aqui renovar o que disse, na oportunidade em que me foi dada, conferida, a designação para relatar a indicação do Sr. Desembargador Rubens Canuto – designação da Presidente Simone Tebet. Naquela oportunidade, o que disse aos nossos companheiros e companheiras, pares, da Comissão de Justiça, renovo aqui. Claro, de maneira muito mais sintética, com a alegria de saber da acolhida majoritária desta Casa, deste Plenário, e reforçando o quanto mais fácil ficou para nós ao tempo em que, designados a relatar nomes para ocupações tão importantes como é essa no CNJ, temos qualificados membros, como é o caso do Desembargador Canuto, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Então, em meu nome, terei o prazer de renovar e de transmitir aquilo que ficou decidido. Ao tempo em que nós os sabatinávamos – a Dra. Candice, naquela oportunidade também, a Presidente Simone Tebet também esteve à frente. Ficou patente, nós rápidos momentos, o quanto qualificados são os nomes que estiveram à sabatina dos membros da CCJ.

Por essa razão, o agradecimento, obviamente muito menos pela condição de ter relatado e muito mais pela condição do indicado.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 2 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2018 (nº 5.851, de 2013, na Casa de origem), que altera a Lei nº 6.766, de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável, de 15 metros, de cada lado, das rodovias federais, ferrovias e dutos.

Parecer 14, de 2018, do Senador Fernando Bezerra Coelho, favorável ao projeto, com as Emendas de 1 a 3 da Comissão de Infraestrutura, de redação, que oferece. Parecer 35, da CCJ, Senador Jorginho Melo, favorável ao projeto e às Emendas de 1 a 3 da Comissão de Infraestrutura.

A matéria tramita em regime de urgência, nos termos do Requerimento 497, de 2019.

A Emenda nº 4, da CCJ, foi retirada pelo autor e, portanto, não será objeto de deliberação.

Durante o prazo regimental, foram apresentadas, perante a Mesa, as Emendas nºs 5 e 6 de Plenário. Foi também apresentado requerimento, solicitando a tramitação conjunta da presente matéria com o Projeto de Lei nº 693, de 2019, por disporem sobre matéria correlata. **(Requerimento nº 612/2019 – Vide item 2.2.4 do Sumário)**



Os Senadores e Senadoras que aprovam o requerimento permaneçam como se encontram.  
(Pausa.)

Aprovado.

As matérias passam a tramitar em conjunto, e o Projeto de Lei nº 693, de 2019, perde o caráter terminativo.

Concedo a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues para proferir o parecer sobre os projetos e as emendas, em substituição à CMA, à CDR, à CI e à CCJ.

Com a palavra V. Exa.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para proferir parecer.) – Agradeço, Sr. Presidente.

Vem ao exame desta Casa o Projeto de Lei nº 693, de 2019, de S. Exa., o Senador Jorginho Mello. Este projeto altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e dá outras providências.

O art. 1º do projeto informa que o seu propósito é diminuir para 5m a faixa não edificável, ao longo das faixas de domínio público, das rodovias federais.

O art. 2º altera o inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para excluir as faixas de domínio público das rodovias e ferrovias da obrigação de manter a reserva de uma faixa não edificável de 15m de cada lado.

O art. 3º acrescenta o inciso V ao art. 4º, da Lei 6.766, de 1979, para determinar que existe uma faixa não edificável de 5m de cada lado, ao longo das rodovias e ferrovias.

Por requerimento aprovado no Plenário, a proposta passou a tramitar em conjunto com o PLC 26, de 2018, que altera o art. 4º, da Lei 6.766, também de dezembro de 1979, o diploma legal já citado.

Diante disso, passando para a análise, com relação ao mérito, o PL nº 693, de 2019, lembramos que o inciso III do artigo 4º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, na sua redação original, reserva uma faixa não edificável pertencente ao proprietário lindeiro, que não pode construir numa faixa de 15m após a faixa de domínio.

O caminho proposto por S. Exa., o autor, Senador Jorginho Mello, de reduzir a área não edificável de 15m para 5m, embora positivo em alguns casos, não deveria ser a regra, mas, sim, a exceção.

Sugerimos, portanto, a manutenção da regra que já estabelece como 15m as áreas não edificáveis, admitindo, porém, que fica a critério do Município, estabelecido por lei municipal que aprovar o plano diretor, que a faixa não edificável possa ser reduzida até o limite mínimo de 5m de cada lado, abrindo a possibilidade de regularizar a situação das construções já existentes.

Ao remeter a decisão ao plano diretor, asseguramos que ela seja feita a partir de estudos técnicos e esteja alinhada com o Plano de Desenvolvimento do Município.

Em relação à reserva de uma faixa não edificável de 15m de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes, o autor do projeto acertadamente isenta de qualquer alteração, pois mantém a lógica já amplamente debatida e consolidada, considerando que esses 15m já representam uma redução em relação aos parâmetros já estabelecidos, considerando suas especificidades, especialmente por estarem em áreas urbanas.

Existem hoje, no Brasil, Sr. Presidente, milhares de residências e comércios construídos em área não edificável, especialmente em áreas urbanas, que permanecem irregulares, dificultando a



gestão do uso do solo pela Administração Pública e a regularização fundiária de milhares de edificações.

Em relação às residências e aos comércios já existentes, para evitar que continuem na irregularidade, a solução que apresentamos prevê que as edificações já construídas até a data de 31 de julho de 2018 nos trechos rodoviários ou ferroviários que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano serão dispensadas da exigência de reserva da faixa não edificável, ressalvando, porém, ao poder municipal, quando necessário, estabelecer exceções nessa anistia por meio de ato devidamente fundamentado.

Dessa forma, considerando meritória a matéria, votamos pela aprovação do PL 693, de 2019, na forma da emenda substitutiva aprovada na Comissão de Meio Ambiente e indicamos, ao mesmo tempo, a prejudicialidade do PLC 26, de 2018, proveniente da Câmara dos Deputados.

Quero aqui só destacar ao concluir, Sr. Presidente, que esse texto, essa redação foi resultado de um amplo entendimento, construído na Comissão de Meio Ambiente, construído inclusive com os técnicos do Governo, para resolver uma pendência que tem em relação a edificações legítimas construídas às margens de rodovias e de ferrovias, não afetando em nenhum aspecto a área de domínio das rodovias e ferrovias que se tem.

Diante disso e cumprimentando o autor pela iniciativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 693, pela prejudicialidade do PLC 26, proveniente da Câmara dos Deputados, na forma do parecer proveniente da Comissão de Meio Ambiente.

É o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 187/2019 – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O parecer é favorável ao Projeto de Lei nº 693, de 2019, na forma da emenda substitutiva que oferece, e pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2018.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Para discutir, Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, primeiro cumprimento o Senador Randolfe Rodrigues pelo relatório que ele acaba de apresentar na tribuna, que trata de uma matéria extremamente importante sobre os nossos limites, sejam em rodovias ou em ferrovias. E, através de uma emenda apresentada e acatada pelo eminentíssimo Senador, trata também das águas correntes e das águas dormentes.

Para que o brasileiro que nos assiste possa compreender, na beira de rios, de lagos, igarapés, córregos, onde nós temos, portanto, que ter limites ambientais, mas ao mesmo tempo o bom senso de poder mitigar essas questões, resolvendo e destravando questões importantes de norte a sul deste País.

Ainda há pouco eu falava com o Senador Heinze, que me dizia que, em uma única cidade do Rio Grande do Sul, este parecer e este projeto de lei – quero aqui cumprimentar o Senador Jorginho pela autoria do projeto – vai resolver o problema de 200 famílias.

Queria, portanto, dizer que este é um projeto que vai mitigar todas essas questões ambientais, vai dar oportunidade, Senador Omar, de legalizar inúmeras situações residenciais, comerciais e, outro aspecto tão importante quanto, serão novos investimentos que acontecerão, gerando emprego e renda em muitos Estados brasileiros, em especial Estados da Amazônia, cujas cidades são sempre ribeirinhas.



Para que V. Exa. tenha uma ideia, Presidente Davi, se uma cidade do interior do Amapá tivesse neste momento um desbarrancamento da frente da cidade em que se precisasse construir uma obra de contenção, essa obra só poderia ser construída em caráter de calamidade, em condições excepcionais; caso contrário, ela estaria ferindo a lei. Portanto, não há bom senso na vedação que aconteceu, fruto não da vontade do legislador – e aí está a questão central, porque no Código Florestal, Sr. Presidente, quando estabelecemos os limites, inclusive em áreas de APP de área urbana, não estabelecemos os mesmos limites da área rural –, mas sim decorrente de um veto presidencial que passou despercebido pelo Congresso Nacional. Gerou-se um obstáculo que inibiu a construção civil, a geração de emprego e renda em inúmeras cidades brasileiras e em muitos Estados brasileiros.

Portanto, o MDB, Sr. Presidente, apresenta um destaque de partido, que trata da supressão da expressão "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica", porque, ressalvada essa supressão, nós iremos avançar, sem nenhuma dúvida.

Houve acordo, houve entendimento entre os diversos Senadores e os diversos Líderes, conversamos com o próprio Senador Randolfe. Portanto, peço a aprovação do nosso destaque, votando, portanto, contra essa parte do texto que trata nada mais nada menos do que o parágrafo único... Aliás, a votação em separado da expressão "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação", que consta do inciso III-A do art. 4º do presente relatório, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Omar Aziz.

**O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM. Para discutir.) – Sr. Presidente, esse destaque apresentado pelo Senador Eduardo Braga e pela Bancada do MDB, o PSD assina embaixo. E aí eu faço um apelo aos companheiros, às Senadoras e aos Senadores: a nossa região é entrecortada por rios e igarapés, as cidades no Amazonas e na Amazônia foram construídas nas beiras dos rios. Lá não há outra forma de você construir cidade. Todas as cidades estão às beiras dos rios, dos igarapés. E, nesse ato falho nosso – eu diria nosso porque eu não estava nem aqui ainda –, lá atrás, numa concepção e num direcionamento de quem fez o parecer para o Presidente na época, e houve um veto. E esse veto acarretou uma série de prejuízos às pessoas que moram ou têm um terreno na beira dos rios, porque lá o nosso regime de águas é diferenciado, como é diferenciado em algumas outras regiões da Amazônia.

Por isso, há duas semanas a gente vem discutindo esse assunto, o Senador Randolfe tem tido a dimensão do problema que nós vivemos, e o Senador Eduardo Braga repõe uma regularização para que nós possamos não só ter esse direito como também dar autonomia aos Municípios para que os conselhos urbanos das cidades possam discutir isso e nós não retiremos a autonomia desses conselhos.

Então, eu vou votar a favor desse destaque feito pelo Senador Eduardo Braga, que suprime do texto a palavra "excepcionalidade" e o texto "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica.". Isto é, nós estamos fazendo uma inversão. Hoje, todas as legislações parecem que são específicas e nos criam problemas. Agora não, nós vamos colocar... Ah, você tem uma grande cachoeira de não sei quantos metros. Não dá para construir em cima da cachoeira uma casa, isso é uma questão diferenciada. Agora, se você tem um igarapé, você tem um rio, a população vive daquele rio, sobrevive do rio, ela não pode morar perto do rio, ela não tem o direito de construir, só pode construir a 500m, 1km, sei lá quanto?



São coisas que foram colocadas sem o conhecimento da prática, de quem vive na região, por isso o Senador Eduardo Braga coloca esse destaque, e eu espero contar com o apoio dos Srs. Senadores e das Sras. Senadoras para que a gente aprove esse destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não há mais Senadores inscritos para a discussão da matéria.

Está encerrada a discussão.

Foi apresentado requerimento, que será publicado na forma regimental, de preferência para a emenda substitutiva do Relator de Plenário. (**Requerimento nº 613/2019 – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Foi apresentado requerimento de destaque, que será publicado na forma regimental, para votação em separado da expressão "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica". (**Requerimento nº 614/2019 – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

Requerimento apresentado, do MDB e do PSD, constantes no art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 693, de 2019.

A Presidência comunica ao Plenário que o requerimento de destaque de bancada está deferido, nos termos do art. 312, parágrafo único, do Regimento Interno.

Informo ao Plenário que a matéria destacada será votada após a votação do projeto.

Votação...

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF. Pela ordem.) – Pela ordem, Sr. Presidente. Pode ser um preciosismo da nossa parte aqui, tanto meu quanto do Izalci. Há no art. 4º, inciso III – é só uma correção de redação –, a questão de rodovias, do espaço, 15m de cada lado, podendo ser reduzida por lei municipal ou distrital, por favor, não é? Por questão do DF.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Como Relator.) – Acato, com certeza, este...

O Relator, ao mesmo tempo em que acata, pede humildes escusas, desculpas ao glorioso Distrito Federal e à bancada do Distrito Federal. Faltou aí – e, assim, com a devida chamada de atenção à assessoria – o alerta da outra unidade federada, que tem sistema híbrido, sistema misto, que é a unidade federada do Distrito Federal, de Brasília.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Grata. Obrigada.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Acatada, recebida a modificação proposta.

Agradeço a V. Exa. e ao Senador Izalci.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Na verdade, eu comprehendi, como foi o relatório apresentado pelo Senador Randolfe Rodrigues...

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – E incluo o Senador Reguffe também.

**A SRA. LEILA BARROS** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - DF) – Por favor. O Senador Reguffe também.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – ... é uma forma de avaliar a participação e a percepção da bancada do Distrito Federal. Como V. Exas. estavam todos atentos, como sempre são atentos, conseguem fazer essa inclusão do texto em relação ao Distrito Federal.

Parabéns pela atuação atenta à bancada do DF.

Em votação a emenda substitutiva, ressalvado o destaque, com a emenda proposta pela Senadora Leila, Senador Izalci e Senador Reguffe, e acatada oportunamente pelo Senador Randolfe Rodrigues.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovadas.

Agora passamos à votação do destaque, que vai ser votado em separado.

Votação da expressão "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica", constante no III-A do art. 4º, da Lei nº 6.766, de 1979, alterado pelo art. 2º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 693, de 2019, que foi destacada.

Quero fazer um informe ao Plenário, peço a atenção: nós votaremos agora o texto destacado. Quem quiser retirar a expressão destacada, como pede o MDB e o PSD, em nome do Senador Eduardo e do Senador Omar, deve votar "não". E levantar o braço. Quem deseja manter o texto do projeto permanece como se encontra.

Então, submeto a votação.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – O MDB encaminha o voto "não", levantando o braço.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – O PSDB vota "não", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Em votação o texto destacado.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Eu peço aos companheiros que acompanham o destaque que levantem o braço.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA) – O PSDB vota "não".

**O SR. MAJOR OLIMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – O PSL pede voto "não", acompanhando o destaque.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Diante das manifestações, o texto fica rejeitado e sai do texto do projeto.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, só para registrar, o voto da Rede é "sim".

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O voto da Rede é "sim".

Aprovado o substitutivo, e ficam prejudicados o projeto de lei...

**A SRA. ELIZIANE GAMA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - MA) – O voto do Cidadania é "sim" também, Presidente. Para registrar.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Cidadania, "sim".

Ficam prejudicados o Projeto de Lei nº 693, de 2019, e o Projeto de Lei da Câmara nº 26, de 2018.



Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do vencido para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 188/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.4 do Sumário**)

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA** (PSD - RJ) – Pela ordem, Presidente. Eu queria registrar o voto "sim" também aos destaques.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Ata registrará a manifestação de V. Exa.

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA** (PSD - RJ) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Turno suplementar.

Discussão do substitutivo em turno suplementar.

Alguém deseja discutir? (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem a apresentação de emendas.

O substitutivo é dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

Item 3.

**O SR. JORGINHO MELLO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Pela ordem.) – Sr. Presidente, só quero, de forma muito rápida, agradecer a V. Exa., agradecer de forma especialíssima ao Senador Randolfe Rodrigues pela paciência, pelo entendimento, pelas idas e vindas, tratativas com o nosso querido Senador Fabiano, enfim a todos os Senadores que se envolveram – é uma matéria da mais alta relevância, podem ter certeza disso –, ao Senador Eduardo Braga, no desejo de também contemplar as outras áreas que não estavam no projeto. Nós conseguimos fazer na noite de hoje um projeto em que os senhores vão escutar muitos brasileiros, resolver diversos problemas que estão atrasando, atravancando a vida de moradores de lado de BR, de ferrovia, disso e daquilo. É um projeto da mais alta relevância.

O Dnit ficou feliz, o Governo ficou feliz, nós tivemos que tirar uma série de ações que estão tramitando hoje sobre "desmancha, não desmancha", "está um metro para dentro, está um metro para fora", enfim, foi uma grande votação no dia de hoje.

Eu quero agradecer, então, o apoio de todos os Senadores que ajudaram, na certeza de que vamos falar com o Deputado Rodrigo Maia para que dê uma tramitação mais célere, para que nós possamos aprovar essa matéria no tempo mais curto possível, para resolver todas as pendengas dessa área no Brasil.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS) – Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Heinze e em seguida Senador Lasier.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, cumprimentar mais uma vez o Senador Jorginho Mello, os demais – o Senador Randolfe pelo relatório; o Senador Fernando Bezerra, que conduziu essa discussão entre os Senadores e entre o próprio Governo. Então, em nome de Gilmar Peruzzo, Vereador de Nova



Prata, e Danilo Balotin, de Veranópolis, do grupo da Serra Gaúcha, que, por várias e várias vezes, Senador Randolfe, esteve aqui nesta Casa pedindo o apoioamento.

Votamos favoravelmente.

O relatório foi satisfatório, atendeu o Brasil inteiro. Obras, só no Município de Nova Prata, onde a estação ferroviária está interditada; dentro de um território próprio do Município – o terreno é da prefeitura –, a rodoviária interditada. Portanto, vai liberar, seguramente, milhares de obras no Brasil inteiro.

Muito obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Louvar os trabalhos daqueles que atuaram mais na linha de frente: Senadores Jorginho, Randolfe, Fernando Bezerra, que trazem, com essa decisão de agora, segurança jurídica a milhares de moradores em beira de trilhos e de rodovias. E quero dizer que, inclusive, neste momento, lá no meu Rio Grande do Sul, cidades onde há muita gente nessas proximidades de trilhos, como Nova Prata, Júlio de Castilhos, Cruz Alta, estão nos acompanhando pela TV Senado, tranquilizados agora com essa decisão encaminhada.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 3 da pauta.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS) – Presidente, me permite só...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - RS. Pela ordem.) – Os dois Senadores gaúchos foram muito felizes, trabalharam na articulação, o autor do projeto, o Líder do Governo, Senador Randolfe: em torno de 50 cidades no Rio Grande do Sul são beneficiadas com esse movimento.

Então, parabéns a todos, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 3 da pauta.

Projeto de Lei da Câmara nº 93, de 2017 (nº 5.052, de 2016, na Casa de origem), que cria cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Pareceres: favorável 115, da CCJ, da Senadora Marta Suplicy; 18, do Senador Armando Monteiro, pela rejeição.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Discussão do projeto em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF) – Para discutir, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vou passar para V. Exa. encaminhar. Eu encerrei a discussão, mas eu passo...

Votação do projeto com parecer favorável da CCJ e contrário da CAE.

Para discutir, Senador Reguffe.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA) – Presidente, pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, V. Exa.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA) – Presidente, Srs. Senadores e Senadoras...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O Senador Reguffe; em seguida, V. Exa.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA) – O.k.

**O SR. REGUFFE** (S/Partido - DF. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, esse projeto, além da criação de cargos efetivos para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, também cria cargos em comissão, também cria cargos comissionados. Eu acho que isso não é correto neste momento do País. Respeito a opinião dos demais pares, esta é uma Casa democrática, mas apenas quero colocar a minha posição. O meu voto será contrário, porque eu penso que o que nós precisamos fazer no Brasil é reduzir o número de cargos comissionados, jamais aumentar, que é o oposto de reduzir. Então, como esse projeto está criando cargos comissionados, o meu voto será contrário.

Além da criação de 24 cargos em comissão, o projeto também cria várias funções comissionadas, cria 77 funções FC-6, 6 FC-5, 25 FC-4, 13 FC-2. Então, acho que nós precisamos, no Brasil, reduzir o número de cargos em comissão. Não sou contra a existência de cargos em comissão. Alguns cargos devem ser comissionados, sim, de confiança, como, por exemplo, um chefe de gabinete ou uma secretária. Mas o problema do Brasil é o excesso monstruoso desses cargos em comissão. E esse projeto está criando cargos em comissão.

Por isso, o meu voto será contrário, Sr. Presidente.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Angelo Coronel. Em seguida, V. Exa.; depois, Eduardo Girão.

**O SR. ANGELO CORONEL** (PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores e Senadoras, acabei de protocolar nesta Casa um projeto de lei instituindo feriado nacional em homenagem à nossa Santa Dulce dos Pobres, primeira santa brasileira, que será canonizada no dia 13 de outubro próximo, no Vaticano. No dia 13 de março se comemora a data da sua morte e também, na Bahia, o já instituído Dia da Caridade.

Então, eu gostaria de contar com o apoio dos Senadores e Senadoras, do Congresso Nacional como um todo, para que votássemos esse projeto, instituindo feriado nacional de Santa Dulce dos Pobres no dia 13 de março. Ela será canonizada, repito, no dia 13 de outubro, no Vaticano, pelo Papa Francisco.

Então, gostaria de comunicar isso aos senhores do Congresso Nacional e ao povo baiano e brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Gostaria, antes de passar a palavra ao Senador Randolfe Rodrigues, de registrar a presença em Plenário de S. Exa. o Governador do Estado de Minas Gerais, que visita o Senado da República, Governador Romeu Zema.

Cumprimento V. Exa. em nome dos Senadores Rodrigo Pacheco e Antonio Anastasia, que estão aqui acompanhando a visita de V. Exa. Sinta-se cumprimentado pelo Senado da República. Conte com esta Casa como Casa da Federação para defender os interesses do povo do Estado de Minas Gerais, em nome da representação do Senado Federal, do Vice-Presidente do Senado



Federal, Senador Antonio Anastasia, e do Líder do meu partido, Senador Rodrigo Pacheco. Conte com o Senado para defender o Estado de Minas Gerais e o Brasil.

Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Para encaminhar.) – Presidente, tudo a favor do Estado de São Paulo, da Federação, de todos os Tribunais Regionais Eleitorais, do Tribunal Superior Eleitoral; só a minha divergência sobre a matéria, que, no momento que o País vive, permita-me, não cabe.

Agora, neste momento, na Câmara dos Deputados – com todo respeito e acatamento a toda gloriosa, honrada bancada de São Paulo: Senador Major Olímpio, Senadora Mara Gabrilli e Senador José Serra –, nós estamos votando a reforma da previdência. O Governo tem uma argumentação quase diária sobre a redução do gasto público. Parece-me que a apreciação, neste momento, a votação desse projeto de lei vai no sentido contrário de toda a argumentação e de toda a lógica que tem sido feita – lógica que existe no Brasil – em relação a impedir a ampliação do gasto público.

Outro grave problema é que nós vamos ter pesos e medidas diferentes. Há a argumentação contra o aumento de gastos públicos para a contratação por parte da União, para um conjunto de necessidades que o Estado brasileiro tem. Em contrapartida, nós iremos votar essa matéria neste momento. Parece-me um contrassenso.

Então, só quero registrar, em decorrência disso, o nosso voto contrário à matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (PODEMOS - CE. Para encaminhar.) – Presidente Davi, demais Senadores e Senadoras aqui presentes, eu queria também me manifestar contrariamente a essa matéria. Nada contra o TRE, o TSE. Muito pelo contrário, respeito e acho que a instituição tem que ser sempre fortalecida, mas o momento não é este. O momento que a gente vive é um momento de contenção, é um momento que precisa do sacrifício de todos, e cargos comissionados, a essa altura do campeonato, não me parece definitivamente razoável no nosso País.

Eu queria dizer que dei uma lida, dei uma estudada no DNA desse projeto. Esse projeto foi rejeitado na CAE em 2018 também, por 15 votos a quatro. Então, já tem um histórico também de rejeição na Casa, e o momento é mais grave ainda do que em 2018. A gente tem que, no meu modo de entender, respeitando quem pensa diferente... Eu vou votar contra essa criação de cargos do TRE de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Veneziano e, em seguida, Senador Amin.

**O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO** (Bloco Parlamentar Senado Independente/PSB - PB. Para encaminhar.) – Presidente, Sras. e Srs. Senhores, eu quero me reportar ao posicionamento de ontem, quando nós discutímos no Colégio de Líderes, da forma como, de fato, tem sido sempre, amistosa e respeitosa, para que nós formatemos sempre as nossas pautas. Na oportunidade, a S. Exa., o nosso companheiro, que merece todo o nosso respeito, o nosso reconhecimento, afinal de contas, cumpre com as suas obrigações perante a unidade que representa, São Paulo, eu tive a oportunidade de dizer ao Major Olímpio, que não me sentia absolutamente convencido do momento, da oportunidade.

Identifico, portanto, como inoportuna, principalmente quando nós observamos, Major Olímpio... E quero dizer que as razões são existentes. Quero dizer que, por experiência própria,



quando Prefeito fui de Campina Grande, minha amada Campina Grande, que me honrou por dois mandatos, muitos dos servidores que trabalhavam na Justiça Eleitoral eram servidores disponibilizados pela Prefeitura, com ônus para a própria Prefeitura. E isso deve ser recorrente em todas as outras unidades. Não há dúvidas, os seus fundamentos, os fundamentos dos que fazem o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo são reconhecidos, mas o momento não nos permite, principalmente em razão de estarmos ouvindo determinações do Governo Federal, do próprio Ministro, S. Exa., Paulo Guedes, que afirma peremptoriamente que não serão realizados concursos públicos, sem estabelecer sequer prazos para tanto, quando nós sabemos não ser isso correto.

Ora, se estamos diante de uma determinação governamental de não realização de concursos públicos para que não tenhamos, na ótica do Governo, gastos, quando sabemos nós que existem setores a cobrar a presença, a realização de concursos públicos, o próprio Governo Federal arcará com valores, como bem o disse o Senador Eduardo Girão e o Senador Randolfe Rodrigues, estratosféricos, porque, afinal de contas, nós teríamos ou teremos, a depender da decisão final desta Casa, a criação de 225 cargos efetivos, sendo 96 analistas judiciários, 129 técnicos judiciários, 29 cargos em comissão, enfim, é um universo de mais de 300 cargos.

Portanto, Senador Reguffe, que também vai nessa mesma linha de preocupação sem desconhecer a necessidade de tanto, mas reconhecendo que o momento não nos permitiria ou não nos permitirá fazê-lo, eu peço vênia aos companheiros da bancada de São Paulo para, juntamente aos demais companheiros que já expuseram as suas opiniões, posicionar-me contrariamente à aprovação desta proposta, Presidente Davi Alcolumbre.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador, Amin; segundo, Rodrigo; em seguida, V. Exa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, em primeiro lugar, gostaria de externar minha profunda admiração pelos trabalhos da Justiça Eleitoral do Brasil.

Nós somos pioneiros, por exemplo, nas urnas eletrônicas. Nem o Presidente Bolsonaro, nem eu conseguimos implantar ainda a impressão do voto, apesar de haver lei estabelecendo isso. Vou repetir, por falta de recursos da Justiça Eleitoral, é isto que o Presidente Toffoli fez chegar ao Congresso: não há recursos para cumprir a lei. A lei, emenda apresentada pelo então Deputado Federal Bolsonaro, com o meu apoio, para dotar as urnas eletrônicas, que foram inventadas em Santa Catarina, exatamente do município de Brusque, deste certificado popular de qualidade que seria a impressão do voto, não para que o eleitor leve, nem para desvendar o voto do eleitor, mas para dar a segurança que as urnas eletrônicas não têm. Tanto é que nenhum outro País do mundo adotou esse modelo. E os concursos sobre urnas eletrônicas, realizados em Las Vegas desde 2017, demonstraram que elas são vulneráveis. E não fui eu que os pratiquei. Então, mesmo assim eu quero reiterar a minha absoluta confiança na Justiça Eleitoral.

Agora, no momento em que nós estamos votando na outra Casa a reforma da previdência, com tudo o que ela traz de susto e num momento em que o País susta concursos públicos – ou não? Por acaso o Governo tem liberado, Senador Veneziano, concursos públicos? –, eu não tenho coragem, não tenho coragem, podem me chamar de covarde, portanto, de votar a favor desta admissão que teve parecer contrário da Comissão de Assuntos Econômicos. E eu não estava lá. E não foi por empate ou quase empate, e num momento, como disse o Senador Girão, em que nós não estávamos com a mesma dificuldade de hoje. Portanto, eu peço perdão, mas eu não tenho coragem de votar a favor.



Por isso eu vou votar contra.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rodrigo Pacheco.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, eu queria, assim como fez o Senador Esperidião Amin, reconhecer o valor e a importância da Justiça Federal brasileira.

Esse tema é um tema afeto, especialmente, ao Estado de São Paulo. É evidente, nós todos reconhecemos isso, que o Brasil não comporta um incremento de despesas, um aumento de cargos e a realização de concursos públicos em diversos setores.

Isso é um fato, nós devemos nos render a ele. Considero que é a inteligência e a compreensão, também, do Governo Federal. No entanto, é preciso ter confiança na informação decorrente de autoridades públicas no tocante a esse projeto da Câmara dos Deputados.

Aqui, invoco a defesa feita pelo colega, Senador Major Olímpio – dos mais sérios, corretos e que estabelece sempre premissas muito verdadeiras no seu raciocínio –, de que o eleitorado do Estado de São Paulo aumentou significativamente, nos últimos anos, desde a fixação do parâmetro da Justiça Eleitoral, no Estado de São Paulo. Salvo melhor juízo, são 7 milhões de eleitores a mais, ou 6 milhões de eleitores a mais, no Estado de São Paulo, a recomendar o incremento e as melhorias necessárias na Justiça Eleitoral de São Paulo.

Mas não é só esse o ponto. Talvez se fosse só o aumento do eleitorado, nós não estariamos a defender um incremento e o aumento da estrutura da Justiça Eleitoral. Mas eu preciso confiar no que me foi dito, agora há pouco, pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, Dr. Carlos Eduardo Padin, que, defendendo o projeto, a necessidade dele para o Estado, a necessidade dele para a higidez das campanhas eleitorais e do processo eleitoral no Estado de São Paulo, informa, categoricamente, que esse aumento de cargos é decorrente de um remanejamento de posições a partir de um mesmo orçamento do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo. Ou seja, a partir de critérios administrativos do Tribunal, sob a premissa de um mesmo orçamento desse Tribunal, é que se faz, então, esse remanejamento, esse reposicionamento da estrutura organizacional de cargos no âmbito da Justiça Eleitoral.

Então, com a premissa, de fato, de que nós não podemos acarretar aumento de receita neste momento do País, devemos reconhecer, por outro lado, que esse projeto, por tudo quanto foi informado, tanto pelo Senador Major Olímpio – a quem rendo todas as minhas homenagens e votos de absoluta confiança – quanto pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, de que não haverá esse incremento, aqui invocado sob o ponto de vista de receita e de orçamento no Tribunal Regional Eleitoral.

Portanto, com base nessa confiança de que é de fato necessário, que o projeto já foi aprovado na Câmara dos Deputados, é que me manifesto favoravelmente ao projeto, solidário ao Estado de São Paulo, à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, um Estado que sempre estabeleceu importantes parcerias com o meu Estado de Minas Gerais, para o bem do nosso País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose de Freitas. Em seguida, o último Senador inscrito, Senador Major Olímpio.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Para encaminhar.) – Obrigada, Presidente.



Presidente, acho que, depois de trinta e tantos anos nesta Casa, ninguém nunca me viu fazer o discurso que vou fazer aqui, as palavras que vou proferir.

Primeiro, não acredito que o Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo fosse fazer uma reivindicação dessa natureza. Nunca advoguei interesses de corporações, de instituições, de nada. Mas entendo... E até tem o parecer de uma Senadora muito séria que passou por aqui, que foi a Senadora Marta Suplicy. Ela deu um parecer favorável. Portanto, não quero ser mais realista do que o rei. Acho que o momento é inoportuno. Tudo mais foi considerado, inclusive pela fala do Senador Amin, mas eu queria fazer uma ponderação para não prejudicar o projeto.

Eu não sei se V. Exa... Desculpe-me, eu não sou tão exigente como alguns, mas só que a pergunta é dirigida a V. Exa.

Não sei se V. Exa. poderia retirar esse projeto de pauta para que, depois de votada a reforma, pudesse discuti-lo. Trata-se de uma reivindicação de um Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. Há seriedade nisso, nessa pretensão. Nós não conhecemos a estrutura, a motivação, mas, com certeza, não será para dar meia dúzia de empreguinhos e fazer uma boquinha a mais no sistema, num tribunal tão importante, e que trata de um assunto tão importante.

Concordo *ipsis litteris* com o que diz o Senador Esperidião Amin. Foi Vice-Presidente do Congresso e da Câmara dos Deputados e, todas as vezes que solicitado, apresentei a urna eletrônica aos países que visitaram o Brasil. Nenhum, nenhum quis aderir ao modelo que nós usamos aqui.

Portanto, há que se ter várias preocupações pelo trabalho executado no Tribunal Regional Eleitoral. A reivindicação desse projeto não é de nenhum autor de São Paulo. Ele não tem a autoria de nenhum Senador, de nenhum Deputado; é do próprio Tribunal Regional Eleitoral. Eu acho ruim votar sem concluir um raciocínio sobre a real situação que motivou a apresentação desse projeto.

Portanto, eu perguntaria a V. Exa. – é lógico que eu dependo da aprovação dos demais – se esse projeto pode ser retirado de pauta para ser discutido oportunamente, com mais dados. Eu acho que só simplesmente falar que o motivo é: "O País está em crise. Nós temos uma reforma da previdência." Tudo procede. Só não procede ter desconfiança do projeto que está aqui, diante dos nossos olhos, para ser analisado e votado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose, na verdade, não cabe a autoria de um Parlamentar para um projeto com essa iniciativa da reestruturação de cargos. A autoria desse projeto é do Tribunal Superior Eleitoral.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Foi o que eu falei a V. Exa. Não quero colocar em dúvida a autoria tão importante de um órgão tão importante, que diz respeito a questões tão importantes.

Então, seria dizer simplesmente que o momento é ruim e também deixar funcionar de maneira ineficiente um tribunal tão importante para administrar o processo eleitoral de São Paulo, que é um outro país, inclusive. Eu não quero dizer assim: "O momento é ruim e eu não quero prover os cargos, etc, etc." Eu quero analisar, ter a capacidade de ver qual foi a motivação.

E antes de colocar em votação, eu queria solicitar a V. Exa., por se tratar de um assunto importante, quiçá V. Exa. possa adiá-la ou retirá-la de pauta, para que a gente possa analisar, em profundidade, essa iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral. Eu já disse que apoiada, aqui no Plenário, pela ex-Senadora que estava conosco, de São Paulo, Marta Suplicy, que inclusive fez um parecer favorável na época.



Era isso que eu queria dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou fazer uma manifestação, antes de passar a palavra ao Senador Major Olímpio, ao Senador Roberto, à Senadora Mara Gabrilli e ao Senador Alessandro, que pediram também a palavra.

Nós conversamos isso no Colégio de Líderes com vários Senadores e o Senador Major Olímpio colocou como uma pauta prioritária. Eu assumi o compromisso de colocar para votar e as matérias têm que ser votadas aqui.

Eu sei que as manifestações contrárias a essa matéria foram expressadas por vários Senadores legitimamente. O que eu gostaria de pedir aos Senadores e fazer um apelo é que, para os que se posicionarem contra essa matéria, eu registrarei a votação deles contrária à matéria. Eu só não gostaria que fosse pedido verificação...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Eu vou dar o meu apoio ao pedido de verificação, Presidente.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Eu requeiro o adiamento da votação, Presidente. Nós estamos diante de um impasse importante, tem que ser aprofundado e discutido.

**O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, pela ordem. Veja bem. Eu acho que nós estamos aqui tentando fazer uma tempestade em relação a algumas coisas pequenas. Não dá agora para você dizer que não vai contratar mais médico porque a reforma da previdência está sendo votada. Não dá para você dizer que não vai contratar isso ou aquilo por causa da reforma da previdência.

Nós estamos falando de um Estado que tem uma população maior do que muitos países no mundo. Nós estamos falando de um Estado que tem mais de 500 Municípios. Olha, eu sou é amazonense, sou do Amazonas, mas não dá para a gente desmerecer a complexidade que é o Estado de São Paulo, populacional, com o número de Municípios.

Então, nós temos que parar as contratações de qualquer coisa? Olha, se precisar de médico, não contrata porque a reforma...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Já está parado, Senador. Não vai parar, parou já. Esse carro já parou.

**O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM) – Eu estou com a palavra. O senhor vai garantir minha palavra?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Amin. Senador Omar.

**O SR. OMAR AZIZ** (PSD - AM) – Eu só quero que o senhor garanta a minha palavra. Cada um tem uma opinião. Eu respeito a opinião, eu só não posso é concordar que nada se pode fazer no Brasil porque nós estamos com o problema da reforma da previdência ou coisa parecida.

Se o Tribunal Superior Eleitoral – um Poder independente. Nós respeitamos os Poderes – encaminha para esta Casa, diz que há recursos para isso e que há necessidade disso, nós de outros Estados brasileiros vamos analisar a peculiaridade do Estado de São Paulo? Eu acho que seria uma irresponsabilidade nossa chegar aqui e votar simplesmente "não" por causa de uma suposta dificuldade que tem na contratação de pessoal.

Ora, se o Presidente Bolsonaro disse duas semanas atrás que não ia fazer concurso público e, depois que levou dois cascudos da Polícia Federal, mandou contratar mil policiais federais... Ou é mentira? Foi ou não foi? Até a semana passada, não se contratava mais nenhum policial, e eu espero que esses mil policiais federais vão para as fronteiras brasileiras para conter a entrada de



drogas no País. Espero que faça isto, o que cabe à Polícia Federal fazer, que é controlar a entrada de drogas no Brasil.

Então, eu faço um apelo ao Presidente, já que ele disse há duas semanas que não ia contratar ninguém mais e, na semana passada, depois do problema que teve na reforma da previdência na Comissão Especial, ele prometeu contratar mais mil policiais: espero que ele coloque esses policiais na Amazônia.

Agora, eu não me sinto à vontade de dizer se o TRE de São Paulo precisa ou não precisa. Eu tenho que acreditar no Tribunal Superior Eleitoral e no TRE de São Paulo.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Roberto Rocha.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito brevemente, apenas eu quero participar desse debate dizendo o que me parece, assim, que é controverso, que é exatamente a questão do aumento da despesa. E muitos Senadores corretamente alegam que não é oportuno, mas é importante dizer que a criação desses cargos correrá por conta exatamente do orçamento do próprio Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Do período de 2005 a 2015, o Estado de São Paulo teve um crescimento de 4,5 milhões de eleitores. Chegando até 2019, esse número vai beirar uns 6,5 milhões de eleitores, ou seja, a população do Estado do Maranhão, de tal modo que eu me sinto confortável para votar porque não se trata de aumentar despesa coisa nenhuma. A criação desses cargos correrá por conta do próprio orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Por fim, eu digo que a Bancada do PSDB tem dois representantes do Estado de São Paulo nesta Casa, em nome dos quais também eu digo que o PSDB, claro, o PSDB é Brasil, São Paulo é Brasil. Nós estamos falando de um Estado que tem um PIB maior que a Argentina. É claro que o PSDB dá o apoio para aprovar esse projeto.

**A SRA. MARA GABRILLI** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP) – Pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Major Olímpio.

**O SR. MAJOR OLÍMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, em primeiro lugar, eu sou, junto com a Senadora Mara, o Senador Serra, representante do Estado de São Paulo. Quero dizer exatamente que a nossa preocupação é com a condição de atuação dos órgãos públicos, especialmente no Estado de São Paulo. Não tenho nenhum interesse político, como Serra, como Mara, como todos os senhores, em relação a quando discutirmos as necessidades da Justiça.

O Tribunal Superior Eleitoral, quando encaminhou, foi aprovada pela Câmara e veio para cá, essa matéria, foi exatamente pela necessidade. A última fixação de quadros do TRE em São Paulo foi em 2005, quando tínhamos 27 milhões de eleitores. Chegamos, neste momento, a 34,5 milhões de eleitores.

Entendo, sou o primeiro a defender a higidez do Estado, a probidade, a responsabilidade. Não estamos falando aqui em carginhos, em penduricalhos para acomodar ninguém politicamente, e sim em termos de necessidade pública. A cada momento em que nós não temos essa definição, nós estamos protelando uma situação de extrema dificuldade para o próprio TRE de São Paulo, por exemplo, diante das eleições de 2020, onde temos 645 Municípios, 34,5 milhões



de eleitores. Dá para avaliar o volume de candidaturas, de processamentos, bem como o próprio volume de atividades do próprio tribunal, da Justiça Eleitoral, que aumentaram sobremaneira diante da decisão do Congresso Nacional de envio de matérias conexas ou de crimes conexos eleitorais à Justiça Eleitoral.

Então, o meu encarecimento em nome da necessidade, da confiabilidade do Tribunal Superior Eleitoral. Nós sabemos que o cobertor é curto, nós devemos dar todo o exemplo neste momento, mas eu peço a todos os Senadores este gesto de confiança à Justiça Eleitoral.

O Desembargador Padin se encontra esses dias conversando com os Srs. Senadores, num gesto de grandeza de um Poder conversando com o outro Poder, e num encarecimento, neste momento, e com a afirmação da própria Justiça Eleitoral, do TSE, do Presidente do TRE-São Paulo, que é com a acomodação...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MAJOR OLIMPIO** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - SP) – ... e com recursos do próprio tribunal.

Então, é nesse sentido que eu encareço a V. Exas. a aquiescência e a votação neste momento para que nós tenhamos a possibilidade de o TRE se preparar e de se adequar diante de uma grande jornada de 2020.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Mara Gabrilli.

**A SRA. MARA GABRILLI** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - SP. Para encaminhar.) – Obrigada, Presidente. Eu só gostaria que os Senadores se atentassem aqui ao art. 4º – eu quero ler para vocês –, porque a gente não está falando de aumento de despesa, a gente está falando de um remanejamento que o Tribunal vai fazer. Olhem: "Art. 4º– A eficácia desta lei e seus efeitos [...] ficam condicionados aos limites orçamentários autorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e em anexo próprio à Lei Orçamentária Anual, nos termos do §1º do art. 169 da Constituição Federal."

A gente não está falando em aumento de despesas, está falando de um remanejamento. Eu me comprometo aqui com vocês, eu seria a primeira pessoa a dizer: "Estamos votando a reforma da previdência, o que vai ser do Brasil se a gente aumenta despesa dessa forma." Não é! Não seria um bom exemplo, pois não se trata de aumento de despesa, trata-se de um remanejamento, e eu acho que a gente tem que dar esse... O Desembargador Padin está aqui, conversando, garantindo que não se trata de aumento de despesa. Não está escrito aqui aumento de despesa. Acho que os Senadores podem ter tranquilidade para votar nesse projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Mara, eu perguntei para a Secretaria se eu posso votar essa matéria diante das manifestações de V. Exas. Infelizmente, eu não posso votar, mas as manifestações de V. Exas. traduzem com nitidez o que é essa matéria.

Senador Alessandro.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Para encaminhar.) – Obrigado, Sr. Presidente. É só para esclarecer que não se trata de dúvida com relação à honestidade e lisura do Desembargador Presidente do TRE de São Paulo, muito menos se trata de uma desconfiança ou demérito para o Estado de São Paulo, sem dúvida um dos principais destaques da nossa economia, o principal, mas se trata de observar que hoje no Brasil se está chamando toda a população a um sacrifício. E sacrifício, quando você pensa em



remanejamentos, estamos tratando do Orçamento federal, não é do Estado de São Paulo o orçamento. Você tem a possibilidade de, eventualmente, fazer outro remanejamento.

Então, eu me somo aqui, Sr. Presidente, ao pedido da Senadora Rose, de retirada de pauta, para que a gente possa apreciar isso com um pouco mais de cautela e precisão, em benefício da Justiça Eleitoral do Brasil como um todo.

É apenas isso que peço.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Nelsinho Trad.

**O SR. NELSINHO TRAD** (PSD - MS) – Sr. Presidente, apenas para reforçar a fala de V. Exa. A Senadora Mara me convenceu, a partir do momento em que eu ouvi as explicações doces saídas da querida Senadora Mara Gabrilli.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Izalci.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para encaminhar.) – Sr. Presidente, acho que a Senadora Mara foi muito feliz ao esclarecer, mas eu vou insistir no requerimento da Senadora Rose, porque nós não temos agora, neste momento, quórum. E, se houver verificação, vai cair a sessão, e há alguns projetos ainda para a gente votar.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Inclusive de V. Exa.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Inclusive o nosso projeto, que é muito importante votarmos hoje.

Eu pediria o apoio ao requerimento da Senadora Rose, para que a gente possa votar isso na terça-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Vanderlan.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Para encaminhar.) – Realmente, a gente não está discutindo aqui a idoneidade, a seriedade do TRE de São Paulo. Mas olhe, Sr. Presidente: o órgão que mais arrecada neste País chama-se Receita Federal, e a Receita Federal está fechando agências em todo o País. Inclusive, no meu Estado de Goiás, são inúmeras!

Na cidade de Jataí, que tem mais de 30 anos, a agência da Receita Federal vai fechar por falta de pessoal. Eu estive com eles e fiz o levantamento, para saber quanto que ela arrecadava – Jataí e região: quase 400 milhões por ano. E não tem funcionário para atender. Vai voltar a ser um postinho de saúde ou um postinho de atendimento.

Então, não é o momento...

Já que, neste País, a reforma da previdência vai resolver tudo... Vai resolver tudo, aqui neste País: aprovou a reforma da previdência, no outro dia vai haver dinheiro para tudo quanto é coisa. É o que estão falando. Então, que a gente...

A Senadora Rose foi muito feliz: um pouquinho de prazo aí, de tempo, para a gente discutir e, inclusive, para resolver essa questão da Receita Federal, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Diante das manifestações, eu vou acolher o pedido da Senadora Rose de Freitas, com a aquiescência do Senador Major Olímpio, Líder do PSL, que fez o pleito no Colégio de Líderes e o pleito aqui, agora, para que a gente possa retirar a matéria de votação.



Está retirada a matéria de votação.

Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018 (7.502, de 2014, na Casa de origem), que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.

O Parecer 30, do Senador Paulo Paim, da Comissão de Assuntos Sociais, foi pela aprovação da matéria, nos termos da Emenda nº 1, da CAS (Substitutivo), que apresenta.

A matéria depende de parecer da CAE.

Designo o Senador Izalci Lucas para proferir o parecer sobre o projeto e sobre a emenda, em substituição à CAE.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, peço a V. Exa. para ir direto para a análise do voto.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu peço a V. Exa. para ser muito breve, porque V. Exa. já conquistou a quebra de interstício de 24 horas. Não é possível que não conquiste o voto dos Senadores que estão aqui.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Sr. Presidente, cabe à Comissão de Assuntos Econômicos, a CAE, examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposta em tela.

O aspecto constitucional registra que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre Direito Tributário e que a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 24, inciso I, 48, inciso I, e 61, da Constituição Federal.

O objeto do PLC é o afastamento de débitos decorrentes do descumprimento de obrigação tributária acessória relativa ao dever da empresa de prestar informações necessárias à fiscalização exercida pela Receita Federal do Brasil no tocante ao recolhimento de contribuições sociais, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 1991. Esse dever é materializado pela empresa contribuinte, até a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), por meio da entrega da declaração denominada Gfip, prevista no inciso VIII do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009. Descumprido o dever acessório em questão, o responsável pela infração fica sujeito à multa, na forma da legislação tributária.

Conforme sustenta o autor do projeto, é importante evitar que as multas geradas pelo descumprimento da referida obrigação acessória inviabilizem a atividade empresarial e, dessa forma, na nossa visão, aumentem o contingente de pessoas desempregadas. É momento de se afastar esse ônus das empresas e, também, por via indireta, dos profissionais eventualmente responsáveis pelo descumprimento de uma obrigação meramente formal.

No texto do substitutivo do Senador Paulo Paim, aprovado na CAS (Comissão de Assuntos Sociais) do Senado Federal, é previsto o parágrafo único ao art. 1º para estabelecer o alcance da nova lei. O afastamento das sanções abrange apenas os casos em que tenha havido apresentação da Gfip sem fato gerador de recolhimento do FGTS e não implicará restituição ou compensação de quantias pagas. Trata-se, pois, de previsão que impede perdas da receita tributária relativa a tributos já recolhidos no momento da entrada em vigor da norma.

Em relação ao tema, é da competência da CAE o enfrentamento dos aspectos econômicos e financeiros da proposição, na forma do inciso I do art. 99 do RISF. É atribuição da Comissão analisar o cumprimento dos requisitos de direito financeiro. Cabe destacar, sob esse aspecto, que a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que fixa as diretrizes para o Orçamento de 2019, determina, em seu art. 114:



Art. 114. As proposições legislativas e as suas emendas, conforme o art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas.....

Entretanto, o §12 do mesmo art. 114 dispõe o seguinte:

§12. Fica dispensada a compensação de que trata o *caput* para proposições cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de um milésimo por cento da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018.

Sob esse aspecto, estima-se que o impacto financeiro desta proposição seja da ordem de R\$6 milhões, abaixo, portanto, do valor do milésimo da receita corrente líquida realizada em 2018, que está estimado em R\$8 milhões.

No tocante aos demais aspectos, reiteramos o reconhecimento da juridicidade e do mérito da iniciativa, razão pela qual o projeto merece a aprovação da Comissão de Assuntos Econômicos.

O voto, Presidente.

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do substitutivo aprovado na CAS.

Esse era o voto, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 189/2019-PLEN-SF – Vide item 2.2.5 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu gostaria de pedir a atenção ao Plenário. Interrompendo a manifestação dos Senadores e referendando o parecer favorável do Senador Izalci em Plenário pela CAE, eu queria dar o informe ao Senado da República e ao Brasil: acaba de ser aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados em primeiro turno a proposta de emenda constitucional da reforma da previdência com uma votação expressiva de 379 votos favoráveis a 131 contrários. (*Palmas.*)

Eu quero cumprimentar os Deputados e Deputadas, cumprimentar o Parlamento brasileiro, que, com essa votação, demonstra a força do Congresso Nacional em relação a uma matéria que diz respeito à vida dos brasileiros e às próximas gerações. Quero abraçar os Deputados. Foram 379, quase 380 votos em uma matéria tão importante, que, ao longo dos últimos meses, foi debatida por todos os brasileiros e também por esta Casa e que, muitas vezes, foi desacreditada por alguns quando faziam menção a que essa matéria não teria 290 votos. Eu parabenizo a Câmara dos Deputados, parabenizo o Parlamento brasileiro, que, de maneira alta, serena e tranquila, vota uma matéria que protegerá o Brasil, incentivará os investimentos, diminuirá o déficit fiscal do Estado brasileiro, equilibrando as contas e proporcionando a capacidade de muitos investidores de investirem no Brasil, através do seu ajuste fiscal.

Foram 380 votos. Parabéns a todos e todas!

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fernando.



**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Eu queria fazer um registro.

Também apoiando as palavras de V. Exa., eu quero cumprimentar os membros da Câmara dos Deputados, cumprimentar o Presidente Rodrigo Maia, cumprimentar também os membros do Governo Federal nas pessoas do Ministro Paulo Guedes e do Secretário Rogério Marinho, mas eu queria fazer um destaque da atuação de V. Exa. nessa votação. A votação foi muito expressiva. E os que estavam acompanhando de perto a articulação política do Governo, os que estavam acompanhando de perto as articulações no âmbito da Câmara dos Deputados sabem que essa votação foi influenciada pela participação dos Governadores. E os Governadores entraram nessa votação pelo trabalho que V. Exa. fez no sentido de estabelecer um novo pacto federativo para o Brasil, com o respaldo do Presidente Jair Bolsonaro. Portanto, Sr. Presidente, eu quero também cumprimentá-lo.

É a vitória não de um partido, não de um governo; é a vitória da sociedade brasileira, que aponta um caminho para a recuperação da economia, para a geração do emprego e para a celebração de um novo ciclo de prosperidade para os brasileiros.

Parabéns, Presidente Davi Alcolumbre.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Fernando.

Senador Arolde.

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA** (PSD - RJ. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Eu quero fazer o meu registro no mesmo sentido, cumprimentando e me alinhando às palavras iniciais de V. Exa. e agora do Líder Fernando Bezerra.

Realmente, essa é uma vitória do conjunto, é uma vitória do Parlamento, é uma vitória do Poder Legislativo, que V. Exa. preside.

Não podemos deixar de reconhecer também o trabalho, a paciência e a competência do Presidente Rodrigo Maia na condução desse processo, da forma operacional do processo, para uma vitória que até ontem não poderíamos imaginar. Sabíamos que havia uma tendência de vitória, sim, mas não com essa larga margem. Então, nós temos que realmente reconhecer o trabalho que foi feito pelo Presidente Rodrigo Maia.

Naturalmente, esse trabalho...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. AROLDE DE OLIVEIRA** (PSD - RJ) – ... desaguou nessa votação, mas vem de longe, inclusive com os entendimentos de V. Exa., como já foi dito, com os Governadores dos Estados.

Hoje é um dia especial. Brasil acima de tudo!

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Chico Rodrigues.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela ordem.) – Presidente Davi Alcolumbre, nós acabamos de tomar conhecimento do resultado da votação, no Plenário da Câmara dos Deputados, da reforma da previdência e verificamos, Sr. Presidente, que a manifestação dos Senadores aqui, na nossa Casa, mostra claramente a tendência natural de como será a discussão e votação no Senado da República.

Não poderíamos, em momento algum, deixar de elogiar e de reconhecer o trabalho ingente que foi desenvolvido por V. Exa. e pelo Deputado Rodrigo Maia, com V. Exa. permanentemente



articulado com o Presidente da Câmara, apesar de muitos encontros e desencontros, muitas compreensões e incompREENsões, mas este é o preço da democracia: a oposição defendendo o que acredita, e o Governo investindo naquilo que também defende como melhor para o País.

Ressalto a coragem, a determinação e a confiança do Presidente Jair Bolsonaro, há quatro meses, quando estávamos presentes com V. Exa. na Câmara dos Deputados e ele fez chegar a proposta às mãos do Presidente Rodrigo Maia. Ele disse e repetiu, quando encaminhou novamente o projeto da reforma dos militares: "Agora, é com o Congresso". Alguns, na verdade, questionaram, mas exatamente este é o papel do Poder Executivo: ter a compreensão da necessidade de realizar mudanças, mas, acima de tudo, respeitar e acompanhar, de uma forma serena, as decisões que venham a ser emanadas do Poder Legislativo.

Eu não poderia deixar de fazer este comentário para dizer que o grande vitorioso foi o povo brasileiro, e a Câmara, especialmente, deu uma demonstração de maturidade. O Governo, o Poder Executivo demonstrou também o seu equilíbrio, mas, acima de tudo, a sua confiança no Parlamento brasileiro. Aí está o resultado.

Tenho certeza de que, ao chegar aqui essa proposta de emenda à Constituição, vai haver o mesmo capricho, o mesmo denodo e a mesma competência por parte de V. Exa. e dos nossos pares, para que possamos ofertar ao País aquilo de que ele precisa, que é o avanço nas suas reformas. Ontem, vimos aqui quase que a unanimidade dos Senadores – 66 Senadores – acompanhando a decisão de V. Exa. de apresentar a reforma tributária, de antecipar-se na apresentação da reforma tributária. Obviamente, são novos cenários, é aquilo que nós acreditamos que vai ser, na verdade, o grande salto de qualidade que o País vai ter a partir da decisão e da aprovação das reformas.

Parabéns ao Presidente da Câmara dos Deputados, aos Deputados Federais, que têm esse compromisso com o País, e parabéns também a V. Exa., porque, de uma forma cuidadosa, com seu jeito jeitoso, tem conquistado a confiança de todos nós. Eu tenho certeza de que, a essas alturas, também o Presidente Jair Bolsonaro, que deve estar acompanhando, sabe que o seu gesto foi exatamente aquilo que um Presidente deveria fazer para mudar a história do seu País.

Parabéns ao povo brasileiro.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Alessandro.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Senado Independente/CIDADANIA - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu me somo ao registro do elogio aos Deputados Federais que fizeram a aprovação, hoje, em primeiro turno, mas principalmente ao processo de construção respeitoso, com emendas, correções, ajustes. Toda reforma da previdência é sofrida para o seu povo, é um chamamento ao sacrifício, e os Parlamentares fizeram, e faremos também aqui, o maior esforço para que esse texto seja o mais equilibrado e o menos gravoso para a população.

Agora, faço especial destaque para aqueles Parlamentares que se insurgiram contra orientações partidárias calcadas em interesses meramente eleitorais, Parlamentares que não se sujeitaram à coação, à ameaça, ao constrangimento. E faço um registro específico aos meus parceiros do Movimento Acredito, com os quais a gente estuda previdência desde a primeira semana de posse aqui e que votaram com base em convicção: a Deputada Tabata Amaral, de São Paulo, o Deputado Felipe Rigoni, do Espírito Santo, Parlamentares brilhantes, jovens, que não se renderam ao coronelismo disfarçado de proteção ao povo. Os coronéis da política vão ficar para



trás, porque a política pública verdadeira, feita com base em evidências, vai prevalecer neste Brasil, o que todos nós desejamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Lasier.

**O SR. LASIER MARTINS** (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Presidente, é para endossar a manifestação de V. Exa., que resume muito bem o nosso sentimento de regozijo com os 379 votos na Câmara, praticamente três vezes mais que os votos contrários, e desejar que venha para cá o mais breve possível essa matéria para a também votarmos aqui.

Eu quero aproveitar a oportunidade, Presidente – estamos quase no fim da sessão de hoje –, para pedir a colocação em votação no Plenário do requerimento de urgência que está sobre a mesa em relação ao PLS 116, aprovado hoje pela manhã na Comissão de Assuntos Sociais, a fim de podermos também votar a matéria ali contida no mês de agosto.

Era isso.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu tenho ainda três Senadores inscritos, mas o Senador Izalci está pacientemente aguardando na tribuna, e eu quero concluir essa votação aqui, para conceder a palavra aos Senadores.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, antes de V. Exa. concluir, eu também não poderia deixar... Eu acompanhei durante todo esse tempo esse trabalho de V. Exa. e me lembrei aqui, Presidente, do Santos na época de Coutinho e Pelé. Foi uma dupla realmente maravilhosa. Eu acho que foi feito um gol de placa, e a gente tem que saudar realmente todos os Deputados, mas principalmente a articulação do Presidente da Câmara, Rodrigo Maia, e também de V. Exa.

Eu quero saudar também o meu amigo e companheiro Deputado Rogério Marinho, que teve um trabalho brilhante também na condução desse processo.

Obrigado, Presidente. Parabéns a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Lasier, e obrigado pela paciência de V. Exa., mas eu sei que V. Exa. está satisfeito, porque conseguiu, no dia de hoje, colocar em votação essa matéria importante, um projeto importante que trata dos débitos tributários.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do projeto e da emenda em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Votação da Emenda nº 1 da CAS (Substitutivo) que tem preferência regimental.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o substitutivo.

E fica prejudicado o projeto.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final do vencido para o turno suplementar será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 190/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.5 do Sumário**)

Estando a matéria em regime de urgência, passa-se à discussão em turno suplementar.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Discussão do substitutivo em turno suplementar. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.



Encerrada a discussão sem emendas, a matéria é dada como definitivamente adotada, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria volta à Câmara dos Deputados.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Izalci.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF) – Obrigado a todos os colegas Senadores e Senadoras pelo apoio.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senadora Rose.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES. Pela ordem.) – Presidente, eu queria só fazer uma pergunta para conhecimento. Parece que, na semana que vem, nós teremos só sessão do Congresso. É isso?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não, a Comissão Mista de Orçamento não apreciou a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Então, nós não teremos votação do Congresso Nacional na próxima semana.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Não teremos?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – E qual o calendário? V. Exa. podia me esclarecer, só para conhecimento?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu vou...

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – No momento em que a reforma da previdência sair da Câmara, ela vem para cá. V. Exa. tem uma logística na cabeça sobre essa questão dos prazos e tudo mais? Eu falo isso, porque, no dia 17, nós entraremos em recesso.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Com certeza absoluta.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Não, eu não tenho dúvida. Nem vou propor o contrário, Presidente, fique tranquilo. Eu só queria conhecer os prazos. Como é que V. Exa. está visualizando esses prazos?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Nós fizemos, Senadora Rose, um pequeno cronograma com relação aos prazos regimentais. Isso ainda não está definido, porque a Consultoria e a Secretaria-Geral da Mesa estão fazendo um mapeamento do que pode acontecer no decorrer da tramitação de uma emenda constitucional no Senado Federal, mas o primeiro passo é ler a medida e encaminhar à Comissão de Constituição e Justiça. Se o Presidente Rodrigo Maia concluir essa votação ainda no dia de amanhã, a gente precisa ter quatro Senadores em Plenário para fazer a leitura da matéria e encaminhar para a CCJ.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Amanhã?



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Amanhã.

Eu combinava, ainda há pouco, com a Senadora Simone Tebet. Ela já está tratando com o Senador Tasso Jereissati em relação a essa tramitação, mas, dentro do cronograma estabelecido, com as questões regimentais de prazo de vista, de retorno à CCJ, de leitura da matéria e de apresentação do relatório, a gente está tentando compatibilizar um prazo entre 35 e 45 dias de tramitação no Senado Federal.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Agradecendo a V. Exa., eu queria também registrar, com 35 anos nesta Casa, registrar um fato realmente histórico, Sr. Presidente.

O que aconteceu, com todo esse processo novo do resultado eleitoral, do comportamento das Casas, com a eleição de V. Exa., com tudo isso... Eu queria dizer que nós estamos dispostos aqui, eu tenho certeza... Eu não vou falar em nome de todos, mas tenho certeza de que esse é o sentimento.

O que se viu na Câmara dos Deputados, eu não posso deixar de registrar, é também o entendimento, o diálogo permanente de V. Exa. com o Presidente Rodrigo Maia. O Deputado Rodrigo Maia – acho que estou profetizando – estabeleceu uma maneira, uma conduta e criou uma coesão – seja lá que nome tenha para aqueles que querem denegrir ou aplaudir, se é centrão ou não centrão. O fato é que o chamamento para este momento importante do País se fez presente e teve esse resultado que considero um resultado adicional ao comportamento do Congresso, face a essa situação.

Eu não vou destacar aqui a articulação do Governo, não posso fazê-lo, porque vivi, porque tenho convivência naquela Casa de seis mandatos consecutivos e não posso dizer que esse trabalho deveu-se à articulação no Congresso, que muitas vezes atrapalhou, não ajudou. Eu quero dizer que nesta Casa não será diferente.

V. Exa., hoje, cala fundo no coração dos Congressistas que estão dispostos a essa luta. Portanto, perguntei sobre o calendário, porque me interessa. Quero dizer a V. Exa. que estou disposta à luta, ao trabalho.

O que há de novo não é o caminho, mas o jeito de caminhar. Esta Casa tem um jeito de caminhar diferente, tanto lá quanto aqui. Acho que o povo brasileiro reconhece este momento importante. Achincalhar o Congresso já ficou lá atrás: "O Congresso tem 300 picaretas". Isso virou até música! Na verdade, nós estamos vendo agora o Congresso responder às ruas, e a classe política se unir pelo Brasil. Isso é tudo o que eu queria ver. E eu deposito integral confiança em V. Exa. de que vamos fazer isso a contento, no prazo certo, no ritmo em que o Brasil precisa que seja feito.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senadora Rose.

Eu tenho um pleito do Senador Lasier Martins, referendado pelo Senador Fernando Bezerra, mas, em resposta a essa solicitação, comunico ao Senador Lasier e ao Senador Fernando que o Regimento, no art. 339, II, diz que o requerimento deveria ter sido lido antes da Ordem do Dia. Infelizmente, o requerimento foi feito após o início da Ordem do Dia. Então, eu faço um compromisso com o Senador Lasier de que, na próxima sessão, farei a leitura do requerimento de V. Exa.



**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Presidente...

**O SR. LASIER MARTINS** (PODEMOS - RS) – Com sua licença, Presidente, só queria dizer que...

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Presidente, pela ordem.

**O SR. LASIER MARTINS** (PODEMOS - RS) – ... há precedentes de leitura de requerimento de urgência dentro da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Mas, no momento em que nós estávamos fazendo a votação do requerimento da Senadora Eliziane, do Senador Izalci, eu manifestei que eram requerimentos de urgência antes da Ordem do Dia. Então, no dia de hoje mesmo, nós fizemos a leitura de requerimentos para colocar em votação. Então, eu informo a V. Exa. que, infelizmente, não vou poder atender o seu pleito.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA) – Sr. Presidente, é sobre o assunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Paulo Rocha.

**O SR. PAULO ROCHA** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PA. Pela ordem.) – Eu quero anunciar, por lealdade a todos os Líderes e principalmente ao autor, Lasier, que a Bancada do Partido dos Trabalhadores não concorda não só com o requerimento, mas nem com a leitura futura, uma vez que são assuntos fundamentais de conquistas de décadas, inclusive para o funcionamento do bom serviço público. É o tipo de matéria que tem que ser aprofundada em toda as Comissões, porque, na verdade, flexibiliza a estabilidade do servidor público.

**O SR. LASIER MARTINS** (PODEMOS - RS. Pela ordem.) – Só para dizer, Presidente, que essa matéria foi votada e amplamente decidida, hoje, pela manhã, no mérito e depois, com relação ao requerimento de urgência, também foi votada com larga margem para que se decidisse a urgência.

Apenas estamos pedindo que seja discutida em Plenário, no mês de agosto.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Item 5 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 58, de 2019 (nº 746, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Memorando de Entendimento entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Federal da Alemanha sobre um Programa de Férias-Trabalho, assinado em Brasília, em 13 de fevereiro de 2015.

Parecer favorável do Senador Esperidião Amin nº 22, da Comissão de Relações Exteriores.

Discussão do projeto, em turno único. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM) – Sr. Presidente, pela ordem.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pela ordem, Senador Eduardo Braga.

**O SR. EDUARDO BRAGA** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - AM. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu queria apenas registrar nesta Casa algo que eu reputo importante, tendo em vista que a Senadora Eunice Mafalda Michiles foi a primeira Senadora, mulher, da República Federativa do Brasil.

Eu apresentei um requerimento à Mesa, nos termos do art. 222 do Regimento Interno, de inserção na ata do voto de aplauso à nossa querida Senadora, primeira Senadora da República, que completa ou completou, melhor dito, no dia 10 de julho, 90 anos de idade.

Requeiro, ainda, que seja enviada a cópia do presente voto, conforme a justificação.

Sr. Presidente, a justificativa é que ela, na realidade, abriu o caminho para que nós pudéssemos ter hoje, no Senado, uma representação cada vez crescente, cada vez mais expressiva, cada vez mais participativa da mulher brasileira no Congresso Nacional e, em especial, no Senado da República.

As eminentes Senadoras, como a Senadora Rose de Freitas e outras Senadoras que abrilhantam o Senado da República, devem um pouco do esforço, do trabalho e da dedicação da nossa eminente Senadora, exemplo de mulher, exemplo de servidor público do nosso País, do meu Estado, a Senadora Eunice Michiles.

Portanto, em nome do Senado, eu quero poder abraçar a Senadora e a sua família, em especial o meu querido amigo Humberto Michiles, filho da Senadora, para dizer a ela muito obrigado pelo exemplo e pelo caminho aberto para a representatividade da mulher na política e no Senado da República.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – O seu requerimento, Senador Eduardo Braga, será encaminhado na forma regimental.

**A SRA. ROSE DE FREITAS** (PODEMOS - ES) – Sr. Presidente, faço nossas as palavras do Senador Eduardo Braga. Realmente se trata de uma grande Líder, de uma mulher de muito respeito e de muito trabalho.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Jayme Campos.

**O SR. JAYME CAMPOS** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MT. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero registrar com muita alegria aqui a presença do nosso Prefeito da cidade de Alto Araguaia e do Sr. Vice-Prefeito Freud Fraga, pessoas importantes no contexto mato-grossense. É um Prefeito que tem trabalhado muito pela cidade de Alto Araguaia, um jovem que tem, com certeza, um futuro promissor na política de Mato Grosso.

Portanto, quero registrar, com muita honra, a presença dessas duas autoridades, valorosos companheiros nossos, que certamente estão contribuindo muito não só para o Município de Alto Araguaia, mas, certamente, para o Estado de Mato Grosso, pela sua juventude e, acima de tudo, pela sua competência.



Sejam bem-vindos ao Senado Federal, Gustavo e Freud, aqui na Casa da representação do povo brasileiro!

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Cumprimento os Prefeitos e, em nome deles, abraço todos os Prefeitos do Brasil.

Foi apresentado requerimento, que será publicado na forma regimental, solicitando tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2018, com o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, por regularem matéria correlata, áreas de livre comércio. (**Requerimento nº 617/2019**

- **Vide item 2.2.6 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, perde o caráter terminativo.

As matérias passam a tramitar em conjunto e vão ao exame da CDR e da CAE.

Foi apresentado requerimento de urgência, que será publicado na forma regimental, para o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, que dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas áreas de livre comércio nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasileia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre. (**Requerimento nº 618/2019 - Vide item 2.2.6 do Sumário)**

Em votação o requerimento.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei nº 11.898, de 2009, para dispor sobre a isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados nas áreas de livre comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasileia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre (tramita em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2018).

Parecer favorável do Senador Plínio Valério nº 19, da Comissão de Desenvolvimento Regional, com as Emendas nºs 1 a 3, da CI, que apresenta.

A matéria depende do parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Designo o Senador Lucas Barreto para proferir o parecer sobre a matéria em substituição à CAE.

**O SR. LUCAS BARRETO** (PSD - AP. Para proferir parecer.) – Sr. Presidente, apresenta-se para análise da Comissão o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas áreas de livre comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasileia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

A proposição contém apenas dois artigos.

O art. 1º inclui o §3º no art. 26 da Lei 11.898, de 2009, para explicitar a limitação regional do alcance do disposto no referido artigo.

O art. 2º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação.



Na justificação, o autor argumenta que a regulamentação do art. 26 da Lei 11.898, de 2009, ocasionou uma limitação regional que cria uma série de problemas para o Amapá, uma vez que uma indústria instalada em Macapá e Santana não pode usufruir do benefício fiscal ao utilizar a matéria-prima vinda do Pará. A proporção visa corrigir a restrição identificada.

A matéria foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) com duas emendas e foi remetida à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O projeto foi apensado, por força de requerimento aprovado, ao PLC nº 87, de 2018, que cria áreas de livre comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei 7.689, de 15 de dezembro de 1988.

#### Análise.

A proposição cuida de matéria tributária cuja iniciativa compete a qualquer membro do Congresso Nacional e busca regular o tema das áreas de livre comércio previstas constitucionalmente. Assim, não viola qualquer norma ou princípio constitucional.

O PL nº 1.753, de 2019, trata de incentivos, na forma de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos produtos industrializados nas áreas de livre comércio de importação e exportação existentes na Amazônia Ocidental, composta pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, e em Macapá e Santana, no Amapá, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do Território nacional.

Compartilhamos, quanto ao mérito, das mesmas conclusões adotadas pela CDR quando de sua tramitação por aquela Comissão. A forma como foi regulamentado o art. 26 da Lei 11.898, de 2009, promovida pelo Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, terminou por inviabilizar muitas das operações que se buscava privilegiar com o tratamento tributário favorecido. As operações dentro das áreas de livre comércio referidas ao projeto estavam prejudicadas pela interpretação restrita dos conceitos previstos na lei.

Para eliminar a restrição existente, propõe-se a substituição da expressão “da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá”, utilizada no Decreto 8.597, de 2015, para definir a limitação regional do alcance do benefício, pela expressão “Amazônia Legal” no corpo da Lei 11.898, de 2009. Com essa alteração, a proposição contempla não só a área de livre comércio de Macapá e Santana como as demais áreas de livre comércio citadas no *caput* do mencionado art. 26.

Apenas para lembrar, a Amazônia Legal abrange os Estados do Acre, Amazonas, Amapá, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, a oeste do meridiano de 44°.

A restrição que a proposição pretende eliminar pode, de fato, estar limitando o alcance do benefício fiscal em situações em que as empresas instaladas em determinada área de livre comércio necessitem utilizar matérias-primas que não tenham como origem a Amazônia Ocidental ou o Estado do Amapá, mesmo que sejam originárias de outra parte da Amazônia Legal.

Também concordamos com as emendas apresentadas por aquela Comissão, uma vez que aprimoraram o texto e sanaram imperfeições de técnica legislativa.

Quanto ao PLC nº 87, de 2018, a despeito de seu mérito, consideramos que deverá tramitar autonomamente.

#### Voto.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, com as Emendas nºs 1 a 3, da CDR, e pela tramitação autônoma do PL 87, de 2018.



É o relatório, Sr. Presidente. (**Íntegra do Parecer nº 191/2019-PLEN-SF – Vide item 2.2.6 do Sumário**)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Gostaria de agradecer a todos os Líderes que concordaram com a inclusão em pauta desta matéria no dia de hoje, que, com a construção de todos, comete justiça a essas áreas, legalizando o perímetro dos Municípios, das regiões, das áreas de livre comércio de vários Estados, entre eles o Estado do Amapá.

Parecer é favorável, do Senador Lucas Barreto.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente, um rápido registro.

Eu só queria um duplo agradecimento aos meus colegas da bancada do Amapá, a V. Exa., em primeiro lugar, por ter priorizado esta matéria, que terá um impacto enorme para a nossa economia...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E ao pessoal daqui de trás também, Senador. Agradeça aos anônimos.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Claro, eu iria completar, meu caríssimo Senador Esperidião Amin: aos líderes. (*Risos.*)

Ele não deixou. O Senador Esperidião Amin padece de ansiedade. Ele não me deixou nem concluir os agradecimentos.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Amin, vou fazer justiça ao Senador Randolfe. Ele veio aqui à Mesa, ainda há pouco, falar em relação a essa matéria e disse que iria fazer uma homenagem exclusiva a V. Exa. (*Risos.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Obrigado, Presidente.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Presidente, ele deve ter negociado isso, e bem, com o senhor. (*Risos.*)

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente, então, complementarmente, queria agradecer aos Líderes, que concordaram com a urgência e a subscreveram, entre eles o Senador Esperidião Amin – ficou registrado agora, Senador Esperidião Amin; queria agradecer ao meu caro colega de bancada, Senador Lucas Barreto, pela relatoria em Plenário.

Esse projeto, Senador Lucas e Presidente Davi, V. Exas. devem ter conhecimento do impacto que terá para a economia do Amapá. Veja, ele possibilita... Ao ter sido aprovada a Zona Franca Verde, em 2019, houve um pequeno lapso, um pequeno defeito de origem. Embora tenha sido uma grande conquista para o nosso Estado, o defeito de origem indicava o seguinte: que não era possível o beneficiamento, no Amapá, da matéria-prima de origem animal, mineral e vegetal procedente da Amazônia legal, ou seja, só seria possível o beneficiamento daqueles que tivessem origem no Amapá. E isso, obviamente, tem um impacto direto, porque, Senador Lucas, como V. Exa. muito bem sabe, as ilhas do Pará, na frente de nossa Macapá e Santana, têm muito mais relação conosco; o açaí que vem de lá tem muito mais relação conosco do que com o próprio e glorioso Estado do Pará. Então, nós tínhamos a situação de ter, de receber matéria-prima vinda do Pará, vinda da Ilha de Marajó, sem poder ter os benefícios da Zona Franca Verde, os benefícios possibilitados pela isenção de Imposto de Importação e de Imposto sobre Produtos Industrializados da Zona Franca Verde.



Neste tema, há outras correções, obviamente, a serem feitas na Zona Franca Verde, mas esta matéria é de uma contribuição enorme para a nossa economia, que padece, Sr. Presidente. É uma economia que padece com 20% da população desempregada, com uma recessão aprofundada nos últimos quatro, cinco anos e que terá, concretamente, com esta matéria, a possibilidade de indução e de mobilização dessa economia. Terá duas possibilidades: a primeira, a possibilidade de atração de novos investimentos para beneficiamento do Amapá; e, a segunda, a mobilização do próprio empreendedorismo amapaense.

Então, só o registro e o agradecimento aos Líderes, que concordaram com a votação, e o agradecimento à determinação de V. Exa., Presidente Davi Alcolumbre, que colocou a matéria para ser apreciada antes de o semestre concluir, e o agradecimento ao meu caríssimo amigo Senador Lucas Barreto, que contribuiu com a matéria e se dispôs, desde o primeiro momento, a fazer a relatoria aqui e possibilitar a aprovação.

Que a Câmara também aprove o quanto antes.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Quero agradecer, e a Senadora Soraya quer fazer o registro da visita de S. Exa. o Sr. Ministro.

Passo a palavra a V. Exa.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) – O senhor já fez. (*Risos.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Não falei o nome.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Quero registrar a presença do nosso Ministro Osmar Terra, que muito nos orgulha e hoje esteve em audiência pública aqui.

Obrigada, Ministro, pela sua presença e pelo trabalho que o senhor tem feito.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Pronto.

Passa-se à apreciação da matéria.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão. (*Pausa.*)

Não houve emendas apresentadas perante a Mesa.

Está encerrada a discussão.

Passamos à votação do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, e das emendas, nos termos dos pareceres.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 192/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.6 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovada.

O Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, vai à Câmara dos Deputados.

O Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2018, retoma a sua tramitação autônoma e, estando instruído pela CDR, segue ao exame da CAE.



Senador Amin, em homenagem a V. Exa.

Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2018 (nº 8.327, de 2014, da Casa de origem), que altera a Lei nº 12.302, de 2010, para modificar a exigência de habilitação para o exercício da atividade de instrução de trânsito.

O Parecer foi favorável, nº 18, da CAS, de autoria de Senadora Mailza, que também está presente na nossa sessão.

Não foram oferecidas emendas perante a Mesa.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Passamos à votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

O parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final será publicado na forma regimental. (**Parecer nº 193/2019-CDIR/PLEN-SF – Vide item 2.2.7 do Sumário**)

Em discussão a redação final. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A matéria está aprovada.

A matéria vai à sanção.

E será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Com a palavra o Líder Espíridião Amin.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, eu quero, em primeiro lugar, pedir desculpa se, na minha argumentação, eu ofendi alguém na questão do TRE de São Paulo. Peço desculpas e, inclusive, aproveito a oportunidade também para me desculpar perante V. Exa. se eu fiz algum comentário além da conta.

Mas quero também louvar a grandeza do seu gesto de ceder não ao meu apelo, mas aos reclamos da Senadora Rose de Freitas, porque a mulher tem um poder de convencimento muito maior.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito superior.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – E ela, colocando-se ali com um acidente obtido no esporte, certamente – claro, a Rose deve ter tentado...

(*Intervenção fora do microfone.*)

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Jogando peteca!

E a Senadora Rose de Freitas, que eu conheço e admiro há muito tempo – não sei se ela está aí –, tem me surpreendido, porque, no projeto que visa coibir intimidação contra mulheres e marmanjos, ela, em termos de contravenção, propôs penas – penas; não as penas do cocar do meu querido amigo Osmar Terra, mas as penalidades – mais altas para a contravenção de molestar alguém do que a nossa querida Senadora Leila propôs para crimes, ou seja, a mão...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – A Senadora Rose de Freitas adentrando o Plenário.



**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – ... da Senadora Rose de Freitas está mais pesada do que a mão da Senadora Leila, que é campeã de vôlei! O senhor imagina o risco que o senhor correu. E eu falei isso para ambas. Eu não falei pelas costas, falei de costas para elas. Mas, então, eu queria louvar...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Até porque ela estava ali, e ela que arrodeou V. Exa.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - SC) – Mas eu estou me valendo dessa breve colocação para descontrair até a mim mesmo e cumprimentá-lo pelo seu gesto. Eu acho que o senhor reconheceu, graças às palavras de outros – e da Senadora Rose –, que não seria uma boa conclusão de semestre, e eu acho que o assunto pode ser examinado com mais serenidade, propriedade e profundidade em outra ocasião.

E, ao louvar o seu gesto, eu quero me lembrar de um texto que eu li há poucos dias, do autor que talvez eu mais tenha lido nos últimos anos, que é o Frederick Forsyth. Ele diz o seguinte: quando uma pessoa reconhece que está errada ou que pode corrigir o que está fazendo, ela vence dois adversários muito solertes, a vaidade e a covardia. O sujeito, para reconhecer o erro, tem que ter a coragem de vencer o seu orgulho, a sua vaidade, se for o caso, e superar uma coisa muito mais solerte, que é a covardia: por que é que eu vou fazer isso? E V. Exa. praticou esse gesto, merece o meu aplauso, e esse seu gesto, mais o resultado já registrado por V. Exa. e por tantos outros na Câmara dos Deputados, mostra que esta Legislatura está a fim de cumprir com seu dever.

E muito obrigado pela parte que me toca.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Eu quero aproveitar, Senador Esperidião Amin, e agradecer as palavras de V. Exa., dizer que V. Exa. em nenhum momento ofendeu este Presidente. V. Exa. tem sido um grande Líder na condução dos debates aqui, no Senado Federal. Eu estou tendo a satisfação de dividir o Colégio de Líderes com V. Exa., como Líder do bloco, assim como com o Senador Roberto Rocha e com tantos Líderes que têm engrandecido esta Casa, e me sinto lisonjeado e honrado com as manifestações de V. Exa. Humildade e coragem são, com certeza, as grandes virtudes que todos temos que ter e assumir. Então, V. Exa. vem ao microfone pedir desculpas por uma coisa que V. Exa. não fez. Eu quero lhe abraçar e lhe cumprimentar pelo seu gesto de grandeza. Conte sempre comigo aqui e conte com a manifestação deste humilde Presidente que tem a honra e o privilégio de conviver com a sabedoria de V. Exa. Muito obrigado pelo carinho de V. Exa.

Foram encaminhadas à Mesa, pelas Lideranças partidárias, os nomes dos candidatos do Senado à eleição da Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no §4º do art. 58 da Constituição Federal, com mandato para o período de 18 de julho de 2019 a 31 de julho de 2019.

São vários Senadores e Senadoras indicados pelos Líderes, por todos os partidos e pelos blocos partidários. E eu submeto à votação as indicações.

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados.

Declaro eleita a Comissão Representativa do Senado Federal e do Congresso Nacional.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Presidente.



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Randolfe Rodrigues.

**O SR. RANDOLFE RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP. Pela ordem.) – Nós estamos chegando ao fim da sessão, ao que me parece, e obviamente também estamos chegando ao fim deste semestre legislativo, visto que V. Exa. já anunciou ainda há pouco que a votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias ficará para agosto. Portanto, me parece que hoje será a última sessão deliberativa que nós teremos antes do início do recesso.

Eu peço a palavra antes de concluir a sessão, porque eu quero fazer questão de registrar aqui os meus cumprimentos – ao mesmo tempo, é um cumprimento com misto de orgulho, porque V. Exa. é meu conterrâneo e, além de ser meu conterrâneo, foi meu candidato a Governador nas últimas eleições no Amapá – de ter V. Exa. como Presidente desta Casa, em primeiro lugar.

Em segundo lugar, pela condução de V. Exa. Eu sou testemunha, V. Exa. sabe. Eu tive a honra de ser um dos primeiros que o senhor procurou para, ainda em outubro do ano passado, dizer da intenção da candidatura à Presidência do Senado. Quero testemunhar aqui que, desde o primeiro momento, acredirei, porque, das qualidades que vejo em V. Exa., a maior delas é a determinação. É aquele negócio de que, quando coloca alguma coisa na cabeça, não tira até ser conquistada. E assim o foi.

Desde então, desde este primeiro diálogo que tivemos, foi construída a sua eleição à Presidência desta Casa. V. Exa. foi eleito como resultado de um ambiente de renovação da política. Foi o símbolo disso, foi escolhido dessa forma e assim foi conduzido para o posto de Presidente do Senado Federal. Muitos eram céticos sobre a condução de V. Exa. Muitos subestimavam e subestimaram a condução de V. Exa. à frente da Presidência desta Casa. Eu não, mesmo porque eu o apoiei e, como V. Exa. sabe muito bem, tinha convicção da conduta que V. Exa. teria.

Quero falar aqui ao senhor como Líder da oposição no Senado Federal. E repito: falo com um misto de orgulho, por V. Exa. ser meu conterrâneo, pela conduta que teve e pela postura que teve. O que eu pedi a V. Exa. na Presidência foi estar nessa cadeira, ao centro dessa mesa – essa cadeira que tem a responsabilidade de presidir o Senado, de presidir cumulativamente o Congresso Nacional, sob as bênçãos, sem dúvida, do maior de todos os Senadores que já coabitou esta Casa, Ruy Barbosa, cujo busto está acima –, e ter a conduta de magistrado; não ser nem um Presidente de Governo, nem um presidente de oposição.

Eu quero dizer, eu quero testemunhar que, nesses primeiros seis meses, antes do recesso, essa missão V. Exa. cumpriu. Em três momentos concretos, a sua atuação aqui foi decisiva para evitar retrocessos inomináveis. Quando queriam arbitrariamente modificar, com jabutis, o Código Florestal, V. Exa. disse que não aceitava uma medida provisória aqui sem o cumprimento do prazo e sem um acordo com os Líderes. Quando os Líderes disseram que havia um projeto de decreto legislativo que revogava um decreto presidencial e que necessitava ser votado, V. Exa. não consultou o Presidente da República ou quem quer que seja. Submeteu-o aos Líderes da Casa, ao Colegiado, que cumpre esse papel, e colocou o projeto de decreto legislativo para ser votado. E concluímos, brindamos este fim de semestre com a votação de uma matéria de enorme importância para o nosso Amapá.

Antes de concluir esta sessão, Presidente, eu não poderia deixar de utilizar este microfone que tanto nós usamos aqui embaixo, aqui no Plenário, aqui no local da disputa política, para dizer que a missão que reivindiquei a V. Exa., como Líder da oposição – que tivesse compostura nessa



mesa, ao centro –, V. Exa. cumpriu. Se alguns subestimavam ou não acreditavam, eu nunca duvidei da capacidade e da conduta que V. Exa. tinha como magistrado à frente do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Faço esse registro na condição de Líder da oposição nesta Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Randolfe Rodrigues, pelas suas palavras.

Eu quero passar a palavra ao Senador Heinze, mas eu divido todas essas conquistas com todos os Senadores que têm me ajudado, a cada dia, a superar os desafios do exercício deste mandato e desta Presidência, com as atribuições de ser Presidente de um Poder, de fazer este Poder ser respeitado.

Sem dúvida nenhuma, o Senado Federal tem vivido novos ares, um ambiente de cordialidade, um ambiente de pacificação, um ambiente de atuação legislativa como nunca houve na história do Senado Federal, tanto que este primeiro semestre foi um dos semestres mais produtivos das últimas duas décadas do Senado Federal.

Então, eu divido todos os elogios que V. Exa. externou a minha pessoa com todos vocês, com V. Exa., como Líder, com todos os Líderes, com todos os Senadores que têm colaborado, todas as semanas, para a gente ter uma atuação aqui independente, uma atuação imparcial, uma atuação a favor do Brasil, a favor desta Casa.

Eu sempre me posicionei no sentido de que é uma honra e um privilégio gigante ter essa oportunidade de presidir o Senado com o carinho, com o apoio, com o voto de 42 Senadores. Eu não tenho dúvida de que, depois desses cinco meses de trabalho, esse carinho só tem se ampliado – as manifestações de carinho e de apreço à minha conduta têm sido uma constante no exercício da Presidência. E eu divido com vocês, divido com todos os Senadores, com todas as Senadoras... Nenhum de nós é perfeito; todos nós temos virtudes e defeitos. Eu tento, no exercício desta Presidência, acertar mais do que errar.

Confesso que todos os dias me manifesto e penso em fazer deste mandato e desta Presidência uma Presidência democrática, no exercício dessa função grandiosa que o Senado me delegou.

Então, nesse sentido, eu agradeço as manifestações de V. Exa.; divido-as novamente com todos os Senadores. Quero dizer a todos vocês que têm sido uma honra e um privilégio presidir o Senado Federal, é uma honra poder desta cadeira orgulhar esta Casa em momentos difíceis.

Mas eu não tenho dúvida de que essa missão me foi dada em um momento histórico do Brasil, em que todos nós seremos lembrados para a eternidade como Senadores que tiveram a altivez de enfrentar as dificuldades, de enfrentar todas elas, sem se esquivar de nenhuma, tendo ponto de vista, tendo divergência, tendo convergência, mas, acima de tudo, a convivência, o carinho, a atenção e a experiência acumulada desta Casa, de 193 anos, me fazem refletir a cada dia e saber que a convivência só vai produzir a cada dia em mim um ser humano melhor, um homem público melhor para defender os interesses do Senado, da política do Brasil.

Senador Heinze.

**O SR. LUIS CARLOS HEINZE** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - RS. Pela ordem.) – Sr. Presidente, quero apenas registrar aqui que nós temos o Prefeito de Dom Pedrito Mário Augusto, o Vereador Guiga e também, Deputada Angela, lá da minha terra, Candelária, o Pinto Kochenborger, que representa aqui os arrozeiros do Rio Grande do Sul.

Mas, Excelência, eu quero lhe colocar primeiro, quando foi ressaltada aqui a votação, Deputado Osmar Terra, V. Exa. votou, mas o voto mais importante é da minha parente, da



minha prima, que é a banda boa da família Amin, a Deputada Angela Heinzen Amin, o.k.? Essa é a banda boa da família Amin. Com o voto do Osmar e com o voto da nossa Deputada, somaram-se os 379 votos.

O Senador Randolfe falou aqui, Senador Bezerra, que nós temos um papel importante. Quando falávamos, mais ou menos um mês atrás, sobre a reforma tributária, o nosso ex-Deputado Marcos Cintra, conversou com V. Exa., conversou conosco. Demorou, mas ontem, em uma reunião histórica na sua casa, nós conseguimos acertar com o Deputado Luiz Carlos Hauly, ex-Deputado, que tem um projeto que V. Exa. e 65 Senadoras e Senadores assinaram para nós iniciarmos a discussão da reforma tributária.

Tanta a previdenciária quanto a tributária são pontos fundamentais para alavancar o progresso do Brasil. Esse é um momento histórico que esta Casa está vivendo, que a Câmara está vivendo e vamos cumprir o nosso papel para que o Brasil seja diferente.

Essa é a responsabilidade de V. Exa., quando se elegeu Presidente do Senado, e da mesma forma que eu, quando cheguei aqui, nesta Casa.

Portanto a reforma tributária e a reforma previdenciária vão ser um presente que nós vamos dar para o povo brasileiro.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Rodrigo Pacheco.

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - MG. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Senador Davi Alcolumbre, não com a mesma extensão, brilhantismo, propriedade e eloquência do Senador Randolfe Rodrigues, eu gostaria, como Líder do Democratas, do seu partido, também de público, fazer esse reconhecimento a V. Exa.

A sua determinação e a confiança de muitos Senadores, inclusive e especialmente de Senadores novatos como eu, o fizeram Presidente do Senado, e V. Exa. retribui essa confiança desses Senadores desempenhando um trabalho baseado na humildade, na simplicidade, na eficiência, no saber ouvir próprio de um grande Presidente do Senado que o Brasil tem hoje.

Então V. Exa. pode ter a consciência absolutamente tranquila de um sentimento de dever cumprido desses primeiros seis meses de mandato como Presidente do Senado Federal, e assim virão outros meses que, com as suas qualidades, com os seus predicados, serão da mesma forma profícios para o Senado Federal.

Então V. Exa. orgulha o seu Estado do Amapá, que é tão querido a V. Exa. – a cada dez palavras que V. Exa. na intimidade fala conosco uma é o seu Estado do Amapá –, e V. Exa. também orgulha o Senado Federal, esses Senadores que confiam em V. Exa. como um grande líder do Congresso Nacional. Independentemente das posições aqui externadas, ora com a adesão da opinião pública, ora não, o fato é que V. Exa. soube conduzir, independentemente desses resultados, da melhor forma possível.

Então o reconhecimento deste modesto Senador que V. Exa. confiou para que fosse seu Líder e Líder do partido aqui no Senado Federal, esse reconhecimento que é muito justo e meritório ao trabalho de V. Exa. que assim continue e conte conosco.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE) – Sr. Presidente...

**O SR. LUIZ DO CARMO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sr. Presidente...



**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Fernando.

**O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - PE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu não poderia também deixar de trazer a minha palavra a esta Tribuna quando nós estamos praticamente aqui promovendo a última reunião deste período legislativo.

E é preciso aqui reconhecer que V. Exa. se afirmou como Presidente do Congresso Nacional numa eleição muito disputada, polarizada e que foi acompanhada de perto por toda a sociedade brasileira.

Um jovem de 42 anos, Senador de primeiro mandato, disputar a cadeira de Presidente do Congresso Nacional e do Senado Federal com o Senador que já tinha sido Presidente da Casa, Senador do meu partido, Senador Renan Calheiros, já por sucessivas vezes, e V. Exa. naqueles dias se apresentou como uma promessa de renovação para o Poder Legislativo e para o Senado Federal.

V. Exa. sabe que eu não votei em V. Exa. naquela eleição, mas a partir da distinção que a Casa lhe fez ao lhe conceder a oportunidade de presidir o Senado Federal, V. Exa. tratou de pacificar e de unificar as forças políticas dentro da Casa. E todos aqui sabem que o cargo que hoje ocupo muito devo à sugestão, à indicação que V. Exa. fez ao ministro Onyx, ao Presidente Bolsonaro, para que eu pudesse representar o Governo aqui, nos trabalhos do Senado Federal.

Ao longo desses últimos cinco meses, a gente desenvolveu uma relação mais próxima, uma relação de convivência na defesa dos temas de interesse do País e de interesse do Governo. Eu sou muito grato ao apoio, à solidariedade, às manifestações de compreensão, sobretudo na solução dos problemas que aqui tive que enfrentar.

V. Exa., muito jovem como Parlamentar, muito jovem ainda, com a idade de 42 anos, tem o reconhecimento da sociedade brasileira pelo seu equilíbrio, pela sua ponderação, pela sua moderação. Em muitos momentos de crise, V. Exa. sempre soube trazer o Poder Legislativo para o diálogo e para a harmonia com o Poder Executivo e com o Poder Judiciário.

Portanto, eu tenho absoluta certeza de que nós temos graves e urgentes desafios a enfrentar. Temos uma agenda que tem que ser viabilizada, implementada, para promover o resgate do crescimento econômico e da geração de emprego. Mas hoje todo mundo no Brasil sabe que pode confiar no Congresso Nacional porque o seu Presidente tem equilíbrio, tem maturidade, tem discernimento e, sobretudo, tem uma capacidade de diálogo como nunca se viu nesta Casa, procurando agregar. Muitas vezes, até para minha surpresa, abrindo mão de suas prerrogativas presidenciais para pode definir a agenda, a Ordem do Dia, sempre procurando ouvir todas as Lideranças.

Portanto, V. Exa. merece o reconhecimento desse modesto Líder do Governo que vem procurando, aqui, defender os interesses nesta Casa. Aquilo que a gente pode construir em favor do Governo muito se deve, também, ao apoio com que V. Exa. nos distinguiu nos encaminhamentos e nos procedimentos, seja no Colégio de Líderes, seja nas Comissões, seja aqui, no Plenário desta Casa.

Presidente Davi, vá em frente com a sua alegria, com essa sua tranquilidade, com essa sua paz de espírito que aproxima as pessoas, que evita brigas, que promove sempre as convergências. Vai ser assim que o Brasil vai sair dessa crise e, já, já, nós vamos colher muitos frutos dessa luta dura que estamos travando para poder trazer harmonia, paz e prosperidade para o povo brasileiro.



Parabéns, Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Senador Vanderlan.

O Senador Luiz do Carmo, primeiro.

**O SR. LUIZ DO CARMO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO. Pela ordem.) – Sr. Presidente, inclusive, hoje estive visitando um Ministro, e ele conversou a respeito do senhor. Falou naquela sessão histórica...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Sem confidências.

**O SR. LUIZ DO CARMO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - GO) – Sem confidências, sem nada. Falou naquela sessão histórica em que você se elegeu Presidente, em que se sentou nessa cadeira. Parece que tinha um grude aí. Não é, Bandeira? E você não saiu dela. Realmente, você fez a diferença aqui como Presidente.

Ouvi falar que você era do baixo clero: "Ah, o Davi é do baixo clero." Mas o baixo clero chegou à Presidência do Senado e do Congresso Nacional.

Então, quero dizer que você é um homem do bem, um homem de coração, que atende todos nós igualmente, quem votou e quem não votou em você. Então, meus parabéns para você! Que você continue assim! Você tem um futuro brilhante na política porque é da paz, do consenso, e o Brasil precisa disso.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Luiz.

Senador Vanderlan.

**O SR. VANDERLAN CARDOSO** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/PP - GO. Pela ordem.) – Presidente Davi, quero pegar algumas caronas com os que me antecederam. Prometo que não vou fazer o senhor ficar aí muito emotivo, quase chorando ou chorando, como o Senador Randolfe fez. Mas o Senador Luís falou uma coisa importante aqui sobre essa sua simplicidade e companheirismo, mostrando competência.

Como o nosso Líder Fernando Bezerra falou, eu não votei no senhor – e o senhor sabe disso –, pois o nosso partido tinha um candidato, que era o Amin. Mas o senhor conseguiu aqui o respeito de todos não foi impondo, foi com o respeito a todos nós. E, a cada dia que passa, o senhor pode ver pelas falas aqui, de todos, esse respeito o senhor conquistou de todos foi pelas suas posições. O senhor é um homem de posição.

Eu tenho participado de reuniões de Líderes, às vezes, quando a minha Líder não vai, e eu vejo ali os assuntos polêmicos, em que muitas vezes o senhor podia usar o direito de ser Presidente do Senado e dizer: "Não, aqui eu vou colocar dessa forma, porque é a minha vontade, e eu defendo que seja isso." Mas o senhor ouve, o senhor discute. E isso tem chamado a atenção de todos, inclusive da mídia e da população brasileira, que têm respeitado o Congresso e nós aqui, o Senado Federal.

O senhor tem sido inspiração para nós, como o Senador Luiz falou aqui, que chegamos num primeiro mandato, que é considerado por muitos, às vezes, pelo seu primeiro mandato, como o baixo clero. Eu brinco muito com o Bandeira, às vezes: "Bandeira, olha ali para o lado, que o baixo clero está ali." Mas é em tom de brincadeira, porque sempre nós temos aqui o respeito por V. Exa., pela equipe, pelo Bandeira, por todos.



Então, sim, tenho o maior orgulho, como o Senador Randolfe falou, de ter o senhor aqui, V. Exa. como Presidente, o nosso Presidente, fazendo um trabalho brilhante como este.

A reforma da Previdência está aí e nós vamos votá-la. Vamos trabalhar muito em cima dela, e também na nossa reforma tributária.

Que Deus o abençoe e continue lhe dando sabedoria, entendimento e discernimento em tudo o que o senhor possa fazer em sua vida!

Estamos aqui ao lado do senhor.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Amém!

Senador Chico Rodrigues.

**O SR. CHICO RODRIGUES** (Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - RR. Pela ordem.)

– Presidente Davi, eu assistia aqui à manifestação dos companheiros Senadores, e a gente percebe exatamente quase uma exaltação que é feita a V. Exa., ocupando esse cargo importantíssimo da República.

E, na condição de Presidente do Congresso Nacional, V. Exa. tem – com o seu jeito jeitoso, com a sua forma igualitária de tratar a todos, sempre receptivo a cada pleito que lhe chega – conquistado a admiração não apenas aqui, dentro do Senado, mas V. Exa. tem conseguido ter a confiança de que esta Casa, que representa a ressonância da sociedade, comece novamente a retomar a sua credibilidade. E num momento difícil por que o País está passando, nós bem o sabemos, no momento em que é necessário haver a convivência muitas vezes extrema entre os oponentes, mas sempre se portando de uma forma equilibrada, de uma forma republicana, o que é fundamental para quem ocupa esse honroso cargo, e apenas aos 42 anos. Tenho certeza de que a sua família, os seus conterrâneos do Amapá que nos assistem neste momento devem estar, apesar de, de forma silenciosa, com euforia contagiente em ver o seu filho ilustre presidindo o Congresso Nacional.

Tenho acompanhado, como Vice-Líder do Governo, vários comentários sobre V. Exa. e fico orgulhoso, porque tenho certeza de que V. Exa., como uma referência, haverá de dar grandes alegrias ainda a esse povo brasileiro, pelas suas decisões corretas, pelo seu equilíbrio, mas, acima de tudo, pelo seu poder de aglutinação. V. Exa. junta os extremos. Ainda não vi, nesses quase seis meses de mandato, um conflito sequer, porque V. Exa. sempre é o mediador, é o conciliador.

Portanto, desejo que esses anos que seguem possam ser extremamente férteis para que a sociedade brasileira volte a acreditar, a ter confiança na classe política brasileira. E aqui, como já disse, é a caixa de ressonância da sociedade e deve ter como exemplo o seu Presidente, e isso está sobejamente já alcançado.

Então, parabéns a V. Exa. Tem o nosso respeito. Nós temos imenso respeito por V. Exa., grande confiança.

E hoje, na verdade, aquela votação que nós tivemos no Plenário da Câmara dos Deputados, se Deus quiser, será repetida aqui no Senado. Amanhã pela manhã, estaremos aqui junto com V. Exa. para recepcionar a PEC da Previdência. E tenho certeza de que, em um curto espaço de tempo, todos nós haveremos de dar a resposta de que o Brasil precisa. Sinceramente, diria até que eu abdicaria do recesso parlamentar para que nós pudéssemos imediatamente continuar trabalhando para votar a reforma da previdência. Aí, sim, seria um belo exemplo que daríamos à sociedade brasileira. Eu sei que é uma decisão ou do Presidente da República ou do Presidente do



Congresso, mas tenho absoluta certeza de que o conjunto dos Senadores, o Congresso de um modo geral, teria realmente essa compreensão da necessidade urgente que o País tem de ver essa reforma da previdência aprovada. Nós ficaríamos aqui direto e, quem sabe, em 30 dias concluiríamos definitivamente a votação da previdência.

Portanto, parabéns, Presidente Davi.

Na verdade, nós acreditamos que está se agigantando a posição da classe política com a referência maior de V. Exa., para que nós possamos resgatar tudo aquilo que foi perdido no passado, por uma série de equívocos que foram cometidos.

Então, um grande abraço ao amigo Senador Davi Alcolumbre, Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Chico.

Senador Eduardo Gomes, meu 2º Secretário.

**O SR. EDUARDO GOMES** (Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil/MDB - TO. Pela ordem.) – Sr. Presidente Davi Alcolumbre, uma amizade de 12 anos de mandato, colega seu quando Deputado Federal, aliada à feliz coincidência da disposição constitucional dos nossos Estados, no fim da chamada da eleição de Presidente, me permitiu, como bom tocantinense e homem de muita sorte, votar em V. Exa., tendo o candidato do meu partido saído da disputa, experimentar este período em que V. Exa. preside o Congresso Nacional e o Senado Federal, e, ainda mais, ser seu colega na Mesa Diretora do Senado e do Congresso Nacional.

Sobretudo, de tudo que foi dito aqui por todos os líderes, sobressai realmente a sua capacidade de respeito àqueles que divergiram, àqueles que saíram de uma disputa acirrada. Logo de pronto, na primeira semana, tanto V. Exa. como o Senador Renan Calheiros, o Senador Esperidião Amin, o Senador Reguffe, o Senador Angelo Coronel e todos aqueles que estiveram naquela disputa puderam sentir que a convivência, a experiência, em que pese a juventude, trazia um Parlamentar, um brasileiro que faz política do bem, política pura. O Brasil precisa de homens públicos que se disponham a encerrar a moda do fazer política negando a política, porque, no fim, todos têm, nessa arte, na discussão com a população, nos encaminhamentos constitucionais, no dia a dia do Brasil e do mundo, que contar com a sensibilidade política e com o espírito público.

Então, V. Exa. se afirmou nos debates constantes, o que é uma grande novidade no Congresso Nacional, do Colégio de Líderes, abertos a outras lideranças, mas principalmente, e aí eu chamo a atenção, porque eu acho que, nestes seis meses em que tive o apoio de V. Exa. para ter no Presidente Jair Bolsonaro a aprovação da Universidade do Norte do Tocantins; a aprovação, nos dois turnos, da PEC da Proteção de Dados; e tantas outras matérias importantes que foram votadas, mas o gesto singelo de ver em V. Exa. o respeito do funcionário, do ascensorista, do funcionário da segurança, das pessoas que nos dão bom dia todos os dias e que trabalham conosco aqui nesta Casa chamada Congresso Nacional.

Portanto, de A a Z, V. Exa. se afirmou para nós, que já éramos amigos há muito tempo, mas para a população brasileira, com a simpatia de quem renova a esperança no fazer política, na discussão política de boa intenção.

Por isso, lá do nosso Tocantins, tenho certeza de que eu e a Senadora Kátia Abreu, o Senador Irajá, todos nós aprendemos a respeitá-lo mais ainda e que esse semestre será o primeiro de muitos semestres. Então, conte conosco e mantenha a sua fé no Brasil melhor, o seu bom



humor e a sua família sempre abraçando esse seu talento de fazer política, pensando no Amapá, mas pensando principalmente no Brasil.

O senhor tem aqui um colega e um irmão.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Eduardo.

Senadora Soraya.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) – A última, né, Presidente?

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Está igual a Liderança do PSL, a penúltima.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS. Pela ordem.) – Presidente, eu vou aproveitar o momento de nostalgia, última sessão deliberativa do Plenário, para lembrar, estou lembrando aqui que eu não externei isso, mas o voto que eu lhe dei naquele dia da Presidência foi o voto útil, na minha concepção naquele momento. Nós discutimos, discutimos, discutimos, mas, enfim, eu quero lhe dizer que estou cada dia mais convicta de que eu fiz a coisa certa. V. Exa. é unanimidade aqui! E para as pessoas, para os brasileiros que não sabem, é importante a gente contar, porque o dia a dia é diferente da imagem que muitos fazem de todos nós, generalizando. Então, a sua conduta, no dia a dia, é impecável, tanto que tem conquistado todos os Senadores aqui.

Então, parabéns! Essa é uma qualidade rara, ainda mais em um local de animosidades. Eu tenho certeza, realmente, de que foi Deus que o colocou aí. Naquele momento em que muitos Senadores não sabiam, caíram aqui, era difícil, nós não conhecíamos ninguém... Então, de coração eu lhe digo que confio em V. Exa., agradeço a forma como V. Exa. lidera todos nós.

E, principalmente, eu digo que V. Exa. vai colocar para votar a reforma da previdência e vai acontecer muito rápido, porque a reforma da previdência já foi trabalhada aqui dentro entre todos nós por conta dessa harmonia por sua liderança e por sua presidência.

Por fim, quero dizer – eu não tive oportunidade – que na semana passada eu estive com seu pai. Conheci o seu pai, e ele...

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Descobriu as origens agora.

**A SRA. SORAYA THRONICKE** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSL - MS) – Pois é. Quero lhe dizer que, na hora em que o abracei, eu elogiei V. Exa. e seu pai ficou muito emocionado, ele é muito orgulhoso de ti.

Obrigada, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Vamos lá, Izalci.

**O SR. IZALCI LUCAS** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - DF. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero também fazer das palavras dos meus colegas as minhas palavras, eu que tive o privilégio de trabalhar com V. Exa. na Câmara, eu como centroavante e artilheiro, V. Exa. como beque central, mas quero dizer que não foi nenhuma surpresa para mim quando iniciamos, lá em outubro, a nossa luta. Muitos não acreditavam realmente, chamavam-nos, inclusive, de baixo clero, no primeiro mandato, e V. Exa. hoje é unanimidade; V. Exa., realmente, na sua simplicidade, na sua determinação. E isso eu pude comprovar que vem do berço, eu também tive o privilégio de conhecer a família de V. Exa. e sei que V. Exa. teve berço, e está mostrando aí que



tem palavra, tem articulação. Eu tenho certeza de que nós vamos mudar o Brasil, exatamente aquilo que a população espera de nós.

Então, parabéns a V. Exa.

Continue dessa forma, que nós vamos voltar e transformar este País, gerando emprego, renda, melhorando a educação, a saúde e a segurança.

Parabéns pela iniciativa também de iniciar o processo da reforma tributária. O Brasil espera, realmente, por essa mudança, e essa iniciativa de V. Exa. demonstra não só a capacidade, mas o compromisso de fazer as grandes mudanças de que o Brasil precisa.

Parabéns a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Obrigado, Senador Izalci.

Senador Roberto Rocha.

**O SR. ROBERTO ROCHA** (Bloco Parlamentar PSDB/PSL/PSDB - MA. Pela ordem.)

– Sr. Presidente, muito brevemente, eu quero apenas me associar às manifestações inúmeras, aqui, dos nossos colegas em relação a este momento em que encerramos, praticamente, este semestre de trabalhos, de muito trabalho e de uma produção legislativa muito grande. Então, a gente quer, aqui, trazendo uma voz do Maranhão, e tenho certeza de que falo em meu nome e também em nome dos companheiros que não estão agora presentes, mas são testemunhas do trabalho de V. Exa., da Mesa Diretora e do Plenário desta Casa, Senador Weverton e Senadora Liziane, nós três somos as vozes do Maranhão nesta Casa, cumprimentar V. Exa., cumprimentar a Mesa.

Trago também a palavra do meu partido, do qual eu tenho o privilégio de ser o Líder nesta Casa, partido que compõe o Plenário com cerca de 10%, com oito Senadores, que têm tido uma convivência a melhor possível, e me sinto cada dia mais Senador da República.

Eu participei ativamente daquela eleição muito acirrada, muito disputada, e V. Exa., contrariando uma máxima que diz que a experiência é uma das melhores coisas da vida e só tem um defeito: vem depois, então, V. Exa. tem demonstrado que tem experiência até bem antes. Ainda novo, mas mostra muita prudência, mostra que o segredo da sabedoria é alternar a ousadia com a cautela. A teoria do martelo: bate e volta. Tem batido na mesa quando é preciso, mas tem sabido muito ouvir, e isso é muito importante. E o nosso partido se sente muito satisfeito.

A palavra final que eu tenho aqui é uma palavra de renovação da confiança. A confiança que depositamos em V. Exa. naquele início de Sessão Legislativa e a confiança agora, ao final deste semestre, é renovada.

Portanto, eu tenho muito honra de, como Líder do PSDB, aqui, em nome de todos os companheiros e do Maranhão, cumprimentar V. Exa. e toda a Mesa Diretora do Senado.

**O SR. PRESIDENTE** (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Vanguarda/DEM - AP) – Muito obrigado, Senador Roberto. Muito obrigado pelo carinho.

Agradeço a manifestação de todos os Senadores e Senadoras, nesta tarde e noite no Senado Federal, a todos que ainda estão aqui, e estendo a todos os 80 Senadores que têm, como eu disse, me ajudado a conduzir essa missão. Muito obrigado pela palavra, pelas palavras de carinho, de compreensão, pelas orientações, confesso a vocês que têm sido muitas, porque as orientações de muitos Senadores que têm me ajudado a conduzir esta missão têm sido fundamentais para as minhas decisões. Ninguém é o dono da verdade, e que bom que a gente pode dividir angústias e alegrias com vocês. Então, eu quero agradecer as orientações, os conselhos, que têm me fortalecido como Presidente, mas têm me engrandecido como cidadão e como homem público.



Muito obrigado, do fundo do coração, a todos vocês.

Requerimento 616, de 2019, do Senador Lasier Martins, que solicita, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para representar o Senado Federal no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, em Londres, no Reino Unido, no período de 9 a 11 de setembro de 2019, e comunica, nos termos do art. 39, inciso I, que estará ausente do País no período de 6 a 12 de setembro do corrente ano. (**Vide item 2.1.7 do Sumário**)

Os Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Será cumprida a deliberação de Plenário.

Muito obrigado a todos e a todas.

Que Deus continue nos abençoando e nos guiando, para esta Casa tomar as decisões em nome de 210 milhões de pessoas que esperam por nós. Com certeza, nós estamos fazendo isso e continuaremos fazendo. Que Deus abençoe a todos.

Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 21 horas e 36 minutos.*)



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 117º SESSÃO

## EXPEDIENTE

### Comunicações



U  
i



*Designo,  
à publicação.  
Em 10/7/2019  
M.R.*

Ofício nº 086/19-GLPSDB

Brasília,

de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais indico o Senador **JOSÉ SERRA** para integrar, como suplente, a Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor - CTFC, em vaga destinada ao Democratas.

Atenciosamente

Senador **ROBERTO ROCHA**  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Senado Federal

Recebido em 10/07/2019Hora: 12:05

Alice Lima Lana  
Matrícula 341864 SLSF/SGM



A publicação.  
Em 10/07/19.

Brasília, 02 de julho de 2019.

Senhor Presidente,

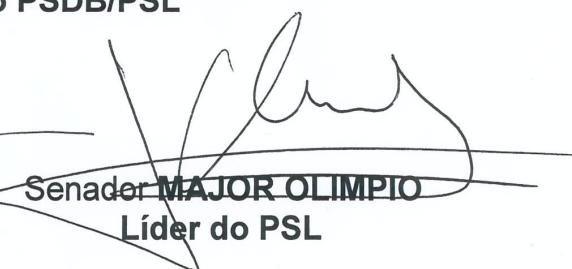
Nos termos do Ofício nº 049/19 GLPSDB e tendo em vista que o PODEMOS deixou de integrar o Bloco, solicitamos que Vossa Excelência encaminhe aos líderes das bancadas partidárias os ofícios contendo os membros das Comissões Permanentes e Temporárias do Senado Federal e do Congresso Nacional, para que esses façam as indicações de acordo com a conveniência interna de cada partido.

Em razão disso, solicitamos, também, que sejam encaminhadas as tabelas com os cálculos do que se convencionou chamar de “proporcionalidade intrablocos”, conforme praticado em legislaturas passadas.

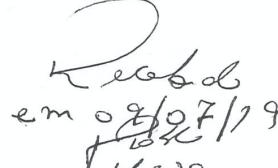
Atenciosamente,

  
**Senador RODRIGO CUNHA**  
 Líder do Bloco PSDB/PSL

  
**Senador ROBERTO ROCHA**  
 Líder do PSDB

  
**Senador MAJOR OLÍMPIO**  
 Líder do PSL

Excelentíssimo Senhor  
**Senador DAVI ALCOLUMBRE**  
 Presidente do Senado Federal

  
 Recolhido  
 em 02/07/19  
 4632



À Publicação  
Em 10/07/2019  
M. L.

Of. 074/2019-GLPODE.

Brasília, em 1º de julho de 2019.

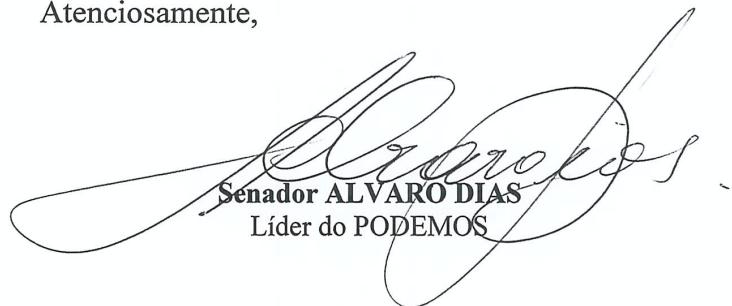
À Sua Excelência o Senhor  
Senador DAVI ALCOLUMBRE  
Presidente do Senado Federal  
Nesta

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo a Vossa Excelência a indicação dos seguintes Senadores como vice-líderes desta representação partidária:

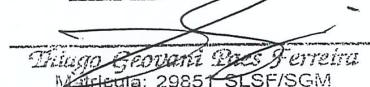
- 1º Vice-Líder: Senador EDUARDO GIRÃO;
- 2º Vice-Líder: Senador ORIOVISTO GUIMARAES;
- 3º Vice-Líder: Senadora ROSE DE FREITAS.

Atenciosamente,



Senador ALVARO DIAS  
Líder do PODEMOS

Recebido em 01/07/2019  
Hora: 17:09



Thiago Geovani Bres Ferreira  
Matrícula: 29851 CLSF/SGM





**SENADO FEDERAL**  
**Bloco Senado Independente**  
**PDT – Cidadania – PSB – Rede**

**GLBSI- Memo. 105/2019**

Brasília, 10 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Senador Davi Alcolumbre**  
 Presidente do Congresso Nacional

**Assunto: Indicação de membros de Comissão Representativa**

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência as indicações do **Senador Acir Gurgacs**, como membro titular, e da **Senadora Leila Barros**, como membro suplente, para comporem a *Comissão Representativa do Congresso Nacional* durante o recesso parlamentar, em vagas destinadas ao Bloco Parlamentar *Senado Independente*.

Nada mais havendo a tratar, apresento-lhe votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**Senador Veneziano Vital do Rêgo**  
 Líder do Bloco Senado Independente

Recebido em 10/7/19

Hora 10:56

Eduardo A.

Estagiário - SLSF/SGM





SENADO FEDERAL  
Gabinete da Liderança do PSDB

Ofício nº 87/19-GLPSDB

Brasília, de julho de 2019.

Senhor Presidente,

Indico o Senador **IZALCI LUCAS**, para integrar como titular, a Comissão Representativa do Congresso Nacional em vaga destinada ao PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Senador **ROBERTO ROCHA**  
Líder do PSDB

Excelentíssimo Senhor  
Senador **DAVI ALCOLUMBRE**  
Presidente do Congresso Nacional



# **Discurso encaminhado à publicação pelo Senador Flávio Arns nos termos do art. 203 do Regimento Interno**



15

Amanhecemos hoje com a notícia do falecimento de Paulo Henrique Amorim, que sofreu um infarto fulminante após sair para jantar com seus amigos.

Aos 77 anos, deixa esposa, uma filha e 2 netos.

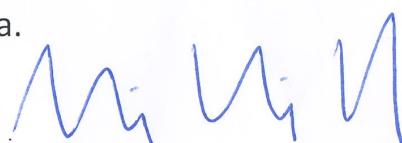
Era formado em Sociologia e Política pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, mas atuou como jornalista desde o início de sua carreira, em 1961.

Com passagem por importantes veículos como Rede Globo, Record, Veja, CNN, Rede Manchete, Exame, entre outros, atuava atualmente no seu site independente, o Conversa Afiada.

Na década de 70, recebeu a maior premiação do jornalismo brasileiro, o “Prêmio Esso”, pela reportagem econômica publicada na revista Veja sobre a distribuição de renda no Brasil.

Também foi autor de livros ~~durante~~ como o “De olho no dinheiro”, que teve sete edições, sempre esteve envolvido com temas de relevância nacional.

Minha solidariedade aos familiares, amigos e colegas do jornalista Paulo Henrique Amorim, que faleceu nesta madrugada. Sua carreira, marcada pela defesa de suas convicções, tem grande relevância para o fortalecimento do amplo debate que deve sempre fazer parte de nossa democracia.



# Inclusão em Ordem do Dia



Concluída a instrução da Mensagem nº 33, de 2019, a matéria será deliberada oportunamente pelo Plenário.



# Mensagens do Presidente da República





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 38, DE 2019

(nº 191/2019, na origem)

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor LEONARDO BANDEIRA REZENDE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)

**DESPACHO:** À CAE.



[Página da matéria](#)

**MENSAGEM Nº 191**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor LEONARDO BANDEIRA REZENDE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Brasília, 17 de maio de 2019.



08001.000971/2019-70

**OFÍCIO Nº 142/2019/CC/PR**

Brasília, 17 de maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor LEONARDO BANDEIRA REZENDE, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.000971/2019-70  
Palácio do Planalto - 4º andar - Sala:426 - Telefone: 61-3411-1121

SEI nº 0000000



**Curriculum Vitae****Leonardo Bandeira Rezende**

Maio, 2019

**Dados Pessoais:****Identidade:** 08401412-5 (IFP-RJ)**CPF:** 014.225.507-61**email:** lrezende@econ.puc-rio.br**website:** <http://www.econ.puc-rio.br/lrezende>**Cidadania:** Brasileira**Posições:**

- 2014-presente: Professor Associado, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).
- 2006-2014: Professor Assistente, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio). Professor Assistente Adjunto, University of Illinois at Urbana-Champaign.
- 2003-2006: Professor Assistente, University of Illinois at Urbana-Champaign.
- 2009-2016: Diretor do Departamento de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).
- 2008-2009: Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio).
- 2017-18: Coordenador do Observatório de Políticas para Estímulo a Concorrência.
- 2016-2017: Coordenador Acadêmico do DLab da PUC-Rio.
- Bolsista de Produtividade CNPq nível 1-D.

**Educação:**

- Ph. D. em Economia, Stanford University, 2003.  
**Título da tese:** Essays on the Theory and Estimation of Auction Models  
**Orientador:** Timothy F. Bresnahan
- Mestrado em Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), 1997.
- Bacharelado em Economia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1993.



**Artigos Científicos:**

- “Flex Cars and Competition in Ethanol and Gasoline Retail Markets”, (com João Paulo Pessoa e Juliano Assunção), *International Journal of Industrial Organization*, 63, 145–184, 2019. (7 citações segundo o Google Scholar.)
- “Mid-Auction Information Acquisition”, *Economic Theory* 65, 751–780, 2018. (47 citações.)
- “Lock-In and Unobserved Preferences for Linux and Windows in the Server Operating System Market” (com Seung-Hyun Hong) *Journal of Econometrics*, 167, 494–503, 2011. (4 citações.)
- “Do public banks compete with private banks? Evidence from Concentrated Local Markets in Brazil” (com Christiano Arrigoni Coelho e João Manoel Pinho de Mello), *Journal of Money Credit and Banking*, 45, 1581–1615, 2013. (36 citações.)
- “Econometrics of Auctions by Least Squares,” *Journal of Applied Econometrics* 23, 925–948, 2008. (53 citações.)
- “Biased Procurement Auctions”, *Economic Theory* 38, 169–185, 2008. (83 citações.)
- “Leilões de Títulos da Dívida Pública pelo Banco Central do Brasil: Um Estudo dos Fatores Condicionantes da Dispersão das Propostas para os BBCs” (com Márcio Garcia) *Revista de Economia Política*, v20, n4 (Oct.-Dec. 2000): 8-25. (3 citações.)
- “The impact of sanitation on waterborne diseases in Brazil” (com Ronaldo Serôa da Motta) In: May, P. H. (ed.). *Natural Resource valuation and policy in Brazil: methods and cases*. Columbia University Press, 1999. (14 citações.)  
(no total, 261 citações segundo o Google Scholar. h-index: 8. i10-index: 8)

**Outros Trabalhos:**

- “Sinergias na Distribuição de Cerveja e Bebidas Não-Alcoólicas e seus Efeitos sobre Arranjos Contratuais”, parecer submetido à arbitragem entre a Heineken e a Associação Brasileira de Fabricantes Brasileiros de Coca-Cola, 2018.
- Avaliação das metodologias internas de cálculo do custo de capital, Itau Unibanco Holding, 2018.
- “Competitividade e Competição” Revista Diálogos Estratégicos, Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, 2018.
- “Recent Trends in The Regulation of Transport Infrastructure in Brazil and their Effect on Investment” (com Joana Chiavari) Climate Policy Initiative Report, Fevereiro de 2015.
- “Política industrial para Inovação: Uma Análise das Escolhas Setoriais Recentes”. In: Edmar Bacha; Monica Baumgarten De Bolle. (Org.). *O Futuro da Indústria no Brasil: Desindustrialização em Debate*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2013, pp 355-372. (10 citações.)



- Estudo sobre Práticas Exclusionárias, Recusa de Fornecimento e Defesa da Concorrência no Mercado de Capitais, para a BM&F/Bovespa, 2012
- Avaliação da proposta de metodologia a ser aplicada no Terceiro Ciclo de Revisão Tarifária para o setor de distribuição de energia elétrica proposta pela Aneel, 2010-11.

### Experiência Docente

- PUC-Rio:
  - Organização Industrial I (para pós-graduação): 2006.2, 2007.2, 2008.2, 2009.2, 2010.2, 2011.2, 2012.2, 2013.2, 2014.2, 2015.2, 2017.2,
  - Organização Industrial II (para pós-graduação): 2007.1, 2019.1
  - Microeconomia I (para pós-graduação): 2007.1, 2008.1, 2009.1, 2010.1, 2014.1, 2015.1, 2016.1, 2017.1, 2018.1, 2019.1
  - Estatística (para pós-graduação): 2009.1, 2010.1, 2011.1, 2012.1, 2014.1, 2015.1, 2019.1
  - Teoria Microeconômica e Métodos Matemáticos aplicados a Economia (para o mestrado profissional): 2014.1, 2015.1, 2016.1, 2017.1
  - Introdução a Organização Industrial (para Graduação): 2012.2, 2013.2
  - Teoria Microeconômica III (para graduação): 1995.1, 1995.2, 1996.1, 1996.2, 2016.1, 2017.1, 2018.1, 2019.1
  - Teoria Microeconómica I (para graduação): 2009.1, 2010.1, 2011.1
- University of Illinois at Urbana-Champaign:
  - Econ 582 (Empirical Methods in Industrial Organization), curso do programa de Ph.D. em economia: Fall 2003, Spring 2005, Spring 2006.
  - Econ 480 (Industrial Competition and Monopoly), graduação e mestrado: Fall 2003, Spring 2004, Fall 2004, Spring 2005, Fall 2005, Spring 2006.
- Stanford University:
  - Teaching Assistant em Econ 202 (Core Economics I), Ph.D. Fall 1999, Fall 2000.
  - Teaching Assistant em Econ 50m (Mathematics for Economists), Summer 2001.
  - Teaching Assistant em Econ 51 (Intermediate Microeconomics II), Summer 2001.
  - Teaching Assistant em Econ 50 (Intermediate Microeconomics I), Fall 2002
- Cursos Avulsos:
  - Teoria Microeconômica I e II (para advogados), BMA partners
  - Organização Industrial, Opportunity
  - Métodos Empíricos Estruturais em Organização Industrial, XXVIII Encontro Brasileiro de Econometria



**Participação em Conferências e Seminários:**

- Como Palestrante:
  - “Perspetivas de competição nos Mercados Financeiros e de Capitais no Brasil”, palestra proferida no convênio B3/PUC-Rio, 2018.
  - International Workshop on the Cost of Credit, Banco Central do Brasil/BID: comentários sobre “Market Power and Financial Intermediation: Evidence and Theory” de Gustavo Joaquim and Bernardus Van Doornik, 2018.
  - REAP: comentários sobre “Brazilian Banking Behavior in the Loans and Deposits Market Segments”, de Marcelo Shinkoda e Marcelo Braga, 2018.
  - Seminário SAE/Fazenda/MDIC “O Brasil e os Desafios da 4a. Revolução Industrial: A Economia Política do Futuro”, 2018.
  - Econometric Society European Meeting, Lisboa. “The Informational Effectiveness of Price Discrimination in the Airline Industry”, 2017.
  - REAP: comentários sobre “Common Values, Unobserved Heterogeneity, and Endogenous Entry in U.S. Offshore Oil Lease Auctions”, de Marcelo Sant’Anna, Philip Haile e Giovanni Compiani, 2017.
  - Seminário INSPER: “The Effectiveness of Price Discrimination in the Airline Industry”. 2016.
  - 12th Annual International Industrial Organization Conference. The Effectiveness of Price Discrimination in the Airline Industry. 2014. (Congresso).
  - First Workshop on Public Procurement and Concession Design. comentários sobre “Highway Procurement and the Stimulus Package”, de Jorge Balat. 2014. (Congresso).
  - REAP-MOITA Workshop. Econometrics of Ascending Auctions by Quantile Regression. 2013. (Congresso).
  - 10th Annual International Industrial Organization Conference. Flex Cars and Competition in Ethanol and Gasoline Retail Markets. 2012. (Congresso).
  - REAP-MOITA Workshop. Identifying the Causal Impact of Interest Rates on Default and Telling Moral Hazard from Adverse Selection Using Contract Loan Data. 2012. (Congresso).
  - Latin American Meeting of the Econometric Society. Flex Cars and Competition in Ethanol and Gasoline Retail Markets. 2011. (Congresso).
  - Seminário FEA/USP. Flex Cars and Competition in Ethanol and Gasoline Retail Markets. 2011. (Seminário).
  - Seminário FEA/USP-RP. Flex Cars and Competition in Ethanol and Gasoline Retail Markets. 2011. (Seminário).
  - Second Workshop of the Brazilian Institute for Web Science Research. Accounting for Invisible Losers in Online Auctions. 2011. (Oficina).
  - 3er Taller de Organizacion Industrial. Flex Cars and Competition in Ethanol and Gasoline Retail Markets. 2010.



- XXV Latin American Meeting of the Econometric Society, Buenos Aires, 2009.
- XXVIII Encontro Brasileiro de Econometria, Salvador, 2006.
- Workshop on Mathematical Economics. Celebrating the 60th anniversary of Aloísio Araújo, Rio de Janeiro 2006.
- Conference on the Econometrics of Auctions in honor of Jean-Jacques Laffont, Toulouse 2006.
- 2006 International Industrial Organization Conference, Boston.
- 2006 North American Meeting of the Econometric Society, Minneapolis.
- 2004 International Industrial Organization Conference, Chicago.
- 2002 Latin American Meeting of the Econometric Society, São Paulo.
- XVIII Encontro Brasileiro de Econometria, Águas de Lindóia, 1996.
- Seminários em: Ohio State, NYU Stern, Texas A&M, USC, Toronto, PUC-Rio, EPG-E, Ibmec-RJ, Ibmec-SP, CAEN/UFC, EESP/FGV, UnB.
- Como Organizador:
  - REAP (rede de economia aplicada) 2019.
  - First Workshop on Public Procurement and Concession Design. 2014.
  - Latin American Meeting of the Econometric Society. 2014.
  - 2005 NSF/NBER Decentralization Conference, Champaign/Urbana.
  - Microeconomics Seminar Series, University of Illinois, 2004-2005, 2005-2006.
  - David Kinley Lecture in Economics, University of Illinois, 2003-2006 (palestrantes: Paul Romer, Jean Tirole, John Geneakoplos, Orley Ashenfelter).
- Como Membro da Comissão Científica:
  - Comissão de Seleção, XV Encontro Brasileiro de Econometria, Rio de Janeiro, 2018, Área de Teoria Econômica.
  - Comitê Científico, XXIII Annual Meeting of the Latin American and Caribbean Economic Association (LACEA), Rio de Janeiro.
  - Comissão de Seleção, XIX Encontro Brasileiro de Econometria, Salvador 2008, Área de Teoria Econômica.
  - Comissão de Seleção, XXVI Encontro Brasileiro de Econometria, João Pessoa 2005, Área de Teoria Econômica.
- Como Session Chair:
  - 2005 ASSA Meeting, Philadelphia.

**Orientação de Alunos:**

- Teses de Doutorado:
  - Rodrigo Moita, Two Essays on Electricity Markets: Entry into Hydroelectric Generation Industry, Ph.D. em Economia, University of Illinois, Junho 2005.



- Thais Machado de Matos Vilela. Three Essays on Gasoline and Automobile Markets in Brazil. 2015. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio.
- Daniela Alonso Fontes. Three Essays Using Home and Kitchen Appliances Sales Data: delegation of pricing authority to the salesforce, asymmetric information in consumer loans, and the retail response to a tax stimulus. 2012. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Dissertações de Mestrado:
  - Luis Paulo Fernandes Bretanha Jorge. Product Discovery in the PC games market. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
  - Bruno Henrique Castelo Branco. Aviation Technology and Air traffic Networks. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio (como coorientador).
  - Vitoria Rabello de Castro. The Dynamics of Crop Rotation in Brazil. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio (coorientador)
  - Gustavo Passareli Giroud Joaquim. Buy-or-Sell Auctions. 2014. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Fabio Brener Roitman. Discriminação de Preços de Passagens Aéreas no Mercado Brasileiro. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Barbara Caballero de Andrade. Efeitos da Hiperinflação sobre a Expansão do Setor bancário Brasileiro. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio (coorientador)
  - Daniel Veloso de Ávila Chaves. Industrial Policy and Self Selection: Assessing the Impact of the Informatics Law in Brazil. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Guilherme de Souza Branquinho. Comportamento de Preços em um Mercado Cartelizado de Combustíveis. 2013. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Livia Gouvêa Gomes. Qualidade Média dos Tomadores de Empréstimo e Estrutura Bancária nas Cidades. 2011. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Breno de Castro Vieira. Favoritism and Informational Effect in Public Procurement Auctions. 2011. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Tiago de Brito Caruso. Assaltantes, traficantes e milícias. Teoria e evidência das favelas do Rio de Janeiro. 2010. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - João Paulo Noronha Pessoa. Flex Cars and the Competitive Effect on Ethanol and Gasoline Retail Markets. 2009. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Pedro Franco de Campos Pinto. Contamination between Experiments: Playing Social Preference Games in Sequence. 2009. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio



- Isabela Guarino. Identificando as causas do fenômeno de Overbidding em leilões de Primeiro Preço: Uma análise experimental. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia)
- Dimitri Martins. Setor Elétrico Brasileiro: Análise do Investimento de Capital em Usinas Termelétricas. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio (coorientador)
- Trabalhos de conclusão de curso de graduação:
  - João Sampaio de Freitas. O Mercado de TV por assinatura e a Lei do SEAC. 2018.
  - Felipe da Costa Rezende. A evolução do preço da arte no mercado brasileiro: Um estudo elaborado a partir de leilões de arte ocorridos na última década. 2018.
  - Maria Victória Amin de Freitas. Qual o impacto da Resolução no 4770, de junho de 2015, formulada pela ANTT, para o mercado brasileiro? 2017. do Rio de Janeiro
  - Roberto Yaseji Cardoso. Análise das ODDS: Um estudo da relação risco-retorno do mercado de apostas esportivas. 2017.
  - Bianca Dyskant Gonzales. O impacto de uma alteração no ICMS sobre o Preço e Quantidade de um Produto. 2017.
  - Julia Krumholz. O papel da ANCINE no fomento do mercado de audiovisual brasileiro. 2017.
  - Karen da Silva Mello. Brasil, Bolsa, Balcão: O caso CETIP e BM&FBovespa. 2017.
  - Guilherme Caravello Baggio de Castro. Formação de Clusters Industriais e o Exemplo de Sucesso do Vale do Silício. 2017.
  - André Luiz Pasquali Poppe. Análise do Mercado de Energia Elétrica e os Efeitos das Instalações Eólicas no Brasil. 2016.
  - Maria Rafaela Rocha de Sá Freire. Estimação de Demanda de uma Marca de Relógios. 2016.
  - Rafael Marques Moreira da Costa. O Impacto da Redução das Tarifas de Energia Elétrica na Variação do Excedente do Consumidor. 2016.
  - Carlos Eduardo MP Mc Courtney. O Efeito da Cota de Tela Sobre o Cinema Brasileiro. 2015.
  - Danny Adler. A Regulação dos Transportes Urbanos no Rio de Janeiro: Ônibus. 2014.
  - Maria Teresa Mayrink Veiga Frering. Diamantes como Bens de Investimento. 2013.
  - Sofia Albuquerque Anicet Lisboa. A organização da Indústria Têxtil Brasileira no Contexto Internacional. 2013.
  - Fabrício Correia Vieira. Fusões e Aquisições Horizontais nos Segmento de Corretagem de Seguros no Brasil. 2013.



- Bernardo Prata Pércia. Correlação entre as Taxas Diárias de Afretamento de Sondas de Perfuração Offshore com a Cotação do Petróleo Brent, a partir da Década de 2000. 2013.
- Jéssica de Moncada Assis. Uma Análise dos Determinantes das Decisões das Empresas do Setor Elétrico Brasileiro Afetadas pela Medida Provisória no 579. 2013.
- Daniel Moreira de Vasconcellos Carneiro. O Investimento em transporte público como fator de valorização patrimonial. 2013.
- Ronaldo Eduardo Rodrigues Pombo. Distorções no Leilão de Fechamento da Bovespa. 2012.
- Ana Carolina Trindade Ribeiro. Comportamento em Experimentos Econômicos: Leilões. 2012.
- Gabriela Chueke Rochlin. Discriminação de Preço nas Companhias Aéreas Brasileiras. 2011.
- Jade Bürger MacNee. A Nova Organização da Indústria da Moda no Brasil. 2011.
- Bruno Lazaro Meyer. Concessões dos Aeroportos Brasileiros: Desafios e Implicações. 2011.
- Eduardo Carneiro da Cunha Cintra. O mercado de Banda Larga no Brasil e os possíveis impactos do PNBL. 2010.
- Paula Soares Leite. Sustentabilidade como Vantagem Competitiva. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso.
- Marcelo Machado Nunes. A Influência da Variação Cambial no Mercado de Pneus de Passeio e Caminhonete. 2009.
- Bernardo Benning Briglia. Zona Franca de Manaus. 2009.
- Mariana Coates Furquim Werneck. Privatização dos Portos: Análise da Controvérsia. 2008.
- Michel Felipe Zyngier. O Mercado de Franchising no Brasil: Um Paralelo entre a Realidade Prática e a Teoria. 2008.

**Participação em Bancas:**

- Concursos Públicos:
  - Concurso para Professor Adjunto na Área de Teoria Econômica. 2015. Universidade do Estado do Rio de Janeiro.
  - Concurso para Professor Doutor em Teoria Económica e Metodos Quantitativos. 2009. Universidade de São Paulo.
- Doutorado:
  - Fernando Gomes Mattar. Essays on Female Labor Supply. 2018. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
  - Rodrigo Bomfim de Andrade. Essays on Concession Design. 2018. Tese (Doutorado em Economia) - Fundação Getúlio Vargas



- Ricardo Pereira Masini. Contributions to the Econometrics of Counterfactual Analysis. 2016. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Pedro Henrique Thibes Forquesato. Essays in Political and Cultural Economics. 2016. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Rafael Cayres. Monitoramento da legislação do trabalho, rotatividade e produtividade. 2015. Tese (Doutorado em PMEconomia) - PUC-Rio
- William Michon Jr. Three Essays on Applied Microeconomics. 2015. Tese (Doutorado em Economia) - Fundação Getúlio Vargas.
- Pedro de Oliveira Valente. Competição Imperfeita: Três Ensaios Empíricos. 2014. Tese (Doutorado em Economia da Indústria e da Tecnologia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro
- Arthur Amorim Bragança. Three Essays on Rural Development in Brazil. 2014. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Sérgio Leão. Ensaios em Economia Bancária. 2011. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Waldyr Dutra Areosa. Ensaios em Fixação de Preços sob Informação Incompleta. 2010. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Marta Baltar Moreira Areosa. Fricções Informacionais e Dinâmica da Inflação. 2010. Tese (Doutorado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- Daniel Ricardo de Castro Cerqueira. Causas e Consequências do Crime no Brasil. 2010. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Hamilton Massataka Kai. Três Ensaios em Demografia Econômica. 2009. Tese (Doutorado em Economia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro
- Christiano Arrigoni Coelho. Três ensaios sobre microeconomia bancária aplicada. 2007. Tese (Doutorado em Economia) - PUC-Rio
- Soonho Lee. Rationalizability and Monotonicity in Large Auctions with Noise Traders. 2006. Tese (Doutorado em Economia) - University of Illinois at Urbana-Champaign
- Minghai Liu. A framework for congestion management analysis. 2005. Tese (Doutorado em Engenharia Elétrica) - University of Illinois at Urbana-Champaign
- Leandro Garcia Meyer. Policy Evaluation using Structural Models: The Payroll Tax Exemption in Brazil. 2015. Exame de qualificação (Doutorando em Programa de Pós Graduação em Economia Aplicada) - Universidade de São Paulo.
- Arash Mahdian. Network Congestion Equilibrium. 2008. Exame de qualificação (Doutorando em Economia) - University of Illinois at Urbana-Champaign.
- eoman Guler. Security Criterion Impacts On The Day-Ahead Market Performance In The ISO-New England. 2006. Exame de qualificação (Doutorando em Engenharia Elétrica) - University of Illinois at Urbana-Champaign.



- Luke Wissman. A Method to Analyze the Commercial Viability of Bundled Features Based on Reservation Price Distributions. 2005. Exame de qualificação (Doutorando em Systems and Entrepreneurial Engineering) - University of Illinois at Urbana-Champaign
- Mestrado:
  - Paulo Rodrigo Capeleti. Macroprudential Policies at Work: How do Government-Owned Banks affect Credit Markets?. 2018. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
  - Roberto Amaral De Castro Prado Santos. Natural Gas Vehicles In Brazil: Consequences To Fuel Markets. 2018. Dissertação (Mestrado em Economia de Empresas) - Fundação Getúlio Vargas.
  - Régis Toshimitsu Kurokawa. Incentivos e Tributos: Promovendo Veículos menos Poluentes e a Economia de Combustível. 2018. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade de São Paulo
  - Nathalie Gressler Afonso. Cartel Damage Evaluation: A Case Study on the Liquefied Petroleum Gas Cartel in Pará, Brazil. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia de Empresas) - Fundação Getúlio Vargas
  - André Medeiros Sztutman. Informationally efficient markets under rational inattention. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Luan Michel Soares Pereira. Análises de bem estar da variação do IPI sobre automóveis novos: uma abordagem de apreçamento hedônico em escolha discreta. 2017. Dissertação (Mestrado em Economia) - Universidade de São Paulo
  - Daniel de Souza Sanchetta. Comparativo de Eficiência no Mercado Bancário Brasileiro. 2016. Dissertação (Mestrado em mestrado profissional em Economia e Finanças) - Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.
  - John Joaquim Sigaud Pease. (Your) Ignorance is Bliss: Robust Moral Hazard. 2016. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Pedro Tepedino. Protests, Concession and Repression in a Networked Society. 2016. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Tiago Florido. Transitions in Central Bank Leadership: Empirics and a Simple Theory. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
  - Ricardo Dahis. Choosing Institutions Locally. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
  - Caio Praes. Two Essays in Liquidity and Strategic Interaction. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
  - Carlos Burga Idrogo. Robust Capital Requirements. 2015. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
  - Isabela Ferreira Duarte. Impactos de Financiamento Estudantil sobre Encargos Escolares: Consequências do FIES. 2014. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
  - Gabriel Buchbinder. Conluio em Leilões na Ausência de Informação Pública. 2012. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio



- Michel Dummar Azulai. Testing a Theory of Civil War. 2011. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
- Maína Celidônio de Campos. O Mercado Religioso e o Crescimento dos Evangélicos: Uma análise da cidade do Rio de Janeiro. 2011. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
- Paulo Daniel Salles Ramos. Regulação Dinâmica de Monopólios. 2011. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
- Bernard Herskovic. Efeitos de Busca em Conluio. 2010. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
- Lucas Ferreira Mation. Como Firmas reagem às restrições de energia elétrica? O caso do racionamento de 2001/2002. 2010. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
- Pedro Miguel Olea de Souza e Silva. On Insurance Markets with Endogenous Information Acquisition: A Robust Mechanism Design Approach. 2010. Dissertação (Mestrado em Economia) - Fundação Getúlio Vargas.
- Rafael de Carvalho Cayres Pinto. Combinando Estratégias para Estimação de Efeitos de Tratamento. 2009. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
- Rafael Matoso. Leilões De Blocos Exploratórios De Petróleo E Gás No Brasil: Estudo Do Papel Da Petrobras. 2009. Dissertação (Mestrado em Economia) - Grupo IBMEC.
- Pedro Henrique Rosado de Castro. Seleção adversa e concorrência no mercado de crédito para pessoa física no Brasil. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
- Fernando Bignotto. Central Banker Talk. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
- Marcos da Costa Fantinatti. Os Fundos de Investimento de Grandes Bancos Brasileiros: Uma Avaliação Empírica de seus Retornos e Taxas de Administração.. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.
- Eduardo Strube Lima. Complementaridade das Políticas de Inovação na Indústria Brasileira: Um Estudo Econométrico. 2008. Dissertação (Mestrado em Economia da Indústria e da Tecnologia) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- Vivian Figer. Programas de fidelização e seu impacto no regime de concorrência na indústria aérea americana. 2007. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio
- Antonio Carlos de Azevedo Sodre. Informational Spillovers in the Pre-1914 London Sovereign Debt Market. 2007. Dissertação (Mestrado em Economia) - PUC-Rio.

**Serviço:**

- Membro da Comissão de Avaliação Quadrienal CAPES na área de Economia, 2017.



- Membro da Comissão de Avaliação Trienal CAPES na área de Economia, 2013.
- Membro da Comissão de Avaliação do prêmio CNI de Economia, 2009.
- Parecerista: American Economic Review, Economia Aplicada, Economic Theory, Economic Change and Restructuring, Economics Letters, European Economic Review, Games and Economic Behavior, International Economic Review, International Journal of Industrial Organization, Journal of Business and Economic Statistics, Journal of Economic Theory, Journal of Mathematical Economics, Journal of Public Economics, Quarterly Review of Economics and Finance, Review of Industrial Organization, Revista Brasileira de Econometria.



## DECLARAÇÃO

Eu, Leonardo Bandeira Rezende, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no. 014.225.507-61, portador do documento de identidade no. 08.401.412-5 IFP/RJ nos termos do artigo 383, I, b, 1 a 5 do Regimento Interno do Senado Federal (Resolução no. 93 de 1970) declaro, para os devidos fins:

1. que minha cônjuge, Joana Bentes Meyer, inscrita sob o CPF no. 021.788.947-63, identidade no. 08.606.981-2 IFP-RJ, exerce atualmente a função de gerente geral de planejamento estratégico na MRS logística SA, e que não possuo outros parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional junto ao CADE;
2. que participei como sócio da empresa Expoentes Consultoria Econômica e Treinamentos Ltda. entre 2009 e 2017, e que atualmente participo como sócio, sem poderes de gestão, da empresa Primeiro Preço Consultoria e Treinamento Ltda;
3. que estou em plena regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. que não existem ações judiciais nas quais figuro como autor ou réu;
5. que atuei nos últimos cinco anos, contados retroativamente a maio de 2019, como professor universitário e consultor na área de economia, e que não atuei em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2019



Leonardo Bandeira Rezende

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/c...>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome:** LEONARDO BANDEIRA REZENDE  
**CPF:** 014.225.507-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:56:11 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **1E9C.8792.9F8B.D5A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SEFAZ-RJ - Portal da Secretaria de Estado de F...

<http://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-we...>

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL N° 2019.1.1160839-4  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 014.225.507-61	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento que, até a presente data, <b>NÃO CONSTAM DÉBITOS</b> perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, respeitado o direito da Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p>	
EMITIDA EM: 23/05/2019 13:59	
VÁLIDA ATÉ: 22/06/2019	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/05/2017	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <a href="http://www.fazenda.rj.gov.br">www.fazenda.rj.gov.br</a>. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou ermeada invalida este documento.</p>	

1 of 1

5/23/19, 2:00 PM

Certidões Internet

[http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/result\\_cert\\_ne...](http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/result_cert_ne...)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

### CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

#### AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS

Nº da Certidão 2019.01482292

**CERTIFICAMOS** que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 25/04/1967, até a presente data, exclusivamente na Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, **que contra:**

**LEONARDO BANDEIRA REZENDE**, ou vinculado ao **CPF: 014.225.507-61**,

**NADA CONSTA.** na Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (<http://www.jfrj.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 23/05/2019 , às 14:10.

#### Seção de Informações Processuais

[Página Inicial](#) | [Retornar à Impressão de Certidão](#) | [Imprimir](#)





TJDFT

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)**  
**1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 22/05/2019, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LEONARDO BANDEIRA REZENDE**

014.225.507-61

( MARIA CÉLIA BANDEIRA / ALEXANDRE DE AMARAL REZENDE )

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/05/2019

Data da última atualização do banco de dados: 22/05/2019

Selo digital de segurança: 2019.CTD.4FSX.CV0S.ZSHH.2EY1.UAR1

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*

Página 1 de 1

23/05/2019 14:05:46

NUCER – Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT  
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.  
Brasília - DF  
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

## ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

Nos termos do Artigo 383, I, c, do Regimento Interno Federal (Resolução no. 93 de 1970) apresento aqui argumentação escrita que demonstra minha experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Sou economista, com Bacharelado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Mestrado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio) e Doutorado pela Universidade de Stanford. Tenho me dedicado à vida acadêmica, tendo atuado 3 anos como professor do departamento de economia da Universidade de Illinois em Urbana-Champaign e desde 2006 como professor em tempo integral do departamento de economia da PUC-Rio. (Entre 2009 e 2016, atuei também como diretor do departamento de economia.)

Desde de quando era aluno, minhas atividades de pesquisa e ensino são voltadas para a área de Organização Industrial, que é a subdisciplina dentro de economia que investiga políticas públicas visando a defesa da concorrência.

Stanford, a universidade onde realizei meu doutorado, já teve em seus quadros 31 prêmios Nobel, sendo 10 na área de economia. Seu sucesso é em grande parte devido a um filosofia que alia a busca de excelência com aplicações práticas da pesquisa acadêmica. Um reflexo dessa visão é a liderança de Stanford na área de Organização Industrial, e nas atividades dos professores que me orientaram e com que atuei como assistente de pesquisa. Tim Bresnahan, meu orientador, foi o economista da divisão anti-truste do departamento de justiça americano, no período do caso Microsoft. Paul Milgrom desenvolveu as regras de leilão combinatório nos leilões de espectro para telefonia celular. Pat Bajari é atualmente o economista-chefe da Amazon.

Motivado por esses exemplos, sempre busquei direcionar minhas atividades de pesquisa e ensino para temas que ampliassem meu entendimento de mercados e como políticas públicas podem torná-los mais competitivos. Desde que voltei ao Brasil, tenho buscado sempre projetos que investigam mercados diversos no Brasil e ao mesmo tempo propõem inovações metodológicas para a comunidade acadêmica. Tenho entre meus artigos publicados um artigo sobre competição bancária e outro sobre competição entre postos de gasolina, e atualmente estou trabalhando me projetos sobre diferenciação de preços em passagens aéreas e a evolução recente da indústria automobilística.

Além de minha pesquisa científica, tenho extensa experiência no ensino de Organização Industrial e seus pré-requisitos (Microeconomia e Estatística) tanto para economistas quanto para não economistas, no Brasil e nos Estados Unidos, e em todos os níveis (doutorado, mestrado acadêmico, mestrado profissional, graduação).

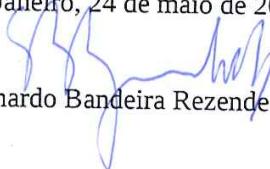
Tenho também experiência como orientador, tendo orientado 3 teses de doutorado, 15 dissertações de mestrado, e 30 monografias de final de cursos. Meu currículo em anexo permite verificar a diversidade de assuntos investigados.



Finalmente, tenho também experiência como consultor econômico para empresas (Energisa, AFBCC, Itau-Unibanco Holding, BM&F Bovespa).

Em suma, julgo que como conselheiro poderei contribuir para a causa da defesa da concorrência no Brasil, como base em minha experiência como investigador do funcionamento de mercados no Brasil e minha familiaridade com o estado da arte da academia internacional na área de Organização Industrial, Microeconomia e Econometria.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2019

  
Leonardo Bandeira Rezende



## Certidão de Situação Fiscal do ISS

<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/imp-cert.asp>

1 of 1

5/30/19, 3:46 PM



IPTU - Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica...

<http://www2.rio.rj.gov.br/smfsiam2/certwresul...>

**NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-0.041.178/2019-5**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL  
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA**

**Proprietário**

LEONARDO BANDEIRA REZENDE

**Endereço**

RUA BARAO DA TORRE 00042, APT 204 - IPANEMA

**QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TII
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	****

**QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA**

ANO DO CARNÊ 2018 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10			
NORMAL QUITADA				NORMAL QUITADA			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	**	*****	*****	*****



IPTU - Certidão de Situação Fiscal e Enfitéutica...

<http://www2.rio.rj.gov.br/smfsiam2/certwresul...>

Total Lançado *****	Total a Pagar Total *****	Total Lançado *****	Total a Pagar Total *****
<b>QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
<b>QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÉUTICA</b>			
<b>IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)</b>			
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <p>01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELA EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.</p> <p>02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.</p> <p>03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.</p> <p>04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO.</p> <p>05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.</p> <p>06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VINCULADO.</p> <p>07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA.</p> <p>08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RAZÃO DE DÚVIDA.</p> <p>09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE.</p> <p>10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIGOR".</p>			

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF



IPTU - Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica...

<http://www2.rio.rj.gov.br/smfsiam2/certwresul...>

**NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-0.041.201/2019-6**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PROCURADORIA GERAL  
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA**

**Proprietário**

LEONARDO BANDEIRA REZENDE

**Endereço**

RUA JARDIM BOTANICO 00700, SAL 503 - JARDIM BOTANICO

**QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Ano/Lote/ Guia	MP	Natureza	Certidão Dívida Ativa	Vara	Tipo Trib.	IPTU	TCLLP/TCL.	TII
*****	*	*****	*****	**	*****	*****	*****	*****

**QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA**

ANO DO CARNÊ 2018 GUIA 00 Nº COTAS 10				ANO DO CARNÊ 2019 GUIA 00 Nº COTAS 10			
NORMAL QUITADA				NORMAL EM ABERTO			
Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar	Cota	Vencimento	Valor Histórico das Parcelas	Valor a Pagar
**	*****	*****	*****	05	07/06/2019	259,80	259

1 of 2

5/30/19, 3:40 PM



IPTU - Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica...

<http://www2.rio.rj.gov.br/smfsiam2/certwresul...>

		06	05/07/2019	259,80	259
		07	07/08/2019	259,80	259
		08	06/09/2019	259,80	259
		09	07/10/2019	259,80	259
		10	07/11/2019	259,80	259
		**	*****	*****	*****
Total Lançado *****	Total a Pagar Total *****	Total Lançado <b>1.558,80</b>	Total a Pagar Total <b>1.558,</b>		

**QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA**

**IMÓVEL NÃO FOREIRO (não será necessário pagar laudêmio)**

**OBSERVAÇÕES:**

01. AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELA EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.

02. VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.

03. MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.

04. NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO.

05. PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIGA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.

06. FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VINCULADO.

07. ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA ÚLTIMA 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.

08. A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RAZÃO DE MUNICIPAL DE FAZENDA. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO SITES <http://web.smf.rio.rj.gov.br>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.

09. A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO 11 APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE.

10. PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIGOR".

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda do Rio de Janeiro - SMF





# SENADO FEDERAL

## MENSAGEM (SF) N° 39, DE 2019

(nº 192/2019, na origem)

Submete, em conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, o nome do Senhor VINÍCIUS KLEIN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Paulo de Resende.

**AUTORIA:** Presidência da República

**DOCUMENTOS:**

- [Texto da mensagem](#)

**DESPACHO:** À CAE.



[Página da matéria](#)

**MENSAGEM Nº 192**

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 6º da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor VINÍCIUS KLEIN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Paulo de Resende.

Brasília, 17 de maio de 2019.



08001.00980/2019-61

**OFÍCIO Nº 139/2019/CC/PR**

Brasília, 17 de maio de 2019.

A sua Excelência o Senhor  
Senador Sérgio Petecão  
Primeiro Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

**Assunto: Indicação de autoridade.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor VINÍCIUS KLEIN, para exercer o cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, do Ministério da Justiça, com mandato de 4 anos, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor João Paulo de Resende.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08001.00980/2019-61  
Palácio do Planalto - 4º andar - Sala:426 - Telefone: 61-3411-1121

SEI nº 0000000



1

CURRICULUM VITAE

VINÍCIUS KLEIN

**1. DADOS PESSOAIS**

Sexo: Masculino  
Data de Nascimento: 08/11/1978 em Curitiba – Paraná  
Nacionalidade: Brasileiro  
Estado Civil: Casado

**Endereço Residencial:**

Av. República Argentina, n. 965, ap. 1402  
CEP: 80.620-010 - Água Verde.  
Curitiba – Paraná  
Telefone Fixo: (41) 3026-2507  
Celular: (5541) 98805-2710  
E-mail: viniciusklein78@yahoo.com.br

**Endereço Comercial:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE/PR  
Rua Paula Gomes, 145, 13º andar,  
Curitiba, Paraná, CEP 90.430-001, Brasil;  
Telefone: (41) 3281-6326

**Curriculum Lattes:** <http://lattes.cnpq.br/3557006102051289>

**2. FORMAÇÃO****Doutor em Direito**

Faculdade de Direito, Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ  
Tese: "Contatos Empresariais de Longo Prazo: uma análise a partir da argumentação judicial", orientador:  
Professor Dr. Gustavo Tepedino (Faculdade de Direito)  
Início: 2009, Conclusão: 2013.

**Doutor em Desenvolvimento Econômico**

Departamento de Economia, Universidade Federal do Paraná - UFPR  
Tese: "A Economia dos Contratos na teoria microeconômica: uma análise a partir do realismo crítico";  
orientador: Professor Marco Antonio Ribas Cavaleiri (Departamento de Economia).  
Início: 2009, Conclusão: 2013.

**Visiting Scholar**

School of Law, Columbia University  
Sponsor: Professor Victor Goldberg  
2012 Spring Term  
Atividades: pesquisa sobre contratos e antitruste em uma perspectiva de *Law and Economics* para as minhas teses.

**Mestrado em Direito**

Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná – UFPR.  
Dissertação: Os objetivos do Direito Concorrencial e a Ordem Econômica Constitucional

CURRICULUM VITAE

Orientador: Professora Márcia Carla Pereira Ribeiro  
Início: 2002, Conclusão: 2004.

**Graduação em Direito**

Faculdade de Direito, Universidade Federal do Paraná – UFPR.  
Início: 1997, Conclusão: 2000.

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****3.1 OCUPAÇÕES ATUAIS****Procurador do Estado do Paraná**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná – PGE/PR.  
Desde Agosto de 2008 até o presente momento.  
Lotação: Assessoria do Procurador-Geral.  
Funções principais:  
i) Coordenador do Grupo Permanente de Trabalho em Empresas Estatais;  
ii) Assessor Jurídico e Procurador designado para atuar nos processos de aquisição do Banco Mundial e do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) nos contratos em execução no Estado do Paraná  
iii) Procurador Designado para atuar junto ao Conselho Gestor de Concessões/Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

**Professor de Economia e Direito**

Universidade Federal do Paraná – UFPR.  
Atualmente lecionando: Economia e Direito no Departamento de Economia.  
Desde Setembro de 2015 até o presente momento.

**Professor Associado no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico**

Universidade Federal do Paraná – UFPR.  
Atualmente lecionando: Economia e Estado.  
Membro do Colegiado do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Econômico.  
Desde Março de 2017 até o presente momento.

**Associação Paranaense de Direito e Economia (ADEPAR)**

Diretor Acadêmico de Janeiro de 2014 até Dezembro de 2015.  
Presidente de Janeiro de 2016 até Dezembro de 2017.  
Conselheiro Fiscal de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019.

**3.2 POSIÇÕES ANTERIORES****Conselheiro Fiscal**

BADEP – Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná  
Desde Abril de 2017 até o encerramento do Banco em Setembro de 2018.

**Conselheiro de Administração**

Membro Suplente.  
SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná.  
Desde Abril de 2017 até maio de 2018.  
Observação: como não houve nenhuma falta do membro titular não houve participação efetiva em reuniões do Conselho.

**Professor de Direito Empresarial e Direito Econômico**

Universidade Positivo – POSITIVO

CURRICULUM VITAE

Período: de Julho 2010 até Julho 2013.

**Professor de Direito Empresarial e Direito Concorrencial**

Universidade Tuiuti – TUIUTI

Período: de Julho 2006 até Julho 2008.

**Professor de Direito Empresarial e Direito Concorrencial**

Centro Universitário Autônomo do Brasil – UNIBRASIL

Período: de Julho de 2003 até Julho 2005.

**4. PUBLICAÇÕES MAIS RELEVANTES**

**4.1 Livros**

DEMETERCO NETO, A.; CASTRO, R.P.A.; TESSEROLI, E. R. C.; DOMINGUES, V. H.; KLEIN, V. (Eds). **Temas de Direito Econômico: A Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos de 2016**. São Paulo: Clássica, 2013.

KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Reflexões Acerca do Direito Empresarial e a Análise Econômica do Direito**. Curitiba: GEDAI, 2014.

KLEIN, V. **Contratos Empresariais de Longo Prazo**: uma análise a partir da argumentação judicial. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

KLEIN, V. **Economia dos Contratos**: uma análise microeconômica. Curitiba: CRV, 2015.

KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **O que é a Análise Econômica do Direito: uma introdução**. 2<sup>a</sup> ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016.

KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016.

**4.2 Artigos em revistas especializadas**

KLEIN, V., RIBAS, G. da S.. A formação do Mercado Concorrencial de Ensino Superior. **Percuso**, Curitiba, v. 14, pp. 271-292, 2014.

KLEIN, V. . O financiamento de longo prazo e o mercado de capitais no Brasil: uma visão histórica a partir do exemplo dos fundos 157. **Revista Jurídica**, Curitiba, v. 02, pp. 302-321, 2013.

KLEIN, V. . Os desafios da aplicação direta dos princípios constitucionais sem a mediação das regras. **Cadernos da Escola de Direito e Relações Internacionais da UniBrasil**, Curitiba, v. 13, pp. 80-107, 2010.

KLEIN, V. . A Política Industrial e o Direito Concorrencial. **Revista de Direito Empresarial**, Curitiba, v. 1, n. 1, pp. 127-146, 2004.

KLEIN, V. . Direito da Concorrência no MERCOSUL. **Revista da Faculdade de Direito da UFPR**, Curitiba, v. 38, pp. 191-200, 2003.

**4.3 Capítulos de Livros**

KLEIN, V.; VASCONCELOS, M.. Os Negócios Processuais e a Estrutura de Governança dos Contratos Empresariais de Longo Prazo. In: RIBEIRO, M. C. P.; CARAMÊS, G. B. C. (Eds). **Direito Empresarial e o novo CPC**. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2017, pp. 247-266.

KLEIN, V.; TESSEROLI, E. R. C.. Rent-Seeking e Grupos de Interesse. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 17-22.

KLEIN, V.. Princípio da Revelação. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 73-78.

CURRICULUM VITAE

KLEIN, V.; GRANDO, G.. Os Argumentos Econômicos da Argumentação Judicial. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 141-148.

KLEIN, V.; KRASINSKI, R.. Instituições e Mudança Institucional. In: KLEIN, V.; DOMINGUES, V. H.; RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Análise Econômica do Direito: Justiça e Desenvolvimento**. Curitiba: CRV, 2016, pp. 157-162.

KLEIN, V.. Teorema de Coase. In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **O que é a Análise Econômica do Direito: uma introdução**. 2ª ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016, pp. 71-79.

KLEIN, V. Posner é a única opção? In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **O que é a Análise Econômica do Direito: uma introdução**. 2ª ed., Belo Horizonte: Editora Fórum, 2016, pp. 1781-178.

KLEIN, V.; RIBEIRO, M. C. P.; ISFER, M.. Falências e Recuperações no Ambiente Econômico Contemporâneo Brasileiro. In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Reflexões Acerca do Direito Empresarial e a Análise Econômica do Direito**. Curitiba: GEDAI, 2014, pp. 469-500.

KLEIN, V.; EINFLOT, P.. Os efeitos da Mudança na Lei Falimentar Brasileira: uma perspectiva econométrica. In: KLEIN, V. & RIBEIRO, M. C. P. (Eds). **Reflexões Acerca do Direito Empresarial e a Análise Econômica do Direito**. Curitiba: GEDAI, 2014, pp. 501-526.

KLEIN, V. ; FINGER. A.C. ; GABARDO, E. ; GUIMARÃES, B. . A Soberania Jurídica do Estado em uma Abordagem Histórico-Sociológica do Poder. In: Romeu Felipe Bacellar Filho. (Org.). **Elementos de Direito Internacional Público**. São Paulo: Manoli, 2003.

**5. OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS RELEVANTES****5.1 Algumas Palestras (não exaustivo)**

- i) Concorrência na Lei das Estatais, 2017, II Simpósio de Direito Empresarial, Faculdade de Direito da UFPR;
- ii) A Concorrência na Contratação Pública. 2015, Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná;
- iii) Análise Econômica do Direito da Concorrência e do Direito Societário. 2011 Curso na Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná.

**5.2 Algumas Orientações Concluídas (não exaustivo)**

- i) Jeffson Oliveira Braga. Acordo de Leniência e a Estrutura de Incentivos para o Comportamento Empresarial. 2019. (Mestrado em Economia Regional e Políticas Públicas) – Universidade Estadual de Santa Cruz. Orientador: Carlos Eduardo Iwai Drumond. Co-Orientador: Vinícius Klein
- ii) Estevam Perseu Moreira de Souza. A Venda Casada como causa de Infração à Ordem Econômica. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Empresarial) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Vinicius Klein.
- iii) Gabriel da Silva Ribas. A formação do Mercado Concorrencial de Ensino Superior Privado. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Direito Empresarial) - Centro Universitário Curitiba. Orientador: Vinicius Klein
- iv) Rafael Barth. O Abuso da Posição Dominante no Âmbito do Poder Econômico. 2011. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Universidade Positivo. Orientador: Vinicius Klein.

CURRICULUM VITAE**6. IDIOMAS ESTRANGEIROS**

- Inglês (fluência oral e escrita)
- Francês (avançado)
- Italiano (avançado)
- Alemão (intermediário)

**7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**Coordenador de Projeto de Pesquisa registrado na UFPR e selecionado com Bolsa de Iniciação Científica**

Título: Empresas Estatais, Governança Corporativa e Regulação Econômica.  
De 2018 até o presente momento.

**Membro da Comissão de Mediação e Arbitragem da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná - OAB/PR**

De 2017 até 2018.

**Membro da Comissão de Direito Econômico da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Paraná - OAB/PR**

De 2012 até 2015.

**Programa de Intercâmbio em Concorrência da antiga Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça**

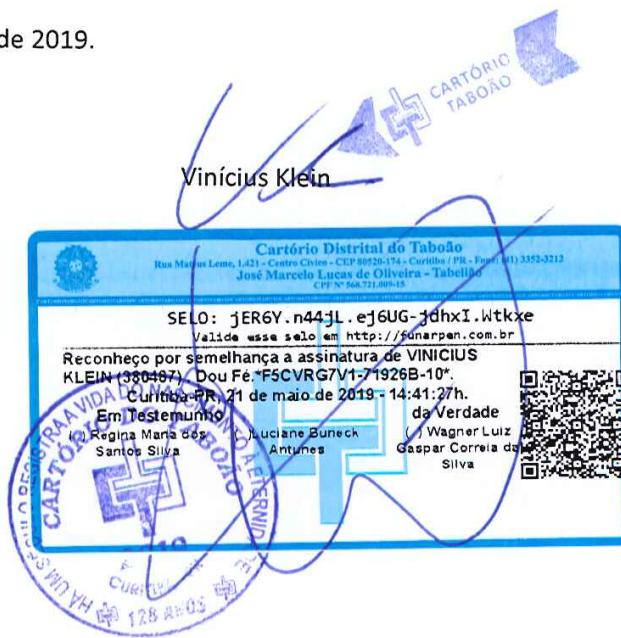
Em 2004.

DECLARAÇÃO

Eu, Vinícius Klein, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025757519-77, portador do documento de identidade nº 5732132-6 SSP/PR nos termos do artigo 383, I, b, 1 a 5 do Regimento Interno do Senado Federal declaro, para os devidos fins que:

1. não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional;
2. não participei ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais; com exceção na qualidade de Presidente no período de Janeiro de 2016 a Dezembro de 2017, Diretor Acadêmico de Janeiro de 2014 a Dezembro de 2017 e atualmente Conselheiro Fiscal eleito para o período de Janeiro de 2018 a Dezembro de 2019 da Associação Paranaense de Direito e Economia – ADEPAR, entidade sem fins lucrativos, de cunho acadêmico, que visa promover e desenvolver o debate entre Direito e Economia no Estado do Paraná;
3. tenho plena regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal;
4. não existem ações judiciais nas quais figuro como autor e réu;
5. atuei nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente de maio de 2019, como Procurador do Estado do Paraná perante juízos e tribunais e como Conselheiro de Administração Suplente de Abril de 2017 até Maio de 2018 da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, mas como não houve ausências do titular nunca participei de nenhuma reunião do referido Conselho de Administração e atuei como Conselheiro Fiscal do extinto Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná – BADEP de abril de 2017 a setembro de 2018.

Curitiba, 21 de maio de 2019.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VINICIUS KLEIN  
CPF: 025.757.519-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 22:26:56 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **1B3F.6B6C.50A5.98C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS  
MUNICIPAIS  
PESSOA FÍSICA**

**CONTRIBUINTE:** VINICIUS KLEIN  
**CPF:** 025.757.519-77

**FINALIDADE:** APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão comprehende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros Débitos Municipais.

**CERTIDÃO Nº:** 174020/2019

**EMITIDA EM:** 20/05/2019

**VÁLIDA ATÉ:** 16/09/2019

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO:** 3D30.BA10.2032.44DE-8.8495.8186.3EC3.8C32-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019939426-19

Certidão fornecida para o CPF/MF: 025.757.519-77

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/09/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Página 1 de 1  
Emitido via Internet Pública (20/05/2019 15:45:53)



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PA

### Diretoria do Departamento Judiciário



Certificado digitalmente por:  
JOSE LUIZ FARIA DE  
MACEDO FILHO

**José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**

#### C E R T I F I C A,

que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário, verificou-se constarem autuados, até a presente data e hora, em nome de VINÍCIUS KLEIN, os seguintes processos cíveis:

**0566529-2 Mandado de Segurança (Gr/C.int-Cv))**

Protocolo	:	2009/49587
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Data Autuação	:	27/02/2009
Impetrante	:	Ana Elisa Perez Souza Ana Lufiza de Paula Xavier Audrey Silva Kyt Carlos Eduardo Rangel Xavier Carolina Kummer Trevisan Carolina Lucena Schussel Carolina Moura Lebbos Daniela de Souza Gonçalves Fabiano Haluch Maoski Felipe Barreto Frias Fernando Borges Mânic Fernando Merini Flávio Rosendo dos Santos Guilherme Soares Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto Jair Roberto da Silva Karina Rachinski de Almeida Luciano Tenório de Carvalho Luiz Henrique Sormani Barbugiani Luyza Marks de Almeida Marcos Massashi Horita Maria Augusta Corrêa Lobo Maria das Graças Strapasson de Andrade Marina Codazzi da Costa Mércia Miranda Vasconcellos Miguel Ramos Campos Moisés Moura Saura Murillo Araújo de Almeida Paulo Sérgio Rosso Rafael Soares Leite Raquel Maria Trein de Almeida Roberto Machado Filho Roberto Nunes de Lima Filho Sérgio Botto de Lacerda Vinícius Klein Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Advogado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Impetrado	:	Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Litis Passivo	:	Estado do Paraná

Certidão: 2019.01437

Página: 001

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 1 de 8





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

### Diretoria do Departamento Judiciário



#### 0566529-2 Mandado de Segurança (Gr/C.Int-Cv))

Advogado	:	Gabriela de Paula Soares
	:	Celso Silvestre Grycajuk
Impetrado	:	Paranaprevidência
Advogado	:	Renata Guerreiro Bastos de Oliveira
Órgão Julgador	:	7ª Câmara Cível em Composição Integral
Relator	:	Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Relator Convocado	:	Juiz Subst. 2º G. Marco Antônio Massaneiro

#### PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo	:	566529-2/01 AgravReg
	:	566529-2/02 RecExtCv

#### Julgamento em 09/02/2010

Decisão	:	Concedida a Ordem - Unânimem
Relator	:	Juiz de Dto. Subst. em 2º Grau Marco Antônio Massaneiro

#### Registro de acórdão em 12/03/2010

Núm.Acórdão	:	863
Núm.Livro	:	41
Folhas	:	155 a 180
Publicação	:	17/03/2010

DECISÃO: ACORDAM os Magistrados integrantes da Sétima Câmara Cível, em composição integral, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em conceder a segurança. Comunique-se à autoridade impetrada sobre esta decisão (artigo 245 do RITJ). EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS EM ATIVIDADE - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - COMPETÊNCIA PARA APRECIAR MATÉRIA CONSTITUCIONAL SOMENTE DO ÓRGÃO ESPECIAL - DESNECESSIDADE - INADEQUAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL NÃO CONFIGURADA - DECADÊNCIA NÃO OPERADA - RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA PARANAPREVIDÊNCIA REJEITADA - LEI ESTADUAL Nº 12.398/98 - ALÍQUOTAS DE 10% E DE 14%, DE ACORDO COM O VALOR DA REMUNERAÇÃO - VEDAÇÃO À CONTRIBUIÇÃO CONFISCATÓRIA E PROGRESSIVA - MATÉRIA JÁ CONHECIDA E DECIDIDA PERANTE O STF - PRECEDENTES DESTA CÂMARA - SEGURANÇA CONCEDIDA.

#### Arquivo em 15/03/2018

Complemento	:	Arquivo
Tran.Julgado	:	Sim

#### 0566529-2/01 Agravo Regimental Cível

Protocolo	:	2009/73211
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Ação Originária	:	0566529-2 Mandado de Segurança

Certidão: 2019.01437

Página: 002

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 2 de 8



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

### Diretoria do Departamento Judiciário



#### 0566529-2/01 Agravo Regimental Civil

Data Autuação	:	25/03/2009
Agravante	:	Ana Elisa Perez Souza Ana Lulza de Paula Xavier Audrey Silva Kyt Carlos Eduardo Rangel Xavier Carolina Kummer Trevisan Carolina Lucena Schussel Carolina Moura Lebbos Daniela de Souza Gonçalves Fabiano Haluch Maoski Felipe Barreto Frias Fernando Borges Mânic Fernando Merini Flávio Rosendo dos Santos Guilherme Soares Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto Jair Roberto da Silva Karina Rachinski de Almeida Luciano Tenório de Carvalho Luiz Henrique Sormani Barbugiani Luyza Marks de Almeida Marcos Massashi Horita Maria Augusta Corrêa Lobo Maria das Graças Strapasson de Andrade Marina Codazzi da Costa Mércia Miranda Vasconcellos Miguel Ramos Campos Moisés Moura Saura Murillo Araújo de Almeida Paulo Sérgio Rosso Rafael Soares Leite Raquel Maria Trein de Almeida Roberto Machado Filho Roberto Nunes de Lima Filho Sérgio Botto de Lacerda Vinícius Klein Vitor Acir Puppi Stanislawczuk Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk Ana Keila Schelbauer
Advogado	:	
Agravado	:	Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Órgão Julgador	:	7ª Câmara Cível em Composição Integral
Relator	:	Des. Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Relator Designado	:	Des. Ruy Francisco Thomaz

#### PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-processo	:	566529-2/02 RecExtCv
Processo Principal	:	566529-2 Mand Seg (gr)

#### Arquivo em 03/03/2011

Completo	:	Arquivo
Tran.Julgado	:	Sim

Certidão: 2019.01437

Página: 003

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 3 de 8





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

### Diretoria do Departamento Judiciário



**0566529-2/02 Recurso Extraordinário Cível**

**0566529-2/02 Recurso Extraordinário Cível**

Protocolo	:	2010/90005
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Ação Originária	:	0566529-2 Mandado de Segurança
Data Autuação	:	14/05/2010
Recorrente	:	Paranaprevidência
Advogado	:	Renata Guerreiro Bastos de Oliveira
Recorrido	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
	:	Ana Elisa Perez Souza
	:	Ana Luiza de Paula Xavier
	:	Audrey Silva Kyt
	:	Carlos Eduardo Rangel Xavier
	:	Carolina Kummer Trevisan
	:	Carolina Lucena Schussel
	:	Carolina Moura Lebbos
	:	Daniela de Souza Gonçalves
	:	Fabiano Haluch Maoski
	:	Felipe Barreto Frias
	:	Fernando Borges Mânicia
	:	Fernando Merini
	:	Flávio Rosendo dos Santos
	:	Guilherme Soares
	:	Izabella Maria Medeiros e Araújo Pinto
	:	Jair Roberto da Silva
	:	Karina Rachinski de Almeida
	:	Luciano Tenório de Carvalho
	:	Luiz Henrique Sormani Barbugiani
	:	Luyza Marks de Almeida
	:	Marcos Massashi Horita
	:	Maria Augusta Corrêa Lobo
	:	Maria das Graças Strapasson de Andrade
	:	Marina Codazzi da Costa
	:	Mércia Miranda Vasconcellos
	:	Miguel Ramos Campos
	:	Moisés Moura Saura
	:	Murillo Araújo de Almeida
	:	Paulo Sérgio Rosso
	:	Rafael Soares Leite
	:	Raquel Maria Trein de Almeida
	:	Roberto Machado Filho
	:	Roberto Nunes de Lima Filho
	:	Sérgio Botto de Lacerda
	:	Vinícius Klein
Advogado	:	Vitor Acir Puppi Stanislawczuk
Interessado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
	:	Secretário de Estado da Administração e da Previdência
Advogado	:	Estado do Paraná
	:	Gabriela de Paula Soares

**PROCESSOS VINCULADOS:**

Certidão: 2019.01437

Página: 004

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 4 de 8



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

### Diretoria do Departamento Judiciário



#### 0566529-2/02 Recurso Extraordinário Cível

Sub-processo : 566529-2/01 AgravReg  
Processo Principal : 566529-2 Mand Seg (gr)

#### Arquivo em 03/03/2011

Complemento : Arquivo  
Tran.Julgado : Sim

#### 0969657-1 Agravo de Instrumento

Protocolo	:	2012/382996
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	:	8ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária	:	0003877-55.2012.8.16 Ordinária
Data Autuação	:	05/10/2012
Agravante	:	Estado do Paraná
Advogado	:	Carolina Lucena Schussel
	:	Julio Cesar Zem Cardozo
	:	Diogo Saldanha Macorati
Agravado	:	Ana Cecília dos Santos Simões
	:	Vinícius Klein
	:	Thelma Hayashi Akamine
	:	Paula Schmitz de Schmitz
	:	José Fernando Puchta
	:	Francisco Carlos Duarte
	:	Anita Caruso Puchta
Advogado	:	Fernando Gustavo Knoerr
	:	Viviane Coelho de Sellos Gondim
	:	Ricardo Scheidt
Órgão Julgador	:	3ª Câmara Cível
Relator	:	Des. Paulo Habith

#### Remessa Definitiva em 22/10/2013

Complemento : Primeiro Ofício do Distribuidor

#### 1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário

Protocolo	:	2013/60652
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	:	7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária	:	0000915-59.2012.8.16 Repetição de Indébito
Data Autuação	:	20/05/2013
Remetente	:	Juiz de Direito
Apelante	:	Estado do Paraná
Advogado	:	Fabiane Cristina Seniski
Apelante	:	Murillo Araújo de Almeida
	:	Paulo Sergio Rosso
	:	Rafael Soares Leite
	:	Raquel Maria Trein de Almeida
	:	Roberto Nunes de Lima Filho
	:	Roberto Machado Filho
	:	SERGIO BOTTO DE LACERDA

Certidão: 2019.01437

Página: 005

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 5 de 8





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

### Diretoria do Departamento Judiciário



#### 1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário

Advogado	: Vinícius Klein
Apelante	: VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Advogado	: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Apelado	: Paranáprevidência
Advogado	: Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Apelado	: Estado do Paraná
Advogado	: Fabiane Cristina Seniski
Apelado	: Murillo Araújo de Almeida
Advogado	: Paulo Sergio Rosso
Apelado	: Rafael Soares Leite
Advogado	: Raquel Maria Trein de Almeida
Apelante	: Roberto Nunes de Lima Filho
Advogado	: Roberto Machado Filho
Órgão Julgador	: SERGIO BOTTO DE LACERDA
Relator	: Vinícius Klein
Revisor	: VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Advogado	: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Apelado	: Paranáprevidência
Advogado	: Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Órgão Julgador	: 6ª Câmara Cível
Relator	: Des. Mario Nini Azzolini
Revisor	: Des. Prestes Mattar

#### PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo	:	1065324-4/01 EmbDecCv
	:	1065324-4/02 RecExtr/EspCv

#### Remessa Interna em 09/12/2015

Complemento	:	Seção de Controle de Contrarrazões a Recursos Cíveis
-------------	---	--

#### 1065324-4/01 Embargos de Declaração Cível

Protocolo	: 2015/245309
Comarca	: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	: 7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária	: 1065324-4 Apelação Cível e Reexame Necessário
Data Autuação	: 31/08/2015
Embargante	: Estado do Paraná
Advogado	: Fabiane Cristina Seniski
Embargado	: Carolina Kummer Trevisan
	: Murillo Araújo de Almeida
	: Paulo Sergio Rosso
	: Rafael Soares Leite
	: Raquel Maria Trein de Almeida
	: Roberto Nunes de Lima Filho
	: Roberto Machado Filho
	: SERGIO BOTTO DE LACERDA
	: Vinícius Klein
Advogado	: VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Interessado	: Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
	: Paranáprevidência

Certidão: 2019.01437

Página: 006

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 6 de 8





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

### Diretoria do Departamento Judiciário



#### 1065324-4/01 Embargos de Declaração Civil

Advogado	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Remetente	:	Juiz de Direito
Órgão Julgador	:	6ª Câmara Cível
Relator	:	Des. Mario Nini Azzolini

#### PROCESSOS VINCULADOS:

Processo Principal	:	1065324-4 ApCvReex
Sub-processo	:	1065324-4/02 RecExtr/EspCv

#### Remessa Interna em 09/12/2015

Complemento	:	Seção de Controle de Contrarrazões a Recursos Cíveis
-------------	---	--

#### 1065324-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Civil

Protocolo	:	2015/356862, 2015/356863
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	:	7ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Recuperação Judicial
Ação Originária	:	1065324-4 Apelação Civil e Reexame Necessário
Data Autuação	:	07/12/2015
Recorrente	:	Estado do Paraná
Advogado	:	Carolina Kummer Trevisan
Recorrido	:	Murillo Araújo de Almeida
	:	Paulo Sergio Rosso
	:	Rafael Soares Leite
	:	Raquel Maria Trein de Almeida
	:	Roberto Nunes de Lima Filho
	:	Roberto Machado Filho
	:	SERGIO BOTTO DE LACERDA
	:	Vinicíus Klein
Advogado	:	VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK
Interessado	:	Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk
Advogado	:	Paranáprevidência
Interessado	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
Advogado	:	Paranáprevidência
Remetente	:	Antônio Roberto Monteiro de Oliveira
	:	Juiz de Direito

#### PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-processo	:	1065324-4/01 EmbDecCv
Processo Principal	:	1065324-4 ApCvReex

#### Certidão em 13/07/2016

Observação	:	Sobrestamento de processo
------------	---	---------------------------

Certifico que os presentes autos permanecerão sobrestados até a decisão do(s) DIREITO CIVIL nº 905 - Aplicabilidade do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009, em relação às condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da ..., DIREITO CIVIL nº 810 - Validade da correção monetária e dos juros moratórios incidentes sobre as condenações impostas à Fazenda Pública, conforme previstos no art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009. e

Certidão: 2019.01437

Página: 007

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Página 7 de 8





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**  
Diretoria do Departamento Judiciário



**1065324-4/02 Recurso Extraordinário/Especial Cível**  
(artigos 543-B e 543-C, do CPC).

Total de processos: 007

**Eu \_\_\_\_\_ (Dinorá de Jesus Scheremetta), Chefe de Seção, a extraí.**

**Eu \_\_\_\_\_ (Marcelo Machado de Camargo), Chefe de Divisão, a conferi.**

**Eu \_\_\_\_\_ (José Luiz Faria de Macedo Filho), Diretor do Departamento Judiciário, subscrovo e dou fé.**

Curitiba, às 18:18 horas do dia 20 de maio de 2019.

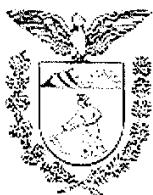
Certidão: 2019.01437

Página: 008

*Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE*

*Página 8 de 8*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mauá, 920 - Sobreloja - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-901 -  
Curitiba - PR - [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)

## CERTIDÃO

### A BACHAREL MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

**CERTIFICA**, a requerimento protocolizado sob nº **0044570-34.2019.8.16.6000**, que consultando os registros computacionais existentes no Departamento de Gestão Documental, verificou-se não constar autuados neste Tribunal de Justiça, até as 18h00 min do dia 20/05/2019, ações ou recursos criminais, inclusive procedimentos criminais militares, em 2º Grau de Jurisdição, em que figure como ré(u) **VINICIUS KLEIN**, inscrito(a) sob o CPF nº **025.757.519-77**.

Eu, **MARCELO MARQUES**, Técnico Judiciário, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, a subscrevi.

Eu, **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, Secretária do Tribunal de Justiça do Paraná, DOU FÉ



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO MARQUES**, Técnico Judiciário, em 21/05/2019, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO**, Diretor do Departamento de Gestão Documental, em 22/05/2019, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE DE CARVALHO PANIZZI**, Secretário do Tribunal de Justiça do Paraná, em 22/05/2019, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **4032113** e o código CRC **A2C8D076**.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 31352752019

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **VINICIUS KLEIN**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de DIRCEU KLEIN e ISIS BUFREM KLEIN, nascido(a) aos 11/08/1978, natural de CURITIBA/PR, passaporte nº FM 601012, documento de identificação 57321326 SSP/PR, CPF 025.757.519-77.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação do documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 22:36 de 20/05/2019



31352752019

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **VINICIUS KLEIN**

Inscrição: **0668 3756 0612**

Zona: 177      Seção: 0231

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de nascimento: 11/08/1978

Domicílio desde: 20/07/1995

Filiação: - ISIS BUFREM KLEIN  
- DIRCEU KLEIN

Certidão emitida às 22:31 em 20/05/2019



Esta [certidão de crimes eleitorais](#) é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**B+J9.DRXK.G577.YUAO**



:: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::

[https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc\\_processa\\_certi...](https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_certi...)

## Certidão

802111d7fae3075a372d98c8c8e4f57e

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO****CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS****CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**VINICIUS KLEIN**

OU

contra o CPF:  
**025.757.519/77**

:: Portal da Justiça Federal da 4ª Região ::

[https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc\\_processa\\_cert...](https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/proc_processa_cert...)**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciais Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 20/05/2019 às 04:00**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 20/05/2019 às 02:00**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 20/05/2019 às 03:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:19**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:20**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 29/03/2019 às 19:24**

**Certidão emitida em:** 20/05/2019 às 15:45 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **802111d7fae3075a372d98c8c8e4f57e**



## ARGUMENTAÇÃO ESCRITA

*Vinícius Klein*

Nos termos do art. 383, I, c do Regimento Interno do Senado Federal (com a redação dada pela Resolução nº 41 de 2013) apresento argumentação escrita que demonstra a adequação da minha experiência profissional e formação técnica, além da afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

### I – Formação Acadêmica

A minha formação acadêmica objetivou desenvolver conhecimentos jurídicos e econômicos de excelência. Sou formado em Direito pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, onde conclui meu mestrado em 2004, tendo como objeto o Direito da Concorrência. No mesmo ano, participei do programa de intercâmbio em concorrência da antiga Secretaria de Direito Econômico do então Ministério da Justiça. Durante este período, percebi a necessidade de conhecimentos avançados em teoria econômica e, para tanto, ingressei em 2008 no Doutorado em Economia na UFPR, tendo como foco a microeconomia e, em especial, a economia dos contratos. No mesmo ano, fui aceito no Doutorado em Direito Civil na Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, quando, na tese, trabalhei com a operacionalização dos argumentos econômicos no âmbito judicial, em especial nos casos envolvendo contratos empresariais de longo prazo, mas tendo como parâmetro as questões concorrenciais. Durante o período de redação das minhas teses de doutorado, fui *Visiting Scholar* na Universidade de Columbia-EUA em 2012 e desenvolvi uma abordagem de Direito e Economia para as questões contratuais e concorrennciais. Atualmente, sou Professor do Departamento de Economia da UFPR e tanto na graduação quanto no mestrado as disciplinas que eu leciono incluem o Direito e Economia da Concorrência.

### II – Atuação Profissional

Atualmente, sou Procurador do Estado do Paraná, tendo ingressado na carreira em 2008. Já em 2012 passei a executar funções de assessoramento superior e direção, em especial tratando de temas como empresas estatais, concessões, parcerias público-privadas e a negociação e execução de empréstimos internacionais. Deste modo, sempre trabalhei na interação entre o Direito Público e Privado e entre Direito e Economia. Deste modo, me dediquei a aplicação de raciocínios e conceitos jurídicos e econômicos no ambiente empresarial, que envolve grande complexidade. Durante o meu período como Procurador do Estado jamais sofri qualquer questionamento ético ou fui alvo de qualquer procedimento disciplinar ou investigativo. Ainda, obtive um voto de louvor do Conselho Superior da PGE/PR pela atuação destacada junto as empresas estatais do Estado do Paraná, em especial em operações das empresas estatais estaduais no mercado de capitais. Assim, obtive reconhecimento por parte dos Procuradores Gerais do período quanto à competência no exercício das minhas funções,

que incluem a compreensão e aplicação de conceitos econômicos no âmbito administrativo e judicial. Trata-se de habilidade essencial nas questões concorrenceais e com grande afinidade com a atuação do CADE.

### III – Atuação Acadêmica

As disciplinas que leciono no Departamento de Economia da UFPR, tanto na graduação quanto no mestrado, envolvem o Direito e Economia da Concorrência. Mas o meu interesse e o estudo neste tema tiveram um marco inicial anterior, o próprio curso de graduação em Direito e a redação da minha dissertação de mestrado sobre o princípio da livre concorrência na ordem econômica constitucional. Posteriormente, realizei algumas publicações científicas acerca de diferentes aspectos do Direito e Economia da Concorrência indicadas no meu *curriculum vitae*, como, por exemplo, um artigo sobre a relação entre o Direito Concorrencial e a Política Industrial. Ainda, já proferi palestras sobre aspectos do Direito e da Economia da Concorrência e orientei trabalhos acadêmicos envolvendo debates concorrenceais. Também na minha vida profissional na UFPR sempre demonstrei idoneidade moral e dedicação ao serviço público, sem qualquer mácula na minha carreira docente.

### IV – Conclusão

Assim, a atuação do CADE e os debates referentes ao Direito da Concorrência têm sido para mim objeto de estudo e reflexão acadêmica há diversos anos e a minha atuação profissional sempre foi pautada pela relação entre questões econômicas e empresariais com o direito administrativo e a gestão pública. Deste modo, permitiram o desenvolvimento das habilidades essenciais para a atuação na seara concorrencial.

Por estes motivos, tenho plena convicção de que possuo formação técnica e experiência profissional suficiente bem como afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Conselheiro do Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

Curitiba, 21 de maio de 2019.



Mensagens da Presidência da República números 285, de 2019, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.851, de 2019; 286, de 2019, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei nº 407, de 2019, sancionado e convertido na Lei nº 13.852, de 2019; 290, de 2019, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 107, de 2018, sancionado e convertido na Lei nº 13.854, de 2019; e 291, de 2019, na origem, que restitui o autógrafo do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2017, sancionado e convertido na Lei nº 13.855, de 2019.

Será encaminhado à Câmara dos Deputados um exemplar de cada autógrafo.

*São as seguintes as Mensagens:*



Junte-se ao processado do  
Projeto de Lei da Câmara  
nº 4073 de 2018.

Em 11 de julho de 2019

MENSAGEM Nº 285

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Denomina a cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, Capital Nacional do Bumba Meu Boi”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.851, de 4 de julho de 2019.

Brasília, 4 de julho de 2019.



Junta-se ao processado do  
Projeto de Lei  
nº 407, de 2019.

Em 1 de 2019

MENSAGEM Nº 286

( Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que “Inscreve o nome de Nelson de Souza Carneiro no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”. Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.852, de 4 de julho de 2019.

Brasília, 4 de julho de 2019.

(  




Junta-se ao processado do  
Projeto de Lei da Câmara  
nº 107, de 2018.

Em 11/07/2019

MENSAGEM Nº 290

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Institui a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.854, de 8 de julho de 2019.

Brasília, 8 de julho de 2019.



JU... 11 de Julho de 2019  
Assado do  
Projeto de Lei do Senado  
nº 109... de 2017.

Brasília, 11 de Julho de 2019

MENSAGEM Nº 291

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que 'Institui o Código de Trânsito Brasileiro', para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 13.855, de 8 de julho de 2019.

Brasília, 8 de julho de 2019.



# Projetos de Lei





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4006, DE 2019

Altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 e a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para regulamentar a prática do anatocismo e a cobrança de juros em diversas modalidades de crédito.

**AUTORIA:** Senador Alvaro Dias (PODEMOS/PR)



[Página da matéria](#)

## PROJETO DE LEI N° , DE 2019

Altera a Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, o Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 e a Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, para regulamentar a prática do anatocismo e a cobrança de juros em diversas modalidades de crédito.


  
SF/198/3.90929-70

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de agosto de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º Nas operações realizadas pelas instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, aplica-se integralmente o que é estabelecido pelo artigo 4º do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933.

§ 1º Sempre que solicitado pelo devedor ou necessário, a apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, será feita pelo credor por meio de planilha de cálculo que evidencie de modo claro, preciso e de fácil entendimento e compreensão, o valor principal da dívida, seus encargos e despesas contratuais, a parcela de juros e os critérios de sua incidência, a parcela correspondente a multas e demais penalidades contratuais.

§ 2º O descumprimento do comando contido no *caput* deste artigo por parte de instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, caracteriza o crime de usura previsto no artigo 13 do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933.  
.....” (NR)

Art. 2º O do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 13. É considerado crime de usura, toda a simulação ou prática tendente a ocultar a verdadeira taxa do juro, fraudar ou descumprirem os dispositivos desta lei, para o fim de sujeitar o devedor a maiores prestações ou encargos, além dos estabelecidos no respectivo título ou instrumento.

Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Parágrafo único. Serão responsáveis como coautores o agente e o intermediário, e, em se tratando de pessoa jurídica, os que tiverem qualidade para representá-la.  
.....” (NR)



Art. 3º O Art. 4º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ Art. 4º .....

XXXIII – O Conselho Monetário Nacional definirá e divulgará semestralmente o percentual máximo de taxas de juros anuais para diversas modalidades de crédito.

*a)* todas as modalidades de cartão de crédito, cheque especial, todas as modalidades de crédito pessoal, desconto de cheques, leasing de veículos, financiamento de veículos novos e usados e outras que o Conselho Monetário Nacional julgar pertinente, terão suas taxas máximas de juros anuais definidas e divulgadas semestralmente pelo Conselho Monetário Nacional.

*b)* o Conselho Monetário Nacional terá 365 dias, contados da publicação desta lei, para definir e divulgar o percentual das taxas máximas anuais de juros de que trata esse inciso.

*c)* decorridos o prazo de 365 dias, na ausência do estabelecimento e divulgação das taxas máximas anuais de juros de que trata esse inciso pelo Conselho Monetário Nacional, os juros anuais para as modalidades de crédito previstas na alínea *a* deste inciso não poderão exceder o percentual de 30% ao ano.

*d)* sempre que o Conselho Monetário Nacional não fixar o limite do percentual das taxas máximas anuais de juros para o semestre seguinte, prevalecerá os valores fixados para o semestre anterior.

*e)* qualquer instituição que cobrar juros anuais superiores àqueles estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, ou o limite máximo previsto na alínea *c* deste inciso, incorrerá no crime de usura previsto no artigo 13 do Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933 .....

” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/198/3.90929-70




## JUSTIFICAÇÃO

Não é segredo que o Brasil tem apresentado, nas últimas décadas, as taxas de juros mais elevadas do planeta. As taxas incidentes em operações bancárias com pessoas físicas e jurídicas são estratosféricas e chamam a atenção em qualquer comparação internacional.

Na regulamentação francesa e portuguesa a aplicação de juros compostos não é proibida, mas sim regulamentada. No Brasil, quando da vigência do Decreto nº 22.626/1933, a situação era semelhante. Todavia, por força da Medida Provisória nº 2.170-36/2001, o Decreto nº 22.626/1933 deixou de ser aplicado.

No Código Civil francês, que seguramente foi fonte de inspiração para a redação do Decreto nº 22.626/1933, o tema é disciplinado por uma regra que tem origem em lei promulgada em 1804, que ficou conhecida como Código de Napoleão. Dispõe o artigo 1154 do Código francês: “Os juros vencidos dos capitais podem produzir juros, quer por um pedido judicial, quer por uma convenção especial, contando que, seja no pedido, seja na convenção, se trate de juros devidos, pelo menos, por um ano inteiro.”

Semelhante tratamento é encontrado no Código Civil português, cujo artigo 560 disciplina a prática do anatocismo, estabelecendo que só podem ser capitalizados os juros correspondentes ao período mínimo de um ano. Ressalva à regra geral prevista no Código Civil português está consolidada no Decreto-Lei nº 344, de 17 de novembro 1978, cujo artigo 5º permite a capitalização de juros em determinadas operações, mas nunca em período inferior a três meses.

No Brasil, a regra prevista no Decreto nº 22.626, de 7 de abril de 1933, que permite a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta corrente de ano a ano, consagrada na legislação francesa por meio do Código de Napoleão, que é considerado o patrono dos Códigos, seguramente está assentada em uma base de razoabilidade incontestável, especialmente para um País como o Brasil que por décadas vem cultivando taxas de juros exorbitantes.

Aplicar livremente o anatocismo, como preconiza a Medida Provisória no 2.170-36/2001, é permitir que a cobrança pelo empréstimo do capital se transforme em um negócio mais rentável do qualquer outro sistema produtivo. Significa a consagração do total desequilíbrio entre o preço do dinheiro e o retorno de investimentos. Isso sem falar no desequilíbrio entre o poder de compra dos salários dos brasileiros perante essa regra de capitalização mensal dos juros, em um país onde a liberdade das instituições financeiras para definir as taxas de juros que querem cobrar é total.

A prática corriqueira do anatocismo – ou cobrança de juros sobre os próprios juros –, adotada pelas instituições financeiras no Brasil, concorre para elevar ainda mais o peso da dívida sobre o tomador do crédito, sem qualquer justificativa plausível do ponto de vista das necessidades econômicas ou do risco suportado pelos bancos, que apresentam, ano após ano, lucros elevados para padrões internacionais.

SF/1983.90929-70



Na página do Banco Central <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/txjuros> encontramos relatórios sobre taxas de juros praticadas por diversas instituições financeiras. No caso do cartão de crédito rotativo, as taxas vão de 51,04% ao ano até 715,63% ao ano. Para o cheque especial as taxas de juros vão de 7,78% ao ano até 520,05% ao ano. Para o cartão de crédito parcelado os juros vão de 43,05% ao ano até 632,90% ao ano.

Tecnicamente não são taxas razoáveis. São, na verdade, taxas compatíveis com a mais pérfida das agiotagens, mas cobradas por instituições financeiras fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil. Essas taxas, capitalizadas mensalmente, destroem qualquer economia familiar.

A Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC divulgou no dia 09/07/2019, pesquisa indicando que o percentual de famílias brasileiras endividadas alcançou 64%. Desse percentual, 78% corresponde a dívidas com cartão de crédito. Com os juros extorsivos cobrados no Brasil, essas famílias não ficarão livres do endividamento no curto prazo. Essa é uma realidade que fragiliza sobremaneira o mercado doméstico no Brasil, visto que grande parte das famílias não terão recursos para o consumo. E em muitas situações, nem para o consumo de itens básicos.

Procurando reduzir, ainda que parcialmente, o poder exorbitante das instituições financeiras brasileiras, apresentamos o presente projeto de lei para vedar o que consideramos um dos instrumentos mais cruéis do setor financeiro: a capitalização dos juros em prazos inferiores a doze meses. Além da limitação do anacotismo, o Projeto de Lei exige que o Conselho Monetário Nacional defina e divulgue semestralmente o percentual máximo de taxas de juros anuais para diversas modalidades de crédito. Esse percentual representará um teto sob o qual as instituições de crédito poderão disputar no mercado, cobrar percentual menor não é crime.

Desde o final de 2009 que o Banco de Portugal define quais as taxas de juros máximas ao ano que os bancos podem cobrar nos empréstimos aos consumidores. Qualquer percentual que supere as taxas máximas determinadas pelo Banco de Portugal é considerado como prática de usura por parte da instituição que o fizer. Atualmente a taxa máxima de juros estabelecida pelo Banco de Portugal para cartão de crédito ou cheque especial é de 16,1% ao ano. Sistema semelhante é adotado, também, pela Espanha. Sempre que uma instituição financeira excede o limite estabelecido para os juros em determinada modalidade de crédito, fica sujeita às penalidades previstas na lei de usura.

O liberalismo atualmente desfrutado pelas instituições financeiras está empobrecendo cada dia mais as famílias brasileiras em benefício de um pequeno grupo que comanda e explora o mercado de crédito no Brasil. Não é exagero afirmar que o ambiente de crédito no Brasil é, atualmente, perigoso para as famílias e para os empreendedores.

A manta de retalho que caracteriza a legislação que regulamenta o mercado financeiro no Brasil, que possui bolhas de desregulação generalizadas em setores nevrálgicos, permitiu o crescimento imprudente e abusivo do apetite do setor financeiro, que se afastou da sua função essencial, que é a de alocar capital para fins produtivos e para o mercado de crédito, e caminhou na direção de uma atuação predatória buscando maximizar a renda a qualquer custo.

SF/198/3.90929-70




Reconstruir as regras, fortalecer as instituições públicas e proteger a população brasileira do apetite desenfreado do mercado financeiro é um grande desafio para o Congresso Nacional, e sem isso a economia brasileira não mudará seu trajeto.

Não se trata de suprimir liberdade, mas unicamente coibir uma prática abusiva que está acabando com o ambiente do mercado de crédito no Brasil. O Estado deve estruturar os mercados, definindo as regras segundo as quais eles operam. As regras, claras e razoáveis, constituem a espinha dorsal de qualquer ambiente econômico, ofertando segurança jurídica e previsibilidade para seus participantes. Não se constrói prosperidade para a maioria em ambiente de negócios predatório, precisamos construir uma atmosfera mais cooperativa.

Contamos, portanto, com o apoio dos Nobres Parlamentares a esta iniciativa que reputamos de alta relevância para o cidadão brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador ALVARO DIAS  
Líder do Podemos

SF/1983.90929-70



## LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:decreto.lei:1978;344>  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1978;344>
- Decreto nº 22.626, de 7 de Abril de 1933 - Lei de Usura - 22626/33  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:1933;22626>
  - artigo 4º
  - artigo 13
- Lei nº 4.595, de 31 de Dezembro de 1964 - Lei da Reforma Bancária; Lei do Sistema Financeiro Nacional - 4595/64  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1964;4595>
  - artigo 4º
- Medida Provisória nº 2.170-36, de 23 de Agosto de 2001 - MPV-2170-36-2001-08-23 - 2170-36/01  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:medida.provisoria:2001;2170-36>



O Projeto de Lei nº 4006, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4007, DE 2019

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), para vedar, na contratação de seguros de pessoas, tratamento discriminatório em razão da deficiência do contratante.

SF/19871-52739-57

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, passa a vigorar acrescida dos arts. 20-A e 23-A:

“**Art. 20-A.** As operadoras de todas as espécies de seguros de pessoas, inclusive de seguros de vida, são obrigadas a garantir à pessoa com deficiência, no mínimo, todos os serviços e produtos ofertados aos demais clientes.

*Parágrafo único.* A rejeição de proponente em razão da deficiência configurará discriminação e será apenada na forma do art. 88 desta Lei.” (NR)

“**Art. 23-A.** São vedadas todas as formas de discriminação contra a pessoa com deficiência na cobrança de valores diferenciados por seguros de pessoas, em razão de sua condição.

*Parágrafo único.* A constatação de que a discriminação prevista no *caput* deste artigo se deu em razão da deficiência será apenada na forma do art. 88 desta Lei.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICAÇÃO

Por muito tempo, as pessoas com deficiência inspiraram em indivíduos das mais diversas sociedades sentimentos ambíguos – e nem sempre nobres. Eram alvo do deboche de uns e atraíam a piedade de outros, quando não a indiferença. Nos mais degradantes contextos históricos, eram simplesmente descartados por pessoas, instituições e governos descompromissados com a gramática mais elementar dos direitos humanos.

No século passado, entretanto, assistimos a uma verdadeira revolução do modo pelo qual compreendemos e nos relacionamos com a deficiência. Por fim, o mundo comprehendeu que não existe uma deficiência inerente à pessoa. A deficiência passou a ser vista como o resultado da interação de uma condição particular do indivíduo com as diversas barreiras à plena inclusão que a sociedade historicamente criou e culturalmente mantém.

O principal legado desse movimento de conscientização foi a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Seu texto foi, entre nós, promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, com o *status* de norma constitucional, por força do disposto no art. 5º, § 3º, da Constituição Federal. Ao adaptar as normas da Convenção para o direito interno, a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI) manteve-se fiel aos parâmetros estabelecidos por aquele documento.

Os dois documentos citados representam, internacional e internamente, o que há de mais avançado em termos de promoção, proteção e garantia do exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais das pessoas com deficiência. Suas normas têm potencial para destruir as barreiras excludentes que mencionamos, superar preconceitos e eliminar estereótipos.

Sem embargo, observamos que, quanto a um ponto importante, a lei nacional apresenta uma lacuna.

O Artigo 25, alínea “e”, a Convenção determina que os Estados Partes proíbam a *discriminação contra pessoas com deficiência na provisão de seguro de saúde e seguro de vida, caso tais seguros sejam permitidos pela legislação nacional, os quais deverão ser providos de maneira razoável e*

SF/19871-52739-57



*justa* (destacamos). Já nos art. 20 e 23 do Estatuto, a vedação à discriminação somente está expressa em relação aos planos e seguros privados de saúde.

Sabemos que *mutualidade* e *cálculos de probabilidade* – fundamentais no contrato de seguro – são elementos para definir *prêmio, indenização e riscos de cobertura*; entretanto, são de notório conhecimento inúmeros casos em que operadoras de seguro se recusam a contratar seguro de vida ou impõem condições contratuais abusivas quando o proponente é pessoa com deficiência, e somente por causa dessa condição. Trata-se de postura discriminatória ilícita, em clara afronta à Convenção e à LBI.

Diante dessa realidade, propomos a inclusão dos arts. 20-A e 23-A – novos dispositivos antidiscriminatórios –, para que o escopo protetivo da LBI alcance não somente aos planos e seguros privados de saúde, mas também aos seguros de pessoas.

Julgamos ser necessário reforçar que práticas discriminatórias contra pessoas com deficiência não serão toleradas. Por esses motivos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - parágrafo 3º do artigo 5º
- Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009 - DEC-6949-2009-08-25 - 6949/09  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009;6949>
- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - 13146/15  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2015;13146>



O Projeto de Lei nº 4007, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Assuntos Econômicos, cabendo à última decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4008, DE 2019

Altera a Lei no 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever que a pessoa com deficiência cumprirá pena em estabelecimento penal adaptado à sua condição peculiar.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever que a pessoa com deficiência cumprirá pena em estabelecimento penal adaptado à sua condição peculiar.

SF/19584-81047-95

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 7.120, de 1984, de 11 de julho de 1984, passa a viger acrescida do seguinte artigo 43-A:

**“Art. 43-A.** A pessoa com deficiência cumprirá pena em estabelecimento penal adaptado à sua condição peculiar.

*Parágrafo único.* As obras de adaptação dos estabelecimentos penais para atendimento do disposto no *caput* deste artigo serão custeadas com recursos do Fundo Penitenciário Nacional – Fupen.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Todos sabem das condições precárias na esfera do sistema prisional. No entanto, muitos se esquecem de que essas condições se agravam na presença de pessoas com deficiências nas prisões brasileiras. Esse grupo enfrenta barreiras de acessibilidade e escassez de assistência adequada.

A presente proposição é inspirada no Projeto de Lei nº 7.602, de 2014, de nossa própria autoria e que foi arquivado ao cabo da última



Legislatura nos termos do art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Foram feitos apenas pequenos ajustes com base nas discussões realizadas em Comissões daquela Casa.

Já naquela época estávamos convictos da conveniência e oportunidade da proposta e assim continuamos.

O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo (aprovado pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e promulgado pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009). A Convenção, por dispor sobre direitos humanos e ter sido aprovada, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, tem status de norma Constitucional (CF art. 5º, § 3º).

A referida Convenção estabelece, entre outros, os seguintes princípios: o respeito à integridade, dignidade e liberdade individual das pessoas com deficiência; a não discriminação; o respeito pela diferença e a aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana; a acessibilidade; a igualdade de oportunidades, além do respeito pela evolução das capacidades das crianças com deficiência e o direito à preservação da identidade.

Acrescenta-se, ainda, que a Convenção afastou o modelo médico de deficiência e adotou o modelo social, o qual esclarece que o fator determinante da deficiência é o meio em que a pessoa está inserida e não o impedimento em si. Portanto, é dever da sociedade solucionar a falta de acesso a bens e serviços – como é presente no sistema prisional.

Sendo assim, o sistema jurídico pátrio conta com normas capazes de reafirmar os direitos humanos e liberdades fundamentais às todas pessoas com deficiência que são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com as barreiras do meio, restringem sua participação social.

  
SF/19584-81047-95

Ocorre, porém, que a despeito do arcabouço jurídico garantir vários direitos à pessoa com deficiência, ainda é possível encontrar situações de flagrante desrespeito: No sistema prisional brasileiro, as pessoas com deficiência, que cumprem penas, não gozam efetivamente de seus direitos.

Em verdade, no sistema prisional brasileiro, as pessoas com deficiência cumprem penas nos mesmos estabelecimentos que os demais presos. Não há instalações adequadas, apoio médico específico e nem atividades voltadas às características da pessoa com deficiência.

Saliente-se, ainda, que instalações dignas, direito de todos os presos, têm sua relevância evidenciada no caso das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para as quais a precariedade das condições dos presídios nacionais acentua a dificuldade de sua necessária reeducação.

Assim, é de bom alvitre que a Lei de Execuções penais determine que a pessoa com deficiência cumpra pena em estabelecimento penal adaptado à sua condição peculiar. Ao instituir tal norma, a iniciativa em destaque pretende conferir maior efetividade à Convenção da ONU, que vigora no ordenamento pátrio sob a égide de mandamento constitucional.

Portanto, em face de sua relevância social, estamos certos de que a presente proposição merecerá o apoio dos nobres pares, os quais conclamamos para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 6.949, de 25 de Agosto de 2009 - DEC-6949-2009-08-25 - 6949/09  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto:2009;6949>
- urn:lex:br:federal:lei:1984;7120  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7120>
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal - 7210/84  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1984;7210>
- urn:lex:br:federal:lei:2014;7602  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2014;7602>



O Projeto de Lei nº 4008, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4009, DE 2019

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de estacionar o veículo nos passeios, faixas de pedestres, ciclovias, ciclofaixas e junto às guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a infração de estacionar o veículo nos passeios, faixas de pedestres, ciclovias, ciclofaixas e junto às guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida.

SF/19350.352/78-77

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 181 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 181. ....

VIII - no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, ciclovia ou ciclofaixa, bem como junto a guias rebaixadas de acesso de pedestres, bicicletas e pessoas com deficiência com comprometimento de mobilidade e pessoas com mobilidade reduzida:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo;

.....;

XXI - sobre gramados, jardins públicos, ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento e marcas de canalização:

Infração - grave;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - remoção do veículo.



.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de um projeto de lei bastante simples, que tem por objetivo tipificar a infração de estacionar o veículo junto a guias rebaixadas de acesso a calçadas e ciclovias.

SF/19350.352/78-77



Por absurdo que possa parecer, essa ainda não é uma infração claramente tipificada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Estacionar sobre faixa de pedestre ou ciclovía é infração grave, enquanto estacionar junto à guia rebaixada para acesso de veículos é infração média, ambas punidas com multa e remoção do veículo. Mas, se a guia rebaixada não estiver em uma faixa de pedestres, nem em uma ciclovía, nem servir para acesso de veículos, não há proibição expressa no CTB de estacionar ao seu lado.

É desnecessário relembrar os transtornos que essa prática causa, principalmente às pessoas que dependem de cadeiras de rodas para transitar; mas também aos ciclistas, que têm os mesmos direitos dos pedestres se estiverem empurrando a bicicleta, às pessoas com carrinhos de bebê e às pessoas com outros tipos de mobilidade reduzida.

Assim, proponho que essa infração, juntamente com o estacionamento sobre os passeios, as ciclovias e as ciclofaixas, seja considerada gravíssima, com multa e remoção do veículo, por retirar o direito das pessoas com restrições de mobilidade de fruir do espaço a elas destinado na via pública. As demais infrações anteriormente tipificadas no inciso VIII do art. 181 do CTB passam a constituir um novo inciso XXI, permanecendo inalteradas.

Certa do mérito e da urgência dessa proposta, peço a meus pares o apoio necessário à sua expedita aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - 9503/97  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1997;9503>

- artigo 181



O Projeto de Lei nº 4009, de 2019, vai às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e de Constituição, Justiça e Cidadania, cabendo à última decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4011, DE 2019

Altera o art. 282 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o exercício ilegal das profissões de saúde de nível superior.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
**Senadora Mara Gabrilli**

SF/19726.26720-78

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Altera o art. 282 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para tipificar o exercício ilegal das profissões de saúde de nível superior.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 282 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passa a viger com a seguinte redação:

**“Exercício ilegal de profissão de saúde de nível superior**

**Art. 282.** Exercer habitual ou eventualmente, ainda que a título gratuito, as profissões de médico, odontólogo, farmacêutico, assistente social, biólogo, biomédico, profissional de educação física, enfermeiro, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico veterinário, nutricionista, psicólogo ou terapeuta ocupacional, sem autorização legal ou excedendo-lhe os limites.”

.....

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Código Penal, de acordo com a redação vigente, já prevê como crime o “exercício ilegal da medicina, arte dentária ou farmacêutica” (art. 282).



Todavia, entendemos que também deve ser considerado crime o exercício ilegal de qualquer das profissões de saúde de nível superior relacionadas pelo Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 287 do CNS, de 08 de outubro de 1998).

Com efeito, o exercício dessas profissões por aqueles que não possuem a devida autorização para tanto colocam em sério risco a saúde pública, razão pela qual merecem severa resposta penal por parte do Estado.

Firme nessas razões, solicitamos o apoio dos ilustres Parlamentares para a aprovação do presente projeto de lei.

SF/19726.26720-78  
|||||

Sala das Sessões,

Senadora MARA GABRILLI



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal - 2848/40  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848>

- artigo 282



O Projeto de Lei nº 4011, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4018, DE 2019

Altera a redação do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prever nova sistemática de afastamento do servidor público para participação em programas de pós-graduação stricto sensu.

**AUTORIA:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB/PB)



[Página da matéria](#)



**Senado Federal**

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

Altera a redação do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prever nova sistemática de afastamento do servidor público para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

SF/1941947721-86

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art.1º** O art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 96-A .....**

.....  
**§ 2º** Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos três anos para mestrado e quatro anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou com fundamento neste artigo nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

.....  
**§ 7º** Aplica-se à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, autorizado nos termos do art. 95 desta Lei, o disposto nos parágrafos deste artigo.

**§ 8º** O servidor público afastado para participar de programa de mestrado que demonstre, antes de sua conclusão, ter sido selecionado para participar de programa de doutorado e, de forma subsequente, observada a mesma condição, em programa de pós-doutorado, poderá, no interesse da Administração, participar desses programas, afastadas as exigências contidas nas partes finais dos §§ 2º e 3º, hipótese em que o período de permanência no exercício de suas funções de que trata o § 4º será contado após o retorno do último programa, computando-se o período total de afastamento.



§ 9º A regra prevista no § 8º se aplica ao servidor que esteja afastado para participar de programa de doutorado e demonstre, antes de sua conclusão, ter sido selecionado para programa de pós-doutorado, afastada a exigência contida na parte final do § 3º.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora submetemos ao crivo do Senado Federal propõe alteração ao art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que *dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais*, para prever nova sistemática de afastamento do servidor público para participação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

Pela sistemática atual, o servidor deve observar duas regras básicas. A primeira é a que consta do § 2º do art. 96-A, que exige que o servidor efetivo esteja em exercício há pelo menos três anos para afastamento para participação em programa de mestrado, e há quatro anos para doutorado.

Exige-se, ademais, que o servidor não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para gozo de licença para capacitação ou para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* com base no art. 96-A nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

O § 3º prevê, para as hipóteses de afastamento para participação em programas de pós-doutorado, tempo mínimo de exercício de quatro anos e que o servidor não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, ou para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* com base no art. 96-A nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

A segunda regra básica é que, tendo havido o afastamento para participação em programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, os servidores beneficiados têm que permanecer no exercício de suas funções, após seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º do art. 96-A).

SF/1941947721-86  
|||||



A combinação das regras atuais faz com que o servidor que tenha sido afastado, por exemplo, para participar de programa de mestrado de dois anos de duração tenha que retornar ao órgão de origem ao final do programa e trabalhar por um período idêntico para que possa se habilitar a pedir o afastamento para participar de programa de doutorado.

No caso de servidor afastado, por exemplo, para participar de programa de doutorado de quatro anos, ele terá que retornar ao órgão ou entidade de origem após a conclusão do programa, trabalhar por quatro anos e só então pleitear a participação em programa de pós-doutorado.

Este projeto de lei apresenta nova sistemática. Inicialmente, propõe a eliminação da referência à licença para capacitação que consta do § 2º do art. 96-A, que, no nosso entender, não pode servir de obstáculo à participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.

A segunda e mais importante alteração permite que o servidor afastado para participação de programa de mestrado que demonstre, antes de sua conclusão, ter sido selecionado para participar de programa de doutorado e, de forma subsequente, observada a mesma condição, em programa de pós-doutorado, participe desses programas, observado o interesse da Administração, afastada as exigências contidas nas partes finais dos §§ 2º e 3º. As mesmas regras são aplicadas ao servidor que participe de programa de doutorado e que se habilite a programa de pós-doutorado (§§ 8º e 9º acrescidos ao art. 96-A).

Nessa nova sistemática proposta, o período de permanência no exercício de suas funções de que trata o § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990, será contado após o retorno do último programa, computando-se o período total de afastamento.

Assim, um servidor efetivo afastado, por exemplo, para participar de programa de mestrado que demonstre, antes de sua conclusão, ter sido aprovado para participar de programa de doutorado, poderá dele participar sem ter que observar o período de carência de dois anos previsto na parte final do § 2º do art. 96-A. O tempo de permanência na administração pública será contado a partir do seu retorno, e equivalerá à soma do período de participação no programa de mestrado e de doutorado.

A nova redação conferida ao § 7º estende essa sistemática aos programas de pós-graduação *stricto sensu* no exterior. Lembramos que a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não recomenda a

SF/1941947721-86



renumeração de parágrafos nem a aposição das letras em unidades inferiores a artigo.

Essa nova disciplina permite que o servidor aproveite as oportunidades que se abrem quando uma etapa de sua pós-graduação *stricto sensu* é concluída pelo reconhecimento de que já dispõe no meio acadêmico, pelo grau de desenvolvimento do projeto de pesquisa e pelo nível de envolvimento intelectual com o tema.

Buscamos com esta proposição ponderar, de um lado, o interesse da administração pública em contar com o aporte de servidores capacitados e motivados para a prestação de serviços públicos e, de outro, o interesse do servidor público efetivo de aprofundar seus conhecimentos e de aprimorar sua qualificação para desempenhar suas atribuições com mais eficiência.

É importante consignar que, tendo presente o esforço pessoal do servidor público para lograr aprovação nos programas de pós-graduação *stricto sensu*, o interesse da administração terá sempre precedência para a avaliação quanto à oportunidade e conveniência do afastamento de que trata este projeto de lei.

Entendemos que a capacitação e a qualificação dos servidores públicos são questões da maior relevância para que o Estado aprimore, de forma contínua e permanente, os serviços prestados aos cidadãos, contribuindo, assim, para a concretização do princípio da eficiência, previsto no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, a ser observado pelos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Essas são as razões que nos levam a solicitar o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para o aprimoramento e posterior aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões,

Senador VENEZIANO VITAL DO RÉGO



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - artigo 37
- Lei Complementar nº 95, de 26 de Fevereiro de 1998 - LCP-95-1998-02-26 - 95/98  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei.complementar:1998;95>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
  - artigo 96-
  - parágrafo 4º do artigo 96-



O Projeto de Lei nº 4018, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4026, DE 2019

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as contribuições destinadas ao sustento das entidades sindicais, inclusive a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**AUTORIA:** Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)



[Página da matéria](#)



## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

SF/19755/44065-60

Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre as contribuições destinadas ao sustento das entidades sindicais, inclusive a contribuição sindical, e revoga dispositivo da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 545.** Quaisquer contribuições facultativas ou mensalidades, previstas no estatuto do sindicato ou em norma coletiva, independentemente de sua nomenclatura, serão recolhidas, cobradas e pagas na forma do disposto nos art. 578 e art. 579.” (NR)

“**Art. 578.** As contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão recolhidas, pagas e aplicadas na forma estabelecida neste Capítulo, sob a denominação de contribuição sindical, desde que prévia, voluntária, individual e expressamente autorizado pelo membro da categoria profissional ou econômica.” (NR)

“**Art. 579.** O requerimento de pagamento da contribuição sindical está condicionado à autorização prévia e voluntária do membro da categoria profissional ou econômica, em favor do sindicato representativo da mesma categoria ou profissão ou, na inexistência do sindicato, em conformidade o disposto no art. 591.





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19755/44065-60

§ 1º A autorização prévia do membro da categoria profissional ou econômica a que se refere o *caput* deve ser individual, expressa e por escrito, não admitidas:

I - a autorização tácita;

II - a substituição dos requisitos estabelecidos neste artigo para a cobrança por requerimento de oposição; ou

III – a utilização de quaisquer mecanismos que visem a burlar os requisitos para a autorização prevista no *caput*.

§ 2º É nula a regra ou a cláusula normativa que fixar a compulsoriedade ou a obrigatoriedade de recolhimento a empregados ou empregadores, sem observância do disposto neste artigo, ainda que referendada por negociação coletiva, assembleia-geral ou outro meio previsto no estatuto da entidade.” (NR)

**“Art. 579-A.** Podem ser exigidas somente dos filiados ao sindicato:

I - a contribuição confederativa de que trata o inciso IV do *caput* do art. 8º da Constituição;

II - a mensalidade sindical; e

III - as demais contribuições sindicais, independentemente de sua nomenclatura, incluídas aquelas instituídas pelo estatuto do sindicato ou por negociação coletiva.” (NR)

**“Art. 582.** A contribuição dos empregados que autorizarem, prévia e expressamente, o recolhimento da contribuição sindical será feita exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, que será encaminhado obrigatoriamente à residência do empregado ou, na hipótese de impossibilidade de recebimento, à sede da empresa.

§ 1º A inobservância ao disposto neste artigo ensejará a aplicação do disposto no art. 598.

§ 2º É vedado o envio de boleto ou equivalente à residência do empregado ou à sede da empresa, na hipótese de inexistência de autorização prévia e expressa do empregado.

§ 3º Para fins do disposto no inciso I do *caput* do art. 580, considera -se um dia de trabalho o equivalente a:

I - uma jornada normal de trabalho, na hipótese de o pagamento ao empregado ser feito por unidade de tempo; ou





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

II - 1/30 (um trinta avos) da quantia percebida no mês anterior, na hipótese de a remuneração ser paga por tarefa, empreitada ou comissão.

§ 4º Na hipótese de pagamento do salário em utilidades, ou nos casos em que o empregado receba, habitualmente, gorjetas, a contribuição sindical corresponderá a 1/30 (um trinta avos) da importância que tiver servido de base, no mês de janeiro, para a contribuição do empregado à Previdência Social.” (NR)

SF/19755/44065-60

**Art. 2º** Revogam-se:

- a) o parágrafo único do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943; e
- b) a alínea “c” do *caput* do art. 240 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente, o ordenamento jurídico confere às entidades representativas e sindicais a natureza de pessoa jurídica de direito privado, sendo vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical (cf. art. 8º da Constituição).

Essa previsão encontra-se em consonância com os normativos internacionais que regem a relação entre o Estado e as entidades sindicais e representativas, haja vista que a Convenção nº 151 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), incorporada no ordenamento jurídico pátrio por meio do Decreto Legislativo nº 206, de 2010, preconiza, em seu art. 5º, que as “organizações de trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de completa independência das autoridades públicas”.

O postulado da liberdade sindical individual, previsto no art. 8º, I, da Carta Magna, em sua concepção plena, não se coaduna com a participação obrigatória do trabalhador e do empregador no sustento da entidade sindical que o representa.





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19755/44065-60

Tendo em vista a nítida natureza privada dessas entidades e o dever estatal de não ingerência sobre as organizações sindicais e representativas, deve-se concluir que o custeio das entidades deve ser realizado por meio de recursos privados, provenientes das contribuições individuais dos servidores voluntariamente filiados, sem qualquer interferência, participação ou uso da Administração Pública.

Existem, atualmente, cerca de 300 entidades (entre sindicatos e associações), que representam aproximadamente um milhão e duzentos mil servidores (entre ativos e inativos). Do total de servidores públicos, 40% (quarenta por cento) encontra-se filiado a alguma dessas entidades representativas de classe e lhes repassam, anualmente, via desconto em folha de pagamento, custeado pelo Poder Público, cerca de R\$ 579 (quinhentos e setenta e nove) milhões.

O ato formal que gera o vínculo entre o servidor e a entidade representativa é a filiação, que deve ser voluntária, expressa e individual, não podendo ocorrer por mera decisão de assembleia, sem o ato individual expresso.

O custeio das entidades representativas no setor público ocorre por meio de contribuições mensais (mensalidades) de cada servidor. Nesse sentido, não há contribuição sindical ou confederativa nos moldes do setor privado pré-Reforma.

A alínea "c" do art. 240 da Lei nº 8.112, de 1990, estabelece a possibilidade de desconto em folha, sem ônus para a entidade sindical, do valor das mensalidades e contribuições definidas em assembleia geral da categoria. A alínea "c" do caput do referido artigo define como sendo direito do servidor tal desconto, no entanto, da leitura do dispositivo fica claro que não se trata de um direito legítimo dos servidores mas sim de um privilégio dos sindicatos, de uma vantagem indevida e custeada pelos impostos pagos pela população brasileira.

Entende-se que tal previsão contida na Lei nº 8.112, de 1990, é de todo inadequada, considerando a natureza privada das entidades e a necessidade de independência em relação ao Estado. Esse dispositivo estabelece privilégio injustificável em prol das entidades sindicais de servidores públicos, as quais deveriam custear suas operações por meios exclusivamente privados, sem qualquer interferência ou favor estatal.

Ademais, tal prática, ao conferir vantagem indevida e beneficiar organizações privadas, viola princípios basilares da administração pública, em





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

5

SF/19755/44065-60

especial o artigo 37 da Constituição Federal, que determina a observância dos princípios da imparcialidade e moralidade. Levando em conta o cenário acima narrado, conclui-se ser inadequado manter no Estatuto dos Servidores Civis Federais a previsão de desconto do valor das mensalidades e contribuições sindicais definidas em assembleia geral. Claramente, o Estado brasileiro estará privilegiando um grupo, já influente e próximo à tomada de decisões, em detrimento dos demais cidadãos.

A verdade é que deve haver uma evolução no sentido de uma total autonomia na relação entre estado e entidades sindicais, a fim de conferir independência para cada uma das partes, afastar qualquer conflito de interesse que por ventura possa acontecer e evitar ações ou condutas inadequadas tanto por parte do estado quanto por parte das entidades sindicais. É seguro afirmar que, dessa forma, o Brasil avançará e modernizará a maneira como se dá a relação sindical, construindo uma relação mais sadia e adequada, seja entre estados e entidades sindicais, seja entre entidades sindicais e servidores, com mais transparência, independência e liberdade.

O Estado não deve possuir ingerência sobre qualquer relação envolvendo a entidade sindical e o servidor público e não pode conferir tratamento diferenciado e preferencial para uma categoria específica de trabalhadores. Trata-se, afinal, de relação de cunho exclusivamente privado. O custeio das atividades sindicais, portanto, não resta dúvida, deve ser operacionalizado por mecanismos próprios do sindicato, devendo o Poder Público atuar de forma isenta, justa e imparcial em relação à matéria, reforçando o princípio de igualdade perante a lei, que é um dos alicerces da república.

A forma de pagamento do custeio sindical é assunto interna corporis da entidade, sujeita a normativos oriundos do próprio sindicato, sem participação, em nenhuma medida, dos órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Federal. Os sindicatos e associações que forem diligentes, fizerem uma representação adequada, prestarem um serviço relevante aos seus membros, receberão as contribuições em dia e sem questionamentos.

Os benefícios pretendidos pela proposta consistem em garantir a autonomia da liberdade sindical e associativa, constituindo mudança positiva para o servidor, que ampliará, dessa forma, seu poder de escolha e terá seus representantes mais próximos e com contato frequente. Também ensejará maior transparência e clareza para os servidores a respeito das suas contribuições, quanto é arrecadado, qual a utilização dos recursos e assim por diante. Além disso, afasta





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19755/44065-60

o envolvimento da Administração Pública federal em relações exclusivamente privadas, o que está em consonância com os ordenamentos constitucional e internacional e com os princípios de justiça, razoabilidade e proporcionalidade.

No mesmo sentido, fazemos referência à Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

Dentre os mais importantes avanços alcançados pelo referido diploma legal está a eliminação da obrigatoriedade do pagamento do chamado imposto sindical. Com o advento da nova lei, as contribuições devidas aos sindicatos pelos participantes das categorias econômicas ou profissionais, ou das profissões liberais representadas pelas referidas entidades serão, sob a denominação de contribuição sindical, pagas e recolhidas exclusivamente quando prévia e expressamente autorizadas pelo empregado.

A intenção do legislador foi clara e manifesta no Parecer do Relator da matéria, Deputado Rogério Marinho, no âmbito de sua tramitação na Câmara dos Deputados:

“E, nesse ponto, temos a convicção de que a sugestão de retirar a natureza de imposto da contribuição sindical, tornando-a optativa, será de fundamental importância no processo de fortalecimento da estrutura sindical brasileira.

(...)

A existência de uma contribuição de natureza obrigatória explica, em muito, o número de sindicatos com registro ativo existentes no País.

(...)

Um dos motivos que explica essa distorção tão grande entre o número de sindicatos existentes no Brasil e em outros países do mundo é justamente a destinação dos valores arrecadados com a contribuição sindical.

(...)





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

SF/19755/44065-60

Os sindicatos, sejam eles classistas ou patronais, não mais poderão ficar inertes, sem buscar resultados efetivos para as suas respectivas categorias, respaldados em uma fonte que não seca, que eles recebem independentemente de apresentarem quaisquer resultados. Aqueles que se sentirem efetivamente representados por seus sindicatos, trabalhadores ou empregadores, pagarão suas contribuições em face dos resultados apresentados. Os que não tiverem resultados a apresentar, aqueles que forem meros sindicatos de fachada, criados unicamente com o objetivo de arrecadar a contribuição obrigatória, esses estarão fadados ao esquecimento.”

Ocorre que, estando a Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 em vigor e tendo o Supremo Tribunal Federal se manifestado pela constitucionalidade do término do imposto sindical obrigatório, a vontade do legislador não vem sendo respeitada. Diversos artifícios, tais como negociações coletivas, assembleias coletivas, estabelecimento de requerimentos de oposição, vinculação do acesso a benefícios de negociações coletivas ao pagamento de contribuições sindicais de toda natureza, vêm sendo utilizados para ferir diretamente a intenção do legislador e os direitos dos empregados brasileiros.

À luz do que precede, as mudanças propostas visam restabelecer tais direitos, ao estipular que a autorização prévia do empregado a que se refere o caput deve ser, obrigatoriamente, individual, expressa e por escrito, sendo nula a regra ou a cláusula normativa que fixar a compulsoriedade de recolhimento a empregados ou empregadores, ainda que referendada por negociação coletiva, assembleia geral ou qualquer outro meio.

Espera-se contar com o apoio dos nobres parlamentares, a fim de aprovarmos tão meritória proposição.

Sala das Sessões,

**Senador AROLDE DE OLIVEIRA**



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>
  - artigo 8º
  - inciso IV do artigo 8º
  - artigo 37
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Legislação Trabalhista; Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); CLT - 5452/43  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452>
  - parágrafo 1º do artigo 545
- Lei nº 6.019, de 3 de Janeiro de 1974 - Lei do Trabalho Temporário - 6019/74  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1974;6019>
- Lei nº 8.036, de 11 de Maio de 1990 - Lei do FGTS; Lei do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - 8036/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8036>
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União - 8112/90  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1990;8112>
  - artigo 240
  - artigo 240
- Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991 - Lei Orgânica da Seguridade Social; Lei do Custeio da Previdência Social - 8212/91  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:1991;8212>
- Lei nº 13.467, de 13 de Julho de 2017 - Reforma Trabalhista - 13467/17  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2017;13467>



O Projeto de Lei nº 4026, de 2019, vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4027, DE 2019

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para estabelecer a cooperação entre as polícias judiciárias e os órgãos de controle.

**AUTORIA:** Senador Arolde de Oliveira (PSD/RJ)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Arolde de Oliveira  
**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

SF/192/4.65388-39

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018,  
para estabelecer a cooperação entre as polícias  
judiciárias e os órgãos de controle.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, passa a viger acrescida dos seguintes arts. 10-A e 10-B:

“**Art. 10-A.** Os órgãos de fiscalização e controle colaborarão, no âmbito de suas atribuições, com as polícias judiciárias, por meio das seguintes ações, sem prejuízo de outras:

I – compartilhamento de informações, dados e documentos de fatos sujeitos à fiscalização ou controle do órgão cooperante que contenham indícios de infração penal, espontaneamente ou por provocação da polícia judiciária, observadas as hipóteses de reserva constitucional de jurisdição;

II – disponibilização de serviços, equipamentos e realização de trabalhos técnicos especializados de interesse comum.

*Parágrafo único.* Entende-se por órgãos de fiscalização e controle, sem prejuízo de outros, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, a Controladoria Geral da União – CGU, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, o Banco Central, a Receita Federal e órgãos fazendários estaduais e distrital, a Agência Brasileira de Inteligência – ABIN e agências ou unidades de inteligência da administração pública e dos três Poderes, os Tribunais e Conselhos de Contas, as agências reguladoras, os órgãos ambientais, os órgãos de trânsito, as controladorias internas, as delegacias do trabalho, os conselhos tutelares e os conselhos de fiscalização de atividades profissionais.”

**Art. 10-B.** As autoridades e órgãos administrativos que constatarem indícios de infração penal nos procedimentos de sua competência deverão comunicar a polícia judiciária, sem prejuízo do procedimento administrativo próprio do órgão comunicante.



§ 1º O agente público e o particular no exercício de função pública têm o dever legal de comunicar à polícia judiciária os indícios de infração penal que chegarem ao seu conhecimento no exercício da função.

§ 2º Os dados, informações e documentos protegidos legalmente por sigilo, cujo acesso pela polícia judiciária é sujeito à reserva de jurisdição, serão disponibilizados somente após prévia autorização judicial, que será requerida pela autoridade policial ao juiz ou tribunal competente.

§ 3º O sigilo não veda o acesso da polícia judiciária aos registros relativos a dados e informações que não revelem o conteúdo material protegido.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto trata da cooperação interagências, trazendo disposições sobre as formas de cooperação entre as polícias judiciárias e os órgãos de fiscalização e controle, haja vista que estas, no âmbito dos procedimentos que lhe são próprios, constantemente se deparam com situações suspeitas de caracterizarem infração penal.

Ademais, trata da obrigatoriedade de comunicação dos casos suspeitos à polícia judiciária, dando mais eficácia e eficiência ao sistema, na medida em que evita que crimes graves deixem de ser apurados.

Acreditamos que, se implementada, a cooperação prevista neste projeto constituirá poderosa ferramenta para a apuração dos crimes contra a Administração Pública, além de ter efeito de prevenção, ante o receio de o agente praticar a conduta delituosa, que terá pouca probabilidade de passar pelos órgãos de controle sem ser notada.

Por essas razões, pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação do projeto.

Sala das Sessões,

Senador AROLDE DE OLIVEIRA

PSD/RJ



SF/192/4.65388-39

## LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.675, de 11 de Junho de 2018 - LEI-13675-2018-06-11 - 13675/18  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:lei:2018;13675>



O Projeto de Lei nº 4027, de 2019, vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI Nº 4028, DE 2019

Declara feriado nacional o dia 13 de março consagrado à “Santa Dulce dos Pobres”.

**AUTORIA:** Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

**PROJETO DE LEI N° , DE 2019**

SF/19270.04709-37

Declara feriado nacional o dia 13 de março  
consagrado à “Santa Dulce dos Pobres”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** É declarado feriado nacional o dia 13 de março para homenagear “Santa Dulce dos Pobres”, primeira santa brasileira.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**JUSTIFICAÇÃO**

Maria Rita de Sousa Brito Lopes Pontes nasceu no dia 26 de maio de 1914 em Salvador, no Estado da Bahia. Filha de Augusto Lopes Pontes e Dulce Maria de Souza Brito Lopes Pontes, formou-se como professora, entrando logo em seguida para a Congregação das Irmãs Missionárias da Imaculada Conceição da Mãe de Deus, na cidade de São Cristóvão, em Sergipe.

Aos dezenove anos, em 13 de agosto de 1933, recebe o hábito de freira das Irmãs Missionárias e adota, em homenagem a sua mãe que perdeu quando ainda tinha 7 anos, o nome de Irmã Dulce.

Desde suas primeiras missões como freira, Irmã Dulce direcionava sua atuação para o trabalho com os pobres. Em 1936 fundou a União Operária São Francisco (a primeira organização operária católica da Bahia), que depois deu origem ao Círculo Operário da Bahia. Já em 1939, inaugurou o Colégio Santo Antônio, escola pública voltada para operários e filhos de operários.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Dez anos após, em 1949, ocupou um galinheiro que ficava ao lado do Convento Santo Antônio com 70 doentes. A iniciativa deu origem a uma tradição baiana propagada a décadas: a de que Irmã Dulce construiu o maior hospital da Bahia a partir de um singelo galinheiro.

Em 1959, oficialmente estava instalada a Associação Obras Sociais Irmã Dulce e, no ano seguinte, o Albergue Santo Antônio. Para a criação de sua obra, o “anjo bom da Bahia”, como também era conhecida, recebeu incentivo do povo baiano, de brasileiros de todos os estados e de personalidades internacionais.

Sua belíssima trajetória em prol dos mais necessitados, **encerrada em 13 de março de 1992 com sua morte**, é difícil de resumir em poucas palavras, pois são muitos os relatos de amor e de serviço aos pobres e doentes.

A ela, inclusive, atribuem-se milagres, dois foram reconhecidos pela Igreja Católica, o que a tornará **a primeira santa brasileira**. A cerimônia de canonização será celebrada pelo Papa Francisco, no Vaticano, no dia 13 de outubro de 2019, dia em que Irmã Dulce passará a ser chamada de “Santa Dulce dos Pobres”.

Essa proposição, portanto, objetiva homenagear a vida de uma baiana, de uma brasileira, de uma santa que se dedicou a cuidar dos pobres, acolhendo todos com muito amor e dedicação na esperança de vê-los bem de saúde e vivendo com mais dignidade.

Sala das Sessões,

**Senador ANGELO CORONEL**  
**(PSD – Bahia)**

SF/19270.04709-37

O Projeto de Lei nº 4028, de 2019, vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.



# Projetos de Resolução





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 62, DE 2019

Altera a Resolução nº 9, de 2019, do Senado Federal, que “institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste”, para acrescer no âmbito da Frente Parlamentar os Senadores dos Estados do Centro - Oeste.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Juíza Selma (PSL/MT), Senadora Leila Barros (PSB/DF), Senadora Simone Tebet (MDB/MS), Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jayme Campos (DEM/MT), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Luiz do Carmo (MDB/GO), Senador Nelsinho Trad (PSD/MS), Senador Reguffe (S/Partido/DF), Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO), Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)

CAR/CADR  
V.



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 62, DE 2019**

Altera a Resolução nº 9, de 2019, do Senado Federal, que “institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste”, para acrescer no âmbito da Frente Parlamentar os Senadores dos Estados do Centro - Oeste.



O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º.** Esta Resolução altera a Resolução nº 9, de 29 de maio de 2019, do Senado Federal, que “institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte e do Nordeste” para acrescer no âmbito da Frente Parlamentar os Senadores dos Estados do Centro – Oeste, que passa a ser designada de Frente Parlamentar dos Estados do Norte, do Nordeste e do Centro - Oeste.

*Parágrafo Único.* A ementa da Resolução nº 9, de 2019, do Senado Federal, passa a ter a seguinte redação: “Ementa: Institui a Frente Parlamentar dos Senadores dos Estados do Norte, Nordeste e Centro – Oeste.”

**Art. 2º.** A Resolução nº 9, de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º É instituída a FRENTE PARLAMENTAR DOS SENADORES DOS ESTADOS DO NORTE, DO NORDESTE E DO CENTRO - OESTE, com a finalidade de incentivar e desenvolver iniciativas destinadas ao desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro – Oeste brasileiras.”*

.....  
*“Art. 3º .....*

*IV – promoção de eventos destinados à busca de soluções para problemas de natureza social, econômica, orçamentária, financeira, tecnológica, jurídica, científica, ambiental, cultural e educacional, visando ao desenvolvimento dos Estados do Norte, do Nordeste e do Centro – Oeste;*

Página: 1/3 10/07/2019 16:03:27

5aa84b4db6ba4b263afca9998fbfffe9ba6b886f

Recebido em 10/07/19  
Hora: 18:37

*J.R.* - Mat. 315749

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12  
Cep 70165-900 - Brasília - DF



Página 2 de 5

Parte integrante do Avulso do PRS nº 62 de 2019.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

*V - promoção de formas de intercâmbio de experiências exitosas no âmbito dos Estados e dos Municípios do Norte, do Nordeste e do Centro - Oeste;"*

.....

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O escopo desta Proposta é alterar a resolução que criou a Frente Parlamentar Norte e Nordeste para incluir os Estados da Região Centro – Oeste.

De fato, a região Centro – Oeste brasileira passa por problemas similares aos enfrentados pelas regiões Norte e Nordeste. Todas acumularam desemprego acima da média nacional e sofreram com a redução drástica dos investimentos públicos federais. Além disso, é notória a ausência de efetividade da política nacional de desenvolvimento regional.

Portanto, é medida valiosa e de interesse público a união de esforços dos senadores que integram as regiões menos abastadas do Brasil, em prol de políticas, investimentos, justa distribuição da riqueza nacional, desenvolvimento econômico e sustentável para os Estados que integram as regiões Norte, Nordeste e Centro – Oeste.

A região Centro-Oeste é formada pelos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e pelo Distrito Federal. Sua área é de 1.604.850 Km<sup>2</sup>, ocupando aproximadamente 18,8% do Brasil, tendo a segunda maior extensão territorial entre as regiões brasileiras, tornando-se inferior apenas à região Norte. Somados os três estados e o Distrito Federal, o Centro-Oeste brasileiro é composto por 466 municípios e apresenta população de 14.058.094 habitantes, conforme dados divulgados em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Vale salientar, que os senadores representantes dos respectivos Estados que integram a região Centro – Oeste assinam de comum acordo esta Proposição e apresentam o requerimento de ingresso na Frente Parlamentar, conforme disciplina o art. 2º, da Resolução nº 9, de 2019.

E mais, o escopo da Frente Parlamentar não sofre nenhum tipo de prejuízo ou alteração substancial em decorrência desta Proposição, uma vez que a lista de objetivos arroladas no art. 4º da referida Resolução nº 9, de 2019, é exemplificativa e preliminar, que podem e devem ser acrescidos mediante medida interna no âmbito da própria Frente Parlamentar.

Vê-se, consequentemente, que as propostas de alteração da Frente Parlamentar em tela visa amparar regimentalmente e legitimar a atuação da Frente no tocante às medidas que

Página: 2/3 10/07/2019 16:03:27

5aa84b4db6baf4b263afca9998fbff1e9ba6b86f

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12  
Cep 70165-900 - Brasília - DF





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

possam defender os interesses da região Centro – Oeste; além da óbvia necessidade de formalmente registrar a incorporação dessa região na identificação e atuação da Frente.

Pede-se apoio dos senadores para a aprovação desta Proposta.

Sala das Sessões,

  
**Senador ROGERIO CARVALHO**

PT/SE

Lista de Adesão:

**DISTRITO FEDERAL:**

- Sen. Izalci Lucas (PSDB)  
Sen. Leila Barros (PSB)  
Sen. Reguffe (S/Partido)

**GOIÁS:**

- Sen. Jorge Kajuru (PSB)  
Sen. Luiz do Carmo (MDB)  
Sen. Vanderlan Cardoso (PP)

**MATO GROSSO DO SUL:**

- Sen. Nelsinho Trad (PSD)  
Sen. Simone Tebet (MDB)  
Sen. Soraya Thronicke (PSL)

**MATO GROSSO:**

- Sen. Jayme Campos (DEM)  
Sen. Juíza Selma (PSL)  
Sen. Wellington Fagundes (PL)

Senado Federal, Anexo II, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 12  
Cep 70165-900 - Brasília - DF



SF/19731.33775-41

Página: 3/3 10/07/2019 16:03:27

5aa84b4db6baf4b263afca9998fbff1e9ba6b86f

# LEGISLAÇÃO CITADA

- <urn:lex:br:federal:resolucao:2019;9>  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:federal:resolucao:2019;9>
- artigo 2º



O Projeto de Resolução do Senado nº 62, de 2019, vai às Comissões de Desenvolvimento Regional e Turismo; e Diretora do Senado Federal.





# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 63, DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos.

**AUTORIA:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2019

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos.

SF/19351.88944-68

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Brasil-Reino dos Países Baixos, com a finalidade de incentivar e desenvolver as relações bilaterais entre seus Poderes Legislativos.

**Art. 2º** O Grupo Parlamentar será integrado por membros do Congresso Nacional que a ele livremente aderirem.

**Art. 3º** A cooperação interparlamentar dar-se-á por meio de:

I – visitas parlamentares;

II – realização de congressos, seminários, simpósios, debates, conferências, estudos e encontros de natureza política, jurídica, social, tecnológica, científica, ambiental, cultural, educacional, econômica e financeira, indispensáveis à análise, à compreensão, ao encaminhamento e à solução de problemas, visando ao desenvolvimento das relações bilaterais;

III – permuta periódica de publicações e trabalhos sobre matéria legislativa;

IV – intercâmbio de experiências parlamentares;

V – outras atividades compatíveis com os objetivos do Grupo.

Senado Federal – Anexo I 25º andar  
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438  
e-mail: robertorocha@senador.leg.br





SF/19351.88944-68

*Parágrafo único.* O Grupo Parlamentar poderá manter relações culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica com entidades nacionais e estrangeiras.

**Art. 4º** O Grupo Parlamentar reger-se-á pelo seu regulamento interno ou, na falta deste, pela decisão da maioria absoluta de seus membros fundadores, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

*Parágrafo único.* Em caso de lacuna desta Resolução ou do regulamento interno do Grupo Parlamentar, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Regimento Comum do Congresso Nacional, do Regimento Interno do Senado Federal e do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, nessa ordem.

**Art. 5º** As atas das reuniões e os demais atos relativos às atividades do Grupo Parlamentar deverão ser publicados no Diário do Congresso Nacional.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de resolução do Senado visa à criação de grupo parlamentar Brasil-Reino dos Países Baixos, o qual vem na esteira das boas relações tradicionalmente mantidas entre essas duas nações.

O Brasil e o Reino dos Países Baixos são países com uma variada cultura e costumes e apresentam características específicas que são importantes para se aprofundar as relações de cooperação em todos os níveis. Apesar de ser um país com pequena extensão territorial, a Holanda se consolidou com um dos principais parceiros comerciais brasileiros. Tanto nos fluxos de exportação como no de importação, a relação econômica entre os dois países é destaque em escala global. Tal contato entre ambos foi fortalecido com o passar dos séculos, devido principalmente aos diálogos bilaterais em níveis políticos, ambientais e sociais.

Senado Federal – Anexo I 25º andar  
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438  
e-mail: robertorocha@senador.leg.br





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador **ROBERTO ROCHA** – PSDB/MA

3

SF/19351.88944-68

O intercâmbio cultural é algo que deve ser criteriosamente levado em conta, uma vez que a compreensão mútua das diferenças entre as sociedades, e também os ambientes em que estão inseridas, contribui para o aperfeiçoamento das relações cooperativas, com respeito aos costumes e ideais que culturalmente estão ligados a cada país. Dentro desse objetivo, Brasil e Holanda firmaram, em 2016, parceria na área de gestão do patrimônio cultural, com o objetivo de produzir conhecimento e analisar o papel do poder público, do setor privado e da sociedade civil para a preservação de patrimônio cultural

Esta proposição segue os padrões daquelas que instituíram outros grupos parlamentares já instalados nesta Casa. Temos por objetivo privilegiar a chamada diplomacia parlamentar, pois reconhecemos que o poder legislativo é o ambiente mais apropriado ao debate democrático. Em outros termos, é esperado que a aproximação dos parlamentos dos dois países tenha o condão de unir seus povos, com reflexos em outras searas, como a econômica, cultural e comercial.

Diante dessas considerações, rogo o apoio dos nobres colegas à criação deste grupo parlamentar.

Sala das Sessões,

Senador ROBERTO ROCHA

Senado Federal – Anexo I 25º andar  
CEP: 70.165-900 – Brasília – DF – Fone: 3303 1437- / Fax – 3303 1438  
e-mail: robertorocha@senador.leg.br



## LEGISLAÇÃO CITADA

- Resolução do Senado Federal nº 93 de 27/11/1970 - RSF-93-1970-11-27 , REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL - 93/70  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1970;93>



O Projeto de Resolução do Senado nº 63, de 2019, vai às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional; e Diretora do Senado Federal.



# Requerimentos





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 604, DE 2019

Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Paulo Henrique Amorim.

**DESPACHO:** Encaminhe-se

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Paulo Paim

SF/19828.64494-10 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Paulo Henrique Amorim, bem como a apresentação de condolências a mulher, a jornalista Geórgia Pinheiro, e sua filha, Maria Amorim.

**JUSTIFICAÇÃO**

O jornalista Paulo Henrique dos Santos Amorim nasceu no Rio de Janeiro, em 22 de fevereiro de 1942. Formado em Sociologia e Política. Trabalhou em jornais, revistas, televisão, Internet e publicou livros. Cobriu eventos com repercussão internacional: a eclosão do vírus ebola na África (1975 a 1976); a eleição (1992) e a posse do então novo presidente norte-americano Bill Clinton (1993); os distúrbios raciais (1992) e o terremoto (1994) de Los Angeles; a guerra civil de Ruanda e a rebelião zapatista no México (1994).

O primeiro emprego como jornalista foi no jornal A Noite, no Rio de Janeiro em 1961, ano em que fez a cobertura para o jornal, a renúncia do presidente Jânio Quadros e a tentativa do governador do Rio Grande do Sul, Leonel Brizola, o qual formou a Cadeia da Legalidade para garantir a posse do vice, João Goulart, que seria derrubado em 1964.



Trabalhou em Nova Iorque, nos Estados Unidos como correspondente internacional. Foi contratado pela Editora Abril para ser repórter e correspondente internacional, primeiro da revista Realidade, depois da revista Veja, sendo seu primeiro correspondente internacional.

Passou pelas emissoras de TVs Manchete e Globo, tendo aberto sucursais para esses veículos em Nova Iorque, passando parte da sua vida trabalhando no exterior.

Em 1996, deixou a Globo pela Rede Bandeirantes, onde passou a apresentar o telejornal Jornal da Band e o programa político Fogo Cruzado, que por adotar postura independente, já produziu desentendimentos com diversos políticos ao vivo. Em 1999 deixou a Band.

No mesmo ano, a TV Cultura o contratou, apresentando o talk-show Conversa Afiada que chegou a ser exibido também pela TVE Brasil e na TV NBR. O programa durou até o final de 2002, quando terminou o contrato.

Em 2003, foi contratado pela Rede Record, onde apresentou o telejornal noturno Jornal da Record 2ª Edição (extinto em 5 de janeiro de 2007) e o Edição de Notícias. De 2004 até o final de janeiro de 2006, passou a apresentar a revista eletrônica exibida no final de tarde Tudo a Ver. Em fevereiro de 2006, passou a apresentar o programa Domingo Espetacular.

**Prêmios recebidos:** Em 1972 ganha o Prêmio Esso na categoria Prêmio Esso de informação econômica pela reportagem "A renda dos brasileiros" na revista Veja; em 1999, o Programa Jornal da Band, apresentado por Amorim, ganhou o prêmio de Melhor Telejornal de 98 da APCA; no mesmo ano o programa Fogo Cruzado ganhou o prêmio de Melhor Programa Jornalístico da APCA; em 2016 o Site Conversa Afiada ganha o Prêmio Influenciadores Digitais 2016 na categoria "Economia, Política e Atualidades".

  
SF/19828.64494-10 (LexEdit)

Requeiro, nos termos do art. 221, I, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento de Paulo Henrique Amorim, bem como a apresentação de condolências a mulher, a jornalista Geórgia Pinheiro, e sua filha, Maria Amorim.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2019.

**Senador Paulo Paim  
(PT - RS)**

**Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa**

SF/19828.64494-10 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 605, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**AUTORIA:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

  
SF/19049.19326-09 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre sobre a aplicação dos recursos do Fundo Amazônia, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, BNDES, vinculado à pasta gerida pelo exmo. ministro.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual o valor efetivamente recebido pelo Fundo Amazônia desde sua criação em 2008? Qual a origem exata desses recursos?
2. Qual a proporção dos recursos recebidos pelo Fundo Amazônia que já foi efetivamente gasta?
3. Qual a proporção desses recursos que foram aplicados por meio de instituições públicas e qual a proporção canalizada a projetos do terceiro setor?
4. Qual a parcela aplicada em projetos dos governos federal, estaduais e municipais?
5. Qual a parcela aplicada em cada estado brasileiro?



6. Como é definida a alocação desses recursos? Qual a participação de organizações não-governamentais nesse processo de tomada de decisões?
7. Quais são as organizações não-governamentais que participam desse processo?
8. Quais as qualificações exigidas para que organizações não-governamentais tenham essa participação?
9. É correta a informação de que quase 60% desses recursos são destinados à União e aos nove Estados da Amazônia Legal, incluindo instituições como o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), responsável pelo monitoramento ambiental por satélites no bioma Amazônia? É correta ainda a informação de que os outros 40% se dividem entre organizações não-governamentais e universidades?
10. Qual o papel dos doadores, inclusive governos estrangeiros na definição de prioridades e na escolha de projetos a serem cobertos com os recursos do Fundo Amazônia?
11. Como é feito o controle dos desembolsos e da efetiva aplicação desses recursos?
12. É correta a afirmação de que existe um impasse entre o governo brasileiro e os doadores por conta da mudança de regras do Fundo, que atualmente não permitem o uso do dinheiro para o pagamento de indenização por desapropriação? O aumento do desmatamento também tem peso nesse impasse?
13. É correta ainda a informação de que a esse problema se soma reação negativa do governo brasileiro com relação à gerência dos recursos, em especial a configuração do Comitê Orientador

  
SF/19049-19326-09 (LexEdit)

- do Fundo (COFA), responsável pela determinação de diretrizes e acompanhamento dos resultados obtidos? Sabendo-se que se trata de uma entidade tripartite, com participação do governo federal, governos estaduais e sociedade civil, como é feita a escolha dos representantes da sociedade civil e qual a sua participação real no processo decisório?
14. Qual o público-alvo de cada um dos projetos custeados com recursos do Fundo Amazônia?
  15. Como se faz o acompanhamento e a avaliação dos resultados de cada um desses projetos?
  16. Qual a população de cada estado brasileiro que se beneficia dos projetos custeados com recursos do Fundo Amazônia?

Sala das Sessões, 9 de julho de 2019.

**Senador Plínio Valério  
(PSDB - AM)  
Senador**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 606, DE 2019

Homenagem de pesar pelo falecimento do jornalista Paulo Henrique Amorim.

**AUTORIA:** Senador Humberto Costa (PT/PE)

**DESPACHO:** Encaminhe-se



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Humberto Costa

SF/19075.13860-58 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais e de acordo com as tradições da Casa inserção em ata de voto de pesar pelo falecimento do jornalista Paulo Henrique Amorim, bem como a apresentação de condolências a seus familiares.

**JUSTIFICAÇÃO**

Nascido no Rio de Janeiro em 1942, Paulo Henrique Amorim, PHA, era um renomado jornalista brasileiro. Formado em Sociologia e Política pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo, fez história no cenário jornalístico do Brasil e do mundo. Iniciou a sua carreira na década de 60, no jornal carioca "A Noite", foi o primeiro correspondente da Revista Veja em Nova York e participou da equipe que inaugurou o escritório da Rede Globo na mesma cidade americana.

Além da Revista Veja e da Rede Globo, PHA trabalhou em outros veículos de comunicação importantes, como a TV Bandeirantes e a TV Cultura. Integrou a equipe de jornalismo da Record TV, apresentando os programas "Edição de Notícias", o "Tudo a Ver" e o "Domingo Espetacular", jornalístico que esteve à frente por mais de dez anos. Amorim comandava ainda o site "Conversa Afiada", o qual, com irreverência, destacava os rumos políticos do nosso país.



Durante sua carreira, PHA cobriu eventos com repercussão internacional, como a eclosão do vírus ebola na África, a posse de Bill Clinton, a guerra civil de Ruanda e a rebelião zapatista no México. Embora controverso e grande crítico da imprensa e de políticos, Amorim era notadamente reconhecido pelo seu talento: na década de 70, foi agraciado com o Prêmio Esso de informação econômica, pela reportagem "A Renda dos Brasileiros", na Revista Veja; na década de 90, recebeu dois troféus da Associação Paulista de Críticos de Arte (APCA), o Jornal da Band ganhou o prêmio de Melhor Telejornal de 1998 e o Programa Fogo Cruzado ganhou o prêmio de Melhor Programa Jornalístico; em 2016, o site Conversa Afiada ganhou o Prêmio Influenciadores Digitais 2016, na categoria Economia, Políticas e Atualidade.

Paulo Henrique Amorim faleceu no dia 10 de julho de 2019 após sofrer um infarto fulminante. O jornalista, cujo legado será eternamente reconhecido, deixou mulher e uma filha.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2019.

**Senador Humberto Costa  
(PT - PE)**





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO (RQS) N° 607, DE 2019

Oitiva da Comissão de Assuntos Econômicos sobre o Projeto de Lei do Senado nº 324/2018.

**DESPACHO:** Inclua-se em Ordem do Dia oportunamente

**AUTORIA:** Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

  
SF/19627/48811-51 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Requeiro, nos termos do art. 99, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PLS 324/2018, que altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para incluir os agricultores familiares que sofrerem perdas decorrentes de estiagem ou excesso hídrico na produção de hortaliças no Benefício Garantia-Safra, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Assuntos Econômicos.

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta de incluir no Benefício Garantia-Safra dos agricultores familiares que sofrerem perdas decorrentes de estiagem ou excesso hídrico na produção de hortaliças, expande a ação do Governo Federal e, consequentemente, ampliaria a despesa orçamentária obrigatória e provocaria impactos significativos nas despesas obrigatórias da União, por estes motivos seria de extrema relevância a oitiva da CAE.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2019.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 608, DE 2019

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de participar do Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa em Londres, Reino Unido.

**AUTORIA:** Senador Antonio Anastasia (PSDB/MG)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Antonio Anastasia

*Aprovado*  
*Em 10/7/2019*  
*Paulo Henrique*

SF/19286.42612-24 (lexEdit)

## REQUERIMENTO N° 608 DE 2019

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 67 e 68, do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença de representação externa em ato ou solenidade de cunho internacional, nacional ou regional, com ônus para o Senado Federal, em Londres (Reino Unido), no período de 09/09/2019 a 11/09/2019, a fim de representar o Senado Federal no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, conforme Autorização do Presidente do Senado Federal em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 06/09/2019 a 15/09/2019, para desempenho desta representação.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2019.

*[Assinatura]*  
Senador Antonio Anastasia  
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal

Página: 1/1 10/07/2019 14:01:40

4ba16a79fc80e987802423cf790c9128d04ca46e

Recebido em 10/7/19  
Hora 14:37  
*Paula Póvoa*  
*Paula Costa Póvoa Dantas - Mat. 256140*

Recebido em 10/07/2019  
Hora 14:40  
*Patrícia Nóbrega*  
SGM - Senado Federal





SENADO FEDERAL  
Presidência

OFÍCIO Nº 737 /2019-PRESID

Brasília, 9 de JULHO de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
**Deputado Átila Lins**  
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.093067/2019-70.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador **Antônio Anastasia** no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, a ser realizado entre os dias **9 e 11 de setembro de 2019**, na cidade de Londres, no Reino Unido, nos termos do Ofício nº 045/19, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Atenciosamente,

**Senador Davi Alcolumbre**  
Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência  
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF  
Telefone: +55 (61) 3303-3000 a 3002

Página 3 de 3

Parte integrante do Avulso do RQS nº 608 de 2019.

9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 609, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

SF/19657-18969-37 (LexEdit)

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a finalidade de contribuir para o debate da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6, de 2019, que trata da reforma do Sistema de Previdência Social, informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da pessoa com deficiência, aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde, aposentadoria dos trabalhadores rurais, aposentadoria dos professores e aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos.

Nesses termos, requisita-se as seguintes informações relativas aos benefícios de aposentadoria:

1. Aposentadoria especial da pessoa com deficiência (no âmbito do Regime Geral de Previdência Social - RGPS e do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS), todas informações classificadas por grau de deficiência, tipo de deficiência, gênero, unidade da federação, e região do país:

- idade média de ingresso do segurado com deficiência no sistema previdenciário;



- idade média de aposentadoria da pessoa com deficiência, na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (prevista nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- expectativa de sobrevida do beneficiário pessoa com deficiência, após a concessão da aposentadoria especial da pessoa com deficiência;
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de solicitações de aposentadorias na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias concedidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por de idade mínima com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por tempo de contribuição (incisos I, II e III do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013);
- percentual de aposentadorias emitidas na modalidade de aposentadoria especial da pessoa com deficiência por idade mínima

  
SF/19657-18969-37 (LexEdit)

com, no mínimo, 15 anos de contribuição (inciso IV do art. 3º da Lei Complementar nº 142, de 2013).

2. Aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por grau de risco, atividade, gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso do segurado no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria especial em razão de atividade prejudicial à saúde.

3. Aposentadoria do trabalhador rural (no âmbito do RGPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- quantitativo de concessões de aposentadorias do trabalhador rural;
- idade média de ingresso do trabalhador rural no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário trabalhador rural, após a concessão da aposentadoria.

4. Aposentadoria de professor (no âmbito do RGPS e RPPS), todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso dos professores no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.



SF/19657-18969-37 (LexEdit)

  
SF/19657-18969-37 (LexEdit)

5. Aposentadoria dos policiais federal, civil, rodoviário, ferroviário e legislativo e dos agentes penitenciários e socioeducativos, todas informações classificadas por gênero, unidade da federação e região do país:

- idade média de ingresso no sistema previdenciário;
- idade média de aposentadoria;
- expectativa de sobrevida do beneficiário, após a concessão da aposentadoria.

## JUSTIFICAÇÃO

A PEC nº 6, de 2019, preserva o mesmo princípio que vigora para o sistema previdenciário atual, propõe regras de aposentadoria diferenciadas para aqueles que se encontram em condições diferenciadas, como as pessoas com deficiência, ou aqueles que estão sujeitos a condições de trabalho diferenciadas do resto da população, como é o caso de trabalhadores rurais, professores, policiais civil, federal, rodoviário, ferroviário e legislativo, agentes penitenciários e socioeducativos. Para que a Reforma da Previdência seja justa, ou seja, trate cada um conforme sua desigualdade, entendemos necessário conhecer o perfil de cada um desses segurados. Por isso, solicitamos as informações por tipo de benefício, além da categorização por gênero, região do país, entre outras informações. Assim, o Congresso poderá analisar a adequação das alterações propostas na PEC e sugerir os ajustes que entender necessários ao aperfeiçoamento da medida.



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, com a finalidade de contribuir para o debate da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) nº 6, de 2019, que trata da reforma do Sistema de Previdência Social, informações a respeito dos benefícios de aposentadoria especial da...

Sala das Sessões, 3 de julho de 2019.

**Senadora Mara Gabrilli**  
**(PSDB - SP)**

SF/19657-18969-37 (LexEdit)  
|||||





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 610, DE 2019

Urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018.

**AUTORIA:** Comissão de Assuntos Sociais



[Página da matéria](#)



Aprovado  
Em 10/07/2019

*R. J. F.*

Presidente da Comissão de  
Assuntos Sociais  
Senador Romário

REQUERIMENTO N° 610, DE 2019  
(REQUERIMENTO N° 79 DE 2019 - CAS)



Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLC 96/2018, que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2019.

Comissão de Assuntos Sociais

*Fernando Vais*

Página: 1/1 10/07/2019 12:53:50

aeb713210e722b44ab3bd2a1c84c7b7fbae8f8d6





## Senado Federal



## Relatório de Registro de Presença

CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)		
TITULARES	SUPLENTES	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES	SUPLENTES	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES	SUPLENTES	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES	SUPLENTES	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

PSD		
TITULARES	SUPLENTES	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES	SUPLENTES	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

## Não Membros Presentes

ANGELO CORONEL  
IZALCI LUCAS  
AROLDE DE OLIVEIRA





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 615, DE 2019

Informações ao Presidente do Banco Central do Brasil.

**AUTORIA:** Senador Vanderlan Cardoso (PP/GO)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° DE**  
SF/19640.24958-94 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, Roberto Campos Neto, requerimento de informações sobre Operações Compromissadas e Swap Cambial.

A respeito das “OPERAÇÕES COMPROMISSADAS”, em dezembro de 2018, constou na Tabela 4 da “Nota Para a Imprensa de Política Fiscal do Banco Central”, disponível em [https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/Documents/Estatisticas\\_mensais/Fiscal/Notimp3.xlsx](https://www.bcb.gov.br/content/estatisticas/Documents/Estatisticas_mensais/Fiscal/Notimp3.xlsx), observa-se que o volume das operações de mercado aberto ou “operações compromissadas” alcançou o patamar de R\$ 1,128 trilhão de reais. Salvo melhor juízo, a remuneração para tal operação acumulou a cifra de R\$ 754 bilhões nos últimos 10 (dez) anos (sem atualização monetária), e para melhor compreensão de tais resultados, requeremos as seguintes informações:

1. Justificativa para o pagamento dessa remuneração de R\$ 754 bilhões, e qual o amparo legal para a remuneração de depósitos voluntários pelo Banco Central. Salvo melhor juízo, a autorização para executar a Política Monetária (Lei 4.595/6, Art. 10, inciso XII) não inclui autorização para tais gastos e o PL9248/2017 não foi aprovado.



2. Relativamente à motivação, informar qual a justificativa para essa excessiva esterilização de recursos (que se encontravam em poder de bancos) de mais de R\$ 1 trilhão de reais há anos, a qual não encontra paralelo em nenhum outro país, cabendo ressaltar o fato de que a autorização para executar a Política Monetária (Lei 4.595/64 em seu artigo 10, inciso XII) não inclui autorização para excessos prejudiciais à economia do país;
3. Justificativa para o descumprimento de obrigações dessa autoridade monetária, no que diz respeito ao controle do patamar de juros, tendo em vista que a realização dessas operações compromissadas em volume exorbitante superior a R\$ 1 trilhão há anos, tem provocado a elevação das taxas de juros de mercado aos patamares mais elevados do mundo, prejudicando seriamente toda a economia brasileira, na medida em que geram escassez de recursos em poder do sistema financeiro.
4. Informar quem foram os beneficiários dessas operações em 2018, e o volume de recursos destinados à remuneração das operações de cada um deles;

Em relação às operações de “SWAP CAMBIAL”, requeremos as seguintes informações:

1. Motivação e justificativa para a realização desse tipo de contrato, na própria moeda nacional;
2. Quais foram os beneficiários dessas operações em 2018, e o valor pago a cada um deles.



SF/19640-24958-94 (LexEdit)



## JUSTIFICAÇÃO

As informações solicitadas são de importantes para a transparência das contas públicas, conforme princípio constitucional da “publicidade”, previsto no Art. 37 da Constituição, e se relacionam com a função fiscalizadora do Congresso Nacional, conforme art. 70 da Carta Magna.

  
SF/19640-24958-94 (LexEdit)

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.

**Senador Vanderlan Cardoso**





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 616, DE 2019

Autorização para desempenho de missão parlamentar, a fim de participar do Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, em Londres, no Reino Unido.

**AUTORIA:** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)



[Página da matéria](#)



*Aprovado.  
Em 10/09/2019  
[Signature]*

**REQUERIMENTO N° 616 DE 2019**

SF/19920.822906-96 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Londres, Reino Unido, no período de 09/09/2019 a 11/09/2019, a fim de representar o Senado Federal no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, organizado pelo Grupo Britânico da União Interparlamentar, conforme Autorização do Presidente do Senado Federal constante do Ofício n° 739/2019-PRESI.

Página: 1/3 10/07/2019 20:08:24

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País no período de 06/09/2019 a 12/09/2019, para desempenho desta missão.

7171e09012b4b6c1938bc6a132529863317e1716

**JUSTIFICAÇÃO**

O Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, organizado pelo Grupo Britânico da União Interparlamentar (UIP), ocorrerá entre os dias 9 e 11 de setembro do corrente ano na cidade de Londres, no Reino Unido.



O propósito do evento é reunir parlamentares de todo o mundo para colaborar com outros atores relevantes interessados no assunto e explorar a dimensão parlamentar da proteção à liberdade de imprensa.

O encontro permitirá a apresentação e o acompanhamento dos resultados do congresso promovido pelo Foreign and Commonwealth Office (FCO), departamento do Governo Britânico para assuntos internacionais, e será uma oportunidade para discussão de soluções parlamentares para questões afetas à atividade jornalística e à indústria de comunicação. O seminário será interativo e no formato de mesa redonda, abrindo espaço para debates e reflexões entre seus participantes.

Por meio do Ofício nº 045/19, o nobre Deputado Átila Lins, Presidente da UIP, indicou-me para integrar a delegação brasileira da União Interparlamentar no referido evento.

Por oportuno, vale recordar que a União Interparlamentar foi criada em 1889 e sua sede está localizada em Genebra, na Suíça. Integrada por mais de 140 parlamentos, dentre os quais o do Brasil, a UIP trabalha em estreita colaboração com a Organização das Nações Unidas (ONU). Regida por estatuto próprio, está focada no diálogo parlamentar e nos trabalhos de paz e cooperação entre os povos, visando à consolidação da democracia representativa. Além das Nações Unidas, a UIP atua em parceria com organizações interparlamentares regionais, governos e organizações não governamentais que adotam os mesmos princípios.

Dessa forma, a participação e a representação do Senado Federal neste evento promovido pela UIP mostram-se extremamente relevantes para o aprimoramento contínuo desta Casa Legislativa no desempenho de sua missão constitucional.



Página: 2/3 10/07/2019 20:08:24

7171e09012b4b6c1938bc6a132529863317e1716



Requeiro, nos termos dos arts. 13 e 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Londres, Reino Unido, no período de 09/09/2019 a 11/09/2019, a fim de representar o Senado Federal no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, organizado pelo Grupo...

Sala das Sessões, 10 de julho de 2019.

  
Senador Lasier Martins  
(PODE - RS)  
Segundo Vice-Presidente



Página: 3/3 10/07/2019 20:08:24

7171e09012b4b6c1938bc6a132529863317e1716





SENADO FEDERAL  
Presidência

OFÍCIO Nº 739 /2019-PRESID

Brasília, 9 de JULHO de 2019.

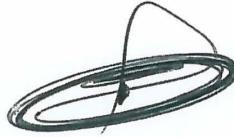
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Átila Lins  
Presidente do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar

Ref.: Documento nº 00100.093067/2019-70.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, autorizo a participação do Senador Lasier Martins no Seminário Parlamentar Internacional sobre Liberdade de Imprensa, a ser realizado entre os dias **9 e 11 de setembro de 2019**, na cidade de Londres, no Reino Unido, nos termos do Ofício nº 045/19, do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar.

Atenciosamente,



**Senador Davi Alcolumbre**

Presidente do Senado Federal



Senado Federal – Presidência  
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal - 70.165-900 Brasília/DF  
Telefones: +55 (61) 3303-3000 a 3007 [presidente@senado.br](mailto:presidente@senado.br) <http://www.senado.br>

Página 5 de 5

Parte integrante do Avulso do RQS nº 616 de 2019.

30.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 619, DE 2019

Voto de aplauso à Eunice Mafalda Michiles, primeira Senadora da República.

**DESPACHO:** Encaminhe-se

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

é publicar.  
Encaminhe-se.  
Data 10.07.19.

## REQUERIMENTO N° 613 DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de aplauso à EUNICE MAFALDA MICHILES, primeira Senadora da República, que completa, em 10 de julho, 90 anos de idade.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

## JUSTIFICAÇÃO

Nossas homenagens à primeira Senadora da nossa República, Eunice Mafalda Michiles, que completa na quarta-feira, 10 de julho, 90 anos de idade.

Eunice marcou a história do País ao romper com a tradição masculina da Câmara Alta do Poder Legislativo. Há 40 anos, representando o Amazonas, ela assumia uma das cadeiras do Senado, inaugurando um novo capítulo do movimento em defesa da presença feminina em todas as esferas da sociedade.

De 1979 a 1987, a parlamentar trouxe à pauta do Senado temas como os direitos da mulher, a liberdade religiosa e o planejamento familiar - este foi



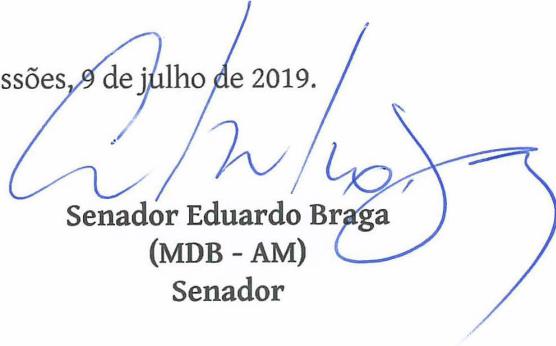
reconhecido internacionalmente com medalha de honra ao mérito concedida pelo Congresso dos Estados Unidos em 1988.

A trajetória e o pioneirismo de Eunice na política e na vida nos inspiram e nos motivam a fazer parte da luta pela maior participação feminina na política.

Entre os anos de 2015 e 2016, a minha Suplente - Senadora Sandra Braga - defendeu igualmente nesta Casa os anseios e as reivindicações do povo amazonense.

São Senadoras que deixaram sua marca na história do nosso Estado e do Brasil.

Sala das Sessões, 9 de julho de 2019.

  
Senador Eduardo Braga  
(MDB - AM)  
Senador



# Término de prazo



Encerrou-se em 9 de julho o prazo de interposição de recurso para continuação da tramitação do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 2015. Não houve interposição de recurso. Tendo sido rejeitada pela CCT, a matéria vai ao Arquivo.



## DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

**Mensagem nº 33/2019**





**Senado Federal**  
**56ª Legislatura**  
**1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Mensagem nº 33, de 2019 - Antonio Barra Torres (ANVISA)**

Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Antonio Barra Torres para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Matéria **MSF 33/2019** Início Votação **10/07/2019 18:08:45** Término Votação **10/07/2019 18:24:41**  
 Sessão **117º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2019 14:02:00**

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	MG	Carlos Viana	SECRETO
PROGRES	PI	Ciro Nogueira	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Podemos	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
REDE	PR	Flávio Arns	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSL	MT	Juíza Selma	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olímpio	SECRETO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	PI	Marcelo Castro	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Cidadania	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
DEM	SE	Maria do Carmo Alves	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO

Emissão 10/07/2019 18:24:44



**Senado Federal  
56<sup>a</sup> Legislatura  
1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Mensagem nº 33, de 2019 - Antonio Barra Torres (ANVISA)**

Submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Antonio Barra Torres para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

Matéria **MSF 33/2019** Início Votação **10/07/2019 18:08:45** Término Votação **10/07/2019 18:24:41**

Sessão **117º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **10/07/2019 14:02:00**

PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
Podemos	PR	Oriovisto Guimarães	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PROS	AL	Renilde Bulhões	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
Podemos	RJ	Romário	SECRETO
Podemos	ES	Rose de Freitas	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO
PSC	PA	Zequinha Marinho	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

**SIM:61 NÃO:3 ABST.: 2 PRESIDENTE:0 TOTAL:66**

Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2019 18:24:45



# Ofício "S" nº 24/2019



**Senado Federal**  
**56<sup>a</sup> Legislatura**  
**1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Ofício "S" nº 24, de 2019 - Candice Lavocat Galvão Jobim (CNJ)**

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Juíza Candice Lavocat Galvão Jobim, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2019-2021, na vaga destinada a juiz federal.

Matéria **OFS 24/2019**

Início Votação **10/07/2019 18:25:51** Término Votação **10/07/2019 18:37:13**

Sessão **117º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **10/07/2019 14:02:00**

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
DEM	AP	Davi Alcolumbre	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SECRETO
Podemos	PI	Elmano Férrer	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
REDE	PR	Flávio Arns	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSL	MT	Juíza Selma	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olímpio	SECRETO
PSDB	SP	Mara Gabrilli	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Cidadania	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO

Emissão 10/07/2019 18:37:16



**Senado Federal  
56<sup>a</sup> Legislatura  
1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Ofício "S" nº 24, de 2019 - Candice Lavocat Galvão Jobim (CNJ)**

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação da Juíza Candice Lavocat Galvão Jobim, para compor o Conselho Nacional de Justiça, no biênio 2019-2021, na vaga destinada a juiz federal.

Matéria **OFS 24/2019**

Início Votação **10/07/2019 18:25:51** Término Votação **10/07/2019 18:37:13**

Sessão **117º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **10/07/2019 14:02:00**

PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO
PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PROS	AL	Renilde Bulhões	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
Podemos	RJ	Romário	SECRETO
Podemos	ES	Rose de Freitas	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: *Davi Alcolumbre*

**SIM:58 NÃO:5 ABST.: 1 PRESIDENTE:0 TOTAL:64**

*Jáure*  
Primeiro-Secretario

Emissão 10/07/2019 18:37:17



# Ofício "S" nº 23/2019



**Senado Federal**  
**56<sup>a</sup> Legislatura**  
**1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Ofício "S" nº 23, de 2019 - Rubens de Mendonça Canuto Neto (CNJ)**

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Rubens de Mendonça Canuto Neto, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada a membro de Tribunal Regional Federal, no biênio 2019-2021.

Matéria **OFS 23/2019**

Início Votação **10/07/2019 18:38:15** Término Votação **10/07/2019 18:52:33**

Sessão **117º Sessão Deliberativa Ordinária**

Data Sessão **10/07/2019 14:02:00**

<b>Partido</b>	<b>UF</b>	<b>Nome Senador</b>	<b>Voto</b>
PDT	RO	Acir Gurgacz	SECRETO
Cidadania	SE	Alessandro Vieira	SECRETO
Podemos	PR	Alvaro Dias	SECRETO
PSD	BA	Angelo Coronel	SECRETO
PSDB	MG	Antonio Anastasia	SECRETO
PSD	RJ	Arolde de Oliveira	SECRETO
DEM	RR	Chico Rodrigues	SECRETO
MDB	RO	Confúcio Moura	SECRETO
MDB	SC	Dário Berger	SECRETO
MDB	AM	Eduardo Braga	SECRETO
Podemos	CE	Eduardo Girão	SECRETO
MDB	TO	Eduardo Gomes	SECRETO
Cidadania	MA	Eliziane Gama	SECRETO
PROGRES	SC	Esperidião Amin	SECRETO
REDE	ES	Fabiano Contarato	SECRETO
MDB	PE	Fernando Coelho	SECRETO
REDE	PR	Flávio Arns	SECRETO
PSL	RJ	Flávio Bolsonaro	SECRETO
PT	PE	Humberto Costa	SECRETO
PSD	TO	Irajá	SECRETO
PSDB	DF	Izalci Lucas	SECRETO
PT	BA	Jaques Wagner	SECRETO
MDB	PE	Jarbas Vasconcelos	SECRETO
DEM	MT	Jayme Campos	SECRETO
PT	RN	Jean Paul Prates	SECRETO
PSB	GO	Jorge Kajuru	SECRETO
PL	SC	Jorginho Mello	SECRETO
PSDB	SP	José Serra	SECRETO
PSL	MT	Juíza Selma	SECRETO
PDT	TO	Kátia Abreu	SECRETO
Podemos	RS	Lasier Martins	SECRETO
PSB	DF	Leila Barros	SECRETO
PSD	AP	Lucas Barreto	SECRETO
PROGRES	RS	Luis Carlos Heinze	SECRETO
MDB	GO	Luiz do Carmo	SECRETO
PROGRES	AC	Mailza Gomes	SECRETO
PSL	SP	Major Olimpio	SECRETO
MDB	AC	Marcio Bittar	SECRETO
Cidadania	ES	Marcos do Val	SECRETO
DEM	RO	Marcos Rogério	SECRETO
PRB	RR	Mecias de Jesus	SECRETO

Emissão 10/07/2019 18:52:36



**Senado Federal  
56ª Legislatura  
1ª Sessão Legislativa Ordinária**

**Votação Secreta**

**Ofício "S" nº 23, de 2019 - Rubens de Mendonça Canuto Neto (CNJ)**

Submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Juiz Rubens de Mendonça Canuto Neto, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada a membro de Tribunal Regional Federal, no biênio 2019-2021.

Matéria **OFS 23/2019** Início Votação **10/07/2019 18:38:15** Término Votação **10/07/2019 18:52:33**

Sessão **117º Sessão Deliberativa Ordinária** Data Sessão **10/07/2019 14:02:00**

PSD	MS	Nelsinho Trad	SECRETO
PSD	AM	Omar Aziz	SECRETO
PT	RS	Paulo Paim	SECRETO
PT	PA	Paulo Rocha	SECRETO
PSDB	AM	Plínio Valério	SECRETO
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SECRETO
-	DF	Reguffe	SECRETO
MDB	AL	Renan Calheiros	SECRETO
PROS	AL	Renilde Bulhões	SECRETO
PSDB	MA	Roberto Rocha	SECRETO
PSDB	AL	Rodrigo Cunha	SECRETO
DEM	MG	Rodrigo Pacheco	SECRETO
PT	SE	Rogério Carvalho	SECRETO
Podemos	RJ	Romário	SECRETO
Podemos	ES	Rose de Freitas	SECRETO
MDB	MS	Simone Tebet	SECRETO
PSL	MS	Soraya Thronicke	SECRETO
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SECRETO
PSDB	CE	Tasso Jereissati	SECRETO
PROGRES	GO	Vanderlan Cardoso	SECRETO
PSB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SECRETO
PL	MT	Wellington Fagundes	SECRETO
PDT	MA	Weverton	SECRETO
PROS	RN	Zenaide Maia	SECRETO

Presidente: Davi Alcolumbre

**SIM:59 NÃO:4 ABST.: 2 PRESIDENTE:0 TOTAL:65**

Primeiro-Secretario



# Projeto de Lei da Câmara nº 26/2018





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 612, DE 2019

Tramitação conjunta do PLC nº 26, de 2018 com o PL nº 693, de 2019.

**AUTORIA:** Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

  
SF/19761.02738-54 (LexEdit)**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 26/2018 com o PL 693/2019, por tratarem da mesma matéria.

**JUSTIFICAÇÃO**

O PLC 26/2018 e o PL 693/2019 procuram ambos assegurar o direito de permanência das edificações, para fins comerciais ou não, na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das faixas de domínio das rodovias federais e ferrovias.

Ressaltamos que os projetos buscam criar uma saída ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências, não alterando de nenhuma forma qualquer lei de proteção ambiental.



Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 26/2018 com o PL 693/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2019.

**Senador Fernando Bezerra Coelho  
Líder do Governo**

SF/19761.02738-54 (LexEdit)





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 613, DE 2019

Preferência para a emenda substitutiva ao Projeto de Lei nº 693/2019.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° 613, DE 2019**

Requeiro, nos termos do art. 311, inciso IV, do Regimento Interno, preferência para o Substitutivo (Emenda nº1-CMA) ao Projeto de Lei nº 693, de 2019.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2019.

Senador Randolfe Rodrigues





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO (RQS) N° 614, DE 2019

Destaque para votação em separado da expressão "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica" do inciso III-A, do art. 4º da Lei nº 6.766/1979, alterada pelo art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 693/2019.

**AUTORIA:** Líder do MDB Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

  
SF/19575.03601-61 (LexEdit)**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica", que consta no inc. III-A, do art. 4º da Lei nº 6.766/1979, alterada pelo art. 2º do Substitutivo ao PL 693 de 2019 do PL 693/2019, *que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.*

Sala das Sessões, 10 de julho de 2019.

**Senador Eduardo Braga  
Líder do MDB**



**Parecer Nº 187 , DE 2019 - SF**

*Sobre o Projeto de Lei nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.*



Relator: Senador **Randolfe Rodrigues**

Vem ao exame deste colegiado o Projeto de Lei (PL) nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.*

O art. 1º do referido projeto informa que seu propósito é diminuir para 5 (cinco) metros a faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.

O art. 2º altera o inciso III do artigo 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para excluir as faixas de domínio público das rodovias e ferrovias da obrigação de manter a reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado.

O art. 3º acrescenta o inciso V ao artigo 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para determinar que exista uma faixa não edificável de 5 (cinco) metros de cada lado ao longo das rodovias e ferrovias. Em consequência, a faixa onde não é possível a construção de edificações ao longo de rodovias e ferrovias é reduzida de 15 (quinze) para 5 (cinco) metros.

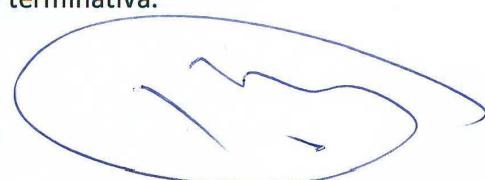
O art. 4º define como cláusula de vigência a data de publicação da lei que vier a entrar em vigor em decorrência da aprovação do projeto.

Na justificação, o autor da proposição argumenta que a faixa de domínio e mais cinco metros de faixa não edificável são suficientes para conceder segurança aos cidadãos, sem perder a viabilidade econômica das regiões que crescem ao redor das rodovias.

O PL foi distribuído à CMA e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo à última a decisão terminativa.

Página: 1/6 10/07/2019 19:01:15

197c3256d4a6e0e611270e94f4050ae7df4452d7



Porém, ao ser aprovado na CMA na forma de um substitutivo, obteve também a aprovação de um requerimento pela Comissão pedindo a urgência da matéria.

Por requerimento aprovado no Plenário, a proposta passou a tramitar em conjunto com o PLC 26 de 2018 que “*altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das rodovias federais, ferrovias e dutos*”.

O PLC 26 de 2018 é composto por três artigos:

O art. 1º do PLC – que veicula seu objeto e respectivo âmbito de aplicação, consoante o que estabelece o art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 – visa a assegurar o “direito de permanência das edificações”, para fins comerciais ou não, na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das faixas de domínio das rodovias federais, ferrovias e dutos. Depreende-se da expressão “direito de permanência” a intenção de direcionar a regra às edificações já construídas ou em construção.

Veremos, logo adiante, que essa interpretação é confirmada pela análise do § 6º que o art. 2º da proposição pretende acrescer ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979. Assim, as novas edificações hão de se submeter aos limites impostos pelo inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979.

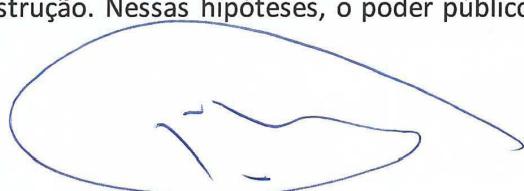
Esse “direito de permanência” é explicitado pelas regras propostas pelo art. 2º do PLC nº 26, de 2018, que dá nova redação ao inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para estabelecer, como requisito urbanístico permanente no parcelamento do solo urbano mediante loteamento, que a observância à faixa em que não pode haver edificações se estenda também aos dutos. Cabe ressaltar que a observância da faixa não-edificável quanto aos dutos estava presente na redação original da Lei nº 6.766, de 1979, e foi suprimida com a alteração procedida pela Lei nº 10.932, de 3 de agosto de 2004. O § 5º acrescido pelo art. 2º do PLC ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, exclui a necessidade de observância da área non aedificandi nos trechos rodoviários ou ferroviários que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano.

O § 6º, que o art. 2º do PLC pretende acrescentar ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, restringe a excepcionalização da regra geral promovida pelo § 5º às edificações já construídas ou em construção. Nessas hipóteses, o poder público

SF/19865.19737-86

Página: 2/6 10/07/2019 19:01:15

197c3256d4a6e0e611270e94f4050ae7df4452d7



deverá desistir das respectivas ações e execuções judiciais em curso. Por fim, o art. 2º do PLC pretende acrescer § 7º ao art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, estabelecendo que quando houver comprometimento da segurança do trânsito e dos residentes dos imóveis, caberá ao poder público, por ato devidamente fundamentado, desapropriar as áreas mediante prévia e justa indenização.

O art. 3º veicula a cláusula de vigência imediata, a contar da data da publicação, da lei que decorrer da aprovação desta proposição.

Foram aprovadas três emendas de redação ao PLC nº 26, de 2018, no Parecer (SF) nº 14, de 2018, da Comissão de Infraestrutura. A primeira apenas acrescenta, na parte final do art. 1º do PLC, a necessidade de ser observada a legislação ambiental aplicável. A segunda emenda aprimora a redação do § 6º do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, na forma do art. 2º do PLC. Por fim, a terceira emenda, que altera a redação do § 7º do art. 4º da Lei nº 6.766, de 1979, na forma do art. 2º do PLC, explicita a referência feita aos imóveis lindeiros (às águas ou vias públicas).

Na CCJ, a proposta foi aprovada mantendo as emendas de redação da na comissão anterior.

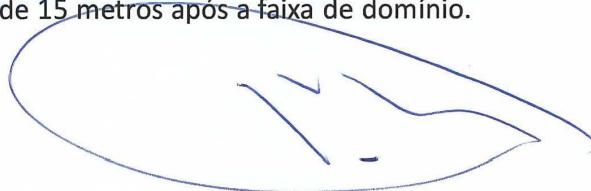
Requerimento nº 497, de 2019, de iniciativa da CCJ, solicitando urgência para a matéria foi aprovado pelo Plenário.

Para tramitação em plenário foram apresentadas emendas diferentes pelos Senadores Antônio Anastasia e Plínio Valério, mas que objetivam dar maior equilíbrio constitucional e melhor solução ao problema da faixa não edificável e o tratamento de edificações já realizadas ou em edificação nesta.

## I – ANÁLISE

Cabe a este colegiado opinar sobre a constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade, técnica legislativa e mérito da matéria. Não identificamos qualquer violação de índole material à Constituição, nem ressalvas à juridicidade à regimentalidade e nem mesmo à técnica legislativa dos projetos em discussão.

Com relação ao mérito do PL 693 de 2019, lembramos que o inciso III do art. 4º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, na sua redação original, reserva uma faixa não edificável pertencente ao proprietário lindeiro, que não pode construir numa faixa de 15 metros após a faixa de domínio.



SF/19865,19737-86

Página: 3/6 10/07/2019 19:01:15

197c3256d4a6e0e611270e94f4050ae7df4453d7




  
SF/19865.19737-86

As faixas de domínio, que permanecem inalteradas no presente projeto, são consideradas as áreas de terras determinadas legalmente por Decreto de Utilidade Pública para uso rodoviário cujos limites foram estabelecidos em conformidade com a necessidade prevista no projeto de engenharia rodoviária. Normalmente possui 40 metros de cada lado da via e sobre ela não é permitido nenhum tipo de construção. A sua existência se faz necessário para dar segurança e para os casos em que seja necessário aumentar as faixas de rodagem, construir viadutos, trevos, etc.

As áreas não edificáveis, diferentemente das faixas de domínio, são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia. Nas faixas não edificáveis, embora sejam de propriedade privada, não são autorizadas a construção de edificações.

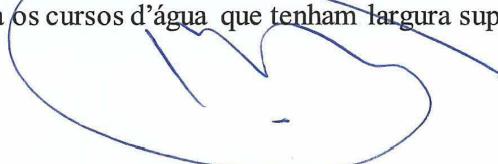
O caminho proposto pelo autor de reduzir a área não edificável de 15 para 5 metros, embora positivo em alguns casos, não deveria ser a regra, mas sim a exceção. Sugerimos, portanto, a manutenção da regra que já estabelece como 15 metros as áreas não edificáveis, admitindo, porém, que fique a critério do município, estabelecido por lei municipal que aprovar o Plano Diretor, que a faixa não edificável possa ser reduzida até o limite mínimo de 5 metros de cada lado, abrindo a possibilidade de regularizar a situação das construções já existentes. Ao remeter a decisão ao Plano Diretor, asseguramos que ela seja feita a partir de estudos técnicos e esteja alinhada com o plano de desenvolvimento do município.

Em relação à reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes, o autor do Projeto acertadamente isenta de qualquer alteração, pois, mantém a lógica já amplamente debatida e consolidada, considerando que esses 15 metros já representam uma redução em relação aos parâmetros já estabelecidos, considerando suas especificidades, especialmente, por estarem em áreas urbanas.

A jurisprudência sobre construções em Áreas de Preservação Permanente - APP reconhece como regra geral a Lei 12.651/2012 (Código Florestal), que estabelece, no caso de obras feitas próximas aos cursos d'água naturais, perenes e intermitentes, que a distância permitida é de 30 metros para os cursos d'água de menos de 10 metros de largura; 50 metros, para os cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura; 100 metros, para os cursos d'água que tenham de 50 a 200 metros de largura; 200 metros, para os cursos d'água que tenham de 200 a 600 metros de largura; e 500 metros, para os cursos d'água que tenham largura superior

Página: 4/6 10/07/2019 19:01:15

19733256d4a6e0e611270e94f4050ae7df4452d7



a 600 metros. Nos casos em que os rios sofreram intervenção humana, como é o caso das galerias de concreto, a faixa não edificável deve ser de 15 metros, conforme previsto na Lei de parcelamento do solo (Lei 6.766/79), objeto desse projeto.

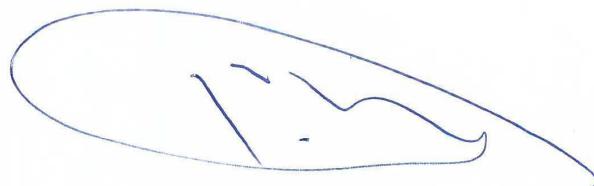
Evitar construção em áreas de APP é fundamental para a qualidade de vida da população e para o equilíbrio do meio ambiente, tanto no campo quanto nas áreas urbanas. Essas áreas oferecem proteção dos corpos d'água, evitando enchentes, poluição das águas e assoreamento dos rios; contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo e do regime hídrico, a prevenção de inundações e enxurradas, colaborando com a recarga de aquíferos e evitando o comprometimento do abastecimento público de água em qualidade e em quantidade. Elas oferecem refúgio para a fauna e facilitam o fluxo gênico de fauna e flora, especialmente entre áreas verdes situadas no perímetro urbano e nas suas proximidades, atenuam os desequilíbrios climáticos urbanos, tais como o excesso de aridez, o desconforto térmico e o efeito "ilha de calor". Além disso, a manutenção das APP em meio urbano possibilita a valorização da paisagem e do patrimônio natural e construído, constituindo-se em espaços de lazer e práticas educativas, proporcionando uma maior qualidade de vida às populações urbanas, que representam 84,4% da população do país.

Existem hoje no Brasil milhares de residências e comércios construídas em área não edificável, especialmente em áreas urbanas, que permanecem irregulares, dificultando a gestão do uso do solo pela administração pública e a regularização fundiária de milhares de edificações.

Em relação às residências e comércios já existentes, para evitar que continuem na irregularidade, a solução que apresentamos prevê que as edificações já construídas, até a data de 31 de julho de 2018, nos trechos rodoviários ou ferroviários que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, serão dispensadas da exigência de reserva da faixa não edificável, ressalvando, porém, ao poder municipal, quando necessário, estabelecer exceções nessa anistia, por meio de ato devidamente fundamentado.

Desta forma, considerando meritória a matéria, votamos pela aprovação do PL nº 693 de 2019, na forma da emenda substitutiva aprovada na Comissão do Meio Ambiente – CMA e indicamos a prejudicialidade do PLC 26 de 2018.

### III – VOTO



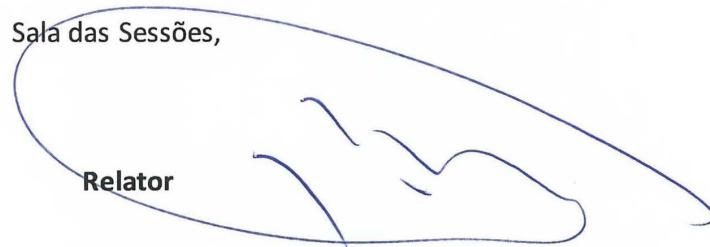
Página: 5/6 10/07/2019 19:01:15

197c3256d4fa6e0e611270e94f4050ae7df4452d7

SF/19865,19737-86



Ante o exposto, votamos pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 693, de 2019, na forma do parecer da Comissão de Meio Ambiente.



**Presidente**

SF/19865.19737-86

Página: 6/6 10/07/2019 19:01:15

197c325cd4a6e0e611270e94f4050ae7df4452d7





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 188, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do substitutivo ao Projeto de Lei nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, nos termos da Emenda nº 1 – CMA (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do substitutivo ao Projeto de Lei nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências*, nos termos da Emenda nº 1 – CMA (Substitutivo) e de adequação redacional e com supressão do trecho destacado.

Senado Federal, em 10 de julho de 2019.

**EDUARDO GOMES, PRESIDENTE**

**LEILA BARROS, RELATORA**

**JAQUES WAGNER**

**LUIS CARLOS HEINZE**



## ANEXO DO PARECER N° 188, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do substitutivo ao Projeto de Lei nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, nos termos da Emenda nº 1 – CMA (Substitutivo).

Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e ferrovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Esta Lei assegura o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e ferrovias e possibilita a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital.

**Art. 2º** O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
III – ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado, que poderá ser reduzida até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado pela lei municipal ou distrital que aprovar o plano diretor;

.....  
III-A – ao longo das águas correntes e dormentes, será obrigatória a reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado;

.....  
§ 5º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos das rodovias e ferrovias que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas



em perímetro urbano, desde que construídas até a data de 31 de julho de 2018, são dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III do *caput* deste artigo, salvo ato devidamente fundamentado do Poder Público municipal ou distrital.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação



# Projeto de Lei da Câmara nº 96/2018





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

**PARECER N° 189 , DE 2019 - PLEN/SF**



SF19143.24139-39

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018 (PL nº 7.512/2014), do Deputado LAERCIO OLIVEIRA, que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.

**RELATOR: Senador IZALCI LUCAS**

Página: 1/4 10/07/2019 19:11:35

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), o projeto de lei em epígrafe, que tem por objetivo Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 96, de 2018, do Deputado Federal LAERCIO OLIVEIRA, que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.

O Projeto foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, onde, sob a relatoria do Senador Paulo Paim, foi aprovado na forma do Substitutivo que passamos a analisar.

Por meio do art. 1º, o Projeto determina que ficam anistiadas as infrações e anuladas as multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), previstas no art. 32-A da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa.



26ec8557893c9f0e101d379b61ed00cb5978eb45

Em seu parágrafo único e seus incisos I e II, determina que as disposições do “caput” sejam aplicadas apenas àquelas GFIPs com informações e sem fato gerador de recolhimento do FGTS, não implicando restituição de quantias já pagas.



SF/19143/24139-39

## II – ANÁLISE

Cabe à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) examinar os aspectos econômicos e financeiros da proposição em tela.

No aspecto constitucional, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre direito tributário, e que a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 24, I; 48, I, e 61, todos da Constituição Federal.

O objeto do PLC é o afastamento de débitos decorrentes do descumprimento de obrigação tributária acessória, relativa ao dever da empresa de prestar informações necessárias à fiscalização exercida pela RFB no tocante ao recolhimento de contribuições sociais, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 1991.

Esse dever é materializado pela empresa contribuinte, até a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), por meio da entrega da declaração denominada GFIP, prevista no inciso VIII do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009.

Página: 2/4 10/07/2019 19:11:35

26ec8557893c9f0e101d379b61ed00cb5978eb45

Descumprido o dever acessório em questão, o responsável pela infração fica sujeito à multa, na forma da legislação tributária. Conforme sustenta o autor do projeto, é importante evitar que as multas geradas pelo descumprimento da referida obrigação acessória inviabilizem a atividade empresarial e, dessa forma, na nossa visão, aumentem o contingente de pessoas desempregadas. É momento de se afastar esse ônus das empresas e, também, por via indireta, dos profissionais eventualmente responsáveis pelo descumprimento de uma obrigação meramente formal.



No texto do Substitutivo do Senador Paulo Paim, aprovado na Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, é previsto o parágrafo único ao art. 1º, para estabelecer o alcance da nova lei. O afastamento das sanções abrangerá apenas os casos em que tenha havido apresentação da GFIP sem fato gerador de recolhimento do FGTS e não implicará restituição ou compensação de quantias pagas. Trata-se, pois, de previsão que impede perdas da receita tributária relativa a tributos já recolhidos no momento da entrada em vigor da norma.

Em relação ao tema, é da competência da CAE o enfrentamento dos aspectos econômicos e financeiros da proposição, na forma do inciso I do art. 99 do RISF. É atribuição da Comissão analisar o cumprimento dos requisitos de direito financeiro. Cabe destacar, sob esse aspecto, que a Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, que fixa as diretrizes para o orçamento de 2019, determina, em seu artigo 114:

*Art. 114. As proposições legislativas e as suas emendas, conforme o art. 59 da Constituição, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois exercícios subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira, e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.*

Entretanto, o parágrafo 12 do mesmo artigo 114 dispõe o seguinte:

*§ 12. Fica dispensada a compensação de que trata o caput para proposições cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de um milésimo por cento da receita corrente líquida realizada no exercício de 2018.*

Sob esse aspecto, estima-se que o impacto financeiro desta proposição seja da ordem de 6 milhões de reais, abaixo, portanto, do valor do milésimo da receita corrente líquida realizada em 2018, que está estimado em 8 milhões de reais.

No tocante aos demais aspectos, reiteramos o reconhecimento da juridicidade e do mérito da iniciativa, razão pela qual o projeto merece a aprovação desta Comissão de Assuntos Econômicos.



Página: 3/4 10/07/2019 19:11:35

26ec8557893c9f0e101d379b61ed00cb5978eb45

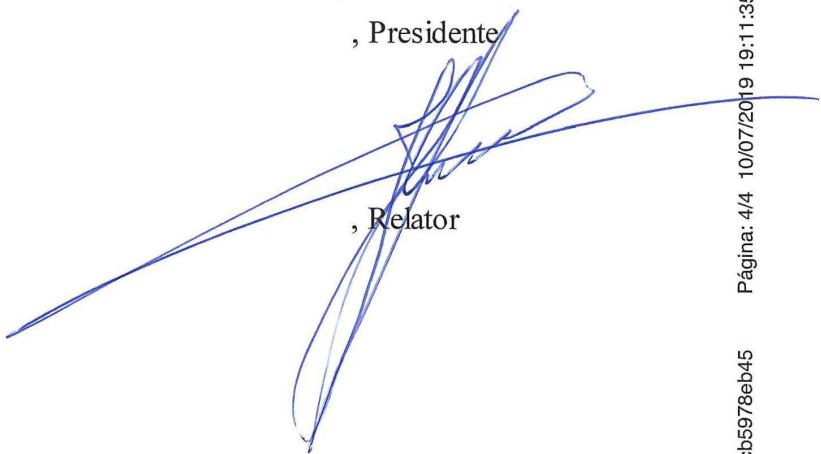
SF/19143.24139-39



### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do Substitutivo aprovado na CAS.

Sala da Comissão,



, Presidente  
, Relator

Página: 4/4 10/07/2019 19:11:35

26ec8557893c9f0e101d379b61ed00cb5978eb45





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 190, DE 2019 – PLEN/SF

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018 (nº 7.512, de 2014, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018 (nº 7.512, de 2014, na Casa de origem), que anula débitos tributários oriundos de multas que especifica, nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo), aprovada pelo Plenário.

Senado Federal, em 10 de julho de 2019.

**LASIER MARTINS, PRESIDENTE**

**EDUARDO GOMES, RELATOR**

**JAQUES WAGNER**

**LUIS CARLOS HEINZE**



**ANEXO DO PARECER N° 190, DE 2019 – PLEN/SF**

Redação para o turno suplementar do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018 (nº 7.512, de 2014, na Casa de origem), nos termos da Emenda nº 1 – CAS (Substitutivo).

Anistia infrações e anula multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** São anistiadas as infrações e anuladas as multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), previstas, respectivamente, na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), e no art. 32-A da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 (Lei Orgânica da Seguridade Social), constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa, referente a fatos geradores ocorridos até a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo:

I – aplica-se exclusivamente aos casos em que tenha sido apresentada a GFIP com informações e sem fato gerador de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

II – não implica restituição ou compensação de quantias pagas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei nº 1.753/2019





# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 617, DE 2019

Tramitação conjunta do PLC nº 87/2018 com o PL nº 1753/2019.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

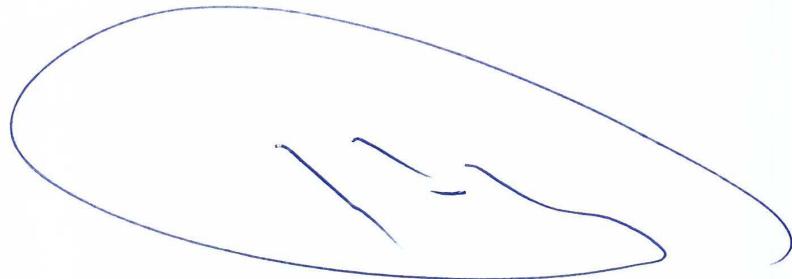


[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° 617 , DE 2019**

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2018, com o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, por regularem matéria correlata (Áreas de livre comércio).

Sala das Sessões, em





## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO (RQS) N° 618, DE 2019

Urgência para o PL nº 1.753/2019.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP), Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA), Senador Eduardo Braga (MDB/AM), Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Roberto Rocha (PSDB/MA), Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO N° 618 , DE 2019**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, que *dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre..*

## Sala das Sessões, em

Sala das Sessões, em  
Efigiane jama  
Jairinho  
Jair Bolsonaro

Carvalho  
EVANIO BRAGA - MME/AM  
Pimentel

Pimentel - vereador  
Pimentel  
Silva

## PARECER Nº 191, DE 2019 - PLEN/5F

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre e sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 2018, que Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, da Câmara dos Deputados.*

Relator: Senador LUCAS BARRETO

### I – RELATÓRIO

Apresenta-se para análise desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.*

A proposição contém apenas dois artigos. O art. 1º inclui o § 3º no art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, para explicitar a limitação regional do alcance do disposto no referido artigo. O art. 2º determina que a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a regulamentação do art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, ocasionou uma limitação regional que cria uma




série de problemas para o Amapá, uma vez que uma indústria instalada em Macapá ou Santana não pode usufruir do benefício fiscal ao utilizar matéria-prima vinda do Pará. A proposição visa a corrigir a restrição identificada.

A matéria foi aprovada na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) com duas emendas e foi remetida à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

O Projeto foi apensado, por força de requerimento aprovado, ao PLC nº 87, de 2018 que *Cria Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Corumbá e Ponta Porã, no Estado de Mato Grosso do Sul, e altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988.*

## II – ANÁLISE

A proposição cuida de matéria tributária, cuja iniciativa compete a qualquer membro do Congresso Nacional, e busca melhor regular o tema das áreas de livre comércio, previstos constitucionalmente. Assim, não viola qualquer norma ou princípio constitucional.

O PL nº 1.753, de 2019, trata de incentivos, na forma de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos produtos industrializados nas áreas de livre comércio de importação e exportação existentes na Amazônia Ocidental, composta pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, e em Macapá e Santana, no Amapá, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

Compartilhamos, quanto ao mérito, das mesmas conclusões adotadas pela CDR quando de sua tramitação por aquela comissão.

A forma como foi regulamentado o art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, promovida por meio do Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, terminou por inviabilizar muitas das operações que se buscava privilegiar com o tratamento tributário favorecido. As operações dentro das áreas de livre comércio referidas no projeto estavam prejudicadas pela interpretação restrita dos conceitos previstos na lei. Para eliminar a restrição existente, propõe-se a substituição da expressão “da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá” utilizada no Decreto nº 8.597, de 2015, para definir a limitação regional do alcance do benefício pela expressão “Amazônia Legal” no corpo da Lei nº 11.898, de 2009. Com essa alteração, a proposição contempla não

fd2019-06283



só a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, como as demais Áreas de Livre Comércio citadas no *caput* do mencionado art. 26.

Apenas para lembrar, a Amazônia Legal abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão a oeste do meridiano de 44°.

A restrição que a proposição pretende eliminar pode, de fato, estar limitando o alcance do benefício fiscal em situações em que as empresas instaladas em determinada ALC necessite utilizar matérias-primas que não tenham como origem a Amazônia Ocidental ou o Estado do Amapá, mesmo que sejam originárias de outra parte da Amazônia Legal.

Também concordamos com as emendas apresentadas por aquela comissão, uma vez que aprimoram o texto e sanam imperfeições de técnica legislativa.

Quanto ao PLC nº 87, de 2018, a despeito de seu mérito, consideramos que deverá tramitar autonomamente.

### III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, com as emendas nº 1 a 3-CDR, e pela tramitação autônoma do PLC nº 87, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fd2019-06283



## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 192, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues.

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que *altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, consolidando as Emendas nºs 1, 2 e 3 – CDR*, aprovadas pelo Plenário.

Senado Federal, em 10 de julho de 2019.

**LASIER MARTINS, PRESIDENTE**

**EDUARDO GOMES, RELATOR**

**JAQUES WAGNER**

**LUIS CARLOS HEINZE**



**ANEXO DO PARECER N° 192, DE 2019 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues.

Altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, e o Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas áreas de livre comércio localizadas nos Municípios que especificam.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 26 da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 26. ....

.....

§ 3º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por matéria-prima de origem regional aquela que seja resultante de extração, coleta, cultivo ou criação animal na região da Amazônia Legal.” (NR)

**Art. 2º** O art. 6º do Decreto-Lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 6º ....

.....

§ 3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como produção regional aquela que seja resultante de extração, coleta ou cultivo na Amazônia Legal.” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# Projeto de Lei da Câmara nº 29/2018





## SENADO FEDERAL

### PARECER Nº 193, DE 2019 – PLEN/SF

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2018 (nº 8.327, de 2014, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora**, em **Plenário**, apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2018 (nº 8.327, de 2014, na Casa de origem), que *altera a Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, para modificar a exigência de habilitação para o exercício da atividade de instrução de trânsito*, procedendo adequação redacional.

Senado Federal, em 10 de julho de 2019.

**LASIER MARTINS, PRESIDENTE**

**JAQUES WAGNER, RELATOR**

**EDUARDO GOMES**

**LUIS CARLOS HEINZE**



**ANEXO DO PARECER N° 193, DE 2019 – PLEN/SF**

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2018 (nº 8.327, de 2014, na Casa de origem).

Altera a Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, para modificar a exigência de habilitação para o exercício da atividade de instrutor de trânsito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 12.302, de 2 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....  
Parágrafo único. O instrutor de trânsito somente poderá instruir candidato à habilitação para categoria igual ou inferior àquela em que esteja habilitado.” (NR)

“Art. 4º .....

.....  
II – ter, pelo menos, 2 (dois) anos de efetiva habilitação legal para a condução de veículo;

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

## PARECERES APROVADOS EM COMISSÕES





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 30, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, que Anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.

**PRESIDENTE:** Senador Romário

**RELATOR:** Senador Paulo Paim

10 de Julho de 2019





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PARECER Nº 30 , DE 2019**

SF/1989947845-56

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018 (PL nº 7.512/2014), do Deputado LAERCIO OLIVEIRA, que *anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.*

Relator: Senador **PAULO PAIM**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 96, de 2018, do Deputado Federal LAERCIO OLIVEIRA, que *anula débitos tributários oriundos de multas que especifica.*

A proposição está estruturada em três artigos. O primeiro dispositivo enuncia o objeto da lei ao estabelecer que trata da extinção de débitos tributários relativos ao descumprimento da obrigação de entrega de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

Por meio do art. 2º, dispõe que ficam anulados os débitos tributários e extintas as respectivas cobranças objeto de inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) de débitos constituídos com fundamento na Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), elaborada com base na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, bem como de





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

sanções previstas na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, geradas no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013.

SF/1989947845-56

O parágrafo único do mencionado dispositivo prevê, ainda, que, caso haja denúncia espontânea da infração, não cabe a lavratura de auto de infração para aplicação de penalidade pelo descumprimento de obrigação acessória.

O art. 3º, último dispositivo do PLC, estabelece a cláusula de vigência, ao dispor que a lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Na justificação do projeto original, o autor sustenta que a RFB vem autuando empresas por deixar de entregar as GFIPs relativas às competências do período compreendido entre janeiro de 2009 a dezembro de 2013. Na visão do parlamentar, as multas podem inviabilizar a continuidade da atividade empresarial nos casos de cobrança relativa aos cinco anos em que a obrigação tributária não fora cumprida.

Cita, ainda, na justificação do projeto, a título de exemplo, que, sob o ângulo do profissional de contabilidade, caso considerado um conjunto de 100 (cem) empresas atendidas por esse profissional, a multa poderia alcançar R\$ 3 milhões, o que geraria efeito de confisco.

Nessa linha, sustenta o autor que se deve abrandar tais sanções financeiras e retificar as que já foram constituídas.

Na casa de origem, a matéria foi aprovada em apreciação conclusiva pelas Comissões designadas, com fundamento no art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. No dia 24 de outubro de 2018, o projeto foi remetido ao Senado por meio do Ofício nº 1.114, de 2018.

No Senado Federal, o PLC foi distribuído para exame desta Comissão e, em seguida, para análise da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No dia 27 de fevereiro deste ano, apresentamos relatório pela aprovação do projeto. No mês seguinte, a matéria foi retirada de pauta para reexame a pedido do Governo.

SF/198947845-56

Após reuniões com entidades de representação dos profissionais contábeis e representantes da Receita Federal, com a imprescindível participação do Senador Izalci Lucas, apresentamos emenda na forma do substitutivo, fruto desse profícuo diálogo.

## II – ANÁLISE

A competência da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para exame do mérito da proposição advém do disposto no art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Caberá à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), como é importante registrar, o enfrentamento dos aspectos econômicos e financeiros da matéria, nos termos do inciso I do art. 99 do RISF.

No aspecto constitucional, registre-se que cabe ao Congresso Nacional legislar sobre direito tributário, e que a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 24, I; 48, I, e 61, todos da Constituição Federal.

Quanto ao mérito, mantemos a concordância com o objetivo da proposição, embora seja importante alterar seu texto, conforme Substitutivo que ora apresentamos.

Na linha do que exposto no relatório apresentado no dia 27 de fevereiro de 2019, o objeto do PLC é o afastamento de débitos decorrentes do descumprimento de obrigação tributária acessória, relativa ao dever da empresa de prestar informações necessárias à fiscalização exercida pela RFB no tocante ao recolhimento de contribuições sociais, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 1991.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Esse dever é materializado pela empresa contribuinte, até a implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), por meio da entrega da declaração denominada GFIP, prevista no inciso VIII do art. 47 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009.

Descumprido o dever acessório em questão, o responsável pela infração fica sujeito à multa, na forma da legislação tributária.

Conforme sustenta o autor do projeto, é importante evitar que as multas geradas pelo descumprimento da referida obrigação acessória inviabilizem a atividade empresarial e, dessa forma, na nossa visão, aumentem o contingente de pessoas desempregadas. É momento de se afastar esse ônus das empresas e, também, por via indireta, dos profissionais eventualmente responsáveis pelo descumprimento de uma obrigação meramente formal.

O Congresso Nacional já se sensibilizou em relação ao tema ao editar a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, que, entre suas disposições, previu nos arts. 48 e 49: i) anistia de multas pela não entrega da referida declaração em relação ao período de 27 de maio de 2009 a 31 de dezembro de 2013, no caso de ausência de fatos geradores de contribuição previdenciária; e ii) remissão quanto aos créditos tributários constituídos até a publicação da referida lei no tocante ao descumprimento do dever acessório em questão, desde que a GFIP tenha sido apresentada até o último dia do mês subsequente ao previsto para sua entrega.

Em razão das restrições impostas pelas referidas normas da Lei nº 13.097, de 2015, nem todas as possibilidades de o Fisco aplicar multas pelo descumprimento da obrigação de apresentar GFIP no período foram afastadas. Vale ressaltar as condicionantes impostas: i) ausência de fatos geradores de contribuição previdenciária para a hipótese do art. 48; e ii) exigência de que a GFIP tenha sido apresentada até o último dia do mês subsequente ao previsto para sua entrega para a hipótese do art. 49.

SF/198947845-56





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Assim, a Câmara dos Deputados entendeu conveniente aprovar o PLC nº 96, de 2018, que, sem condicionantes, afasta, por meio de seu art. 2º, os débitos tributários constituídos em razão do descumprimento da obrigação de entregar GFIP gerados no período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2013. O parágrafo único do referido dispositivo prevê, ainda, que, caso haja denúncia espontânea da infração, na caberá lavratura do respectivo auto pelo descumprimento da referida obrigação acessória.

Desse modo, o PLC afasta o crédito constituído pelo lançamento e autoriza a denúncia espontânea para os casos em que esse crédito ainda não tenha sido constituído.

Como identificamos no relatório apresentado, a proposta é mais ampla do que o benefício fiscal veiculado pelos arts. 48 e 49 da Lei nº 13.097, de 2015, razão pela qual deve ser aprovada pelo Congresso Nacional, de sorte a resolver o problema e impedir a oneração excessiva das empresas e dos profissionais envolvidos com o cumprimento da obrigação formal em questão.

Para deixar mais clara a amplitude da norma, é importante alterar sua redação. Nos termos do Substitutivo que ora apresentamos, buscamos evidenciar, com mais precisão, a extinção das infrações e a anulação das multas eventualmente aplicadas pela fiscalização. O objetivo é alcançar créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa. Além disso, são atingidos os fatos geradores ocorridos até a data de publicação da nova lei.

Pretendemos com a aprovação do projeto proporcionar alívio para os contribuintes e para os profissionais responsáveis pelo manejo das questões tributárias das empresas envolvidas. É preciso reconhecer que o emaranhado de regras que dispõe sobre obrigações acessórias e, muitas vezes, as informações pouco precisas disponibilizadas pelo Fisco geram dificuldade para a conformação completa das empresas. Em casos mais explícitos de problemas relacionados a essa conformação, é necessária a intervenção do Poder Legislativo, de sorte a afastar os danos que a complexidade tributária pode ocasionar.

SF/19894/7845-56





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

No texto do Substitutivo, é previsto o parágrafo único ao art. 1º, para estabelecer as balizas para o alcance da nova lei. O afastamento das sanções abrangerá as hipóteses em que tenha havido apresentação da GFIP sem fato gerador de recolhimento do FGTS e não implicará restituição ou compensação de quantias pagas.

Trata-se, como se nota, de previsão razoável, que impede perdas da receita tributária relativa a tributos já recolhidos no momento da entrada em vigor da norma. Em relação ao tema, é da competência da CAE o enfrentamento dos aspectos econômicos e financeiros da proposição, na forma do inciso I do art. 99 do RISF. É atribuição da referida Comissão analisar o cumprimento dos requisitos de direito financeiro.

No tocante aos demais aspectos, reiteramos o reconhecimento da juridicidade e do mérito da iniciativa, razão pela qual o projeto merece aprovação desta Comissão.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 96, de 2018, e, no mérito, pela sua aprovação, na forma do seguinte Substitutivo:

#### **EMENDA Nº 1 - CAS (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 2018**

Anistia infrações e anula multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP).

SF/198947845-56



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Ficam anistiadas as infrações e anuladas as multas por atraso na entrega da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), previstas no art. 32-A da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, e na Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, constituído ou não o crédito, inscrito ou não em dívida ativa, referente a fatos geradores ocorridos até a data da publicação desta Lei.

*Parágrafo único.* O disposto no *caput* deste artigo:

I – aplica-se exclusivamente aos casos em que tenha sido apresentada a GFIP com informações e sem fato gerador de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

II – não implica restituição ou compensação de quantias pagas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador PAULO PAIM, Relator





## Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença****CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária**

Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL

IZALCI LUCAS

AROLDE DE OLIVEIRA



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 96/2018)

NA 29ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 25.

DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR PAULO PAIM APRESENTA RELATÓRIO REFORMULADO, COM VOTO FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DE EMENDA SUBSTITUTIVA QUE APRESENTA.

A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR PAULO PAIM, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO).

10 de Julho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

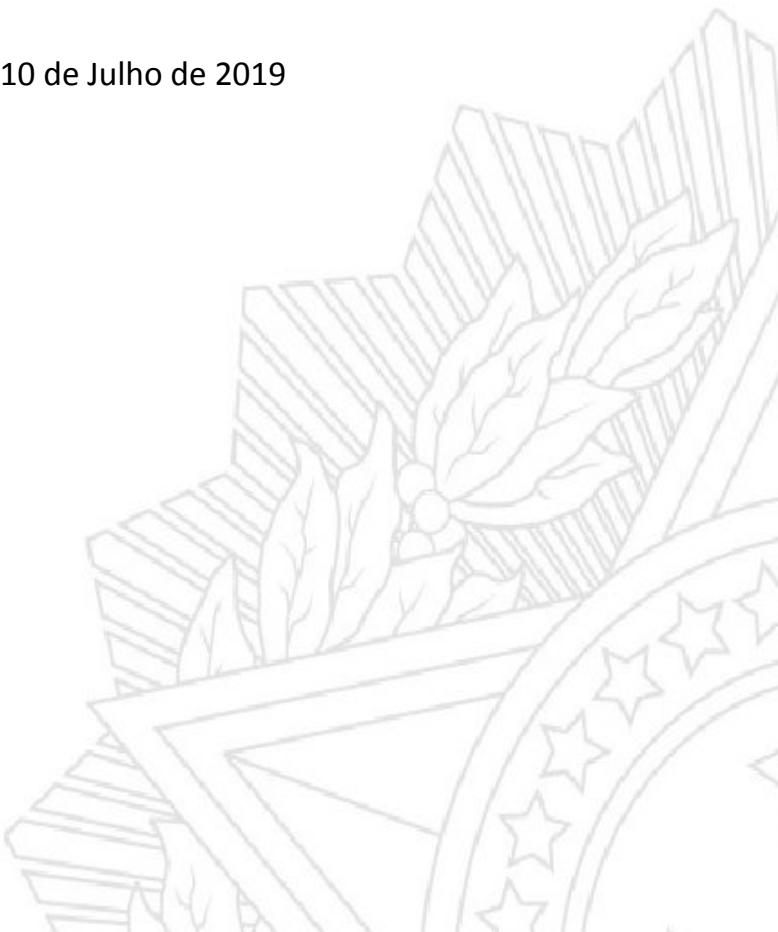
### PARECER (SF) Nº 31, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2017 - Complementar, da Senadora Maria do Carmo Alves, que Regulamenta o art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, para dispor sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável.

**PRESIDENTE:** Senador Romário

**RELATOR:** Senadora Juíza Selma

10 de Julho de 2019



## PARECER N° 31 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,  
sobre o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2017  
– Complementar, da Senadora Maria do Carmo  
Alves, que *regulamenta o art. 41, § 1º, III, da  
Constituição Federal, para dispor sobre a perda  
do cargo público por insuficiência de desempenho  
do servidor público estável.*



SF/19543.86809-02

Relatora: Senadora **JUÍZA SELMA**

### I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 116, de 2017 – Complementar, da Senadora Maria do Carmo Alves, que *regulamenta o art. 41, § 1º, III, da Constituição Federal, para dispor sobre a perda do cargo público por insuficiência de desempenho do servidor público estável.*

#### I.1 Do texto original do PLS

O projeto é constituído por 29 artigos, reunidos em 7 capítulos. O **Capítulo I**, que cuida das disposições gerais (arts. 1º a 3º), indica o objeto e o âmbito de aplicação da futura lei, bem como apresenta os conceitos de avaliado (servidor público estável), avaliador (sua chefia imediata) e período avaliativo (correspondente a um semestre) (arts. 1º a 3º).

O **Capítulo II** trata da gestão de desempenho (arts. 4º a 18), especificando suas fases e respectivos cronogramas, os fatores avaliativos fixos e variáveis, as notas a eles associáveis e os possíveis conceitos de desempenho profissional resultantes da média ponderada das notas atribuídas ao servidor em cada fator avaliativo. Contém, ainda, regras para definição de qual será o avaliador do servidor no caso de haver mudança de lotação ou da chefia imediata durante o período avaliativo, bem como sobre o planejamento e acompanhamento das atividades, e sobre a avaliação do avaliador pelos seus subordinados.



O **Capítulo III** trata do pedido de reconsideração, dirigido ao avaliador, no caso de o avaliado discordar do conceito atribuído ao seu desempenho funcional. Cuida também do recurso, dirigido ao órgão de recursos humanos, no caso de indeferimento do pedido de reconsideração (arts. 19 a 21).

O **Capítulo IV** disciplina o acompanhamento sistemático da avaliação de desempenho profissional pelo órgão de recursos humanos, bem assim as medidas que devem ser adotadas à melhoria de desempenho dos servidores que obtiverem conceito final de atendimento parcial baixo ou de não atendimento (art. 22).

O **Capítulo V** regula o processo de desligamento do servidor por insuficiência de desempenho (arts. 23 e 24), determinando seja exonerado aquele que obtiver: (i) quatro conceitos sucessivos de não atendimento; ou (ii) cinco conceitos interpolados de não atendimento ou de atendimento parcial nas últimas dez avaliações.

O **Capítulo VI**, para atender ao preceito protetor dos servidores que exercer atividades exclusivas de Estado (art. 247 da Constituição), traz regras especiais para a exoneração, por insuficiência de desempenho, dos ocupantes de determinados cargos que identifica: policiais, procuradores de órgãos de representação judicial dos entes federados, defensores públicos e auditores tributários. Basicamente, cria, em seu favor, mais uma figura recursal e condiciona a exoneração dos servidores a processo administrativo disciplinar específico (arts. 25 e 26).

Por fim, o **Capítulo VII** veicula as disposições finais (arts. 27 a 29).

Na justificação, a autora atenta para a mora legislativa de duas décadas na regulamentação do art. 41, § 1º, III, da Constituição. Observa que a ausência de controle da qualidade dos serviços prestados pelos titulares de cargos públicos e de sanção para a ineficiência no exercício dos cargos resulta em prejuízo à sociedade como um todo, mas também aos servidores públicos zelosos e cumpridores de seus deveres. E registra que a iniciativa foi inspirada em ato normativo interno do Tribunal de Contas da União de avaliação de desempenho de seus servidores.

## I.2 Do substitutivo oferecido pela CCJ

SF/19543.86809-02  
|||||



O PLS foi despachado inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Aquele colegiado ofereceu substitutivo ao projeto, constituído por 27 artigos, reunidos em 7 capítulos, cujo conteúdo resumimos a seguir.

**O Capítulo I** do substitutivo cuida das disposições gerais. Estipula o objeto (a perda de cargo do servidor estável por insuficiência de desempenho) e o âmbito de aplicação da futura lei (a Administração Pública de todos os entes federados). Estabelece o dever da Administração Pública de avaliar periodicamente seus servidores efetivos, bem como veicula as principais definições usadas em seu texto, entre eles o de comissão avaliadora.

SF/19543.86808-02

Aqui já se revela uma primeira diferença entre o texto original do projeto e o substitutivo da CCJ. Em lugar de a avaliação periódica ser realizada pela chefia imediata do servidor, ela se dá por comissão constituída por três servidores: a chefia imediata do avaliado e dois servidores estáveis, um dos quais escolhido por sorteio, dentre os integrantes da mesma lotação, e o outro escolhido pelo órgão de recursos humanos. Já para quando o avaliado exercer cargo em comissão ou função de confiança, o substitutivo determina que componham a comissão avaliadora, além da sua chefia imediata, mais dois servidores estáveis a ele não subordinados.

**O Capítulo II** trata da gestão do desempenho e se desdobra em seções de uma forma que muito se aproxima à ordem estabelecida pelo texto original do projeto, tratando: das fases da gestão; do cronograma dessas mesmas fases; dos fatores avaliativos; dos conceitos de desempenho funcional; das regras de definição da unidade de avaliação do servidor e da chefia imediata responsável por tal avaliação; do planejamento e acompanhamento das atividades (arts. 4º a 16).

Nos termos do substitutivo, o planejamento, realizado no mês anterior ao início do período avaliativo, inclui a especificação das atividades que o servidor exercerá, a seleção dos critérios de avaliação e a indicação dos critérios objetivos de atribuição de notas. Embora o texto original do projeto já preveja o envolvimento do avaliado no processo de escolha dos fatores avaliativos, o substitutivo vai além e abre espaço para o contraditório na fase de planejamento, mediante a contestação da proposta da chefia imediata pelos subordinados, feita em formulário que preserve o sigilo da identidade. Essa proposta, juntamente com as ponderações dos subordinados, é submetida à autoridade superior, a quem compete homologar o plano. Ademais, o substitutivo considera nula a fixação de



metas individuais flagrantemente não passíveis de cumprimento ou que destoem dos padrões adotados para atividades semelhantes nos setores público e privado.

Outra diferença entre o substitutivo e o texto original, a merecer menção, é a ampliação do período avaliativo, que passa a ser de um ano. O papel de acompanhar o desempenho do servidor ao longo do período avaliativo continua a ser da chefia imediata do servidor. Os trabalhos da comissão são iniciados ao fim do período, quando seus demais membros devem ter acesso às informações coletadas e formalmente registradas durante o período avaliativo, podendo também, para subsidiar o seu voto, consultar os históricos de avaliações anteriores, acessar os registros de acompanhamento de outros servidores submetidos à mesma chefia imediata e solicitar outros esclarecimentos da chefia imediata e do próprio avaliado.

Quanto ao conteúdo em si da avaliação, o substitutivo mantém os dois fatores avaliativos fixos constantes do texto original – qualidade e produtividade – cada qual representando 25% do total de pontos obteníveis pelo avaliado, e os outros doze fatores avaliativos, classificados como variáveis, dos quais cinco devem ser escolhidos no planejamento, para fins de aferição do desempenho do servidor ao longo do período avaliativo. Contudo, diferentemente do texto original, preestabelece o peso de cada fator variável: 10% do total de pontos obteníveis.

Nos termos do substitutivo, o cálculo do conceito de desempenho funcional do avaliado, que varia entre 0 e 10 pontos, é feito mediante o somatório das notas atribuídas pela comissão avaliadora ao desempenho do servidor em cada fator avaliativo, multiplicadas pelo seu respectivo peso. Cada nota da comissão é a média aritmética das notas dadas pelos seus integrantes. Há uma distribuição por faixas (cinco ao todo), para guiar a decisão quanto à nota a ser dada ao desempenho do servidor em cada fator. Assim, por exemplo, deve receber entre 9 e 10 pontos quem tenha superado de forma excepcional o esperado para o valor avaliativo. Já quem não tenha atendido o esperado para o fator avaliativo deve receber uma nota inferior a 3 pontos. O conceito final, que leva em conta o desempenho em todos os fatores avaliativos, será um dos seguintes, conforme a pontuação do servidor: superação (de 8 a 10 pontos); atendimento (igual ou superior a 5 pontos e inferior a 8 pontos); atendimento parcial (igual ou superior a 3 pontos e inferior a 5 pontos); não-atendimento (inferior a 3 pontos).

O substitutivo determina que a avaliação se baseie em metas mensuráveis e objetivamente fixadas na fase de planejamento, bem como

SF/19543.86808-02  




que a manifestação de cada membro sobre as notas atribuídas seja fundamentada.

O **Capítulo III** regula o sistema recursal no processo de avaliação de desempenho (arts. 17 a 20). Prevê a possibilidade de o avaliado apresentar pedido de reconsideração à comissão avaliadora e, no caso de indeferimento, total ou parcial, desse pedido, interpor recurso de revisão ao órgão de recursos humanos. Como somente os conceitos de não-atendimento e de atendimento parcial geram consequências para fins de perda do cargo, apenas quem tenha recebido tais conceitos pode, conforme o substitutivo, valer-se do sistema recursal mencionado.

O **Capítulo IV** trata do acompanhamento sistemático da avaliação de desempenho (art. 21). Ele se dará apenas em relação a servidores que tenham recebido conceito de não-atendimento ou de atendimento parcial. O processo então instaurado se destinará a auxiliar o avaliado a identificar as causas da insuficiência de desempenho e superar as dificuldades encontradas, com a definição de ações visando à melhoria de desempenho do servidor.

O **Capítulo V** dispõe sobre o processo de desligamento do servidor estável cuja avaliação tenha sido insatisfatória (art. 22). Até mesmo em razão de o período avaliativo ser o dobro daquele previsto no texto original do projeto, o substitutivo modifica os critérios definidores da exoneração do servidor, que passam a ser: (i) atribuição do conceito de não-atendimento em duas avaliações sucessivas; (ii) média do somatório de pontos das últimas cinco avaliações equivalente ao conceito de não-atendimento. Assim, se nas duas últimas avaliações, o resultado final do servidor for inferior a três pontos, ele deverá ser exonerado. Também poderá sê-lo mesmo que tenha obtido conceito de atendimento parcial em quatro das últimas cinco avaliações, desde a média das cinco pontuações seja inferior a três pontos.

Verificada qualquer dessas duas hipóteses, será instaurado processo de desligamento, no qual o servidor poderá ainda ofertar alegações em sua defesa, que serão encaminhadas juntamente com seu dossiê para a autoridade máxima do órgão. Esta poderá, constatando vício insanável, anular as avaliações. Sendo regular o processo, o servidor será exonerado por insuficiência de desempenho.

A exoneração ocorrerá mesmo quando a insuficiência estiver relacionada a problemas de saúde e psicossociais, se a falta de colaboração

SF/19543.86808-02  
|||||



do servidor público no cumprimento das ações de melhoria não decorrer exclusivamente daqueles problemas.

O **Capítulo VI** estipula normas especiais para o processo de desligamento de servidores que desempenhem atividades exclusivas de Estado (art. 23). Em linhas gerais, mantém a previsão original do projeto no sentido de condicionar a exoneração do servidor ao processo administrativo disciplinar convencional. O substitutivo evita identificar quais são os cargos que exercem atividade exclusiva de Estado, diferentemente do texto original do PLS. Entendeu a CCJ que a definição de quais cargos exercem atividade exclusiva de Estado compete a cada ente político, no exercício de sua autonomia, relativamente aos cargos integrantes de sua Administração Pública. Assim, segundo aquela comissão, o legislador nacional desbordaria de sua competência se definisse quais cargos públicos estaduais, distritais e municipais exercem atividade exclusiva de Estado. E, quanto aos cargos federais, leis que tratem da matéria se sujeitam à mesma regra de reserva de iniciativa aplicável às leis de criação de tais cargos.

Por fim, o **Capítulo VII** veicula as disposições finais e transitórias (arts. 24 a 27), entre elas a que determina seja o primeiro período avaliativo iniciado em 1º de maio do ano subsequente à entrada em vigor da lei.

## I.2 Das emendas apresentadas na CAS

Em face da aprovação dos Requerimentos nºs 771 a 774, de 2017, pelo Plenário do Senado Federal, que solicitavam a audiência de outras comissões, o PLS nº 116, de 2017 – Complementar, deverá ser examinado ainda por esta Comissão de Assuntos Sociais, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, e pela Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor.

Neste colegiado, foram apresentadas as Emendas nºs 14 a 21, todas de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin. Oito delas são idênticas a emendas apresentadas pela mesma Senadora na CCJ e que foram rejeitadas por aquele colegiado. Examinaremos mais detidamente as emendas na análise que se segue.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições que digam

SF/19543.86808-02  




respeito a relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, população indígena e assistência social; proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos e competência do Sistema Único de Saúde; e outros assuntos correlatos.

A rigor, a matéria tratada no projeto não se encontra no rol daquelas que constituem a especialidade temática da Comissão de Assuntos Sociais. Nem mesmo o tópico “relações de trabalho” pode ser invocado como ensejador da competência da Comissão, já que as relações entre o Estado e o servidor público titular de cargo efetivo são estatutárias e não relações de trabalho, como pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 492, Diário da Justiça – DJ de 12.03.1993; medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.385, DJ de 10.11.2006).

SF/19543.86808-02

No entanto, tendo o Plenário decidido pelo encaminhamento da matéria a este colegiado, faremos breve análise do projeto, antecipando desde já nossa concordância com o percutiente parecer da CCJ, que concluiu pela apresentação de substitutivo ao PLS.

Em primeiro lugar, é preciso reconhecer a mora legislativa na regulação da matéria. A hipótese de perda do cargo por insuficiência de desempenho foi incorporada ao Texto Magno pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998. Nada justifica o retardo na edição da lei complementar, tornando inoperante o preceito constitucional.

O parecer da CCJ enfrenta todas as questões constitucionais colocadas em relação ao projeto, demonstrando a compatibilidade de quase todos os seus dispositivos com a Carta Magna. Para os pontos que suscitam questionamentos, oferece soluções adequadas.

O substitutivo oferecido aprimora o texto original do projeto. Se uma postura intransigente de certos setores do funcionalismo público não pode prevalecer sobre o mandamento constitucional, e se não se afigura justificável impedir que a Administração Pública seja dotada de instrumentos eficazes para assegurar que apenas servidores produtivos e eficientes integrem seus quadros, não é menos verdade que mesmo a mais bem intencionada das leis, caso sua redação não se cerque de cuidados essenciais,



pode abrir espaço para aplicações enviesadas e que ferem os próprios propósitos do legislador.

Nesse ponto, entendemos que o substitutivo da CCJ teve a preocupação de fechar o espaço para excessos, bloqueando, o quanto possível, ações arbitrárias do administrador dirigidas a enfraquecer a garantia da estabilidade do servidor público, a qual, em última análise, é também uma garantia em favor da própria população e contra a apropriação e o uso personalista do aparato estatal pelos governantes. Quem está ameaçado de perder o cargo a qualquer tempo, se contrariar a vontade da autoridade superior, não tem condições de se insurgir contra determinações arbitrárias e se recusar a cumprir ordens manifestamente ilegais.

SF/19543.86808-02

Dignas de elogio são, portanto, as previsões do substitutivo que reduzem a discricionariedade no processo de avaliação periódica de desempenho e tornam mais objetivos seus critérios e procedimentos. A figura da comissão avaliadora, em vez de entregar nas mãos da chefia imediata todo o poder decisório, permite que o desempenho do servidor seja examinado por mais de um ponto de vista e evita que o julgamento seja pautado exclusivamente pelas relações chefia/subordinado, que podem, quando há animosidade ou cumplicidade, prejudicar a avaliação objetiva.

Outras previsões do substitutivo atuam igualmente na linha de propiciar maior impessoalidade, restringir o subjetivismo e permitir a correção de eventuais equívocos no processo. Assim é a regra que considera nulo o procedimento de fixação de metas individuais, quando estas se revelarem flagrantemente não passíveis de cumprimento ou destoarem dos padrões adotados para atividades semelhantes nos setores público e privado (art. 6º, § 1º). Também a introdução do contraditório no procedimento de fixação das metas, com a possibilidade de os subordinados apontarem problemas na proposta elaborada pela chefia imediata, proporciona condições para uma tomada de decisão mais bem informada, por parte da autoridade incumbida de homologá-la (art. 6º, §§ 2º e 3º).

Os dois outros integrantes da comissão de avaliação não terão papel meramente figurativo quando comparados à chefia imediata do servidor, a qual deverá lhes disponibilizar todos os registros de acompanhamento do desempenho do avaliado realizados ao longo do ano e fazer os esclarecimentos que lhe forem solicitados (art. 7º, II e § 1º, III). Eles também poderão consultar o inteiro teor dos processos de avaliação já findos, acessar os registros de acompanhamento do desempenho dos servidores submetidos à mesma chefia e solicitar esclarecimentos do próprio avaliado,



tudo isso para que tenham uma visão global da *performance* do servidor ao longo dos anos, bem como dos padrões de desempenho de outros servidores que exercem as mesmas funções (art. 7º, § 1º, I a III). Nessas condições, a chefia imediata tem menos incentivos para desviar-se de uma análise objetiva do desempenho de seus subordinados.

Digna de registro, ainda com o mesmo objetivo, é a regra de que a determinação dos pontos obtidos pelo avaliado em cada fator seja feita com base em metas mensuráveis e objetivamente fixadas (art. 11, § 2º).

Como já mencionado, a matéria-prima que servirá de insumo para o juízo da comissão serão os registros feitos ao longo do período avaliativo. Não serão meras impressões da chefia imediata formuladas ao fim do período avaliativo a determinar o destino do servidor. O registro das ocorrências deverá ser efetuado formalmente, por escrito ou em sistema informatizado, sempre com acesso fraqueado ao subordinado (art. 16, § 2º). E dessa base de dados deverão constar elogios e reclamações feitos pelo público e por outros setores da instituição atendidos pelo avaliado (art. 16, § 3º), de sorte que a chefia imediata não será o único juiz daquilo que deve ser registrado.

A própria isenção do procedimento e a concreta aplicação dos critérios de atribuição de notas serão objeto de escrutínio pelo conjunto de avaliados, permitindo que eventuais distorções no processo sejam denunciadas e isso possa, inclusive, ser aproveitado em eventual recurso dos servidores que receberem conceito insatisfatório (art. 19).

Os critérios definidos no substitutivo e ensejadores do desligamento do servidor, por insuficiência de desempenho, estão longe de se revelarem draconianos. Senão, vejamos. Para que o servidor seja exonerado, deverá receber conceito de não atendimento por dois períodos avaliativos consecutivos, ou receber notas finais nas últimas cinco avaliações cuja média se enquadre no conceito de não atendimento (art. 22). Tal conceito só é atribuído ao servidor cuja nota final seja inferior a 3 pontos. Ou seja, multiplicadas as notas atribuídas ao servidor em cada fator avaliativo pelo seu respectivo peso, o somatório, numa escala de 0 a 10 pontos, precisa ser inferior a 3 para redundar num conceito de não atendimento. O avaliado que recebê-lo será, no período seguinte, acompanhado de perto pelo órgão de recursos humanos, em processo que o auxiliará a identificar as causas da insuficiência de desempenho e a superar as dificuldades encontradas (art. 21). Para que seja exonerado, o servidor

SF/19543.86808-02  
|||||



deverá repetir esse mau desempenho justamente no período em que dispõe de todo o auxílio da Administração para se tornar mais eficiente e produtivo.

A outra hipótese ensejadora da exoneração se verifica num lapso temporal maior, de 5 anos. E o servidor precisa também ter tido desempenho muito fraco durante o período, mesmo recebendo o referido auxílio para se aprimorar. Um exemplo que pode ser dado nesse sentido é o do servidor cujas notas finais em 5 avaliações consecutivas sejam 3, 4, 3, 3 e 1. Embora suas notas equivalham ao conceito de atendimento parcial em 4 oportunidades, estas são tão baixas que, somadas à nota 1 do último período, resultam numa média que enquadra o servidor no conceito de não atendimento.

Entendemos que o substitutivo demanda aprimoramento em um único ponto: o da fixação do primeiro período avaliativo após a entrada em vigor da futura lei. O art. 27 estabelece que ele será iniciado no dia 1º de maio do ano subsequente à entrada em vigor da lei. Ora, a primeira fase do ciclo de gestão de desempenho é a de planejamento da avaliação, que transcurre no mês anterior ao início do período avaliativo. Assim, em 1º de abril do ano subsequente à entrada em vigor da futura lei, as administrações públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, já deverão estar dotadas de toda a estrutura e ter o seu pessoal treinado para dar cumprimento à lei complementar. Se a lei vier a ser publicada em dezembro, o poder público disporá de pouco mais de 3 meses para se organizar com essa finalidade, o que nos parece um prazo muito curto, máxime em face da realidade vivenciada pelos municípios de menor porte. Por isso, propomos subemenda à Emenda nº 13 – CCJ, para estipular que o primeiro período avaliativo terá início em 1º de maio do segundo ano subsequente à entrada em vigor da lei.

Feitas essas considerações, passamos ao exame das emendas apresentadas neste colegiado.

A **Emenda nº 14** manda aplicar ao processo de avaliação de desempenho os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade, e proíbe o emprego da avaliação em outra finalidade que não seja a do art. 41, § 1º, III, da Carta Magna. Quanto à observância dos princípios, são eles reitores da Administração Pública, nos termos do *caput* do art. 37 da Constituição. É desnecessária sua repetição na lei, pois sua força normativa dimana do próprio Texto Constitucional. Já quanto à vedação prevista na Emenda, como já observado pela CCJ ao analisar outra emenda idêntica, o legislador federal não dispõe de competência constitucional para

  
SF/19543.86808-02


vedar que um dado procedimento administrativo seja aproveitado por Estados e Municípios para outras finalidades constitucionalmente lícitas.

A **Emenda nº 15** aumenta para 4 o número de membros da comissão avaliadora. Ademais, veda que a chefia imediata do servidor participe da comissão, se não for servidor estável. O membro adicional em relação ao texto do substitutivo é, nos termos da Emenda, um representante de entidade sindical. Por fim, os outros dois membros deverão contar com a anuência do avaliado para integrar a comissão. Como se vê, a Emenda desarticula toda a estrutura sobre a qual foi montado o substitutivo no tocante à composição da comissão avaliadora. Se um dos membros do colegiado for necessariamente representante do sindicato, o qual é incumbido estatutariamente de defender os interesses de seus filiados, e outros dois tiverem de contar com a aquiescência do servidor, teremos uma avaliação de faz de conta, pois, uma comissão assim formada não disporá de isenção para julgar adequadamente o desempenho do avaliado.

SF/19543.86809-02  
|||||

A **Emenda nº 16** desdobra em quatro os fatores avaliativos fixos: qualidade, produtividade, conformidade e tempestividade. E exige, para se qualificar como insuficiente o desempenho, que o desatendimento desses fatores seja habitual. Como também já notado na CCJ, a Emenda é redundante ao definir o fator produtividade, associando-o à qualidade do trabalho, que já constitui um fator avaliativo. Ademais, introduzir a exigência de habitualidade para que se considere desatendido um fator avaliativo é abrir espaço para discussões intermináveis, dado o caráter maleável do conceito, podendo, inclusive, potencializar tratamentos diferenciados de servidores que se encontrem em situação semelhante, a depender do entendimento de cada comissão avaliadora sobre as características que tornam habitual uma conduta.

A **Emenda nº 17** acrescenta nova faixa de pontuação a ser utilizada nas avaliações, subdividindo em duas a faixa entre 7 e 9 pontos. Sobre emenda com o mesmo conteúdo, a CCJ observou, corretamente, que não produzia qualquer efeito prático e ainda ensejava inconsistência no texto normativo, permitindo, por exemplo, que quem obtivesse nota de atendimento suficiente em todos os fatores, ao fim recebesse um conceito de superação do esperado e não de suficiência.

A **Emenda nº 18** condiciona a implantação do sistema de avaliação periódica a treinamento prévio específico das chefias imediatas e dos demais membros das comissões de avaliação. É preciso notar que a chefia imediata já deve ser capaz de fazer avaliações de seus subordinados,



---

<sup>12<sup>13</sup></sup>

pela própria função que desempenha. Além disso, as comissões de avaliação só serão constituídas ao fim do período avaliativo, de forma que transcorrerá mais de um ano até que a atividade das comissões venha a se iniciar. Com a subemenda que propomos, esse lapso temporal será ainda mais alargado, já que o primeiro período avaliativo só terá início no segundo ano subsequente ao da entrada em vigor da lei. Esse nos parece um prazo mais do que suficiente para oferecer treinamento ao conjunto de servidores sobre o funcionamento do sistema de avaliação.

A **Emenda nº 19** insere novo artigo para condicionar a perda do cargo por insuficiência de desempenho à instauração de processo administrativo específico, bem como condicionar a realização de nova avaliação do servidor com desempenho insuficiente à conclusão de treinamento em escola de governo. A Emenda também modifica os critérios que conduzem à exoneração, exigindo 3 conceitos anuais sucessivos ou interpolados de não atendimento nas últimas 5 avaliações. Conforme bem observado pela CCJ quanto a emenda idêntica, suas previsões são inconstitucionais, na medida em que mandam aplicar a todos os servidores uma garantia adicional somente estabelecida para aqueles que exerçam atividade exclusiva de Estado (art. 247, parágrafo único, da Constituição). E praticamente tornam impossível a exoneração por insuficiência de desempenho, na medida em que condicionam nova avaliação à conclusão de curso em escola de governo, impedindo que haja avaliações anuais sucessivas.

A **Emenda nº 20** confere competência ao órgão de recursos humanos para deixar de exonerar o servidor com desempenho insuficiente, se comprovado que fatores exógenos afetaram negativamente seu desempenho, entre os quais a rotatividade de chefias, a descontinuidade administrativa, o baixo desempenho institucional, a precariedade na oferta de meios e instrumentos, a ausência de perspectiva profissional e a inexistência ou insuficiência de estímulos pecuniários. Não é preciso muito refletir para se constatar que ditos fatores exógenos não justificam, em absoluto, a conduta desidiosa ou a fraca *performance* do servidor. O que se avalia no processo é o desempenho individual do servidor, não podendo a rotatividade de chefias, a descontinuidade administrativa, o baixo desempenho institucional, a ausência de perspectiva profissional ou a insuficiência de estímulos pecuniários servir de desculpa para uma conduta descompromissada ou ineficiente do avaliado. Quanto à precariedade de meios e instrumentos, é importante frisar que todas as ocorrências relevantes para a avaliação devem ser registradas durante o período avaliativo. E o servidor tem acesso a tais registros. Tarefas e incumbências que não puderem ser concluídas por falta de meios também deverão ser objeto de registro,

  
SF/19543.86808-02

inclusive com menção a tais circunstâncias. O servidor dispõe, portanto, de meios para se defender e se resguardar nesses casos.

A **Emenda nº 21** transforma em facultativa a hipótese de exoneração de servidor com reiterada atribuição de conceitos insatisfatórios. Ademais, para possibilitar a exoneração, aumenta o número de reiterações em conceitos de não atendimento, que passam a ser 3 anuais sucessivos ou 4 anuais interpolados no período de 5 anos. Ainda nos termos da Emenda, a insuficiência de desempenho relacionada a problemas de saúde e psicossociais não será considerada para fins de exoneração quando for diretamente relacionada ou dependente desses problemas. Assim como a Emenda nº 19, ela procura dificultar ao máximo a possibilidade de exoneração do servidor ineficiente, a ponto de virtualmente inviabilizá-la, com as exigências que faz. É também contrária à Carta Magna, ao admitir que a Administração Pública não exonere o servidor, mesmo depois de constatar o quadro de insuficiência de desempenho. Quanto aos servidores afetados por problemas de saúde e psicossociais, concordamos com o relator da matéria na CCJ, quando Sua Excelência observa ser viável e plenamente justificável a exoneração de tais servidores na hipótese de a eventual falta de colaboração do avaliado não decorrer exclusivamente de tais problemas. Assim está previsto no substitutivo. E, conforme salientado no exame da matéria naquela comissão, *do fato de a insuficiência de desempenho estar associada aos problemas de saúde ou psicossociais não decorre necessariamente que ela seja impeditiva da colaboração do servidor. Cada caso concreto deve ser examinado à luz de suas peculiaridades.*

SF/19543.86808-02  
|||||

Por fim, a **Emenda nº 22** estabelece que o ato de desligamento seja publicado, no órgão oficial, com menção apenas ao cargo, ao número da matrícula e à lotação do servidor. Com isso, resgata o texto original do projeto. Não vemos razão para excepcionar neste caso o princípio da publicidade, ao qual se submete a Administração Pública, a teor dos arts. 5º, XXXIII, e 37, *caput*, da Constituição. Essa questão foi enfrentada também na CCJ. Não se pode olvidar que a Carta Magna só admite o sigilo de informações quando em jogo a segurança da sociedade e do Estado, ou quando necessário para preservar o direito à intimidade. As relações entre o Estado e seus servidores se dão sob o signo da publicidade e da transparência. A própria remuneração por eles percebida não se encontra protegida por sigilo. Quanto a eventuais efeitos nocivos da publicação do ato de exoneração, muito mais impactante é a divulgação de atos de demissão de servidores. E, quanto a estes, não há segredo. Na esfera federal, tem-se inclusive um cadastro de expulsões, acessível pela *Internet*, no qual são divulgados os dados básicos dos servidores demitidos, os fundamentos legais justificadores das demissões e as condutas que as motivaram.



---

14 15

Pelas razões expendidas, entendemos devam ser rejeitadas todas as emendas apresentadas nesta Comissão.

### III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela rejeição das Emendas nºs 14 a 22 e pela aprovação do PLS nº 116, de 2017 – Complementar, na forma do substitutivo apresentado pela CCJ (Emenda nº 13), com a seguinte subemenda:

**SUBEMENDA Nº 1 - CAS  
(à Emenda nº 13 – CCJ)**

Dê-se ao art. 27 do substitutivo da CCJ ao PLS nº 116, de 2017 – Complementar, a seguinte redação:

“**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, iniciando-se o primeiro período avaliativo no dia 1º de maio do segundo ano subsequente à sua vigência.”

Sala da Comissão,

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senadora JUÍZA SELMA, Relatora

SF/19543.86808-02





16

## Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL

IZALCI LUCAS

AROLDE DE OLIVEIRA



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 116/2017)

NA 29<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA JUÍZA SELMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL AO PROJETO, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 13-CCJ-CAS (SUBSTITUTIVO), COM A SUBEMENDA Nº 1-CAS, E CONTRÁRIO ÀS EMENDAS Nº 14 A 22.

10 de Julho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 32, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 33, de 2019, que Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor ANTONIO BARRA TORRES para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Styvenson Valentim  
**RELATOR:** Senador Romário

10 de Julho de 2019





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

**PARECER N° , DE 2019**

SF/19122.50934-40

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Mensagem (SF) nº 33, de 2019 (Mensagem nº 216, de 29 de maio de 2019, na origem), em que o Presidente da República *submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 10, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e art. 6º do Anexo I ao Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, o nome do Senhor ANTONIO BARRA TORRES para exercer cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.*

**Relator: Senador ROMÁRIO**

Com base no art. 52, inciso III, alínea *f*, da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Presidente da República submete à apreciação dos membros do Senado Federal o nome do Senhor ANTONIO BARRA TORRES para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), encaminhando, para tanto, a Mensagem (SF) nº 33, de 2019 (Mensagem nº 216, de 29 de maio de 2019, na origem), juntamente com o *curriculum vitae* do indicado, bem como declarações e certidões por ele apresentadas.

De acordo com o *curriculum vitae*, o Senhor Antonio Barra Torres é médico formado pela Escola de Medicina da Fundação Técnico-Educacional Souza Marques (Rio de Janeiro). Fez Residência Médica em Cirurgia Vascular no Hospital Naval Marcílio Dias. Além disso, participou do curso de gestão em saúde no Instituto COPPEAD de pós-graduação, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e fez curso de inglês no Centro de Cultura Anglo Americano (CCAA).

Em 1987, ingressou na Marinha do Brasil, onde progrediu de Guarda-Marinha a Contra-Almirante, sua última promoção. Em sua carreira militar-naval, exerceu várias funções administrativas e assistenciais, com destaque para cargos de direção de instituições de saúde da Marinha.



O indicado assinala que fez vários cursos, tanto na área médica, quanto de formação militar. Ademais, informa ter recebido diversas condecorações e premiações, como, por exemplo, o título de “Intendente Honorário”, outorgado pelo Corpo de Intendentes da Marinha, em 20 de fevereiro de 2019.

Enumera, também, uma série de conferências sobre aspectos dos serviços de saúde no âmbito da Marinha do Brasil (como a palestra intitulada “Ações Implementadas no Ambulatório Naval da Penha para a Redução do Aprazamento dos Serviços de Saúde Oferecidos”, proferida em 2018); sobre temas de perícia médica (como a palestra “Deficiência Funcional – sua verificação e correlações com o serviço ativo da Marinha”, em 2016); e sobre tópicos em cirurgia vascular, como, por exemplo, sua conferência sobre arterite de Takayasu, proferida no XXXVII Curso de Angiologia do Hospital da Gamboa, em 2001.

SF/19122.50934-40

No tópico “Atividades Esportivas e Temas de Interesse”, o indicado informa exercer atividades tais como natação, karatê, motociclismo de estrada, colecionismo militar, leitura, fotografia amadora, cinema, música pintura a óleo sobre tela, entre outras.

Apresenta, ainda, o rol das principais cidades que visitou no Brasil e no exterior.

Dessa forma, a documentação enviada cumpre o propósito de apresentar as atividades profissionais exercidas pelo indicado e atender ao disposto no item 1 da alínea *a* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Em atenção ao item 2 do mesmo dispositivo do Risf, o indicado afirma ter redigido cinco artigos. Os três primeiros foram elaborados na década de 1980: um sobre fontes energéticas alternativas e dois sobre vascularização do colédoco em transplantes hepáticos. Em 1999, publicou artigo intitulado “A Estação Antártica Comandante Ferraz” e, em 2012, como requisito para conclusão do Curso de Gestão em Saúde do Instituto COPPEAD, da UFRJ, publicou a monografia “A logística de saúde dos navios da esquadra e os novos desafios da Marinha do Brasil: a experiência da *Unifil Maritime Task-Force*”.

Em complementação ao *curriculum vitae*, conforme determina a alínea *b* do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado apresentou as seguintes declarações:



- i. não ter parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional;
- ii. não ter participado, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não governamentais;
- iii. ter regularidade fiscal perante as três esferas de governo;
- iv. inexistir ações judiciais nas quais figure como autor ou réu;
- v. não ter participado, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais ou em cargos de direção de agências reguladoras.

Por fim, em conformidade com o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 383 do Risf, o indicado encaminhou argumentação escrita na qual sustenta ter experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade.

A partir dos elementos apresentados, entendemos que esta Comissão tem condições de deliberar sobre a indicação do nome do Senhor Antonio Barra Torres para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Sala da Comissão,

Relator  
Romário Faria- PODEMOS /RJ



SF/19122.50934-40



## Senado Federal

5

**Resultado de Votação Secreta****Comissão de Assuntos Sociais**

Indicação para o cargo de diretor da ANVISA  
**MSF 33/2019 - ANTONIO B. TORRES**

Início da votação: 10/07/2019 14:02:38

Fim da votação: 10/07/2019 15:55:04

TITULARES		SUPLENTES	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>	
RENAN CALHEIROS		1. MECIAS DE JESUS	votou
EDUARDO GOMES	votou	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	votou
MARCELO CASTRO		3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	votou	4. MAILZA GOMES	
LUIS CARLOS HEINZE	votou	5. VANDERLAN CARDOSO	
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
MARA GABRILLI	votou	1. SORAYA THRONICKE	voto não computado
STYVENSON VALENTIM	votou	2. EDUARDO GIRÃO	voto não computado
ROMÁRIO	votou	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	votou	4. VAGO	
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,</b>		<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT,</b>	
LEILA BARROS		1. JORGE KAJURU	
WEVERTON		2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS		3. FABIANO CONTARATO	votou
ELIZIANE GAMA		4. MARCOS DO VAL	votou
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,</b>		<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT,</b>	
HUMBERTO COSTA		1. PAULO PAIM	votou
ROGÉRIO CARVALHO	votou	2. PAULO ROCHA	voto não computado
ZENAIDE MAIA	votou	3. RENILDE BULHÕES	
<b>PSD</b>		<b>PSD</b>	
NELSINHO TRAD	votou	1. CARLOS VIANA	votou
IRAJÁ	votou	2. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		3. SÉRGIO PETECÃO	
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
JAYME CAMPOS	votou	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	votou	2. CHICO RODRIGUES	

**Votação:**TOTAL 19 SIM 19 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,  
 PLENÁRIO Nº 7, EM 10/07/2019

Senador Styvenson Valentim  
 Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(MSF 33/2019)

NA 30<sup>a</sup> REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA SEU PARECER, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR ANTONIO BARRA TORRES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NOS TERMOS DO ART. 52, INCISO III, ALÍNEA "F", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O ART. 10 DA LEI Nº 9.782/99, COM 19 VOTOS FAVORÁVEIS, POR UNANIMIDADE (NENHUM VOTO CONTRÁRIO E NENHUMA ABSTENÇÃO).

10 de Julho de 2019

Senador STYVENSON VALENTIM

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 33, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 1322, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que Altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos doadores regulares de sangue.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Styvenson Valentim  
**RELATOR:** Senador Romário

10 de Julho de 2019





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

**PARECER N° , DE 2019**

  
 SF/1932-15557-06

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.322, de 2019, do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos doadores regulares de sangue.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei (PL) nº 1.322, de 2019, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que *altera a Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013 – Lei da Meia-Entrada para conceder o benefício aos doadores regulares de sangue.*

O projeto é composto por dois artigos.

O art. 1º acrescenta § 12 ao art. 2º da Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o pagamento de meia-entrada em espetáculos artístico-culturais e esportivos, para incluir os doadores regulares de sangue entre os beneficiários. Os dois incisos desse parágrafo cuidam de estabelecer que: i) a comprovação da condição de doador se dará através da apresentação de carteira emitida por estabelecimento autorizado pelo Poder Público para a coleta de sangue; e ii) a pessoa deverá realizar no mínimo três doações no intervalo de doze meses para fazer jus ao benefício.

O art. 2º da propositura determina que a lei resultante de sua eventual aprovação entre em vigor na data de sua publicação.



O autor justifica que o Estado deve buscar os mais variados incentivos aos doadores, pois os bancos de sangue sempre beiram o esgotamento. Por isso, defende que a política da meia-entrada para doadores regulares irá estimular e conscientizar a população a respeito da importância desse ato.

O projeto foi distribuído para a apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e, em sede de decisão terminativa, à CAS.

A CE aprovou parecer favorável à proposição, com duas emendas. A primeira faz reparos na ementa, enquanto a segunda retira do texto detalhamentos relacionados à forma como o doador regular de sangue comprovará essa condição. Além disso, corrige erro material, ao remeter a inserção do § 12 ao art. 1º da Lei nº 12.933, de 2013, visto que a inclusão de dispositivo no art. 2º desse diploma legal, conforme comandado pelo projeto, incide em matéria diversa das intenções do autor.

## II – ANÁLISE

É atribuição da CAS opinar sobre proposições que digam respeito a proteção e defesa da saúde, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), temática abrangida pelo projeto sob análise. Além disso, por decidir em caráter terminativo, cabe a este colegiado também examinar a constitucionalidade, a juridicidade – nela incluídas questões de técnica legislativa – e a regimentalidade da proposição.

A nosso ver, não há vícios de constitucionalidade, material ou formal, na proposta. Quanto à competência legislativa, de acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, a União, os Estados e o Distrito Federal podem legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Além disso, segundo o art. 61 da Carta Magna, a iniciativa de projeto de lei que verse sobre a matéria de que trata a proposição em tela não é privativa do Presidente da República, sendo, portanto, permitida a parlamentar.

As falhas relacionadas à juridicidade, no que diz respeito à técnica legislativa, já foram apontadas e solucionadas no âmbito do parecer da CE. Não observamos vícios quanto à regimentalidade, de maneira que agora resta analisar seu mérito.

Em suma, o PL nº 1.322, de 2019, busca incentivar a doação periódica de sangue, ao oferecer ao doador, em troca, o benefício da meia-entrada em cinemas, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e



SF/19392-15557-06



eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional.

A situação de desabastecimento dos bancos de sangue no Brasil é bem conhecida por todos, o que motiva a realização frequente de campanhas, que buscam conscientizar a população a respeito da importância da doação. Apesar de todo o esforço do Poder Público e de entidades da sociedade civil, esse quadro não parece ter perspectiva de melhora.

Dessa forma, é imperioso utilizar estratégias inovadoras que possam estimular as pessoas a se tornar doadoras de sangue, preferencialmente de maneira regular.

A nosso ver, o PL nº 1.322, de 2019, é uma estratégia que merece receber atenção especial, pois seu público-alvo é bastante amplo – toda a população que não possui direito a meia-entrada – e utiliza mecanismo simples e direto para incentivar a doação periódica de sangue.

Algumas leis estaduais concedem a esse público a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos realizados nos respectivos territórios, medida eficaz, mas que atinge uma quantidade relativamente pequena de pessoas. A proposta que ora analisamos, contudo, receberá a atenção de uma grande parcela da população, que certamente tem interesse em obter descontos em eventos culturais e esportivos.

Assim, apesar de não ser possível estimar como a medida pode impactar os estoques de sangue e hemoderivados, esperamos que sua grande abrangência possa induzir uma mudança de comportamento nos brasileiros.

Por isso, somos favoráveis ao projeto em comento.

### III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.322, de 2019, com as Emendas nºs 1 e 2 - CE.

Sala da Comissão,

Romário Faria, Relator.  
PODEMOS/RJ

SF/19321.5557-06  
|||||





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença****CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária****Comissão de Assuntos Sociais**

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
IZALCI LUCAS  
AROLDE DE OLIVEIRA



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1322/2019 e emendas, nos termos do relatório apresentado**

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS		X	
EDUARDO GOMES				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO	X			3. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			4. MAILZA GOMES			
LUIS CARLOS HEINZE	X			5. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI				1. SORAYA THRONICKE		X	
STYVENSON VALENTIM				2. EDUARDO GIRÃO			
ROMARIO	X			3. ROSE DE FREITAS			
JUIZA SELMA	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS				1. JORGE KAJURU			
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLAVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM		X	
ROGERIO CARVALHO	X			2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA				3. RENILDE BULHÕES			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NELSINHO TRAD	X			1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				2. LUCAS BARRETO		X	
OTTO ALENCAR				3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYMÉ CAMPOS				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Styvenson Valentim  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 10/07/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1322/2019)

NA 29ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E AS EMENDAS Nº 1-CE-CAS E 2-CE-CAS, RELATADOS PELO SENADOR ROMÁRIO.

10 de Julho de 2019

Senador STYVENSON VALENTIM

Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

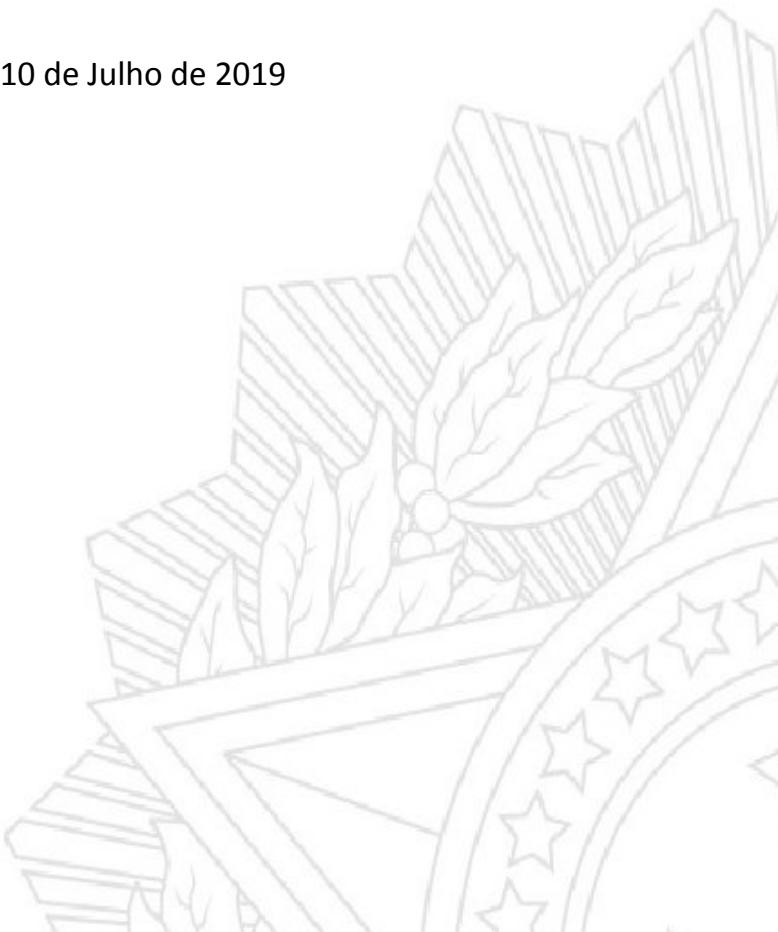
### PARECER (SF) Nº 34, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei nº 2330, de 2019, do Senador Eduardo Girão, que Altera as Leis nos 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), e 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos fumígenos nos locais onde são realizados eventos esportivos.

**PRESIDENTE:** Senador Romário

**RELATOR:** Senador Romário

10 de Julho de 2019





## SENADO FEDERAL

Gabinete do Sen. Romário (PODEMOS-RJ)

**PARECER N° 34 , DE 2019**

SF/19408.53620-71  
|||||

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.330, de 2019, do Senador Eduardo Girão, que *altera as Leis nos 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), e 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos fumígenos nos locais onde são realizados eventos esportivos.*

Relator: Senador **ROMÁRIO**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei nº 2.330, de 2019, do Senador Eduardo Girão, que *altera as Leis nos 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), e 9.294, de 15 de julho de 1996, para proibir o uso de produtos fumígenos nos locais onde são realizados eventos esportivos.*

A proposição contém três artigos. O art. 1º acresce novo inciso ao art. 13-A do Estatuto de Defesa do Torcedor para incluir, entre as condições de acesso e permanência do torcedor no recinto esportivo, a não utilização de produtos fumígenos, derivados ou não do tabaco.

O art. 2º modifica a redação do § 1º do art. 2º da Lei nº 9.294, de 1996, que trata das restrições ao uso e propaganda de produtos fumígenos e outros, para incluir os locais de realização de eventos esportivos no rol de locais proibidos para uso de produtos fumígenos.

O art. 3º, cláusula de vigência, determina a entrada em vigor da futura lei após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.



Em sua justificação o autor do projeto discorre acerca dos malefícios do cigarro e da flagrante inadmissibilidade do uso de fumígenos em arenas esportivas.

A matéria foi distribuída a esta Comissão para análise terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS opinar em projetos que versem sobre proteção e defesa da saúde, tema da proposição em análise.

Os malefícios causados pelo uso de cigarros e de outros produtos fumígenos são mundialmente reconhecidos. Além daqueles comprovados em diversos estudos médicos e científicos, há ainda os prejuízos constatados empiricamente tanto pelos próprios usuários quanto por aqueles que convivem com fumantes. O mal do fumo é tão evidente que não há quem queira, hoje, perpetuar o vício. Quem fuma quer parar e não recomenda que amigos e familiares adotem o mau-hábito. Quem não fuma não pensa em começar.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde, o consumo de fumo matou em 2017 mais de sete milhões de pessoas. Caso ainda mais grave configura-se com os não fumantes que se tornam, contra a sua vontade, fumantes passivos. Mesmo optando por preservar a saúde, viram vítimas de usuários que insistem em acender cigarros em ambientes de grande concentração de pessoas, como as arenas esportivas. Ressalte-se que tais ambientes são frequentados por famílias e crianças, que acabam sendo igualmente prejudicadas.

A Lei nº 9.294, de 1996, proibiu a utilização de produtos fumígenos em recinto coletivo fechado, privado ou público. Tal proibição, ao nosso ver, inclui os recintos de prática esportiva. Contudo, para que não haja margem para interpretação diversa, somos favoráveis à alteração trazida pelo projeto em tela. Tornar a não utilização do uso de fumígenos um requisito para entrada e permanência do torcedor nas arenas contribuirá para a saúde e o bem-estar coletivo.

É, portanto, meritório o projeto.

SF/19408/53620-71  
|||||



Relativamente à constitucionalidade da proposição, a competência da União para legislar a respeito encontra-se respaldada pelo art. 24, IX e XII, da Constituição Federal (CF).

Ademais, não se encontram presentes, na proposição que ora examinamos, os elementos que configurariam invasão da competência privativa do presidente da República de iniciar projetos de lei (art. 61, § 1º, da CF).

O projeto de lei ordinária mostra-se de forma apropriada à veiculação do tema, uma vez que a matéria não está reservada pela Constituição à esfera da lei complementar.

Quanto à juridicidade, a iniciativa encontra-se igualmente adequada.

O projeto observa, também, as disposições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

### III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.330, de 2019.

Sala da Comissão,

Relator  
Senador Romário (PODEMOS/RJ)



SF/19408/53620-71

---

5  
4

SF/19408/53620-71





6

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
 IZALCI LUCAS  
 AROLDE DE OLIVEIRA



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2330/2019 e Emenda, nos termos do Relatório apresentado.**

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS		X	
EDUARDO GOMES				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO				3. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			4. MAILZA GOMES			
LUIS CARLOS HEINZE	X			5. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI				1. SORAYA THRONICKE		X	
STYVENSON VALENTIM				2. EDUARDO GIRÃO			
ROMARIO	X			3. ROSE DE FREITAS			
JUIZA SELMA	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS				1. JORGE KAJURU			
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLAVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM		X	
ROGERIO CARVALHO	X			2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA				3. RENILDE BULHÕES			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NELSINHO TRAD	X			1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				2. LUCAS BARRETO		X	
OTTO ALENCAR				3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYMÉ CAMPOS				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 13

Votação: TOTAL 12 SIM 12 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Styvenson Valentim  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 10/07/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2330/2019)

NA 29ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, DURANTE A DISCUSSÃO, O SENADOR ROMÁRIO REFORMULA ORALMENTE SEU RELATÓRIO, ACATANDO SUGESTÃO DO AUTOR DA MATÉRIA, SENADOR EDUARDO GIRÃO, PARA APRESENTAR A SEGUINTE EMENDA AO PROJETO:

### EMENDA Nº 1-CAS:

DÊ-SE AO ART. 2º DA LEI Nº 9.294, DE 15 DE JULHO DE 1996, ALTERADA PELO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº 2330, DE 2019, A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 2º .....

§ 1º INCLUEM-SE NAS DISPOSIÇÕES DESTE ARTIGO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS, OS HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE, AS SALAS DE AULA, AS BIBLIOTECAS, OS RECINTOS DE TRABALHO COLETIVO, AS SALAS DE TEATRO E CINEMA E OS LOCAIS ONDE SÃO REALIZADOS EVENTOS ESPORTIVOS.

....." (NR)

A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS, RELATADOS PELO SENADOR ROMÁRIO.

10 de Julho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais







## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 35, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2018, da Senadora Simone Tebet, que Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para favorecer os mais idosos no atendimento prioritário.

**PRESIDENTE:** Senador Romário

**RELATOR:** Senador Eduardo Girão

10 de Julho de 2019





2

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

## PARECER Nº 35 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2018, da Senadora Simone Tebet, que *altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para favorecer os mais idosos no atendimento prioritário.*

SF/19900-12762-39

Relator: Senador **EDUARDO GIRÃO**

### I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 142, de 2018, da Senadora Simone Tebet, que favorece os mais idosos no atendimento prioritário. Mais especificamente, a proposição altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, para estabelecer que os idosos maiores de 80 anos terão prioridade sobre todos os demais, e que os com mais de 70 anos terão prioridade sobre os maiores de 60 anos. Se aprovada, essa alteração entrará em vigor na data de sua publicação.

A autora justifica sua iniciativa no reconhecimento de que a qualidade de vida dos idosos tem melhorado, mas é sensivelmente diluída com cada década somada à idade. Assim, como já ocorre em muitas ocasiões espontaneamente, justifica-se um escalonamento da preferência aos idosos por faixa etária no atendimento preferencial.

Não foram apresentadas emendas.

### II – ANÁLISE

A proposição não viola preceitos constitucionais sobre a iniciativa, nem sobre a reserva de competências legiferantes entre os entes da Federação. Seu teor reflete o mandamento do art. 230 da Constituição,





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

2<sup>3</sup>

que atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar.

De fato, como nota a justificação do PLS nº 142, de 2018, os idosos de hoje não são como os do passado. Muitas pessoas têm, felizmente, grande vigor ainda aos 60 anos. Contudo, o tempo é implacável e, ainda que a medicina, a alimentação e os bons hábitos melhorem a qualidade de vida dos idosos, é impossível evitar um declínio relativamente mais acentuado a partir dos 70 anos, e mais ainda dos 80 anos em diante. Dessa forma, o escalonamento etário da preferência no atendimento prioritário é razoável e desejável.

Com relação à juridicidade da matéria, convém mencionar que o Estatuto do Idoso, alterado pela Lei nº 13.466, de 12 de julho de 2017, assegura prioridade especial aos maiores de 80 anos, seja nos atendimentos de saúde, seja nos andamentos processuais, ou ainda na garantia de seus direitos fundamentais. Em tese, a prioridade de atendimento aos maiores de 80 anos já estaria abrangida pelo Estatuto, mas é importante levar essa preferência para a Lei nº 10.048, de 2000, que dispõe especificamente sobre a prioridade de atendimento, e fazê-lo de forma mais escalonada.

Faz sentido essa alteração para tornar mais explícita a preferência que pode ser apenas inferida desde o texto vigente, e para situar esse direito na Lei que dispõe sobre o atendimento prioritário, que é a primeira, ou única, norma à qual recorrem os responsáveis por prestar esses serviços. Dessa forma, facilitando o conhecimento e a aplicação da norma, favorecemos a sua eficácia.

Reconhecido o mérito da proposição, é oportuno mencionar que o escalonamento da preferência nela proposto pode ser aprimorado, pela mesma razão que justifica a iniciativa: assim como os septuagenários e os octogenários devem ter preferência sobre os menos idosos, a mesma regra deve abranger os nonagenários e os centenários, pois é evidente que a probabilidade de ter agravos mais severos aumenta com o avanço da idade.

Além disso, a prioridade aos mais idosos na proporção de sua idade é um imperativo de respeito e solidariedade, especialmente se considerarmos que os idosos têm crescido notavelmente na composição da

*fp2019-01313*

SF/19900-12762-39





4

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

3

população brasileira. Justificam-se, portanto, mudanças no escopo e na redação da proposição, que deve alterar a lei do atendimento prioritário e o Estatuto do Idoso.

SF/19900.12762-39

### III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 142, de 2018, na forma da seguinte emenda:

#### **EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 142, DE 2018**

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para estabelecer prioridade escalonada em favor dos mais idosos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

*Parágrafo único.* No atendimento aos idosos, salvo nos casos de emergência médica justificada, os mais idosos, por década de vida, terão prioridade sobre os menos idosos, priorizando-se, progressivamente, os sexagenários, os septuagenários, os octogenários, os nonagenários, os centenários e assim em diante. (NR)”

**Art. 2º** O art. 3º da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

*fp2019-01313*





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador EDUARDO GIRÃO

4 5

**“Art. 3º .....**

.....  
.....  
§ 2º Dentre os idosos, é assegurada prioridade aos mais idosos, por década de vida, sobre os menos idosos, atendendo-se, preferencial e progressivamente, os sexagenários, os septuagenários, os octogenários, os nonagenários, os centenários e assim em diante. (NR)”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19900-12762-39  
|||||

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador EDUARDO GIRÃO, Relator

fp2019-01313





6

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
 IZALCI LUCAS  
 AROLDE DE OLIVEIRA



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 142/2018,nos termos do relatório apresentado**

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS		X	
EDUARDO GOMES				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO	X			3. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			4. MAILZA GOMES			
LUIS CARLOS HEINZE	X			5. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI				1. SORAYA THRONICKE		X	
STYVENSON VALENTIM				2. EDUARDO GIRÃO		X	
ROMARIO				3. ROSE DE FREITAS			
JUIZA SELMA	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS				1. JORGE KAJURU			
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLAVIO ARNS	X			3. FABIANO CONTARATO			
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM		X	
ROGERIO CARVALHO	X			2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA				3. RENILDE BULHÕES			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NELSINHO TRAD	X			1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				2. LUCAS BARRETO		X	
OTTO ALENCAR				3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYMÉ CAMPOS				1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 14

Votação: TOTAL 13 SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Romário  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 10/07/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO (PLS 142/2018)

NA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO PLS Nº 142, DE 2018, RELATADO PELO SENADOR EDUARDO GIRÃO.

10 de Julho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 36, DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina nas avaliações dos cursos de Medicina.

**PRESIDENTE:** Senador Romário

**RELATOR:** Senador Marcelo Castro

10 de Julho de 2019



## PARECER Nº 36 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina nas avaliações dos cursos de Medicina.*


  
SF/19539/73432-52

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

### I – RELATÓRIO

Chega para análise da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 312, de 2015, de autoria do Senador Cássio Cunha Lima, que tem por objetivo conferir ao Conselho Federal de Medicina (CFM) a atribuição de supervisionar as avaliações dos cursos de graduação em Medicina e dos programas de residência médica. A Comissão proferirá decisão em caráter terminativo sobre a matéria.

Por meio de seu art. 1º, o projeto promove alteração da redação do § 2º do art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que *institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.*

O art. 2º – cláusula de vigência – determina que a lei eventualmente originada pela proposição passará a viger na data de sua publicação.

Na justificação do projeto, seu autor argumenta que houve um crescimento expressivo do número de escolas médicas no Brasil nos últimos



anos, muitas delas de qualidade questionável, o que gera preocupação com a qualificação dos egressos dessas instituições de ensino. Seria necessário, portanto, reforçar a avaliação dos cursos de Medicina com a supervisão do Conselho Federal de Medicina (CFM), de modo a garantir a oferta de médicos qualificados à sociedade brasileira.

O PLS nº 312, de 2015, foi inicialmente distribuído à apreciação exclusiva da CAS, para decisão em caráter terminativo. No entanto, por força da aprovação do Requerimento nº 659, de 2015, do Senador Romário, a proposição foi encaminhada à análise prévia da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE).

Naquele colegiado, o projeto foi aprovado na forma de uma emenda substitutiva (Emenda nº 1 - CE), oferecida pelo relator, Senador Donizeti Nogueira. De acordo com o texto aprovado pela CE, caberá ao CFM apenas o papel de observador no processo de avaliação dos cursos de Medicina.

Na CAS, a proposição foi inicialmente distribuída à relatoria da Senadora Vanessa Grazziotin. Concordamos e adotamos em parte o seu relatório, que foi lido ainda em 2017, mas nunca chegou a ser apreciado por este Colegiado.

## II – ANÁLISE

Conforme dispõe o inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão apreciar o PLS nº 312, de 2015, pois a matéria trata de proteção e defesa da saúde e da competência do Sistema Único de Saúde (SUS). Em vista do caráter terminativo da decisão, cabe a este colegiado apreciar, também, os aspectos relativos à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição. Saliente-se que não há reparos a serem feitos à proposição no que concerne a esses aspectos.

Passemos, então, à análise de seu mérito.

SF/19539/73432-52  
|||||



A Lei nº 12.871, de 2013, oriunda da Medida Provisória (MPV) nº 621, de 2013, instituiu o Programa Mais Médicos com os seguintes objetivos:

- reduzir a carência de médicos em regiões prioritárias para o SUS;
- fortalecer a atenção básica em saúde;
- aprimorar a formação médica;
- aprofundar a inserção dos médicos na realidade de saúde do País;
- fortalecer a integração ensino-serviço;
- promover a troca de conhecimentos e experiências entre médicos formados no Brasil e no exterior;
- ampliar a participação dos médicos nas políticas públicas de saúde e no funcionamento do SUS; e
- estimular a realização de pesquisas no âmbito do SUS.

Para a consecução desses objetivos, foram implementadas três ações principais:

- i. reordenamento da oferta dos cursos de Medicina e de vagas na residência médica, de forma a conferir prioridade às regiões com menor relação de vagas e médicos por habitante, desde que houvesse condições de oferecer a estrutura correspondente;
- ii. estabelecimento de novos parâmetros para a formação médica;

SF/19539/73432-52  
|||||



- iii. promoção do aperfeiçoamento dos médicos em regiões prioritárias do SUS, por meio da integração ensino-serviço, inclusive do intercâmbio internacional.

Vê-se que o Programa não se preocupa apenas com o aumento da quantidade de médicos disponíveis para o atendimento da população, mas também com a qualidade desse atendimento. E a qualidade da atenção à saúde depende fundamentalmente da qualidade da formação dos profissionais por ela responsáveis. Por isso, o referido diploma legal contém diversos dispositivos relacionados ao controle de qualidade dos cursos de graduação e de pós-graduação em Medicina.

Nesse sentido, julgamos que a medida proposta pelo Senador Cássio Cunha Lima se coaduna com os objetivos do Programa Mais Médicos, visto que pretende reforçar o componente avaliativo dessa política pública, com a participação de uma autarquia federal cuja atribuição é a de fiscalizar a atuação profissional dos médicos.

Desse modo, cabe resgatar o trabalho realizado por esta Comissão, que selecionou o Programa Mais Médicos como política pública a ser avaliada durante o ano de 2017. O tema foi distribuído à relatoria da Senadora Lídice da Mata, que apontou a insuficiência da supervisão da atuação dos participantes como um dos problemas identificados na execução do Programa, conforme consta de seu relatório aprovado em fevereiro de 2018.

É razoável, portanto, que o CFM inicie seu trabalho de promoção do bom desempenho dos médicos antes mesmo que eles ingressem no mercado de trabalho. Melhor intervir precocemente na formação do médico do que se limitar a punir os profissionais despreparados mais tarde.

Entendemos, por conseguinte, que a Emenda nº 1 – CE não deve ser acolhida por este colegiado, visto que relega o CFM à condição de mero observador, função que, salvo melhor juízo, poderia ser exercida por qualquer entidade ou cidadão brasileiro, em respeito ao princípio da publicidade da administração pública, sem necessidade de edição de lei específica para esse fim.

SF/19539/73432-52  




Não obstante o mérito do PLS nº 312, de 2015, há que se promover aperfeiçoamentos em seu texto. Com efeito, é fundamental estabelecer uma periodicidade anual para a realização das avaliações, a fim de garantir o acompanhamento próximo do que ocorre com nossas escolas de Medicina e permitir a adoção tempestiva de medidas destinadas a corrigir os problemas eventualmente detectados.

Da mesma forma, concordamos com a observação da CE, no sentido de que não se pode subordinar a União à tutela de órgão de fiscalização do exercício profissional, por mais relevante que seja a autarquia. Por isso, propomos a efetiva participação do CFM no processo avaliativo, porém não na condição de supervisor.

Por fim, no que concerne à técnica legislativa do PLS nº 312, de 2015, observamos violação dos preceitos da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe, entre outros temas, sobre a alteração das leis. A alínea “c” do inciso III do seu art. 12 determina que é vedado o aproveitamento do número de dispositivo revogado. Ocorre que a proposição sob análise dá nova redação a dispositivo revogado, no caso o § 2º do art. 9º da Lei nº 12.871, de 2013, revogado pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, que *altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, a Lei Complementar nº 129, de 8 de janeiro de 2009, a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a Lei nº 12.688, de 18 de julho de 2012, e a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013; e dá outras providências.*

É preciso reconhecer, contudo, que não se pode atribuir a falha ao autor da proposição, visto que a referida revogação foi implementada somente no final de 2017, mais de dois anos após a apresentação do PLS nº 312, de 2015, portanto. A questão é equacionada no substitutivo que oferecemos no voto.

SF/19539/73432-52  
|||||



### III – VOTO

Em visto do exposto, o voto é pela **rejeição** da Emenda nº 1 - CE e pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2015, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° - CAS (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO N° 312, DE 2015**


  
SF/19539/73432-52

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que *institui o Programa Mais Médicos*, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina na avaliação do curso de graduação em Medicina, bem como sua realização com periodicidade anual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** É instituída a avaliação específica para curso de graduação em Medicina, com instrumentos e métodos que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme ato dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, aplicada com periodicidade anual e com a participação do Conselho Federal de Medicina.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## ADENDO AO PARECER Nº 36 , DE 2019

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que *altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina nas avaliações dos cursos de Medicina.*



SF/19991:28995-36

Relator: Senador **MARCELO CASTRO**

### I – RELATÓRIO

A Emenda nº 2 – CAS, de autoria do Senador Rogério Carvalho, ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 312, de 2015, que *altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina nas avaliações dos cursos de Medicina*, foi apresentada no dia 25 de junho próximo passado.

Ela traz comando legal sem numeração, o qual altera a redação do art. 9º da Lei nº 12.871, de 2013, sem indicar exatamente qual modificação pretende implementar na proposição legislativa a ser emendada. É possível inferir, contudo, que seu autor deseja modificar a redação do art. 1º do PLS nº 312, de 2015.

A modificação efetuada no *caput* do art. 9º determina a periodicidade anual para a realização da avaliação específica do curso de graduação em Medicina, além da participação do Ministro de Estado da Saúde na elaboração do ato que regulamenta o procedimento.

A Emenda acrescenta ainda três parágrafos ao art. 9º. O primeiro deles, § 3º, determina que o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) será o órgão responsável



pela implementação da avaliação apenas no sistema federal de ensino, enquanto o § 4º permite às demais instituições a adesão a essa avaliação efetuada pelo Inep. O § 5º faculta ao Conselho Federal de Medicina (CFM) o acompanhamento da avaliação.

Na justificação da proposta, seu autor argumenta que o Inep já tem a expertise necessária para executar a tarefa de implementar a avaliação, justamente porque já conduz esse processo de avaliação da educação superior no País. Da mesma forma, propugna a periodicidade anual para a atividade, fixada em lei. Por fim, o autor defende a participação do CFM nas decisões relacionadas à formação médica no País, bem como a do Ministério da Saúde na regulamentação da avaliação do curso de Medicina. Contesta, contudo, a atividade de supervisão conferida à autarquia médica pelo PLS.

## II – ANÁLISE

A Emenda nº 2 – CAS traz aprimoramentos ao texto original da proposição, ao estabelecer a periodicidade anual para a avaliação e a inclusão do Ministro de Estado da Saúde como coautor do ato que a regulamenta, da mesma forma que o substitutivo já lido perante a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o faz.

No entanto, identificamos alguns pontos que merecem reparos. A redação proposta para o *caput* não está clara, pois coloca o termo “Ministro” no singular, enquanto nos parece evidente que o ato será subscrito por dois ministros, quais sejam, os titulares das pastas da Educação e da Saúde.

Ainda no tocante à técnica legislativa, ao longo do artigo, o autor usa, por vezes, o termo “avaliação” e, outras vezes, “avaliações”, ao se referir à avaliação específica de que trata o dispositivo. Tudo indica que o autor se refere sempre à mesma avaliação, de modo que não há motivo para a variação dos termos empregados. A norma da boa técnica legislativa recomenda a uniformização da linguagem, a fim de se obter clareza do texto.

SF/19991.28995-36




Por fim, além de não indicar o dispositivo do PLS nº 312, de 2015, a ser alterado pela Emenda, seu autor também se esqueceu de colocar entre aspas o texto a ser introduzido na proposição.

Em relação à constitucionalidade formal da Emenda nº 2 – CAS, identificamos violação da alínea *a* do inciso VI do art. 84 da Constituição, que determina ser privativa do Presidente da República a competência para “dispor, mediante decreto, sobre a organização e o funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos”.

A nosso ver, a determinação constante do § 3º acrescido pela Emenda fere a Constituição, ao invadir a área reservada ao Poder Executivo para impor-lhe a forma de organizar seu próprio funcionamento, por mais razoável que seja a proposta. Com efeito, a medida indicada determina ao Executivo qual órgão de sua própria estrutura administrativa deverá tomar parte em dada ação governamental.

Não se está questionando em absoluto a capacidade do Inep para implementar a avaliação de que trata a Lei. Sem dúvida, é a entidade apta a realizar a tarefa e já conta com vasta experiência na avaliação dos cursos de graduação, inclusive do curso médico. No entanto, esse tipo de definição – de qual autarquia será responsável pela implementação de determinada ação governamental – é atribuição do Poder Executivo, e não deve ser estabelecida em lei de iniciativa parlamentar, conforme determina a Carta Magna, em respeito ao princípio da separação dos poderes.

Quanto ao papel do CFM no processo de avaliação, concordamos com o posicionamento do Senador Rogério Carvalho, de que a autarquia “representa um referencial de peso nas decisões relacionadas à formação médica no País” e que, por outro lado, não lhe cabe a supervisão das atividades avaliativas conduzidas pela União.

No entanto, e mesmo respeitando as opiniões divergentes, entendemos como adequada e razoável a forma como propusemos o papel do CFM no processo de avaliação dos cursos de Medicina no substitutivo já apresentado perante esta Comissão. Nossa proposta permite a participação efetiva do Conselho, porém exclui a subordinação constante do texto original

SF/19991.28995-36  
|||||



do PLS nº 312, de 2015. Relegar o CFM à mera condição de observador ou de acompanhante equivale, na prática, à rejeição do Projeto, por outro lado.

Ressalte-se que, questões redacionais à parte, a Emenda nº 2 – CAS pouco difere do substitutivo no que se respeita ao mérito. Há convergência na periodicidade anual da avaliação, na coautoria do ato regulamentador pelos Ministros da Educação e da Saúde e na retirada do poder de supervisão do CFM. O substitutivo não contempla, contudo, a determinação em lei de qual autarquia executará a medida, em função das limitações impostas pela Constituição à iniciativa parlamentar de proposições legislativas.

### **III – VOTO**

Em visto do exposto, o voto é pela **rejeição** da Emenda nº 1 – CE e da Emenda nº 2 – CAS, e pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 2015, na forma do seguinte substitutivo, nos termos já apresentados perante esta Comissão:

#### **EMENDA Nº 3 - CAS (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 2015**

Altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que *institui o Programa Mais Médicos*, para determinar a participação do Conselho Federal de Medicina na avaliação do curso de graduação em Medicina, bem como sua realização com periodicidade anual.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

SF/19991.28995-36




**“Art. 9º** É instituída a avaliação específica para curso de graduação em Medicina, com instrumentos e métodos que avaliem conhecimentos, habilidades e atitudes, conforme ato dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, aplicada com periodicidade anual e com a participação do Conselho Federal de Medicina.

.....” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias da data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019

Senador ROMÁRIO, Presidente

Senador MARCELO CASTRO, Relator

SF/19991.28995-36  
|||||





Senado Federal

13

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 10/07/2019 às 09h - 29ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS	PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO	PRESENTE
MARCELO CASTRO	3. VAGO	
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARA GABRILLI	1. SORAYA THRONICKE	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
ROMÁRIO	3. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	1. JORGE KAJURU	
WEVERTON	2. CID GOMES	
FLÁVIO ARNS	3. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	4. MARCOS DO VAL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA	
ZENAIDE MAIA	3. RENILDE BULHÕES	

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA	
IRAJÁ	2. LUCAS BARRETO	PRESENTE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	1. ZEQUINHA MARINHO	
MARIA DO CARMO ALVES	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
 IZALCI LUCAS  
 AROLDE DE OLIVEIRA



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PLS 312/2015,nos termos do relatório apresentado**

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RENAN CALHEIROS				1. MECIAS DE JESUS			X
EDUARDO GOMES	X			2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MARCELO CASTRO	X			3. VAGO			
LUIZ DO CARMO	X			4. MAILZA GOMES			
LUIS CARLOS HEINZE	X			5. VANDERLAN CARDOSO			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
MARA GABRILLI				1. SORAYA THRONICKE			X
STYVENSON VALENTIM	X			2. EDUARDO GIRÃO			
ROMARIO				3. ROSE DE FREITAS			
JUIZA SELMA	X			4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LEILA BARROS	X			1. JORGE KAJURU			
WEVERTON				2. CID GOMES			
FLAVIO ARNS				3. FABIANO CONTARATO			X
ELIZIANE GAMA				4. MARCOS DO VAL			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA				1. PAULO PAIM			X
ROGERIO CARVALHO	X			2. PAULO ROCHA			
ZENAIDE MAIA				3. RENILDE BULHÕES			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
NELSINHO TRAD				1. CARLOS VIANA			
IRAJÁ				2. LUCAS BARRETO			X
OTTO ALENCAR				3. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYMÉ CAMPOS	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARIA DO CARMO ALVES	X			2. CHICO RODRIGUES			

Quórum: TOTAL 16

Votação: TOTAL 15 SIM 15 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senador Romário  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 10/07/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 312/2015)

NA 29<sup>a</sup> REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O SUBSTITUTIVO, OFERECIDO EM ADENDO APÓS AO PEDIDO DE VISTA, AO PLS Nº 312, DE 2015, RELATADO PELO SENADOR MARCELO CASTRO, E REJEITA AS EMENDAS Nº 1-CE E 2.

10 de Julho de 2019

Senador ROMÁRIO

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 86, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2017, do Senador Antonio Anastasia, que Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 14, § 3º, inciso V e 17, da Constituição Federal, a fim de aplicar aos partidos políticos as normas sobre programa de integridade.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet

**RELATOR:** Senador Randolfe Rodrigues

10 de Julho de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 1 – PLEN, ao Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2017, do Senador Antonio Anastasia, que altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, que dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 14, § 3º, inciso V e 17, da Constituição Federal, a fim de aplicar aos partidos políticos as normas sobre programa de integridade.


  
SF/19113.82523-74

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 429, de 2017, recebeu, no prazo regimental, a Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Humberto Costa, encaminhada à apreciação desta Comissão.

A emenda dá nova redação ao Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2017, substituindo o texto original pelo acréscimo de três incisos e um Parágrafo único ao art. 15 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Na redação vigente, o art. 15 relaciona, em nove incisos, as matérias que o estatuto dos partidos políticos deve, necessariamente, normatizar. A emenda em apreço acrescenta a esse rol as seguintes matérias: publicidade e transparência do balanço contábil enviado à Justiça Eleitoral, publicidade e transparência da origem dos recursos doados por pessoas físicas e mecanismos e procedimentos de integridade que visem a identificação e o saneamento das irregularidades. Especifica, além disso, no Parágrafo único, que *a publicidade e transparência de que trata o inciso XI inclui a identificação do doador, o setor econômico ao qual pertence e sua interação com o setor público, seja como prestador de serviço na condição de pessoa física ou de pessoa jurídica da qual faz parte como proprietário, sócio, controlador, quotista, administrador ou beneficiário final.*



Na justificativa, o autor, embora reconheça o mérito da proposta, argumenta contrariamente ao que considera seu maximalismo normativo e excesso de detalhamento, a ponto de violar a autonomia dos partidos políticos, assegurada expressamente no § 1º do art. 17 da Constituição.

A seu ver, a Lei pode exigir no Estatuto do partido a presença de regras sobre integridade, transparência e controle das finanças, mas não pode impor aos partidos, em detalhe, como isso deve ser feito.

A emenda, portanto, representaria um avanço, na medida em que impõe regras de transparência, assim como a necessidade de se criar programas de integridade, respeitando, contudo, a autonomia dos partidos para definir as regras e programas que melhor atendam suas especificidades.

## II – ANÁLISE

O Projeto de Lei do Senado nº 429, de 2017, objeto da emenda em apreço, estabelece:

- a) previsão de programa de integridade no Estatuto dos partidos políticos, a ser avaliado conforme quinze parâmetros relacionados;
- b) elaboração e divulgação de Código de Conduta e Integridade;
- c) definição do programa de integridade;
- d) penalidades para os casos de inexistência ou falta de efetividade do programa de integridade.

Na justificação, o autor assinala a expansão contínua da área de *compliance*, no mundo e no Brasil, bem como da necessidade de os partidos políticos passarem a adotar essas práticas.

Partidos políticos devem submeter seu funcionamento a regras rígidas de transparência e controle, principalmente por dependerem quase exclusivamente de recursos públicos, seja para seu funcionamento regular,

ce2019-04855


  
SF/19113.82523-74


por meio de recursos do Fundo Partidário, seja para sua participação nas campanhas eleitorais, por meio dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

Essa a diferença principal, que separa os partidos políticos das empresas privadas. Como bem lembrou o autor da emenda em questão, A Lei nº 12.846, de 2013, que inseriu a área de *compliance* no direito brasileiro, não obriga as empresas a criarem um plano de integridade, muito menos desce às minúcias desses planos. As empresas, no entanto, ao contrário dos partidos, não operam com o dinheiro do contribuinte.

Uma vez que a Lei reconhece a importância dos partidos para a operação do estado democrático de direito, e prevê, em razão disso, seu financiamento por meio de recursos públicos, deve prever também a adoção por parte desses partidos de mecanismos de integridade poderosos, capazes de prevenir qualquer irregularidade no uso desses recursos.

### III – VOTO

Em razão do exposto, o parecer é pela rejeição da Emenda nº 1 – PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ce2019-04855

SF/19113.82523-74



## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. MARCELO CASTRO
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE
	1. ROBERTO ROCHA
	2. JOSÉ SERRA
	3. RODRIGO CUNHA
	4. LASIER MARTINS
	5. MAJOR OLÍMPIO
	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CID GOMES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. JORGE KAJURU
	2. MARCOS DO VAL
	3. RANDOLFE RODRIGUES
	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
	1. TELMÁRIO MOTA
	2. JAQUES WAGNER
	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE





6

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

ELIZIANE GAMA

CHICO RODRIGUES

ZENAIDE MAIA

IZALCI LUCAS

PAULO PAIM

10/07/2019 13:27:28

Página 2 de 2



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 429/2017)

NA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO À EMENDA Nº 1-PLEN. VOTA VENCIDO O SENADOR HUMBERTO COSTA.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 87, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2019, do Senador Arolde de Oliveira, que Altera o art. 37 da Constituição Federal, para determinar novo regramento ao provimento de cargos em comissão.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

10 de Julho de 2019





2

---

**SENADO FEDERAL**  
 Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 46, de 2019, do Senador Arolde de Oliveira e outros, que *altera o art. 37 da Constituição Federal, para determinar novo regramento ao provimento de cargos em comissão.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

## I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 46, de 2019.

De autoria de um terço dos Senadores, capitaneados pelo Senador Arolde de Oliveira, a PEC altera o art. 37 da Constituição Federal, para determinar novo regramento ao provimento de funções de confiança e de cargos em comissão.

A PEC pretende introduzir regras mais rígidas para a ocupação de funções de confiança e de cargos em comissão. Pela nova redação proposta ao inciso V do art. 37, essas funções e cargos apenas poderão ser ocupados por postulantes que não estejam enquadrados em hipótese de inelegibilidade.

Especificamente para os cargos em comissão, a PEC estabelece que apenas poderão ocupá-los quem demonstrar, por provas documentais, ter idoneidade moral e reputação ilibada.

Não houve emendas no prazo regimental.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

## II – ANÁLISE

Em se tratando de PEC, cabe a este Colegiado opinar tanto sobre a admissibilidade da proposição quanto sobre o seu mérito, segundo o disposto no art. 356 do RISF.

A PEC foi apresentada pelo número de Senadores exigido pela CF (art. 60, I) e tramitou em período no qual não houve qualquer das causas impeditivas constantes do § 1º do art. 60.

A proposição não atenta contra nenhuma das cláusulas pétreas (CF, art. 60, § 4º, I a IV). Não há, portanto, nenhuma vedação ao poder de emenda constitucional.

A redação atual do inciso V do art. 37 da Constituição Federal, ao tratar do exercício de funções de confiança, dispõe que essas funções serão exercidas exclusivamente por servidores efetivos. Quanto aos cargos em comissão, esse mesmo dispositivo constitucional preceitua que a lei deverá fixar percentuais mínimos destinados a servidores de carreiras. São apenas essas as regras de ocupação dessas funções e cargos.

A PEC aqui analisada mantém todos esses requisitos e acrescenta novos. Introduz a obrigatoriedade de o postulante não estar enquadrado em hipótese de inelegibilidade tanto para ocupar função de confiança quanto para cargo em comissão.

Além da necessidade de não estar enquadrado em hipótese de inelegibilidade, a PEC também introduz a obrigatoriedade de comprovação documental de idoneidade moral e de reputação ilibada para o exercício de cargo em comissão.

A PEC aqui analisada é meritória e merece ser aprovada. A previsão nela contida aperfeiçoa as regras de ocupação de funções de confiança e dos cargos de livre provimento. Concretiza, em última análise, os princípios da imparcialidade e da eficiência previstos no *caput* do art. 37 da Constituição.

A PEC é, também, instrumento de moralização na Administração Pública. Como se sabe, há casos em que a ocupação dessas funções e cargos, infelizmente, não foi pautada por critérios republicanos.

---

Praça dos Três Poderes - Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Tancredo Neves - Gabinete 51 - CEP 70165-900 - Brasília/DF

SF/19714.45683-39





4

---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

É salutar, portanto, que se corrijam os desacertos na indicação de profissionais para funções de confiança e de cargos em comissão, por meio da supressão da identificada lacuna constitucional.

### **III – VOTO**

Ante o exposto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da PEC nº 46, de 2019 e, no mérito, pela sua aprovação.

SF/19714.45688-39

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Senado Federal

5

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. MARCELO CASTRO
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE
	1. ROBERTO ROCHA
	2. JOSÉ SERRA
	3. RODRIGO CUNHA
	4. LASIER MARTINS
	5. MAJOR OLÍMPIO
	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CID GOMES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. JORGE KAJURU
	2. MARCOS DO VAL
	3. RANDOLFE RODRIGUES
	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
	1. TELMÁRIO MOTA
	2. JAQUES WAGNER
	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE





6

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

ELIZIANE GAMA  
CHICO RODRIGUES  
ZENAIDE MAIA  
IZALCI LUCAS  
PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 46/2019)

NA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ANTONIO ANASTASIA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL À PROPOSTA.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 88, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2019, da Senadora Rose de Freitas, que Acrescenta o art. 57 o §4º-A para dispor sobre o voto aberto na eleição das mesas no congresso.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet

**RELATOR:** Senadora Juíza Selma

10 de Julho de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 2019, primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, que *acrescenta o art. 57 o § 4º-A para dispor sobre o voto aberto na eleição das mesas no congresso.*


  
SF/19034-29570-69

Relatora: Senadora **SELMA ARRUDA**

### I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), para os fins do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 1, de 2019. Tendo como primeira signatária a Senadora Rose de Freitas, a proposição visa a acrescentar ao art. 57 da Constituição Federal (CF) um § 4º-A, com a seguinte redação: “As eleições das mesas no congresso nacional serão realizadas mediante sessão pública e voto aberto”.

Apresentada em 7 de fevereiro deste ano, a PEC tem, logicamente, como pano de fundo, entre outros fatos, as diversas questões de ordem levantadas durante a segunda reunião preparatória do Senado Federal, quando se discutiu sobre a revogação ou não do *caput* do art. 60 do RISF (que prevê a eleição da Mesa pelo voto secreto), em face das alterações trazidas pela Emenda Constitucional (EC) nº 76, de 2013. Na oportunidade, o Plenário aprovou, em grau de recurso, por 50 votos a 2, a decisão da presidência na questão de ordem, para que a votação se desse pelo voto aberto, entendendo que o art. 60 do RISF estaria, nesse ponto, tacitamente revogado. Ao cabo, no entanto, a eleição terminou mesmo por ocorrer mediante o processo de votação secreta, em respeito à liminar proferida pelo



Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Dias Toffoli, no âmbito da Suspensão de Segurança (SS) 5272/DF.

Nos dizeres da PEC ora em análise, todas as eleições para a Mesa das Casas Legislativas do Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado Federal) – e, por extensão, também das Assembleias Legislativas Estaduais, das Câmaras Municipais e da Câmara Legislativa do Distrito Federal – passarão a ser realizadas mediante voto aberto.

Foram apresentadas quatro emendas, todas de autoria do Senador Marcos Rogério.

SF/19034-29570-69

## II – ANÁLISE

Cabe a esta CCJ, nos termos regimentais, opinar sobre a admissibilidade (constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa) e sobre o mérito da PEC.

Em relação à admissibilidade, não se verifica problema algum que impeça a aprovação da PEC.

Quanto à constitucionalidade formal, verifica-se que a proposição foi subscrita por 29 Senadoras e Senadores, perfazendo a exigência do inciso I do art. 60 da CF. Demais disso, não estamos mais na vigência de intervenção federal, muito menos de estado de defesa ou de estado de sítio; logo, não incide qualquer das limitações circunstanciais ao poder constituinte derivado reformador, a que se refere o § 1º do mesmo art. 60.

Em relação à constitucionalidade material, como se trata de PEC, a única hipótese de que a proposição pudesse ser considerada inconstitucional seria por violação a alguma das cláusulas pétreas (CF, art. 60, § 4º, I a IV), o que não ocorre. Com efeito, há quem sustente que o art. 14, *caput*, da CF, ao prever o voto secreto (considerado cláusula pétreia pelo inciso II do § 4º do art. 60) seria aplicável também às eleições no âmbito das Casas Legislativas. No entanto, o dispositivo que assegura o voto secreto visa a proteger o *cidadão eleitor*, não os eleitos; aplica-se apenas às eleições



em que participa o corpo eleitoral, não àquelas eleições internas do próprio corpo de eleitos – que, de mais a mais, devem satisfação justamente aos eleitores, sobre as posições que tomarem. Em outras palavras: o voto secreto nasceu para proteger o eleitor contra pressões indevidas, não para sonegar aos eleitos a prestação de contas das posições tomadas. Tanto assim que o *caput* do art. 14 refere-se ao caráter secreto do voto ao tratar do exercício da “soberania popular”. Ademais, se assim fosse, o voto na eleição para todas as Mesas de todas as Casas Legislativas do Brasil *precisaria* ser secreto, não podendo tal regra ser abolida sequer por EC, por se tratar de cláusula pétreia, o que nos parece uma leitura exageradamente ampla tanto do *caput* do art. 14 da CF quanto da própria extensão das cláusulas pétreas.

SF/19034-29570-69

No aspecto da regimentalidade, nada há que se opor à PEC, que seguiu, até aqui, a tramitação especial prevista nos arts. 354 e seguintes do RISF.

Em relação à juridicidade, poder-se-ia argumentar que a PEC careceria de potencial inovador da ordem jurídica, isso porque, segundo pelo menos 50 Senadores que votaram o recurso na questão de ordem na segunda reunião preparatória desta sessão legislativa, a própria EC nº 76, de 2013, já teria revogado tacitamente todos os dispositivos regimentais que preveem votação secreta na eleição da Mesa. Acontece que essa interpretação terminou não sendo encampada pela Câmara dos Deputados, nem pelo STF, de modo que, sim, a PEC nº 1, de 2019, tem potencial de inovar a ordem jurídica, a fim de positivar (e pacificar) o entendimento do tema.

Finalmente, em relação à técnica legislativa, há pequenos reparos a fazer – e que podem ser facilmente sanados mediante a apresentação de emenda de redação. Primeiramente, faz-se necessário conjugar os verbos do comando normativo no presente do indicativo, e não no futuro do presente. Isso porque, conforme as mais modernas diretrizes de técnica legislativa, deve-se legislar sempre no tempo presente – tempo em que a norma estará em vigor (cf. David Duarte *et al.* **Legística: Perspectivas sobre a concepção e redacção de actos normativos**. Coimbra: Almedina, 2002, p. 143). Por outro lado, nos termos da alínea *d* do inciso III do art. 12 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, só se veda a renumeração (com a utilização das letras maiúsculas “A”, “B”, etc.) em



relação aos artigos e unidades a ele superiores; logo, no caso de inserção de parágrafo (como é o caso da PEC), é mais recomendável inserir o dispositivo como § 9º do art. 57, em vez de redigi-lo como um “§ 4º-A”.

Passamos, agora, à análise do mérito. Nesse aspecto, parece-nos inevitável tecer elogios ao conteúdo da PEC.

Na CF, o exercício do poder é sempre regido pelo princípio da publicidade (expressamente aplicável à Administração Pública, por força do caput do art. 37, mas extensível a todos os Poderes do Estado, por implicitude), a não ser nas hipóteses em que essa diretriz é expressamente afastada pelo próprio texto da CF.

Com efeito, todas as vezes que a CF deseja impor o voto secreto, assim o faz expressamente, a saber:

- a) na aprovação de escolha de autoridades pelo Senado (CF, art. 52, III);
- b) na aprovação de escolha de chefes de missão diplomática permanente pelo Senado (CF, art. 52, IV) (mas, desta vez, após arguição também secreta);
- c) na aprovação da destituição do Procurador-Geral da República (antes do término do mandato) pelo Senado (CF, art. 52, IX);
- d) na escolha de Ministros do Tribunal Superior Eleitoral (CF, art. 119, I) e de juízes dos Tribunais Regionais Eleitorais (CF, art. 120, § 1º, I);
- e) na escolha, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do seu Corregedor-Nacional (CF, art. 130-A, § 3º).

Mesmo assim, como já referido, há quem sustente que, no silêncio da CF, poderiam os Regimentos Internos das Casas estabelecer o voto secreto, inclusive para eleição da Mesa. A PEC nº 1, de 2019, vem a



SF/19034-29570-69



por fim, de uma vez por todas, a esse entendimento, ao positivar, de forma inequívoca, o voto aberto para a eleição da Mesa das Casas Legislativas.

Como se não bastasse essas questões jurídicas, há todo um contexto social que, de acordo com as lições de Rudolf Smend e Friederich Müller, não pode ser desconsiderado na interpretação da CF. A sociedade brasileira clama – e esse clamor ficou ainda mais nítido nas últimas eleições – por mais transparência nas deliberações dos Poderes Públicos, em geral, e desta Casa, em particular. Tal fato é, sem dúvida, o maior e melhor argumento em prol da aprovação da PEC nº 1, de 2019.

SF/19034-29570-69

Por fim, a Constituição Federal determina que todos os Poderes devem, obrigatoriamente, obedecer ao princípio da publicidade previsto no caput do art. 37. No Mandado de Segurança 36.169-DF, o Ministro Marco Aurélio fez questão de frisar a necessidade de o Senado Federal respeitar o princípio da publicidade em todas as suas votações:

“Constitui fator de legitimação das decisões governamentais, indissociável da diretriz que consagra a prática republicana do poder, o permanente exercício da transparência. Inexiste órgão – menos ainda composto por mandatários eleitos – que escape à claridade imposta pela Lei Maior e ao crivo da ampla e nítida fiscalização social, prerrogativa inafastável da cidadania. A exigência da atuação em público tem irredutível relevo porque a **publicidade** é, por si mesma, forma de controle”

O Senador Marcos Rogério apresentou as seguintes emendas:

Emenda nº 01, propõe que as eleições das mesas das Assembleias Estaduais sejam realizadas mediante sessão pública e voto aberto.

Emenda nº 2, propõe que as eleições das mesas das Câmaras Municipais sejam realizadas mediante sessão pública e voto aberto.

Emenda nº 3, propõe que a eleição para o Tribunal de Contas da União seja realizada mediante sessão pública e voto aberto.



Emenda nº 4, propõe que as eleições dos órgãos diretivos dos órgãos do Poder Judiciário previstos no art. 92 são realizadas mediante sessão pública e voto aberto.

As emendas são pertinentes e devem ser acolhidas, seguindo os princípios de publicidade e transparência que servem como modelo para toda administração pública. É importante salientar que solicitei estudo para a Consultoria do Senado Federal quanto às Emendas nº1 e nº2, pois poderia haver dúvidas sobre a reprodução obrigatória ou automática da regra para as eleições das Mesas do Legislativo nos demais níveis da federação. Em resposta a Consultoria, por intermédio do STC nº 2019-06682, afirmou que não haveria ofensa aos referidos ditames constitucionais, salientando que “parece-nos que a opção do constituinte reformador pelo voto aberto na eleição das Mesas das câmaras legislativas pode constituir princípio estruturante de organização aplicável a todas as esferas da federação. (...) E não nos parece, enfim, que a previsão de voto aberto para eleição das Mesas das Casas legislativas represente ameaça ao núcleo essencial da forma federativa de Estado, o que ensejaria ofensa à cláusula pétrea disposta no art. 60, § 4º, I, da Constituição Federal.”



SF/19034-29570-69

### III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa** da PEC nº 1, de 2019, e, no mérito, votamos por sua **aprovação** e das quatro emendas apresentadas, bem como da seguinte emenda de redação:

#### **EMENDA N° 5 – CCJ (DE REDAÇÃO)**

Renumere-se o § 4º-A, a ser inserido no art. 57 da Constituição Federal, na forma do art. 1º da PEC nº 1, de 2019, como § 9º, dando-se-lhe a seguinte redação:

“Art. 57. ....  
.....



§ 9º As eleições das Mesas no Congresso Nacional são realizadas mediante sessão pública e voto aberto.” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

SF/19034-29570-69  
|||||





## Senado Federal

9

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. MARCELO CASTRO
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE
	1. ROBERTO ROCHA
	2. JOSÉ SERRA
	3. RODRIGO CUNHA
	4. LASIER MARTINS
	5. MAJOR OLÍMPIO
	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CID GOMES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. JORGE KAJURU
	2. MARCOS DO VAL
	3. RANDOLFE RODRIGUES
	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
	1. TELMÁRIO MOTA
	2. JAQUES WAGNER
	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE





10

Senado Federal

---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA  
CHICO RODRIGUES  
ZENAIDE MAIA  
IZALCI LUCAS  
PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO (PEC 1/2019)

NA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA JUÍZA SELMA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA, COM AS EMENDAS NºS 1-CCJ A 5-CCJ. VOTA VENCIDO O SENADOR HUMBERTO COSTA.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 89, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 1865, de 2019, da Senadora Eliziane Gama, que Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para criminalizar o uso de caixa dois em eleições.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet

**RELATOR:** Senador Marcio Bittar

10 de Julho de 2019





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.865, de 2019, da Senadora Eliziane Gama e outros, que *altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para criminalizar o uso de caixa dois em eleições.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

**I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei (PL) nº 1.865, de 2019, visa a criminalização do caixa dois eleitoral. Para tanto, acrescenta ao Código Eleitoral o art. 350-A, com a seguinte redação:

**“Art. 350-A.** Arrecadar, receber, manter, movimentar ou utilizar qualquer recurso, valor, bens ou serviços estimáveis em dinheiro, paralelamente à contabilidade exigida pela legislação eleitoral.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem doar, contribuir ou fornecer recursos, valores, bens ou serviços nas circunstâncias estabelecidas no *caput*.

§ 2º Incorrem nas mesmas penas os candidatos e os integrantes dos órgãos dos partidos políticos e das coligações quando concorrerem, de qualquer modo, para a prática criminosa.

§ 3º A pena será aumentada em 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), no caso de algum agente público concorrer, de qualquer modo, para a prática criminosa.”





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

Na justificação, os autores registram que a proposição deriva de uma das medidas integrantes do Pacote Anticrime, elaborado pelo Ministro Sérgio Moro e apresentado à Câmara dos Deputados.

No mais, adotam a exposição de motivos do PL nº 881, de 2019, que, na Câmara dos Deputados, é a proposição que compreende a mencionada medida de criminalização do caixa dois eleitoral, cabendo destacar o seguinte trecho:

“O controle das doações aos candidatos às eleições é premissa básica de lisura e igualdade de eleições em nosso país, nos três níveis de governo. O tipo penal ora proposto, é um aditivo necessário para os casos de gravidade menor. Com efeito, explicitamente faz-se previsão excludente (se o fato não constitui crime mais grave), com o objetivo de permitir que, se houver contrapartida, configura-se somente corrupção e não caixa dois. Esta identificação de condutas revela-se mais adequada do ponto de vista da persecução e repressão.”

Foi apresentada a Emenda nº 1-T, do Senador Jacques Wagner, no sentido de restringir a conduta criminosa apenas aos casos em que os recursos, valores, bens ou serviços sejam “*de origem ilícita ou cuja origem esteja vinculada à promessa da realização de ato de ofício ou condicionada à contraprestação futura pelo agente público, ou que seja caracterizada como retribuição a ato de ofício praticado pelo agente público*”.

O autor da emenda argumenta que a contabilização em paralelo de recursos eleitorais, quando não oriundos de práticas ilícitas, ou não vinculados a um ato de ofício já realizado ou a ser realizado por agente público, não pode ser equiparada a delitos graves, como a compra de votos, a coação do eleitor ou a violação de urna eleitoral.

A Emenda nº 2 apresentada pelo Senador Paulo Rocha (PT/PA) tem o objetivo de modificar a redação do *caput* do art. 350-A da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, incluído pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 1.865, de 2019. A nova redação proposta substitui a expressão “estimáveis em dinheiro” por “monetizáveis”, substitui a expressão “paralelamente à contabilidade exigida” por “não escriturado ou falsamente escriturados na contabilidade exigida”, por fim,

SF/19229.068-19-18





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

insere o termo “dolosamente”, inexistente no texto original. Argumenta o autor que essas modificações foram sugeridas durante audiência pública realizada para instruir a matéria e que os termos propostos são mais objetivos e precisos.

## II – ANÁLISE

Não observamos no PL vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade, nem óbices de natureza regimental.

A matéria versa sobre direito penal, que se insere no campo da competência legislativa da União, sem reserva de iniciativa presidencial (Constituição Federal, arts. 22, I, e 61, *caput* e § 1º).

O Código Eleitoral é lei de natureza híbrida, tendo sido parcialmente recepcionado: a) como lei complementar, na parte em que dispõe sobre competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais, consoante disposição do art. 121 da Constituição Federal; e b) como lei ordinária, em relação às demais disposições.

A inovação legislativa ora analisada opera-se no Código Eleitoral, mas encerra matéria penal, que é matéria de lei ordinária. Não há, portanto, óbice formal à modificação legislativa pretendida.

No mérito, consideramos que a proposição é conveniente e oportuna.

O PL visa combater a corrupção que decorre dos financiamentos paralelos às campanhas eleitorais, à margem da contabilidade exigida pela legislação eleitoral.

O chamado caixa dois eleitoral consiste na manutenção ou movimentação de recursos financeiros não escriturados ou falsamente escriturados na contabilidade das campanhas eleitorais. Não há, contudo, previsão legal específica definindo como crime essa conduta, razão pela qual o PL promove, indiscutivelmente, o aperfeiçoamento da legislação penal.





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/19229.06819-18



Cabe observar que criminalização do caixa dois não afasta as demais punições já presentes na lei eleitoral, como a cassação do diploma, perda do mandato e inelegibilidade. A criminalização da prática aperfeiçoará o ordenamento jurídico pátrio, pois tornará a punição ao agente muito mais severa. Atualmente, as punições previstas para esse tipo de prática ilegal são de caráter eleitoral, com a determinação da perda do diploma ou do mandato, a depender do tempo da decisão.

A inexistência de tipo penal, da consideração da prática como criminosa é convite para a perpetuação dessa maneira deletéria de conduzir campanhas eleitorais. É notório que o abuso de poder econômico, com a utilização de grandes quantias de dinheiro, tem a capacidade de interferir no resultado das eleições, o que é inadmissível em uma democracia.

Discordamos da Emenda nº 1-T, que restringe a conduta criminosa aos recursos de origem ilícita. Do nosso ponto de vista, o projeto ora analisado se justifica justamente para elevar a reprovabilidade do que até agora é considerado mero ilícito administrativo.

A eleição é a mais expressiva manifestação da democracia, de modo que o financiamento escamoteado de um candidato é conduta perversa e gravíssima, que potencialmente pode deturpar a vontade dos eleitores, que deveria ser soberana.

Aliás, na hipótese de a origem dos recursos ser ilícita ou se estiver vinculada a promessa de realização de ato de ofício ou a contraprestação de futura pelo agente público, o crime não será de caixa dois, mas sim de lavagem de dinheiro ou até de corrupção (ativa e passiva), que são bem mais graves. Assim, essa emenda desfigura o crime de caixa dois eleitoral e cria um conflito entre normas penais.

Por isso, discordamos da Emenda nº 1-T. Não obstante, entendemos que o fato de os recursos não contabilizados serem de origem ilícita, em vez de ser elementar do tipo, deve mesmo configurar causa especial de aumento, providência que adotamos por meio de emenda que apresentamos nesta oportunidade.





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/19229.06819-18

Em relação à Emenda nº 2, entendemos que a proposta do autor, em relação a utilização de termos mais precisos e técnicos, é salutar, pois quanto mais claro e objetivo for o tipo penal, melhor será a aplicação da lei e a persecução penal. Discordamos, por outro lado, da inserção do termo “dolosamente”, visto que essa inserção fará com que apenas os casos em que o caixa dois seja cometido com dolo, isto é, quando for comprovada a intenção do agente criminoso em manipular a contabilidade da campanha, serão punidos.

Esta modificação, com a inserção da expressão “dolosamente”, pode ocasionar o esvaziamento do tipo penal, já que a defesa mais fácil para aqueles que forem descobertos praticando tal crime será a de que o caixa dois foi praticado de maneira culposa, sem a intenção de esconder o montante real de recursos utilizados na campanha, desfigurando, portanto, a intenção do projeto que é combater contundentemente esse crime. Diante disso, acatamos parcialmente a Emenda nº 2, na forma da subemenda apresentada, retirando do texto a expressão “dolosamente”.

Ressalte-se que o resultado da prática de caixa dois não prejudica apenas os concorrentes do infrator no pleito eleitoral. O estado democrático de direito, previsto já no primeiro artigo da nossa Constituição, é violado frontalmente pela contabilidade paralela. A Carta Política determina que o poder estatal emana do povo que o exerce, principalmente, por meio dos representantes eleitos, logo, a sociedade brasileira é a maior prejudicada pela prática criminosa.

A coerção proposta auxiliará na conformação de pleitos eleitorais mais justos, especialmente depois que se verificou, na história recente do Brasil, a utilização exacerbada de recursos, fora dos limites máximos permitidos, para a perpetuação de determinados grupos políticos no poder.

Não obstante concordarmos com a necessidade e a pertinência da proposição apresentada, ela pode ser aperfeiçoada, de modo a torna-la mais clara e evitar qualquer alegação futura de vício ou de constitucionalidade. O § 3º do PL estabelece causa especial de aumento de pena, caso o crime envolva agente público. Nesse caso, a pena será aumentada não apenas para o agente público incriminado, mas para todos os concorrentes. Ocorre que essa previsão é contrária ao regramento geral dado pelo art. 30 do Código Penal, que estabelece que “não





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

se comunicam as circunstâncias e as condições de caráter pessoal, salvo quando elementares do crime”.

Isso porque a qualidade de funcionário público não é uma elementar do “crime de caixa dois”. Assim, nos parece que a causa de aumento de pena deve se restringir ao agente público, sob pena de se criar contradição entre normas penais.

SF/19229.068-19-18

Consideramos que pela natureza dolosa e pelos resultados nefastos da conduta criminosa, é necessário endurecer a punição. Nesse sentido, propomos emenda para aumentar a pena nos casos em que os recursos de caixa dois sejam provenientes de crime, como anteriormente mencionado. Dessa maneira, serão punidos com mais rigor aqueles que utilizam dinheiro de corrupção, do narcotráfico ou de contrabando para financiar campanhas políticas.

O caixa dois é uma fraude a todo o sistema democrático nacional, atenta contra a soberania popular, e contra a inviolabilidade do voto. É um atentado às instituições e aos pilares que sustentam o estado democrático de direito. Criminalizar essa prática é fundamental para a preservação do sistema democrático livre e justo.

### III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.865, de 2019, com as emendas apresentadas a seguir, pela **aprovação parcial** da Emenda nº 2, nos termos da subemenda apresentada e pela **rejeição** da Emenda nº 1-T:





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

SF/19229.06819-18

**EMENDA Nº 3 -CCJ**

Dê-se ao § 3º do art. 350-A, inserido pelo Projeto de Lei nº 1.865, de 2019, na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, a seguinte redação:

“§ 3º O autor, coautor ou partícipe que for agente público terá sua pena aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços).”

**EMENDA Nº 4 -CCJ**

Acrescente-se no art. 350-A, inserido pelo Projeto de Lei nº 1.865, de 2019, na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, o seguinte § 4º:

“§ 4º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se os recursos, valores, bens ou serviços a que se refere o *caput* são provenientes de crime.”





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Marcio Bittar

**SUBEMENDA N° 1 -CCJ**

Dê-se a seguinte redação ao *caput* do art. 350-A, inserido pelo Projeto de Lei nº 1.865, de 2019, na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, nos termos da seguinte subemenda à Emenda nº 2:

**“Art. 350-A.** Arrecadar, receber, manter, movimentar ou utilizar recurso, valor, bens ou serviços monetizáveis, não escriturados ou falsamente escriturados na contabilidade exigida pela legislação eleitoral.”

SF/19229.06819-18

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





10

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. MARCELO CASTRO
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE
	1. ROBERTO ROCHA
	2. JOSÉ SERRA
	3. RODRIGO CUNHA
	4. LASIER MARTINS
	5. MAJOR OLÍMPIO
	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CID GOMES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. JORGE KAJURU
	2. MARCOS DO VAL
	3. RANDOLFE RODRIGUES
	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
	1. TELMÁRIO MOTA
	2. JAQUES WAGNER
	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA  
CHICO RODRIGUES  
ZENAIDE MAIA  
IZALCI LUCAS  
PAULO PAIM



**Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1865/2019 (nos termos do Parecer)**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA	X			1. RENAN CALHEIROS			
SIMONE TEbet				2. FERNANDO BEZERRA COELHO			
MECIAS DE JESUS				3. MÁRCIO BITTAR	X		
JADER BARBALHO				4. MARCELO CASTRO		X	
JOSE MARANHAO				5. DARIO BERGER			
CIRO NOGUEIRA				6. DANIELLA RIBEIRO			
ESPERIDIÃO AMIN				7. LUIS CARLOS HEINZE			
TITULARES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO ANASTASIA	X			1. ROBERTO ROCHA			
TASSO JEREISSATI				2. JOSÉ SERRA	X		
ELMANO FERRER				3. RODRIGO CUNHA			
ORIOVISTO GUIMARÃES	X			4. LASIER MARTINS	X		
ROSE DE FREITAS	X			5. MAJOR OLÍMPIO			
JUIZA SELMA	X			6. FLAVIO BOLSONARO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
VENEZIANO VITAL DO REGO	X			1. JORGE KAJURU			
CID GOMES				2. MARCOS DO VAL	X		
FABIANO CONTARATO	X			3. RANDOLFE RODRIGUES	X		
ALESSANDRO VIEIRA	X			4. ACIR GÜRGACZ			
WEVERTON				5. LEILA BARROS			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUMBERTO COSTA	X			1. TELMÁRIO MOTA			
RENILDE BULHÕES				2. JAQUES WAGNER			
ROGÉRIO CARVALHO		X		3. PAULO ROCHA			
TITULARES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - PSD	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
OTTO ALENCAR				1. SÉRGIO PETECÃO			
ANGÉLO CORONEL				2. NELSINHO TRAD			
AROLDE DE OLIVEIRA	X			3. CARLOS VIANA			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
RODRIGO PACHECO	X			1. ZEQUINHA MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. MARIA DO CARMO ALVES			
JORGINHO MELLO				3. WELLINGTON FAGUNDES			

Quórum: TOTAL 20

Votação: TOTAL 19 SIM 17 NÃO 2 ABSTENÇÃO 0

\* Presidente não votou

Senadora Simone Tebet  
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 10/07/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**TEXTO FINAL  
Do PROJETO DE LEI N° 1865, DE 2019  
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:**

Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965  
- Código Eleitoral, para criminalizar o uso de caixa dois em eleições.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 350-A** Arrecadar, receber, manter, movimentar ou utilizar recurso, valor, bens ou serviços monetizáveis, não escriturados ou falsamente escriturados na contabilidade exigida pela legislação eleitoral.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, se o fato não constituir crime mais grave.

§ 1º In corre na mesma pena quem doar, contribuir ou fornecer recursos, valores, bens ou serviços nas circunstâncias estabelecidas no *caput*.

§ 2º Incorrem nas mesmas penas os candidatos e os integrantes dos órgãos dos partidos políticos e das coligações quando concorrerem, de qualquer modo, para a prática criminosa.

§ 3º O autor, coautor ou partícipe que for agente público terá sua pena aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços).

4º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se os recursos, valores, bens ou serviços a que se refere o *caput* são provenientes de crime.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 10 de julho de 2019.

Senadora **SIMONE TEBET**, Presidente



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1865/2019)

NA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PROJETO, A EMENDA Nº 2, NOS TERMOS DA SUBEMENDA Nº 1-CCJ, AS EMENDAS NºS 3-CCJ E 4-CCJ, RELATADOS PELO SENADOR MARCIO BITTAR, E REJEITA A EMENDA Nº 1.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 90, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 871, de 2019, do Senador Marcos do Val, que Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet

**RELATOR:** Senador Arolde de Oliveira

10 de Julho de 2019





SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 871, de 2019, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a prevenção da evasão escolar.*

SF/19256350/2-70  
|||||

Relator: Senador **AROLDE DE OLIVEIRA****I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 871, de 2019, de autoria do Senador Marcos do Val, que tem o propósito de modificar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para determinar que o poder público adote medidas para evitar evasão escolar.

O projeto é composto de dois artigos. O art. 1º altera a redação do § 3º do art. 54 da Lei nº 8.069, de 1990, e acrescenta o § 4º ao mesmo dispositivo. A atual redação do § 3º do art. 54 estabelece que ao poder público compete recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola. A redação conferida pelo projeto adiciona a determinação para que o recenseamento inclua todas as crianças e adolescentes em idade escolar e seja realizado com periodicidade anual.

O § 4º do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, acrescido pelo projeto, consigna que o poder público deve adotar estratégias para prevenir a evasão e o abandono escolar, inclusive por meio de visitas domiciliares, busca ativa e ações de caráter intersetorial.





SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

O art. 2º do projeto estabelece a cláusula de vigência da Lei que dele recorrer, a partir da data de sua publicação.

A justificativa do projeto traz um alerta para as consequências negativas da evasão escolar, tanto para os estudantes diretamente atingidos, quanto para a sociedade em geral, na esfera da educação, da cidadania, da produtividade da economia e até mesmo da segurança pública. Em vista da seriedade do problema, argumenta-se pela necessidade de que o Estado adote uma postura mais ativa em relação ao direito à educação.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental. Após tramitar neste colegiado, o projeto seguirá à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, para deliberação terminativa.

## II – ANÁLISE

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), detém competência para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas. O inciso II do mesmo dispositivo regimental determina que a CCJ emita parecer quanto ao mérito sobre as matérias de competência da União, sem prejuízo das atribuições das demais Comissões.

A análise da proposição revela sua constitucionalidade. As suas disposições acham-se plenamente alinhadas às normas constitucionais que estabelecem as obrigações do Estado em matéria de educação. Com efeito, o art. 23, inciso V, da Constituição atribui à União, Estados e Municípios, conjuntamente, o dever de proporcionar aos cidadãos o acesso à educação.

O constituinte reconheceu a importância da educação para a sociedade, dedicando ao tema uma seção específica na Lei Maior. O art. 205, que encabeça a seção, estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e tem como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

SF/19256350/2-70





## SENADO FEDERAL

Gabinete Senador Arolde de Oliveira

Verifica-se, ademais, que o projeto não desborda dos limites de competência legislativa da União sobre a matéria, cingindo-se ao estabelecimento de diretrizes e bases para a atuação do Poder Público, nas três esferas federativas, tal como preconiza o art. 22, inciso XXIV, da Constituição Federal.

No plano da juridicidade, de forma semelhante, não identificamos óbices à aprovação do projeto. Em nosso entendimento, as disposições do projeto mostram-se adequadas ao diploma legal que se pretende alterar – o Estatuto da Criança e do Adolescente –, bem como ao conjunto de leis federais que dispõem sobre a educação, notadamente, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Quanto à análise da regimentalidade, podemos afirmar que tramitação do projeto seguiu as disposições pertinentes.

No mérito, somos favoráveis à proposição. A mudança promovida no § 3º do art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, pela qual o poder público tem o dever de recensear não apenas os educandos do ensino fundamental, mas todas as crianças e adolescentes em idade escolar, compatibiliza a redação do dispositivo às regras introduzidas pela Emenda Constitucional (EC) nº 59, de 11 de novembro de 2009. Essas regras ampliaram o período de escolaridade obrigatória, do ensino fundamental para a educação básica dos 4 aos 17 anos de idade, faixa etária correspondente à pré-escola (segunda etapa da educação infantil), ao ensino fundamental e ao ensino médio.

A regra veiculada no § 4º que se pretende acrescentar ao art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente imprime uma orientação mais proativa nas políticas públicas voltadas ao combate da evasão escolar. A prevalência e a gravidade da evasão escolar no País demandam ações firmes do poder público para combater o problema, partindo da identificação das crianças e adolescentes fora da escola, até a implementação de programas para que todas sejam matriculadas, participem regularmente das atividades curriculares e obtenham sucesso nos estudos.

SF/19256350/2-70  
|||||



---

4<sup>5</sup>

SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Arolde de Oliveira

**III – VOTO**

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 871, de 2019, e, no mérito, pela sua aprovação.

SF/1925635012-70



Sala da Comissão,

**AROLDE DE OLIVEIRA**  
Senador-PSD/RJ





6

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. MARCELO CASTRO
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE
	1. ROBERTO ROCHA
	2. JOSÉ SERRA
	3. RODRIGO CUNHA
	4. LASIER MARTINS
	5. MAJOR OLÍMPIO
	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CID GOMES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. JORGE KAJURU
	2. MARCOS DO VAL
	3. RANDOLFE RODRIGUES
	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
	1. TELMÁRIO MOTA
	2. JAQUES WAGNER
	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE





## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA  
CHICO RODRIGUES  
ZENAIDE MAIA  
IZALCI LUCAS  
PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO (PL 871/2019)

NA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR SENADOR AROLDE DE OLIVEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 91, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 485, de 2017 - Complementar, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que Altera o art. 187 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 29 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), para dispor sobre o concurso de preferência das pessoas jurídicas de direito público na hipótese de cobrança judicial de créditos.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet  
**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

10 de Julho de 2019





2

---

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

**PARECER N° , DE 2019**

SF/19349/40890-95

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 485, de 2017 – Complementar, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que *altera o art. 187 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 29 da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 (Lei de Execuções Fiscais), para dispor sobre o concurso de preferência das pessoas jurídicas de direito público na hipótese de cobrança judicial de créditos.*

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

**I – RELATÓRIO**

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 485, de 2017 – Complementar, do Senador Fernando Bezerra Coelho, que tem por objetivo dar preferência, no recebimento de crédito tributário cobrado judicialmente, ao ente federado (União, Estados e Municípios) mais ágil na efetivação do ato de penhora sobre o bem do devedor utilizado para o pagamento.

No seu art. 1º, o projeto altera a redação do parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional (CTN) para mudar o critério de resolução do concurso de credores. Em vez de a União preferir aos Estados, e estes aos Municípios, propõe que a preferência seja do ente federado que mais cedo penhorar o bem do devedor utilizado para o pagamento.

---

Praça dos Três Poderes - Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Tancredo Neves - Gabinete 51 - CEP 70165-900 - Brasília/DF





---

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

O art. 2º do projeto altera o art. 29 da Lei de Execuções Fiscais (LEF) com duplo propósito: (i) reproduzir, no parágrafo único, a alteração do critério de preferência acima mencionada; e (ii) atualizar a redação do *caput* mediante a inserção da recuperação judicial entre os procedimentos judiciais nos quais a Fazenda Pública não precisa se habilitar para cobrar seus créditos.

SF/19349/40890-95

O art. 3º estabelece a vigência da futura lei complementar a partir da data de sua publicação.

A justificação aduz que a atual redação do parágrafo único do art. 187 do CTN resolve o concurso de credores em favor da União. Esclarece que a norma dá preferência absoluta para os recebimentos dos créditos à União; em seguida, aos Estados e ao Distrito Federal; e, se algo sobrar, aos Municípios.

Reporta que o Supremo Tribunal Federal (STF), na década de 1970, julgou constitucional a preferência dada à União e editou Súmula nº 563, nestas palavras: *o concurso de preferência a que se refere o parágrafo único do art. 187 do Código Tributário Nacional é compatível com o disposto no art. 9º, I, da Constituição Federal.*

Argui que a atual ordem de preferência é injusta e propõe solução que diz reforçar a isonomia e o equilíbrio inerentes ao sistema federativo, a saber: a preferência se dará conforme a anterioridade da efetivação do ato da penhora, o que acabará por contemplar o ente que se mostrar mais diligente.





4

---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA  
SF/19349/40890-95

Aponta a necessidade de, por consequência, reproduzir no parágrafo único do art. 29 da LEF a modificação da ordem de preferência proposta ao CTN. Aproveita a oportunidade para atualizar o *caput* do mesmo art. 29 da LEF, inserindo no texto menção à recuperação judicial.

Não foram apresentadas emendas.

A proposição será posteriormente examinada pela Comissão de Assuntos Econômicos e pelo Plenário da Casa.

## II – ANÁLISE

A competência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) para apreciar o PLS nº 485, de 2017 – Complementar, está prevista no inciso I do art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Esse dispositivo dá atribuição regimental à CCJ para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência do Senado, como é o caso.

Por sua vez, a competência do legislador federal para dispor sobre normas gerais relativas ao crédito tributário, por meio de projeto de lei complementar, advém da interpretação combinada dos arts. 24, I; 48, I; 61; e 146, III, b, todos da Constituição Federal (CF).

Em relação à juridicidade, não há óbice à regular tramitação do projeto, tendo em vista que, por meio de instrumento legislativo adequado e eficaz, ele inova a legislação, sem ofender os princípios e as normas diretoras do ordenamento jurídico brasileiro. Vale registrar que o CTN foi recepcionado pela CF de 1988 com *status* de lei complementar.





---

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

5

A técnica legislativa empregada no PLS nº 485, de 2017 – Complementar, pauta-se pelas determinações contidas na lei de regência, a Lei Complementar (LCP) nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No mérito, o PLS nº 485, de 2017 – Complementar, está solidamente assentado no princípio federativo, que reconhece a igualdade jurídica entre os entes federados. O *caput* do art. 18 da CF diz que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são todos **autônomos**. Inexiste, assim, hierarquia entre os entes federados que possa justificar preferir a União aos Estados, e estes aos Municípios, no momento de receber o crédito tributário cobrado judicialmente, como hoje prescreve o parágrafo único do art. 187 do CTN. Deveria receber o crédito tributário o ente que for mais diligente na cobrança, isto é, aquele que primeiro penhorar o bem do devedor no curso da execução fiscal, conforme propõe o art. 1º do projeto.

SF/19349/40890-95

Vale lembrar que a Enunciado nº 563 da Súmula do STF foi editada com supedâneo no art. 9º, inciso I, da CF de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969, nestas palavras: “À União, aos Estados, ao Distrito Federal e as Municípios é vedado criar distinções entre brasileiros ou preferências em favor de uma dessas pessoas de direito público interno **contra outra**”. (grifamos)

O STF entendeu, em 1976, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 80.405/SP, precedente ao Enunciado 563, que o sentido finalístico do dispositivo consistia em impedir a criação de desigualdades entre os entes, com o favorecimento de alguns em prejuízo de outros, como previa a redação original da Constituição de 1967 (“... é vedado criar ... preferências em favor de uns contra outros Estados ou Municípios”).





6

---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

Já o texto do art. 19, inciso III, da CF de 1988, é seco, sobremodo objetivo: “*É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios... criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si*”.

O dispositivo vigente acentua o princípio da igualdade jurídica das pessoas jurídicas de direito público interno e suprime a preposição “*contra*”, afastando a necessidade do detimento para caracterizar a preferência.

SF/19349-40890-95

Parece-nos, assim, que a nova redação dada ao parágrafo único do art. 187 do CTN pelo projeto sob exame está em consonância com as disposições do *caput* do art. 18 e do inciso III do art. 19, ambos da CF de 1988, principalmente por reforçar o federalismo e a autonomia dos entes pela regra de repartição de competências, em que cada ente desempenha, nos termos autorizados pela Carta Magna, atribuições que dão efetividade aos princípios nela inseridos, de forma que combate diretamente o centralismo unitário.

As duas alterações propostas ao art. 29 da Lei de Execuções Fiscais servem apenas para atualizar o texto da LEF em face de modificações ao art. 187 do CTN. Como acima anotado, o art. 146, III, b, da CF reserva à lei complementar estabelecer normas gerais sobre crédito tributário. Logo, o art. 29 da LEF, veiculado em lei ordinária, é caudatório do art. 187 do CTN.

A alteração proposta ao *caput* do art. 29 da LEF insere a recuperação judicial entre os procedimentos judiciais nos quais a Fazenda Pública não precisa se habilitar para cobrar seus créditos. Idêntica inserção foi efetuada ao *caput* do art. 187 do CTN pelo art. 1º da LCP nº 118, de 9 de fevereiro de 2005.





---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

7

A alteração alvitrada ao parágrafo único do art. 29 da LEF reproduz a modificação ao parágrafo único do art. 187 do CTN acima discutida, ou seja, terá preferência em receber o crédito tributário o ente federado que primeiro penhorar o bem do devedor no curso da execução fiscal.

SF/19349-40890-95

### **III – VOTO**

Por todo o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 485, de 2017 – Complementar.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





8

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35ª, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

**Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)**

TITULARES	SUPLENTES
EDUARDO BRAGA	PRESENTE
SIMONE TEBET	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE
JADER BARBALHO	
JOSÉ MARANHÃO	
CIRO NOGUEIRA	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
	1. RENAN CALHEIROS
	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
	3. MARCIO BITTAR
	4. MARCELO CASTRO
	5. DÁRIO BERGER
	6. DANIELLA RIBEIRO
	7. LUIS CARLOS HEINZE
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)**

TITULARES	SUPLENTES
ANTONIO ANASTASIA	PRESENTE
TASSO JEREISSATI	PRESENTE
ELMANO FÉRRER	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES	PRESENTE
ROSE DE FREITAS	PRESENTE
JUÍZA SELMA	PRESENTE
	1. ROBERTO ROCHA
	2. JOSÉ SERRA
	3. RODRIGO CUNHA
	4. LASIER MARTINS
	5. MAJOR OLÍMPIO
	6. FLÁVIO BOLSONARO
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)**

TITULARES	SUPLENTES
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	PRESENTE
CID GOMES	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
WEVERTON	PRESENTE
	1. JORGE KAJURU
	2. MARCOS DO VAL
	3. RANDOLFE RODRIGUES
	4. ACIR GURGACZ
	5. LEILA BARROS
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)**

TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	PRESENTE
RENILDE BULHÕES	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE
	1. TELMÁRIO MOTA
	2. JAQUES WAGNER
	3. PAULO ROCHA
	PRESENTE

**PSD**

TITULARES	SUPLENTES
OTTO ALENCAR	1. SÉRGIO PETECÃO
ANGELO CORONEL	2. NELSINHO TRAD
AROLDE DE OLIVEIRA	3. CARLOS VIANA
	PRESENTE

**Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)**

TITULARES	SUPLENTES
RODRIGO PACHECO	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
JORGINHO MELLO	3. WELLINGTON FAGUNDES
	PRESENTE





---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

ELIZIANE GAMA

CHICO RODRIGUES

ZENAIDE MAIA

IZALCI LUCAS

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLS 485/2017)

NA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR SENADOR SENADOR ANTONIO ANASTASIA , QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 92, DE 2019

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 2015, que Dispõe sobre a publicidade das informações relativas aos fundos que especifica.

**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet

**RELATOR:** Senador Antonio Anastasia

10 de Julho de 2019





2

---

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 2015 (PL nº 2.805, de 2008, na Câmara dos Deputados), do Deputado Silas Câmara, que *dispõe sobre a publicidade das informações relativas aos fundos que especifica.*

SF/1976349245-04

Relator: Senador **ANTONIO ANASTASIA**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 202, de 2015 (PL nº 2.805, de 2008, na Câmara dos Deputados), do Deputado Silas Câmara, que *dispõe sobre a publicidade das informações relativas aos fundos que especifica.*

O Projeto em análise determina que o Poder Executivo mantenha *atualizadas e disponíveis para consulta pública, pela rede mundial de computadores, todas as informações relativas à gestão dos recursos:*

- do Fundo Partidário;
- do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;
- do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;





---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

3

- do Fundo Nacional de Saúde – FNS; e

- dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.

Em sua justificação, assevera o Autor que *a presente proposição pretende dar maior transparência à gestão desses recursos, contribuindo para maximizar a obtenção de benefícios sociais e econômicos, de forma que passem a efetivamente atingir os objetivos para que foram criados.*

Registre-se que em 22 de agosto de 2017, foi aprovado o Requerimento nº 662, de 2017, determinando, assim, a tramitação em conjunto do PLC nº 202, de 2015, e do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 206, de 2017. Não obstante, após a aprovação de Substitutivo ao PLS nº 206, de 2017, pelo Plenário desta Casa, foi determinada pela Presidência a retomada da tramitação autônoma do PLC nº 202, de 2015, o qual foi distribuído a este Relator no dia 30 de maio de 2019.

## II – ANÁLISE

Incumbe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas.

Ademais, nos termos do art. 101, inciso II, do RISF, também se encontra no âmbito de atribuições desta Comissão manifestar-se sobre o mérito das proposições que tratem de matérias de competência da União.

SF/1976349245-04





4

---

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA  
SF/1976349245-04

De tal modo, preliminarmente, no que se refere à constitucionalidade da proposição, não observamos qualquer ofensa material ou formal à Constituição Federal de 1988, e, no que se refere à juridicidade e à regimentalidade, não encontramos, tampouco, quaisquer vícios impeditivos da tramitação do Projeto em análise.

Quanto à técnica legislativa, o Projeto se encontra plenamente adequado ao que determina a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis*, de modo a ser desnecessário qualquer reparo em sua redação.

Em relação ao mérito, concordamos com os argumentos apresentados pelo Autor, de modo a entendermos que a proposição em análise vai ao encontro do princípio da publicidade e do dever de prestar contas, assentados, respectivamente, nos arts. 37 e 70 da Constituição, e que vinculam a atuação de toda a Administração Pública brasileira.

É importante registrar que os fundos em questão movimentam recursos da ordem de bilhões de reais, cujos investimentos são essenciais para o desenvolvimento de políticas públicas nas áreas da educação, da saúde, da infraestrutura e, também, na redução das desigualdades regionais, fato que reclama o acesso pleno e transparente, por parte da população brasileira, da gestão desses recursos.

Desse modo, em conclusão, entendemos que o PLC nº 202, de 2015, contribui para o fortalecimento da transparência na gestão de recursos públicos e, portanto, merece o acolhimento desta Comissão.





---

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador ANTONIO ANASTASIA

### III – VOTO

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 202, de 2015.

SF/1976349245-04  
|||||

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

**CCJ, 10/07/2019 às 10h - 35<sup>a</sup>, Ordinária**

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS
SIMONE TEBET	PRESENTE	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. MARCIO BITTAR
JADER BARBALHO		4. MARCELO CASTRO
JOSÉ MARANHÃO		5. DÁRIO BERGER
CIRO NOGUEIRA		6. DANIELLA RIBEIRO
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	7. LUIS CARLOS HEINZE



## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

ELIZIANE GAMA  
CHICO RODRIGUES  
ZENAIDE MAIA  
IZALCI LUCAS  
PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 202/2015)

NA 35<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR SENADOR SENADOR ANTONIO ANASTASIA , QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ FAVORÁVEL AO PROJETO.

10 de Julho de 2019

Senadora SIMONE TEBET

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2018, que Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos.

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato  
**RELATOR:** Senador Randolfe Rodrigues

10 de Julho de 2019



2



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

**PARECER N° , DE 2019**  
SF/19797-125/14-30

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2018 (PL nº 6799/2013), do Deputado Ricardo Izar, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos.*

Relator: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 27, de 2018 (Projeto de Lei nº 6.799, de 2013, na Casa de origem), do Deputado Ricardo Izar, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para dispor sobre a natureza jurídica dos animais não humanos.*

O projeto contém 5 artigos. O art. 1º da proposição prevê seu objetivo, o de estabelecer regime jurídico especial para os animais não humanos.

O art. 2º enumera os objetivos fundamentais da lei proposta: a afirmação dos direitos dos animais não humanos e sua proteção; a construção de uma sociedade mais consciente e solidária; e o reconhecimento de que os animais não humanos possuem natureza biológica e emocional e são seres sencientes.

O art. 3º determina que os animais não humanos possuem natureza jurídica *sui generis* e são sujeitos de direitos despessoalizados, dos quais devem gozar e obter tutela jurisdicional em caso de violação, vedado o tratamento dos animais como coisa.

O art. 4º pretende incluir novo artigo na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) para estabelecer que a regra





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

que conceitua bens móveis, contida no art. 82 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Institui o Código Civil), não se aplica aos animais não humanos, que ficam sujeitos a direitos despessoalizados.

O art. 5º estabelece a vigência da lei resultante após decorridos sessenta dias de sua publicação oficial.

Na justificação da matéria, o Deputado Ricardo Izar especifica seus objetivos: afastar a ideia utilitarista dos animais, reconhecendo que os animais são seres sencientes, que sentem dor, emoção, e que se diferem do ser humano apenas nos critérios de racionalidade e comunicação verbal. Ainda conforme a justificação:

o Projeto em tela outorga classificação jurídica específica aos animais, que passam a ser sujeitos de direitos despessoalizados. Assim, embora não tenha personalidade jurídica, o animal passa a ter personalidade própria, de acordo com sua espécie, natureza biológica e sensibilidade. A natureza *suis generis* possibilita a tutela e o reconhecimento dos direitos dos animais, que poderão ser postulados por agentes específicos que agem em legitimidade substitutiva.

A matéria foi distribuída para o exame da CMA e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ). Não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Compete à CMA, nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente conservação da natureza e defesa da fauna.

A Constituição Federal confere ao meio ambiente ecologicamente equilibrado o status de direito fundamental (art. 225). A proteção e a defesa dos animais, bem como a vedação à crueldade, são expressamente previstas no inciso VII do § 1º do art. 225, que estabeleceu a incumbência do Poder Público de proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção das espécies ou submetam os animais à crueldade.

SF/19797-125/14-30





Quanto à competência para legislar sobre o assunto, o inciso VI do art. 24 da CF atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre fauna, caça, conservação da natureza e proteção ambiental.

O tema da proteção aos direitos dos animais tem ganhado importância nos últimos anos e tramitam no Senado e na Câmara diversas proposições. Destacamos pelo menos três projetos para instituir um estatuto voltado ao bem-estar dos animais. Trata-se dos Projetos de Lei do Senado (PLS) nº 631, 650 e 677, todos de 2015, que têm como autores, respectivamente, os Senadores Marcelo Crivella, Gleisi Hoffmann e Wellington Fagundes. O tema guarda grande complexidade, considerando a elevada importância social e econômica da criação animal e de atividades científicas, esportivas, de lazer e educativa envolvendo animais. Essas proposições, tal como o projeto em análise, em nenhum momento equiparam animais a seres humanos, ou lhes conferem personalidade jurídica, mas, de forma inovadora, dispensam aos animais a dignidade de tratamento reservada aos seres sencientes, tal como pretende o PLC nº 27, de 2018, objeto deste Relatório.

Com o objetivo de contextualizar a matéria em análise, informamos ainda que o Senado Federal aprovou e encaminhou à Câmara dos Deputados o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 351, de 2015, do Senador Antonio Anastasia, que tem por objetivo alterar a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para determinar que os animais não sejam considerados como coisas, embora possam ser classificados na categoria dos bens móveis para os efeitos legais, salvo o disposto em lei especial. Na Câmara dos Deputados, esse PLS tramita como Projeto de Lei (PL) nº 3.670, de 2015.

Observamos que o Direito Ambiental Brasileiro classifica os animais como bens ambientais difusos, cuja titularidade pertence à coletividade, muito embora possam ser apropriados como bens particulares, de acordo com o art. 82 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que conceitua os bens móveis. Entretanto, há, inegavelmente, um dever da coletividade e do Poder Público em defender e proteger os animais, haja vista os dispositivos constitucionais que vedam a crueldade contra esses seres vivos.

SF/19797-125/14-30



*SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues*

SF/19797-125/14-30

Vários países avançaram em suas legislações no sentido de estabelecer que os animais não são coisas ou meros objetos. Disso dá nota robusto texto intitulado “A tutela jurídica dos animais no Direito Civil Contemporâneo”, da lavra de Fernando Speck de Souza e Rafael Speck de Souza na Coluna da Rede de Direito Civil Contemporâneo.

Na Áustria, desde 1988, o parágrafo 285a do Código Civil prevê o seguinte:

“Os animais não são coisas; eles são protegidos por leis especiais. As normas aplicáveis às coisas só se aplicam aos animais quando não houver regras específicas.”

O parágrafo 90a do Código Civil alemão possui o mesmo espírito, negando, de um lado, que animais são coisas e aceitando, por outro lado, a aplicação subsidiária das regras de coisas.

Na Holanda, em 2011, o Código Civil passou a prever o seguinte:

“Artigo 2a

1. Animais não são coisas.

2. As disposições relativas às coisas são aplicáveis aos animais, com a devida observância das limitações, obrigações e princípios legais decorrentes de normas estatutários e não escritas, bem como da ordem pública e dos bons costumes.”

Nisso, o Código Civil holandês se aproximou do Código Civil alemão (o famoso BGB), que, em 1990, ao mesmo tempo em que passou a considerar que animais não são coisas, determinou que eles devem ser submetidos às regras vigentes para as coisas no que couber, salvo disposição em contrário.

A França seguiu caminho similar. Em 2015 o seu Código Civil estabeleceu que “os animais são seres vivos dotados de sensibilidade” e que “sob a reserva das leis que os protegem, os animais estão submetidos ao regime de bens”.





SF/19797-12514-30

O Código Civil da Suíça trilhou igual via. Em 2002, o art. 641a passou a dispor que, de um lado, os animais não são coisas e, de outro lado, “salvo disposição em contrário, as disposições aplicáveis a coisas são aplicáveis para os animais”.

Em Portugal, a Lei de nº 8, de 3 de março de 2017, estabeleceu um estatuto jurídico dos animais, alterando o Código Civil, o Código de Processo Civil e o Código Penal, de modo a contemplar maior proteção jurídica aos animais. Essa Lei reconhece sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade e, alterando regra do Código Civil, conceitua-os em um patamar jurídico distinto das coisas móveis e imóveis, porém passíveis de serem objeto do direito de propriedade. E, seguindo a lógica da legislação holandesa, francesa e alemã, o art. 201º-D da referida lei portuguesa dispõe:

“Artigo 201.º-D

Regime subsidiário

Na ausência de lei especial, são aplicáveis subsidiariamente aos animais as disposições relativas às coisas, desde que não sejam incompatíveis com a sua natureza.”

E, no art. 201.º-C, o Código Civil português assim define os animais: “Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza”.

No Brasil, o tema da proteção aos animais não é recente. O Código de Posturas do Município de São Paulo, de 1886, previa multa para cocheiros e condutores de carroça que maltratassem animais com castigos bárbaros e imoderados. Na República Velha, o Decreto nº 16.590, de 1924, foi provavelmente a primeira norma nacional em defesa da fauna, proibindo rinhas de galo e canário, corridas de touros e novilhos e regulamentando o funcionamento dos estabelecimentos de diversões públicas de modo a evitar maus tratos com animais. No Governo Provisório de Getúlio Vargas, o marco legal de proteção aos animais surge com o Decreto nº 24.645, de 10 de julho de 1934. Em seu art. 1º, determina que todos os animais serão tutelados pelo Estado e, em seu art. 3º, apresenta um rol de condutas comissivas e omissivas consideradas como maus-tratos. Esses Decretos foram revogados pelo Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Na década de 1960 são publicadas a Lei nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967 (Lei de Proteção à Fauna ou Código de Caça), e o Decreto Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Pesca), proibindo a pesca predatória e a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha da fauna silvestre em desacordo com as regras legais.

Com fundamento na Constituição de 1988, editaram-se importantes atos legais no sentido de proteger a fauna. A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), tipifica os crimes contra a fauna em sua Seção I, artigos 29 a 37, tutelando direitos básicos dos animais, por exemplo culminando penas a quem praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos (art. 32).

SF/19797-125/14-30

A Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, estabelece procedimentos para o uso científico de animais das espécies pertencentes ao filo *Chordata*, subfilo *Vertebrata*. Essas espécies devem ser utilizadas, conforme as regras dessa Lei, para elucidar fenômenos fisiológicos ou patológicos, mediante técnicas que garantam, por exemplo, a morte com um mínimo de sofrimento físico ou mental (morte humanitária) e o uso de sedação, analgesia ou anestesia em experimentos que possam causar dor ou angústia nos animais.

Esse breve histórico aponta que vem de longa data a preocupação de nossa sociedade com o bem-estar animal e que há importantes evoluções normativas recentes. O projeto em análise caminha nesse sentido, seguindo o imperativo constitucional de proteção à fauna. Ainda, ao afirmar os direitos desses animais à proteção como princípio da construção de uma sociedade mais solidária. O reconhecimento de sua natureza emocional e de que os animais são capazes de manifestar sentimentos é a mera constatação do que os estudiosos do mundo natural - notadamente biólogos e ecólogos - vêm demonstrando há séculos.

Já é hora de o tema ser efetivamente disciplinado no Brasil.



8



---

*SENADO FEDERAL**Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues***III – VOTO**

Com base no exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2018.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19797-125/14-30





## Relatório de Registro de Presença

**CMA, 10/07/2019 às 14h - 25ª, Extraordinária**

Comissão de Meio Ambiente

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLIMPIO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM		4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE

<b>PSD</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CARLOS VIANA		1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		2. OMAR AZIZ	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

### **Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
 ZENAIDE MAIA  
 NELSINHO TRAD  
 DÁRIO BERGER  
 IZALCI LUCAS  
 FERNANDO BEZERRA COELHO  
 JORGINHO MELLO  
 JUÍZA SELMA





10

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

AROLDE DE OLIVEIRA

ACIR GURGACZ

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 27/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES QUE PASSOU A CONSTITUIR O PARECER DA CMA FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27 DE 2018.

10 de Julho de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 19, DE 2019

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato

**RELATOR:** Senador Randolfe Rodrigues

10 de Julho de 2019



**Parecer N° , DE 2019 - CMA**

Sobre o Projeto de Lei nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.*

  
SF/19229-14553-57

Relator: Senador **Randolfe Rodrigues**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame deste colegiado o Projeto de Lei (PL) nº 693, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências.*

O art. 1º do referido projeto informa que seu propósito é diminuir para 5 (cinco) metros a faixa não edificável ao longo das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias.

O art. 2º altera o inciso III do artigo 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para excluir as faixas de domínio público das rodovias e ferrovias da obrigação de manter a reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado.

O art. 3º acrescenta o inciso V ao artigo 4º da Lei nº 6.766, de 1979, para determinar que exista uma faixa não edificável de 5 (cinco) metros de cada lado ao longo das rodovias e ferrovias. Em consequência, a faixa onde não é possível a construção de edificações ao longo de rodovias e ferrovias é reduzida de 15 (quinze) para 5 (cinco) metros.

O art. 4º define como cláusula de vigência a data de publicação da lei que vier a entrar em vigor em decorrência da aprovação do projeto.

Na justificação, o autor da proposição argumenta que a faixa de domínio e mais cinco metros de faixa não edificável são suficientes para conceder segurança aos cidadãos, sem perder a viabilidade econômica das regiões que crescem ao redor das rodovias.



O PL foi distribuído à CMA e à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), cabendo à última a decisão terminativa.

## II – ANÁLISE

Com relação ao mérito do PL 693 de 2019, lembramos que o inciso III do art. 4º da Lei do Parcelamento do Solo Urbano, na sua redação original, reserva uma faixa não edificável pertencente ao proprietário lindeiro, que não pode construir numa faixa de 15 metros após a faixa de domínio.

As faixas de domínio são consideradas as áreas de terras determinadas legalmente por Decreto de Utilidade Pública para uso rodoviário cujos limites foram estabelecidos em conformidade com a necessidade prevista no projeto de engenharia rodoviária. Normalmente possui 40 metros de cada lado da via e sobre ela não é permitido nenhum tipo de construção. A sua existência se faz necessário para dar segurança e para os casos em que seja necessário aumentar as faixas de rodagem, construir viadutos, trevos, etc.

As áreas não edificáveis, diferentemente das faixas de domínio, são as faixas de terra com largura de 15 (quinze) metros, contados a partir da linha que define a faixa de domínio da rodovia.

Existem hoje no Brasil milhares de residências e comércios construídas em área não edificável, especialmente em áreas urbanas, que permanecem irregulares, dificultando a gestão do uso do solo pela administração pública e a regularização fundiária de milhares de edificações.

O caminho proposto pelo autor de reduzir a área não edificável de 15 para 5 metros, embora positivo em alguns casos, não deveria ser a regra geral, mas sim a exceção. Sugerimos, portanto, uma alternativa que reconheça a existência do problema, regularizando a situação das construções já existentes e abrindo o caminho para que os municípios, no âmbito da discussão do respectivo Plano Diretor, possa avaliar o tamanho ideal da faixa não edificável.

Em relação às residências e comércios já existentes para evitar que continuem na irregularidade, a solução que apresentamos prevê que as edificações já construídas, até a data de 31 de julho de 2018, nos trechos rodoviários ou ferroviários que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, serão dispensadas da exigência de reserva da faixa não edificável, ressalvando, porém, ao poder municipal, quando necessário, estabelecer exceções por meio de ato devidamente fundamentado.

SF/19229-14553-57  




Dessa forma, entendemos como importante a manutenção da regra que já estabelece como 15 metros as áreas não edificáveis. Mas admitimos que fique a critério do município, estabelecido por lei municipal que aprovar o Plano Diretor, a faixa não edificável possa ser reduzida até o limite mínimo de 5 metros de cada lado. Ao remeter a decisão ao Plano Diretor, asseguramos que ela seja feita a partir de estudos técnicos e esteja alinhada com o plano de desenvolvimento do município.

Em relação à reserva de uma faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado ao longo das águas correntes e dormentes, o autor do Projeto acertadamente isenta de qualquer alteração, pois, mantém a lógica já amplamente debatida e consolidada, considerando que esses 15 metros já representam uma redução em relação aos parâmetros já estabelecidos, considerando suas especificidades, especialmente, por estarem em áreas urbanas.

A jurisprudência sobre construções em Áreas de Preservação Permanente - APP reconhece como regra geral a Lei 12.651/2012 (Código Florestal), que estabelece, no caso de obras feitas próximas aos cursos d'água naturais, perenes e intermitentes, que a distância permitida é de 30 metros para os cursos d'água de menos de 10 metros de largura; 50 metros, para os cursos d'água que tenham de 10 a 50 metros de largura; 100 metros, para os cursos d'água que tenham de 50 a 200 metros de largura; 200 metros, para os cursos d'água que tenham de 200 a 600 metros de largura; e 500 metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 metros. Nos casos em que os rios sofreram intervenção humana, como é o caso das galerias de concreto, a faixa não edificável deve ser de 15 metros, conforme previsto na Lei de parcelamento do solo (Lei 6.766/79), objeto desse projeto.

Evitar construção em áreas de APP é fundamental para a qualidade de vida da população e para o equilíbrio do meio ambiente, tanto no campo quanto nas áreas urbanas. Essas áreas oferecem proteção dos corpos d'água, evitando enchentes, poluição das águas e assoreamento dos rios; contribuem para a manutenção da permeabilidade do solo e do regime hídrico, a prevenção de inundações e enxurradas, colaborando com a recarga de aquíferos e evitando o comprometimento do abastecimento público de água em qualidade e em quantidade. Elas oferecem refúgio para a fauna e facilitam o fluxo gênico de fauna e flora, especialmente entre áreas verdes situadas no perímetro urbano e nas suas proximidades, atenuam os desequilíbrios climáticos urbanos, tais como o excesso de aridez, o desconforto térmico e o efeito "ilha de calor". Além disso, a

SF/19229-14553-57  
|||||



manutenção das APP em meio urbano possibilita a valorização da paisagem e do patrimônio natural e construído, constituindo-se em espaços de lazer e práticas educativas, proporcionando uma maior qualidade de vida às populações urbanas, que representam 84,4% da população do país.

Desta forma, considerando meritória a matéria, votamos pela aprovação do PL nº 693 de 2019, na forma da emenda substitutiva que apresentamos.

SF/19229-14553-57

### III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 693, de 2019, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° 1 - CMA (Substitutivo) - PROJETO DE LEI N° 693/2019**

Altera o art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre parcelamento do solo urbano, para assegurar o direito de permanência das edificações na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das rodovias federais, ferrovias.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei assegura o direito de permanência das edificações, para fins comerciais ou não, na reserva de faixa não edificável de 15 (quinze) metros de cada lado das faixas de domínio das rodovias federais e ferrovias, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável.

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º .....

.....  
III - reserva de faixa não edificável contígua às faixas de domínio público das



rodovias e ferrovias de 15 (quinze) metros de cada lado, podendo ser reduzida por lei municipal que aprovar o plano diretor, até o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado.

III-A - reserva de faixa não edificável ao longo das águas correntes e dormentes de 15 (quinze) metros de cada lado, salvo exigências mais rígidas previstas em legislação específica.

.....  
§ 5º As edificações localizadas nas áreas contíguas às faixas de domínio público dos trechos das rodovias e ferrovias que atravessem perímetros urbanos ou áreas urbanizadas passíveis de serem incluídas em perímetro urbano, desde que construídas até a data de 31 de julho de 2018, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III do caput deste artigo, salvo ato devidamente fundamentado do poder público municipal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Relator

Presidente

SF/19229-14553-57  
|||||





## Relatório de Registro de Presença

**CMA, 10/07/2019 às 14h - 25ª, Extraordinária**

Comissão de Meio Ambiente

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
EDUARDO BRAGA		1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA		2. JOSÉ MARANHÃO	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	3. JADER BARBALHO	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. CIRO NOGUEIRA	

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	1. MAJOR OLIMPIO	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ROBERTO ROCHA	
LASIER MARTINS	PRESENTE	3. ALVARO DIAS	
STYVENSON VALENTIM		4. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	2. ALESSANDRO VIEIRA	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	3. ELIZIANE GAMA	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
TELMÁRIO MOTA		2. PAULO ROCHA	PRESENTE

<b>PSD</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
CARLOS VIANA		1. LUCAS BARRETO	
OTTO ALENCAR		2. OMAR AZIZ	

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. MARIA DO CARMO ALVES	PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES	PRESENTE

### **Não Membros Presentes**

ANGELO CORONEL  
 ZENAIDE MAIA  
 NELSINHO TRAD  
 DÁRIO BERGER  
 IZALCI LUCAS  
 FERNANDO BEZERRA COELHO  
 JORGINHO MELLO  
 JUÍZA SELMA





8

Senado Federal

---

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

AROLDE DE OLIVEIRA

ACIR GURGACZ

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 693/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR RANDOLFE RODRIGUES NOS TERMOS DA EMENDA Nº 1-CMA (SUBSTITUTIVO). O RELATÓRIO PASSOU A CONSTITUIR PARECER FAVORÁVEL DA CMA AO PL 693/2019.

10 de Julho de 2019

Senador FABIANO CONTARATO

Presidente da Comissão de Meio Ambiente





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 18, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2017, que Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas

**RELATOR:** Senador Jaques Wagner

10 de Julho de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 137, de 2017 (Projeto de Lei nº 4.685, de 2012, na Casa de origem), dos Deputados Paulo Teixeira, Eudes Xavier, Padre João, Luiza Erundina, Miriquinho Batista, Paulo Rubem Santiago, Elvino Bohn Gass e Fátima Bezerra, que *dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.*

SF/19788.76221-69

RELATORA: Senador JAQUES WAGNER

### I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 137, de 2017 (Projeto de Lei nº 4.685, de 2012, na Casa de origem), dos Deputados Paulo Teixeira, Eudes Xavier, Padre João, Luiza Erundina, Miriquinho Batista, Paulo Rubem Santiago, Elvino Bohn Gass e Fátima Bezerra. O projeto *dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.*

Na Câmara dos Deputados, a proposição foi aprovada pelas Comissões de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços; de Finanças e Tributação; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.



No Senado Federal, foi encaminhada, inicialmente, à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde aprovou-se relatório da Senadora Ana Amélia com voto favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo.

O Substitutivo realizou diversas alterações no projeto original com objetivo principal de eliminar vícios de constitucionalidade e juridicidade. A versão do projeto aprovada na CCJ apresenta 16 artigos, divididos em 4 capítulos, cujo conteúdo descrevemos brevemente a seguir.

O Capítulo I possui 3 artigos. O primeiro trata do objeto da proposição, qual seja: dispor sobre a *Política Nacional de Economia Solidária e criar o Sistema Nacional de Economia Solidária com vistas a fomentar a economia solidária e o trabalho associado e cooperativado*. O segundo estipula a abrangência do conceito de economia solidária e o terceiro conceitua “comércio justo e solidário”.

O Capítulo II trata, especificamente, da Política Nacional de Economia Solidária – PNES e aborda seu objeto (art. 4º), seus beneficiários (art. 5º), suas diretrizes (art. 6º), seus objetivos (art. 7º), seus princípios (art. 8º) e seus eixos de ações (art. 9º), além de estipular a criação do Cadastro Nacional de Empreendimentos Solidários (art. 10).

O Capítulo III, por sua vez, institui o Sistema Nacional de Economia Solidária – Sinaes (art. 11), estabelece seus objetivos e diretrizes (arts. 12 e 13), elenca os órgãos que o integram (art. 14) e prevê que a Conferência Nacional de Economia Solidária seja precedida de conferências estaduais, distritais, territoriais ou municipais (art. 15).

O Capítulo V traz as disposições finais e é composto por um único artigo, que prevê a vigência da Lei na data de sua publicação.

Em sua versão original, apresentada à Câmara dos Deputados em 8 de novembro de 2012, os autores destacam que, apesar das dificuldades, a economia solidária tem prosperado em diversas partes do mundo. Uma das dificuldades apontadas pelos autores é a ausência de um marco legal para o setor. Segundo os autores, *infelizmente, o Brasil não é exceção: também aqui a legislação não contempla sequer a caracterização*

SF/19788.76221-69  
|||||



*das organizações da Economia Solidária, que dirá prever incentivos para seu desenvolvimento. A proposição em apreço viria, justamente, preencher essa importante lacuna, uma vez que o reconhecimento legal, por si só, implicará maior aceitação social dos empreendimentos dessa parcela da economia.*

Após o exame deste Colegiado, o projeto será avaliado pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

## II – ANÁLISE

O PLC nº 137, de 2017, vem ao exame desta Comissão em cumprimento ao disposto no art. 104-A, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), segundo o qual compete à CDR opinar sobre matérias pertinentes a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

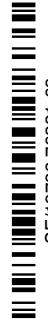
Neste relatório, nos concentramos na análise de mérito da proposição, uma vez que a análise de constitucionalidade já foi realizada pela CCJ. Não temos dúvidas sobre a importância do estabelecimento de um marco legal para a economia solidária no País. De fato, trata-se de um setor da economia que já vem prosperando, apesar da omissão do Estado brasileiro em reconhecer sua existência e em criar políticas públicas destinadas a apoiá-lo.

A economia solidária abrange um conjunto variado de empreendimentos econômicos e sociais. Há, contudo, uma série de práticas que os unem. Entre elas, destacamos: a existência de um mecanismo de gestão democrático; a garantia de adesão livre e voluntária; a cooperação entre empreendimentos; a especificação conforme os princípios do comércio justo e solidário; a justa distribuição dos resultados; e a transparência e publicidade na gestão dos recursos. Dessa forma, não se trata de um conceito vazio, mas, pelo contrário, de uma caracterização que acena para um tipo de organização social nova, que difere, em sua essência, das organizações tradicionalmente existentes em uma economia de mercado.

SF/19788.76221-69  
|||||



Julgamos, portanto, fundamental que o Estado reconheça legalmente a existência dessas organizações e, mais que isso, empenhe-se na implementação de políticas públicas destinadas a fomentá-las. Acerta o legislador, desse modo, não somente ao definir, para fins legais, a economia solidária, mas ao criar uma política nacional destinada a formular e implementar planos e ações com o objetivo de estimular esse importante arranjo social. Acerta, ainda, ao definir as práticas acima elencadas como diretrizes orientadoras dos empreendimentos da Política Nacional de Economia Solidária (art. 6º do Substitutivo). Dessa forma, evita-se que organizações falsamente caracterizadas como “solidárias” busquem a adesão à PNES de forma a se beneficiar das iniciativas implementadas no âmbito da política.

SF/19788.76221-69  


Acerta, finalmente, a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania na proposição de Substitutivo que, além de eliminar vícios de constitucionalidade e juridicidade da proposição original, contribui para torná-la mais clara, precisa e objetiva. Contribui-se, assim, diretamente para que a Política Nacional de Economia Solidária se torne um instrumento efetivo de formulação e implementação de políticas visando ao fomento da economia solidária.

Em que pese o mérito do Substitutivo da CCJ, entendemos serem necessários ajustes adicionais, na forma das emendas que apresento a seguir.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2017, na forma da Emenda nº 01 – CCJ (Substitutivo), com as seguintes subemendas:

**SUBEMENDA N° - CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Dê-se à Ementa da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, a seguinte redação:



Dispõe sobre os empreendimentos de economia solidária e a Política Nacional de Economia Solidária, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária e dá outras providências.

**SUBEMENDA N° - CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Suprime-se o art. 3º da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, renumerando-se os artigos subsequentes.

**SUBEMENDA N° - CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Dê-se ao art. 1º da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, a seguinte redação:

“**Art. 1º** Esta Lei qualifica os empreendimentos de economia solidária, dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária, e cria o Sistema Nacional de Economia Solidária com vistas a fomentar a economia solidária e o trabalho associado e cooperativado.”

**SUBEMENDA N° - CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Dê-se ao art. 2º da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, a seguinte redação:

“**Art. 2º** A economia solidária compreende as atividades de organização da produção e da comercialização de bens e de serviços, da distribuição, do consumo e do crédito, observados os princípios da autogestão, do comércio justo e solidário, da cooperação e da solidariedade, a gestão democrática e participativa, a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, o desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, o respeito aos ecossistemas, a preservação do meio ambiente, a valorização do ser humano, do trabalho e da cultura.”

SF/19788.76221-69



## SUBEMENDA N° - CDR (ao PLC nº 137, de 2017)

Dê-se ao art. 5º da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, a seguinte redação:

**“Art. 5º** São empreendimentos de economia solidária e beneficiários da Política Nacional de Economia Solidária os que apresentem as seguintes características:

I - sejam organizações autogestionárias cujos membros exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, por meio da administração transparente e democrática, da soberania assemblear e da singularidade de voto dos associados;

II - tenham seus membros diretamente envolvidos na consecução de seu objetivo social;

III - pratiquem o comércio de bens ou prestação de serviços de forma justa e solidária;

IV - distribuam os resultados financeiros da atividade econômica de acordo com a deliberação de seus membros, considerada a proporcionalidade das operações e atividades econômicas realizadas individual e coletivamente;

V - destinem o resultado operacional líquido, quando houver, à consecução das suas finalidades e parte dele para auxiliar outros empreendimentos equivalentes que estejam em situação precária de constituição ou consolidação, e ao desenvolvimento comunitário ou à qualificação profissional e social dos seus integrantes.

§ 1º O enquadramento do empreendimento como beneficiário da Política Nacional de Economia Solidária independe da sua forma societária.

§ 2º Os empreendimentos econômicos solidários formalizados juridicamente serão classificados como pessoas jurídicas de fins econômicos sem finalidade lucrativa.

§ 3º Não serão beneficiários da Política Nacional de Economia Solidária os empreendimentos que tenham como atividade econômica a intermediação de mão de obra subordinada.

§ 4º Os empreendimentos econômicos solidários que adotarem o tipo societário de cooperativa serão constituídos e terão seu funcionamento disciplinado na forma de sua legislação específica.”

SF/19788.76221-69



**SUBEMENDA N° - CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Dê-se ao art. 6º da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
Parágrafo único. Entende-se por comércio justo e solidário a prática comercial diferenciada pautada nos valores de justiça social e solidariedade realizada pelos empreendimentos de economia solidária, e por preço justo a definição de valor do produto ou serviço, construída a partir do diálogo, da transparência e da efetiva participação de todos os agentes envolvidos na sua composição que resulte em distribuição equânime do ganho na cadeia produtiva.”

**SUBEMENDA N° -CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Dê-se ao art. 14 da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 14.....

.....  
VI – a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e a União Nacional das Organizações Cooperativistas Solidárias (Unicopas).”

.....” (NR)

**SUBEMENDA N° - CDR**  
(ao PLC nº 137, de 2017)

Adicione-se ao Capítulo V da Emenda nº 01 – CCJ ao PLC nº 137, de 2017, o seguinte artigo, renumerando-se o artigo subsequente:

“Art. 16. O artigo 44 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

SF/19788.76221-69



“Art. 44. ....

VII – os empreendimentos de economia solidária.

§ 2º As disposições concernentes às associações aplicam-se subsidiariamente aos empreendimentos de economia solidária e às sociedades que são objeto do Livro II da Parte Especial deste Código.”

.....” (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19788.76221-69  






10

## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****CDR, 10/07/2019 às 09h - 25ª, Extraordinária**

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARCELO CASTRO	<b>PRESENTE</b>	1. EDUARDO GOMES
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO
VAGO		3. DANIELLA RIBEIRO
VAGO		4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
IZALCI LUCAS	<b>PRESENTE</b>	1. MARA GABRILLI
PLÍNIO VALÉRIO	<b>PRESENTE</b>	2. RODRIGO CUNHA
SORAYA THRONICKE	<b>PRESENTE</b>	3. STYVENSON VALENTIM
ELMANO FÉRRER		4. JUÍZA SELMA
		<b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
VENEZIANO VITAL DO RÉGO	1. VAGO	
RANDOLFE RODRIGUES	2. FLÁVIO ARNS	<b>PRESENTE</b>
ELIZIANE GAMA	3. WEVERTON	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	<b>PRESENTE</b>	2. HUMBERTO COSTA

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LUCAS BARRETO	<b>PRESENTE</b>	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ		2. OTTO ALENCAR
		<b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO	
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO	

**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PLC 137/2017)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR PELA APROVAÇÃO DA MATÉRIA, NA FORMA DA EMENDA N°01 -CCJ/CDR (SUBSTITUTIVO), E DAS SUBEMENDAS DE 1 A 8 - CDR.

10 de Julho de 2019

Senador IZALCI LUCAS

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e  
Turismo





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 19, DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 1753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que Altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas  
**RELATOR:** Senador Plínio Valério

10 de Julho de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO, sobre o Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasileia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

SF/1956859826-83  
|||||

Relator: Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

### I – RELATÓRIO

Apresenta-se para análise desta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 1.753, de 2019, do Senador Randolfe Rodrigues, que altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasileia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.

A proposição contém apenas dois artigos. O art. 1º inclui o § 3º no art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, para explicitar a limitação regional do alcance do disposto no referido artigo. O art. 2º determina que a Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Na justificação, o autor argumenta que a regulamentação do art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, ocasionou uma limitação regional que cria uma



série de problemas para o Amapá, uma vez que uma indústria instalada em Macapá ou Santana não pode usufruir do benefício fiscal ao utilizar matéria-prima vinda do Pará. A proposição visa a corrigir a restrição identificada.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) e à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), cabendo à ultima a decisão terminativa.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

## II – ANÁLISE

Conforme prevê inciso III do art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a programas, projetos, investimentos e incentivos voltados para o desenvolvimento regional.

A presente análise está restrita ao mérito da proposição com relação ao desenvolvimento regional. Os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e adequação regimental serão avaliados pela Comissão de Assuntos Econômicos, que se pronunciará em caráter terminativo sobre a matéria.

O PL nº 1.753, de 2019, trata de incentivos, na forma de isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) aos produtos industrializados nas áreas de livre comércio de importação e exportação existentes na Amazônia Ocidental, composta pelos Estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, e em Macapá e Santana, no Amapá, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer outro ponto do território nacional.

A regulamentação do art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, promovida por meio do Decreto nº 8.597, de 18 de dezembro de 2015, de fato implica uma limitação que impede que uma indústria instalada em qualquer Área de Livre Comércio (ALC) usufrua da isenção do IPI ao utilizar matéria-prima que não tenha origem na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá. O autor da proposição ilustra a situação utilizando o exemplo de

fd2019-06283

SF/1956859826-88  
|||||



uma empresa situada na ALC de Macapá e Santana que utiliza matéria-prima vinda de um município próximo, mas situado no Pará, e que estaria impossibilitada de acessar o benefício fiscal.

Para eliminar a restrição existente, propõe-se a substituição da expressão “da Amazônia Ocidental e no Estado do Amapá” utilizada no Decreto nº 8.597, de 2015, para definir a limitação regional do alcance do benefício pela expressão “Amazônia Legal” no corpo da Lei nº 11.898, de 2009. Com essa alteração, a proposição contempla não só a Área de Livre Comércio de Macapá e Santana, como as demais Áreas de Livre Comércio citadas no *caput* do mencionado art. 26.

Apenas para lembrar, a Amazônia Legal abrange os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão a oeste do meridiano de 44°.

A restrição que a proposição pretende eliminar pode, de fato, estar limitando o alcance do benefício fiscal em situações em que as empresas instaladas em determinada ALC necessite utilizar matérias-primas que não tenham como origem a Amazônia Ocidental ou o Estado do Amapá, mesmo que sejam originárias de outra parte da Amazônia Legal.

É importante lembrar que uma empresa pode ter a necessidade de complementar suas fontes de matérias-primas, até como forma de viabilizar o empreendimento em termos da escala de produção, com fornecedores de municípios próximos que não se enquadram na atual delimitação geográfica imposta pelo decreto regulamentador.

Consideramos que a proposição é meritória, pois abre a possibilidade de ampliar as interações comerciais entre as empresas localizadas nas áreas de livre comércio e os fornecedores de matérias-primas de toda a Amazônia Legal, o que deverá contribuir para dinamizar a atividade econômica na região.

Apenas como ajuste de técnica legislativa, apresentamos emenda para alterar a redação do art. 1º da proposição, de modo a melhor explicitar o objeto da modificação proposta no dispositivo.

fd2019-06283

SF/1956859826-88  
|||||



Cabe ressaltar que há também a necessidade de se delimitar, no art. 6º do Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, a abrangência geográfica da produção regional das matérias-primas agrícolas e extractivas vegetais adquiridas de fornecedores localizados na Amazônia Legal, com a isenção do IPI, para atender a demanda dos estabelecimentos industriais localizados nas áreas de livre comércio beneficiadas pela medida. Assim, apresentamos emenda para promover esse ajuste,

  
SF/1956859826-88

Por fim, outra emenda visa a explicitar, na ementa da proposição, a alteração do Decreto-lei nº 1.435, de 1975.

### III – VOTO

Diante do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, com as seguintes emendas:

#### EMENDA Nº – CDR

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019:

“**Art. 1º** O art. 26 da Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“**Art. 26.** .....

.....  
§3º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, entende-se por matéria-prima de origem regional aquela que seja resultante de extração, coleta, cultivo ou criação animal na região da Amazônia Legal.” (NR)”

#### EMENDA Nº – CDR

Acrescente-se o seguinte art. 2º ao Projeto de Lei nº 1.753, de 2019, renumerando-se o atual art. 2º como art. 3º:

fd2019-06283

**“Art. 2º** O art. 6º do Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

**“Art. 6º .....**  
.....

§ 3º Para fins de aplicação do disposto no “*caput*” deste artigo, entende-se como produção regional aquela que seja resultante de extração, coleta ou cultivo na Amazônia Legal.” (NR)”.

SF/1956859826-83  
|||||

## EMENDA N° – CDR

Dê-se a seguinte redação à ementa do Projeto de Lei nº 1.753, de 2019:

“Altera a Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, e o Decreto-lei nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975, para dispor sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados nas Áreas de Livre Comércio localizadas nos Municípios de Tabatinga, no Estado do Amazonas, Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, Macapá e Santana, no Estado do Amapá, e Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre.”

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

fd2019-06283



## Relatório de Registro de Presença

**CDR, 10/07/2019 às 09h - 25ª, Extraordinária**

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
MARCELO CASTRO	<b>PRESENTE</b>	1. EDUARDO GOMES
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO
VAGO		PRESENTE
VAGO		3. DANIELLA RIBEIRO
		4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
IZALCI LUCAS	<b>PRESENTE</b>	1. MARA GABRILLI
PLÍNIO VALÉRIO	<b>PRESENTE</b>	2. RODRIGO CUNHA
SORAYA THRONICKE	<b>PRESENTE</b>	3. STYVENSON VALENTIM
ELMANO FÉRRER		PRESENTE
		4. JÚIZA SELMA

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	1. VAGO	
RANDOLFE RODRIGUES	2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	3. WEVERTON	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JAQUES WAGNER	<b>PRESENTE</b>	1. JEAN PAUL PRATES
ZENAIDE MAIA	<b>PRESENTE</b>	2. HUMBERTO COSTA

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LUCAS BARRETO	<b>PRESENTE</b>	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ		PRESENTE
		2. OTTO ALENCAR

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
CHICO RODRIGUES	1. JORGINHO MELLO	
ZEQUINHA MARINHO	2. VAGO	

### **Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL

PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1753/2019)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CDR PELA APROVAÇÃO DO PROJETO E DAS EMENDAS DE 1 A 3 - CDR.

10 de Julho de 2019

Senador IZALCI LUCAS

Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e  
Turismo





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 14, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 2993, de 2019, do Senador Eduardo Gomes, que Estabelece requisitos mínimos de transparência ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.

**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke

**RELATOR:** Senador Marcio Bittar

**RELATOR ADHOC:** Senador Wellington Fagundes

10 de Julho de 2019



## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 2.993, de 2019, do Senador Eduardo Gomes, que *estabelece requisitos mínimos de transparéncia ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.*

SF/19194.83099-90

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

### I – RELATÓRIO

Submete-se a exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 2.993, de 2019, de autoria do nobre Senador EDUARDO GOMES, que *estabelece requisitos mínimos de transparéncia ativa na administração pública federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.*

A Proposição compõe-se de três artigos, como descritos a seguir.

O art. 1º estabelece requisitos mínimos de transparéncia ativa a serem observados pela Administração Pública federal relativamente a atos normativos exarados pelo Poder Executivo Federal em matérias relacionadas à defesa agropecuária.

O art. 2º, por sua vez, especifica a forma de disponibilização dos atos abrangidos pela futura lei em sítios oficiais da internet, organizados por tema, de forma a facilitar a pesquisa pelo público interessado, detalhando os padrões de prestação das informações e vedando quaisquer exigências relativas aos motivos de solicitação, bem como a identificação do solicitante.



Por fim, o art. 3º estabelece que a futura lei entrará em vigor 365 dias após sua publicação oficial. O Autor justifica a iniciativa defendendo a transparência dos atos da administração pública é requisito essencial para o exercício da cidadania e para a melhoria da relação entre a Administração Pública e os cidadãos.

A Proposição foi distribuída a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária; e à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor (CTFC), cabendo à última a decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao PL nº 2.993, de 2019.

## II – ANÁLISE

Nos termos do art. art. 104-B, incisos III, IV e VI, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRA o exame de proposições legislativas que tratem, entre outros aspectos, de abastecimento; de segurança alimentar; e de comercialização e fiscalização de produtos e insumos, de inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e de defesa sanitária animal e vegetal.

Portanto, cabe, nesta oportunidade, por não se tratar de matéria terminativa, sobretudo a avaliação do mérito da Proposição.

Inicialmente cabe destacar que, ao justificar a iniciativa, o nobre Senador EDUARDO GOMES defendeu que haveria estimativas de que existem mais de dez mil atos normativos vigentes relacionados à defesa agropecuária, entre leis, decretos, portarias, instruções normativas, resoluções e outros instrumentos, sendo impossível a um cidadão que deseje, por exemplo, abrir um estabelecimento que industrialize produtos de origem animal, conhecer toda a legislação aplicável a seu ramo de atividade.

De fato, nesse contexto, a organização, a padronização e o gerenciamento das informações por parte da Administração Pública em matérias relacionadas à defesa agropecuária seriam fundamentais para aprimorar a produção, a segurança dos cidadãos e o ambiente de negócio no País.

SF/19194-83099-90  
|||||



Importante frisar que a iniciativa está atendendo ao art. 37 da Constituição Federal (CF), que determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá ao princípio da publicidade, bem como ao disposto no inciso XXXIII do art. 5º e no § 2º do art. 216 da CF.

Adicionalmente, o PL nº 2.993, de 2019, complementa, para matérias relacionadas à defesa agropecuária, o disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), que representa um marco fundamental para assegurar o direito fundamental de acesso à informação dos cidadãos e, de outro giro, realizar os princípios constitucionais sensíveis da administração pública de legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e publicidade.

Dessa forma, entendemos que a Proposição representa importante avanço para o exercício da transparência ativa da Administração Pública e instrumento essencial para aprimoramento da defesa agropecuária no País.

### III – VOTO

Do exposto, opinamos pela aprovação do PL nº 2.993, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/19194-83099-90  
|||||





## Relatório de Registro de Presença

**CRA, 10/07/2019 às 11h - 17<sup>a</sup>, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
DÁRIO BERGER	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	
KÁTIA ABREU		2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

<b>PSD</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. RODRIGO PACHECO	
SÉRGIO PETECÃO		2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

### **Não Membros Presentes**

MECIAS DE JESUS  
NELSINHO TRAD  
FERNANDO BEZERRA COELHO  
AROLDE DE OLIVEIRA  
MARCOS DO VAL  
PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2993/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PL Nº 2993, DE 2019, DE AUTORIA DO SENADOR EDUARDO GOMES.

10 de Julho de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 15, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 1284, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que Confere nova redação ao art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.

**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke

**RELATOR:** Senador Jayme Campos

10 de Julho de 2019





## PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.284, de 2019, do Senador Luis Carlos Heinze, que *confere nova redação ao art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.*

SF/19317.59443-85  
|||||

RELATOR: Senador **JAYME CAMPOS**

### I – RELATÓRIO

Em exame na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.284, de 2019, de autoria do Senador LUIS CARLOS HEINZE, que *confere nova redação ao art. 5º do Decreto-lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.*

O art. 1º da Proposição altera a redação do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, a fim de prever que os preços mínimos básicos a que se refere esse diploma legal serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) em valor não inferior ao custo operacional de produção, com base em proposta encaminhada ao Ministério da Fazenda pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).



De acordo com nova redação a ser auferida ao § 1º do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 1966, o custo operacional supracitado resulta da somatória do custo variável com o custo de depreciação de máquinas, equipamentos e benfeitorias necessários ao sistema produtivo, na forma do regulamento. Já a redação proposta para o § 2º desse artigo prevê que os preços mínimos definidos pelo CMN serão publicados por meio de ato do MAPA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início das épocas de plantio ou de produção pecuária ou extrativa, estabelecidas segundo o calendário agropecuário das regiões produtivas mais relevantes.

A Proposição em análise também acrescenta mais dois parágrafos ao art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 1966: o § 3º prevê que a proposta de novo preço mínimo deverá ser debatida com as principais entidades representativas do setor produtivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua publicação; de acordo com § 4º, os atos de que trata o § 2º desse artigo poderão, para situações e produtos específicos, estabelecer que as garantias previstas no Decreto-Lei em tela perdurarão por mais de 1 (um) ano ou safra, quando conveniente às políticas agrícola e de abastecimento.

O art. 2º do Projeto dispõe sobre a cláusula de vigência da futura lei.

O PL nº 1.284, de 2019, foi distribuído apenas a esta Comissão.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas à Proposição.

## II – ANÁLISE

De acordo com o inciso III do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe a esta Comissão se manifestar sobre proposições referentes a agricultura, pecuária e abastecimento. Na oportunidade, em razão do caráter terminativo da decisão a ser proferida pela CRA, cumpre-nos realizar análise tanto quanto ao mérito, como quanto à constitucionalidade, à juridicidade, à regimentalidade e à técnica legislativa do PL nº 1.284, de 2019.

Quanto aos requisitos de **regimentalidade**, constatamos que o Projeto tramita de acordo com o que preconiza o RISF, o qual também se demonstra compatível com os requisitos de **constitucionalidade**, haja vista

SF/19317.59443-85  
|||||



o disposto no art. 61 da Carta Magna. No que concerne à **juridicidade**, o PL em análise afigura-se apropriado, porquanto:

- i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado;
- ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico;
- iii) possui o atributo da generalidade;
- iv) é consentâneo com os princípios gerais do Direito; e
- v) afigura-se dotado de potencial coercitividade.

No que diz respeito à **técnica legislativa**, entendemos que o Projeto esteja vazado na boa técnica de que trata a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001.

No entanto, em face das alterações promovidas na estrutura do Poder Executivo federal pela Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, o **Ministério da Fazenda** passou a se denominar **Ministério da Economia**, com suas competências relacionadas no art. 31 do citado diploma legal, razão pela qual se torna necessário realizar ajuste de nomenclatura no *caput* do art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 1966, alterado pelo art. 1º do PL em análise. Ademais, também entendemos oportuno alterar os parágrafos do referido art. 5º, de modo a aprimorar a metodologia a ser considerada para o cálculo dos preços mínimos de que trata a Proposição.

No **mérito**, entendemos que o PL é oportuno por estabelecer que os preços mínimos de produtos agropecuários sejam fixados em montante não inferior ao custo operacional de produção, assim entendido como o resultante da somatória do custo variável de produção com o custo com a depreciação de máquinas, equipamentos e benfeitorias necessários ao sistema produtivo.

Ademais, o Projeto objetiva estabelecer em lei que a definição pelo Poder Público de novos preços mínimos seja precedida de debate técnico com as principais entidades representativas do setor produtivo, aumentando a efetividade dessa definição.

SF/19317.59443-85  
|||||



### III – VOTO

Por todo o exposto, votamos pela **aprovação** do PL nº 1.284, de 2019, na forma do seguinte substitutivo:

#### **EMENDA N° – CRA (SUBSTITUTIVO)**

#### **PROJETO DE LEI N° 1.284, DE 2019**

SF/19317.59443-85

Confere nova redação ao art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, que institui normas para a fixação de preços mínimos e execução das operações de financiamento e aquisição de produtos agropecuários e adota outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** O art. 5º do Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** Os preços mínimos básicos serão definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN em valor não inferior ao custo operacional de produção, com base em proposta encaminhada ao Ministério da Economia pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

§ 1º Os preços mínimos definidos pelo CMN serão publicados por meio de portaria do MAPA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início das épocas de plantio ou de produção pecuária ou extrativa, estabelecidas segundo o calendário agropecuário das regiões produtivas mais relevantes, consoante as indicações dos órgãos competentes.

§ 2º O custo de produção de que trata o *caput* deste artigo será representado pelo resultado do somatório dos custos variáveis com as taxas anuais de depreciação de máquinas, equipamentos e benfeitorias necessários ao sistema produtivo, segundo critérios definidos pela Receita Federal do Brasil (RFB).



§ 3º As portarias poderão, também, estabelecer, para situações e produtos específicos, que as garantias previstas neste Decreto-Lei perdurarão por mais de 1 (um) ano ou safra, quando conveniente às políticas agrícola e de abastecimento.

§ 4º Até 60 (sessenta) dias antes do início do prazo de que trata o § 1º, as principais entidades representativas do setor produtivo encaminharão ao MAPA sugestão de preço mínimo contendo composição detalhada, na forma deste artigo.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SF/19317.59443-85

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

**CRA, 10/07/2019 às 11h - 17<sup>a</sup>, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
DÁRIO BERGER	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	
KÁTIA ABREU		2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

<b>PSD</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. RODRIGO PACHECO	
SÉRGIO PETECÃO		2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

### **Não Membros Presentes**

MECIAS DE JESUS  
NELSINHO TRAD  
FERNANDO BEZERRA COELHO  
AROLDE DE OLIVEIRA  
MARCOS DO VAL  
PAULO PAIM



## COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Substitutivo ao PL 1284/2019 (Turno único).

TITULARES – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
DÁRIO BERGER (MDB)				1. MARCIO BITTAR (MDB)			
JADER BARBALHO (MDB)				2. ESPERIDIÃO AMIN (PP)	X		
JOSE MARANHÃO (MDB)				3. MAILZA GOMES (PP)	X		
LUIS CARLOS HEINZE (PP)	X			4. MARCELO CASTRO (MDB)	X		
TITULARES – Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
SORAYA THRONICKE (PSL)				1. MARA GABRIILLI (PSDB)			
LASIER MARTINS (PODEMOS)	X			2. ROSE DE FREITAS (PODEMOS)			
JUÍZA SELMA (PSL)	X			3. EDUARDO GIRÃO (PODEMOS)			
IZALCI LUCAS (PSDB)				4. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
ACIR GURGACZ (PDT)	X			1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO (PSB)			
KÁTIA ABREU (PDT)				2. VAGO			
ELIZIANE GAMA (CIDADANIA)				3. VAGO			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
JEAN PAUL PRATES (PT)				1. TELMÁRIO MOTA (PROS)			
PAULO ROCHA (PT)				2. ZENAIDE MAIA (PROS)			
TITULARES – PSD	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – PSD	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
LUCAS BARRETO (PSD)	X			1. RODRIGO PACHECO (DEM)			
SÉRGIO PETECÃO (PSD)				2. ANGELO CORONEL (PSD)			
TITULARES – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE – Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	SIM	NAO	ABSTENÇÃO
CHICO RODRIGUES (DEM)	X			1. ZEQUINHA MARINHO (PSC)			
JAYME CAMPOS (DEM)(RELATOR)	X			2. WELLINGTON FAGUNDES (PL)			

Quórum: 11

Votação: TOTAL \_10\_ SIM \_10\_ NÃO \_0\_ ABS \_0\_

\* Presidente não votou

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO N° 2, EM 10/07/2019

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Senadora SORAYA THRONICKE  
Presidente

## DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1284/2019)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA, EM TURNO ÚNICO, A EMENDA Nº 1-CRA (SUBSTITUTIVO) AO PROJETO DE LEI Nº 1284, DE 2019.

A MATÉRIA VAI A TURNO SUPLEMENTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 282, COMBINADO COM O ARTIGO 92 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL, DURANTE O QUAL PODERÃO SER OFERECIDAS EMENDAS, VEDADA A APRESENTAÇÃO DE NOVO SUBSTITUTIVO INTEGRAL.

10 de Julho de 2019

Senadora SORAYA THRONICKE

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária





## SENADO FEDERAL

### PARECER (SF) Nº 16, DE 2019

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Aviso nº 39, de 2018, que Encaminha cópia do Acórdão nº 1197/2018, que trata de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas (TC 012.700/2017-7).

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Luis Carlos Heinze  
**RELATOR:** Senadora Soraya Thronicke

10 de Julho de 2019





SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke****PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Aviso nº 39, de 2018 (AV. nº 1.274/2018), do Tribunal de Contas da União, que *encaminha cópia do Acórdão nº 1.197/2018, que trata de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (Sead) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas (TC 012.700/2017-7).*

  
SF/19175.53111-10Relatora: Senadora **SORAYA THRONICKE****I – RELATÓRIO**

Em exame na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal, o Aviso (AVS) nº 39, de 2018 (Aviso nº 1.274, de 2018, na Casa de origem), o qual encaminha o Acórdão nº 1.197, de 2018, do Tribunal de Contas da União (TCU).

A matéria faz referência a auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF) como instrumento de identificação e de qualificação de agricultores familiares, com as suas formas associativas, para o acesso aos respectivos programas e às correspondentes políticas públicas.

No dia 8 de maio último, foi realizada audiência pública tendo por objeto o Acórdão nº 1.197, de 2018, em análise, na qual estiveram presentes o Sr. Vinícius Neves dos Santos, Diretor de Agricultura e de



Ordenamento Territorial da Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente do Tribunal de Contas da União (TCU); o Sr. Fernando Schwanke, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); o General João Carlos Jesus Corrêa, Presidente do Instituto de Colonização e Reforma Agrária (Incra); o Sr. Antoninho Rovaris, Diretor e Secretário de Política Agrícola da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag); e o Sr. Carlos Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer).

Que prestaram informações sobre as indicações feitas pelo TCU nas destinações das DAP's. Vieram colaborar e deixar claro as providências já tomadas e as que estão em andamento.

SF/19175.53111-10

## II – ANÁLISE

Conforme estabelecem os incisos II, III e IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRA manifestar-se, entre outros temas, sobre: direito agrário; planejamento, acompanhamento e execução da política agrícola e fundiária; agricultura, pecuária e abastecimento; e agricultura familiar e segurança alimentar.

O exame do AVS nº 39, de 2018, decorre de atribuições do controle externo da administração pública federal, em consonância com o inciso X do art. 49 e no *caput* e parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988.

A matéria em exame trata de Aviso do TCU acerca de resultados de auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), que, como se sabe, é procedimento integrante do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), no âmbito do crédito rural, com disciplinamento do Conselho Monetário Nacional (CMN) desde a Resolução nº 2.191, de 24 de agosto de 1995.

Atualmente, a DAP é emitida de forma gratuita via internet por entidade credenciada junto à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA, com os dados voluntariamente fornecidos pelo produtor rural, e objetiva atestar ao beneficiário a condição de agricultor familiar nos termos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 2006, qualificando-o como assentado pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) ou como agricultor de baixa renda que não contratam trabalho assalariado permanente

hm2019-06368

ou, finalmente, como agricultor familiar com renda bruta familiar anual de até R\$ 360.000,00.

De fato, somente o Incra é autorizado a utilizar sistema autônomo homologado pela Subsecretaria de Agricultura Familiar (SAF) para a emissão do documento, cabendo aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) o controle social, que contribui para eliminar inconsistências, desvios e irregularidades, que, caso verificadas, podem resultar na suspensão do documento por prazo de 90 dias.

No que diz respeito à auditoria sobre o procedimento de emissão da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pela SAF, objeto da presente análise, faz-se importante, inicialmente, louvar o trabalho do TCU, que, por meio de acompanhamento sistemático sobre os procedimentos adotados na execução das políticas públicas, tem dado contribuição fundamental para o aprimoramento da eficácia e da eficiência do uso dos recursos públicos disponíveis.

O Aviso (AVS) nº 39, de 2018, relata a identificação de indícios de irregularidades em 1.335.852 DAPs emitidas para Unidades Familiares de Produção Rural (UFPR) (11,15% do total de emissões), e em 542 para formas associativas com DAP ativa (7,81% do total de emissões) no período de 2007 a 2017. Deste total, 640.460 DAPs de unidades familiares e 315 de formas associativas acessaram programas e políticas públicas federais direcionados à agricultura familiar.

Ao todo, 11 programas federais adotam a DAP como requisito de acesso a políticas públicas, que movimentam anualmente em torno de seis bilhões de Reais em recursos orçamentários. Analisadas quase 15 milhões de DAPs emitidas entre 2007 a 2017, foram identificadas pelo TCU indícios de desconformidades em 1,3 milhão de declarações, sendo que 50% dessas emissões irregulares conseguiram acessar alguma das políticas públicas mencionadas. Graças ao trabalho exercido pelas ações de fiscalização e controle, cerca de 800 mil declarações irregulares já não estão mais ativas. Atualmente, o nível de declarações com suspeitas de irregularidades está no nível inferior a 4,5% das emissões.

Entre as principais causas identificadas para os indícios de irregularidades apontados estão a regulamentação insuficiente do processo de emissão pela SAF; a falta de treinamento para os agentes emissores; as deficiências no sistema de gerenciamento do processo de emissão de DAP; e a insuficiência dos controles prévios à emissão desta declaração, com os

hm2019-06368

SF/19175.53111-10  
|||||



agravantes de que o controle social atribuído aos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável têm se revelado precários e os cancelamentos de muitas DAPs emitidas não têm sido comunicadas devidamente pela atual SAF aos órgãos gestores.

É relevante registrar que o TCU destacou em suas conclusões que *a legislação que regulamenta a identificação e qualificação dos agricultores familiares é de difícil interpretação e aplicação, os agentes emissores apresentam dificuldades na interpretação e aplicação dos normativos e não recebem treinamento e capacitação para essa tarefa, o sistema de emissão da DAP (DAPWeb) apresenta deficiências que impactam nos controles e no serviço dos agentes emissores, bem como os controles internos da emissão, que deveriam auxiliar na verificação de informações declaradas pelos agricultores familiares. Destaca-se ainda que o controle social da DAP, sob responsabilidade dos Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), apresenta resultados insuficientes e não é executado pela maior parte dos municípios brasileiros.*

No entanto, com a meticulosidade característica dos trabalhos desenvolvidos pelo TCU, o próprio AVS nº 39, de 2018, adverte que a utilização do termo indício de irregularidades busca garantir o não enquadramento imediato de situações como irregulares sem as devidas comprovações adicionais.

Sobre as causas levantadas, o Acórdão recomenda providências à SAF, em ações que serão devidamente acompanhadas como parte evolutiva do trabalho de auditoria realizado.

Cabe, por relevante ao tema, ressaltar que, o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que institui o conceito de Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e regulamenta a Lei nº 11.326, de 2006, que estabelece diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. No mencionado Decreto, estabeleceu-se que o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituirá a DAP para fins de acesso às ações e às políticas destinadas à UFPA e aos empreendimentos familiares rurais.

É importante registrar que as irregularidades na emissão das DAPs apontadas pelo TCU ocorreram a despeito das providências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que, conforme documentação encaminhada a esta Comissão, empreendeu a realização de estudos para o fortalecimento das políticas públicas desenvolvidas pela SAF,

hm2019-06368

SF/19175.53111-10  




no intuito de desenvolver ações de fortalecimento e capacitação do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF, no âmbito nacional. E que anexamos ao relatório em questão documentação que comprova a existência de estudo e implementação do CAF até o ano de 2018. Disponível também em informações do Ministério da Agricultura em seu portal da transparência.

Por fim, faz-se mandatório ressaltar a acentuada importância do acompanhamento do quotidiano institucional, com vistas ao aprimoramento da administração pública, em suas instâncias de planejamento, execução e controle, cabendo ao Congresso Nacional a máxima atenção às ações do controle externo para a consecução desse elevado papel constitucional reservado ao Parlamento, ainda quando daí não resulte a necessidade de iniciativa legislativa.

SF/19175.53111-10  
|||||

### III – VOTO

Tomadas as diligências pertinentes, votamos pelo **conhecimento** e pelo acompanhamento por esta Comissão, do cumprimento das determinações exaradas no Acórdão 1.197, de 2018, e pelo **arquivamento**, nos termos do art. 133, III, do RISF, do Aviso nº 39, de 2018, oriundo do Tribunal de Contas da União. Anunciamos ao TCU que estamos atentos e disponíveis para acompanhar o trabalho desenvolvido por essa instituição.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

hm2019-06368



## Senado Federal

7

**Relatório de Registro de Presença****CRA, 10/07/2019 às 11h - 17ª, Extraordinária**

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PRB, PP)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
DÁRIO BERGER	PRESENTE	1. MARCIO BITTAR	PRESENTE
JADER BARBALHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
JOSÉ MARANHÃO		3. MAILZA GOMES	PRESENTE
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	4. MARCELO CASTRO	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	PRESENTE
LASIER MARTINS	PRESENTE	2. ROSE DE FREITAS	
JUÍZA SELMA	PRESENTE	3. EDUARDO GIRÃO	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	4. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
ACIR GURGACZ	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÉGO	
KÁTIA ABREU		2. VAGO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. VAGO	

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
JEAN PAUL PRATES	PRESENTE	1. TELMÁRIO MOTA	
PAULO ROCHA	PRESENTE	2. ZENAIDE MAIA	PRESENTE

<b>PSD</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
LUCAS BARRETO	PRESENTE	1. RODRIGO PACHECO	
SÉRGIO PETECÃO		2. ANGELO CORONEL	PRESENTE

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>			
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>		
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

MECIAS DE JESUS  
 NELSINHO TRAD  
 FERNANDO BEZERRA COELHO  
 AROLDE DE OLIVEIRA  
 MARCOS DO VAL  
 PAULO PAIM



## DECISÃO DA COMISSÃO

(AVS 39/2018)

EM REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER PELO ARQUIVAMENTO DO AVISO Nº 39, DE 2018, DE AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

10 de Julho de 2019

Senador LUIS CARLOS HEINZE

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

### Bahia

**PSD** - Otto Alencar\*  
**PSD** - Angelo Coronel\*\*  
**Bloco-PT** - Jaques Wagner\*\*

### Rio de Janeiro

**PODEMOS** - Romário\*  
**PSD** - Arolde de Oliveira\*\*  
**Bloco-PSL** - Flávio Bolsonaro\*\*

### Maranhão

**Bloco-PSDB** - Roberto Rocha\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Eliziane Gama\*\*  
**Bloco-PDT** - Weverton\*\*

### Pará

**Bloco-PT** - Paulo Rocha\*  
**Bloco-MDB** - Jader Barbalho\*\*  
**Bloco-PSC** - Zequinha Marinho\*\*

### Pernambuco

**Bloco-MDB** - Fernando Bezerra Coelho\*  
**Bloco-PT** - Humberto Costa\*\*  
**Bloco-MDB** - Jarbas Vasconcelos\*\*

### São Paulo

**Bloco-PSDB** - José Serra\*  
**Bloco-PSL** - Major Olímpio\*\*  
**Bloco-PSDB** - Mara Gabrilli\*\*

### Minas Gerais

**Bloco-PSDB** - Antonio Anastasia\*  
**PSD** - Carlos Viana\*\*  
**Bloco-DEM** - Rodrigo Pacheco\*\*

### Goiás

**Bloco-MDB** - Luiz do Carmo\* (S)  
**Bloco-PSB** - Jorge Kajuru\*\*  
**Bloco-PP** - Vanderlan Cardoso\*\*

### Mato Grosso

**Bloco-PL** - Wellington Fagundes\*  
**Bloco-DEM** - Jayme Campos\*\*  
**Bloco-PSL** - Juíza Selma\*

### Rio Grande do Sul

**PODEMOS** - Lasier Martins\*  
**Bloco-PP** - Luis Carlos Heinze\*\*  
**Bloco-PT** - Paulo Paim\*\*

### Ceará

**Bloco-PSDB** - Tasso Jereissati\*  
**Bloco-PDT** - Cid Gomes\*\*  
**PODEMOS** - Eduardo Girão\*\*

### Paraíba

**Bloco-MDB** - José Maranhão\*  
**Bloco-PP** - Daniella Ribeiro\*\*  
**Bloco-PSB** - Veneziano Vital do Rêgo\*\*

### Espírito Santo

**PODEMOS** - Rose de Freitas\*  
**Bloco-REDE** - Fabiano Contarato\*\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Marcos do Val\*\*

### Piauí

**PODEMOS** - Elmano Férrer\*  
**Bloco-PP** - Ciro Nogueira\*\*  
**Bloco-MDB** - Marcelo Castro\*\*

### Rio Grande do Norte

**Bloco-PT** - Jean Paul Prates\* (S)  
**PODEMOS** - Styvenson Valentim\*\*  
**Bloco-PROS** - Zenaide Maia\*\*

### Santa Catarina

**Bloco-MDB** - Dário Berger\*  
**Bloco-PP** - Esperidião Amin\*\*  
**Bloco-PL** - Jorginho Mello\*\*

### Alagoas

**Bloco-PROS** - Renilde Bulhões\* (S)  
**Bloco-MDB** - Renan Calheiros\*\*  
**Bloco-PSDB** - Rodrigo Cunha\*\*

### Sergipe

**Bloco-DEM** - Maria do Carmo Alves\*  
**Bloco-CIDADANIA** - Alessandro Vieira\*\*  
**Bloco-PT** - Rogério Carvalho\*\*

### Mandatos

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027

### Amazonas

**PSD** - Omar Aziz\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Braga\*\*  
**Bloco-PSDB** - Plínio Valério\*\*

### Paraná

**PODEMOS** - Alvaro Dias\*  
**Bloco-REDE** - Flávio Arns\*\*  
**PODEMOS** - Orio visto Guimarães\*\*

### Acre

**Bloco-PP** - Mailza Gomes\* (S)  
**Bloco-MDB** - Marcio Bittar\*\*  
**PSD** - Sérgio Petecão\*\*

### Mato Grosso do Sul

**Bloco-MDB** - Simone Tebet\*  
**PSD** - Nelson Trad\*\*  
**Bloco-PSL** - Soraya Thronicke\*\*

### Distrito Federal

**S/Partido** - Reguffe\*  
**Bloco-PSDB** - Izalci Lucas\*\*  
**Bloco-PSB** - Leila Barros\*\*

### Rondônia

**Bloco-PDT** - Acir Gurgacz\*  
**Bloco-MDB** - Confúcio Moura\*\*  
**Bloco-DEM** - Marcos Rogério\*\*

### Tocantins

**Bloco-PDT** - Kátia Abreu\*  
**Bloco-MDB** - Eduardo Gomes\*\*  
**PSD** - Irajá\*\*

### Amapá

**Bloco-DEM** - Davi Alcolumbre\*  
**PSD** - Lucas Barreto\*\*  
**Bloco-REDE** - Randolfe Rodrigues\*\*

### Roraima

**Bloco-PROS** - Telmário Mota\*  
**Bloco-DEM** - Chico Rodrigues\*\*  
**Bloco-PRB** - Mecias de Jesus\*\*



## COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

### Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil - 20

MDB-13 / PP-6 / PRB-1

Ciro Nogueira.	PP / PI
Confúcio Moura.	MDB / RO
Daniella Ribeiro.	PP / PB
Dário Berger.	MDB / SC
Eduardo Braga.	MDB / AM
Eduardo Gomes.	MDB / TO
Esperidião Amin.	PP / SC
Fernando Bezerra Coelho.	MDB / PE
Jader Barbalho.	MDB / PA
Jarbas Vasconcelos.	MDB / PE
José Maranhão.	MDB / PB
Luis Carlos Heinze.	PP / RS
Luiz do Carmo.	MDB / GO
Mailza Gomes.	PP / AC
Marcelo Castro.	MDB / PI
Marcio Bittar.	MDB / AC
Mecias de Jesus.	PRB / RR
Renan Calheiros.	MDB / AL
Simone Tebet.	MDB / MS
Vanderlan Cardoso.	PP / GO

### Bloco Parlamentar Senado Independente - 13

PDT-4 / CIDADANIA-3 / PSB-3 / REDE-3

Acir Gurgacz.	PDT / RO
Alessandro Vieira.	CIDADANIA / SE
Cid Gomes.	PDT / CE
Eliziane Gama.	CIDADANIA / MA
Fabiano Contarato.	REDE / ES
Flávio Arns.	REDE / PR
Jorge Kajuru.	PSB / GO
Kátia Abreu.	PDT / TO
Leila Barros.	PSB / DF
Marcos do Val.	CIDADANIA / ES
Randolfe Rodrigues.	REDE / AP
Veneziano Vital do Rêgo.	PSB / PB
Weverton.	PDT / MA

### PSD - 9

Angelo Coronel.	BA
Arolde de Oliveira.	RJ
Carlos Viana.	MG
Irajá.	TO
Lucas Barreto.	AP
Nelsinho Trad.	MS
Omar Aziz.	AM
Otto Alencar.	BA
Sérgio Petecão.	AC

### Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 9

PT-6 / PROS-3

Humberto Costa.	PT / PE
Jaques Wagner.	PT / BA
Jean Paul Prates.	PT / RN
Paulo Paim.	PT / RS
Paulo Rocha.	PT / PA
Renilde Bulhões.	PROS / AL
Rogério Carvalho.	PT / SE
Telmário Mota.	PROS / RR
Zenaide Maia.	PROS / RN

### Bloco Parlamentar Vanguarda - 9

DEM-6 / PL-2 / PSC-1

Chico Rodrigues.	DEM / RR
Davi Alcolumbre.	DEM / AP
Jayme Campos.	DEM / MT
Jorginho Mello.	PL / SC
Marcos Rogério.	DEM / RO
Maria do Carmo Alves.	DEM / SE
Rodrigo Pacheco.	DEM / MG
Wellington Fagundes.	PL / MT
Zequinha Marinho.	PSC / PA

### PSDB - 8

Antonio Anastasia.	MG
Izalci Lucas.	DF
José Serra.	SP
Mara Gabrilli.	SP
Plínio Valério.	AM
Roberto Rocha.	MA
Rodrigo Cunha.	AL
Tasso Jereissati.	CE

### PODEMOS - 8

Alvaro Dias.	PR
Eduardo Girão.	CE
Elmano Férrer.	PI
Lasier Martins.	RS
Oriovisto Guimarães.	PR
Romário.	RJ
Rose de Freitas.	ES
Styvenson Valentim.	RN

### PSDB - 8

Antonio Anastasia.	MG
Izalci Lucas.	DF
José Serra.	SP
Mara Gabrilli.	SP
Plínio Valério.	AM
Roberto Rocha.	MA
Rodrigo Cunha.	AL
Tasso Jereissati.	CE



**PSL - 4**

Flávio Bolsonaro.	RJ
Juíza Selma.	MT
Major Olímpio.	SP
Soraya Thronicke.	MS
Flávio Bolsonaro.	RJ
Juíza Selma.	MT
Major Olímpio.	SP
Soraya Thronicke.	MS

**PSL - 4**

Flávio Bolsonaro.	RJ
Juíza Selma.	MT
Major Olímpio.	SP
Soraya Thronicke.	MS
Flávio Bolsonaro.	RJ
Juíza Selma.	MT
Major Olímpio.	SP
Soraya Thronicke.	MS

**S/Partido - 1**

Reguffe.	DF
----------	----

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil.	20
Bloco Parlamentar Senado Independente.	13
Bloco Parlamentar Vanguarda.	9
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	9
PSD.	9
PSDB.	8
PSDB.	8
PODEMOS.	8
PSL.	4
PSL.	4
S/Partido.	1
<b>TOTAL</b>	<b>81</b>



**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 56<sup>a</sup> LEGISLATURA**

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (PDT-RO)	Jader Barbalho** (MDB-PA)	Oriovisto Guimarães** (PODEMOS-PR)
Alessandro Vieira** (CIDADANIA-SE)	Jaques Wagner** (PT-BA)	Otto Alencar* (PSD-BA)
Alvaro Dias* (PODEMOS-PR)	Jarbas Vasconcelos** (MDB-PE)	Paulo Paim** (PT-RS)
Angelo Coronel** (PSD-BA)	Jayme Campos** (DEM-MT)	Paulo Rocha* (PT-PA)
Antonio Anastasia* (PSDB-MG)	Jean Paul Prates* (PT-RN)	Plínio Valério** (PSDB-AM)
Arolde de Oliveira** (PSD-RJ)	Jorge Kajuru** (PSB-GO)	Randolfe Rodrigues** (REDE-AP)
Carlos Viana** (PSD-MG)	Jorginho Mello** (PL-SC)	Reguffe* (S/Partido-DF)
Chico Rodrigues** (DEM-RR)	José Maranhão* (MDB-PB)	Renan Calheiros** (MDB-AL)
Cid Gomes** (PDT-CE)	José Serra* (PSDB-SP)	Renilde Bulhões* (PROS-AL)
Ciro Nogueira** (PP-PI)	Juíza Selma** (PSL-MT)	Roberto Rocha* (PSDB-MA)
Confúcio Moura** (MDB-RO)	Kátia Abreu* (PDT-TO)	Rodrigo Cunha** (PSDB-AL)
Daniella Ribeiro** (PP-PB)	Lasier Martins* (PODEMOS-RS)	Rodrigo Pacheco** (DEM-MG)
Dário Berger* (MDB-SC)	Leila Barros** (PSB-DF)	Rogério Carvalho** (PT-SE)
Davi Alcolumbre* (DEM-AP)	Lucas Barreto** (PSD-AP)	Romário* (PODEMOS-RJ)
Eduardo Braga** (MDB-AM)	Luis Carlos Heinze** (PP-RS)	Rose de Freitas* (PODEMOS-ES)
Eduardo Girão** (PODEMOS-CE)	Luiz do Carmo* (MDB-GO)	Sérgio Petecão** (PSD-AC)
Eduardo Gomes** (MDB-TO)	Mailza Gomes* (PP-AC)	Simone Tebet* (MDB-MS)
Eliziane Gama** (CIDADANIA-MA)	Major Olímpio** (PSL-SP)	Soraya Thronicke** (PSL-MS)
Elmano Férrer* (PODEMOS-PI)	Mara Gabrilli** (PSDB-SP)	Styvenson Valentim** (PODEMOS-RN)
Esperidião Amin** (PP-SC)	Marcelo Castro** (MDB-PI)	Tasso Jereissati* (PSDB-CE)
Fabiano Contarato** (REDE-ES)	Marcio Bittar** (MDB-AC)	Telmário Mota* (PROS-RR)
Fernando Bezerra Coelho* (MDB-PE)	Marcos Rogério** (DEM-RO)	Vanderlan Cardoso** (PP-GO)
Flávio Arns** (REDE-PR)	Marcos do Val** (CIDADANIA-ES)	Veneziano Vital do Rêgo** (PSB-PB)
Flávio Bolsonaro** (PSL-RJ)	Maria do Carmo Alves* (DEM-SE)	Wellington Fagundes* (PL-MT)
Humberto Costa** (PT-PE)	Mecias de Jesus** (PRB-RR)	Weverton** (PDT-MA)
Irajá** (PSD-TO)	Nelsinho Trad** (PSD-MS)	Zenaide Maia** (PROS-RN)
Izalci Lucas** (PSDB-DF)	Omar Aziz* (PSD-AM)	Zequinha Marinho** (PSC-PA)

**Mandatos**

\*: Período 2015/2023 \*\*: Período 2019/2027



## COMPOSIÇÃO COMISSÃO DIRETORA

### PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (DEM-AP)

### 1º VICE-PRESIDENTE

Antonio Anastasia - (PSDB-MG)

### 2º VICE-PRESIDENTE

Lasier Martins - (PODEMOS-RS)

### 1º SECRETÁRIO

Sérgio Petecão - (PSD-AC)

### 2º SECRETÁRIO

Eduardo Gomes - (MDB-TO)

### 3º SECRETÁRIO

Flávio Bolsonaro - (PSL-RJ)

### 4º SECRETÁRIO

Luis Carlos Heinze - (PP-RS)

### SUPLENTES DE SECRETÁRIO

**1º** Marcos do Val - (CIDADANIA-ES)

**2º** Weverton - (PDT-MA)

**3º** Jaques Wagner - (PT-BA)

**4º** Leila Barros - (PSB-DF)



## COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

<p><b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB/PP/PRB) - 20</b></p> <p>Líder <b>Esperidião Amin - PP</b> (26)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do MDB - 13</b></p> <p><b>Eduardo Braga</b> (2,25,34)</p> <p>Vice-Líder do MDB Marcio Bittar (44)</p> <p><b>Líder do PP - 6</b></p> <p><b>Daniella Ribeiro</b> (7)</p> <p>Vice-Líder do PP Ciro Nogueira (3)</p> <p><b>Líder do PRB - 1</b></p> <p><b>Mecias de Jesus</b> (13)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 8</b></p> <p>Líder <b>Rodrigo Cunha - PSDB</b> (32,45)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 8</b></p> <p><b>Roberto Rocha</b> (14)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (36,39) Rodrigo Cunha (32,45)</p> <p><b>Líder do PSL - 4</b></p> <p><b>Major Olímpio</b> (8)</p> <hr/> <p><b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB/PSL) - 4</b></p> <p>Líder <b>Rodrigo Cunha - PSDB</b> (32,45)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PSDB - 8</b></p> <p><b>Roberto Rocha</b> (14)</p> <p>Vice-Líderes do PSDB Izalci Lucas (36,39) Rodrigo Cunha (32,45)</p> <p><b>Líder do PSL - 4</b></p> <p><b>Major Olímpio</b> (8)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT/CIDADANIA/PSB/REDE) - 13</b></p> <p>Líder <b>Veneziano Vital do Rêgo - PSB</b> (15)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PDT - 4</b></p> <p><b>Weverton</b> (4)</p> <p><b>Líder do CIDADANIA - 3</b></p> <p><b>Eliziane Gama</b> (11)</p> <p>Vice-Líder do CIDADANIA Alessandro Vieira (42)</p> <p><b>Líder do PSB - 3</b></p> <p><b>Jorge Kajuru</b> (5)</p> <p><b>Líder do REDE - 3</b></p> <p><b>Randolfe Rodrigues</b> (21)</p>
<p><b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) - 9</b></p> <p>Líder <b>Paulo Rocha - PT</b> (37)</p> <p>Vice-Líder Zenaide Maia (23,30)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do PT - 6</b></p> <p><b>Humberto Costa</b> (12,16)</p> <p>Vice-Líder do PT Rogério Carvalho (35)</p> <p><b>Líder do PROS - 3</b></p> <p><b>Telmário Mota</b> (22)</p> <p>Vice-Líder do PROS Zenaide Maia (23,30)</p>	<p><b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM/PL/PSC) - 9</b></p> <p>Líder <b>Wellington Fagundes - PL</b> (17)</p> <p>Vice-Líderes Rodrigo Pacheco (6,19) Jorginho Mello (10,18) Zequinha Marinho (20,31)</p> <p>.....</p> <p><b>Líder do DEM - 6</b></p> <p><b>Rodrigo Pacheco</b> (6,19)</p> <p>Vice-Líder do DEM Marcos Rogério (43)</p> <p><b>Líder do PL - 2</b></p> <p><b>Jorginho Mello</b> (10,18)</p> <p><b>Líder do PSC - 1</b></p> <p><b>Zequinha Marinho</b> (20,31)</p>	<p><b>PSD - 9</b></p> <p>Líder <b>Otto Alencar - PSD</b> (1)</p> <p>Vice-Líderes Irajá Angelo Coronel</p>
<p><b>PODEMOS - 8</b></p> <p>Líder <b>Alvaro Dias - PODEMOS</b> (9)</p> <p>Vice-Líderes Oriovisto Guimarães (27) Rose de Freitas (29) Lasier Martins (28)</p>	<p><b>Maioria</b></p> <p>Líder <b>Eduardo Braga - MDB</b> (2,25,34)</p>	<p><b>Governo</b></p> <p>Líder <b>Fernando Bezerra Coelho - MDB</b> (33)</p> <p>Vice-Líderes Eduardo Gomes (41) Elmano Férrer (40) Izalci Lucas (36,39) Chico Rodrigues (38)</p>
<p><b>Minoria</b></p> <p>Líder <b>Randolfe Rodrigues - REDE</b> (21)</p>		



**Notas:**

1. Em 02.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2019-GLPSD).
2. Em 02.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 001/2019-GLMDB).
3. Em 02.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado 1º vice-líder do Partido Progressista (Of. 003/2019-GLDPP).
4. Em 02.02.2019, o Senador Weverton Rocha foi designado líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. s/n/2019).
5. Em 02.02.2019, o Senador Jorge Kajuru foi designado líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 010/2019-GLDPSB).
6. Em 02.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado líder do Partido Democratas (Of. 001/2019-GLDEM).
7. Em 02.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada líder do Partido Progressista (Of. 001/2019-GLDPP).
8. Em 02.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado líder do Partido Social Liberal (Of. 001/2019-GLDPSL).
9. Em 02.02.2019, o Senador Alvaro Dias foi designado líder do Partido Podemos (Of. 001/2019-GLPODE).
10. Em 02.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado líder do Partido da República (Of. 030/2019).
11. Em 02.02.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada líder do Partido Popular Socialista (Of. 001/2019).
12. Em 05.02.2019, o Senador Humberto Costa foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2019-GLDPT)
13. Em 05.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado líder do Partido Republicano Brasileiro (Of. 004/2019-GSMJESUS).
14. Em 06.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. s/n-GLPSDB).
15. Em 06.02.2019, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder do Bloco Senado Independente (Of. s/n).
16. Em 06.02.2019, o Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
17. Em 06.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
18. Em 06.02.2019, o Senador Jorginho Mello foi designado 2º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
19. Em 06.02.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado 1º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
20. Em 06.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado 3º vice-líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Ofício 001/2019).
21. Em 06.02.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado Líder do Partido Rede Sustentabilidade (Memo. 1/2019)
22. Em 06.02.2019, o Senador Telmário Mota foi designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social (Of. 25/2019-GSTMOTA)
23. Em 06.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada Líder do Bloco Resistência Democrática, conforme Of. 02/2019-BLPRD, lido na sessão de 06 de fevereiro de 2019.
24. Em 12.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado líder do Bloco PSDB/PODE/PSL (Of. s/n).
25. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
26. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado líder do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. 19/2019-GLMDB).
27. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado 1º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
28. Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado 3º vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
29. Em 13.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada 2ª vice-líder do PODE (Of. s/n-GLPODE).
30. Em 14.02.2019, a Senadora Zenaide Maia é designada 1ª vice-líder do Partido Republicano da Ordem Social-PROS, conforme Of. 37/2019-GSTMOTA, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2019.
31. Em 18.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado líder do Partido Social Cristão (Ofício 0012/2019-GSZMARIN).
32. Em 19.02.2019, o Senador Rodrigo Cunha é designado 2º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
33. Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado líder do Governo no Senado Federal (Mensagem 54)
34. Em 19.02.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder da Maioria (Of. 20/2019-GLMDB).
35. Em 19.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º vice-líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 4/2019-GLDPT)
36. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas é designado 1º vice-líder do Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB (Of. 35/2019-GLPSDB).
37. Em 20.02.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa (Of. 19/2019-BLPRD)
38. Em 15.03.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado 4º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
39. Em 15.03.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado 3º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
40. Em 15.03.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado 2º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
41. Em 15.03.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado 1º vice-líder do Governo (Mensagem nº 82, de 2019)
42. Em 08.05.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado vice-líder do CIDADANIA (Ofício nº 8/2019-GLCID)
43. Em 06.06.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º vice-líder do Partido Democratas - DEM (Ofício 017/2019-GLDEM).
44. Em 28.06.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado 1º vice-líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 191/2019-GLMDB)
45. Em 09.07.2019, o Senador Rodrigo Cunha foi designado líder do Bloco PSDB/PSL (Of. s/n).



## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA CONHECER A REALIDADE DE MINAÇU

**Finalidade:** Conhecer a realidade do município de Minaçu-GO e da empresa Sama Minerações, para demonstrar que a cidade e sua economia são dependentes dos impostos e dos empregos oriundos das atividades da empresa, no prazo de 30 dias.

Requerimento 330, de 2019

**Número de membros:** 5 titulares e 2 suplentes

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (1)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (1)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (1)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (1)	
Senador Davi Alcolumbre (DEM-AP) (1)	
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (1)	

**Notas:**

1. Em 26.04.2019, os Senadores Chico Rodrigues, Luiz do Carmo, Vanderlan Cardoso, Davi Alcolumbre e Daniella Ribeiro foram designados membros titulares; e os Senadores Roberto Rocha e Irajá, membros suplentes, para compor a comissão (ATS nº10/2019).



**2) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA REALIZAR VISITA TÉCNICA**

**Finalidade:** Realizar visita técnica ao Centro Espacial de Kourou, centro de lançamentos da Agência Espacial Europeia, localizado na Guiana Francesa, na localidade de Kourou, conhecido Centro de Inovações Tecnológicas e Modernidade Espacial.

Requerimento nº 395, de 2019

**Número de membros:** 8 titulares e 8 suplentes

**Prazo final:** 03/09/2019

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.



### 3) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR A PEC 6, DE 2019

**Finalidade:** Destinada a acompanhar a tramitação, na Câmara dos Deputados, da PEC 6, de 2019, que modifica o sistema de previdência social.

Instituída pelo Ato do Presidente 7, de 2019

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Otto Alencar (PSD-BA)

**RELATOR:** Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE)

**Instalação:** 10/04/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6,9)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (1)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (3,4,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	3. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (7)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (8)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)	5.
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (1)	6.
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	7.
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1)	8.
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1,6)	9. VAGO (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, os Senadores Otto Alencar, Tasso Jereissati, Eduardo Braga, Esperidião Amin, Cid Gomes, Veneziano Vital do Rêgo, Jaques Wagner, Rodrigo Pacheco e Elmano Férrer foram designados membros titulares, para compor a Comissão (Ato do Presidente n. 7, de 2019)
2. Em 15.03.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro suplente, pelo Podemos, para compor a Comissão (Of. nº 24/2019-GLPODE).
3. Em 20.03.2019, o Senador José Serra foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 55/2019-GLPSDB).
4. Em 29.03.2019, o Senador José Serra deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo PSDB (Of. nº 56/2019-GLPSDB).
5. Em 29.03.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo PSDB, para compor a Comissão (Of. nº 63/2019-GLPSDB).
6. Em 10.04.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, que passa a ser suplente, pelo PODE, para compor a Comissão (ATS nº 09/2019).
7. Em 16.04.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo PSL, para compor a Comissão (Of. nº 25/2019-GLIDPSL).
8. Em 17.06.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente para compor a Comissão (ATS nº 13/2019).
9. Em 18.06.2019, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Elmano Férrer, para compor a Comissão (Of. 63/2019-GLPODE).

**Secretário(a):** Leandro Bueno / Fernanda Lima

**Telefone(s):** 61 33033490

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) CPI DE BRUMADINHO

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 membros titulares e 7 membros suplentes, para, no prazo de 120 dias, apurar as causas do rompimento da barragem na Mina Córrego do Feijão, da empresa de mineração Vale, em Brumadinho e outras barragens.

Requerimento nº 21, de 2019

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(8)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(8)</sup>

**RELATOR:** Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(8)</sup>

**Leitura:** 13/02/2019

**Instalação:** 12/03/2019

**Prazo final:** 10/07/2019

TITULARES	SUPLENTES
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) <sup>(1)</sup>	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(1)</sup>
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(1)</sup>	
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, PP, PRB)</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(2)</sup>	1.
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) <sup>(2,11,12)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PDT, CIDADANIA, PSB, REDE)</b>	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(3)</sup>
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(3)</sup>	
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(4,10)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(4)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(5)</sup>	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(7)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Carlos Viana (MG) <sup>(6,9)</sup>	1. Senador Otto Alencar (BA) <sup>(6,9)</sup>

**Notas:**

- Em 12.03.2019, os Senadores Antonio Anastasia, Selma Arruda e Rose de Freitas foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a CPI (Of. nº 7/2019-GSEGIRAO).
- Em 12.03.2019, os Senadores Dário Berger e Márcio Bitar foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos Pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 27/2019-GLMDB).
- Em 12.03.2019, os Senadores Randolfe Rodrigues e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a CPI (Memo. nº 21/2019-GLBSI).
- Em 12.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro titular, e o Senador Jean Paul, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 22/2019-BLPRD).
- Em 12.03.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 14/2019-BLOCO VANGUARDA).
- Em 12.03.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 53/2019-GLPSD).
- Em 12.03.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar Vanguarda para compor a CPI (Of. nº 23/2019-BLOCO VANGUARDA).
- Em 13.03.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Rose de Freitas, o Senador Randolfe Rodrigues e o Senador Carlos Viana a Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Memo. 1/2019-CPIBRUM).



9. Em 13.03.2019, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, e o Senador Otto Alencar, membro suplente, pelo PSD, para compor a CPI (Of. nº 54/2019-GLPSD).
10. Em 15.03.2019, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Telmário Mota, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a CPI (Of. nº 26/2019-BLPRD).
11. Em 26.03.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 118/2019-GLMDB).
12. Em 06.06.2019, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a CPI (Of. nº 164/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Reinilson Prado / Diogo Peixoto

**Telefone(s):** 3303-3492

**E-mail:** coceti@senado.leg.br



## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Omar Aziz (PSD-AM) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9,19)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,19)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	3. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (9)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (10)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12,18)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (6)	7. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador José Serra (PSDB-SP) (13)	1. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (13)	2. Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (13)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (8)	5. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (17)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	2. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3,20,23)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	4. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (22)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (7)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,21)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (7)	3. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)
<b>PSD</b>	
Senador Omar Aziz (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Arolde de Oliveira (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3. Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz e o Senador Plínio Valério a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 2/2019-CAE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Omar Aziz, Otto Alencar e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Lucas Barreto e Arolde Oliveira, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSD).



3. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Acir Gurgacz, Eliziane Gama e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 2/2019-GLBSI).
4. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Jorginho Mello, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates, Fernando Collor e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 6/2019-BLPRD).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Rose de Freitas e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e os Senadores Lasier Martins, Elmano Ferrer e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Mécias de Jesus, Fernando Bezerra Coelho, Confúcio Moura e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e os Senadores Jader Barbalho, Simone Tebet, Dário Berger e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 06-A/2019-GLMDB).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, os Senadores José Serra, Plínio Valério e Tasso Jereissati foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLPSDB).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 19.02.2019, os Senadores Roberto Rocha e Izalci Lucas foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-GLPSDB).
18. Em 21.02.2019, o Senador Esperidião Amin Luis foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, para compor a comissão (Of. nº 03/2019-BPUB).
19. Em 26.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Jader Barbalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição à indicação anteriormente encaminhada, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLMDB).
20. Em 02.04.2019, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Eliziane Gama, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 68/2019-GLBSI).
21. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
22. Em 21.05.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 87/2019-GLBSI).
23. Em 27.05.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 85/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO SOBRE A GESTÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 20/2019, do Senador Rogério Carvalho, no prazo de cento e vinte dias, com o objetivo de aprimorar a legislação sobre a gestão das cadeias produtivas como alternativa e instrumento do desenvolvimento econômico local e regional no ambiente e na estrutura federal do Brasil, bem como analisar e refletir sobre os impactos socioeconômicos da política de renúncias fiscais e desonerações.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 23/04/2019

**Prazo final:** 08/08/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(1)</sup>	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) <sup>(1)</sup>
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(1)</sup>
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) <sup>(1)</sup>	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(1)</sup>
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(1)</sup>	4. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Esperidião Amin (PP-SC) <sup>(1)</sup>	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 09.04.2019, os Senadores Rogério Carvalho, Kátia Abreu, Tasso Jereissati, Rose de Freitas e Esperidião Amin foram designados membros titulares; e os Senadores Angelo Coronel, Jean Paul Prates, Cid Gomes, Telmário Mota e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 15/2019-CAE).
2. Em 23.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rogério Carvalho a Presidente deste colegiado (Of. 18/2019-CAE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão Mota da Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033516

**E-mail:** cae@senado.leg.br



## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(14)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(14)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (8)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)	3. VAGO (8,20)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (12)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (7)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (6)	2. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (6)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (6)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (6)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (15)	4.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (2)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	2. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (2)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (2)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	4. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4,17)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (17)	3. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (19)
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad (1)	1. Senador Carlos Viana (1)
Senador Irajá (1)	2. Senador Lucas Barreto (1,13)
Senador Otto Alencar (13)	3. Senador Sérgio Petecão (18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (3)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (16)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 4/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Weverton, Flávio Arns e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Cid Gomes, Fabiano Comparato e Marcos do Val, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Maria do Carmo Alves foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Paim e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 05/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho e Confúcio Moura foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09-A/2019-GLMDB).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Eduardo Gomes, Marcelo Castro e Luiz do Carmo foram designados membros titulares; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLMDB).	



10. Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular; e o Senador Lucas Barreto, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 33/2019-GLPSD).
14. Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Styvenson Valentim o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CAS).
15. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLDPSL).
16. Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).
17. Em 26.02.2019, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, deixando de atuar como suplente; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 20/2019-BLPRD).
18. Em 27.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 37/2019-GLPSD).
19. Em 10.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 44/2019-BLPRD).
20. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a Comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 183/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 1/2019-CAS, destinada à discussão colegiada de temas, problemáticas e questões nacionais afetas às pessoas com deficiência, em todas as suas abrangências e contextos, inclusive com o intuito de se aperfeiçoar o marco legal da área.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	6. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Styvenson Valentim, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Leila Barros e Fabiano Contarato, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA DA PESSOA IDOSA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 27/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão da pessoa idosa; fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos aos direitos da pessoa idosa; e tratar do regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Eduardo Gomes e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Romário, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Styvenson Valentim foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Mara Gabrilli, Fabiano Contarato, Eduardo Girão, Leila Barros e Jorge Kajuru, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



### 2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE DOENÇAS RARAS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 2/2019-CAS, destinada a propor iniciativas para promoção e defesa dos direitos e da inclusão de pessoas com Doenças Raras, bem como o devido aprimoramento na legislação específica.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(1)</sup>

**Instalação:** 16/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(2)</sup>	1. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(2)</sup>
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>
Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(2)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(2)</sup>	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(2)</sup>
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(2)</sup>	5. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2)</sup>
Senador Romário (PODEMOS-RJ) <sup>(2)</sup>	6. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 16.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Romário Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 60/2019-CAS).
2. Em 16.05.2019, os Senadores Eduardo Gomes, Mara Gabrilli, Flávio Arns, Zenaide Maia, Nelsinho Trad e Romário foram designados membros titulares; e os Senadores Juíza Selma, Soraya Thronicke, Jorge Kajuru, Eduardo Girão, Fabiano Contarato e Styvenson Valentim, membros suplentes, para compor o Colegiado (Of. 60/2019-CAS)

**Secretário(a):** Willy da Cruz Moura

**Reuniões:** Quartas-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3515/4608

**E-mail:** cas@senado.gov.br



**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Simone Tebet (MDB-MS) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (9)
Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (9)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9,28,34)
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (9)	3. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9,23)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (9)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (9,21)
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	6. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (12)	7. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (11)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (7)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (7,32)
Senador Tasso Jereissati (PSDB-CE) (7)	2. Senador José Serra (PSDB-SP) (7,32)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (8,31,33)	3. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (7)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (8,20,29,30)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)	5. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	6. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3,25,26)	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,24,27)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	4. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3,22,35)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	5. Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3,17)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (6,16,18)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (6,16,19)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (6,18)
<b>PSD</b>	
Senador Otto Alencar (2)	1. Senador Sérgio Petecão (2)
Senador Ângelo Coronel (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Arolde de Oliveira (2)	3. Senador Carlos Viana (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Simone Tebet e o Senador Jorginho Mello a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CCJ).
- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Ângelo Coronel e Arolde de Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº5/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Cid Gomes, Fabiano Contarato, Alessandro Vieira e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Acir Gurgacz e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 1/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco, Marcos Rogério e Jorginho Mello foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
6. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa, Paulo Rocha e Rogério Carvalho foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor, Jaques Wagner e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-BLPRD).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Tasso Jereissati foram designados membros titulares; e os Senadores José Serra, Roberto Rocha e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLPSDB).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Elmano Ferrer, Oriovídio Guimarães e Rose de Freitas foram designados membros titulares, e o Senador Lasier Martins, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 3/2019-GABLID).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Simone Tebet, Mécias de Jesus, Jader Barbalho e José Maranhão foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Fernando Bezerra Coelho, Márcio Bittar, Marcelo Castro e Dário Berger, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
12. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 13.02.2019, o Senador Fernando Collor foi designado membro titular; e o Senador Paulo Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-BLPRD).
17. Em 12.03.2019, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 60/2019-GLBSI).
18. Em 14.03.2019, os Senadores Telmário Mota e Paulo Rocha permudaram de vagas, passando a ocupar a 1ª e a 3ª suplência, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, respectivamente (Of. nº 25/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
20. Em 17.04.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 202/2019-GSEGIRAO).
21. Em 24.04.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 16 de abril a 15 de maio, em substituição ao Senador Dário Berger, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 147/2019-GLMDB).
22. Em 24.04.2019, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Acir Gurgacz, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 76/2019-GLBSI).
23. Em 06.05.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 217/2019-GSEGIRAO).
24. Em 09.05.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 83/2019-GLBSI).
25. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 86/2019-GLBSI).
26. Em 21.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 88/2019-GLBSI).
27. Em 21.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo nº 89/2019-GLBSI).
28. Em 22.05.2019, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente no período de 22 de maio a 20 de junho, em substituição ao Senador Fernando Bezerra Coelho, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 155/2019-GLMDB).
29. Em 05.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 224/2019-GSEGIRAO).
30. Em 06.06.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 225/2019-GSEGIRAO).
31. Em 10.06.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Elmano Férrer, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 226/2019-GSEGIRAO).
32. Em 12.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, em substituição ao Senador José Serra, que passa a integrar como segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 81/2019-GLPSDB).
33. Em 13.06.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a Comissão (Ofício nº 227/2019-GSEGIRAO).
34. Em 18.06.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho volta a ser membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 180/2019-GLMDB).
35. Em 02.07.2019, o Senador Acir Gurgacz foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Kátia Abreu, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 100/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3972

**Fax:** 3303-4315

**E-mail:** ccj@senado.gov.br



**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE****Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Dário Berger (MDB-SC)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (REDE-PR)

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (8)	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (8)
Senador Dário Berger (MDB-SC) (8)	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (8)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (14)
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9)	4. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (15)
Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)	5.
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (10)	6.
VAGO (11)	7.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (6)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	3. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	4. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (12)	5. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (13)
	6.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	3. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	4. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (17)
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)	5.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (5,16)	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)	3. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel (1,2)	1. Senador Nelsinho Trad (1)
Senador Carlos Viana (1)	2. Senador Arolde de Oliveira (1)
Senador Sérgio Petecão (1)	3. Senador Irajá (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jorginho Mello (PL-SC) (4)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)
Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)	2. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (18)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	3.

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Otto Alencar, Carlos Viana e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Arolde de Oliveira e Irajá, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº9/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 32/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Cid Gomes, Flávio Arns, Marcos do Val e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Fabiano Comparato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorginho Mello, Maria do Carmo Alves e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).



5. Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim, Fernando Collor e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates, Humberto Costa e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-BLPRD).
6. Em 13.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular; e os Senadores Plínio Valério e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSDB).
7. Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson, Lasier Martins e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e os Senadores Romário e Rose de Freitas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GABLID).
8. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros, Dário Berger e Confúcio Moura foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLMDB).
9. Em 13.02.2019, os Senadores Marcio Bittar e Luiz Carlos foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLDPP).
12. Em 19.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPSDB).
13. Em 19.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GSEGIRÃO).
14. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 04/2019-BPUB).
15. Em 26.03.2019, o Senador Fernando Bezerra foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 126/2019-GLMDB).
16. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
17. Em 07.05.2019, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 78/2019-GLBSI).
18. Em 04.07.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 45/2019-BLVANG).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



#### 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CATEGORIAS DE BASE

**Finalidade:** Criada pelo REQ nº 1/2019-CE para constituição de Subcomissão Permanente sobre Esporte, Educação Física e Formação de Categorias de Base no Esporte Nacional.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 29/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) <sup>(1)</sup>
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	2. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>
Senadora Leila Barros (PSB-DF) <sup>(1)</sup>	3. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(1)</sup>	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(1)</sup>
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) <sup>(1)</sup>	5. Senador Carlos Viana (PSD-MG) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Confúcio Moura, Lasier Martins, Leila Barros, Zenaide Maia e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Mailza Gomes, Styvenson Valentim, Wellington Fagundes, Humberto Costa e Carlos Viana, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memo. 06/2019-CE)
2. Em 29.05.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Marcos do Val Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CEEFCB).

**Secretário(a):** Thiago Nascimento Castro Silva

**Reuniões:** Terças-Feiras 11:00 horas - Ala Alexandre Costa, Sala nº 17-A

**Telefone(s):** 3498

**E-mail:** ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (10,17)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (6,16)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (10)	2. Senador José Maranhão (MDB-PB) (16,17)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (17)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	1. Senador Major Olimpio (PSL-SP) (11)
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (9)	2. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (14)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (15)	3. Senador Alvaro Dias (PODEMOS-PR) (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (20)	4. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (20)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	2. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (19)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (7)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7)	2. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (7)
<b>PSD</b>	
Senador Carlos Viana (2)	1. Senador Lucas Barreto (2)
Senador Otto Alencar (2)	2. Senador Omar Aziz (2,18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)	1. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (5)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (12)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Jaques Wagner a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CMA).
- Em 13.02.2019, os Senadores Carlos Viana e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº10/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Leila Barros, Marcos do Val e Fabiano Comparato foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 5/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jayme Campos e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Maria do Carmo Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 3/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos, Confúcio Moura e Marcelo Castro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
- Em 14.02.2019, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 10/2019).



13. Em 14.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).
14. Em 13.02.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLPSDB).
15. Em 26.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular; e o Senador Alvaro Dias, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 27/2019-GLPODE).
16. Em 12.3.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado primeiro suplente, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ser segundo suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 40/2019-GLMDB).
17. Em 26.03.2019, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular; e os Senadores José Maranhão e Jader Barbalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 124/2019-GLMDB).
18. Em 26.03.2019, o Senador Omar Aziz foi designado membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão (Of. nº 68/2019-GLPSD).
19. Em 27.03.2019, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 65/2019-GLBSI).
20. Em 08.04.2019, o Senador Styvenson Valentin foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GSEGIRAO).

**Secretário(a):** Airton Luciano Aragão Júnior

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33033284

**E-mail:** cma@senado.leg.br



## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)	1. Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9,13)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (13)	2. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (10,13,14,16,20)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13,18,20)	3. VAGO (14)
Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (15)	4.
	5.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (7)	1. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Romário (PODEMOS-RJ) (7)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (8)	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (8)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (12)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)	1. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (19)
Senadora Leila Barros (PSB-DF) (3)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5,17)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (5)
<b>PSD</b>	
Senador Arolde de Oliveira (1)	1. Senador Sérgio Petecão (1,2)
Senador Nelsinho Trad (1)	2. Senador Lucas Barreto (1)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1.
	2.

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Nelsinho Trad foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº7/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo PSD, em substituição ao Senador Carlos Viana para compor a comissão (Of. nº20/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Flávio Arns, Acir Gurgacz e Leira Barros foram designados membros titulares; e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 6/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Paulo Paim e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão e Capitão Styvenson foram designados membros titulares, e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e o Senador Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 27.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLPSDB).



13. Em 28.03.2019, o Senadores Marcelo Castro e José Maranhão foram designados membros titulares; e o Senadores Jarbas Vasconcelos e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 125/2019-GLMDB).
14. Em 28.03.2019, a Senadora Mailza Gomes passou a ocupar a vaga de 3º suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em decorrência da indicação do Senador Mecias de Jesus para a vaga de 2º suplente (Of.º 125/2019-GLMDB).
15. Em 03.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-BLUNIDB).
16. Em 08.04.2019, o Senador Mecias de Jesus, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLUNIDB).
17. Em 10.04.2019, o Senador Paulo Rocha foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Humberto Costa, para compor a comissão (Of.º 45/2019-BLPRD).
18. Em 24.04.2019, o Senador José Maranhão, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
19. Em 07.05.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 79/2019-GLBSI).
20. Em 04.07.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular; e a Senadora Daniella Ribeiro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 51/2019-GLDPP).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE MOBILIDADE URBANA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 7/2019-CDH, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a mobilidade urbana e acessibilidade nos municípios brasileiros.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO)<sup>(3)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)<sup>(3)</sup>

**Instalação:** 06/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(1)</sup>	1.
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(1)</sup>	2.
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) <sup>(1)</sup>	3.
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	4. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(2)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>	5. Senador Paulo Paim (PT-RS) <sup>(2)</sup>

**Notas:**

1. Em 15.03.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota foram designados membros titulares, para compor a comissão (Of. nº03/2019-CDH).
2. Em 26.03.2019, os Senadores Flávio Arns e Paulo Paim foram designados membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº04/2019-CDH).
3. Em 27.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz e o Senador Telmário Mota, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 10/2019-CDH).

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O SISTEMA PENITENCIÁRIO BRASILEIRO

**Finalidade:** Subcomissão Temporária criada pelo REQ nº 48/2019-CDH, para, no prazo de 210 (duzentos e dez) dias, debater questões relacionadas ao sistema penitenciário brasileiro.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**Prazo final:** 03/02/2020

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2.
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	3.
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (1)	4.
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (1)	5.

**Notas:**

1. Em 14.05.2019, os Senadores Eduardo Girão, Styvenson Valentim, Juíza Selma, Soraya Thronicke e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e o Senador Paulo Paim, membro suplente, para compor o Colegiado (Ofício. 47/2019-CDH)

**Secretário(a):** Mariana Borges Frizzer Paiva Lyrio

**Reuniões:** Quinta-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-2005

**Fax:** 3303-4646

**E-mail:** cdh@senado.gov.br



## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (11)	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (11)
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) (11)	3. Senadora Simone Tebet (MDB-MS) (10)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (13)	4. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)
VAGO (6,19)	5. Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Antonio Anastasia (PSDB-MG) (8)	1. Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (8)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (8)	2. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (9)
Senador Romário (PODEMOS-RJ) (9)	3. Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (15)
Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (16)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)	1. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (3)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (7,18)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (7)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (7)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (7,17)
<b>PSD</b>	
Senador Nelsinho Trad (2)	1. Senador Arolde de Oliveira (2)
Senador Angelo Coronel (2)	2. Senador Carlos Viana (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (4)	1. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad e o Senador Marcos do Val a Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRE).
- Em 13.02.2019, os Senadores Nelsinho Trad e Ângelo Coronel foram designados membros titulares; e os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Kátia Abreu, Randolfe Rodrigues e Marcos do Val foram designados membros titulares; e os Senadores Acir Gurgacz, Flávio Arns e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e os Senadores Marcos Rogério e Maria do Carmo Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Collor e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Antônio Anastasia e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Romário foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Simone Tebet foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Mecias de Jesus, Jarbas Vasconcelos e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros e Fernando Bezerra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10-A/2019-GLMDB).



12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
13. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
16. Em 18.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 7/2019-GSEGIRÃO).
17. Em 13.03.2019, o Senador Telmário Mota foi designado membro suplente, em substituição a Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 23/2019-BLPRD).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 28.05.2019, a Senadora Daniella Ribeiro retirou sua indicação como titular da comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 45/2019-GLDPP).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 7.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A VENEZUELA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 8/2019-CRE, do Senador Marcio Bittar, para acompanhar a situação na Venezuela.

**Número de membros:** 6 titulares e 6 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Telmário Mota (PROS-RR)<sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcio Bittar (MDB-AC)<sup>(1)</sup>

TITULARES	SUPLENTES
Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (2)	1. Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) (2)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (2)	2. Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (2)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (2)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Telmário Mota (PROS-RR) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Carlos Viana (PSD-MG) (2)	5. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (2)	6. Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (2)

**Notas:**

1. Em 14.03.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Telmário Motta e o Senador Marcio Bittar a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 06/2019-CRE).
2. Em 14.03.2019, os Senadores Marcio Bittar, Flávio Bolsonaro, Marcos do Val, Telmário Mota, Carlos Viana e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e os Senadores Mecias de Jesus, Soraya Thronicke, Jaques Wagner, Nelsinho Trad, Randolfe Rodrigues e Marcos Rogério, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº05/2019-CRE).

**Secretário(a):** Flávio Eduardo de Oliveira Santos

**Reuniões:** Quintas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-3496

**E-mail:** cre@senado.leg.br



## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (DEM-RO) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (9)	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (9)
Senador Jarbas Vasconcelos (MDB-PE) (9)	2. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (9)
Senador Eduardo Gomes (MDB-T0) (9)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (9)
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) (9)	4. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (8,14,15)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10)	5. Senador Dário Berger (MDB-SC) (16)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (13)	6. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (18)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (6)	1. Senador José Serra (PSDB-SP) (6)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (7)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (6)
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) (7)	3. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (7)
Senador Flávio Bolsonaro (PSL-RJ) (12)	4. Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) (17)	5. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (11)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (3)	2. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) (3)	3. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (3)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (3)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (5)	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) (5)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)	2. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (5)
	3.
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (2)	1. Senador Angelo Coronel (2)
Senador Carlos Viana (2)	2. Senador Nelsinho Trad (2)
Senador Irajá (2)	3. Senador Sérgio Petecão (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Marcos Rogério (DEM-RO) (4)	1. Senador Jayme Campos (DEM-MT) (4)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (4)	2. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (4)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério e o Senador Wellington Fagundes a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto, Carlos Viana e Irajá foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel, Nelsinho Trad e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Acir Gurgacz, Fabiano Contarato e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Weverton, Veneziano Vital do Rêgo, Kátia Abreu e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 8/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcos Rogério e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Zequinha Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Jaques Wagner foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Telmário Mota, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 9/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular; e os Senadores José Serra e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Capitão Styvenson e Elmano Férrer foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Lasier Martins, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 7/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08-A/2019-GLMDB).



9. Em 13.02.2019, os Senadores Eduardo Braga, Jarbas Vasconcelos, Eduardo Gomes e Fernando Bezerra foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro, Jader Barbalho e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLMDB).
10. Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
11. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
12. Em 14.02.2019, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-GLIDPSL).
13. Em 19.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLDPP).
14. Em 24.04.2019, o Senador Confúcio Moura, que integra o Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão (Of. nº 146/2019-BLMDB).
15. Em 15.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 154/2019-GLMDB).
16. Em 23.05.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 158/2019-GLMDB).
17. Em 03.06.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 80/2019-GLPSDB).
18. Em 04.07.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 52/2019-GLDPP).

**Secretário(a):** Thales Roberto Furtado Morais

**Reuniões:** Terças-Feiras 9:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4607

**Fax:** 61 3303-3286

**E-mail:** ci@senado.gov.br



## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(14)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(11)</sup>	1. Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) <sup>(11)</sup>
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(11)</sup>	2. Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(10,13)</sup>
VAGO <sup>(5,15)</sup>	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) <sup>(18)</sup>
	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(7)</sup>	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(7)</sup>
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(7)</sup>	2. Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(7)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(7,9)</sup>	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(8)</sup>
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(8)</sup>	4. Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(12)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) <sup>(3)</sup>	1. VAGO <sup>(3,20)</sup>
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(3)</sup>	2. Senador Flávio Arns (REDE-PR) <sup>(3,16,17)</sup>
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(3)</sup>	3. Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(19)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jaques Wagner (PT-BA) <sup>(6)</sup>	1. Senador Jean Paul Prates (PT-RN) <sup>(6)</sup>
Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(6)</sup>	2. Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(6)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto <sup>(2)</sup>	1. Senador Angelo Coronel <sup>(2)</sup>
Senador Omar Aziz <sup>(2)</sup>	2. Senador Otto Alencar <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(4)</sup>
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(4)</sup>	2.

**Notas:**

- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Izalci Lucas Presidente deste colegiado (Mem. 1/2019-CDR).
- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Omar Aziz foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº8/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Randolfe Rodrigues e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Zequinha Marinho foram designados membros titulares; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jaques Wagner e Zenaide Maia foram designados membros titulares; e os Senadores Jean Paul Prates e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 13/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas, Plínio Valério e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Rodrigo Cunha, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Elmano Férrer foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 4/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, os Senadores Marcelo Castro e Dário Berger foram designados membros titulares; e o Senador Eduardo Gomes, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 12/2019-GLMDB).
- Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
- Em 19.02.2019, o Senador Fernando Bezerra Coelho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 25/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Zenaide Maia para Vice-Presidente deste colegiado (Mem. 02/2019-CDR).



15. Em 21.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro, designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, deixou de compor a comissão(Of. nº 06/2019-BPUB).
16. Em 27.02.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Flávio Arns, para compor a comissão(Memo. nº 54/2019-GLBSI).
17. Em 12.03.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 58/2019-GLBSI).
18. Em 02.04.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-BLUNIDB).
19. Em 9.4.2019, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a Comissão (Memo. 70/2019-GLBSI).
20. Em 12.06.2019, a Senadora Leila Barros, designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, deixou de compor a comissão(Memo. nº 95/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 9.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA USINA DE BELO MONTE

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ nº 12/2019-CDR, do Senador Zequinha Marinho, para acompanhamento das obras da Usina de Belo Monte.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(2)</sup>

**RELATOR:** Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(3)</sup>

**Instalação:** 15/05/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(1)</sup>	1. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(1)</sup>
Senador Elmano Férrer (PODEMOS-PI) <sup>(1)</sup>	2. Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1)</sup>
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) <sup>(1)</sup>	3. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 08.05.2019, os Senadores Zequinha Marinho, Elmano Férrer e Lucas Barreto foram designados membros titulares; e os Senadores Eliziane Gama, Chico Rodrigues e Plínio Valério, membros suplentes, para compor a comissão (Memo. nº09/2019-CDR).
2. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho e o Senador Elmano Férrer, a Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Memo. 01/2019-CDRUBM).
3. Em 15.05.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Lucas Barreto a Relator deste colegiado (Memo. 02/2019-CDRUBM).

**Secretário(a):** Marcus Guevara Sousa de Carvalho

**Reuniões:** Quartas-Feiras 14:00 horas -

**Telefone(s):** 61 3303-4282

**Fax:** 3303-1627

**E-mail:** cdr@senado.gov.br



## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(12)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(12)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Dário Berger (MDB-SC) (9)	1. Senador Marcio Bittar (MDB-AC) (9,19)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (11)
Senador José Maranhão (MDB-PB) (8)	3. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (13)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (10)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (17)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) (6)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (5)
Senador Lasier Martins (PODEMOS-RS) (7)	2. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) (7)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (14)	3. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (16)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (15)	4.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (PSB-PB) (2)
Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (2)	2.
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (2)	3.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (4)	1. Senador Telmário Mota (PROS-RR) (4)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) (4)
<b>PSD</b>	
Senador Lucas Barreto (1)	1. Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) (1,20,21)
Senador Sérgio Petecão (1)	2. Senador Angelo Coronel (1,18)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (3)	1. Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) (3)
Senador Jayme Campos (DEM-MT) (3)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (3)

**Notas:**

- Em 13.02.2019, os Senadores Lucas Barreto e Sérgio Petecão foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad e Otto Alencar, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLPSD).
- Em 13.02.2019, os Senadores Acir Gurgacz, Kátia Abreu e Eliziane Gama foram designados membros titulares; e o Senador Veneziano Vital do Rêgo, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 10/2019-GLBSI).
- Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Jayme Campos foram designados membros titulares; e os Senadores Zequinha Marinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Telmário Mota e Zenaide Maia, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-BLPRD).
- Em 13.02.2019, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLPSDB).
- Em 13.02.2019, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 09/2019-GLIDPSL).
- Em 13.02.2019, o Senador Lasier Martins foi designado membro titular, e a Senadora Rose de Freitas, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 9/2019-GABLID).
- Em 13.02.2019, os Senadores Jarbas Vasconcelos e José Maranhão foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14-A/2019-GLMDB).
- Em 13.02.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular; e o Senador Mecias de Jesus, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 13.02.2019, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).
- Em 14.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke e o Senador Luis Carlos Heinze o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CRA).
- Em 15.02.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 17/2019-GLDPP).



14. Em 18.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 5/2019-GSEGIRÃO).
15. Em 19.02.2019, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 22/2019-GLPSDB).
16. Em 20.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 1/2019-GSADIA).
17. Em 12.3.2019, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2019-GLMDB).
18. Em 21.05.2019, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 106/2019-GLPSD).
19. Em 23.05.2019, o Senador Márcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Mecias de Jesus, para compor a comissão (Of. nº 159/2019-GLMDB).
20. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixou de compor a comissão, pelo PSD, cedendo a vaga de suplente ao Partido Democratas - DEM. (Of. nº 109/2019-GLPSD).
21. Em 29.05.2019, o Senador Rodrigo Pacheco foi designado membro suplente, pelo PSD, em vaga cedida ao Partido Democratas - DEM, para compor a comissão. (Of. nº 40/2019-BLVANG).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



## 10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**Finalidade:** Subcomissão criada pelos REQs nºs 3 e 7/2019-CRA, do Senador Acir Gurgacz, com o objetivo de debater a implementação da Regularização Fundiária das áreas rurais no Brasil.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(2)</sup>

**RELATORA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(2)</sup>

**Instalação:** 17/04/2019

**Prazo final:** 20/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(1)</sup>	1. Senador Luís Carlos Heinze (PP-RS) <sup>(1)</sup>
Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) <sup>(1)</sup>	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(1)</sup>
Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(1)</sup>	3. VAGO <sup>(1,3)</sup>
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) <sup>(1)</sup>	4. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(1)</sup>
Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS) <sup>(1)</sup>	5. Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(1)</sup>

**Notas:**

1. Em 27.03.2019, os Senadores Juíza Selma, Acir Gurgacz, Paulo Rocha, Chico Rodrigues e Soraya Thronicke foram designados membros titulares; e os Senadores Luís Carlos Heinze, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Wellington Fagundes e Telmário Mota, membros suplentes, para compor a comissão (Of. nº 26/2019-CRA).
2. Em 17.04.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Acir Gurgacz Presidente do colegiado, que designou a Senadora Soraya Thronicke, Relatora (Of. 32/2019-CRA)
3. Em 28.05.2019, o Senador Nelsinho Trad deixa de compor a Subcomissão, em decorrência de sua saída da Comissão. (Of. nº 109/2019-GLPSD).

**Secretário(a):** Pedro Glukhas Cassar Nunes

**Reuniões:** Quartas-Feiras 11:00 horas -

**Telefone(s):** 3303 3506

**E-mail:** cra@senado.gov.br



**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**  
**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) <sup>(1)</sup>

**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(17)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (11)
Senador Eduardo Gomes (MDB-TO) (11)	2. Senador Dário Berger (MDB-SC) (11)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (7)	3. Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) (11)
Senador Vanderlan Cardoso (PP-GO) (12)	4. Senadora Mailza Gomes (PP-AC) (6,19)
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (9)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (9)
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) (9)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (10)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (10)
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (13)	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) (14)
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA-SE) (4,15,20)	1. Senador Flávio Arns (REDE-PR) (4,16)
Senador Marcos do Val (CIDADANIA-ES) (4)	2. Senadora Kátia Abreu (PDT-TO) (4)
Senador Weverton (PDT-MA) (4)	3. Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (20)
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Jean Paul Prates (PT-RN) (8)	1. Senadora Renilde Bulhões (PROS-AL) (8,18)
Senador Paulo Rocha (PT-PA) (8)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (8)
<b>PSD</b>	
Senador Arolde de Oliveira (2)	1. Senador Carlos Viana (2,3)
Senador Angelo Coronel (2,3)	2. Senador Sérgio Petecão (2)
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Chico Rodrigues (DEM-RR) (5)	1.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (5)	2.
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso para Presidente deste colegiado (Memo. 1/2019-CCT).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Arolde de Oliveira e Carlos Viana foram designados membros titulares; e os Senadores Ângelo Coronel e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº6/2019-GLPSD).	
3. Em 13.02.2019, o Senador Ângelo Coronel passou a ocupar vaga de titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo PSD, na comissão (Of. nº 23/2019-GLPSD).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Marcos do Val e Weverton foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato e Kátia Abreu, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 11/2019-GLBSI).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Chico Rodrigues e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
7. Em 13.02.2019, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	
8. Em 13.02.2019, os Senadores Jean Paul Prates e Paulo Rocha foram designados membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLPRD).	
9. Em 13.02.2019, os Senadores Izalci Lucas e Rodrigo Cunha foram designados membros titulares; e os Senadores Mara Gabrilli e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 16/2019-GLPSDB).	
10. Em 13.02.2019, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Capitão Styvenson, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 12/2019-GABLID).	
11. Em 13.02.2019, os Senadores Renan Calheiros e Eduardo Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Confúcio Moura, Dário Berger e Luiz do Carmo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-GLMDB).	
12. Em 13.02.2019, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº s/n/2019-GLDPP).	



13. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).
14. Em 14.02.2019, o Senador Major Olimpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).
15. Em 19.02.2019, o Senador Jorge Kajuru deixou de compor, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, a CCT(Memo. nº 17/2019-GLBSI).
16. Em 20.02.2019, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, para compor a comissão (Memo. nº 20/2019-GLBSI).
17. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu a Senadora Selma Arruda para Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CCT).
18. Em 09.04.2019, a Senadora Renilde Bulhões foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Collor, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Ofício nº 43/2019-BLPRD).
19. Em 09.04.2019, a Senadora Mailza Gomes foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, para compor a comissão (Of. nº 11/2019-BLUNIDB).
20. Em 02.07.2019, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular; e o Senador Acir Gurgacz, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 99/2019-GLBSI).

**Secretário(a):** Leomar Diniz

**Reuniões:** Quartas-Feiras 10:00 horas -

**Telefone(s):** 61 33031120

**E-mail:** cct@senado.leg.br



**12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF****Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) <sup>(7)</sup>**VICE-PRESIDENTE:** Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(7)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Mecias de Jesus (PRB-RR) <sup>(4)</sup>	1. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) <sup>(8)</sup>
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) <sup>(8,9,10)</sup>	2.
	3.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) <sup>(5)</sup>	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(5)</sup>
	2.
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
	1.
	2.
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(3)</sup>	1. Senadora Zenaide Maia (PROS-RN) <sup>(3)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Irajá <sup>(1)</sup>	1. Senador Arolde de Oliveira <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Zequinha Marinho (PSC-PA) <sup>(2,6)</sup>	1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(6)</sup>

**Notas:**

1. Em 13.02.2019, o Senador Irajá foi designado membro titular; e o Senador Arolde de Oliveira, membro suplente, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 30/2019-GLPSD).
2. Em 13.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).
3. Em 13.02.2019, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular; e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 10/2019-BLPRD).
4. Em 13.02.2019, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2019-GLMDB).
5. Em 14.02.2019, o Senador Capitão Styvenson foi designado membro titular; e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSD/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019).
6. Em 19.02.2019, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que passa a atuar como suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 15/2019).
7. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu os Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 1/2019-CSF).
8. Em 26.02.2019, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 35/2019-GLMDB).
9. Em 06.06.2019, o Senador Marcio Bittar, membro titular, deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (Of. nº 163/2019-GLMDB).
10. Em 21.06.2019, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 181/2019-GLMDB).

**Secretário(a):** Andréia Mano**Telefone(s):** 61 3303-4488**E-mail:** csf@senado.leg.br

**13) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,  
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(14)</sup>

<b>TITULARES</b>	<b>Suplentes</b>
<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil ( MDB, PP, PRB )</b>	
Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB-PE) <sup>(7)</sup>	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) <sup>(8)</sup>
Senador Dário Berger (MDB-SC) <sup>(7,17)</sup>	2. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) <sup>(7)</sup>
Senador Márcio Bittar (MDB-AC) <sup>(7)</sup>	3. VAGO <sup>(7,16)</sup>
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) <sup>(12)</sup>	4.
<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL</b>	
Senador Rodrigo Cunha (PSDB-AL) <sup>(5)</sup>	1. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) <sup>(5)</sup>
Senador Roberto Rocha (PSDB-MA) <sup>(5,18)</sup>	2. Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) <sup>(5,18)</sup>
Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) <sup>(6)</sup>	3. Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES) <sup>(6,13)</sup>
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) <sup>(9)</sup>	4. Senador Major Olímpio (PSL-SP) <sup>(10)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Senado Independente ( PDT, CIDADANIA, PSB, REDE )</b>	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) <sup>(2)</sup>	1. Senador Fabiano Contarato (REDE-ES) <sup>(2,15)</sup>
Senador Weverton (PDT-MA) <sup>(2)</sup>	2. Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) <sup>(2)</sup>
Senador Cid Gomes (PDT-CE) <sup>(2)</sup>	3. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) <sup>(2)</sup>
<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática ( PT, PROS )</b>	
Senador Humberto Costa (PT-PE) <sup>(4)</sup>	1. Senador Paulo Rocha (PT-PA) <sup>(4)</sup>
Senador Telmário Mota (PROS-RR) <sup>(4)</sup>	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) <sup>(4)</sup>
<b>PSD</b>	
Senador Angelo Coronel <sup>(1)</sup>	1. Senador Carlos Viana <sup>(1)</sup>
Senador Otto Alencar <sup>(1)</sup>	2. Senador Omar Aziz <sup>(1)</sup>
<b>Bloco Parlamentar Vanguarda ( DEM, PL, PSC )</b>	
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) <sup>(3)</sup>	1. Senador Jorginho Mello (PL-SC) <sup>(11)</sup>
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) <sup>(3,11)</sup>	2. (19)
<b>Notas:</b>	
1. Em 13.02.2019, os Senadores Ângelo Coronel e Otto Alencar foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Viana e Omar Aziz, membros suplentes, pelo PSD, para compor a comissão (Of. nº 14/2019-GLPSD).	
2. Em 13.02.2019, os Senadores Jorge Kajuru, Weverton e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Leila Barros, Eliziane Gama e Randolfe Rodrigues, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GLBSI).	
3. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Pacheco e Jorginho Mello foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 4/2019).	
4. Em 13.02.2019, os Senadores Humberto Costa e Telmário Mota foram designados membros titulares; e os Senadores Paulo Rocha e Rogério Carvalho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2019-BLPRD).	
5. Em 13.02.2019, os Senadores Rodrigo Cunha e Mara Gabrilli foram designados membros titulares; e os Senadores Izalci Lucas e Roberto Rocha, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 19/2019-GLPSDB).	
6. Em 13.02.2019, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Memo. nº 13/2019-GABLID).	
7. Em 13.02.2019, os Senadores Fernando Bezerra Coelho, José Maranhão e Márcio Bittar foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Braga e Eduardo Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15-A/2019-GLMDB).	
8. Em 13.02.2019, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 15/2019-GLDPP).	
9. Em 14.02.2019, a Senadora Selma Arruda foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 08/2019-GLIDPSL).	
10. Em 14.02.2019, o Senador Major Olímpio foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 07/2019-GLIDPSL).	
11. Em 14.02.2019, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular; e o Senador Jorginho Mello, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 11/2019).	



12. Em 20.02.2019, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 21/2019-GLDPP).
13. Em 20.02.2019, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, para compor a comissão (Memo. nº 16/2019-GABLID).
14. Em 26.02.2019, a Comissão reunida elegeu o Senador Rodrigo Pacheco o Vice-Presidente deste colegiado (Memo. 3/2019-CTFC).
15. Em 12.03.2019, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Leila Barros, pelo Bloco Parlamentar Senado Independente, para compor a comissão (Memo. nº 59/2019-GLBSI).
16. Em 20.03.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Gomes, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 78/2019-GLMDB).
17. Em 02.04.2019, o Senador Dário Berger foi designado membro titular, em substituição ao Senador José Maranhão, pelo Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 138/2019-GLMDB).
18. Em 20.05.2019, o Senador Roberto Rocha foi designado membro titular para compor a Comissão, em substituição à Senadora Mara Gabrilli, que passou a ocupar vaga de suplente, pelo Bloco Parlamentar PSDB/PODE/PSL, para compor a comissão (Of. nº 76/2019-GLPSDB).
19. Em 04.07.2019, o Bloco Parlamentar Vanguarda cedeu, provisoriamente, a segunda vaga de suplência ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2019-BLVANG).

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



### 13.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE A QUALIDADE DOS GASTOS PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo REQ 04, de 2019-CTFC, com a finalidade de debater e avaliar a qualidade dos gastos públicos e as medidas de governança e combate à corrupção.

**Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

**Instalação:** 02/07/2019

**Prazo final:** 22/12/2019

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Juíza Selma (PSL-MT) (1)	1. Senador Eduardo Girão (PODEMOS-CE) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSDB-SP) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) (1)	3.

**Notas:**

1. Em 02.07.2019, as Senadoras Juíza Selma, Mara Gabrilli e Eliziane Gama foram designadas membros titulares; e os Senadores Eduardo Girão e Izalci Lucas, membros suplentes, para compor o Colegiado (Memorando nº 29/2019-CTFC)

**Secretário(a):** Oscar Perné do Carmo Júnior

**Reuniões:** Terças-feiras 11:30 horas -

**Telefone(s):** 61 33033519

**E-mail:** ctfc@senado.leg.br



## CONSELHOS e ÓRGÃOS

### 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR (Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 27/06/2017

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 27 de junho de 2017.

### SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



**2) CONSELHO DE ESTUDOS POLÍTICOS***(Ato da Comissão Diretora nº 21, de 2006, Portaria do Presidente nº 7, de 2019)***PRESIDENTE:**Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

---

**MEMBROS**

---

**DEM**

---

Senador Rodrigo Pacheco (MG)

**PSD**

---

Senador Irajá (TO)

**PSDB**

---

Senador Antonio Anastasia (MG)



**3) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER**  
*(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)*

SENADOR	CARGO
Senadora Rose de Freitas (PODEMOS-ES)	PROCURADORA

**Atualização:** 03/02/2017

**SECRETARIA GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

**Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo

**Telefone(s):** (61) 3303-5255

**Fax:** (61) 3303-5260

**E-mail:** scop@senado.leg.br



**4) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL**

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 )

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (MDB-AC)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 26/02/2019

**Notas:**

1. Designação por meio de Ato do Presidente do Senado Federal nº6, de 2019.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)

**Endereço:** Senado Federal - Edifício Principal - Térreo

**Telefone(s):** 3303-5255

**E-mail:** saop@senado.leg.br



5) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO  
*(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)*

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

---



**6) CONSELHO EDITORIAL DO SENADO FEDERAL**  
*(Portaria do Presidente Nº 10, 2019)*

**Número de membros:** 1 titulares

**PRESIDENTE:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)

---

**MEMBROS**

---

**REDE**

---

Senador Randolfe Rodrigues (AP)

---



Fale com o Senado  
0800 61 2211

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

SENADO  
FEDERAL

